



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Alto Garças	5
Camara Municipal de Araputanga	5
Camara Municipal de Colíder	6
Camara Municipal de Diamantino	7
Câmara Municipal de Nova Guarita	14
Camara Municipal de Ponte Branca	15
Camara Municipal de União do Sul	15
Camara Municipal de Várzea Grande	15
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	17
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	17
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	18
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia	19
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	19
Prefeitura Municipal de Acorizal	23
Prefeitura Municipal de Água Boa	23
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	30
Prefeitura Municipal de Alto Garças	33
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	34
Prefeitura Municipal de Araguaiana	34
Prefeitura Municipal de Araguaína	35
Prefeitura Municipal de Araputanga	35
Prefeitura Municipal de Arenópolis	36
Prefeitura Municipal de Aripuanã	42
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	55
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	57
Prefeitura Municipal de Cáceres	57
Prefeitura Municipal de Campinápolis	63
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	79
Prefeitura Municipal de Campo Verde	105
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	115
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	116
Prefeitura Municipal de Canarana	121
Prefeitura Municipal de Carlinda	121
Prefeitura Municipal de Castanheira	122
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	123
Prefeitura Municipal de Cláudia	126
Prefeitura Municipal de Cocalinho	130
Prefeitura Municipal de Colíder	130
Prefeitura Municipal de Colniza	133
Prefeitura Municipal de Comodoro	138
Prefeitura Municipal de Confresa	139
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	151
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	151
Prefeitura Municipal de Cuiabá	151
Prefeitura Municipal de Curvelândia	153
Prefeitura Municipal de Denise	153
Prefeitura Municipal de Diamantino	153
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	158
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	161
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	161
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	164

Prefeitura Municipal de Indiavaí	164
Prefeitura Municipal de Itanhangá	165
Prefeitura Municipal de Itiquira	168
Prefeitura Municipal de Jaciara	176
Prefeitura Municipal de Jangada	176
Prefeitura Municipal de Jauru	182
Prefeitura Municipal de Juara	183
Prefeitura Municipal de Juruena	210
Prefeitura Municipal de Juscimeira	213
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	213
Prefeitura Municipal de Marcelândia	213
Prefeitura Municipal de Matupá	225
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	227
Prefeitura Municipal de Nobres	229
Prefeitura Municipal de Nortelândia	229
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	231
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	244
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	245
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	245
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	246
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	254
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	256
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	257
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	257
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	263
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	263
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	267
Prefeitura Municipal de Paranatinga	268
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	280
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	287
Prefeitura Municipal de Poconé	293
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	295
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	295
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	296
Prefeitura Municipal de Poxoréu	297
Prefeitura Municipal de Rondolândia	297
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	300
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	312
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	313
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	314
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	315
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	319
Prefeitura Municipal de São José do Povo	320
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	321
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	322
Prefeitura Municipal de Tabaporã	323
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	324
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	325
Prefeitura Municipal de Torixoréu	326
Prefeitura Municipal de União do Sul	326
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	327
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	327
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	343

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/2019****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

VALOR: FICA Suprimido o valor de **R\$ 11.829,50 (Onze mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**

CONTRATADA: PITTE MARCONI RIEGER - ME- CNPJ Nº 04.132.823/0001-21

VIGÊNCIA: 14/04/2020.

Cuiabá (MT) 04 de junho 2019.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2017****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DADOS FINANCEIRO E FISCAIS E DEMOGRÁFICOS DOS MUNICÍPIOS DE MATOGROSSO. ALÉM DO SUPORTE VIA TELEFONE OU PRESENCIAL FORNECIMENTO DE DADOS COMO ENVIO QUINZENAL DE “CLIPPING” COM A PAUTA DO CONGRESSO NACIONAL (CÂMARA DOS DEPUTADOS E SENADO FEDERAL) COM OS PROJETOS DE LEI QUE SÃO DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e Seis mil reais)

CONTRATADA: Fiscaidata Serviços de Informática LTDA CNPJ Nº 11.475.125/0001-94

VIGÊNCIA: 24/06/2020.

Cuiabá (MT) 25 de junho 2019.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023/2017****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA PUBLICIDADE PARA ELABORAR, DESENVOLVER E TRABALHAR NA DIVULGAÇÃO DOS MATERIAIS DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CLAUSULA: Fica Aditada a Clausula 8.1.9 do referido contrato com a supressão da importância de **182.156,82 (Cento e oitenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**, do saldo do contrato em 03/06/2019 que era de 728.625,50 (setecentos e vinte e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

CONTRATADA: DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA - CNPJ Nº 03.175.635/0001-18

Cuiabá (MT) 03 de junho 2019.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014-2017****EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014-2017**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

CONTRATADA: TODAY TOUR VIAGENS E TURISMO CNPJ nº 03.945.624/0001-70

CLAUSULA : Fica Aditada a Clausula 4.1 do referido contrato em 07 (Sete) meses, ou seja, até **30/12/2019**, podendo se aditado e/ou prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá (MT) 29 de Maio de 2019.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO 015/2019****EXTRATO DO CONTRATO 015/2019**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DA AMM.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

VALOR: de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais),

CONTRATADA: H.R INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº **00.307.391/0001-91**

VIGÊNCIA: 06/11/2019.

Cuiabá (MT) 06 de junho 2019.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO 016/2019****EXTRATO DO CONTRATO 016/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E REALIZAÇÃO DE CURSOS, ESTIMADO EM 600 (SEISCENTAS HORAS), PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO, EM REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

VALOR: de R\$ 173.340,00 (Cento e setenta e três mil trezentos e quarenta reais)

CONTRATADA: TORTORELLI CONSULTORIA EIRELI-ME, CNPJ/MF sob o nº **24.855.724/0001-85**

VIGÊNCIA: 24/06/2020.

Cuiabá (MT) 24 de junho 2019.

NEURILAN FRAGA
PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica aditada a cláusula 1.2 do Contrato 011/2017 ficando suprimido do valor originário de **R\$ 62.820,00 (Sessenta e dois mil, oitocentos e vinte reais)**, em **21,68%** passando ao valor um valor mensal de **R\$ 4.100,00 (Quatro mil, e cem reais)**, sendo **R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)** para o ano de 2019 e **R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais)** para o ano de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA

2.1 Fica aditada a Clausula 4.1 do Contrato nº 011/2017, prazo de execução do contrato prorrogado para mais **12 (Doze) meses, ou seja, de 09/05/2019 até 08/05/2020**, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo conforme faculta a Lei 8.666/93.

CONTRATADA: PITTE MARCONI RIEGER - ME- CNPJ Nº 04.132.823/0001-21

VIGÊNCIA: 08/05/2020.

Cuiabá (MT) 02 de Junho 2019.

NEURILAN FRAGA
PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010-2016

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010-2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE DINÂMICO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE DADOS CONTÁBEIS, QUE POSSIBILITE A APLICAÇÃO DE CÁLCULOS MEDIANTE POPULAÇÃO DE BANCO DE BANCO DE DADOS COM DIVERSIDADE DE INFORMAÇÕES PARA PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DE MÉTODOS DE SAÍDA DE CONTEÚDO DE DIFERENTES TIPOS DE EXTENSÕES DE ARQUIVOS DE LAYOUTS DIVERSIFICADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMM.

CONTRATADA: D MIRANDA DA SILVA-ME

C.N.P.J./MF nº 24.728.341/0001-46

CLAUSULA : 1.1. Ficam aditados a Cláusula 4.1. do contrato em mais 06 (seis) meses, ou seja até **20/06/2020**. **1.2.** Fica aditado a Clausula 1.2 deste instrumento contratual, o qual era originalmente de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**, foi aditivado em **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, referenciado no 2º termo aditivo, aditivado em **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** do 3º termo aditivo e finalmente acrescido em **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** nesta oportunidade, totalizando um valor global de **R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA.

2.1. Por interesse dos contratantes, o presente instrumento contratual fica suspenso pelo período de 01 de junho a 30 de setembro de 2019 para adequações do sistema por parte da contratante.

2.2. Em decorrência da suspensão dos serviços acima mencionados, não haverá qualquer pagamento a título de prestação de serviço nos referidos quatro meses.

2.3. Transcorrido o prazo de quatro meses descritos no item 2.1., o pagamento pela prestação de serviço retornará à normalidade, não havendo que se falar em cobrança pelo período do item 2.1.

Cuiabá (MT) 15 de Maio de 2019.

NEURILAN FRAGA
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA 014/2019

PORTARIA Nº 014/2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade dos dias de suspensão de expediente do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

I – Torna-se público, que durante o recesso Parlamentar do meio do ano, o expediente da Câmara Municipal ficará limitado o seu horário de funcionamento das 12h00min até às 17h00min. II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 02 de julho de 2019.

JESULINA DE MORAES C. SOUZA

Presidente

JORGE HENRIQUE C. KONRAD-

Vice-Presidente

JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BOR-

1º Secretário

WILSON PEREIRA DA SILVA

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
COMISSÃO PROCESSANTE

CERTIDÃO

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às 15:00 horas, eu, Relator da Comissão de Investigação e Processante, vereador Joilson Nunes Barros, nos termos do § 7º do art. 26 do Regimento Interno, dou publicidade ao Relatório Final por mim confeccionado, e informo que este está disponível para consulta na secretaria da Câmara Municipal de Araputanga, a partir do dia 03 de julho de 2019.

Joilson Nunes Barros
Relator

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

**CAMARA MUNICIPAL
ERRATA PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 027/2019**

ERRATA PUBLICAÇÃO PORTARIA 027/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS EM, 11/06/2019 ANO XIV N° 3.246.

O Presidente da Câmara Municipal de Colider-MT, no uso de suas atribuições legais:

RETIFICA PORTARIA 027/2019, onde se lê:

"Assessora da Secretaria de Administração Geral"

Leia-se:

"ASSESSORA DO DEPTO DE PROJETOS E AÇÕES LEGISLATIVAS"

Colider-MT 11 de junho de 2019.

Vereador ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO Nº 101/2019ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITODECRETO Nº 101/2019
DE SEGUNDA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1259/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 52.515,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E QUINZE REAIS), nas dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

001.01.031.0001.10003	AQUI SIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.515,00
001.01.031.0001.10005	ORGANIZAÇÕES DE SESSÕES E EVENTOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	7.000,00
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
	SUBTOTAL	52.515,00
	TOTAL	52.515,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

001.01.031.0001.10002	AQUI SIÇÃO DE VEICULO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.515,00
001.01.031.0001.10005	ORGANIZAÇÕES DE SESSÕES E EVENTOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	52.515,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL **52.515,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO Nº 078/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 78/2019
DE QUINTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1259/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.300,00
	SUBTOTAL	5.300,00
	TOTAL	5.300,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.300,00
	SUBTOTAL	5.300,00
	TOTAL	5.300,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO Nº 046/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 46/2019
DE SEXTA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1259/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 42.690,00 (QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

001.01.031.0001.10001	REVITALIZAR A SEDE DO LEGISLATIVO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	23.690,00
	SUBTOTAL	42.690,00
	TOTAL	42.690,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

001.01.031.0001.10002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.690,00
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	16.000,00
	SUBTOTAL	42.690,00
	TOTAL	42.690,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO Nº 062/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 62/2019
DE SEXTA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1259/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 238.028,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E VINTE E OITO REAIS), nas dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	78.115,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	98.522,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	61.391,00
	SUBTOTAL	238.028,00
	TOTAL	238.028,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	238.028,00
	SUBTOTAL	238.028,00
	TOTAL	238.028,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT,
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO Página: 2 / 2

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**PORTARIA Nº. 22/2019/GP/CMNG - FÉRIAS ANA CARLA DILL
PAIANO**

PORTARIA Nº. 22/2019/GP/CMNG

A Exma. Senhora, KARINE GRUNEVALD, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER férias a Servidora Pública da Câmara Municipal, Senhora ANA CARLA DILL PAIANO, Servidora Efetiva, neste ato ocupante do cargo de Contador, Lotado na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2º Será convertido em abono pecuniário 1/3 (um terço) das férias em questão, conforme faculta o art. 77, § 1º da Lei Municipal nº 023/95 que trata do Estatuto do Servidor Municipal. A servidora entrará em gozo de férias a partir do dia 11/07/2019, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 31/07/2019.

ART. 3º - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 07/01/2018 a 06/01/2019.

ART. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 28 de junho de 2019.

KARINE GRUNEVALD

PRESIDENTE

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 013 DE 02 DE JULHO DE 2019

“Dispõe sobre o Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências”.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 35, § 3º e § 4º, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado **Recesso Legislativo** na Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, entre os dias 02 a 31 de julho do corrente ano, conforme determina o Regimento Interno.

Art. 2º - Durante o período de **Recesso Legislativo**, o horário de expediente ao público será no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 02 de julho de 2019.

HUGO MARTINS DE BARROS

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: Ágili Software Brasil Ltda

OBJETIVO: Prestação de serviços implantação, treinamento, fornecimento de licenças de uso (locação) e assistência técnica em: Software de Contabilidade Pública Gerencial, Tesouraria, Orçamento e Geração de Informações para o APLIC/TCE-MT em conformidade com a Lei 4.320/64, LRF e

normativas do TCE-MT, Software de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Software de Compras e Licitações, Software de Patrimônio Público, e Software de Almoxarifado.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.419,60

VIGENCIA: 01.07.2019 à 30.06.2020

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01.001.01.031.0001.2001-3390.39.00.00.00

DATA: 28.06.2019

SIGNATÁRIOS:

ABIMAE BARBOSA DE SÁ

Vereador Presidente

JOSÉ CARLOS URIAS

Pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 070/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Elionete Dias Dourado, Auxiliar Legislativo 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que faz jus a partir de 02/07/19 a 29/09/19, referente ao quinquênio 23/05/2009 a 23/05/2014, conforme dispõe o Artigo 97 da Lei nº 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 28 de junho de 2019.

Ver. FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Verª GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT

CONTRATADA: E.B.A. PEREIRA-ME

OBJETO: Contratação Emergencial de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de filmagem, gravação e edição das sessões (ordinárias, extraordinárias, solenes e comemorativas) e audiências públicas da Câmara Municipal de Várzea Grande.

VALOR CONTRATADO: R\$ 16.100,00 (dezesseis mil, cem reais)

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2001.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e Encargos - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/06/2019 a 11/08/2019

Assinam:

Fábio José Tardin

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande

Edvan Benedito Assunção Pereira

Proprietário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Fabio José Tardin, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação n.º: 01/2019
- b) Modalidade: DISPENSA EMERGENCIAL
- c) Data Homologação: 11/06/2019
- d) Data Adjudicação: 11/06/2019
- e) Objeto da Licitação: Contratação Emergencial de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de filmagem, gravação e edição das sessões (ordinárias, extraordinárias, solenes e comemorativas) e audiências públicas da Câmara Municipal de Várzea Grande.
- f) Empresa Vencedora: **E.B.A. PERERIA-ME**, CNPJ.07.805.540/0001-91 Várzea Grande – MT, 11 de junho de 2019.

Fábio José Tardin

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
LEI N.º 4.478/2019

Dispõe sobre a gratuidade no transporte coletivo urbano no município de Várzea Grande-MT.

FABIO JOSÉ TARDIN, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratuidade no sistema de transporte coletivo urbano do município de Várzea Grande para as pessoas acometidas de transtorno mental, de baixa renda, em tratamento nos Centros de Atenção Psicossocial-CAPS de Várzea Grande.

§1.º O direito ao cartão de transporte especial será concedido mediante apresentação do laudo médico e parecer social fornecido exclusivamente por profissionais habilitados do CAPS.

§ 2.º Estende-se o direito ao cartão de transporte especial, quando necessário se fizer acompanhar de uma pessoa.

Art. 2.º Para os efeitos desta Lei, as pessoas acometidas de transtorno mental de que trata o art. 1.º deverão ser devidamente atestadas por profissionais competentes, inclusive quanto à necessidade de acompanhamento, credenciado especialmente para esse fim.

Parágrafo único. Para efeitos do benefício serão consideradas as seguintes CIDs: (F00) - (F02.3) - (F04) - (F06) - (F07) - (F10.3) - (F10.4) - (F10.5) - (F10.6) - (F10.7) - (F10.8) - (F11) - (F12) - (F14) - (F15) - (F16) - (F18) - (F19) - (F20) - (F21) - (F22) - (F23) - (F24) - (F25) - (F28) - (F29) - (F30) - (F32.2) - (F32.3) - (F33).

Art. 3.º Para ter direito ao cartão de transporte especial, as pessoas acometidas de transtorno mental, usuários do CAPS e de outros serviços de saúde mental, deverão se cadastrar nos órgãos competentes dos municípios de Várzea Grande.

Art. 4.º São condições essenciais para obtenção do benefício:

- I - ser residente em Várzea Grande;
- II - manter tratamento continuado ou frequentar regularmente entidades de reabilitação específicas, bem como atividades educativas e de integração social;
- III - estar caracterizada a necessidade, de acordo com a avaliação indicada;

IV - não ser beneficiário de pensão ou aposentadoria;

V - encontrar-se em afastamento previdenciário (auxílio doença ou acidente de trabalho);

VI - ser portador de transtornos mentais comprovados pela avaliação.

Art. 5.º A gratuidade do transporte será concedida ao titular do benefício, de forma nominal e intransferível, sendo vedado o uso por terceiros a qualquer título.

Parágrafo único. O uso indevido do benefício seja pelo titular do benefício, ou seu acompanhante, acarretará no cancelamento do cadastro, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Gomes, em Várzea Grande, 02 de julho de 2019.

FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Fabio José Tardin, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação n.º: 01/2019
- b) Modalidade: DISPENSA EMERGENCIAL
- c) Data Homologação: 11/06/2019
- d) Data Adjudicação: 11/06/2019
- e) Objeto da Licitação: Contratação Emergencial de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de filmagem, gravação e edição das sessões (ordinárias, extraordinárias, solenes e comemorativas) e audiências públicas da Câmara Municipal de Várzea Grande.
- f) Empresa Vencedora: **E.B.A. PERERIA-ME**, CNPJ. 07.805.540/0001-91 Várzea Grande – MT, 11 de junho de 2019.

Fábio José Tardin

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019

A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial n.º 06/2019 para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para gravação e filmagens em formato digital HD, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências pública e outras, incluindo edições e possibilitando a transmissão ao vivo via streaming - internet, com fornecimento de equipamentos e pessoal, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, cuja abertura ocorreu em 02/07/2019 às 8:30 horas e sagrou-se vencedora a empresa E.B.A.PEREIRA-ME, com o valor total de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).

Várzea Grande-MT, 02 de julho de 2019.

Ivan Sebastião da Silva

Pregoeiro-Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019/CIDESAT**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **ESVANIO EDIPO DA SILVA FERREIRA 02331738114**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 33.380.511/0001-35. Objeto: **Serviços técnicos de Profissional em Engenharia Agrônoma responsável pela execução e acompanhamento do projeto "Composta Pantanal" nos municípios consorciados, conforme Termo de Referência. 40 horas semanais – Jurídica**, conforme Processo de Licitação nº 05/2019, Pregão Presencial nº 03/2019. Valor Contratual Total de R\$ 68.480,00 (Sessenta e Oito Mil Quatro Centos e Oitenta Reais). Prazo 20 meses.

São José dos Quatro Marcos-MT, 01 de Julho de 2019.

PAULO REMÉDIO – Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **ELAINE FRANÇA DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ nº 15.078.262/0001-46. Objeto: **Serviços de consultoria técnica especializada na implantação de projetos de pisciculturas, incluindo avaliação e análise ambiental das propriedades, elaboração de 40 projetos executivos, inclusive levantamento topográfico, cadastramento junto ao INDEA, e incluindo capacitação prática dos técnicos municipais conforme Processo de Licitação nº 04/2019, na modalidade Pregão Presencial 02/2019. Valor Contratual To-**

tal de R\$ 49.950,00 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Cinquenta Reais). Prazo 12 meses.

São José dos Quatro Marcos-MT, 03 de Junho de 2019.

PAULO REMÉDIO – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2019****TERMO DE RATIFICAÇÃO****Inexigibilidade de Licitação nº 037/2019**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **RAPHAEL DUTRA LOPES**, (CNPJ/MF nº 13.969.397/0001-76), no valor global de **R\$5.244,08 (CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **ULTRASSONOGRAFIA** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 005/2019 da Chamada Pública nº 005/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de julho de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

ERRATA - TERMO DE RETIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 013/2019**ERRATA****TERMO DE RETIFICAÇÃO****ANEXO I**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 013/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, vem por meio deste retificar a publicação do dia 19/06/2019, do Diário De Contas Do Estado De Mato Grosso (TCE-MT), página 12; a publicação do dia 19/06/2019 do Jornal Dos Municípios (AMM), página 32, quanto ao AVISO DE ABERTURA DE EDITAL (EDITAL nº 013/2019, CHAMADA PÚBLICA 04/2019).

ONDE SE LER: “

N. ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO- TIPO CIRURGIA DE CATARATA	UNID.	450	R\$ 771,60	R\$ 347.220,00
02	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO- TIPO CONSULTA MÉDICA	UNID.	50	R\$ 90,00	R\$ 40.500,00

O valor máximo para a proposta deste CHAMADA PÚBLICA não poderá ser superior a R\$ 387.720,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS), conforme estimativa de preços.”

LEIA-SE: “

N. ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO- TIPO CIRURGIA DE CATARATA	UNID.	450	R\$ 771,60	R\$ 347.220,00
02	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO- TIPO CONSULTA MÉDICA	UNID.	450	R\$ 90,00	R\$ 40.500,00

O valor máximo para a proposta deste CHAMADA PÚBLICA não poderá ser superior a R\$ 387.720,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS), conforme estimativa de preços.”

Peixoto de Azevedo/MT, 01 de julho de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL Nº 13/2019 DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

Inscrição nº 044/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **PIZARRO HOSPITAL DIA LTDA** (CNPJ nº 02.506.535/0001-64), fora julgada **APTA** ao Edital Nº 013/2019 da Chamada Pública nº 004/2019 para os serviços médicos, no segmento de **CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS E CIRURGIAS DE CATARATA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de julho de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL Nº 13/2019 DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

Inscrição nº 043/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA** (CNPJ nº 26.795.401/0001-79), fora julgada **APTA** ao Edital Nº 013/2019 da Chamada Pública nº 004/2019 para os serviços médicos, no segmento de **CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS E CIRURGIAS DE CATARATA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 01 de julho de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL Nº 10/2019 DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

Inscrição nº 042/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI E GAKIYA LTDA** (CNPJ nº 28.642.623/0001-87), fora julgada **APTA** ao Edital Nº 010/2019 da Chamada Pública nº 003/2019 para os serviços médicos, no segmento de **EXAMES DE IMA-**

GEM E ANESTESIOLOGISTA do respectivo chamamento público, ITENS: 05, 06, 07, 08, 10, 11 e 12, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 01 de julho de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 036/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA**, (CNPJ/MF nº 16.968.051/0001-41), no valor global de **R\$30.230,00 (TRINTA MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **EXAMES DE IMAGEM, LABORATORIAL E SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ANESTESIOLOGIA** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 010/2019 da Chamada Pública nº 003/2019, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de julho de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 012/2019

PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, torna público aos interessados o resultado da Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2019, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, “PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES HOSPITALAR, ATENDENDO O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT”**. Cujo certame teve como vencedora a empresa **RET FARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no valor total de R\$ 53.202,00 (cinquenta e três mil e duzentos e dois reais). Em São Félix do Araguaia - MT, 01/07/2019.

LÍDIA BARBOSA DE BRITO

PREGOEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019.**

1.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PIA ASSEPSIA EM INOX, SOB MEDIDA, PARA O USO NO CENTRO CIRURGICO NO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, CONFORME DESCRIÇÃO LAYOUT EM ANEXO. PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA -CISA.

2.FUNDAMENTO LEGAL: Art.23 Inciso II, alínea "a" Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Observa-se também o disposto, em especial o Decreto nº 9.412/2018 de 19 de junho de 2018, que atualizou os valores limite de três modalidades de licitação.

3. DA CONTRATADA: SICA INOX PRODUTOS METALURGICOS LTDA - CNPJ sob nº 24.139.904/0001-60.

4. DO VALOR TOTAL: R\$ 3.440,00 (TRES MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

5. Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar CONFEÇÃO DE PIA ASSEPSIA EM INOX, SOB MEDIDA, PARA O USO NO CENTRO CIRURGICO NO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, nos termos do artigo 26, II e III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia, 02 de julho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.**

Dispensa de Licitação nº 02/2019

O Presidente do CIDESA-NA, Respalado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 02/2019, que tem como Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de um (01) aparelho estufa.

Favorecido RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME inscrito no CNPJ: 10.830.704/0001-45 Endereço: Avenida Pedro Ludovico Teixeira, 2457, Quadra 34, Lt 11, Setor Aeroporto - Aragarças - GO.

Valor global: R\$ 1.495,00 (mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 02/2019 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II.

Porto Alegre do Norte – MT, 27 de Junho de 2019.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

	RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL												
ANA ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - RONDONÓPOLIS													
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	TÍT	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
15110	KHADINE DUTRA BARCELOS	14	6	10	20	11	-	50	111	21/06/1996	1º	Classificado	Aprovado
16710	DEBORAH QUEIROZ DOS SANTOS SILVA NALINI	16	4	16	24	10,5	-	5	75,5	09/08/1992	2º	Classificado	Excedente
17220	RHAFELA MARQUES MONTEIRO SALGADO FERREIRA	14	8	10	20	13	1	5	71	12/05/1984	3º	Classificado	Excedente
4580	CINTIA MARQUES DE LARA	10	6	14	20	12,5	-	5	67,5	03/09/1984	4º	Classificado	Excedente
14760	SAMANTA SILVA SOUZA	18	6	10	16	12	-	5	67	27/01/1992	5º	Classificado	Excedente
20930	RENATA MEDEIROS DE MORAES	18	2	12	20	8	-	5	65	03/03/1997	6º	Classificado	Excedente
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - RONDONÓPOLIS													
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
6630	LUCIANA BAGGIO ALVES DOS REIS NERES	14	14	8	28	11	50	125	27/11/1993	1º	Classificado	Aprovado	
4950	JHENNIFER DE MELLO GONÇALVES	14	8	12	24	12	45	115	08/06/1994	2º	Classificado	Aprovado	
21820	HEMERSON DE SOUZA SABOIA	14	10	10	20	10	50	114	22/02/1993	3º	Classificado	Excedente	
2990	ELENICE DA SILVA SOUZA	14	6	12	24	13	25	94	24/05/1980	4º	Classificado	Excedente	
14950	LEONARDO NASCIMENTO SANTANA	12	10	18	20	12	-	72	19/04/1990	5º	Classificado	Excedente	
5040	RENATO AVANCI DIAS	16	8	18	16	12	-	70	13/08/1983	6º	Classificado	Excedente	
20160	FABIO DE SOUZA GONÇALVES	14	6	8	24	11	5	68	15/01/1977	7º	Classificado	Excedente	
15340	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS	12	8	8	24	11	5	68	02/05/1985	8º	Classificado	Excedente	

21310	GILBERTO REIS GUIMARÃES	6	8	14	24	13	-	65	29/08/1979	9º	Classificado	Excedente	
21870	ALESSANDRA FERREIRA MORAIS	12	12	6	20	11,5	-	61,5	01/12/1992	10º	Classificado	Excedente	
21850	KENNYA RENATA LEANDRO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	26/11/1977	11º	Classificado	Excedente	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE REGULAÇÃO - RONDONÓPOLIS													
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	TÍT	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
16950	JONATHAS PABLO ROSA DE SOUZA	14	8	14	36	13	-	50	135	30/03/1991	1º	Classificado	Aprovado
14980	FERNANDO COLLOR DOS SANTOS OLIVEIRA	14	6	12	32	12	-	50	126	14/03/1990	2º	Classificado	Excedente
20020	SOLAYNE POLINATI SILVA	16	0	10	36	12,5	-	50	124,5	28/03/1987	3º	Classificado	Excedente
21280	CRISTIANE DIAMANTINO COSTA	14	6	14	24	12,5	-	50	120,5	28/03/1989	4º	Classificado	Excedente
2750	MARCOS RIBEIRO FALEIRO	16	8	12	20	12	-	50	118	19/01/1992	5º	Classificado	Excedente
18960	JÓICE MIRANDA DE SOUZA	16	4	16	24	11,5	-	35	106,5	05/10/1982	6º	Classificado	Excedente
5360	ADRIEL SALLES FOGAÇA	10	4	16	24	11	-	35	100	30/09/1991	7º	Classificado	Excedente
5860	SIMONE DIAS GENTIL	18	8	14	20	12	-	20	92	07/07/1986	8º	Classificado	Excedente
17400	EMÍLIO CÉZAR MELO FIGUEROA	16	10	18	32	11	-	-	87	13/01/1992	9º	Classificado	Excedente
4310	DEISE DA SILVA SALES PRADO	14	10	10	16	12	-	25	87	22/03/1983	10º	Classificado	Excedente
1590	RONIVALDO FERREIRA GOMES	10	6	18	36	11,5	-	5	86,5	02/03/1996	11º	Classificado	Excedente
3830	WELLINGTON LIMA DE SOUSA	12	8	16	32	12	-	5	85	28/06/1993	12º	Classificado	Excedente
13220	MAURO FELIPE CARLOTO GARCIA	16	10	14	24	11	-	5	80	15/12/1993	13º	Classificado	Excedente
7100	ABNER SALLES FOGAÇA	16	8	16	24	11	-	5	80	16/12/1992	14º	Classificado	Excedente
1980	RAFAEL DE ARAUJO CÂMILO	14	2	14	24	10,5	-	15	79,5	24/11/1988	15º	Classificado	Excedente
19170	VANDERLEIA MACHADO DA SILVA	18	8	8	28	11,5	-	5	78,5	25/09/1976	16º	Classificado	Excedente
19920	LORRANY CAMPOS DE QUEIROZ MELO	16	4	18	20	13	-	5	76	06/03/1993	17º	Classificado	Excedente
4340	MIKAELLE CARDOSO DA SILVA	18	2	10	28	11,5	-	5	74,5	27/06/1993	18º	Classificado	Excedente
7050	FRANCIELLY SALLES FOGAÇA	16	6	16	20	10	-	5	73	11/11/1990	19º	Classificado	Excedente
20320	MICHELE GOMES DOS SANTOS	18	6	12	20	10	-	5	71	29/11/1991	20º	Classificado	Excedente
2530	YURI AZAMBUJA FERREIRA	12	2	18	20	10,5	-	5	67,5	08/01/1993	21º	Classificado	Excedente
21930	MARCELO MIRANDA	18	6	12	20	9,5	1	-	66,5	28/07/1971	22º	Classificado	Excedente
1210	MARCIO ROBERTO DE QUEIROZ GONÇALVES	10	6	14	24	10,5	1	-	65,5	22/07/1976	23º	Classificado	Excedente
2130	DELEON DA SILVA LEANDRO	14	10	18	12	11	-	-	65	21/09/1984	24º	Classificado	Excedente
810	SUELY INÁCIO CARDOSO DE JESUS	12	8	12	20	12	-	-	64	18/06/1980	25º	Classificado	Excedente
14990	ALCIONE RODRIGUES DUTRA BARCELOS	18	8	10	16	11,5	-	-	63,5	13/03/1981	26º	Classificado	Excedente
18600	MARCELA LARISSE SOARES	16	0	14	20	12,5	-	-	62,5	29/04/1985	27º	Classificado	Excedente
6090	CLAUDEMIR SOUZA DO SACRAMENTO	12	4	16	20	9,5	-	-	61,5	26/02/1975	28º	Classificado	Excedente
12920	RENATA MENDES DA SILVA SANTOS	10	6	14	20	11,5	-	-	61,5	12/03/1994	29º	Classificado	Excedente
AUXILIAR DE CONTABILIDADE - RONDONÓPOLIS													
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	TÍT	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
760	DONIZETE JOSE DA SILVA	16	8	14	28	13	-	40	119	27/08/1965	1º	Classificado	Aprovado
13280	JHONATAS ARAUJO DOS SANTOS	14	6	12	20	12,5	-	50	114,5	02/01/1996	2º	Classificado	Excedente
3080	FABRICIO FARIA SOUZA	16	8	18	28	12,5	-	5	87,5	09/10/1988	3º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS - RONDONÓPOLIS											
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
19260	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	16	16	18	36	86	03/08/1973	1º	Classificado	Aprovado	
4840	RONALDO PEREIRA DA SILVA	14	14	14	40	82	16/08/1984	2º	Classificado	Aprovado	
20760	NOEME GOMES DA SILVA	16	12	16	36	80	16/10/1972	3º	Classificado	Excedente	
20600	LEANDRO DOS SANTOS ALVES	14	8	16	40	78	19/10/1988	4º	Classificado	Excedente	
14170	ALCINDINA PAIXÃO RODRIGUES	18	14	10	36	78	06/03/1975	5º	Classificado	Excedente	
17610	LUCILÉIA HENRIQUE DOS SANTOS	20	16	10	32	78	16/12/1980	6º	Classificado	Excedente	
18210	ELIOFABIA RIBEIRO DE SOUZA	20	10	14	32	76	11/03/1980	7º	Classificado	Excedente	
7480	MARIA CONCEIÇÃO HONÓRIO DE SOUZA	18	10	10	36	74	08/12/1966	8º	Classificado	Excedente	
20810	LENINE MACEDO GOMES	16	8	14	36	74	24/05/1989	9º	Classificado	Excedente	
18610	RUBINALDA RODRIGUES DOS SANTOS	18	14	10	32	74	09/08/1966	10º	Classificado	Excedente	
19950	MEIRE DA GUIA PERES	14	16	12	32	74	23/04/1988	11º	Classificado	Excedente	
6770	ZILDA PEREIRA DA SILVA	16	12	12	32	72	16/10/1975	12º	Classificado	Excedente	
1720	MARIA CICERA AZEVEDO MORAIS	14	12	14	32	72	12/08/1977	13º	Classificado	Excedente	
18120	ANDREA KAROLINE SILVA NERY MOREIRA	14	10	16	32	72	16/02/1997	14º	Classificado	Excedente	
19350	VALDINEZA SOUZA LIMA	16	10	12	32	70	08/06/1992	15º	Classificado	Excedente	
2000	MONIQUE LORENA MORAES DA SILVA NASCIMENTO E SACRAMENTO	12	10	10	36	68	31/10/1986	16º	Classificado	Excedente	
17290	DÉBORA ALVES AMBROZIO	6	10	16	36	68	28/04/1987	17º	Classificado	Excedente	
17380	CIRES HELENA NEVES DE SOUZA BORGES	14	10	12	32	68	10/06/1968	18º	Classificado	Excedente	
18160	LARISSA BORGES VIEIRA	18	8	4	36	66	18/02/1994	19º	Classificado	Excedente	
18620	MARINALVA FERNANDES BESSA	12	10	8	36	66	14/08/1967	20º	Classificado	Excedente	
21020	LUCICLEIA SILVA DE ARAUJO	10	12	8	36	66	17/11/1988	21º	Classificado	Excedente	
17550	MEIRIELLE ALVES DE SOUZA	16	10	12	28	66	02/05/1981	22º	Classificado	Excedente	
16650	DINALVA GOMES DE SOUZA	18	10	4	32	64	29/09/1984	23º	Classificado	Excedente	
18780	MARINEUSA CÂNDIDA DA SILVA	14	10	8	32	64	11/01/1978	24º	Classificado	Excedente	
17580	MARENI AMORIM VASTOR	12	10	10	32	64	13/09/1968	25º	Classificado	Excedente	
18320	ANA LUCIA LIMA FARIAS	12	10	8	32	62	12/04/1969	26º	Classificado	Excedente	
1080	ROSELY APARECIDA FERNANDES	16	8	10	28	62	15/02/1977	27º	Classificado	Excedente	
18550	LUCIENE MARIA DA SILVA	12	14	12	24	62	30/01/1967	28º	Classificado	Excedente	
14810	DAYANA RODRIGUES DE ALMEIDA	14	8	6	32	60	07/07/1987	29º	Classificado	Excedente	
19510	NEUZELI BARBOSA DOS SANTOS	6	14	8	32	60	20/02/2019	30º	Classificado	Excedente	
18790	ELZA NUNES	12	10	10	28	60	06/12/1976	31º	Classificado	Excedente	
15060	STEPHANE CAROLINE SANTANA PADILHA	10	8	4	36	58	15/05/1993	32º	Classificado	Excedente	
13230	FABIANA GOMES DE SOUZA	12	10	4	32	58	28/09/1980	33º	Classificado	Excedente	
14600	EDVÂNIA JOSÉ ALCÂNTARA	12	4	10	32	58	29/04/1985	34º	Classificado	Excedente	
40	ADRIANA LUIZA BESSA BORGES	14	10	6	28	58	31/01/1970	35º	Classificado	Excedente	
210	JOSEFA BATISTA DE OLIVEIRA GONZAGA	10	10	14	24	58	23/05/1967	36º	Classificado	Excedente	

12480	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	14	14	10	20	58	12/12/1991	37°	Classificado	Excedente			
4850	APOLIANA DA CONCEIÇÃO COSTA	14	6	8	28	56	15/08/1984	38°	Classificado	Excedente			
5470	MARIA TAINARA DA CRUZ OLIVEIRA	8	10	10	28	56	07/10/1993	39°	Classificado	Excedente			
580	LARA CATERINE RPDRIQUES SILVA	10	12	10	24	56	01/08/1986	40°	Classificado	Excedente			
21430	LUZINETE GONÇALVES DOS SANTOS	12	10	4	28	54	20/10/1971	41°	Classificado	Excedente			
19740	CLAUDINEI DE BRITO MARTINS	12	8	10	24	54	12/07/1988	42°	Classificado	Excedente			
16420	JOACIR ALVES DE SOUZA	14	10	10	20	54	16/07/1968	43°	Classificado	Excedente			
13240	KRISLAYNE LUDIMYLA CEDE	4	8	10	28	50	18/09/1997	44°	Classificado	Excedente			
19140	VANUSA ALMEIDA SILVA	14	12	4	20	50	18/11/1979	45°	Classificado	Excedente			
21240	KEILA CRISTINA RODRIGUES	12	8	10	20	50	22/07/1976	46°	Classificado	Excedente			
MOTORISTA - RONDONÓPOLIS													
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO			
18220	JAUMENIO SANTANA DO NASCIMENTO	16	14	18	40	88	12/02/1981	1°	Classificado	Aprovado			
20090	ORDANTE DA SILVA FERREIRA	14	20	18	36	88	07/04/1986	2°	Classificado	Excedente			
17720	ANDRÉ LUIZ MOREIRA	16	18	20	28	82	03/08/1992	3°	Classificado	Excedente			
19940	ERICKSON ALVES ZANETTI	18	14	16	32	80	30/07/1988	4°	Classificado	Excedente			
15050	SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA	16	18	14	32	80	27/04/1988	5°	Classificado	Excedente			
19500	DANILO DA SILVA CRUZ	16	14	18	32	80	30/11/1987	6°	Classificado	Excedente			
16060	RHEYGSON JOSE DOS REIS	16	16	16	28	76	17/02/1982	7°	Classificado	Excedente			
16860	PEDRO DA SILVA SOUZA	18	18	18	20	74	20/03/1983	8°	Classificado	Excedente			
16320	KAIRO RODRIGO CARLOS	18	14	10	28	70	12/05/1980	9°	Classificado	Excedente			
19820	JOSE ALVES DA MATA	14	20	12	24	70	11/07/1963	10°	Classificado	Excedente			
19480	FABIO AVILA DOS SANTOS	14	18	14	24	70	14/03/1987	11°	Classificado	Excedente			
15630	MOYSES JOSE DA SILVA	12	10	14	32	68	03/08/1965	12°	Classificado	Excedente			
17740	JOSE FERREIRA DE MELO FILHO	8	12	10	32	62	29/09/1988	13°	Classificado	Excedente			
18450	LAUDINEI DE SOUZA LIMA	14	14	10	24	62	11/07/1982	14°	Classificado	Excedente			
16140	CLERIS SANTOS CARDOSO	8	16	14	24	62	08/09/1981	15°	Classificado	Excedente			
19250	ANTONIO CARLOS OVIDIO	8	16	12	20	56	08/12/1965	16°	Classificado	Excedente			
17980	JOSIMAR ALVARES SANTOS	12	10	6	24	52	07/09/1989	17°	Classificado	Excedente			
16930	THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	8	14	6	24	52	01/07/1993	18°	Classificado	Excedente			
17020	JOSE ANGELO DE SOUSA FILHO	12	16	8	16	52	20/03/1991	19°	Classificado	Excedente			
20290	THOME DA SILVA GUEDES NETO	6	12	12	20	50	14/06/1987	20°	Classificado	Excedente			
19030	JOÃO BATISTA CABRAL PEREIRA	6	10	14	20	50	23/06/1982	21°	Classificado	Excedente			
20780	ADELMO APARECIDO TRAJANO PEREIRA	8	14	16	12	50	26/12/1981	22°	Classificado	Excedente			
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS													
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO			
3310	ELIANE FONTANA	12	12	6	20	50	06/10/1991	1°	Classificado	Aprovado			
280	CARLA RODRIGUES ROCHA	10	10	10	20	50	01/11/1983	2°	Classificado	Aprovado			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019**

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019

O Município de Acorizal – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 08/2019, cujo objeto: o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT.**

cujas aberturas se deu às 09:00 horas do dia 19/06/2019, após julgamento sagrou-se vencedoras às empresas:

a) A EMPRESA **SUPERMERCADO JANGADA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n. **08.603.621/0001-71**.

b) A EMPRESA **R G DA PAZ EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ n. 21.058.617/0001-38.

ACORIZAL/MT, 24 de Junho de 2019

JOSILEIDE GLÓRIA DE SOUZA E SILVA HEINEE

Pregoeira

PORTARIA Nº 038/GAB/2019**PORTARIA Nº 038/GAB/2019**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT 2019-2021.

O Prefeito Municipal de Acorizal- MT, **Sr. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais e considerando as prerrogativas da Lei 731/2010 que institui a Comissão do Transporte Escolar do Município de Acorizal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho do Transporte Escolar do Município de Acorizal-MT, no período de 2019 a 2021.

I- Representantes do Poder Executivo Municipal de Acorizal- MT

TITULAR	BENANCY LEMES DA SILVA	CPF: 961.531.991-00
SUPLENTE	JONILEY MARIA DA SILVA NAZARIO	CPF: 429.154.811-72

II- Representantes da Assessoria Pedagógica

TITULAR	JOCELITO ERALDO DE SOUZA	CPF: 163.377.190-34
SUPLENTE	NERY LUIZ FERREIRA FILHO	CPF: 432.778.611-04

III- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Município de Acorizal -MT

TITULAR	MARIA AUXILIADORA LEITE	CPF: 570.220.701-72
SUPLENTE	JONIL AUGUSTO TEIXEIRA	CPF: 581.090.051-87

IV- Representantes dos Professores da Rede Estadual de Ensino do Município de Acorizal/MT

TITULAR	ANTONIO JOSÉ DA SILVA FILHO	CPF: 459.700.841-15
SUPLENTE	VILMA MARIA DA SILVA E SILVA	CPF: 863.323.331-20

V- Representantes do FUNDEB do Município de Acorizal.

TITULAR	JOENIL SERGIO DA SILVA	405.278.831-15
SUPLENTE	LÉIA BIANCA MONTEIRO DA SILVA	861.610.751-72

VI-Representantes de pais de alunos.

TITULAR	IVANETE FERREIRA DA COSTA LIMA	017.449.791-11
SUPLENTE	JUSSARA OLIVEIRA NEVES	393.824.351-15

VII - Representantes de Alunos.

TITULAR	SAMARA LEITE TAQUES	073.405.441-60
SUPLENTE	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA	062.145.961-55

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se

Acorizal-MT, 28 de Junho de 2019.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Acorizal-MT

PORTARIA Nº. 039/2019**PORTARIA Nº. 039/2019**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO, DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL - MT”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr.º. LUIS FELIPE DA SILVA Nº. 038.593.191-32**, para exercer o Cargo de Chefe do Departamento de Compras e Patrimônio, do Município de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2019.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2019**

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA: A empresa **VALTERCLEI PIRES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº. 22.945.347/0001-40, estabelecida na Rua 01 A, 72, Setor Industrial, Água Boa - MT, CEP 78.635-000, neste ato representado por seu proprietário, Senhor **Valterclei Pires da Silva**, Brasileiro, microempreendedor, domiciliado na Rua 01 A, 72, Fundos, Setor Industrial, Água Boa - MT, RG nº. 1.118.942-8 SJ/MT, CPF nº. 536.493.701-55.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 123/2014, referente ao PREGÃO nº. 103/2018.

OBJETO: Contrato visa a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de manutenção mecânica em caminhões e máquinas pesadas do município de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: Secretaria de Infra Estrutura

Unidade: Infraestrutura

Projeto/Atividade: Manutenção e Aquisição de Veículos máquinas e implementos

Elemento da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 813

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

COD	NOME	UNID	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
31537	SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA EM CAMINHOS (EM HORAS).	HORA	616	R\$ 216,00	R\$ 133.056,00
32738	SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA (HORAS) - MÁQUINAS PESADAS	HORA	434,63	R\$ 216,00	R\$ 93.880,08

Órgão: Secretaria de Infra Estrutura

Unidade: Infraestrutura

Projeto/Atividade: Manutenção das atividades da Secretaria

Elemento da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 794

Água Boa, 28 de Junho de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 002/2019, realizada no dia 20/05/2019, teve como vencedora a Empresa: **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME-EPP, CNPJ: 19.560.627/0001-25.**

Água Boa, 02 de julho de 2019.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO 001/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043

De 01 junho 2019

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Público Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 3099/2017)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constado no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e conveniência de cada entre administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 3099/2017;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 3099/2017.

Água Boa- MT, 01 junho 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

HELAINÉ CRISTINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal de Ação Social

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043

De 01 junho 2019

ANEXO I

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ASSISTENTE SOCIAL – AÇÃO SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
230950	HELOISE GONÇALVES REZENDE	17/03/1988	60,0	2º

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

HELAINÉ CRISTINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal de Ação Social

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043

De 01 julho 2019

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Específico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo).
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaríngea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Bacilosopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radio-	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboelastina ativada (TTP ou PTT).

logia, Vigilante
Sanitário.**CONCURSO PÚBLICO 001/2016**

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043

De 01 julho 2019

ANEXO III**(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)**

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Com-

provante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Água Boa- MT, 01 julho 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

HELAINÉ CRISTINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal de Ação Social

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2019.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2019.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e mobiliários para o CAPS, Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
21559	VENTILADOR - TIPO DE TETO, 3 PAS, COM 03 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 220V	UN	VENTISOL	4	134,69	538,76
29408	BEBEDOURO DE COLUNA INOX, RESERVATORIO 3,6L, POTENCIA 154W, 220V	UN	LIBELL	2	510,99	1.021,98
34389	CADEIRA LONGARINA COM 03 LUGARES - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO, REVESTIDA EM POLIPROPILENO NA COR AZUL	UN	VANDAFLEX	12	266,86	3.202,32
34391	ARMARIO - EM MADEIRA MDF, REVESTIDO EM MELAMINICO NA COR AZUL, MEDINDO: (A:1,60 X L:0,90 X P:0,40), COM 02 PORTAS, COM 05 PRATELEIRAS	UN	VANDAFLEX	17	429,99	7.309,83
34400	MESA - PARA SECRETARIA, TAMPO EM BP MELAMINICO DE 18MM DE ESPESSURA, COM PES DUPLOS EM TUBO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO COM 02 GAVETAS COM CHAVE, REVESTIDO EM MELAMINICO, FORMATO: RETANGULAR, ALTURA DE 0,74CM, LARGURA DE 1,20CM, PROF 0,60CM	UN	VANDAFLEX	2	365,70	731,40

VALOR: **R\$ 12.804,29 (Doze mil, oitocentos e quatro reais e vinte e nove centavos)**

DATA: 01/07/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 006/2019 AO CONTRATO Nº. 180/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 006/2019 ao Contrato nº. 180/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Esta-

do de Mato Grosso, e a empresa **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 187/2018

LICITAÇÃO: TP 015/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT
 OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução da Obra, das escolas: E.M. Ermindo Mendel; E.M. Gisselda Trentin; E.M. Catarina Lúcia Zandoná; E.M. Cantinho da Alegria; E.M. Jacy Kuhn Salomoni e Prorrogação de Vigência do Contrato.
 DATA: 24/06/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **ATI COMERCIO DE IMOVEIS E INFORMATICA LTDA EPP**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e mobiliários para o CAPS, Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
33917	APARELHO DE SOM - TIPO PORTATIL, COM ENTRADA USB E AUXILIAR MP3/CD/AM/FM, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO	UN	PHILCO PH61	1	360,00	360,00
34392	MESA PARA REFEITORIO COM 10 LUGARES	UN	VANDAFLEX REF/6	1	1.290,00	1.290,00
34393	FOGAO - CONVENCIONAL, A GAS COMUM, COM 06 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO	UN	BRASLAR SI-RIUS POP	1	566,00	566,00

VALOR: **R\$ 2.216,00 (Dois mil, duzentos e dezesseis reais)**

DATA: 01/07/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO OU ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e mobiliários para o CAPS, Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
21149	MESA DE REUNIAO - COM ESTRUTURA METALICA, REDONDA, DIAMETRO DE 1,20CM, TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA COM RESINA FENOLICA DE MEDIA DENSIDADE, ESPESSURA DE 25MM	UN	LUNASA TR5200	1	396,96	396,96
29109	AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - PAREDE - 12.000 BTUS	UN	AGRATTO VENTISOL ECST12 DR4-02	7	1.363,60	9.545,20
30054	CADEIRA EM POLIPROPILENO E ACO, TIPO SEM BRACO, COM ALTURA 780MM, NA COR AZUL	UN	VANDAFLEX 0900 4PES	22	78,78	1.733,16
34387	MESA DE REUNIAO	UN	VANDAFLEX LIGHT	1	539,00	539,00
34401	MESA DE ESCRITORIO - FORMATO EM L, TAMPO EM MDP COM 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO DE ALTA PRESSAO, MEDINDO (1600 X 1600 X 730) MM, NA COR AZUL, 02 GAVETAS COM CHAVE	UN	LUNASA TR51616	2	594,00	1.188,00

VALOR: **R\$ 13.402,32 (Treze mil, quatrocentos e dois reais e trinta e dois centavos)**

DATA: 01/07/2019

VIGÊNCIA: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e mobiliários para o CAPS, Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
34390	CADEIRA GIRATORIA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILE-NO	UN	FRISOKAR ISO	3	230,96	692,88

VALOR: **R\$ 692,29 (Seiscentos e noventa e dois reais, e vinte e nove centavos)**

DATA: 01/07/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, DE 02 DE JULHO DE 2019

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 02 de Julho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identifica-do[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MAFITA MATADOURO FRIGORIFI- CO ITAJUBA LTDA	17.863.143/ 0001-20	9191/00034/2019
OSVALDO COSTA	286.689. 368-91	9191/00040/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná Matrícula: 00001399

Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:

Data de afixação:	02/07/2019
Data de desafixação:	17/07/2019

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES EPP**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e mobiliários para o CAPS, Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
34388	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 260 LITROS, DEGELO AUTOMATICO, NA COR BRAN-CA, USO DOMESTICO, 220 V OU BIVOLT, SELO PROCEL A	UN	CONSUL CRA30F	2	1.785,58	3.571,16

VALOR: **R\$ 3.571,16 (Três mil, quinhentos e setenta e um reais e dezesseis centavos)**

DATA: 01/07/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e mobiliários para o CAPS, Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
21203	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UN	ELGIN ECO POWER	1	2.374,95	2.374,95
21375	AR CONDICIONADO - CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO - TIPO SPLIT MINIMO DE 18000 BTU	UN	ELGIN ECO POWER	1	1.689,04	1.689,04
28773	TELEVISAO 32 POLEGADAS LED, ENTRADAS USB E MINIMO 02 ENTRADAS HDMI COM CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA E SAIDA DE VIDEO COMPOSTO, SAIDA PARA FONE DE OUVIDO, VHF, UHF, CATV, SBDTV-T, PAL M, N E NTSC, BIVOLT, SLIM, CABO ADAPTADOR PARA AS ENTRADAS DE REDE	UN	PHILCO	2	919,95	1.839,90
33895	FORNO - TIPO MICROONDAS, CAPACIDADE DE 30 LITROS, VOLTAGEM: 220V	UN	MIDEA	1	439,99	439,99

VALOR: **R\$ 6.343,88 (Seis mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)**

DATA: 01/07/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

OBJETO: Elaboração de projetos elétricos

LOCAL: Avenida 50, Avenida Júlio Campos e Avenida Araguaia.

FIRMA: Renova Engenharia e Consultoria Eireli

CONTRATO Nº: 071/2019

DATA: 02/07/2019

VALOR CONTRATUAL: R\$ 31.500,00

VALOR TOTAL DA OBRA: R\$ 31.500,00

Aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2019 (Dois Mil e dezenove), eu Mauro Rosa da Silva, Prefeito do município de Água Boa, dou por **ENCERRADA** as **OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** pertinentes ao Contrato nº. 071/2019, pôr ter constatado que a firma **Renova Engenharia e Consultoria Eireli**, para a elaboração de projetos elétricos na Avenida 50, Avenida Júlio Campos e Avenida Araguaia, no município de Água Boa-MT, tendo obedecido as indicações técnicas formulados pelo Município.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 23/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2019

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.”

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerencia de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar **3 (três) vias** das seguintes documentações:

- Cópia da cédula de identidade / RG;
- Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;
- Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Cópia da CNH (Conforme o cargo);
- Cópia de reservista ou documento equivalente;
- Cópia de certidão de casamento ou nascimento;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;
- Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

- k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;
- m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);
- n) Declaração de não aposentado por invalidez;
- o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

Exames necessários:

- Hepatites virais
- Hemograma
- Glicemia
- Tipagem sanguínea
- O candidato aprovado para o cargo de auxiliar de limpeza, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 03/2018.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 01 julho 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

GERMANO LUIZ ZANDONÁ

Secretário Municipal de Desenvolvimento

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

CARGO: MOTORISTA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
NAIRTON MULLER	1º LUGAR

Água Boa- MT, 01 julho 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

GERMANO LUIZ ZANDONÁ

Secretário Municipal de Desenvolvimento

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**GRUPO DE PREGÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA FLAVYA DE
SOUSA FREITAS - EPP.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0346065-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 429.449.881-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FLAVYA DE SOUSA FREITAS - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.014.924/0001-30, estabelecida a Av. Araguaia, nº 51, Centro, Luciara-MT, CEP 78.660-000, representada neste ato pela Sra. **FLAVYA DE SOUSA FREITAS**, brasileira, casada, Médica, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 17950139 emitida pela SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 017.419.391-27, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 016/2017. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 10 de Maio de 2019 a 09 de Maio de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 06 de Maio de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE	FLAVYA DE SOUSA FREITAS - EPP CNPJ nº 26.014.924/0001-30 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. nº C.P.F. nº	Nome: R.G. nº C.P.F. nº

GRUPO DE PREGÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA L ANTONIO DE CASTRO - ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.046-0 emitida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 209.593.119-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa L ANTONIO DE CASTRO - ME, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 23.611.922/0001-30, com sede na , representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) LEONARDO ANTONIO DE CASTRO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1697510-3 SSP/MT, CPF/MF n.º 013.877.771-30, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 010/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, reajuste no preço dos itens 1, 14, 15, 17, 34, 40 e 43, este reajuste se deve a aumentos setoriais ocorridos conforme notas fiscais em anexo e valores abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Dez da Contrato nº 010/2019. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido a aumentos setoriais ocorridos nas distribuidoras conforme notas fiscais em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O presente aditivo tem por objetivo, reajuste no preço dos itens 1, 14, 15, 17, 34, 40 e 43, conforme tabela abaixo:

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Vlr. Unitário	Percentual de Reajuste	Vlr. Unitário Reajustado
1/43	2741	PNEU 175/70 R13	UN	32	R\$ 200,00	10%	R\$ 220,00
15/43	6753	PNEU 14.00 24 MOTONIVELADORA	UN	36	R\$ 3.250,00	8 %	R\$ 3.510,00
14/43	6752	PNEU 215/75 17.5	UN	40	R\$ 615,00	12 %	R\$ 688,80
17/43	6755	PNEU LISO 275/80 22.5 MERCEDES BENZ 1620	UN	50	R\$ 1.549,00	12 %	R\$ 1.734,88
34/43	7770	PNEU LISO 900-20 ONIBUS	UN	36	R\$ 899,00	10 %	R\$ 988,90
40/43	9586	PNEU COMUM LISO 1000-20 MB 1513	UN	50	R\$ 1.000,00	12 %	R\$ 1.120,00
43/43	10597	PNEU 225/75 R 16	UN	20	R\$ 605,00	12 %	R\$ 677,60

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Julho de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

L ANTONIO DE CASTRO - ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

R.G. nº R.G. nº

C.P.F. nº C.P.F. nº

GRUPO DE PREGÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA POSTO TIGRÃO LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula

de Identidade RG nº 414.046-0 emitida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 209.593.119-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa POSTO TIGRÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.623.054/0001-00, com sede na AV BRASIL – 605 – CENTRO – CONFRESA/ MT – CEP 78.652-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) BERTIER DA SILVA FILHO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1558768-1108379 SESP/GO, CPF/MF n.º 342.454.481-72, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 012/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, reajuste no preço dos itens 2, 08, 11, 20 e 39, este reajuste se deve a aumentos setoriais ocorridos conforme notas fiscais em anexo e valores abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Dez da Contrato nº 012/2019. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido a aumentos setoriais ocorridos nas distribuidoras conforme notas fiscais em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O presente aditivo tem por objetivo, reajuste no preço dos itens 2, 08, 11, 20 e 39, conforme tabela abaixo:

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Vir. Unitário	Percentual de Reajuste	Vir. Unitário Reajustado
8/43	6743	PNEU 235/70 16	UN	60	R\$ 472,00	11,43 %	R\$ 525,94
20/43	6762	CAMARA DE AR PARA MAQUINAS R24	UN	20	R\$ 154,00	7,78 %	R\$ 165,98
39/43	9585	PNEU COMUM BORRACHUDO 1000-20 MB 1513	UN	50	R\$ 1.066,00	7,95 %	R\$ 1.150,80
2/43	2745	PNEU DIANT. 12.4.24 TRATOR AGRAL 5075-4 2010 4X4	UN	4	R\$ 1.590,00	11,32 %	R\$ 1.769,94
11/43	6747	PNEU 7.5 16 MASSEY FERGUSON DT	UN	4	R\$ 455,00	10,26 %	R\$ 501,67

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Julho de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

POSTO TIGRÃO LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

R.G. nº R.G. nº

C.P.F. nº C.P.F. nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 074/2019

Alto Boa Vista – MT, 28 de Junho de 2019.

“DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO E MUDANÇA DE LETRAS PARA O SERVIDOR MUNICIPAL CONCURSADO”

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, estado de Mato Grosso, Sr. VALTUIR CANDIDO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 496/2015, Resolve:

Art. 1º - Fica concedido a elevação de Classe ao servidor **FLAVIO NUNES DA SILVA**, cargo: **MOTORISTA II** RG 3750600 DGPC/GO, e CPF 817.690.831-20, nos termos do art. 16, parágrafo III, da Lei Municipal nº 496/2015 e documentação apresentada.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior fica o servidor pertencente ao seu nível de concurso, com a respectiva mudança da classe **A**, para a Classe **C**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Alto Boa Vista – MT, 28 de Junho de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E RAIMUNDO ALVES MONTEIRO.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste

ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 0346065-9 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 429.449.881-15, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 364, setor Campinas, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **RAIMUNDO ALVES MONTEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 96260 emitida pela SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 202.420.851/72, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 030/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços do contratado serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 030/2018. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pelo CONTRATADO são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 10 de Julho de 2019 a 09 de Julho de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 08 de Julho de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE	RAIMUNDO ALVES MONTEIRO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. nº C.P.F. nº	Nome: R.G. nº C.P.F. nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E JOSE RODRIGUES VIEIRA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 0346065-9 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 429.449.881-15, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 364, setor Campinas, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **JOSE RODRIGUES VIEIRA**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3113963 emitida pela SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 565.

592.591-53, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 026/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços do contratado serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 026/2018. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pelo CONTRATADO são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 19 de Junho de 2019 a 19 de Junho de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 17 de Junho de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE	JOSE RODRIGUES VIEIRA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. nº C.P.F. nº	Nome: R.G. nº C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2019**

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no horário das **12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo 004: Assistente Administrativo

07 | IRAILDES PEREIRA DA SILVA

Cargo 006: Auxiliar de Saúde Bucal

01 | LILIAN PULQUERIO DOS SANTOS

Cargo 007: Auxiliar de Serviços Gerais

06|DENITA BENTA DE RESENDE

Cargo: 009 – Coveiro

03|EUDES ANTONIO FERREIRA DA SILVA

Cargo: 019 – Pedreiro

03|RAFAEL DOS SANTOS TAVARES

Cargo: 021 – Professor Pedagogo

15|OZELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo: 022 – Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não profissionalizado

36|FABIANA APARECIDA DA SILVA CRUZ

Cargo: 028 – Técnico Esportivo

03|GILDÁSIO CAMPOS LINHARES

Alto Garças – MT, 02 de Julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E FERRAMENTAS COM ENTREGAS FRACIONADAS - EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **16/07/2019**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 02 de julho de 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – **Pregoeira**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ROUPARIA HOSPITALAR - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **17/07/2019**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 02 de julho de 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – **Pregoeira**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/2019****DECRETO Nº 107/2019**

“Dispõe sobre a nomeação de **Diretor do Departamento Água e Saneamento Básico** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento Água e Saneamento Básico**, código CC- 8.200, o Senhor **Lucas Menezes da Silveira**, CPF/MF – 046.164.526-28, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de junho de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019**

Nas publicações realizadas no dia 29/06/2019 no diário de Cuiabá, e as publicadas no D.O.C e Jornal Oficial dos Municípios no dia 01/07/2019, em todos os termos da publicação onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019, **deve-se ler: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019**. Alto Taquari – MT, 02 de julho 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019****TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURIDICO** prevê a **DISPENSA** em conformidade ao dispositivo no art. 24 inciso I da lei federal 8.666/93, **CONSIDERANDO** que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da lei de licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2019**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos a adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de reforma da **PONTE DO ZE DIAS E PONTE DO CÓRREGO SECO**, na região do Córrego Grande/Justino.

Favorecido: **RAQUEL DE CASTRO SANTOS 021.594.561-10**, com sede nesta cidade de Araguaiana – MT, à Rua Domingos Cardoso, 221, Bairro São José, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.942.485/0001 –91.

Prazo de execução e vigência: **até 30 dias**

Valor total: **R\$16.000,00 (Dezesseis mil reais)**.

Fundamento Legal Artigo 24, inciso I lei Federal 8.666/93, Justificativa Anexa nos autos do Processo de licitação nº 18/2019.

Dotação Orçamentária:

08 – 04 – 26 – 782 – 0104 – 1029 – 44.90.51.00.00 – 130

Determino, ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Araguaiana, 19 de junho de 2019.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESOLUÇÃO Nº.004/2019

“DISPÕE SOBRE CORREÇÃO SALARIAL OS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Cidadão Sr. **Luiz Claudio de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

Art. 1º. – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a Repor perda salarial para os servidores desta Câmara Municipal no percentual de (três vírgula, quarenta e três por cento) **3,43%** do exercício de 2019 na Tabela Básica de Vencimentos do **Anexo-I da Resolução nº. 001/2018**, atingindo a letra **A** á letra **J**, conforme consta na **RESOLUÇÃO Nº.003/2003**, datada de 01/09/2003, (**PCCV**) **Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos** dos Servidores desta Augusta Casa de Leis.

Art. 2º. - Para que não tenha perca salarial, será corrigida automaticamente pelo índice de aumento do Salário mínimo vigente, conforma consta-se na Resolução nº. 003/2007, datada de 02/07/2007.

Art. 3º. – Esta Lei entrara em vigor a partir do mês de JULHO/2019.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araguainha-MT, Em 01 de Julho de 2019.

Luiz Claudio de Souza

Presidente

Atualização salarial servidores 2019 (3.43%)											
REF. NIVEL	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	AUX - I	R\$ 986,72	R\$ 1.017,59	R\$ 1.068,47	R\$ 1.121,89	R\$ 1.199,42	R\$ 1.236,88	R\$ 1.298,72	R\$ 1.363,67	R\$ 1.420,00	R\$ 1.531,10
2	AUX - II	R\$ 1.264,06	R\$ 1.303,69	R\$ 1.368,86	R\$ 1.437,31	R\$ 1.509,17	R\$ 1.584,64	R\$ 1.663,86	R\$ 1.747,06	R\$ 1.867,80	R\$ 1.961,57
3	S.N.M	R\$ 2.130,56	R\$ 2.197,31	R\$ 2.307,18	R\$ 2.422,54	R\$ 2.589,71	R\$ 2.670,85	R\$ 2.804,40	R\$ 2.944,62	R\$ 3.091,85	R\$ 3.305,52
4	T.N.S	R\$ 2.475,64	R\$ 2.646,73	R\$ 2.729,40	R\$ 2.865,86	R\$ 3.009,16	R\$ 3.159,61	R\$ 3.317,59	R\$ 3.483,49	R\$ 3.657,66	R\$ 3.840,54

NOME	CARGO	NIVEL	CLASSE	LETRA	VENCIMENTO
ANA MARIA BORGES	Aux. Serviços Gerais	1	AUX - I	I	R\$ 1.531,10
KELLISON RIBEIRO DUTRA	Guarda	1	AUX - I	E	R\$ 1.199,42
REINALDO NAVES PASSOS	Guarda	1	AUX - I	E	R\$ 1.199,42
WAGNER ALMEIDA DE SOUSA	Guarda	1	AUX - I	E	R\$ 1.199,42
GUIOMAR ALVES DE SOUZA MOURA	Aux. Administrativa	2	AUX - II	I	R\$ 1.961,57
SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO	Motorista	3	S.N.M	E	R\$ 2.589,71
ARISTENEU MENDES DE MATOS	Agente Administrativo	3	S.N.M	J	R\$ 3.305,52
	Contadora	4	T.N.S	B	R\$ 2.646,73
JANNETH THAIS NERY	Controladora	4	T.N.S	B	R\$ 2.646,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 227/2019

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV), ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº. 011/2018 oriunda da Dispensa de Licitação Nº 001-2018, com a empresa a seguir: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrita no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o

Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Adriano Teles Eleodoro - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Sra. Elenir dos Santos Ferreira - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Sra. Maria de Fátima Neves - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Sr. João Pereira de Lima - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria nº. 195/2019 e disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES**AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados que o julgamento do certame supracitado realizado em 01/07/2019, para o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de mão de obras de servente de pedreiros e pintor, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. Resultou em vencedora a empresa AFX ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.923.108/0001-59, vencedora dos Itens 005.034.005, 005.034.006 no valor de R\$ 129.675,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 02 de julho de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 228/2019, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar e nomear o servidor efetivo **NADIR VIEIRA**, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Pesadas "D-02", matrícula nº 202, para exercer a função gratificada de **Gerente de Limpeza Urbana** da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2019, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA- CHAMADA PÚBLICA 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N- VILA NOVA- ARENAPOLIS – MT

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65-3343-1105

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, através da Presidente e Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a **CHAMADA PÚBLICA 001/2019**, cujo objeto acima identificado, foi declarado **DESERTO** por falta de participantes.

Arenápolis-MT, 01 de Julho de 2019.

MARINALVA FERNANDES BEATO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI N. 793.2002

LEI Nº 793/02 – DE 05 DE ABRIL DE 2002

SÚMULA: Dispõe sobre a reforma administrativa da Prefeitura Municipal de Arenápolis, reorganiza segundo o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, e dá outras providências.

AURINO RODRIGUES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º Esta Lei Reforma e Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, segundo o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, da Prefeitura Municipal de Arenápolis- MT e dá outras providências necessárias à sua execução.

Artigo 2º O Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Arenápolis - MT, incluídos aqueles pertencentes à sua administração direta, das autarquias e das Fundações instituídas pelo Poder Público Municipal e o Estatutário, exceto as contratações emergências de excepcional interesse público, na forma da Lei Municipal, e pela constituição Federal, Artigo 37, inc. IX.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 3º A Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT compõe-se das seguintes unidades organizacionais:

I - De Direção Superior

1. Executivo Municipal

II - De Assessoramento:

1. Chefia de Gabinete,

2. Secretária Executiva,

3. Assessoria de Planejamento,

4. Controle Interno,

5. Assessoria Jurídica,

6. Junta de Serviço Militar;

7. Motorista de Gabinete.

III - De Administração Geral:

1. Secretaria de Administração e

2. Secretaria de fazenda.

IV - De Administração Específica:

1. Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer,

2. Secretaria da saúde,

3. Secretaria de Serviço Social,

4. Secretaria de Agricultura, e Meio Ambiente,

5. Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

Artigo 4º - As Unidades Organizacionais competentes da Estrutura da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, por sua vez, podem subdividir-se em outras unidades, segundo os critérios de hierarquização adotados:

NOME DA UNIDADE ORGÂNICA	NOME DO TITULAR
Chefia de Gabinete	Chefia de Gabinete
Assessoria	Assessor(a)
Controle Interno	Auditor(a)
Secretaria	Secretário(a)
Departamento	Coordenador(a)
Seção	Chefe
Turma	Encarregado(a)

CAPÍTULO III

DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

SEÇÃO I

DA CHEFIA DE GABINETE

Artigo 5° - À Chefia de Gabinete compete:

I – Atender e encaminhar Municípios que demandem ao Gabinete as unidades organizacionais para solução de consultas ou reivindicações;

II – Assessorar ao Executivo Municipal em suas relações públicas, funções sociais, de cerimonial e mantê-lo informado sobre o noticiário do interesse do Município;

III – Organizar os compromissos do Executivo Municipal, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, especificando dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para lembrar-lhe e facilitar-lhe o cumprimento das obrigações assumidas;

IV – Recepcionar as pessoas que se dirigem ao Gabinete, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminhá-las ao local conveniente ou prestar-lhes as informações desejadas;

V – Controlar as audiências públicas do Executivo Municipal; e

VI – Acompanhar o Executivo Municipal em reuniões quando este achar conveniente.

Artigo 6° - A chefia de Gabinete terá a seguinte formação:

I – Um (1) cargo de Chefe de Gabinete.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Artigo 7° - A secretaria compete:

I – Executar tarefas relativas à anotação, redação, datilografia, digitação e organização de documentos e a outros serviços, como registros de informações junto ao Executivo Municipal, procedendo segundo normas específicas rotineiras ou de acordo com seu próprio critério, para assegurar e agilizar o fluxo dos trabalhos;

II – Anotar ditados de cartas, relatórios e de outros tipos de documentos, taquigrafando-os ou tomando-os em linguagem corrente, para datilografá-los ou digita-los e providenciar a expedição e/ou arquivamento dos mesmos;

III – Datilografar ou digitar as anotações taquigrafadas, cartas, circulares, gravações em ditafones, tabelas, gráficos e outros documentos, apresentando-os na forma padronizada ou segundo seu próprio critério, para providenciar a reprodução e despacho dos mesmos;

IV – Redigir a correspondência e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para segurar o funcionamento da comunicação interna e externa;

V – Organizar e manter um arquivo privado de documentos referente à sua unidade, procedendo a classificação, etiquetagem e guarda dos mesmos, para conservá-los e facilitar a consulta;

VI – Responsabilizar-se pela guarda das leis e publicações dos atos do Executivo Municipal;

VII – Fazer a coleta e o registro de dados de interesses referentes à sua unidade, comunicando-se com as fontes de informações e efetuando as

anotações necessárias, para possibilitar a preparação de relatórios ou estudos eventualmente solicitados;

VIII – Fazer requisições de material de escritório, registro e distribuição de expediente e outras tarefas correlatas, seguindo os processos de rotina e seu próprio critério, para cumprir e agilizar os serviços de sua unidade; e

IX – Manipular máquina de calcular, copiadoras e outras máquinas.

Artigo 8° - A secretaria terá a seguinte formação:

I – Um (1) cargo de Secretária Executiva.

SEÇÃO III

DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Artigo 9° - Compete a Assessoria de Planejamento e coordenação Geral:

I – Planejar organizar sistematizar e articular mediante orientações normativas e metodológicas, as demais Unidades Organizacionais da Prefeitura Municipal de Arenápolis;

II – Elaborar, coordenar e acompanhar a execução de Projetos, Programas e Planos do Governo Municipal.

III – Planejar o desenvolvimento físico-territorial do Município.

IV – Assessorar a Gestão Municipal mais diretamente dedicando-se ao processo de planejamento e orçamentação;

V – Apresentar conhecimentos específicos multidisciplinares na área da ação governamental tendo as seguintes atribuições:

a) estudos básicos para o processo de desenvolvimento sócio-econômico-ambiental do município;

b) concepção e assessoramento técnico do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

c) coordenação técnica de eventos de treinamento dos servidores municipais dedicados à junção planejamento e orçamento;

d) apoio técnico aos programas de captação de recursos e de atração da iniciativa privada para a consolidação das metas de desenvolvimento do Município.

Artigo 10° - A Assessoria de Planejamento e provedora do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Artigo 11° - A Assessoria de Planejamento terá a seguinte composição:

I – Um (1) cargo de Assessor de Planejamento.

SEÇÃO IV

DO CONTROLE INTERNO

Artigo 12° - Compete à Auditoria Interna:

I – Verificar os livros fiscais e auxiliares da Prefeitura Municipal de Arenápolis, examinando os registros efetuados, para apurar a correspondência dos lançamentos aos documentos que lhe deram origem;

II – Investigar as operações contábeis e financeiras realizadas, verificando cheques, recibos, faturas, notas fiscais e outros documentos, para comprovar a exatidão das mesmas;

III – Conferir os bens e valores existentes, verificando dinheiro em caixa, títulos e outros documentos, para confrontá-los com os registros feitos;

IV – Verificar os cálculos efetuados, baseando-se nos valores contábeis, para assegurar-se da exatidão dos mesmos;

V – Preparar relatórios parciais e globais da auditoria realizada, assinando as eventuais falhas encontradas e certificando a real situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura Municipal de Arenápolis, para fornecer para o Executivo Municipal os subsídios contábeis necessários à tomada de decisões; e

VI – Realizar auditorias específicas para assegurar possíveis irregularidades na Prefeitura Municipal de Arenápolis.

Artigo 13° - A Auditoria Interna terá a seguinte composição:

I – Um (1) cargo de Auditor Interno.

SEÇÃO V

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Artigo 14° - Compete à Assessoria Jurídica:

I – Assessorar o Executivo Municipal e demais unidades organizacionais da administração, nos assuntos de natureza jurídica;

II – Opinar sobre os projetos de lei, a serem encaminhados ao legislativo;

III – Promover a cobrança da dívida ativa, via judicial ou extrajudicial;

IV – Atender consultas de ordem jurídica a Municípios, quando encaminhadas pelo Executivo Municipal;

V – Quando indicado, representar o Município em juízo e fora dele.

VI – Manter atualizada as legislações da esfera municipal.

VII – Participar das comissões de sindicância ou inquérito Administrativo contra os Serviços Públicos Municipais.

Artigo 15° - A Assessoria Jurídica terá a seguinte composição:

I – Um (1) cargo de Assessor Jurídico.

Artigo 16° - A junta do Serviço Militar é o órgão representativo do Ministério do Exército para dar atendimento aos municípios na regularização de documentação do Serviço Militar, sob todos os aspectos, constituindo-se de uma unidade administrativa subordinada diretamente ao Gabinete do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO VI

DO SERVIÇO MILITAR

Artigo 17° - A junta do Serviço Militar é o órgão representativo do Ministério do Exército para dar atendimento aos municípios na regularização de documentação do Serviço Militar, sob todos os aspectos, constituindo-se de uma unidade administrativa subordinada diretamente ao Gabinete do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO VII

DO MOTORISTA DE GABINETE

Artigo 18° - Motorista: é o profissional condutor de veículos, compreendendo as seguintes especialidades:

I – veículos executivos.

SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 19° - Compete à Secretaria de Administração:

I – Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados contentemente com os Planos de Ação do Governo Municipal;

II – Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, quais sejam: Departamento de Recursos Humanos, Departamento de Compras e Almoxarifado, Departamento de Identificação, tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Arenópolis, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

III – Fixar a política da Secretaria, expressando-se em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

IV – Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

V – Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VI – Decidir sobre os ajustes dos programas, visando a seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

VII – Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os recursos da sua gestão; e

VIII – Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos de tecido social, ouvido o Executivo Municipal, programas, conferências, acordos e parcerias assemelhadas necessárias e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à suas Secretarias.

Artigo 20° - A Secretaria de Administração subordinada as seguintes unidades orgânicas:

I – Departamento de Recursos Humanos;

II – Departamento de Compras e Almoxarifado;

III – Departamento de Identificação;

Artigo 21° - A Secretaria de Administração terá a seguinte composição:

I – Um (1) cargo de Secretaria de Administração;

II – Um (1) cargo de Coordenador de Recursos Humanos;

III – Dois (2) cargos de Coord. de Rec. Compras e Almoxarifado;

IV – Um (1) cargo de Coord. de Identificação;

V – Três (3) Chefes de Seção.

SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA DA FAZENDA

Artigo 22° - Compete à Secretaria de Fazenda:

I – Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos consentaneamente com os Planos de Ação do Governo Municipal;

II – Gerir o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Habitação e o Fundo Municipal de Assistência Social;

III – Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, quais sejam: Departamento de Orçamento e Contabilidade, Departamento de Tributação e Fiscalização, Departamento de Finanças e Execução Orçamentária, tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Arenópolis, utilizar adequadamente os recursos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

IV – Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

V – Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis sempre em obediência à Lei n° 4.320/64 e consonância nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

VI – Supervisionar e desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VII – Decidir sobre os ajustes dos programas, visando a seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

VIII – Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução. Perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão; sempre observando as disposições da Lei Complementar n° 101/2000, no decorrer do exercício;

IX – Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvido o Executivo municipal, pro-

gramas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessárias e/ou oportunas para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria.

Artigo 23° - A Secretaria de Fazenda gera os seguintes Fundos:

I – Fundo Municipal de Saúde,

II – Fundo Municipal de Habitação e

III – Fundo Municipal de Assistência Social

Artigo 24° - A Secretaria de Fazenda subordina as seguintes unidades orgânicas:

I – Departamento de Orçamento e Contabilidade;

II – Departamento de Tributação e Fiscalização;

III – Departamento de Finanças e Execução Orçamentária;

IV – Três (3) Chefes de Seção

Artigo 25° - A Secretaria de Fazenda terá a seguinte composição:

I – Um (1) cargo de Secretário de Finanças;

II – Um (1) cargo de Coordenador de Orçamento e Contabilidade;

III – Um (1) cargo de Coordenador de Tributação e Fiscalização;

IV – Um (1) cargo de Coordenador de Finanças e Execução Orçamentária;

V – Três (3) Chefes de Seção.

SEÇÃO IX

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,

CULTURA, DESPORTO E LAZER

Artigo 26° - Compete à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

I – Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetos traçados consentaneamente com Planos de Ação do Governo Municipal;

II – Prover o Conselho de Educação de Alimentação Escolar, o Conselho de Cultura e o Conselho de Desporto e Lazer, Conselho de Bolsa Escola, Conselho do FUNDEF;

III – Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, quais sejam: Departamento de Pedagogia, Departamento de Alimentação Escolar, Departamento de Cultura e Departamento de Desporto e Lazer, tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Arenápolis, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

IV – Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio e longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

V – Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

VI – Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VII – Decidir sobre os ajustes dos programas, visando a seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

VIII – Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão; e

IX – Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvido o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria.

Artigo 27° - A Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer é provedora de Conselho de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar, do Conselho de Cultura e do Conselho de Desporto e Lazer, Conselho da Bolsa Escola, Conselho do FUNDEF.

Artigo 28° - A Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer subordina as seguintes unidades orgânicas:

I – Departamento de Pedagogia;

II – Departamento de Alimentação Escolar;

III – Departamento de Cultura;

IV – Departamento de Desporto e Lazer.

Artigo 29° - A Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, terá a seguinte composição:

I – Um (1) cargo de Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

II – Sete (7) cargo de Coordenador Pedagógico;

III – Um (1) cargo de Coordenador de Esporte e Lazer;

IV – Um (1) cargo de Coordenador de Cultura;

V – Um (1) cargo de Coordenador de Alimentação Escolar;

VI – Cinco (5) cargo de Diretor de Escola;

VII – Cinco (5) cargo de Técnico Esportivo;

VIII – Cinco (5) cargo de Técnico Agrícola;

IX – Quatro (4) Chefes de Seção.

SEÇÃO X

DA SECRETARIA DE SAÚDE

Artigo 30° - Compete à Secretaria de Saúde:

I – Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados consentaneamente com planos de Ação do Governo Municipal;

II – Prover o Conselho de Saúde;

III – Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, quais sejam: Departamento de Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica, Departamento de Vigilância Sanitária, Departamento de Programas Especiais, departamento de Programa de Saúde da Família (PSF), Departamento de Fisioterapia, Departamento de Laboratório, Tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Arenápolis, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

IV – Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio e longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

V – Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

VI – Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VII – Decidir sobre os ajustes dos programas, visando a seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

VIII – Informar ao Executivo municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão; e

IX – Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvido o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessárias e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria.

Artigo 31° - A Secretaria de Saúde é provedora do Conselho de Saúde.

Artigo 32° - A Secretaria de Saúde subordina as seguintes unidades orgânicas:

I – Departamento de Saúde;

II – Departamento de Vigilância Epidemiológica;

III – Departamento de Vigilância Sanitária;

IV – Departamento de Programas Especiais;

V – Departamento de Programa de Saúde da Família – PSF;

VI – Departamento de Fisioterapia;

VII – Departamento de Laboratório.

Artigo 33° - A Secretaria de Saúde terá a seguinte composição:

I – Um (1) cargo de Secretário de Saúde;

II – Um (1) cargo de Coordenador de Saúde;

III – Um (1) cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiológica;

IV – Um (1) cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária;

V – Um (1) cargo de Coordenador de Programas Especiais;

VI – Um (1) cargo de Coordenador de Programa de Saúde da Família-PSF;

VII – Um (1) cargo de Coordenador de Fisioterapia;

VIII – Um (1) cargo de Coordenador de Laboratório;

IX – Um (1) cargo de Nutricionista;

X – Um (1) cargo de Fonoaudiólogo;

XI – Cinco (5) cargo de Médico Clínico Geral (PSF);

XII – Cinco (5) cargo de Enfermeiro (PSF);

XIII – Vinte e Um (21) cargo de Agente Comunitário de Saúde;

IV – Sete (7) cargos de Chefe de Seção.

SEÇÃO XI

DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Artigo 34 – Compete a Secretaria de ação Social:

I - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados consentaneamente com os Planos de Ação do governo Municipal;

II – Prover o conselho da Comunidade Solidária, o Conselho de Ação social, o conselho dos Direitos da Criança e do adolescente, o Conselho do Trabalho e o Conselho de Entorpecentes;

III – Assegurar, através da sua unidade orgânica subordinada, qual seja: Departamento de Programas e Serviços Sociais, tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação.

IV – Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pela unidade orgânica subordinada;

V – Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

VI – Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VII – Decidir sobre os ajustes dos programas, visando o seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

VIII – Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão; e

IX – Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvindo o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua secretaria.

Artigo 35 – A Secretaria de Ação Social é provedora do Conselho da Comunidade Solidária, do Conselho da Ação Social, do Conselho dos Direitos da Criança e do adolescente, do conselho do trabalho e do conselho de Entorpecentes.

Artigo 36 – A Secretaria de Ação Social subordinada a seguinte unidade orgânica:

I – Departamento de Programas e Serviços Sociais.

Artigo 37 – A Secretaria de Ação Social, terá a seguinte composição:

I – Um (1) cargo da Secretaria de Ação Social;

II – Dois (2) cargos de Coordenadores de Programas e Serviços Sociais.

III – Dois (2) Chefes de Seção.

SEÇÃO XII

DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Artigo 38 – Compete a Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados consentaneamente com os planos da ação do governo Municipal;

II – Prover o conselho de Desenvolvimento Rural, o Conselho de meio ambiente e o Comitê Municipal de Erradicação da febre Aftosa;

III – Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, quais sejam: Departamento de Agropecuária e Departamento de Meio Ambiente, Departamento de Assuntos Fundiários, tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Arenápolis, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

IV – Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

V – Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis visando o desenvolvimento econômico do Município nas áreas de agricultura, abastecimento, agroindústria e comércio.

VI – Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VII – Decidir sobre os ajustes dos programas, visando o seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

VIII – Informar ao executivo Municipal acerca dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão; e

IX - Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvindo o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria.

Artigo 39 – A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente se desdobra na seguinte órgão de assistência:

I - Unidade Municipal de Cadastro U.M.C.

a) A Unidade Municipal de Cadastro é um órgão representativo do Instituto de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) no Município, e se constitui numa unidade subordinada ao Gabinete do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo 40 – A Secretaria de agricultura e Meio Ambiente é provedora do Conselho de Desenvolvimento Rural, e do Conselho de Meio ambiente e do Comitê Municipal de Erradicação da Febre Aftosa.

Artigo 41 – A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; subordina as seguintes unidades orgânicas:

I – Departamento de agropecuária,

II – Departamento de Meio Ambiente,

III – Departamento de assuntos Fundiários,

Artigo 42 – A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, terá a seguinte composição:

I – Um (1) cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;

II – Um (1) cargo de Coordenador de agropecuária e

III – Um (1) cargo de Coordenador de meio ambiente.

IV – Um cargo de Coordenador de assuntos Fundiários.

VII – Dois (2) Chefes de Seção.

SEÇÃO XIII

DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Artigo 43 – Compete à Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos:

I – Planejar, organizar e controlar as atividades da Secretaria Fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados consentaneamente com os Planos de Ação do Governo Municipal;

II – Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas,

Quais sejam: Departamento de transporte, Departamento de Obras e Departamento de Serviços Públicos, tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Arenápolis, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro das respectiva política de ação;

III – Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio e longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

V - Coordenar a diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

VI – Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VII – Decidir sobre os ajustes dos programas, visando o seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

VIII – Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão; e

IX – Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvido o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria.

Artigo 44 - A Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos subordina as seguintes unidades orgânicas:

I – Departamento de transporte,

II – Departamento de Obras e Serviços Públicos,

III – Departamento de Serviços Públicos,

Artigo 45 – A Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos, terá a seguinte composição:

I – Um (1) cargo de Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;

II – Um (1) cargo de Coordenador de Transporte,

III – Um (1) cargo de Coordenador de Obras e Serviços Públicos,

IV – Um (1) cargo de Coordenador Estradas de Rodagem,

V – Três cargos de Chefe de Seção.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 46 – A presente estrutura administrativa será implementada gradativamente.

Parágrafo Único – Para tanto, O Executivo Municipal:

I – Promoverá o levantamento das leis, decretos, regulamento e demais atos normativos que disponham sobre a estruturação, o funcionamento, a competência das unidades orgânicas e atividades da Administração Municipal.

II – Expedirá os respectivos atos de organização, definição de competências e outros, necessários à modernização administrativa.

Artigo 47 – O Executivo Municipal baixará, oportunamente, o regulamento interno da Prefeitura Municipal de Arenápolis detalhado:

I – Atribuições gerais das diversas unidades orgânicas da Prefeitura Municipal de Arenápolis;

II – Atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas diversas funções;

III – Quando de Cargos e Salários dos Servidores, bem como o sistema de Avaliação do Mérito no Desempenho e eficiência do cargo;

IV – Normas de Trabalho que, pela sua própria natureza, não devem constituir objeto de disposição em separado; e

V – Outras disposições julgadas necessárias.

Artigo 48 – No regulamento interno da Prefeitura Municipal de Arenápolis, de que se trata o artigo anterior, o Executivo Municipal poderá delegar competência aos diversos titulares de cargos para proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, a seu critério, a competência delegada.

Artigo 49 – As unidades organizadas da Prefeitura Municipal de Arenápolis, devem funcionar perfeitamente em regime de mútua colaboração.

Parágrafo Único – A Subordinação hierárquica difere-se no enunciado das competências da cada unidade orgânica e no organograma da Prefeitura Municipal de Arenápolis que acompanha a presente Lei.

Artigo 50 – A Prefeitura Municipal de Arenápolis dará atenção especial ao treinamento de seus Servidores, fazendo-o, na medida das disponibilidades financeiras do Município, bem como da oportunidade e conveniência dos cursos e estágios de treinamento e aperfeiçoamento.

Artigo 51 – O Executivo Municipal, encaminhará à Câmara Municipal de Arenápolis, projeto de lei alterando a lei orçamentária em vigor, para a perfeita execução da presente proposta.

Artigo 52 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

05 de abril de 2002

AURINO RODRIGUES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 004/2019**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS**

Avenida Prefeito Caio, 642- Vila Nova – Arenápolis-MT

CNPJ-24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 3343-1105

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

O Município de Arenápolis – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e emissão de Parecer Jurídico com condições favoráveis pela Assessoria Jurídica do Município, sobre contratação de Prestação de serviços do objeto acima: aos participantes para o **LOTE 001- ENFERMEIRA: CAMILA PORFÍRIO DA SILVA**, Enfermeira, no valor total de **R\$ 15.220,00 (quinze mil e duzentos e vinte reais)**, a participante **PRISCILA DE ANDRADE MARINHO**, Enfermeira, no valor total de **R\$ 15.220,00 (quinze mil e duzentos e vinte reais)**, a participante **LILIAN IZIDIO FERREIRA DA SILVA CARDOSO**, Enfermeira, no valor total de **R\$ 15.220,00 (quinze mil e duzentos e vinte reais)**, a participante **ZEIZY THAIS MENEGUELI FAVALESSA**, Enfermeira, no valor total de **R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais)**, a participante **TAINE IZAURA SCARPATT GONÇALVES**, brasileira, Enfermeira, no valor total de **R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais)**, a participante **MARIA ISABEL PERES CASTILHO**, brasileira, Enfermeira, no valor total de **R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)**, a participante **RONICLEIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, Enfermeira, no valor total de **R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)**, a participante **ANDRESSA PIRES DA SILVA BIAVA**, Enfermeira, no valor total de **R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)** e a participante **DHEINE TAINÉ PINHEIRO ALVES**, brasileira, Enfermeira, no valor total de **R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)**. Foram Credenciadas as participantes para o **LOTE 002- TÉCNICO EM ENFERMAGEM**: a participante **DANILA QUEIROZ MENDES**, Técnica de Enfermagem, no valor total de **R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)**, a participante **VALDIRIA ANDREOTTI PEZZIN**, Técnica em Enfermagem, no valor total de **R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)**, a participante **MANOELA MARIA SANTOS PEREIRA**, Técnica em Enfermagem, no valor total de **R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)**, a participante **LINEUZA APARECIDA ANDREOTTI**, Técnica em Enfermagem, no valor total de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, o participante **SEBASTIÃO JOBSON SOARES RODRIGUES**, Técnico em Enfermagem, no valor total de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)** e a participante **MARIA DAS DORES SILVA**, brasileira, Técnica em Enfermagem, no valor total de **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**; a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade por Credenciamento de licitação, fulcrada no artigo 25 da Lei 8.666/93, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Arenápolis – MT, 01 de julho de 2019.

JOSE MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.011/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da servidora Srª. **ALEXSANDRA VORTMANN FABRIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1195306-3 SJ/MT e inscrita no CPF nº. 856.346.201-63, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador Executivo do Procon – C-PROCON, Nível DAS-03, lotada na Secretaria Municipal de Administração**, a partir de 28/06/2019, tornando sem efeito a Portaria nº 10.802/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.016/2019**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do servidor Sr. **JULLE FAGNER MENDES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 779.580 SSP/RO e do CPF nº. 730.699.812-91, do cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA) - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 28/06/2019, tornando sem efeito a Portaria nº 8.834/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019****ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**

Aos **dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato, denominada simplesmente

CONTRATANTE, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ Nº. 12.309.536/0001-72**, Inscrição Estadual Nº. 13.399.333-72, Inscrição Municipal Nº. 239850, com sede na Av Tenente Coronel Duarte, nº 2030 – Bairro: Centro Sul, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.020-450, Telefone: (065) 3028-4200, e-mail: priscila@meplicitacoes.com.br, representada pelo sua proprietária **Srª. Giuliana Cunha Maluf Vilela Mattos**, portador do **RG Nº 16721004 SESP/MT** e **CPF Nº. 036.486.551-24**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. Registrado	Valor Total
1	690146	ABADAS SEM MANGA, MALHA FRIA E SILK SCREEN, EM MALHA 100% POLIESTER, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL NA ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA, COM VIES NAS MANGAS E GOLAS, NOS TAMANHOS P, M, G, GG, E XXXGG.	LEIDE UNIFORME	UNIDADE	400	23,50	9.400,00
2	690150	CAMISETA BABY LOOK, GOLA POLO, TECIDOS MALHA FRIA 33% POLIESTER E 67% VISCOSE, ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA, NOS TAMANHOS P, M E G.	LEIDE UNIFORME	UNIDADE	1.756	24,90	43.724,40
3	694077	CAMISETA MANGA LONGA TECIDO EM MALHA FRIA, 33% POLIESTER E 67% VISCOSE, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL NA ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XXXGG.	LEIDE UNIFORME	UNIDADE	500	16,90	8.450,00
4	690149	CAMISETA MANGA LONGA TECIDO EM MALHA FRIA, 33% POLIESTER E 67% VISCOSE, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL NA ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XXXGG.	LEIDE UNIFORME	UNIDADE	1.170	19,50	22.815,00
5	690147	CAMISETA REGATA, TECIDO EM MALHA FRIA 33% POLIESTER E 67% VISCOSE, ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XXXGG.	LEIDE UNIFORME	UNIDADE	250	19,40	4.850,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

III - É permitida a subcontratação parcial do objeto desta Ata, hipótese em que a contratada está obrigada a celebrar contrato com inteira e exclusiva responsabilidade.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 02 de julho de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI ME

CNPJ Nº. 12.309.536/0001-72

Giuliana Cunha Maluf Vilela Mattos

CPF Nº. 036.486.551-24

Testemunhas:

Rejane Lina de Oliveira Luciene Souza da Silva

CPF Nº 537.872.851-72 CPF Nº 978.869.121-87

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 11.015/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

INTERROMPER o período relativo às **FÉRIAS** concedida à funcionária a srª **MÁRCIA APARECIDA THOMAZI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.066.702-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 797.574.481-68, ocupante do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Assessoria Contábil - ASSECONT**, nível **DAS-01**, lotada na *Secretaria Municipal de Finanças*, devido ao acúmulo de trabalho, devendo a servidora não se afastar de suas atividades no período de 1º/07/2019 a 10/07/2019, restando o saldo de **30 (trinta)** dias a serem gozados a partir do dia **11/07/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2.019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 11.014/2019

“DETERMINAR A INSTAURARAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2019**, com a finalidade de averiguar a conduta do servidor **JOSEB LANDE BISPO**, ocupante do cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com o Requerimento sob protocolo nº 941/2019, memorando nº 214/2019/SEMAD e expeço do Secretário da Pasta.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

1. Jennifer Thais Layter – Mat. 3304 - Presidente
2. Fernando Ramos de Oliveira – Mat. 2619 - Membro
3. Valfredo Campos Borges Junior – Mat. 3238 - Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - DISPENSAR, os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2.019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.013/2019****TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 10.997/2019 A QUAL DESIGNA SERVIDORES PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente,

Considerando o Requerimento sob protocolo nº 941/2019, memorando nº 214/2019/SEMAD e despacho do Secretário, no qual o último designa a substituição o Presidente da referida comissão;

RESOLVE:

Art 1º - Tornar sem efeito a **Portaria nº 10.997/2019** a qual designa servidores para condução do **Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2019**, com a finalidade de averiguar a conduta do servidor **Joseb Lande Bispo**, ocupante do cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde.

Titular:

1. Clayton de Carvalho Esteves – Mat. 1606 - Presidente
2. Fernando Ramos de Oliveira – Mat. 2619 - Membro
3. Valfredo Campos Borges Junior – Mat. 3238 - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2.019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.012/2019**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades o funcionário, Sr. **ROBISON MARCONDES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1162224-5 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 897.824.451-34, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE MUNICÍPIO**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, **DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 936/2019, a partir do dia 1º/07/2019, tornando sem efeito a Portaria nº. 9.698/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2.019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2019****CLASSIFICAÇÃO FINAL****DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019.**

A Prefeitura do Município de Aripuanã, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de acordo com o Edital nº 001/2019 Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019 para atender situação excepcional de interesse público para suprir a demanda, a fim de se proceder o cadastro de reserva em caráter temporário, **DIVULGA a CLASSIFICAÇÃO FINAL** do processo seletivo simplificado para admissão de pessoal em caráter temporário e excepcional interesse público.

Aripuanã, 02 de julho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 002/2019**SEDE DO MUNICÍPIO****PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
039/2019	ALESSANDRA ANDRADE DA SILVA	514.283.852-15	1563794-8 SESP/AM	PEDAGOGIA	12,0	CLASSIFICADA
050/2019	CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTANA	587.822.572-72	746.864 SSP/RO	PEDAGOGIA	11,0	CLASSIFICADA
030/2019	VILMA FERREIRA SANTANA	639.067.592-53	000653448 SSP/RO	PEDAGOGIA	11,0	CLASSIFICADA
008/2019	ALINE ALVES DIAS	040.741.071-63	1990139-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	11,0	CLASSIFICADA

051/2019	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA	049.893. 931-63	2376272-1 SEJSP/ MT	PEDAGOGIA	11,0	CLASSIFICADA
036/2019	ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO	003.969. 892-09	3269230-7 SESP/MT	PEDAGOGIA	11,0	CLASSIFICADA
013/2019	LUCIA SOUZA LIMA	828.336. 481-20	000423590 SSP/RO	PEDAGOGIA	10,0	CLASSIFICADA
047/2019	SANDRA FERREIRA CANDIOTTO	654.497. 702-00	1152936-9 SESP/MT	PEDAGOGIA	10,0	CLASSIFICADA
003/2019	SILVANA GOMES LEAL	485.961. 082-20	3310548-0 SESP/MT	PEDAGOGIA	9,0	CLASSIFICADA
006/2019	CRISTINA DE CARVALHO	704.346. 112-04	748.538 SSP/RO	PEDAGOGIA	9,0	CLASSIFICADA
033/2019	MARLEIDE COTRIN DE OLIVEIRA	049.548. 731-77	2477639-4 SEJSP/ MT	PEDAGOGIA	9,0	CLASSIFICADA
028/2019	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	737.261. 411-20	1443353-2 SSP/MT	PEDAGOGIA	8,0	CLASSIFICADA
035/2019	JACY DE CARVALHO XAVIER	013.462. 551-05	1760840-6 SSP/MT	PEDAGOGIA	8,0	CLASSIFICADA
007/2019	MIRIAN CRISTINA MANZANO	021.646. 791-80	1892528-6 SSP/MT	PEDAGOGIA	8,0	CLASSIFICADA
002/2019	VANESSA DIAS AMARAL	011.329. 821-89	1696501-9 SESP/MT	PEDAGOGIA	8,0	CLASSIFICADA
017/2019	CLAUDILENE CABRAL CUNHA	006.398. 312-57	00001086301 SESDC/RO	PEDAGOGIA	8,0	CLASSIFICADA
004/2019	DJENIFER RIBEIRO DE CARVALHO	041.828. 621-39	2524972-0 SEJSP/ MT	PEDAGOGIA	8,0	CLASSIFICADA
010/2019	GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	843.780. 182-68	1598807-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
014/2019	LUCELIA XAVIER VIANA	021.963. 141-70	1761296-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
018/2019	MARIZA DA SILVA	001.806. 921-51	1509323-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
022/2019	KARINA VERONICA DURIGAN	006.778. 971-46	1482609-7 SESP/MT	PEDAGOGIA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
029/2019	MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA	419.423. 102-34	3219479-0 SESP/MT	PEDAGOGIA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
032/2019	REGIANE DE SOUZA	830.191. 892-68	000771787 SESP/RO	PEDAGOGIA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
040/2019	DORALUCE COTRIN DE OLIVEIRA	035.706. 451-85	2009516-3 SSP/MT	PEDAGOGIA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
041/2019	CLEYTIANA CATTANI PEREIRA	022.250. 231-23	2113511-8 SSP/MT	PEDAGOGIA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
044/2019	GEZIANE DA SILVA GOMES	789.986. 202-78	000828858 SSP/RO	PEDAGOGIA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
019/2019	NEUSA INÁCIO ALVES	422.260. 152-72	3165006-6 SESP/MT	PEDAGOGIA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
034/2019	GENIVANIA DOS SANTOS ARAUJO	518.028. 052-49	2840523-4 SESP/MT	PEDAGOGIA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
001/2019	VERONICA FERREIRA DA SILVA	031.722. 891-92	1686868-4 SJSP/MT	PEDAGOGIA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
031/2019	SANDRA FREIRE	686.172. 242-15	3242871-5 SESP/MT	PEDAGOGIA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
042/2019	GLAUDENIA MARIA DE JESUS	042.930. 163-41	2509839-0 SEJSP/ MT	PEDAGOGIA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
046/2019	ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	024.312. 431-76	1889694-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
012/2019	ANA PAULA SOUZA GOMES	016.607. 551-58	1359133 SSDC/RO	PEDAGOGIA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
020/2019	PAULA CLEANE LEMES GOMES	043.609. 871-70	2298313-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
011/2019	ROZILDA DE MEDEIROS	871.618. 262-68	000919603 SESDC/ RO	PEDAGOGIA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
016/2019	DANIELA NUNES KRUGER	061.471. 461-30	2.108.515 SEJSP/MS	PEDAGOGIA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
021/2019	SIMONE SALDANHA DE JESUS	837.899. 012-53	3296702-0 SESP/MT	PEDAGOGIA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
038/2019	CLAUDIA DOS SANTOS BARBOSA	009.175. 871-89	1244446-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
043/2019	DULCINEIA CORREA MENEZES	573.431. 952-04	532.500 SSP/RO	PEDAGOGIA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
045/2019	SIDINEIA FURLAN BARBOSA	033.449. 941-07	2138245-0 SSP/MT	PEDAGOGIA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
049/2019	RAFAELLE CASTRO COSTA	046.302. 533-43	033008012007-0 SESP/MA	PEDAGOGIA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA

SEDE DO MUNICÍPIO**PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - PNE**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
026/2019	JANAINA CRISLEY D'AGOSTIN	929.961. 241-20	1380778-1 SSP/ MT	PEDAGOGIA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA

SEDE DO MUNICÍPIO**PROFESSOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
037/2019	LUCÉLIA PAULO DE OLIVEIRA	035.504.151-09	1807506-1 SESP/MT	MATEMÁTICA	12,0	CLASSIFICADA
005/2019	SUZANA ZMUDA	008.479.571-95	1990649-8 SEJSP/MT	MATEMÁTICA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA

SEDE DO MUNICÍPIO**PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA****(NÃO HOUVE INSCRITOS)****LOCALIDADE CONSELVAN****PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
048/2019	CLEUSA JUSTINO DA SILVA	009.762.017-39	2210579-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	11,0	CLASSIFICADA
027/2019	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	016.933.161-02	3309824-7 SESP/MT	PEDAGOGIA	10,0	CLASSIFICADA
023/2019	ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	010.588.881-88	1657086-3 SJSP/MT	PEDAGOGIA	9,0	CLASSIFICADA
009/2019	FABIULA LEITE DOS SANTOS	021.186.721-79	1925076-2 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0	CLASSIFICADA
015/2019	ELZA MOREIRA CARDOSO	006.173.812-32	00001083755 SESDC/RO	PEDAGOGIA	8,0	CLASSIFICADA
025/2019	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS	641.485.132-91	608.623 SESP/RO	PEDAGOGIA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
024/2019	VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG	718.991.032-87	2419639-8 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2019

CLASSIFICAÇÃO FINAL**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.**

A Prefeitura do Município de Aripuanã, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de acordo com o Edital nº 001/2019 Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 para atender situação excepcional de interesse público para suprir a demanda, a fim de se proceder a Contratação Temporária da Educação Básica, **DIVULGA a CLASSIFICAÇÃO FINAL** do processo seletivo simplificado para admissão de pessoal em caráter temporário e excepcional interesse público.

Aripuanã, 02 de julho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2019**LOCALIDADE MORENA****PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
094/2019	GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ	052.634.071-14	2539954-3	PEDAGOGIA	12,0	APROVADA
006/2019	VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA	035.420.211-13	1915634-0 SSP/MT	PEDAGOGIA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA

LOCALIDADE MILAGROSA**PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
090/2019	ADRIANA BARBOSA DE AGUIAR	006.033.951-98	1582252-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0	APROVADA
063/2019	ZENILDA MEURER	014.095.471-67	1759248-8 SSP/MT	PEDAGOGIA	8,0	APROVADA
065/2019	GESLAINE RUFINO DOS PASSOS	050.115.841-35	2310346-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
071/2019	MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	977.277.093-87	016714022001-8 SESP/MA	PEDAGOGIA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
109/2019	FRANCILENE BENICIA DE OLIVEIRA BORGES	967.056.471-91	1435423-3 SESP/MT	PEDAGOGIA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
116/2019	ALDILENE COELHO SANTOS GONÇALVES	575.732.202-00	6220340 SSP/GO	PEDAGOGIA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA

LOCALIDADE MILAGROSA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
016/2019	SEBASTIÃO JOSÉ DAMASCENO NETO	362.213.091-15	530.153 SSP/MT	LÍNGUA PORTUGUESA	9,0	APROVADO
023/2019	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	045.058.001-64	2162040-7 SSP/MT	LÍNGUA PORTUGUESA	9,0	CLASSIFICADA

LOCALIDADE MILAGROSA**PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
126/2019	JUCILEI CHAVES DOS SANTOS	020.898.841-69	1810580-7 SSP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA

LOCALIDADE MILAGROSA**PROFESSOR COM ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
088/2019	ANGELITA MEDEIROS SERPA	474.649.501-78	697556 SESP/MT	ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO	9,0	APROVADA
070/2019	ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVAO	027.096.823-70	4.728.159 SSP/PI	ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO	9,0	CLASSIFICADA

LOCALIDADE LONTRA**PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
091/2019	SAID DE SOUZA PEREIRA	461.743.115-20	3123511-5 SESP/MT	PEDAGOGIA	8,0	APROVADO
018/2019	WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES	032.771.831-57	53.523.715-7 SSP/SP	PEDAGOGIA	8,0	APROVADA

LOCALIDADE LONTRA**PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
038/2019	ALINE CORREA LIMA	028.019.631-86	2029035-7 SSP/MT	LÍNGUA PORTUGUESA	11,0	APROVADA

LOCALIDADE LONTRA**PROFESSOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA**

(NÃO HOUE INSCRITOS)

LOCALIDADE TRÊS RIOS**PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**

(NÃO HOUE INSCRITOS)

LOCALIDADE SÃO LOURENÇO**PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
076/2019	ALDERLI FIDELIS	369.526.802-68	000510351 SSP/RO	PEDAGOGIA	11,0	APROVADO

LOCALIDADE SÃO LOURENÇO**PROFESSOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA**

(NÃO HOUE INSCRITOS)

LOCALIDADE AR2**PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
007/2019	ELENICE DOS SANTOS SOUZA	052.040.531-58	1149758 SESDC/RO	PEDAGOGIA	10,0	APROVADA

SEDE DO MUNICÍPIO**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
037/2019	TALITA WILLE DIAS	061.281.751-20	2381975-8 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	10,0	APROVADA
042/2019	KARINA SANTANA DOS SANTOS	058.835.841-01	2675564-5 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	10,0	APROVADA
082/2019	FERNANDA NUNES BRAUN	100.816.717-76	1.910.143 SESP/ES	ENSINO MÉDIO	9,0	APROVADA
020/2019	MÔNICA GUILHERME DOS SANTOS	031.350.641-82	2.090.132 SSP/AL	ENSINO MÉDIO	9,0	APROVADA
055/2019	ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO	053.907.461-63	2614118-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	9,0	APROVADA
107/2019	DJESSICA ARIANE ALVES DE SOUZA	058.097.801-05	2663676-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0	APROVADA
032/2019	ANGELINA ARAUJO SILVA	727.638.762-34	429925 SESP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	8,0	APROVADA
021/2019	VANESSA LOPES FERREIRA	020.528.461-23	1910522-3 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	8,0	APROVADA
043/2019	JACIELE DE LIMA SOARES	037.436.172-00	2992263-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
098/2019	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	029.493.111-21	2070288-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
052/2019	JANIRA BERNARDO MEDEIROS	042.907.959-19	7.161.207-4 SESP/PR	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0	CLASSIFICADA
047/2019	ERICA ROCHA DE OLIVEIRA	067.870.051-64	3052606-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
024/2019	NICELHA MARIA DOS SANTOS	775.558.051-20	1148160-9 SJ/MT	ENSINO MÉDIO	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
087/2019	JOSIANE MOISES DE SOUZA	038.446.011-98	2334606-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
093/2019	JOSELI MOISES	060.011.801-05	2726992-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
115/2019	JUCELIA VIEIRA DA SILVA	020.255.181-45	1753432-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
028/2019	EDNA DE BRITO GRAPUINA	008.861.771-89	1558298-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
049/2019	JAQUELINE SILVA SOUZA MIRANDA	055.480.651-73	2611189-6 SEJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
064/2019	ADRIANA FRANCISCA COUTRIM	032.798.521-61	2075432-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
081/2019	MARIA DAS NEVES DA CONCEIÇÃO	397.813.054-87	2423907-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
085/2019	APARECIDA MATIAS MONTEIRO	046.428.321-30	2484670-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
099/2019	NAILDA CANGIRANA RAMOS	897.341.222-15	56716848 SSP/SP	ENSINO MÉDIO	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
114/2019	ELISA MARA DA SILVA	050.085.421-17	2487003-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
124/2019	SURIANE SILVA SANTOS	053.853.545-89	1581283970 SSP/BA	ENSINO FUNDAMENTAL	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
130/2019	JOZIMARA GERALDA DOS SANTOS BRITO	051.818.041-79	2194962-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA

LOCALIDADE CONSELVAN**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
012/2019	ROSELI PADILHA LARA	842.540.922-53	000887904 SESDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	9,0	APROVADA
092/2019	SANDRA MARIA ANGELI	006.767.549-29	7.755.405-0 SESP/PR	ENSINO MÉDIO	8,0	APROVADA
030/2019	VANDERLEIA FERREIRA FARIAS	011.004.962-46	1145067SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	7,0	APROVADA
105/2019	JACIRA SANTOS SILVA	053.356.281-38	2960907-6 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	APROVADA
080/2019	SILMARA SANTOS BASTOS	910.569.772-72	000955439 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
059/2019	TANIA ANA CAETANO	004.128.271-07	1048863-4 SJ/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0	CLASSIFICADA
029/2019	ELIZABETE NASCIMENTO BORGES DE BARROS	792.165.012-00	3147171-4 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0	CLASSIFICADA
025/2019	LUCIANA PONTES BALSON DA SILVA	025.920.721-79	2418907-3 SEJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0	CLASSIFICADA
113/2019	LAILIANE PIRES DA SILVA	064.800.651-40	1134513 SESDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA

LOCALIDADE MILAGROSA**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
127/2019	ANDREIA PEREIRA LOPES	970.139.602-25	000968491 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	6,0	APROVADA

118/2019	THAYNARA APARECIDA DE PAULA CAMPANHARO	049.940.021-69	2487525-2 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
009/2019	SIRLEI LOPES DOS REIS	043.566.621-56	2148494-5 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
010/2019	MARIANA GABRIELA DE ALMEIDA VELASCO	700.611.152-82	1530398 SESDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA

LOCALIDADE MORENA**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)****(NÃO HOUVE INSCRITOS)****LOCALIDADE LONTRA****APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
119/2019	KELY ALVES DA SILVA	005.266.911-40	4484529 DRPC/GO	ENSINO MÉDIO	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA

LOCALIDADE SÃO LOURENÇO**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
013/2019	THALIA PEREIRA DOS SANTOS	071.963.711-27	2945193-0 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	7,0	APROVADA

LOCALIDADE TRÊS RIOS**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
017/2019	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	062.170.141-65	2936305-5 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA

SEDE DO MUNICÍPIO**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA)**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
001/2019	JULIANA DA SILVA CHRISTO	024.117.481-32	2685569-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	10,0	APROVADA
014/2019	SAMANTHA FREDERICO LUTIKOSKI	049.250.221-80	2193438-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	10,0	APROVADA
022/2019	ÉRICA SILVA DE SOUZA	998.070.412-87	00001021627 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	9,0	APROVADA
089/2019	FERNANDA LUZIA DA SILVA	051.453.701-99	2565047-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	9,0	APROVADA
083/2019	MARCIELI APARECIDA FLOR	061.533.951-47	2381921-9 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	9,0	APROVADA
077/2019	REGIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	003.674.392-55	000974455 SESDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	9,0	APROVADA
132/2019	FABIANA RODRIGUES PINHEIRO	016.901.701-07	1827084-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0	APROVADA
129/2019	TATIANA RODRIGUES PINHEIRO	019.608.401-69	1888025-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0	APROVADA
079/2019	ROSIMARA FERREIRA ROMEIRO	058.785.101-54	2674966-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0	APROVADA
054/2019	ALINE SIQUEIRA SOUZA	051.667.292-42	7855595 PC/PA	ENSINO MÉDIO	8,0	APROVADA
040/2019	DAIZE CORREA GONÇALVES	856.420.291-34	0244221-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	APROVADA
103/2019	MARIA APARECIDA DA SILVA DE JESUS	045.941.661-80	1950716-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	APROVADA
041/2019	DAIANA NAIARA SOUZA DE CARVALHO	041.286.471-10	2304436-5 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	APROVADA
019/2019	LAURA PEREIRA DA SILVA	045.274.341-95	2423955-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	APROVADA
120A/2019	EDILAINE ANDRADE DOS SANTOS COTRIM	058.467.381-76	2770309-6 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	CLASSIFICADA
003/2019	NAIRA MENDES FERREIRA	034.645.241-40	2122367-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
045/2019	PATRICIA SOUZA RAMOS	038.651.841-62	2087145-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
056/2019	JUCELDA CHAVES DOS SANTOS	041.079.891-60	2157070-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	CLASSIFICADA
073/2019	FABIANA MARTINS DE MORAIS	089.532.467-92	3.120.945 SESP/ES	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
036/2019	ROSINEIDE PAULO BORGES DA SILVA	010.639.842-38	2840594-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
046/2019	LAUDICEIA DO CARMO LOPES	042.226.561-60	2321675-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA

097/2019	LAILA CRISTINI PIRES DA SILVA	054.284.571-71	2593634-4 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA
120B/2019	ROSANE FATIMA SKRSYPCSAK	593.235.821-15	903123 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	5,0	CLASSIFICADA
078/2019	CLEONICE DOS SANTOS	040.928.221-97	2234098-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	5,0	CLASSIFICADA
004/2019	LOSANGES APARECIDA DE SOUZA DA SILVA	013.329.041-73	1924831-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
121/2019	ITELINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	536.459.441-68	850506 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
031/2019	MARIA APARECIDA CARQUENO NEVES	013.688.131-94	1666360-3 SJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
057/2019	MARIA ZILMA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA	911.710.834-91	2502293-8 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
072/2019	VALDETE DE SOUSA RODRIGUES	056.598.543-46	038607342009-3 SESP/MA	ENSINO FUNDAMENTAL	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
125/2019	KESCIA DA CRUZ SANTOS SILVA	044.079.861-23	2358383-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
011/2019	KATIANI NASCIMENTO GRASEL	044.379.361-16	2412224-6 SEJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
039/2019	CARMEN DA ROSA	899.547.421-15	1318508-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
074/2019	CHEILE ALVES DE OLIVEIRA	040.787.251-55	2330738-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
086/2019	SILVIA TAMBORIM	985.833.801-10	1447089-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
096/2019	VALÉRIA ALMEIDA COSTA	026.175.172-76	12711833 SESDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
100/2019	JEANE MACHADO FERREIRA	021.707.661-03	2054402-2 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
122/2019	NATALIA RODRIGUES PINHEIRO	962.427.361-87	1894549-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
123/2019	VILMA BORGES DE SOUZA	001.742.371-62	1823823-8 SJSP	ENSINO MÉDIO	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA

LOCALIDADE MORENA**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA)****(NÃO HOUVE INSCRITOS)****SEDE DO MUNICÍPIO****APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA)**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
058/2019	DIENEFER MIRANDA SOARES	031.670.552-78	1321758 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	9,0	APROVADA
110/2019	GIOVANE ALVES SOUZA	062.424.851-84	2727002-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	9,0	APROVADO
044/2019	ESTEFANI MARQUES PEREIRA	032.617.111-83	2090648-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	9,0	APROVADA
035/2019	LUCAS HENRIQUE MANOEL GONÇALVES	069.021.781-19	2727028-9 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	9,0	APROVADA
066/2019	MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	615.547.742-68	1822741-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0	APROVADA
134/2019	MARCIA GRACIELA ALVES	828.787.812-87	745650 SSDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	7,0	APROVADA
050/2019	ADRIANA SILVA SOUZA	933.020.881-91	2018201-5 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	7,0	APROVADA
067/2019	VICTOR LUCAS DA SILVA	059.133.711-86	2686727-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0	APROVADO
133/2019	GLEBSON FERREIRA DE BRITO	721.703.521-04	12066460 SJ/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	APROVADO
051/2019	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES	016.329.441-03	1969030-4 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
015/2019	OSMAR PIQUES	919.398.289-53	3302016-7 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
033/2019	LUCAS DIAS DA SILVA	062.036.931-03	2792068-2 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
026/2019	IANA PAULA DA COSTA MORGADO	056.644.441-00	2547920-2 SEJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
060/2019	ELCILENE DE SOUZA ROSSW	704.796.361-84	2843718-7 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
068/2019	JORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA RICARTE	074.085.401-13	2992288-7 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
069/2019	GEAN LICK DE SOUZA	058.574.031-38	2774552-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
095/2019	GUILHERME SOUZA SANTANA	062.537.311-14	2899713-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
101/2019	DJONATAN AUGUSTO CEDRO SOARES	045.683.671-31	2449134-9 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
102/2019	ADRIANE ALENCAR DA SILVA	003.380.561-06	2087148-1 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
111/2019	LEONARDO COSTA DE JESUS	021.820.805-70	5217232 SPTC/GO	ENSINO MÉDIO	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO

112/2019	MARLENE DOS SANTOS	021.906.751-11	1980517-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
135/2019	MARLENE NUNES ALVES	700.144.871-01	2436859-8 SEJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA

SEDE DO MUNICÍPIO**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - PNE**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
075/2019	JOSE CARLOS PADILHA DE LARA	999.800.612-00	1154255 SESDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	8,0	APROVADO

LOCALIDADE AR2**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA)**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
084/2019	LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	067.497.441-76	2502422-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0	APROVADO

LOCALIDADE MILAGROSA**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA)**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
117/2019	DEMICIANO DE MATOS	356.160.278-98	38.669.450-3 SSP/SP	ENSINO MÉDIO	10,0	APROVADO
131/2019	WELLINTON DE OLIVEIRA BORGES	407.103.938-81	52.703.173-2 SSP/SP	ENSINO FUNDAMENTAL	9,0	CLASSIFICADO
061/2019	ERIEO AUGUSTO FURLANETO	075.170.381-84	3012508-1 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	9,0	CLASSIFICADO
005/2019	ANDRE WILLER ALVES DA SILVA	058.070.971-06	2663662-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADO
034/2019	CLEONISMAR FERREIRA DE SIQUEIRA	704.778.221-42	3127367-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0	CLASSIFICADO
008/2019	ELAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	074.089.691-10	2520417-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADA

LOCALIDADE SÃO LOURENÇO**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA)**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
002/2019	AIZO PEREIRA DOS SANTOS	044.402.051-94	2327114-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO

SEDE DO MUNICÍPIO**APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA)**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
053/2019	GIOVANE CESARIO SABINO	743.537.722-87	000774268 SESP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	10,0	APROVADO
048/2019	GILSON ALVES DE MORAIS	045.876.681-09	2193326-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	8,0	APROVADO
027/2019	ADELMO SILVA VITAL	876.126.742-20	2310425-2 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	7,0	CLASSIFICADO
104/2019	ADILSON DE SOUZA PEREIRA	867.378.991-53	571.546 SSP/RO	ENSINO MÉDIO	5,0	CLASSIFICADO
108/2019	JORGE PEREIRA DA SILVA	368.990.972-49	394659 SESP/PR	ENSINO FUNDAMENTAL	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
062/2019	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	877.337.733-34	99029180162 SSP/CE	ENSINO MÉDIO	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
106/2019	GEFERSON DE VARGAS VITCEL	004.802.631-08	1697987-7 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 040/2019**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.008/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual**

aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e equipamento de proteção individual destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município Aripuanã/MT. Início da Sessão: **Dia 15/07/2019, às 08h00-min (oito)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 02 de julho de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 415/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLINICA MEDICA ARIPUANA LTDA- ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, SENDO: 01 MÉDICO PARA ATENDIMENTO NA UBS NO BAIRRO CIDADE ALTA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019; VALOR MENSAL R\$ 108.000,00; VIGENCIA: 1º/07/2019 A 30/12/2019.

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 414/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CIRA DUSSAC VINENT; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, SENDO: 01 MÉDICO PARA ATENDIMENTO NA UBS NO BAIRRO JARDIM PLANALTO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019; VALOR MENSAL R\$ 108.000,00; VIGENCIA: 1º/07/2019 A 30/12/2019.

LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 025/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **26/06/2019** sagraram-se vencedoras: a empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA ME** inscrita no CNPJ Nº. 08.952.092/0001-11 **vencedora de 06 itens totalizando R\$ 113.733,04**, e a empresa **LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI** inscrita no CNPJ Nº. 12.309.536/0001-72 **vencedora de 5 itens totalizando R\$ 89.239,40**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 02 de julho de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 11.020/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1º PRORROGAR, o prazo da portaria nº **10.440/2018** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo nº 010/2018**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 11.019/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária Sr.ª **ROSANE SALETE CASAGRANDE TEDESCO**, portadora Cédula de Identidade RG nº. 776.081 SSP/MT e do CPF nº. 823.267.031-20, ocupante do Cargo de Carreira de **OFFICE-BOY**, do **Nível 06**, para o **Nível 07**, lotada na *Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 1º/07/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

Aos **dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº. 08.952.092/0001-11, Inscrição Estadual Nº. 13.341.554-6, Inscrição Municipal Nº. 14005, com sede na Rua das Aroeiras, nº 570 – Bairro: Centro, município de Sinop, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.550-224, Telefone: (066) 3532-2099, e-mail: emersonconfeccoes@hotmail.com, representada pelo seu proprietário **Sr. Emerson de Oliveira Costa**, portador do RG Nº 15371107 SSP/MT e CPF Nº. 999.090.571-15, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e

147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. Registrado	Valor Total
1	694082	CAMISETA MALHA DRY FIT, MANGA LONGA COM PUNHO, GOLA REDONDA, COM SUBLIMACAO TOTAL EM TRANSFER, FRENTE, COSTAS E MANGAS. TAMANHOS DI-VERSOS.	IMPACTO	UNIDADE	1.100	19,70	21.670,00
2	699701	CAMISETA MANGA CURTA, TECIDO EM MALHA FRIA SILK SCREEN E SUBLIMADA 33% POLIESTER E 67% VISCOSE, ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SECRE-TARIA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XXXGG.	IMPACTO	UNIDADE	2.000	12,40	24.800,00
3	698959	CAMISETA MANGA CURTA, TECIDO EM MALHA FRIA SILK SCREEN E SUBLIMADA 33% POLIESTER E 67% VISCOSE, ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SECRE-TARIA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XXXGG	IMPACTO	UNIDADE	3.176	12,29	39.033,04
4	698958	CAMISETA MANGA CURTA, TECIDO EM MALHA FRIA SILK SCREEN E SUBLIMADA 33% POLIESTER E 67% VISCOSE, ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SECRE-TARIA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XXXGG	IMPACTO	UNIDADE	1.100	12,30	13.530,00
5	699700	CAMISETA REGATA, TECIDO EM MALHA FRIA 33% POLIESTER E 67% VISCOSE, ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XXXGG	IMPACTO	UNIDADE	1.000	11,10	11.100,00
6	694081	CAMISETA REGATA, TECIDO EM MALHA FRIA 33% POLIESTER E 67% VISCOSE, ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XXXGG	IMPACTO	UNIDADE	200	18,00	3.600,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

III – É permitida a subcontratação parcial do objeto desta Ata, hipótese em que a contratada está obrigada a celebrar contrato com inteira e exclusiva responsabilidade.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 02 de julho de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME

CNPJ N°. 08.952.092/0001-11

Emerson de Oliveira Costa

CPF N°. 999.090.571-15

Testemunhas:

Rejane Lina de Oliveira Luciene Souza da Silva

CPF N° 537.872.851-72 CPF N° 978.869.121-87

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 11.018/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretario, o Sr. **NICOLA RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG n° 2451601-5 SESP/MT e inscrito no CPF n°. 068.766.771-25, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Assistente de Gestão e Controle - **ASG-CON**, Nível **DAI-03**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 1º/07/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2.019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 11.017/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretario, a Srª. **VANUSA ROSA MARQUES**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1231128 SSP/RO e inscrita no CPF n°. 022.194.012-00, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Assistente de Gestão - **ASGES**, Nível

DAI-03, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 1º/07/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2.019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2019.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo n. 016/2019, HOMOLOGA/ADJUDICA** o procedimento licitatório **Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 006/2019**, referente a Ata de Registro de Preços n° 30 de Confresa, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

Empresa Contratada: R.G. DA PAZ EIRELI EPP, CNPJ n° 21.058.617/0001-38, no valor de R\$ 290.648,12 (Duzentos e noventa mil seiscentos e quarenta e oito reais e doze centavos).

Barão de Melgaço - MT, 02 de julho de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****CONVITE N. 006/2018.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Convite n. 003/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, , conforme Termo de Referência e anexos, cujo certame teve como vencedora a empresa **TRIVITA CONFECÇÕES**, com o valor de **242.938,00 (Duzentos e quarenta**

e dois mil, novecentos e trinta e oito reais), por ter atendido a todos os requisitos do Convite e anexos e apresentado a menor proposta de preços.

Barão de Melgaço - MT, 02 de junho de 2019.

WILSON PRADO DE BARROS

Presidente da CPL

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo n. 015/2019, HOMOLOGA/ADJUDICA** o procedimento licitatório **Convite n. 003/2019**.

Barão de Melgaço - MT, 02 de julho de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIAS NOMEAÇÃO - OBRAS E SAÚDE**PORTARIA Nº 074/2019**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do **Secretário Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras**, e dá outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do art. 49, da Lei Orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras**, o Sr. **ANTÔNIO COSMO DA SILVA**, portador do Registro Geral nº 542.421 - SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 384.248.511-53, **com ônus do exercício das funções para a municipalidade**, para desempenho das atribuições previstas no artigo 32 da Lei Municipal nº 365, de 06 de agosto de 2010.

Art. 2º - Cumulativamente, exercer as atribuições do **cargo em comissão de Secretário Municipal de desenvolvimento Econômico**, **sem ônus para a municipalidade**, conforme as atribuições descritas no artigo 56 da Lei nº 365, de 06 de agosto de 2010.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da **Secretária Municipal de Saúde**, e dá outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do art. 49, da Lei Orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Saúde**, a Sra. **WAGUIONIRA RADICA BORGES**, portadora do Registro Geral nº 0601245-0 SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 429.557.421-04, **com ônus do exercício das funções para a municipalidade**, para desempenho das atribuições previstas no artigo 38 da Lei Municipal nº 365, de 06 de agosto de 2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2019.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo n. 017/2019, HOMOLOGA/ADJUDICA** o procedimento licitatório **Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 007/2019**, referente a Ata de Registro de Preços nº

19 de Poconé/MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ**.

Empresa Contratada: **ALTO GIRO DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS**, CNPJ nº 19.496.182/0001-61, no valor de R\$ 393.007,83 (Trezentos e noventa e três mil, e sete reais e oitenta e três centavos).

Barão de Melgaço - MT, 02 de junho de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023 DE 01 DE JULHO DE 2019****PORTARIA Nº 023 DE 01 DE JULHO DE 2019**

Concede Abono Permanência a servidora Efetiva, nos termos do art. 40, § 19 da Constituição Federal e do Art. 12 § 7º da Lei Municipal nº 1.554/2013, e alterações posteriores.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno; e

Considerando o Parecer Jurídico e Despacho Decisório.

Considerando que o Servidor **Onerlino Batista da Silva**, preenche todos os requisitos necessários para a regra de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela regra permanente do Art. 40, § 1º, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal, com Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 12 da Lei Municipal nº 1.554/2013 e alterações posteriores.

Considerando que o servidor optou expressamente pela permanência em atividade.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 01/07/2019, ABONO DE PERMANÊNCIA ao servidor público municipal Sr. Onerlino Batista da Silva, ocupante do cargo de Agente de Assistente Legislativo, Nível 11, Classe "D" lotado na Câmara Municipal de Barra do Bugres, nomeado pelo Decreto Legislativo nº 078/1992.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 01 de julho de 2019.

Josuel Izídio Barboza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 01 de julho de 2019.

Rudinei da Cruz Linhares

Secretário Geral

Portaria nº003/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇO Nº01/2019.**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o resultado de habilitação do procedimento licitatório na modalidade de **Tomada de preço 01/2019**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE LÓCULOS NO CEMITERIO MUNICIPAL"**. Empresa Habilitada: **NCB CONSTRUÇÕES LTDA ME** inscrita no CNPJ nº. 12878.273/0001-12. Empresa inabilitada: permanece a inabilitação da licitante **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI ME** inscrita no CNPJ nº.13.361.238/0001-94, conforme justificado nos autos e publicado no diário oficial do município – AMM, na edição que circulou no dia 14/06/2019. Diante do resultado da habilitação fica designada a data do dia 04/07/2019 as 08:00min, para abertura do envelope de proposta. Maiores informações poderão ser obtidas no departamento de licitação, no Paço Municipal, si-

to à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 28 de junho de 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 13 ADITIVOS Nº 91 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO TEMPORÁRIO JUNHO 2019/SME EMENTA:ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2019**

Onde se lê: Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº**397**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de ASSIT.ADMINISTRATIVO para exercer sua função na EM Santa Catarina em vaga livre em cargo não contemplado no último concurso público e regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 19/06/2019 até 31/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Leia se: Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº**397**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de ASSIT.ADMINISTRATIVO para exercer sua função na EM Santa Catarina em vaga livre em cargo não contemplado no último concurso público e regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 28/06/2019 até 31/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Cáceres, 28 de Junho de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

**AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO
PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO**

O serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica rescisão do termo de compromisso para realização de Estágio entre a Autarquia Municipal e Gabriel Salazar Curty, portador de CPF nº 020.125.561-83, a partir de 01/07/2019.

Cáceres, 01 de julho 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 14 ADITIVOS Nº 104 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO TEMPORÁRIO JUNHO 2019/SME EMENTA:ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2019

Onde se lê: Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº114, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **NILVA DUARTE ALEXANDRE** denominado(a) contratado(a), no cargo de professora para exercer sua função na EM Fazendo Arte em substituição a servidora Rosane da Silva Lopes que está de atestado médico regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 16/06/2019 até 27/07/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Leia se: Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº114, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **NILVA DUARTE ALEXANDRE** denominado(a) contratado(a), no cargo de professora para exercer sua função na EM Fazendo Arte em substituição a servidora Rosane da Silva Lopes que está de atestado médico regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 12/06/2019 até 27/07/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Cáceres, 28 de Junho de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 15 ADITIVOS Nº 108 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO TEMPORÁRIO JUNHO 2019/SME EMENTA:ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2019

Onde se lê: Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº302, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor para exercer sua função na E. M Paulo Freire em vaga livre regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/07/2019 até 19/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Leia se: Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 302, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor para exercer sua função na E.M Paulo Freire em vaga livre regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 30/06/2019 até 19/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Cáceres, 28 de Junho de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 157 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE JUNHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA FRANCO** Licenciada em Pedagogia na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, acréscimo de 10 horas a partir 10/06/2019 a 11/06/2019, em substituição a professora Sonia dos Reis Carvalho que está de atestado médico.

Cáceres, 14 de junho de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME:	_____	NO-
ME:	_____	
RG	Nº: _____	RG
Nº:	_____	
CPF	Nº: _____	CPF Nº:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 009/2019.
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº. 214 DE 23 DE MAIO DE 2019.
OBJETO. INFRAÇÃO GRAVE NO TRABALHO/ESTUPRO DE
VULNERÁVEL. SERVIDOR ACUSADO. JOILSON ADRIANO ROD

TERMO DE ERRATA

O Prefeito Municipal de Cáceres em exercício no uso das atribuições legais do cargo **RETIFICA** no **JULGAMENTO** realizado no Processo Administrativo Disciplinar nº. 009/2019 o motivo da DEMISSÃO, onde se lê "**sem justa causa**", leia-se "**com justa causa**", permanecendo os demais termos do julgamento inalterados.

Rubens Macedo

Prefeito Municipal de Cáceres em exercício

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 186/2019

PORTARIA N.º 186/2019 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Srª.Regina Ramos dos Santos”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea “a” e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/

1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 88, inciso I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Decreto de Nomeação nº 092 de 26/03/1999; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; nº 222/2006 de 28 de Abril de 2006; nº 225/2007 de 21 de maio de 2007; nº 313/2008 de 09 de maio de 2008; nº 187/2009 de 27 de maio de 2009; nº 376/2010 de 07 de junho de 2010; nº 236/2011 de 17 de maio de 2011; nº 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de Fevereiro de 2014, Lei Complementar nº 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei nº 2.642 de 05 de março de 2018 e Lei nº 2.722 de 14 de fevereiro de 2019.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da Sr^a. **Regina Ramos dos Santos**, Brasileira, Solteira, portadora do RG nº 0444258-0 SJ/MT, CPF nº 326.135.121-72, Efetiva no cargo de Técnico em Contabilidade, nível "III", classe "G", matriculada sob o n.º 48601, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 069/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 02 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 02 de Julho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 171 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE JUNHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato nº **082** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA**, Licenciada em Pedagogia EM Novo Oriente, acréscimo de 20 horas no período de 26/06/2019 a 18/07/2019, em substituição a servidora Gildene nunes Maciel que está de atestado médico.

Cáceres, 26 de junho de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

ME: _____

NO-

RG Nº: _____ RG
Nº: _____
CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº. 395, DE 01/07/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item II, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$42.184,00,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

580 15.451.1007.2078.0000MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA 42.184,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.16

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** pela rubrica de receita e fonte de recursos, Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE, no valor de R\$42.184,00 (quarenta e dois mil cento e oitenta e quatro reais) na fonte de recursos 1.16, de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 01 de julho de 2019.

RUBENS MACEDO

Prefeito de Cáceres em exercício

DECRETO Nº. 396, DE 01/07/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$56.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

43 04.122.1007.2006.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 1.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

181 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 13.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

941 27.122.1002.2130.0000 MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 42.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

38 04.122.1007.2006.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

231 10.301.1002.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -13.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1.02

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

939 27.122.1002.2130.0000MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -22.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.
F.R. Grupo: 1.00

959 27.812.1002.1159.0000REALIZACAO DOS JOGOS -20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.
R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 01 DE JULHO DE 2019.

RUBENS MACEDO

Prefeito de Cáceres em exercício

DECRETO Nº.397, DE 01/07/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.726/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R\$38.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

41 04.122.1007.2006.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

45 04.122.1007.2006.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 01 DE JULHO DE 2019.

RUBENS MACEDO

Prefeito de Cáceres em exercício

DECRETO Nº. 399 DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 12862, de 01 de julho de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o senhor **FLAVIANO SMANIOTTO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadoria de Engenharia, Arquitetura e Topografia, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2019.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

RUBENS MACEDO

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

Afixado em: 01.07.19.

DECRETO Nº. 400 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Transformar a nomenclatura da Assessoria Técnica II do Gabinete do Prefeito para Assessoria Técnica Contábil e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 97, de 18 de julho de 2012, e o Artigo 52, da Lei Complementar 115 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das nomenclaturas, de acordo com as reais atribuições do cargo, a qual as mesmas estão sendo atribuídas, visando melhorar o gerenciamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 12.357, de 26 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Transformar a nomenclatura da Assessoria Técnica II do Gabinete do Prefeito para Assessoria Técnica Contábil e Financeira da Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As atribuições da Assessoria Técnica Contábil e Financeira, ligadas a Secretaria Municipal de Saúde estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2019.

RUBENS MACEDO

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

Afixado em 01.07.19

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 400, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Mudança de Nomenclatura/ Atribuições do cargo:

De: Assessoria Técnica II

Para: **Assessoria Técnica Contábil e Financeira da SMS**

Compete:

Assessoria Técnica Contábil e Financeira da SMS.

- I. Gerenciar o Fundo Municipal de Saúde de acordo com os preceitos legais e princípios da Administração Pública;
- II. Controlar o repasse de recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;
- III. Promover a elevação de recursos financeiros obtidos junto ao Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;
- IV. Coordenar a elaboração da programação física e financeira do Plano Municipal de Saúde, utilizando o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde;
- V. Estudar e analisar os programas e atividades anuais e plurianuais apresentadas pelas diversas unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde, visando incorporação às propostas orçamentárias gerais, de acordo com as instruções normativas pertinentes;
- VI. Coordenar a elaboração dos planos anuais e plurianuais de investimentos, bem como o orçamento anual e os créditos adicionais necessários ao desempenho da Secretaria Municipal de Saúde;
- VII. Controlar e avaliar a execução dos programas e projetos orçamentários;
- VIII. Supervisionar, coordenar e avaliar a execução das atividades relativas à execução da despesa;
- IX. Disponibilizar os recursos dos adiantamentos bancários e diretos da Secretaria, quando for o caso;
- X. Cuidar dos adiantamentos diretos e das prestações de contas da Secretaria;
- XI. Organizar e divulgar informações sobre normas, rotinas e manuais de procedimentos da área de execução orçamentária e financeira da Secretaria;
- XII. Orientar, coordenar e avaliar as ações de mapeamento e racionalização de processos de trabalho de Execução Orçamentária e Financeira;
- XIII. Manter atualizadas as informações gerenciais relacionadas à sua área de atuação;
- XIV. Processar os atos e fatos de natureza econômica, financeira e gerencial do Fundo Municipal de Saúde;
- XV. Elaborar o fluxo de caixa, projetando o cronograma anual das receitas e desembolsos, seu acompanhamento e reprogramação mensal;
- XVI. Acompanhar a execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde;
- XVII. Responsabilizar-se pela manutenção e encaminhamento do banco de dados referente ao SIOPS na Secretaria Municipal de Saúde, articulando-se ao banco central de dados;
- XVIII. Gerenciar todos os recursos financeiros disponibilizados pelo Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a rentabilidade no mercado financeiro;
- XIX. Assessorar a elaboração do orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde;
- XX. Prestar orientação, acompanhar e encaminhar procedimentos dos servidores em benefício previdenciário;
- XXI. Participar de reuniões colegiadas através de representação sempre que convocado, colaborando para a solução de problemas pertinentes à sua área;

XXII. Manter organizado e seguro o arquivo de documentos contábeis e financeiros do Fundo Municipal de Saúde;

XXIII. Efetuar o pagamento, controle e gerenciamento de diárias;

XXIV. Efetuar a prestação de contas referentes aos pagamentos realizados pelo FMS aos diversos órgãos de controle;

XXV. Efetuar controle de pagamento, e gerenciamento de diárias;

XXVI. Permitir o conhecimento dos custos dos serviços mantidos pela entidade, a fim de orientar decisões na fixação de preços e correções de desvios detectados;

XXVII. Controlar os pagamentos efetuados com recursos disponibilizados pelo Fundo Municipal de Saúde;

XXVIII. Elaborar as demonstrações contábeis e financeiras, com informações da situação financeira e econômica do FMS e o cumprimento das metas previstas;

XXIX. Demonstrar e permitir a interpretação dos resultados econômicos e financeiros do FMS;

XXX. Disponibilizar aos órgãos de controle e fiscalização as informações do Fundo Municipal de Saúde, através de suas demonstrações contábeis e financeiras;

XXXI. Processar os atos e fatos de natureza econômica, financeira e gerencial do Fundo Municipal de Saúde;

XXXII. Agendar junto a Câmara Municipal de Cáceres e Conselho Municipal de Saúde apresentação Quadrimestral das Contas da Saúde.

XXXIII. Fazer apresentação quadrimestral da prestação das contas da saúde junto ao Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Cáceres conforme legislação vigente.

DECRETO Nº. 402 DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 12.959 de 01 de julho de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º - Nomear a servidora **MARIA DAYANA SILVA LINS** – Contadora, para responder pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas em substituição a titular **Flávia Cintia Bassan Antelo Gutierrez**, que estará de férias no período de 10 de julho de 2019 a 08 de agosto de 2019.

Art.2º -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres 01 de julho de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretaria Municipal Interina de Administração

RUBENS MACEDO

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

Afixado em: 01.07.19

DECRETO Nº 403 DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezem-

bro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 12.890 de 01 de julho de 2019,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear a servidora **FABIANA CARVALHO DE MEDEIROS VIEIRA** – Assistente Social, para responder pela Gerência da Casa de Passagem em substituição a titular **Dirce Silva Gomes**, que estará de férias no período de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2019.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

RUBENS MACEDO

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

Afixado em: 01.07.19

DECRETO Nº. 404 DE 02 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 1003111-13.2019.8.11.0006;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 12.828, de 28 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o nome do senhor **CLAUDEMILSON DELUQUE VILA** do Edital nº 21 de 29 de maio de 2019 – Dos Candidatos Considerados Desistentes e Eliminados Do Concurso Público 2017, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de julho de 2019.

RUBENS MACEDO

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

Afixado em: 02.07.19

DECRETO Nº. 405 DE 02 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 1003111-13.2019.8.11.0006;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 12.828 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear “*sub júdice*” o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 392/2017, de 28 de julho de 2017, para exercer sua função na Prefeitura Municipal de Cáceres, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º(classificado)	CLAUDEMILSON DELUQUE VILA

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de julho de 2019.

RUBENS MACEDO

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

Afixado em: 02.07.19

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contratação em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.
22	Certidão de Tempo de Serviço

ITEM DOCUMENTOS PESSOAIS

PORTARIA Nº. 278 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 12432 de 26 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor membro representante da **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Secretaria de Saúde, a partir desta data, pelo período de 02 (dois) anos.

PRESIDENTE

NÁDIA APARECIDA ANICETO

MEMBROS

REGINA APARECIDA DE ALCÂNTARA GONZAGA

JUREMA DE SOUZA

Art.2º Fica a cargo do Secretário de Saúde que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 26.06.19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 005/2019**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, por meio da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015, faz publicar **o gabarito oficial, as folhas de respostas (anexo 1) e o resultado preliminar da Terceira Etapa (avaliação de conhecimento específico - Prova Escrita)** do Processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Cáceres/MT para o quadriênio 2020/2024.

1. Resultado preliminar da terceira etapa (avaliação de conhecimento específico - prova escrita):

N.	NOME	ACERTOS	NOTA	SITUAÇÃO
1	Ana Rosa de Moraes Rodrigues	12	60	CLASSIFICADA
2	Ana Rosa Longo Job	06	30	NÃO CLASSIFICADA
3	Andreilina Magaly da Silva	06	30	NÃO CLASSIFICADA

4	Any Márcia Malheiros Silva	06	30	NÃO CLASSIFICADA
5	Berenice Cardoso Huszcza	12	60	CLASSIFICADA
6	Cláudio Francisco de Assunção Filho	11	55	NÃO CLASSIFICADO
7	Cleide Silva da Cunha Milas	08	40	NÃO CLASSIFICADA
8	Cleomar Ribeiro da Silva	14	70	CLASSIFICADO (Sub Judice)
9	Clicia Kelly Malheiros da Silva	09	45	NÃO CLASSIFICADA
10	Daiany Lilian Machado de Lima	AUSENTE	-	NÃO CLASSIFICADA
11	Daniela Egues de Macedo	11	55	NÃO CLASSIFICADA
12	Édie Frank Ramos da Silva	13	65	CLASSIFICADO
13	Edileusa dos Reis Cadidé	15	75	CLASSIFICADA
14	Edileuza da Silva Neves	13	65	CLASSIFICADA
15	Esmeraldo da Silva Guilherme	09	45	NÃO CLASSIFICADO
16	Fernanda Cristine Dias Tingo	08	40	NÃO CLASSIFICADA
17	Jaqueline Aparecida de Souza e Silva	AUSENTE	-	NÃO CLASSIFICADA
18	Jane Rodrigues da Cruz Marques	12	60	CLASSIFICADA
19	Jonathas Willian da Silva	09	45	NÃO CLASSIFICADO
20	Josielen de Oliveira Feitosa	05	25	NÃO CLASSIFICADA
21	Júlia Maria Alves	10	50	NÃO CLASSIFICADA
22	Karla dos Santos Silva Souza	07	35	NÃO CLASSIFICADA
23	Katielly Cristina Cruz de França	07	35	NÃO CLASSIFICADA
24	Leidaiane Muniz Nobrega	07	35	NÃO CLASSIFICADA
25	Madson Freire Mendonça	08	40	NÃO CLASSIFICADO
26	Max Augusto Menezes Gualberto	10	50	NÃO CLASSIFICADO
27	Niura Jessica Artiaga Silva	11	55	NÃO CLASSIFICADA
28	Raiany Mota Ribeiro	09	45	NÃO CLASSIFICADA
29	Renan de Assis Souza	12	60	CLASSIFICADO
30	Rosana da Cruz Alves	12	60	CLASSIFICADA
31	Roberto Rosa Cabral	05	25	NÃO CLASSIFICADO
32	Sérgio Batista Costa	10	50	NÃO CLASSIFICADO
33	Soraia Surubi Matucari	08	40	NÃO CLASSIFICADA
34	Uzias Rodrigues Leite	08	40	NÃO CLASSIFICADO
35	Vanderléia Mendes da Silva	08	40	NÃO CLASSIFICADA
36	Vanessa dos Santos Silva	06	30	NÃO CLASSIFICADO
37	Viviane Kelly Castro Santos Silva	18	90	CLASSIFICADA
38	Vivianny Mawara Lino Campos	11	55	NÃO CLASSIFICADA
39	Wanessa Eloyse Campos dos Santos	06	30	NÃO CLASSIFICADA

2. Gabarito Oficial – Resultado Preliminar.

Cáceres – MT, 03 de julho de 2019.

Fernanda Nascimento de Oliveira

Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 087 DE 02 DE JULHO DE 2019**

LEI COMPLEMENTAR Nº 087 DE 02 DE JULHO DE 2019

“Dispõe sobre a regulamentação da Procuradoria Jurídica do Município de Campinápolis-MT e dá outras providências”

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Procuradoria Jurídica do Município de Campinápolis-MT, prevista na Lei Ordinária n. 1.171 de 13 de junho de 2017, passa a reger-se, no que concerne ao seu funcionamento interno, pelas disposições da presente Lei.

Parágrafo único. Esta Lei dispõe sobre o funcionamento da Procuradoria Jurídica do Município - PJM, definição de suas competências e instituição da Carreira de Procurador e Advogado do Município por meio da criação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Procurador do Município e do Advogado do Município de Campinápolis-MT.

Art. 2º. A Procuradoria Jurídica do Município - PJM é constituída por Procurador Municipal, Advogado do Município, Coordenador da Procuradoria Jurídica do Município e pessoal de apoio, com atribuição de assistir direta e indiretamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas funções, mediante o assessoramento jurídico, a representação e a defesa judicial da Administração Direta e Indireta do Município em qualquer foro ou instância.

§ 1º O Procurador Jurídico será nomeado em confiança pelo Prefeito Municipal, escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com, pelo menos, três anos de efetivo exercício profissional, ou dentre os procuradores ou Advogados ocupantes de emprego efetivo.

§ 2º O emprego Advogado do Município é privativo de profissionais com formação em Direito, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, de provimento efetivo, de natureza permanente e essencial ao desenvolvimento das funções de assessoramento jurídico, representação e defesa judicial da Administração Direta e Indireta do Município, em qualquer foro ou instância, acessível por meio de concurso público de provas e títulos.

Capítulo II

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. À Procuradoria Jurídica do Município, é uma instituição permanente, essencial ao exercício das funções administrativas e jurisdicional no âmbito do Município de Campinápolis-Mt, com nível hierárquico de Secretaria do Município e subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Compete ao Procurador do Município:

I - Integrar o sistema de administração tributária do Município, promovendo a cobrança da dívida ativa municipal, a fim de garantir a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente federado;

II - Superintender a Dívida Ativa municipal;

III - Superintender o Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal e promover a ação de execução dos créditos inscritos;

IV - Apreçar previamente os processos licitatórios, minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta;

V - Promover juntamente com o Advogado do Município a cobrança da dívida pública e executar as decisões do Tribunal de Contas favoráveis à Fazenda Pública Municipal;

VI - Prestar assistência jurídica aos órgãos fazendários municipais;

VII - Prestar informações e emitir pareceres em processos de natureza fiscal ou tributária;

VIII - Sugerir adoção de medidas relativas a leis, decretos e regulamentos em matéria fiscal e tributária, visando racionalizar as práticas e os critérios utilizados;

IX - Atuar nos processos judiciais e administrativos em que o Município for parte, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

X - Exercer representação judicial e extrajudicial da Administração Direta e Indireta do Município;

XI - Propor a Ação Direta de Inconstitucionalidade na forma da Constituição do Estado de Mato Grosso;

XII - Prestar assessoramento em matéria de constitucionalidade e legalidade dos atos que possam ou devam ser praticados pela administração municipal;

XIII - Prestar a assessoria legislativa do Prefeito, mediante a elaboração de projetos de lei, decretos e portarias do Chefe do Poder Executivo;

XIV - Acompanhar a tramitação de projetos de lei no âmbito do Poder Legislativo;

XV - Redigir a comunicação oficial do Chefe do Poder Executivo;

XVI - Acompanhar a tramitação dos Requerimentos, Moções e Indicações do Poder Legislativo no âmbito do Poder Executivo;

XVI - Emitir parecer jurídico sobre quaisquer matéria de interesse da administração.

XVII - Prestar aos órgãos da administração municipal assistência jurídica em atos que, pela natureza, exijam orientação própria;

XVIII - Examinar a legalidade dos atos licitatórios, contratos, acordos, ajustes, convênios e demais atos que interessem à administração municipal;

XIX - Exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;

XX - Emitir parecer em consultas formuladas pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou autoridade equivalente;

XXI - Integrar grupo técnico de transição de governo, juntamente com representante da Ouvidoria Geral;

XXII - Emitir resoluções para o fiel cumprimento desta Lei;

XXIII – Acompanhar a realização de concurso público para a contratação de Procurador Municipal ou advogado do Município;

XXIV - Emitir parecer normativo, para cumprimento pelos órgãos da administração direta e indireta, no que couber;

XXV - Instituir, organizar e manter atualizada a biblioteca jurídica;

Art. 5º. Ao Advogado do Município incumbe o desempenho das atribuições que lhe são próprias e as que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com a carreira jurídica, especialmente:

I - Representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa e sustentação judicial;

II - Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e demais créditos municipais, juntamente com o Procurador do Município;

III - Apresentar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em ações de Mandados de Segurança e Mandados de Injunção;

IV - Emitir informações sobre matérias relacionadas a processos judiciais em que o Município tenha interesse;

V - Apreçar previamente os processos licitatórios, minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta;

VI - Apreçar atos que impliquem alienação do patrimônio imobiliário e mobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;

VII - Subsidiar os demais órgãos da administração direta e indireta, neste caso observado os termos do contrato de trabalho, em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas;

VIII - Promover juntamente com o Procurador do Município a cobrança da dívida pública e executar as decisões do Tribunal de Contas favoráveis à Fazenda Pública Municipal;

IX - Propor ação Direta de Inconstitucionalidade de leis ou atos normativos violadores da Constituição Federal e da Constituição Estadual;

X - Propor ação declaratória de nulidade ou anulação de atos havidos como ilegais ou inconstitucionais;

XI - Exercer o controle sobre as desapropriações;

XII - Exercer o controle documental, mantendo atualizada a legislação municipal;

XIII - Desenvolver atividades de relevante interesse municipal, das quais especificamente a encarregue o Chefe do Poder Executivo;

XIV - Transmitir aos Secretários do Município e a outras autoridades, diretrizes de teor jurídico, emanadas do Chefe do Poder Executivo;

XV - Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandado de injunção e habeas data;

XVI - Impetrar mandado de segurança em que o promovente seja o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e autoridades que lhes são equiparadas, quando se tratar de matéria de interesse da Administração Pública Municipal;

XVII - Elaborar minuta de arguição de inconstitucionalidade de leis e decretos a ser proposta pelo Prefeito Municipal;

XVIII - Exercer outras competências que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as limitações constitucionais e legais vigentes;

XIX - Cooperar na formação de proposições de caráter normativo;

XX - Atuar nos procedimentos administrativos concernentes ao controle interno da legalidade dos atos da Administração Municipal;

XXI - Analisar a aplicação das normas jurídicas, dando-lhes interpretação, e propondo os atos necessários ao seu esclarecimento;

XXII - Subsidiar estudos e propostas visando o aperfeiçoamento e adequação da legislação municipal.

XXIII - Manter atualizados os serviços de estatística e movimento de processos, bem como de registro de decisões administrativas e judiciais relacionadas com as atividades da Procuradoria Jurídica;

XXIV- Exercer o controle da tramitação de Precatórios Judiciais e Ordens de Pequeno Valor - OPVs, na conformidade com o estabelecido constitucionalmente;

§ 1º - Os pronunciamentos do Procurador do Município e do Advogado do Município, nos processos submetidos a seu exame e parecer, esgotam a apreciação da matéria no âmbito administrativo municipal deles só podendo discordar o Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - Aplica-se ao Procurador e o Advogado do Município, subsidiariamente, o disposto na Lei Federal nº 8.906, de 04/07/1994 - Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Capítulo III

DAS PRERROGATIVAS, DEVERES, PROIBIÇÕES E IMPEDIMENTOS

Seção I

DAS PRERROGATIVAS

Art. 6º. São prerrogativas do Procurador Municipal e do Advogado do Município:

I - Obter das autoridades municipais certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções, com preferência no atendimento;

II - Cientificar-se pessoalmente de atos e termos de processos em que atuar;

III - Atuar com plenitude, no desempenho de suas funções, em juízo ou fora dele;

IV - Ter vista dos processos de interesse, fora dos Cartórios e dos Órgãos Municipais;

V - Utilizar os meios de comunicação e de locomoção municipal, no exercício do cumprimento de suas atribuições institucionais;

VI - Perceber a verba honorária gerada nos processos judiciais de que o Município seja parte, observado o disposto na Lei Federal nº 8.906, de 04/07/1994 - Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, observado o regulamento;

VII - Ter voz e voto nas decisões colegiadas tomadas para a execução desta Lei.

VIII – ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município e requisitar documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional.

§ 1º O ocupante do cargo de Procurador do Município e Advogado do Município, no exercício de suas funções, gozam de independência e das prerrogativas inerentes à atividade advocatícia, inclusive imunidade funcional quanto às opiniões de natureza técnico-científica emitidas em parecer, petição ou qualquer, arrazoado produzido em processo administrativo ou judicial.

§ 2º Nenhum processo, documento ou informação a ele referente, será sonogado ao Procurador ou Advogado do Município, quando no exercício das atribuições inerentes ao seu emprego público; excetuados aqueles que, por envolver assuntos de caráter sigiloso, obedeçam a tratamento especial em vista de regulamentação própria.

§ 3º Ao agente ou empregado público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Procurador Municipal ou Advogado do Município, no desempenho de suas atribuições institucionais, incidirão as penas pertinentes à responsabilidade administrativa, civil e criminal devidamente apuradas.

§ 4º Para cumprimento do disposto no inciso VI, a Procuradoria Jurídica do Município poderá abrir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sendo os valores divididos entre o Procurador do Município e Advogado do Município.

Seção II

DOS DEVERES

Art. 7º. O Procurador Municipal e o Advogado do Município terão irrepreensível conduta pública, cabendo-lhes zelar pelo prestígio da justiça na Administração Pública, dignificando o exercício de suas funções.

Art. 8º. São deveres do Procurador Municipal e do Advogado do Município:

I - Cumprir suas responsabilidades funcionais na repartição, órgão ou entidade da Administração, foro ou em qualquer tribunal dentro da carga estabelecida nesta lei;

II - Desempenhar com zelo, dedicação, assiduidade, eficiência e presteza as funções sob sua responsabilidade e as que lhe forem atribuídas pelo Procurador Geral;

III - Cumprir ordens superiores, desde que não manifestamente abusivas ou ilegais;

IV - Respeitar as partes, tratando-as com urbanidade, bem como atendendo ao público com presteza e correção;

V - Zelar pela regularidade dos feitos e observar sigilo funcional quanto ao conteúdo dos procedimentos em que atuar;

VI - Agir com discrição nas atribuições de seu emprego, guardando sigilo sobre assuntos internos;

VII - Observar as normas legais e regulamentares, zelando pela lealdade às instituições públicas e seus agentes;

VIII - Zelar pela boa aplicação dos bens sob sua guarda e pela conservação do patrimônio público;

IX - Representar ao Prefeito Municipal sobre irregularidades que afetem o desempenho de suas atribuições funcionais;

X - Levar ao conhecimento do Prefeito Municipal as irregularidades de que tiverem ciência, em razão de suas responsabilidades funcionais;

XI - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XII – frequentar seminários, cursos de treinamento e de aperfeiçoamento profissional.

Seção III

DAS PROIBIÇÕES

Art. 11º. Ao Procurador Municipal e ao Advogado do Município é vedado, especialmente:

I - Empregar, durante o expediente ou nos processos de sua alçada, expressões ou termos desrespeitosos à justiça e autoridades constituídas, excetuando-se nessa consideração, os comentários objetivos referentes a aspectos jurídicos ou doutrinários;

II - Referir-se de modo depreciativo a autoridade ou a atos da administração, em informes ou pareceres;

III - Proceder de forma desidiosa ou atribuir a pessoa estranha à repartição ou ao órgão de sua lotação, a subordinados ou a qualquer servidor, tarefa ou encargo de sua responsabilidade institucional;

IV - Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;

V - Exercer comércio e nessa qualidade transacionar com o Município, bem como patrocinar causa de terceiros contra a Administração Municipal Direta ou Indireta.

Seção IV

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 12º. É defeso ao Procurador Municipal e ao Advogado do Município, exercer suas funções em processos ou procedimentos da Administração Municipal, em que:

I - Seja parte, ou de qualquer forma, interessado;

II - Atuou como Advogado de qualquer das partes;

III - Seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, do requerente;

IV - Nos demais casos previstos na legislação processual e no Estatuto do Advogado e da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Art. 13º. O Procurador Municipal e o Advogado do Município não participarão de comissão ou banca examinadora de concurso, salvo o concurso nos casos de Concurso para os cargos previstos nesta lei, nem intervirá no julgamento, quando o participante for seu parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheiro próprios ou de parentes até o terceiro grau.

Art. 14º. Não poderão servir, sob a chefia imediata do Procurador Municipal nem do Advogado do Município, seu cônjuge ou companheiro, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, exceto quando aprovados em concursos públicos e contratados nessa condição.

Art. 15º. O Procurador Municipal e o Advogado do Município deverão se declarar suspeito quando:

I - Houver proferido parecer favorável à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa;

II - Houver motivo de foro íntimo, ético ou profissional que o iniba;

III - Ocorrer qualquer dos casos previstos na legislação processual.

Art. 16º. Nas hipóteses previstas nos incisos do artigo anterior, o Procurador Municipal ou o Advogado do Município cientificará ao Prefeito Municipal, em expediente próprio, quanto aos motivos da suspeição, para competente avaliação.

Capítulo IV

DA CARREIRA, REMUNERAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º. O emprego público de Advogado do Município, integrante do Grupo I - Pessoal de Nível Superior com Carreira Própria, integra o núcleo estratégico do Estado, nos termos dos artigos 37, XXII e 133 da Constituição Federal, sendo que o desenvolvimento na carreira dar-se-á mediante a aplicação das progressões funcionais vertical e horizontal.

Art. 18º. A progressão vertical é a passagem de um para outro nível imediatamente superior, na mesma referência do nível inferior, obedecendo aos critérios de tempo de serviço, observado o interstício de três anos a contar do avanço anterior, que ocorrerá automaticamente, sendo prescindível esse interstício temporal com relação ao disposto no art. 22, §4º desta lei.

Art. 19º. A progressão horizontal é a passagem de uma classe para a seguinte, dentro do mesmo nível, condicionado ao conhecimento jurídico e o prazo de três anos, que tem por objetivo incentivar o aperfeiçoamento profissional do Advogado do Município.

Art. 20º. As promoções vertical e horizontal ocorrerão periodicamente para os ocupantes de emprego público efetivo de Advogado do Município que tiverem cumprido os requisitos e condições especificados para a carreira, ficando a participação no processo das promoções condicionadas ao preenchimento dos seguintes requisitos:

I - Estar em pleno exercício das funções respectivas do emprego público de Advogado do Município;

II - Não ter usufruído licença ou afastamento por prazo superior a seis meses para fins de progressão horizontal e para a progressão vertical;

III - Não ter sido suspenso disciplinarmente, por qualquer prazo, nos últimos 03 (três) anos para fins da progressão horizontal, e, em prazo que prejudique a contagem efetiva de tempo de serviço para fins da progressão vertical.

Parágrafo Único - As situações dispostas nos incisos I, e II deste artigo não serão condicionantes aos processos de promoção vertical e horizontal aos Advogados do Município quando ocorrerem por força de:

I - Nomeação para o exercício de cargo comissionado do Município, após o cumprimento do estágio probatório em relação a progressão horizontal e no que se refere a progressão vertical;

II - Licença à gestante e à adotante, após o cumprimento do estágio probatório no que tange a progressão horizontal e no que se refere a progressão vertical.

Seção II

DAS PROGRESSÕES

Art. 21º. A progressão vertical constitui-se à razão de 4,5% (quatro e meio por cento) a cada período de três anos de efetivo exercício no emprego público, calculado sobre o nível salarial em que se encontra.

Art. 22º. A progressão horizontal é a passagem de uma classe para a seguinte, dentro do mesmo nível, condicionada à qualificação profissional do Advogado do Município e ao prazo de três anos, a partir do mês subsequente que corresponde à admissão no serviço público, conforme o disposto nesta Lei.

§ 1º A participação no processo de promoção prevista no caput deste artigo está condicionada ao preenchimento dos requisitos definidos no artigo 21 e aos seguintes requisitos específicos:

I - Ter cumprido o estágio probatório.

II - Encontrar-se em pleno exercício das funções respectivas do emprego público de Advogado do Município no lapso temporal idêntico de eventual fruição de licença ou afastamento, conforme estabelecido no inciso II do artigo 21.

III - Não ter atingido a última referência da carreira por conhecimento;

IV - Possuir tempo de efetivo exercício no emprego público e no nível e referência em que estiver posicionado.

§ 2º Os cursos e eventos deverão preferencialmente apresentar compatibilidade com a área jurídica.

§ 3º As promoções de que trata esta lei deve ser comprovada junto aos Recursos Humanos da Prefeitura, acompanhada da documentação que comprove o previsto no § 1º, inciso IV e no § 2º deste artigo ou que já tenha depositado junto aos recursos humanos os respectivos títulos.

§ 4º A titulação que exceder na mesma classe poderá ser utilizada para fins de promoção vertical.

§ 4º O tempo de exercício no Poder Judiciário ou na Administração Pública direta, autárquica e fundacional será computado ao final do estágio probatório, na proporção de 03 (três) anos para cada nível e para fins de averbação de aposentadoria.

Art. 23º. Ficam asseguradas ao Procurador Municipal e ao Advogado do Município as vantagens existentes e aplicáveis aos demais servidores da Administração Municipal.

Seção III

DA REMUNERAÇÃO

Art. 24º. A remuneração do Advogado do Município será composta conforme o Grupo I - Pessoal de Nível Superior com Carreira Própria, anexo, e dos Procuradores Municipais será composta conforme Grupo II - Pessoal de Nível Superior Comissionado.

§ 1º O Advogado do Município poderá laborar em carga horária de 20, 25, 30, 35 ou 40 horas semanais, sendo que o ingresso do Advogado no respectivo emprego público efetivo se dá na carga horária de 20 horas semanais e sua adesão às demais cargas horárias se dará a critério do Prefeito Municipal, da mesma forma que o retorno à carga horária inicial ficara a critério do prefeito Municipal de acordo com a conveniência administrativa.

§ 2º A opção pelas cargas horárias diferenciadas do Advogado do Município, caso aprovadas pelo Prefeito Municipal implicará em vencimentos proporcionais ao aumento da carga horária, nos termos desta Lei.

Seção IV

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 25º. A qualificação profissional do Advogado do Município constará de programas de capacitação compatíveis com as atribuições do emprego, objetivando o desenvolvimento de suas competências, a atualização de conhecimento, o aprimoramento de suas habilidades e o preparo para o desempenho de funções técnicas e de assessoramento, nos termos de regulamento próprio.

Capítulo V

DA COMPOSIÇÃO DA CARREIRA

Art. 26º. - A série de Classes que compõem a Carreira de Advogado do Município estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com a Lei Complementar n. 017/2008 e com o respectivo nível de habilitação, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

- a) Classe A: habilitação em nível superior;
- b) Classe B: requisito da classe A, mais título de especialista e/ou cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área, de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas;
- c) Classe C: requisito da classe B, mais título de mestre e/ou cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área, de no mínimo 200 (duzentas) horas;
- d) Classe D: requisito da classe C, mais título de especialista e/ou cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área, de no mínimo 200 (duzentas) horas;

§ 1º Cada Classe desdobra-se em 12 (doze) níveis, que constituem a linha vertical.

§ 2º O servidor que apresentar titularidade acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem possuir o requisito específico para esta, terá direito às progressões horizontais, desde que cumpra o intervalo mínimo exigido em cada classe, até atingir a classe correspondente a sua titulação.

§ 3º A progressão horizontal de que trata este artigo assegura ao servidor o direito de posicionar-se no mesmo nível da classe anteriormente ocupada.

§ 4º A carga horária de cursos de especialização e/ou capacitação profissional contada para posicionamento na classe não será recontada para efeito de nova progressão horizontal.

§ 5º São condições para a posse e efetivação no cargo as normas previstas na Lei Complementar nº 01/1993, que instituiu o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis-MT.

§ 6º Não há hierarquia entre os cargos de Procurador do Município e Advogado do Município.

Capítulo VI

DO CARGO DE COORDENADOR DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art. 27º. São atribuições do(a) Coordenador(a) da Procuradoria Jurídica do Município:

- I – Gerenciar, junto à administração, os meios necessários para regular o funcionamento da Procuradoria Municipal; Procuradoria Jurídica do Município;
- II – Auxiliar no atendimento ao público;
- III – Estabelecer mecanismos de estratégia para melhor funcionamento da Procuradoria Jurídica do Município;
- IV – Fazer carga dos autos em que o Município for parte ou pessoa jurídica interessada, auxiliando o Procurador e o Advogado do Município no controle de prazo e respostas aos ofícios e solicitações da Justiça ou qualquer outra repartição pública;
- V – Acompanhar os processos judiciais fazendo relatório mensal do andamento dos mesmos;

VI - Manter devidamente organizado e atualizado os processos judiciais por meio de controle ou inventário daqueles;

VII – Manter arquivos de toda a documentação e legislação concernentes ao Município;

VIII – Manter o controle da agenda e de todas as correspondências recebidas e expedidas pela Procuradoria Jurídica do Município;

IX – Gerir os recursos materiais para o bom funcionamento da Procuradoria do Município;

X – Gerenciar todo agendamento de atendimento e audiências designadas, obrigando-se a informar o Procurador e o Advogado do Município;

XI - Desempenhar as demais atividades correlatas ou decorrentes de suas atribuições.

Capítulo VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º. O exercício do emprego público de Procurador Municipal e de Advogado do Município está condicionado ao recolhimento da anuidade da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Parágrafo único. Em caso de suspensão ou impedimento do Procurador ou Advogado do Município em razão de procedimento administrativo transitado em julgado na Ordem dos Advogados do Brasil poderá implicar em afastamento das funções sem remuneração, até que cesse a respectiva penalidade.

Art. 29º. O exercício da advocacia institucional pelos integrantes da Procuradoria Jurídica do Município prescindirá de instrumento de procuração.

Parágrafo único. Para efeitos do artigo 75, inciso III da lei n. 13.105/2015 (Código de Processo Civil), fica o cargo de advogado do município equiparado ao de procurador do município para todos os fins.

Art. 30º. O cargo efetivo de "Assessor Jurídico" passa a denominar-se "Advogado do Município" e a integrar o Grupo I - Pessoal de Nível Superior com Carreira Própria.

Art. 31º. Fica criado o cargo de Coordenador da Procuradoria Jurídica do Município, comissionado e com remuneração disposta no anexo do Grupo III.

Art. 32º. Fica criada a Gratificação de Responsabilidade Técnico-jurídica (GRTJ), em razão das funções e atribuições do cargo de Procurador do Município e Advogado do Município e em razão do grau de responsabilidade e de complexidade no assessoramento da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único – A Gratificação de Responsabilidade Técnico-jurídica (GRTJ) paga aos ocupantes do cargo de Procurador do Município e ao Advogado Jurídico corresponderá à 1,0 Unidade Referencial de Honorários da tabela da OAB/MT e integrará a remuneração para todos os fins.

Art. 33º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 02 de julho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GRUPO I - Pessoal de Nível Superior com Carreira Própria

EM CONFORMIDADE COM ANEXO XIII DA LC 17/2008

*TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2019 INPC/2019 (3,43%)					
CATEGORIA FUNCIONAL I – 20h/ LC 017/2008 e Lei 940/2011					
Advogado do Município					
Nível 4,5%	CLASSE				ANOS
	A	B	C	D	
	0%	A + 20%	A + 45%	A + 90%	
1	R\$ 4.137,20	R\$ 4.964,64	R\$ 5.998,94	R\$ 7.860,68	1/3
2	R\$ 4.323,37	R\$ 5.188,04	R\$ 6.268,89	R\$ 8.214,41	4/6
3	R\$ 4.517,92	R\$ 5.421,51	R\$ 6.550,99	R\$ 8.584,06	7/9
4	R\$ 4.721,23	R\$ 5.665,47	R\$ 6.845,79	R\$ 8.970,34	10/12
5	R\$ 4.933,68	R\$ 5.920,42	R\$ 7.153,85	R\$ 9.374,01	13/15
6	R\$ 5.155,70	R\$ 6.186,84	R\$ 7.475,77	R\$ 9.795,84	16/18
7	R\$ 5.387,71	R\$ 6.465,25	R\$ 7.812,18	R\$ 10.236,65	19/21
8	R\$ 5.630,15	R\$ 6.756,18	R\$ 8.163,73	R\$ 10.697,30	22/24
9	R\$ 5.883,51	R\$ 7.060,21	R\$ 8.531,10	R\$ 11.178,68	25/27
10	R\$ 6.148,27	R\$ 7.377,92	R\$ 8.915,00	R\$ 11.681,72	28/30
11	R\$ 6.424,94	R\$ 7.709,93	R\$ 9.316,18	R\$ 12.207,40	31/33
12	R\$ 6.714,06	R\$ 8.056,88	R\$ 9.735,40	R\$ 12.756,73	34/36

GRUPO II - Pessoal de Nível Superior Comissionado

Cargo	Quantidade	Carga horária	Subsídio
Procurador Municipal	01	Dedicação exclusiva	R\$ 7.757,25

GRUPO III - Pessoal de Nível Médio Comissionado

Cargo	Quantidade	Carga horária	Subsídio
Coordenador(a) da Procuradoria Municipal	01	Dedicação exclusiva	R\$ 2.585,75

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 086 DE 02 DE JULHO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 086 DE 02 DE JULHO DE 2019

“Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 017/2008, leis Ordinárias Municipais nº 1.241/2019 e 1.244/2019 e dá outras providências”

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. A Revisão Geral Anual – RGA a incidir sobre os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis terá como base de cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo como referencia o acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior ao da concessão nos termos da lei nº 1.203/2018, que corresponde a 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento).

Art. 2º. O parágrafo 1º da lei Ordinária Municipal nº 1.241 de 30 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ”

§1º. A Revisão Geral Anual referenciada no caput deste artigo será 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), nos termos da lei Municipal nº 1.203/2018 e alterações posteriores.”

Art. 3º. O parágrafo 1º da lei Ordinária Municipal nº 1.244 de 09 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ”

§1º. A Revisão Geral Anual referenciada no caput deste artigo será 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), nos termos da lei Municipal nº 1.203/2018 e alterações posteriores.”

Art. 3º. O artigo 21 da lei Complementar Municipal nº 017 de 07 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. A investidura no cargo se dará, inicialmente na Classe A Nível I, promovendo-se a progressão de Classe, horizontalmente, conforme disposto no art. 26 desta lei; e a progressão de Nível, verticalmente, será observado o disposto no art. 22.”

Art. 4º. O artigo 22 da lei Complementar Municipal nº 017 de 07 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. Para fins de progressão de Nível, vertical, será observado o lapso temporal de 03 (três) anos de efetivo exercício no nível anterior para progressão ao nível posterior.

Parágrafo único. A progressão de Nível, descrito no caput, ocorrerá com a incidência do percentual de 4,5% (quatro e meio por cento) sobre a remuneração do nível anterior.”

Art. 5º. Fica acrescido o art. 26-A junto à lei Complementar nº 017 de 07 de abril de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 26-A. O servidor que exercia cargo na Administração Municipal, aprovado em novo Concurso Público Municipal, pode aproveitar o tempo de serviço para se manter no mesmo Nível do cargo que exercia anteriormente, independentemente da exigência do lapso temporal do Estágio Probatório.”

Art. 6º. O artigo 36 da lei Complementar Municipal nº 017 de 07 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. A remuneração do servidor público municipal de Campinápolis, regido por esta lei, será verificada com base nas tabelas constantes dos Anexos VII a XV, obedecendo-se para efeitos de cálculo da remuneração mensal, o Nível e a Classe ocupado pelo servidor.”

§ 1º. Ficam revogadas as tabelas de coeficientes constantes dos Anexos III-A, III-B, III-C, III-D.

§2º - Os cálculos de progressão de Classe inerentes às Categorias Funcionais, já descritos nos Anexos: II-A, II-B, II-C e II-D desta lei, bem como os atuais anexos VII a XV, foram realizados observando-se as regras descritas nos incisos:

I – CATEGORIA FUNCIONAL I: a classe “A”, inicial, decorre da aplicação do RGA – Reajuste Geral Anual sobre a remuneração do ano anterior; a classe “B” tem como base a remuneração da Classe “A” acrescida de 20% (vinte por cento); a classe “C” tem como base a remuneração da classe “A” acrescida de 45% (quarenta e cinco por cento); a classe “D” tem como base a remuneração da classe “A” acrescida de 90% (noventa por cento).

II – CATEGORIA FUNCIONAL II: a classe “A”, inicial, decorre da aplicação do RGA – Reajuste Geral Anual sobre a remuneração do ano anterior, a classe “B” tem como base a remuneração da Classe “A” acrescida de 20% (vinte por cento); a classe “C” tem como base a remuneração da classe “A” acrescida de 50% (cinquenta por cento); a classe “D” tem como base a remuneração da classe “A” acrescida de 90% (noventa por cento).

III – CATEGORIA FUNCIONAL III: a classe “A”, inicial, decorre da aplicação do RGA – Reajuste Geral Anual sobre a remuneração do ano anterior, a classe “B” tem como base a remuneração da Classe “A” acrescida de 20% (vinte por cento); a classe “C” tem como base a remuneração da classe “A” acrescida de 50% (cinquenta por cento); a classe “D” tem como base a remuneração da classe “A” acrescida de 90% (noventa por cento).

IV – CATEGORIA FUNCIONAL IV: a classe “A”, inicial, decorre da aplicação do RGA – Reajuste Geral Anual sobre a remuneração do ano anterior, a classe “B” tem como base a remuneração da Classe “A” acrescida de 20% (vinte por cento); a classe “C” tem como base a remuneração da classe “A” acrescida de 50% (cinquenta por cento); a classe “D” tem como base a remuneração da classe “A” acrescida de 90% (noventa por cento).”

Art. 7º. O artigo 41 da lei Complementar Municipal nº 017 de 07 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. O reajuste, inerente à Revisão Geral Anual dos servidores públicos, deverá incidir sobre as tabelas, corrigindo todos os vencimentos na mesma proporção, tendo como data base o mês de maio do ano em curso.”

Art.. 8º. Fica revogado o artigo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 1.241 de 30 de abril de 2019:

“Art. 2º. As Tabelas de vencimentos dos servidores efetivos e/ou contratados temporariamente, abarcados pelas disposições desta lei, constam dos anexos I a XXII, os quais fazem parte indissociáveis a este Diploma, observados o seguinte:

a) Servidores regidos pela Lei Complementar nº 015/2007, contam dos anexos I a VI;

b) Servidores regidos pela Lei Complementar nº 017/2008 constam dos anexos VII ao XV;

c) Técnico e Apoio Administrativos Educacionais regidos pela Lei Complementar nº 027/2011, constam dos anexos XVI a XXII.”

Parágrafo único: Os anexos I a XXII constantes desta lei passam a fazer parte integrante da Lei Ordinária Municipal nº 1.241/2019.

Art.. 9º. Fica revogado o art. 2º da lei Ordinária Municipal nº 1.244 de 09 de maio de 2019:

“Art. 2º. A tabela de vencimento abarcados pela disposição desta lei consta em anexo.

Parágrafo único: O anexo XXIII constante desta lei passa a fazer parte integrante da Lei Ordinária Municipal nº 1.244/2019.

Art. 10. Os casos omissos, não dispostos nos anexos, deverão ser reajustados aplicando-se a alíquota descrita no caput do artigo 1º (primeiro) desta lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2019.

Art.12. Revogadas as disposições em contrário, em especial a lei municipal nº 1.205/2018.

Art. 13. Permanecem inalteradas os demais dispositivos da Lei Complementar nº 017/2008 e das Leis Ordinárias nº 1.241 e 1.244/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis -MT, 02 de julho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

*TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2019 INPC/2019 (3,43%)				
Profissional de Nível Superior - I/SUS 20h				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
4,5%	0%	A + 20%	B + 25%	C + 25%
1	R\$ 3.989,54	R\$ 4.787,44	R\$ 5.984,31	R\$ 7.480,38
2	R\$ 4.169,06	R\$ 5.002,87	R\$ 6.253,60	R\$ 7.816,99
3	R\$ 4.356,67	R\$ 5.228,00	R\$ 6.535,01	R\$ 8.168,76
4	R\$ 4.552,72	R\$ 5.463,26	R\$ 6.829,09	R\$ 8.536,35
5	R\$ 4.757,60	R\$ 5.709,11	R\$ 7.136,40	R\$ 8.920,49
6	R\$ 4.971,67	R\$ 5.966,02	R\$ 7.457,53	R\$ 9.321,91
7	R\$ 5.195,41	R\$ 6.234,49	R\$ 7.793,12	R\$ 9.741,40
8	R\$ 5.429,21	R\$ 6.515,04	R\$ 8.143,81	R\$ 10.179,76
9	R\$ 5.673,52	R\$ 6.808,22	R\$ 8.510,29	R\$ 10.637,85
10	R\$ 5.928,83	R\$ 7.114,59	R\$ 8.893,25	R\$ 11.116,55
11	R\$ 6.195,63	R\$ 7.434,74	R\$ 9.293,45	R\$ 11.616,80
12	R\$ 6.474,43	R\$ 7.769,31	R\$ 9.711,65	R\$ 12.139,55

ANEXO II

*TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2019 INPC/2019 (3,43%)				
Profissional de Nível Superior - I/SUS 40h				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
4,5%	0%	A + 20%	B + 25%	C + 25%
1	R\$ 10.638,75	R\$ 12.766,51	R\$ 15.958,13	R\$ 19.947,66
2	R\$ 11.117,50	R\$ 13.341,00	R\$ 16.676,25	R\$ 20.845,31
3	R\$ 11.617,78	R\$ 13.941,34	R\$ 17.426,68	R\$ 21.783,35
4	R\$ 12.140,58	R\$ 14.568,70	R\$ 18.210,88	R\$ 22.763,60
5	R\$ 12.686,91	R\$ 15.224,30	R\$ 19.030,37	R\$ 23.787,96
6	R\$ 13.257,83	R\$ 15.909,38	R\$ 19.886,73	R\$ 24.858,42
7	R\$ 13.854,42	R\$ 16.625,31	R\$ 20.781,64	R\$ 25.977,05
8	R\$ 14.477,88	R\$ 17.373,45	R\$ 21.716,81	R\$ 27.146,01
9	R\$ 15.129,38	R\$ 18.155,25	R\$ 22.694,06	R\$ 28.367,59
10	R\$ 15.810,20	R\$ 18.972,24	R\$ 23.715,30	R\$ 29.644,12
11	R\$ 16.521,66	R\$ 19.825,99	R\$ 24.782,49	R\$ 30.978,12
12	R\$ 17.265,13	R\$ 20.718,16	R\$ 25.897,70	R\$ 32.372,13

ANEXO III

*TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2019	
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – II 30h/LC 015/2007	
INPC/2019(3,43%)	
Enfermeiro; Farmacêutico; Bioquímico; Odontólogo; Assistente Social; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Psicólogo; Nutricionista.	
NÍVEL	CLASSE

4,5%	A	B	C	D
	0%	A + 20%	B + 25%	C+ 25%
1	R\$ 3.058,65	R\$ 3.670,38	R\$ 4.587,97	R\$ 5.734,96
2	R\$ 3.196,29	R\$ 3.835,55	R\$ 4.794,43	R\$ 5.993,04
3	R\$ 3.340,11	R\$ 4.008,13	R\$ 5.010,16	R\$ 6.262,70
4	R\$ 3.490,42	R\$ 4.188,50	R\$ 5.235,62	R\$ 6.544,53
5	R\$ 3.647,49	R\$ 4.376,99	R\$ 5.471,23	R\$ 6.839,04
6	R\$ 3.811,62	R\$ 4.573,94	R\$ 5.717,43	R\$ 7.146,78
7	R\$ 3.983,14	R\$ 4.779,77	R\$ 5.974,70	R\$ 7.468,38
8	R\$ 4.162,39	R\$ 4.994,88	R\$ 6.243,59	R\$ 7.804,49
9	R\$ 4.349,69	R\$ 5.219,64	R\$ 6.524,55	R\$ 8.155,68
10	R\$ 4.545,42	R\$ 5.454,51	R\$ 6.818,13	R\$ 8.522,66
11	R\$ 4.749,97	R\$ 5.699,97	R\$ 7.124,95	R\$ 8.906,19
12	R\$ 4.963,73	R\$ 5.956,48	R\$ 7.445,60	R\$ 9.306,99

ANEXO IV

*TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2019				
INPC/2019(3,43%)				
TÉCNICO DO SUS – 30h/LC 015/2007				
Técnico em Enfermagem; Técnico em Farmácia; Técnico em Nutrição; Técnico em Raios X; Técnico em Laboratório.				
NÍVEL	CLASSE			
4,5 %	A	B	C	D
	0%	A + 20%	B+ 25%	C+ 25%
1	R\$ 930,89	R\$ 1.117,06	R\$ 1.396,34	R\$ 1.745,42
2	R\$ 972,78	R\$ 1.167,32	R\$ 1.459,16	R\$ 1.823,95
3	R\$ 1.016,55	R\$ 1.219,85	R\$ 1.524,82	R\$ 1.906,03
4	R\$ 1.062,30	R\$ 1.274,76	R\$ 1.593,45	R\$ 1.991,81
5	R\$ 1.110,10	R\$ 1.332,11	R\$ 1.665,14	R\$ 2.081,43
6	R\$ 1.160,05	R\$ 1.392,06	R\$ 1.740,08	R\$ 2.175,09
7	R\$ 1.212,26	R\$ 1.454,70	R\$ 1.818,38	R\$ 2.272,96
8	R\$ 1.266,81	R\$ 1.520,16	R\$ 1.900,21	R\$ 2.375,25
9	R\$ 1.323,81	R\$ 1.588,57	R\$ 1.985,72	R\$ 2.482,13
10	R\$ 1.383,39	R\$ 1.660,05	R\$ 2.075,07	R\$ 2.593,83
11	R\$ 1.445,64	R\$ 1.734,76	R\$ 2.168,45	R\$ 2.710,55
12	R\$ 1.510,69	R\$ 1.812,82	R\$ 2.266,03	R\$ 2.832,53

ANEXO V

*TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2019				
INPC/2019(3,43%)				
ASSISTENTE DO SUS – 30h/LC 015/2007				
Auxiliar de Consultório Odontológico; Auxiliar em Enfermagem; Contínuo; Motorista; Telefonista; Recepcionista; Fiscal de saúde; Atendente; Auxiliar de Fisioterapia.				
NÍVEL	CLASSE			
4,5%	A	B	C	D
	0%	A+ 20%	B+ 25%	C+ 25%
1	R\$ 651,63	R\$ 781,95	R\$ 977,44	R\$ 1.221,80
2	R\$ 680,95	R\$ 817,13	R\$ 1.021,42	R\$ 1.276,78
3	R\$ 711,59	R\$ 853,91	R\$ 1.067,38	R\$ 1.334,23
4	R\$ 743,61	R\$ 892,34	R\$ 1.115,42	R\$ 1.394,27
5	R\$ 777,08	R\$ 932,48	R\$ 1.165,61	R\$ 1.457,01
6	R\$ 812,04	R\$ 974,43	R\$ 1.218,04	R\$ 1.522,58
7	R\$ 848,59	R\$ 1.018,28	R\$ 1.272,88	R\$ 1.591,10
8	R\$ 886,77	R\$ 1.064,11	R\$ 1.330,16	R\$ 1.662,70
9	R\$ 926,66	R\$ 1.112,00	R\$ 1.390,01	R\$ 1.737,52
10	R\$ 968,38	R\$ 1.162,04	R\$ 1.452,56	R\$ 1.815,71
11	R\$ 1.011,96	R\$ 1.214,32	R\$ 1.517,93	R\$ 1.897,41
12	R\$ 1.057,49	R\$ 1.268,98	R\$ 1.586,24	R\$ 1.982,80

ANEXO VI

*TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2019				
INPC/2019(3,43%)				
APOIO DO SUS 30h/LC Nº 015/2007				
Auxiliar de Serviços Gerais; Atendente; Agente de limpeza; Cozinheira; Vigilante.				
NÍVEL	CLASSE			
4,5%	A	B	C	D
	0%	A + 20%	B + 25%	C + 25%
1	R\$ 515,45	R\$ 618,54	R\$ 773,17	R\$ 966,46
2	R\$ 538,64	R\$ 646,37	R\$ 807,96	R\$ 1.009,95
3	R\$ 562,88	R\$ 675,46	R\$ 844,32	R\$ 1.055,39
4	R\$ 588,21	R\$ 705,85	R\$ 882,31	R\$ 1.102,89
5	R\$ 614,68	R\$ 737,62	R\$ 922,01	R\$ 1.152,52
6	R\$ 642,34	R\$ 770,81	R\$ 963,51	R\$ 1.204,38
7	R\$ 671,24	R\$ 805,49	R\$ 1.006,86	R\$ 1.258,58
8	R\$ 701,45	R\$ 841,74	R\$ 1.052,17	R\$ 1.315,21

9	R\$ 733,01	R\$ 879,62	R\$ 1.099,52	R\$ 1.374,40
10	R\$ 766,00	R\$ 919,20	R\$ 1.149,00	R\$ 1.436,25
11	R\$ 800,47	R\$ 960,57	R\$ 1.200,70	R\$ 1.500,88
12	R\$ 836,49	R\$ 1.003,79	R\$ 1.254,74	R\$ 1.568,42

ANEXO VII

*TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2019 INPC/2019(3,43%)					
CATEGORIA FUNCIONAL I – 30h/LC 017/2008					
Auditor de Controle Interno					
Nível 4,5%	CLASSE				ANOS
	A	B	C	D	
	0%	A + 20%	A + 45%	A + 90%	
1	R\$ 2.659,69	R\$ 3.191,63	R\$ 3.856,55	R\$ 5.053,41	1/3
2	R\$ 2.779,37	R\$ 3.335,24	R\$ 4.030,08	R\$ 5.280,81	4/6
3	R\$ 2.904,44	R\$ 3.485,32	R\$ 4.211,44	R\$ 5.518,45	7/9
4	R\$ 3.035,14	R\$ 3.642,16	R\$ 4.400,95	R\$ 5.766,78	10/12
5	R\$ 3.171,72	R\$ 3.806,06	R\$ 4.599,00	R\$ 6.026,29	13/15
6	R\$ 3.314,45	R\$ 3.977,33	R\$ 4.805,95	R\$ 6.297,47	16/18
7	R\$ 3.463,60	R\$ 4.156,31	R\$ 5.022,22	R\$ 6.580,86	19/21
8	R\$ 3.619,47	R\$ 4.343,35	R\$ 5.248,22	R\$ 6.876,99	22/24
9	R\$ 3.782,34	R\$ 4.538,80	R\$ 5.484,39	R\$ 7.186,46	25/27
10	R\$ 3.952,55	R\$ 4.743,05	R\$ 5.731,19	R\$ 7.509,85	28/30
11	R\$ 4.130,41	R\$ 4.956,48	R\$ 5.989,09	R\$ 7.847,79	31/33
12	R\$ 4.316,28	R\$ 5.179,53	R\$ 6.258,60	R\$ 8.200,94	34/36

ANEXO VIII

*TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2019 INPC/2019 (3,43%)					
CATEGORIA FUNCIONAL II – 40h/LC 017/2008					
Agente Administrativo; Arquivista; Assistente Administrativo; Datilógrafo; Digitador; Recepcionista; Secretária; Auxiliar de Contabilidade, Técnico de Informática.					
NÍVEL 4,5%	CLASSE				ANOS
	A	B	C	D	
	0%	A + 20%	A + 50%	A + 90%	
1	R\$ 930,89	R\$ 1.117,07	R\$ 1.396,34	R\$ 1.768,69	1/3
2	R\$ 972,78	R\$ 1.167,33	R\$ 1.459,17	R\$ 1.848,28	4/6
3	R\$ 1.016,56	R\$ 1.219,87	R\$ 1.524,83	R\$ 1.931,45	7/9
4	R\$ 1.062,30	R\$ 1.274,76	R\$ 1.593,45	R\$ 2.018,37	10/12
5	R\$ 1.110,10	R\$ 1.332,12	R\$ 1.665,16	R\$ 2.109,20	13/15
6	R\$ 1.160,05	R\$ 1.392,06	R\$ 1.740,09	R\$ 2.204,11	16/18
7	R\$ 1.212,26	R\$ 1.454,71	R\$ 1.818,39	R\$ 2.303,30	19/21
8	R\$ 1.266,81	R\$ 1.520,18	R\$ 1.900,22	R\$ 2.406,94	22/24
9	R\$ 1.323,82	R\$ 1.588,58	R\$ 1.985,73	R\$ 2.515,26	25/27
10	R\$ 1.383,39	R\$ 1.660,06	R\$ 2.075,07	R\$ 2.628,44	28/30
11	R\$ 1.445,64	R\$ 1.734,77	R\$ 2.168,47	R\$ 2.746,72	31/33
12	R\$ 1.510,70	R\$ 1.812,83	R\$ 2.266,05	R\$ 2.870,33	34/36

ANEXO IX

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2019 INPC/2019(3,43%)					
CATEGORIA FUNCIONAL III – 40 h/LC 017/2008					
Eletricista; Mecânico; Motorista; Operador de Máquinas; Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Retroescavadeira, Pedreiro.					
NÍVEL 4,5%	CLASSE				ANOS
	A	B	C	D	
	0%	A + 20%	A + 50%	A + 90%	
1	R\$ 930,89	R\$ 1.117,07	R\$ 1.396,34	R\$ 1.768,69	1/3
2	R\$ 972,78	R\$ 1.167,33	R\$ 1.459,17	R\$ 1.848,28	4/6
3	R\$ 1.016,56	R\$ 1.219,87	R\$ 1.524,83	R\$ 1.931,45	7/9
4	R\$ 1.062,30	R\$ 1.274,76	R\$ 1.593,45	R\$ 2.018,37	10/12
5	R\$ 1.110,10	R\$ 1.332,12	R\$ 1.665,16	R\$ 2.109,20	13/15
6	R\$ 1.160,05	R\$ 1.392,06	R\$ 1.740,09	R\$ 2.204,11	16/18
7	R\$ 1.212,26	R\$ 1.454,71	R\$ 1.818,39	R\$ 2.303,30	19/21
8	R\$ 1.266,81	R\$ 1.520,18	R\$ 1.900,22	R\$ 2.406,94	22/24
9	R\$ 1.323,82	R\$ 1.588,58	R\$ 1.985,73	R\$ 2.515,26	25/27
10	R\$ 1.383,39	R\$ 1.660,06	R\$ 2.075,07	R\$ 2.628,44	28/30
11	R\$ 1.445,64	R\$ 1.734,77	R\$ 2.168,47	R\$ 2.746,72	31/33
12	R\$ 1.510,70	R\$ 1.812,83	R\$ 2.266,05	R\$ 2.870,33	34/36

ANEXO X

*TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2019
INPC/2019 (3,43%)

CATEGORIA FUNCIONAL IV – 40 h/LC 017/2008					
Agente de Limpeza; Auxiliar de Serviços Gerais; Coletor de Lixo; Contínuo; Copeira; Vigilante					
NÍVEL 4,5%	CLASSE				ANOS
	A	B	C	D	
	0%	A + 20%	A + 50%	A + 90%	
1	R\$ 551,88	R\$ 662,27	R\$ 827,82	R\$ 1.048,57	1/3
2	R\$ 576,72	R\$ 692,07	R\$ 865,07	R\$ 1.095,76	2/3
3	R\$ 602,68	R\$ 723,21	R\$ 904,00	R\$ 1.145,07	7/9
4	R\$ 629,80	R\$ 755,75	R\$ 944,68	R\$ 1.196,59	5/6
5	R\$ 658,14	R\$ 789,76	R\$ 987,19	R\$ 1.250,44	13/15
6	R\$ 687,75	R\$ 825,30	R\$ 1.031,61	R\$ 1.306,71	16/18
7	R\$ 718,70	R\$ 862,44	R\$ 1.078,04	R\$ 1.365,51	19/21
8	R\$ 751,04	R\$ 901,25	R\$ 1.126,55	R\$ 1.426,96	22/24
9	R\$ 784,83	R\$ 941,80	R\$ 1.177,24	R\$ 1.491,17	25/27
10	R\$ 820,15	R\$ 984,18	R\$ 1.230,22	R\$ 1.558,28	28/30
11	R\$ 857,06	R\$ 1.028,48	R\$ 1.285,58	R\$ 1.628,40	31/33
12	R\$ 895,63	R\$ 1.074,76	R\$ 1.343,43	R\$ 1.701,68	34/36

Anexo XI

*TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2019					
INPC/2019(3,43%)					
CATEGORIA FUNCIONAL I – 40 h - LEI Nº 1.175/2017, LC 017/2008					
Agente de Fiscalização Tributária, Agente de Fiscalização da Vigilância Sanitária Agente de Fiscalização de Meio Ambiente.					
CLASSE					
NÍVEL 4,5%	A	B	C	D	ANOS
	0%	A + 20%	A + 45%	A + 90%	
1	R\$ 2.585,75	R\$ 3.102,90	R\$ 3.749,34	R\$ 4.912,93	1/3
2	R\$ 2.702,11	R\$ 3.242,53	R\$ 3.918,06	R\$ 5.134,00	4/6
3	R\$ 2.823,70	R\$ 3.388,44	R\$ 4.094,37	R\$ 5.365,04	7/9
4	R\$ 2.950,77	R\$ 3.540,92	R\$ 4.278,62	R\$ 5.606,46	10/12
5	R\$ 3.083,55	R\$ 3.700,26	R\$ 4.471,15	R\$ 5.858,75	13/15
6	R\$ 3.222,31	R\$ 3.866,77	R\$ 4.672,36	R\$ 6.122,40	16/18
7	R\$ 3.367,32	R\$ 4.040,78	R\$ 4.882,61	R\$ 6.397,91	19/21
8	R\$ 3.518,84	R\$ 4.222,61	R\$ 5.102,33	R\$ 6.685,81	22/24
9	R\$ 3.677,20	R\$ 4.412,64	R\$ 5.331,94	R\$ 6.986,67	25/27
10	R\$ 3.842,67	R\$ 4.611,20	R\$ 5.571,87	R\$ 7.301,07	28/30
11	R\$ 4.015,59	R\$ 4.818,71	R\$ 5.822,61	R\$ 7.629,61	31/33
12	R\$ 4.196,29	R\$ 5.035,55	R\$ 6.084,62	R\$ 7.972,95	34/36

ANEXO XII

*TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2019					
INPC/2019(3,43%)					
CATEGORIA FUNCIONAL I – 40 h - LC 017/2008					
Engenheiro Civil					
CLASSE					
NÍVEL 4,5%	A	B	C	D	ANOS
	0%	A + 20%	A + 45%	A + 90%	
1	R\$ 2.378,89	R\$ 2.854,67	R\$ 3.449,39	R\$ 4.519,89	1/3
2	R\$ 2.485,94	R\$ 2.983,13	R\$ 3.604,61	R\$ 4.723,29	4/6
3	R\$ 2.597,80	R\$ 3.117,37	R\$ 3.766,82	R\$ 4.935,83	7/9
4	R\$ 2.714,71	R\$ 3.257,65	R\$ 3.936,33	R\$ 5.157,95	10/12
5	R\$ 2.836,87	R\$ 3.404,24	R\$ 4.113,46	R\$ 5.390,05	13/15
6	R\$ 2.964,53	R\$ 3.557,43	R\$ 4.298,57	R\$ 5.632,61	16/18
7	R\$ 3.097,93	R\$ 3.717,52	R\$ 4.492,00	R\$ 5.886,07	19/21
8	R\$ 3.237,33	R\$ 3.884,80	R\$ 4.694,14	R\$ 6.150,95	22/24
9	R\$ 3.383,01	R\$ 4.059,61	R\$ 4.905,38	R\$ 6.427,74	25/27
10	R\$ 3.535,24	R\$ 4.242,29	R\$ 5.126,12	R\$ 6.716,99	28/30
11	R\$ 3.694,33	R\$ 4.433,19	R\$ 5.356,80	R\$ 7.019,25	31/33
12	R\$ 3.860,57	R\$ 4.632,68	R\$ 5.597,85	R\$ 7.335,12	34/36

ANEXO XIII

*TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2019					
INPC/2019(3,43%)					
CATEGORIA FUNCIONAL I – 20h/ LC 017/2008 e Lei 940/2011					
Assistente Jurídico					
CLASSE					
Nível 4,5%	A	B	C	D	ANOS
	0%	A + 20%	A + 45%	A + 90%	
1	R\$ 4.137,20	R\$ 4.964,64	R\$ 5.998,94	R\$ 7.860,68	1/3
2	R\$ 4.323,37	R\$ 5.188,04	R\$ 6.268,89	R\$ 8.214,41	4/6
3	R\$ 4.517,92	R\$ 5.421,51	R\$ 6.550,99	R\$ 8.584,06	7/9
4	R\$ 4.721,23	R\$ 5.665,47	R\$ 6.845,79	R\$ 8.970,34	10/12
5	R\$ 4.933,68	R\$ 5.920,42	R\$ 7.153,85	R\$ 9.374,01	13/15

6	R\$ 5.155,70	R\$ 6.186,84	R\$ 7.475,77	R\$ 9.795,84	16/18
7	R\$ 5.387,71	R\$ 6.465,25	R\$ 7.812,18	R\$ 10.236,65	19/21
8	R\$ 5.630,15	R\$ 6.756,18	R\$ 8.163,73	R\$ 10.697,30	22/24
9	R\$ 5.883,51	R\$ 7.060,21	R\$ 8.531,10	R\$ 11.178,68	25/27
10	R\$ 6.148,27	R\$ 7.377,92	R\$ 8.915,00	R\$ 11.681,72	28/30
11	R\$ 6.424,94	R\$ 7.709,93	R\$ 9.316,18	R\$ 12.207,40	31/33
12	R\$ 6.714,06	R\$ 8.056,88	R\$ 9.735,40	R\$ 12.756,73	34/36

ANEXO XIV

*TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2019 INPC/2019(3,43%)					
CATEGORIA FUNCIONAL I – 40h/ LC 017/2008 e Lei 940/2011					
Contador					
Nível 4,5%	CLASSE				ANOS
	A	B	C	D	
	0%	A + 20%	A + 45%	A + 90%	
1	R\$ 4.137,20	R\$ 4.964,64	R\$ 5.998,94	R\$ 7.860,68	1/3
2	R\$ 4.323,37	R\$ 5.188,04	R\$ 6.268,89	R\$ 8.214,41	4/6
3	R\$ 4.517,92	R\$ 5.421,51	R\$ 6.550,99	R\$ 8.584,06	7/9
4	R\$ 4.721,23	R\$ 5.665,47	R\$ 6.845,79	R\$ 8.970,34	10/12
5	R\$ 4.933,68	R\$ 5.920,42	R\$ 7.153,85	R\$ 9.374,01	13/15
6	R\$ 5.155,70	R\$ 6.186,84	R\$ 7.475,77	R\$ 9.795,84	16/18
7	R\$ 5.387,71	R\$ 6.465,25	R\$ 7.812,18	R\$ 10.236,65	19/21
8	R\$ 5.630,15	R\$ 6.756,18	R\$ 8.163,73	R\$ 10.697,30	22/24
9	R\$ 5.883,51	R\$ 7.060,21	R\$ 8.531,10	R\$ 11.178,68	25/27
10	R\$ 6.148,27	R\$ 7.377,92	R\$ 8.915,00	R\$ 11.681,72	28/30
11	R\$ 6.424,94	R\$ 7.709,93	R\$ 9.316,18	R\$ 12.207,40	31/33
12	R\$ 6.714,06	R\$ 8.056,88	R\$ 9.735,40	R\$ 12.756,73	34/36

Anexo XV

*TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2019 INPC/2019(3,43%)					
CATEGORIA FUNCIONAL III – 40 h - LEI Nº 1.175/2017, LC 017/2008					
Operador de Escavadeira Hidráulica					
NÍVEL 4,5%	CLASSE				ANOS
	A	B	C	D	
	0%	A + 20%	A + 50%	A + 90%	
1	R\$ 2.585,75	R\$ 3.102,90	R\$ 3.878,63	R\$ 4.912,93	1/3
2	R\$ 2.702,11	R\$ 3.242,53	R\$ 4.053,16	R\$ 5.134,00	4/6
3	R\$ 2.823,70	R\$ 3.388,44	R\$ 4.235,55	R\$ 5.365,04	7/9
4	R\$ 2.950,77	R\$ 3.540,92	R\$ 4.426,16	R\$ 5.606,46	10/12
5	R\$ 3.083,55	R\$ 3.700,26	R\$ 4.625,33	R\$ 5.858,75	13/15
6	R\$ 3.222,31	R\$ 3.866,77	R\$ 4.833,47	R\$ 6.122,40	16/18
7	R\$ 3.367,32	R\$ 4.040,78	R\$ 5.050,98	R\$ 6.397,91	19/21
8	R\$ 3.518,84	R\$ 4.222,61	R\$ 5.278,27	R\$ 6.685,81	22/24
9	R\$ 3.677,20	R\$ 4.412,64	R\$ 5.515,79	R\$ 6.986,67	25/27
10	R\$ 3.842,67	R\$ 4.611,20	R\$ 5.764,00	R\$ 7.301,07	28/30
11	R\$ 4.015,59	R\$ 4.818,71	R\$ 6.023,39	R\$ 7.629,61	31/33
12	R\$ 4.196,29	R\$ 5.035,55	R\$ 6.294,44	R\$ 7.972,95	34/36

ANEXO XVI

*TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2018 INPC/2019 (3,43%)						
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ENQUADRAMENTO DEFINITIVO -30h/SEMANAL						
NÍVEL	CLASSE COEFICIENTE	A	B	C	D	E
		1	1,6	1,75	2,02	2,3
1	1	R\$ 1.184,84	R\$ 1.895,74	R\$ 2.073,47	R\$ 2.393,38	R\$ 2.725,13
2	1,1	R\$ 1.303,33	R\$ 2.085,31	R\$ 2.280,82	R\$ 2.632,71	R\$ 2.997,64
3	1,18	R\$ 1.398,11	R\$ 2.236,98	R\$ 2.446,69	R\$ 2.824,18	R\$ 3.215,65
4	1,24	R\$ 1.469,20	R\$ 2.350,72	R\$ 2.571,10	R\$ 2.967,78	R\$ 3.379,17
5	1,32	R\$ 1.563,99	R\$ 2.502,38	R\$ 2.736,98	R\$ 3.159,25	R\$ 3.597,18
6	1,39	R\$ 1.646,92	R\$ 2.635,08	R\$ 2.882,12	R\$ 3.326,80	R\$ 3.787,93
7	1,46	R\$ 1.729,86	R\$ 2.767,78	R\$ 3.027,27	R\$ 3.494,34	R\$ 3.978,70
8	1,48	R\$ 1.753,56	R\$ 2.805,70	R\$ 3.068,73	R\$ 3.542,20	R\$ 4.034,19
9	1,5	R\$ 1.777,26	R\$ 2.843,62	R\$ 3.110,21	R\$ 3.590,07	R\$ 4.087,70
10	1,6	R\$ 1.895,74	R\$ 3.033,19	R\$ 3.317,55	R\$ 3.829,41	R\$ 4.360,21

LEGENDA:

CLASSE A - Nível Médio representado por curso profissionalizante/ARARA AZUL/PROFUNCIONARIO;

CLASSE B - Nível Superior com Profissionalizante/ PROFUNCIONARIO/ ARARA AZUL;

CLASSE C - Pós-Graduação em nível de Especialização relacionada com a área de atuação (Gestão/Administração Escolar - *Lato Sensu*) e profissionalização específica;

CLASSE D - Pós-Graduação em nível de mestrado (*Stricto Sensu*) relacionado com a área de educação e Profissionalização específica ARARA AZUL/PROFUNDACIONARIO;

CLASSE E - Pós-Graduação em nível de Doutorado relacionado com a área de educação (*Stricto Sensu* e Profissionalização Específica (PROFUNDACIONARIO/ARARA AZUL).

ANEXO XVII

*TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2018 INPC/2019 (3,43%) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30h – ENQUADRAMENTO DEFINITIVO/LC 027/2011 Vigilância; Limpeza; Alimentação Escolar; Transporte Escolar				
NÍVEL	CLASSE COEFICIENTE	A	B	C
1	1	R\$ 781,99	R\$ 947,87	R\$ 1.184,84
2	1,1	R\$ 860,19	R\$ 1.042,65	R\$ 1.303,33
3	1,18	R\$ 922,75	R\$ 1.118,49	R\$ 1.398,11
4	1,24	R\$ 969,66	R\$ 1.175,36	R\$ 1.469,20
5	1,32	R\$ 1.032,23	R\$ 1.251,19	R\$ 1.563,99
6	1,39	R\$ 1.086,97	R\$ 1.317,54	R\$ 1.646,93
7	1,46	R\$ 1.141,71	R\$ 1.383,89	R\$ 1.729,86
8	1,48	R\$ 1.157,35	R\$ 1.402,85	R\$ 1.753,96
9	1,5	R\$ 1.172,98	R\$ 1.421,81	R\$ 1.777,26
10	1,6	R\$ 1.251,19	R\$ 1.516,59	R\$ 1.895,74

A – Ensino Fundamental;

B - Ensino Médio;

C – Ensino Médio com Profissionalização Específica (Arara Azul/PROFUNDACIONARIO).

C – Ensino Médio com Profissionalização Específica (PROINFANTIL) ou Nível Superior na Área da Educação) para cargo AAE/Educação Infantil.

ANEXO XVIII

*TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2018 INPC/2019 (3,43%) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30h – ENQUADRAMENTO TEMPORÁRIO/ LC 027/2011						
NÍVEL	CLASSE COEFICIENTE	A	B	C	D	E
1	1	947,87	1.516,59	1.658,77	1.914,70	2.180,10
2	1,1	1.042,66	1.668,25	1.824,65	2.106,17	2.398,11
3	1,18	1.118,47	1.789,58	1.957,35	2.259,35	2.572,52
4	1,24	1.175,36	1.880,57	2.056,87	2.374,22	2.703,32
5	1,32	1.251,19	2.001,90	2.189,58	2.527,40	2.877,73
6	1,39	1.317,54	2.108,06	2.305,69	2.661,43	3.030,34
7	1,46	1.383,89	2.214,22	2.421,80	2.795,46	3.182,95
8	1,48	1.402,85	2.244,55	2.454,98	2.833,76	3.226,55
9	1,5	1.421,81	2.274,89	2.488,16	2.872,05	3.270,15
10	1,6	1.516,59	2.426,54	2.654,03	3.062,52	3.488,16

A - Ensino Médio sem Profissionalização

B - Graduação sem profissionalização

C - Especialização sem Profissionalização

D - Mestrado sem Profissionalização

E- Doutorado sem Profissionalização

ANEXO XIX

*TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2018 INPC/2019 (3,43%) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30h – ENQUADRAMENTO DEFINITIVO/LC 027/2011 Educação Infantil				
NÍVEL	CLASSE COEFICIENTE	A	B	C
1	1	R\$ 781,99	R\$ 947,87	R\$ 1.184,84
2	1,1	R\$ 860,19	R\$ 1.042,65	R\$ 1.303,33
3	1,18	R\$ 922,75	R\$ 1.118,49	R\$ 1.398,11
4	1,24	R\$ 969,66	R\$ 1.175,36	R\$ 1.469,20
5	1,32	R\$ 1.032,23	R\$ 1.251,19	R\$ 1.563,99
6	1,39	R\$ 1.086,97	R\$ 1.317,54	R\$ 1.646,93
7	1,46	R\$ 1.141,71	R\$ 1.383,89	R\$ 1.729,86
8	1,48	R\$ 1.157,35	R\$ 1.402,85	R\$ 1.753,96
9	1,5	R\$ 1.172,98	R\$ 1.421,81	R\$ 1.777,26
10	1,6	R\$ 1.251,19	R\$ 1.516,59	R\$ 1.895,74

A – Ensino Fundamental;

B - Ensino Médio;

C – Ensino Médio com Profissionalização Específica (PRO INFANTIL) ou Nível Superior na Área da Educação.

ANEXO XX

*TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2018 INPC/2019(3,43%)			
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30h – ENQUADRAMENTO TEMPORÁRIO/LC 027/2011 Vigilante; Limpeza; Alimentação Escolar; Transporte Escolar; Educação Infantil.			
NÍVEL	CLASSE	A	B
	COEFICIENTE	0,66% de “A”	0,80% “A”
1	1	R\$ 781,99	R\$ 947,87
2	1,1	R\$ 860,19	R\$ 1.042,66
3	1,18	R\$ 922,75	R\$ 1.118,47
4	1,24	R\$ 969,66	R\$ 1.175,36
5	1,32	R\$ 1032,23	R\$ 1.251,19
6	1,39	R\$ 1.086,97	R\$ 1.317,54
7	1,46	R\$ 1.141,71	R\$ 1.383,89
8	1,48	R\$ 1.157,35	R\$ 1.402,85
9	1,5	R\$ 1.172,98	R\$ 1.421,81
10	1,6	R\$ 1.251,19	R\$ 1.516,59

A – Ensino Fundamental;

B - Ensino Médio sem Profissionalização;

ANEXO XXI

*TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2018 INPC/2019 (3,43%)			
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30h – CONTRATO TEMPORÁRIO/LC 027/2011 Vigilante; Limpeza; Alimentação Escolar; Transporte Escolar; Educação Infantil.			
NÍVEL	CLASSE	A	B
	COEFICIENTE	0,66%	0,80%
1	1	R\$ 781,99	R\$ 947,73

A – Ensino Fundamental;

B - Ensino Médio sem Profissionalização;

ANEXO XXII

*TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2018 INPC/2019 (3,43%)			
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30h – ENQUADRAMENTO DEFINITIVO – NÍVEL SUPERIOR – ANTERIOR A LC 027/2011 Vigilante; Limpeza; Alimentação Escolar; Transporte Escolar; Educação Infantil.			
NÍVEL	CLASSE	A	B
	COEFICIENTE	1.0	1.6
1	1	1.516,59	1.895,74
2	1,1	1.668,25	2.085,31
3	1,18	1.789,58	2.236,98
4	1,24	1.880,57	2.350,72
5	1,32	2.001,90	2.502,38
6	1,39	2.108,06	2.635,08
7	1,46	2.214,22	2.767,78
8	1,48	2.244,55	2.805,70
9	1,5	2.274,89	2.843,62
10	1,6	2.426,54	3.033,19

A – Nível Superior;

B – Nível Superior com Especialização na área da Educação.

ANEXO xxiii

*TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2019

INPC/2019 (3,43%)

Relação de Cargos em Comissão/Subsídio/Remuneração com RGA				
Ord.	Nome do Cargo	Quant.	Subsídio Lei nº 1.171/2017	Rem. c/ RGA
01	Procurador Jurídico	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.757,25
02	Secretário Adjunto ao Gabinete	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.171,50
03	Secretário Geral de Adm. e Planejamento	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.171,50
04	Secretário Mun. de Finanças e Orçamento	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.171,50
05	Secretário Mun. de Infraestrutura	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.171,50
06	Secretário Mun. de Educação e Cultura	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.171,50

07	Secretário Mun. de Saúde	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.171,50
08	Secretário Mun. de Esportes e Lazer	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.171,50
09	Secretário Mun. de Assistência Social	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.171,50
10	Secretário Mun. Agricultura, Ind. e Comércio	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.171,50
11	Secretário Mun. de Transportes	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.171,50
12	Secretário Mun. Assuntos Administrativos	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.171,50
13	Secretário Mun. de Turismo e Meio Ambiente	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.171,50
14	Secretário Mun. de Assuntos Indígenas	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.171,50
14-A	Subprefeito	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.171,50
15	Gestor Municipal de Convênios	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.930,34
16	Pregoeiro Oficial	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.930,34
17	Diretor de Div. Identificação, Alist. Militar e Carteira de Trabalho	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.620,00
18	Diretor de Recursos Humanos	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.620,00
19	Ouvidor Geral	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.102,90
20	Chefe do Setor de Contabilidade e APLIC	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.102,90
21	Chefe de Logística – SMT	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.102,90
22	Chefe de Tesouraria	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.102,90
23	Chefe do Departamento de Compras	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.102,90
24	Coordenador dos Serviços de Unidade Conveniada/SEFAZ	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.585,75
25	Coordenador de Compras e Almoxarifado	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.585,75
26	Coordenador de Serviços de Arrecadação	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.585,75
27	Coordenador dos Serviços da Agência Mun. de Transito	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.585,75
28	Coordenador dos Serviços de Infraestrutura	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.585,75
29	Coordenador de Assuntos Indígenas	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.585,75
30	Coordenador Administrativo do PREVICAMP	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.585,75
30-A	Coordenador do CRAS - SMAS	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.585,75
31	Coordenador Adm. e de Fiscalização do PROCON – MT	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.585,75
32	Coordenador de Relações Institucionais em Brasília	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.585,75
33	Coordenador de Rel. Institucionais em Cuiabá	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.585,75
34	Gerente de Patrimônio	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.068,60
35	Gerente do Departamento de frotas – SMS	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.068,60
36	Gerente Operacional do Posto Eleitoral	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.068,60
37	Gerente Operacional do Departamento de Água e Esgoto	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.068,60
38	Gerente Administrativo - SMS	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.068,60
39	Gerente Administrativo do Hospital Municipal	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.068,60
40	Gerente do Programa Bolsa Família	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.068,60
41	Gerente Administrativo do Gabinete	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.068,60
42	Gerente de Compras	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.068,60
43	Gerente de Vistorias do DETRAN	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.068,60
44	Supervisor de Fiscalização e Arrecadação	02	R\$ 1.800,00	R\$ 1.861,74
45	Assessor de Esportes	02	R\$ 1.500,00	R\$ 1.551,45
46	Assessor de Turismo e Meio Ambiente	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.551,45
47	Assessor de Protocolo e Recepção	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.551,45
48	Assessor de Frotas - SMS	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.551,45
49	Assessor de Imprensa	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.551,45
50	Assessor de Tecnologia da Informação – ATI	02	R\$ 1.500,00	R\$ 1.551,45
50-A	Interprete da Língua Xavante	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.241,16
51	Atendente Comercial – SJC	01	R\$ 937,00	R\$ 998,00

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.250 DE 02 DE JULHO DE 2019

LEI Nº 1.250 DE 02 DE JULHO DE 2019

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2019, em cumprimento ao Art. 29-A da C.F. e Emenda Constitucional n.º 58/2009 e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1.222/2018 – Lei Orçamentária Anual, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 108.170,17 (Cento e Oito Mil, Cento e Setenta Reais e Dezessete Centavos)

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	001 – Gabinete do Presidente
Função	01 – Legislativa
Sub-Função	031 – Ação Legislativa
Programa	0003 – Câmara Cidadã
Proj. /Ativ.	2.005 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento	3390.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Valor R\$	22.500,00
Elemento	3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Valor R\$	85.670,17

Artigo 2º - Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial de Dotações Orçamentárias com saldo disponível junto ao orçamento do Executivo Municipal.

Artigo 3º - Os repasses financeiros do referido crédito, serão realizados mediante Interferência Financeira, divididas em 06 (seis) parcelas, até cada dia 20 de cada mês, conforme segue:

Mês	R\$
Julho/2019	18.028,36
Agosto/2019	18.028,36
Setembro/2019	18.028,36
Outubro/2019	18.028,36
Novembro/2019	18.028,36
Dezembro/2019	18.028,37

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campinópolis – MT, em 02 de Julho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2019 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 007 RESULTADO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2019**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.233/2019, Lei 1.239/2019 e Decreto nº 3143/2019,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o resultado do recurso 001 do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, a saber :

Julgado procedente a anulação da questão 25 do cargo Técnico em Enfermagem.

Campinópolis-MT, 02 de Julho de 2019.

Armanda Guedes Parreira

Presidente da Comissão

Decreto 3143/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8.352 DE 01 DE JULHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS, À SERVIDORA **ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis), bem como as disposições do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 8297 de 24 de abril de 2019.

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado em 15 de abril de 2019.

RESOLVE: I –Concede na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “*Licença Prêmio por Assiduidade*” equivalente a 60 (sessenta) dias consecutivos, da servidora **ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**, no período de 01 de julho a 29 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo de 01.02.2013 a 31.01.2018. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de julho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 368, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

INSTITUI A COMISSÃO DE ESTUDOS DE ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E NOMEIA OS SEUS MEMBROS.

Secretária Municipal de Educação: Professora Mari Cândida Zaminhan – CPF: 582.867.649-00; Representante da Secretaria Municipal de Educação: Leila Maria Rea Nedel – CPF: 304.069.781-15; Representante da Assessoria Jurídica do Município: Carlos Augusto Heckler – CPF: 980.451.210-68; Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: Jerusa Pinto Pinheiro – CPF: 015.057.627-74; Representante dos Professores: Adriano Alcântara Nascimento – CPF: 637.602.071-20; Representante dos Professores: Silvana Gomes do Carmo – CPF: 828.474.281-00; Representante dos Agentes Educacionais: Marly Machado – CPF: 535.235.041-04; Representante da Secretaria Municipal de Administração: Girelei Augusto Pez Bolzan – CPF: 569.732.680-72; Representante da Secretaria Municipal de Finanças: Marcio Antão Canterle – CPF: 385.935.720-49. Representante da Assessoria Jurídica do Sindicato dos Servidores Municipais: Raquel Leiane Vieira – CPF: 052.882.731-62.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO MAIO DE 2019



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle
Maio / 2019

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.01	CAIXA (F)			374,034,80	978,962,51	374,034,80	978,962,51		
1.1.1.1.1.06	CONTA UNICA RPPS								
1.1.1.1.1.06.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS (F)	622,966,28		1,282,318,77	11,323,061,69	1,104,490,14	11,428,413,00	800,794,91	
1.1.1.1.1.50	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA				14,002,507,73		185,467,441,98		
1.1.1.1.1.50.01	TITULOS PUBLICOS (F)								
	Total de Grupo:	622,966,28		1,656,353,57	26,304,531,93	1,478,524,94	197,874,817,49	800,794,91	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.2	CREDITOS A CURTO PRAZO								
1.1.2.2	CLIENTES								
1.1.2.2.2	CLIENTES - INTRA OFSS								
1.1.2.2.2.09	OUTROS VALORES A RECEBER (P)	996,314,84			1,510,274,85	124,539,36	638,499,37	871,775,48	
	Total de Grupo:	996,314,84			1,510,274,85	124,539,36	638,499,37	871,775,48	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.4	INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO								
1.1.4.1	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS								
1.1.4.1.1	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS - CONSOLIDACAO								
1.1.4.1.1.09	APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS								
1.1.4.1.1.09.08	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO								
1.1.4.1.1.09.08.01	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO (F)	177,624,104,16		2,047,576,60	179,671,680,76	43,718,53	43,718,53	179,627,962,23	
	Total de Grupo:	177,624,104,16		2,047,576,60	179,671,680,76	43,718,53	43,718,53	179,627,962,23	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	1,317,00		638,71	6,028,38	800,71	6,133,38	1,155,00	

Emissão: 02/07/2019 09:10:22

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
	Total de Grupo:	1.317,00		638,71	6.028,38	800,71	6.133,38	1.155,00	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMATICA (P)	29,814,00						29,814,00	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	54,565,00						54,565,00	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	20,026,10			2,198,00			20,026,10	
	Total de Grupo:	104,405,10			2,198,00			104,405,10	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL (P)	179,872,25						179,872,25	
1.2.3.2.1.04	BENS DOMINICAIS (P)	1,168,377,00						1,168,377,00	
	Total de Grupo:	1.348.249,25						1.348.249,25	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		45,840,15			997,94	5,088,41		46,838,09
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		58,949,28			1,133,64	5,668,20		60,082,92
	Total de Grupo:		104.789,43			2.131,58	10.756,61		106.921,01
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								

Emissão: 02/07/2019 09:10:22

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			41.449,74	209.355,50	41.449,74	209.355,50		
	Total de Grupo:			41.449,74	209.355,50	41.449,74	209.355,50		
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR								
2.1.1.2.1	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.2.1.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR								
2.1.1.2.1.01.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)			929.340,08	3.730.850,66	931.871,70	3.730.706,95		2.531,62
	Total de Grupo:			929.340,08	3.730.850,66	931.871,70	3.730.706,95		2.531,62
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.2.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - INTRA OFSS								
2.1.1.2.2.07	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL A PAGAR								
2.1.1.2.2.07.01	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL A PAGAR (F)				9.030,04		9.030,04		
	Total de Grupo:				9.030,04		9.030,04		
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSC								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)			25.449,78	93.824,85	25.449,78	93.824,85		
	Total de Grupo:			25.449,78	93.824,85	25.449,78	93.824,85		
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.4	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO								
2.1.4.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO								
2.1.4.1.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO - CONSOLIDACAO								
2.1.4.1.1.11	PIS/PASEP A RECOLHER								
2.1.4.1.1.11.01	PIS/PASEP A RECOLHER (F)			26.152,10	127.867,21	26.152,10	89.397,01		
	Total de Grupo:			26.152,10	127.867,21	26.152,10	89.397,01		

Emissão: 02/07/2019 09:10:22

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.1	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES								
2.1.8.1.1	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES - CONSOLIDACAO								
2.1.8.1.1.01	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES (F)			7.452,84	39.626,92	7.452,84	39.626,92		
Total de Grupo:				7.452,84	39.626,92	7.452,84	39.626,92		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS								
2.1.8.8.2	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01	CONSIGNACOES - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			11.163,37	53.476,84	11.163,37	53.476,84		
2.1.8.8.2.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES - INTRA OFSS (F)		1.326,07	1.326,08	6.997,02	1.326,08	6.921,74		1.326,07
2.1.8.8.2.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		60.701,52	60.734,67	240.566,71	60.896,28	300.159,52		60.863,13
2.1.8.8.2.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS - INTRA OFSS (F)		27.340,32	105.684,28	496.514,67	107.357,64	527.450,89		29.013,68
Total de Grupo:			89.367,91	178.908,40	799.555,24	180.743,37	888.008,99		91.202,88
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.8.9.1.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
2.1.8.9.1.01.02	INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVERSAS DO EXERCICIO								
2.1.8.9.1.01.02.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVERSAS DO EXERCICIO (F)			62,63	311,08	62,63	311,08		
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)			1.287,50	2.905,00	1.287,50	2.905,00		
Total de Grupo:				1.350,13	3.216,08	1.350,13	3.216,08		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.2	PASSIVO NAO-CIRCULANTE								
2.2.7	PROVISOES A LONGO PRAZO								
2.2.7.2	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO								
2.2.7.2.1	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.2.7.2.1.03	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS								
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS DO PLANO		70.478.288,07				16.945.491,92		70.478.288,07
2.2.7.2.1.04	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER								
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCEDER DO PLANO		161.734.398,53				4.101.516,15		161.734.398,53

Emissão: 02/07/2019 09:10:22

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.2.7.2.1.05	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO								
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO (P)	58.547.771,60			1.946.182,09			58.547.771,60	
	Total de Grupo:	58.547.771,60	232.212.686,60		1.946.182,09		21.047.008,07	58.547.771,60	232.212.686,60
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS								
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						11.371.584,61		
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		9.824.130,55		11.371.584,61				9.824.130,55
	Total de Grupo:		9.824.130,55		11.371.584,61		11.371.584,61		9.824.130,55
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.2	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				8.713.957,07				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		9.321.348,78				8.713.957,07		9.321.348,78
	Total de Grupo:		9.321.348,78		8.713.957,07		8.713.957,07		9.321.348,78
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.3	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.693,34						19.693,34	
	Total de Grupo:	19.693,34						19.693,34	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.4	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO								
2.3.7.1.4.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						5.065,46		
2.3.7.1.4.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.065,46			5.065,46			5.065,46	
	Total de Grupo:	5.065,46			5.065,46		5.065,46	5.065,46	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.5	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO								
2.3.7.1.5.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						953,91		

Emissão: 02/07/2019 09:10:22

Página 5

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.071,79			953,91			2.071,79	
Total de Grupo:		2.071,79			953,91		953,91	2.071,79	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL								
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONS								
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	92.631,63		29.394,39	122.026,02			122.026,02	
3.1.1.1.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	22.868,97			22.868,97			22.868,97	
Total de Grupo:		115.500,60		29.394,39	144.894,99			144.894,99	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS								
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONS								
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS								
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	41.810,40		12.055,35	53.865,75			53.865,75	
3.1.1.2.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	10.594,76			10.594,76			10.594,76	
Total de Grupo:		52.405,16		12.055,35	64.460,51			64.460,51	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS								
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS								
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO								
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS	8.151,07		5.063,24	13.214,31			13.214,31	
Total de Grupo:		8.151,07		5.063,24	13.214,31			13.214,31	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.9.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
3.1.9.1.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS - CONSOLIDACAO	248,45		62,63	311,08			311,08	
Total de Grupo:		248,45		62,63	311,08			311,08	

Emissão: 02/07/2019 09:10:22

Página 6

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS								
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS								
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.1.1.1.99	OUTRAS APOSENTADORIAS	1.851.176,21		471.567,49	2.322.743,70			2.322.743,70	
	Total de Grupo:	1.851.176,21		471.567,49	2.322.743,70			2.322.743,70	
		Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
Código	Contas	Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.2	PENSOES								
3.2.2.1	PENSOES - RPPS								
3.2.2.1.1	PENSOES - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.2.1.1.01	PROVENTOS DE PENSOES	376.893,73		92.369,54	469.263,27			469.263,27	
	Total de Grupo:	376.893,73		92.369,54	469.263,27			469.263,27	
		Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
Código	Contas	Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.9.1	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS								
3.2.9.1.1	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.9.1.1.10	AUXILIO-DOENÇA	453.445,19		340.514,23	793.959,42			793.959,42	
3.2.9.1.1.11	SALARIO MATERNIDADE	95.821,59		18.231,61	114.053,20			114.053,20	
	Total de Grupo:	549.266,78		358.745,84	908.012,62			908.012,62	
		Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
Código	Contas	Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9.9	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.9.9.1	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLIDACAO	13.347,46		4.125,59	17.473,05			17.473,05	
	Total de Grupo:	13.347,46		4.125,59	17.473,05			17.473,05	
		Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
Código	Contas	Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO								
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL								
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO								
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.061,39		162,00	1.223,39			1.223,39	
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.095,69		638,71	1.734,40			1.734,40	

Emissão: 02/07/2019 09:10:22

Página 7

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.1.1.1.24	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMOVEIS/INSTALACOES	3.175,59			3.175,59			3.175,59	
Total de Grupo:		5.332,67		800,71	6.133,38			6.133,38	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2	SERVICOS								
3.3.2.1	DIARIAS								
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO								
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	1.617,50		1.287,50	2.905,00			2.905,00	
Total de Grupo:		1.617,50		1.287,50	2.905,00			2.905,00	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2	SERVICOS TERCEIROS - PF								
3.3.2.2.1	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO								
3.3.2.2.1.08	LIMPEZA E CONSERVACAO	2.193,04			2.193,04			2.193,04	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO			4.120,47	4.120,47			4.120,47	
Total de Grupo:		2.193,04		4.120,47	6.313,51			6.313,51	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ								
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO								
3.3.2.3.1.01	CONSULTORIA E ASSESSORIA	6.467,31		2.339,66	8.806,97			8.806,97	
3.3.2.3.1.02	PERICIAS	6.750,00		3.450,00	10.200,00			10.200,00	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	8.010,00		3.500,00	11.510,00			11.510,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	3.799,92		1.069,75	4.869,67			4.869,67	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	879,75		3.416,86	4.296,61			4.296,61	
3.3.2.3.1.11	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	8.107,19			8.107,19			8.107,19	
3.3.2.3.1.12	SERVICOS DE TRANSPORTE	543,20		120,00	700,00		36,80	663,20	
3.3.2.3.1.30	SELECAO E TREINAMENTO	80,00			80,00			80,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	55,00			55,00			55,00	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	720,00			720,00			720,00	
3.3.2.3.1.47	SERVICOS JUDICIARIOS	2.250,62			2.250,62			2.250,62	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	3.176,44			3.176,44			3.176,44	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	17.175,38		6.657,69	23.833,07			23.833,07	
Total de Grupo:		58.014,81		20.553,96	78.605,57		36,80	78.568,77	

Emissão: 02/07/2019 09:10:22

Página 8

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO								
3.3.3.1	DEPRECIACAO								
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO								
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	4,090,47		997,94	5,088,41			5,088,41	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	4,534,56		1,133,64	5,668,20			5,668,20	
Total de Grupo:		8,625,03		2,131,58	10,756,61			10,756,61	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.4	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS								
3.4.1	JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS								
3.4.1.1	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA								
3.4.1.1.5	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUN								
3.4.1.1.5.02	ENCARGOS DA DIVIDA CONTR. INTERNA INTER OFSS - MUNICIPIO	505,95		69,84	575,79	66,80	66,80	508,99	
Total de Grupo:		505,95		69,84	575,79	66,80	66,80	508,99	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS								
3.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
3.5.1.3	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP								
3.5.1.3.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP								
3.5.1.3.2.02	PLANO PREVIDENCIARIO								
3.5.1.3.2.02.02	RECURSOS PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL - APORTES PERIODICO	9,030,04			9,030,04			9,030,04	
Total de Grupo:		9,030,04			9,030,04			9,030,04	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS								
3.6.1	REAVALIACAO, REDUCCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS								
3.6.1.7	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITO								
3.6.1.7.2	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITO								
3.6.1.7.2.02	AJUSTE PARA PERDAS EM CLIENTES	0,01			0,01			0,01	
Total de Grupo:		0,01			0,01			0,01	



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.7	TRIBUTARIAS								
3.7.2	CONTRIBUICOES								
3.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
3.7.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO								
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	63,244,91		26,152,10	89,397,01			89,397,01	
Total de Grupo:		63,244,91		26,152,10	89,397,01			89,397,01	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.7	VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISIOES								
3.9.7.2	VPD DE PROVISIOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO								
3.9.7.2.1	VPD DE PROVISIOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO - CC	21,047,008,07			21,047,008,07			21,047,008,07	
Total de Grupo:		21,047,008,07			21,047,008,07			21,047,008,07	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								
4.2	CONTRIBUICOES								
4.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
4.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS								
4.2.1.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDACAO								
4.2.1.1.1.02	CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS								
4.2.1.1.1.02.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - RPPS		1,000,309,94			345,471,28	1,345,781,22		1,345,781,22
4.2.1.1.1.02.02	CONTRIBUICAO DO APOSENTADO - RPPS		34,935,43			8,916,26	43,851,69		43,851,69
4.2.1.1.1.02.03	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA - RPPS		564,96			141,24	706,20		706,20
Total de Grupo:			1,035,810,33			354,528,78	1,390,339,11		1,390,339,11
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.2.1.1.2	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS								
4.2.1.1.2.01	CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS								
4.2.1.1.2.01.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		1,961,040,11			676,815,22	2,637,855,33		2,637,855,33
Total de Grupo:			1,961,040,11			676,815,22	2,637,855,33		2,637,855,33
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.4	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS								

Emissão: 02/07/2019 09:10:22

Página 10

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.4.5	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS								
4.4.5.2	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS								
4.4.5.2.1	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONSOLIDACAO		5.428.889,66			2.047.576,60	7.476.466,26		7.476.466,26
	Total de Grupo:		5.428.889,66			2.047.576,60	7.476.466,26		7.476.466,26
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS								
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
4.5.1.3	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPP								
4.5.1.3.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPP								
4.5.1.3.2.02	PLANO PREVIDENCIARIO								
4.5.1.3.2.02.02	RECURSOS PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL - APORTES PERIODICO		1.510.274,85				1.510.274,85		1.510.274,85
	Total de Grupo:		1.510.274,85				1.510.274,85		1.510.274,85
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS								
4.9.7	REVERSAO DE PROVISOS E AJUSTES DE PERDAS								
4.9.7.1	REVERSAO DE PROVISOS								
4.9.7.1.1	REVERSAO DE PROVISOS - CONSOLIDACAO								
4.9.7.1.1.02	REVERSAO DE PROVISOS MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO		1.946.182,09				1.946.182,09		1.946.182,09
	Total de Grupo:		1.946.182,09				1.946.182,09		1.946.182,09
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	92.956.294,88						92.956.294,88	
5.1.1.2	REVISAO DO PPA				9.030,04		9.030,04		
	Total de Grupo:	92.956.294,88			9.030,04		9.030,04	92.956.294,88	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.1	PREVISAO DA RECEITA								
5.2.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA								

Emissão: 02/07/2019 09:10:22

Página 11

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	26.436.200,00			26.436.200,00			26.436.200,00	
Total de Grupo:		26.436.200,00			26.436.200,00			26.436.200,00	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	26.436.200,00			26.436.200,00			26.436.200,00	
Total de Grupo:		26.436.200,00			26.436.200,00			26.436.200,00	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.2	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO								
5.2.2.1.2.02	CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL								
5.2.2.1.2.02.01	CREDITOS ESPECIAIS ABERTOS	9.030,04			9.030,04			9.030,04	
Total de Grupo:		9.030,04			9.030,04			9.030,04	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.3	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	9.030,04			9.030,04			9.030,04	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		9.030,04				9.030,04		9.030,04
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE				9.030,04				9.030,04
Total de Grupo:		9.030,04	9.030,04		18.060,08		18.060,08	9.030,04	9.030,04
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		9.030,04				9.030,04		9.030,04
Total de Grupo:			9.030,04				9.030,04		9.030,04
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR								
5.3.1	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	13.007,59			13.007,59			13.007,59	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						13.007,59		

Emissão: 02/07/2019 09:10:22

Página 12

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.3.2	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS								
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	41.145,53			41.145,53			41.145,53	
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO						41.145,53		
Total de Grupo:		54.153,12			54.153,12		54.153,12	54.153,12	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO								
6.1	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO								
6.1.1	EXECUÇÃO DO PPA								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS		42.920.094,88		26.454.260,08		18.060,08		42.920.094,88
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS		34.952.205,42	622.230,24	6.259.973,50	66,80	26.445.333,64		34.330.041,98
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		15.083.994,58	66,80	103,60	622.230,24	6.250.943,46		15.706.158,02
Total de Grupo:			92.956.294,88	622.297,04	32.714.337,18	622.297,04	32.714.337,18		92.956.294,88
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO								
6.2.1	EXECUÇÃO DA RECEITA								
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR		17.496.499,90	3.203.459,96	12.143.160,06		26.436.200,00		14.293.039,94
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA		8.939.700,10			3.203.459,96	12.143.160,06		12.143.160,06
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO								
6.2.2.1.1	CRÉDITO DISPONÍVEL		20.807.523,58	622.230,24	6.259.973,50	66,80	26.445.333,64		20.185.360,14
Total de Grupo:			47.243.723,58	3.825.690,20	18.403.133,56	3.203.526,76	65.024.693,70		46.621.560,14
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		2.532.175,63	1.026.273,45	4.122.847,84	622.297,04	6.251.047,06		2.128.199,22
6.2.2.1.3.02	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			25.449,78	90.172,30	25.449,78	90.172,30		
6.2.2.1.3.03	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			1.023.741,83	4.120.316,22	1.026.273,45	4.122.847,84		2.531,62
6.2.2.1.3.04	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		3.096.500,79	66,80	103,60	1.023.675,03	4.120.212,62		4.120.109,02
Total de Grupo:			5.628.676,42	2.075.531,86	8.333.439,96	2.697.695,30	14.584.279,82		6.250.839,86
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR								

Emissão: 02/07/2019 09:10:22

Página 13

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3.1	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR		325,00		12.682,59		13.007,59		325,00
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO				12.682,59		12.682,59		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR				12.682,59		12.682,59		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		12.682,59				12.682,59		12.682,59
6.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO				13.007,59				
Total de Grupo:			13.007,59		51.055,36		51.055,36		13.007,59
		Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
Código	Contas	Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3.2	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS								
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR				41.145,53		41.145,53		
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS		41.145,53				41.145,53		41.145,53
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO				41.145,53				
Total de Grupo:			41.145,53		82.291,06		82.291,06		41.145,53
		Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
Código	Contas	Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	161.140,82			150.538,88		2.405,65	161.140,82	
Total de Grupo:		161.140,82			150.538,88		2.405,65	161.140,82	
		Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
Código	Contas	Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	87.657,062,84						87.657,062,84	
Total de Grupo:		87.657,062,84						87.657,062,84	
		Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
Código	Contas	Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	93.653.717,73		3.703.863,37	28.352.420,12	500.403,41	16.208.844,87	96.857.177,69	

Emissão: 02/07/2019 09:10:22

Página 14

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
	Total de Grupo:	93.653.717,73		3.703.863,37	28.352.420,12	500.403,41	16.208.844,87	96.857.177,69	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2.1.1.3	RECURSOS EXTRAORÇAMENTARIOS						415,19		
	Total de Grupo:						415,19		
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS								
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	880,00		120,00	1.000,00			1.000,00	
	Total de Grupo:	880,00		120,00	1.000,00			1.000,00	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	129.489,55		11.018,79	45.075,71		150.538,88	118.470,76	
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS	31.651,27				11.018,79	42.670,06	42.670,06	
	Total de Grupo:	161.140,82		11.018,79	45.075,71	11.018,79	193.208,94	161.140,82	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO	175.625.201,90		1.122.633,65	22.459.788,33	3.703.930,17	28.352.108,53	178.206.498,42	
8.2.1.1.1.02	RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES				415,19		415,19		
	Total de Grupo:	175.625.201,90		1.122.633,65	22.460.203,52	3.703.930,17	28.352.523,72	178.206.498,42	

Emissão: 02/07/2019 09:10:22

Página 15

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR E								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR E		2,532,500.63	1,026,273.45	4,135,530.43	622,297.04	6,251,047.06		2,128,524.22
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR E			25,449.78	102,854.89	25,449.78	102,854.89		
Total de Grupo:			2,532,500.63	1,051,723.23	4,238,385.32	647,746.82	6,353,901.95		2,128,524.22
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO			1,023,741.83	4,174,144.34	1,026,273.45	4,135,530.43		2,531.62
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETCOES		89,367.91	186,361.24	839,182.16	188,196.21	927,635.91		91,202.88
Total de Grupo:			89,367.91	1,210,103.07	5,013,326.50	1,214,469.66	5,063,166.34		93,734.50
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		3,063,710.13	66.80	103.60	1,021,840.06	4,085,586.99		4,085,483.39
Total de Grupo:			3,063,710.13	66.80	103.60	1,021,840.06	4,085,586.99		4,085,483.39
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		540.00	300.00	723.30	120.00	1,083.30		360.00
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR			233.20	536.40	233.20	536.40		
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS		303.20			233.20	536.40		536.40
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INADIMPLENCIA				83.30		83.30		
8.9.1.2.1.06	ADIANTAMENTOS CANCELADOS		36.80			66.80	103.60		103.60
Total de Grupo:			880.00	533.20	1,343.00	653.20	2,343.00		1,000.00
Total Geral:		590,808,229.78	590,808,229.78	19,566,753.39	432,546,209.13	19,566,753.39	432,546,209.13	597,097,228.51	597,097,228.51



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Wilson Leal Miranda
 Diretor Executivo/Gestor Financeiro

Marcos da Cunha Rufino
 Presidente do Conselho Curador

Geissimar Joyce Veiga Mendes
 Contadora

Emissão: 02/07/2019 09:10:22

Página 17
 Homologado

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 097, DE 02 DE JULHO DE 2019.

ACRESCENTA REDAÇÃO AO ART. 1º DO DECRETO EXECUTIVO 094/2019 QUE ABRE PRAZO DE ADESAO SOBRE AS AVENIDAS TANCREDO NEVES, RIO DE JANEIRO E MARTINHO LUTERO A SEREM PAVIMENTADAS NO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Complementar nº 054/2014, de 08 de outubro de 2014 e alterações posteriores, que institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária de Campo Novo do Parecis; o Memorando nº. 28/2019, datado em 01 de julho de 2019, oriundos da Departamento de Cadastro e Tributação; o interesse público e a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto Executivo 094/2019, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

"Art. 1º ...

1- Avenida Tancredo Neves:

Quadra	Matricula	lote/Chacara	Proprietário	Testada
000000	4849	000004	CARGIL AGRICOLA S.A.	400,00
000000	4850	00005-A	L.B. VEÍCULOS LTDA	400,00

(NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de julho de 2019.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 378, DE 02 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AOS SERVIDORES **ELEN DAIANE SILVA DE BENTO E MÍRIAN BENCKE**, LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 132/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 132/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. NEIVA MARIA ROMBALDI".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. NEIVA MARIA ROMBALDI**, efetiva no Cargo de SERVENTE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **12/06/2019** e término em **11/08/2019**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir de **26/06/2019 a 11/08/2019**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **12 de junho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 02 de Julho de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 131/2019/FUNSEM**

PORTARIA Nº 131/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. TANIA ZORZI”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. TANIA ZORZI**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 23/06/2019 e término em 01/08/2019, conforme processo administrativo nº 2019.05.19945R1 -FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **23 de junho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 02 de Julho de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 130/2019/FUNSEM**

PORTARIA Nº 130/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARGIT SEIBERT CORREA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARGIT SEIBERT CORREA**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 16/06/2019 e término em 13/09/2019, conforme processo administrativo nº 2019.05.12558R7 -FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **16 de junho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 02 de Julho de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 128/2019/FUNSEM**

PORTARIA Nº 128/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. WILSON VALDIR DE OLIVEIRA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. WILSON VALDIR DE OLIVEIRA**, efetivo no Cargo de SERVENTE DE PEDREIRO, lotado na SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA, com vencimentos integrais, a partir de 18/06/2019 e término em 15/09/2019, conforme processo administrativo nº 2019.05.20019R1 - FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **18 de junho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 02 de Julho de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 41/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.921.782/0001-15.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de Show Pirotécnico noturno, em comemoração a 31º aniversário de emancipação do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Dotação Orçamentária

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 002 – Departamento de Cultura

Programática: 05.002.13.392.0020.20023.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

Programática: 05.002.13.392.0020.20023.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

Valor: 17.400,00

Data: 02/07/2019

Procedimento Licitatório: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2019, da Prefeitura Municipal de Santa Juliana/MG**Secretaria:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº088/2018

Item	Descrição	UNID	QTADE	Valor Uni- tário	Valor To- tal
1	GIRANDOLA DE 468 TIROS	CX	10	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00
2	KIT MORTEIRO CAIXA COM 50 TUBOS DE 2,5 POLEGADAS CORES VARIADAS	CX	5	R\$ 249,00	R\$ 1.245,00
5	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 25MM COM EFEITO EM Z	CX	10	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
6	TORTA CHINESA 100 TUBOS 1,5 POLEGADAS EFEITO EM W	CX	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
7	TORTA CHINESA 156 TUBOS 1,5 POLEGADAS EFEITO EM V	CX	10	R\$ 261,00	R\$ 2.610,00
8	TORTA CHINESA 300 TUBOS 20 MM EFEITO LEQUE	CX	5	R\$ 308,00	R\$ 1.540,00
9	GIRANDOLA 3600 TIROS	CX	15	R\$ 330,00	R\$ 4.950,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO E QUEIMA DE GIRANDOLA DE 468 TIROS	SE	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO E QUEIMA DE KIT MORTEIRO 50 TUBOS 2,5 POLEGADAS CORES VARIADAS	SE	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO E QUEIMA DE TORTA CHINESA 100 TUBOS 25MM COM EFEITO EM Z	SE	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO E QUEIMA DE TORTA CHINESA 100 TUBOS 1,5 POLEGADAS EFEITO EM W	SE	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO E QUEIMA DE TORTA CHINESA 156 TUBOS 1,5 POLEGADAS EFEITO EM V	SE	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO E QUEIMA DE TORTA CHINESA 300 TUBOS 20 MM POLEGADAS EFEITO LEQUE	SE	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO E QUEIMA DE GIRANDOLA CAIXA COM 3600 TIROS	SE	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
					17.400,00

Totalizando o valor de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, da Ata Registro de Preços nº 002/2019 do Pregão Presencial nº 088/2018, da empresa ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELE – ME, a fins de aderir futura despesas de aquisição materiais e serviços de queima de fogos visando a comemoração do 31º Aniversário de Emancipação Política - Administrativo do município de Campo Novo do Parecis, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 002/2019 do Pregão Presencial nº 088/2018 publicada no jornal Gazeta do Triângulo, publicação sexta – feira, 30 de novembro de 2018.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

MEMORANDO Nº 111/2019 – Justificativa

MEMORANDO Nº 110/2019 – Agente Fiscalizador.

Termo de Referência

Ofício nº 023/2019 da Secretaria solicitando autorização da Prefeitura Santa Juliana - MG

Ofício nº 225/2019 da Prefeitura Municipal de Santa Juliana - MG - Posição favorável

Ofício nº024/2019 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando autorização da empresa **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI – ME**Posição favorável da Adesão da empresa **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI – ME**, em 01 de julho de 2019.

Cópia do Edital de Licitação para Registro de Preços do Pregão Presencial nº 088/2018

Solicitação 4403 e 4004 – Solicitações de Itens para Abertura de Processo

Cópia do Jornal Gazeta do Triângulo – aviso de licitação do Pregão Presencial nº 088/2019.

Orçamento do processo licitatório

Autorização para Abertura de processo Licitatório

Parecer Jurídico – Abertura de Processo Licitatório

Termo de Adjudicação e Homologação

Ata Registro de Preços nº 002/2019

Termo de Contrato nº 007/2019

Ata do Pregão Presencial nº 088/2018, Procedimentos Administrativos nº 130/2018, credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais e Habilitação.

Relatório de Lances Vencedores Realizados nos Itens Licitado.

Relatório de Lances Realizados nos Itens Licitados

Declaração Referente à Habilitação

Cópia do Jornal Gazeta do Triângulo – aviso de resultado do Pregão Presencial nº 088/2019, no jornal Gazeta do triângulo, publicação sexta – feira, 30 de novembro de 2018.

Portal transparência do Cidadão

Cotações de Preços

Pedido de Compras 1463/2019 – Prestação de Serviços

Pedido de Compras 1462/2019 – Material de Consumo

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade 002 – Departamento Cultura

Orçamentária: 05.002.13.391.0020.20023.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Reduzido 311

Orçamentária: 05.002.13.391.0020.20023.3.3.90.39.00.00 – Prestação de Serviços

Reduzido 312

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Declaração de Microempresa

Certidão Simplificada

Alvará de Funcionamento 2019

Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Licença de Atividade de Empresa – Polícia Civil de Minas Gerais

Certidão de Responsabilidade Técnica – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – Crea – MG

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Certidão Negativa de Tributos Federais

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão de Débitos Trabalhista

Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa

Contrato de Prestação de Serviços – Engenheiro Civil

Carteira Blaster

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ARAGUAIA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster para atender caminhões, ônibus e veículos da frota municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 29.950,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 373, DE 01 DE JULHO DE 2019.

REVOGA O PERCENTUAL DE 30% DE FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR FABIO NAZARENO MOREIRA MAIA, CONCEDIDO NA PORTARIA Nº 225, DE 07 DE MAIO DE 2019.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo

Seletivo Simplificado nº 006/2018, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, homologado pelo Decreto Executivo nº 226, de 05 de dezembro de 2018, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 511/2019 datado de 28 de junho de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: MÉDICO USF – ITANORTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	TONY HIROSHI KATSURAGAWA

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de 07h às 11h e de 13 às 15h, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 006/2018, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 01 dia do mês de julho de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 374, DE 01 DE JULHO DE 2019.**

NOMEIA RONAÍ APARECIDO SOARES FRANÇA, COMO AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 006 AO EDITAL DE PROCESSO DE
ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO
NOVO DO PARECIS - MT Nº 001/2019**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT GESTÃO 2020/2024 - COPE - constituída pela Portaria Nº 154 de 26 de Março de 2019, torna público a RETIFICAÇÃO referente a Data de Realização da prova Psicológica do Processo de Escolha para membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, conforme Edital 001/2019.

ANEXO I DO CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
17/07/ 2019 E 18/07/ 2019	REALIZAÇÃO DA PROVA PSICO- LÓGICA	SEDE DO CMDCA - SALA DOS CONSELHOS AVENIDA MATO GROSSO, nº 306-NE - CENTRO
23/07/ 2019	PUBLICAÇÃO DOS CANDIDA- TOS APTOS	Mural e sítio da Prefeitura Municipal de Cam- po Novo do Parecis: <a href="http://www.camponovo-
doparecis.mt.gov.br/">http://www.camponovo- doparecis.mt.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis.

OBSERVAÇÃO: AS DEMAIS DATAS CONSTANTES NO ANEXO I AO EDITAL 001/2019 NÃO SOFRERAM ALTERAÇÕES.

Comissão Organizadora do Processo de Escolha

(original assinado)

Presidente: Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes

(original assinado) (original assinado) (original assinado)

Membros: Susana Henrique Heloisa Helena Alves Rozette Edna Tubiana Baú

(original assinado) (original assinado)

Daiane Zanella Giseli Precila Machniewicz

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 02 ao Contrato 43/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **MARCOS IVAN MICHALSKI**, portador do RG nº 6.188.019-4 SSP/PR, e CPF nº 866.851.399-00.

Objeto: -Prorroga-se o prazo do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 03 de julho de 2019 e término em 02 de julho de 2020.

§ 1º Reajuste-se o valor aplicado ao contrato em 7,66% (sete vírgula sessenta e seis por cento) nas parcelas mensais, passando de R\$ 1.346,40 (um mil trezentos e quarenta e seis reais, e quarenta centavos) mensais, para R\$ 1.449,53 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais, e cinquenta e três centavos), perfazendo um montante no valor do contrato de R\$ 17.394,36 (dezesete mil trezentos e noventa e quatro reais, trinta e seis centavos).

Valor: 17.394,36

Dotação Orçamentária:

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 002. Desporto Comunitário

Programática: 06.002.27.812.0019.20036.3.3.90.36.00.00

Fonte de Recurso: 01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos

Data: 02/07/2019

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 012/2017

Secretaria: Secretaria de Esporte e Lazer

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO MÉDICO 001/2019

O **FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede Administrativa sito na Av. Mato Grosso, nº 384-NE – Centro, CEP. 78.360-000, município de Campo Novo do Parecis-MT, neste ato representado pelo seu Diretor Sr. **WILSON LEGAL MIRANDA**, torna público que está aberto credenciamento para contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos periciais aos Segurados do FUNSEM, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições constante neste edital e seus anexos, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no que couber.

1. OBJETO

1.1 Credenciamento para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em perícia médica/medicina do trabalho, para prestação de serviços na área da saúde, compreendendo médicos para realização de perícias singular e por junta médica na área da saúde aos segurados do FUNSEM, com a finalidade de concessão de benefícios previdenciários (auxílio doença, desvio de função e readaptação de função e perícias ju-

diciais), laudos (laudos nos pedidos de aposentadorias de invalidez, perícias judiciais, pedidos de isenção de contribuição previdenciária e imposto de renda) e demais atendimentos para atender as necessidades do FUNSEM, com recursos, equipamentos e materiais próprios, mediante comunicação e autorização da Diretora Executiva, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 Os Credenciados, na forma deste edital e seus anexo, irão prestar serviços de perícias médicas individual (auxílio doença, desvio de função, readaptação de função e perícias judiciais) e perícias medica por junta médica (3 peritos) devendo emitir laudos nos pedidos de aposentadorias de invalidez, acompanhar a realização de perícias judiciais e emissão de laudo, bem como emitir laudos nos pedidos de isenção de contribuição previdenciária e imposto de renda e prestar atendimentos para atender as necessidades do FUNSEM, com recursos, equipamentos e materiais próprios, mediante comunicação e autorização da Diretora Executiva.

1.3 Os Credenciados devem presta os serviços nas condições e preços preestabelecido neste edital e no Termo de Credenciamento.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 O início do período de inscrições será a partir do dia 03 de julho de 2019, podendo ser pleiteado seu cadastramento pelo interessado a qualquer tempo.

2.2 Os profissionais/empresas interessadas deverão encaminhar ao endereço eletrônico – funsem@gmail.com, ou entregue diretamente no FUNSEM o requerimento de credenciamento preenchido (Anexo I) – que estará disponível no FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, sito na Av. Mato Grosso, nº 384-NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT ou pelo telefone (65) 3382-1168, ou ainda, solicitar através do endereço eletrônico funsem@gmail.com, no horário das 7h às 13h.

2.3 Poderão participar do credenciamento toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos;

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1 O presente credenciamento é aberto a todos os profissionais medicina, sendo pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, com especialidade em perícia médica/medicina do trabalho, compreendendo médicos para realização de perícias singular e por junta médica na área da saúde aos segurados do FUNSEM, com a finalidade de concessão de benefícios previdenciários (auxílio doença, desvio de função e readaptação de função e perícias judiciais), laudos (laudos nos pedidos de aposentadorias de invalidez, perícias judiciais, pedidos de isenção de contribuição previdenciária e imposto de renda) e demais atendimentos para atender as necessidades do FUNSEM.

3.1.2 Os interessados a participar do presente credenciamento deverão trazer a documentação em cópia legível, elencados no item 4 e 6, sob pena de desclassificação;

3.1.3 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas;

3.1.4 O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documentos, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006;

3.2.1 As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/

2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

3.3 Não será admitida a participação do presente credenciamento as empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) Cooperativas.

3.4 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ ou CPF constante na proposta de preços.

3.5 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do credenciado:

3.5.1 Estar ciente das condições do edital;

3.5.2 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.5.3 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela comissão Permanente de Licitação;

3.5.4 Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste edital.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1 Poderão ser credenciadas as pessoas jurídicas, devendo apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) - registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 Relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

f) Alvará de funcionamento.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data da entrega dos documentos.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 A empresa deverá ter em seu quadro de funcionários ou sócios, médico (a) com especialidade em perícia médica/medicina do trabalho, devendo apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 Cópia do Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM;

6. DECLARAÇÕES:

6.1 As pessoas jurídicas deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não foi declarado INIDÔNIO para licitar ou contratar com a Administração Pública, devidamente assinada;

6.2 Declaração de que se propõe a prestar objeto deste edital, bem como concordando com as normas e valores pré-estabelecido neste edital de credenciamento.

6.3 As informações relativas à habilitação de credenciamento são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Apresentado a documentação para habilitação de credenciamento, a administração do FUNSEM procederá a análise do requerimento e dos documentos necessários;

7.2 Constatado o atendimento das exigências deste edital de Credenciamento, o interessado será declarado credenciado, caso não haja interposição de recurso;

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

8.1 Após o credenciamento e a análise dos documentos a administração do FUNSEM, convocará o credenciado para assinar o "Termo de Credenciamento".

8.2 O Credenciado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do "Termo de Credenciamento", contados da data de convocação.

9. DA VIGÊNCIA:

9.1 O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração acha conveniente.

10. DO PAGAMENTO DAS ATIVIDADES:

10.1 O FUNSEM pagará ao CONTRATADO a importância de:

a) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por perícia;

b) R\$ 300,00 (trezentos reais) por Laudo Pericial elaborado.

c) R\$450,00 (quatrocentos reais) por acompanhamento e emissão de laudo em processos judiciais;

10.2 Os valores acima mencionados já englobam todos os custos operacionais da atividade, tais como seguro, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, direta e indireta, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital de Credenciamento e seus anexo, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.3 O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos serviços efetivamente

entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

10.4 Para a realização do pagamento, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

10.5 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

10.6 Sendo optante do "SIMPLES" a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

10.7 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Credenciamento.

10.8 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva regularização.

10.9 O FUNSEM não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Credenciada.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1 Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, a licitante credenciada deverá estar com a documentação obrigatória válida;

11.1.2 Quando da realização de perícia médica, fica expressamente vedado a CONTRATADA estipular auxílio-doença por prazo indefinido ou indeterminado ou acima de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 16 da Lei n.º 1.170/2007, em razão do gasto despendido por este Fundo de Previdência.

11.1.3 É expressamente proibido ao CONTRATADO cobrar, mesmo que a título de complementação, quaisquer custos extraordinários aos segurados do FUNSEM para realização das perícias;

11.1.4 Fica a CONTRATADA obrigada a informar ao FUNSEM acerca de quaisquer implicações à saúde e/ou ao atendimento do segurado, observadas sempre questões de ética e sigilo profissionais;

11.1.5 A Contratada se obriga a atendimento dos segurados do FUNSEM, com recursos, equipamentos e materiais próprios, mediante comunicação e autorização da Diretora Executiva.

11.1.6 Possuir disponibilidade para realizar as perícias médicas na Sede do FUNSEM, com horários previamente definidos pela Administração do FUNSEM;

11.2 A Credenciada se obriga ainda, nos termos deste Edital, a:

a) cumprir rigorosamente os termos do contrato, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

b) comunicar imediatamente e por escrito o Diretor do FUNSEM, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) se apresentar para a realização das perícias, sempre que solicitado;

d) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Credenciamento;

e) manter todas as condições de habilitação exigidas no presente edital de credenciamento;

f) responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

g) guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão, a critério da Administração, referentes à execução dos serviços, nos termos da Lei vigente;

i) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

j) A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de descredenciamento.

11.3. DA CONTRATANTE

11.1 O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT, obriga-se a:

a) fornecer espaço físico para a realização das perícias, bem como, agendar data e horário para a realização das perícias dos servidores que necessitar dos serviços;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

d) efetuar pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;

e) fiscalizar o objeto do presente contrato, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital e seus anexos;

f) disponibilizar informações necessárias à execução do presente instrumento;

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. As perícias médicas deverão ser realizadas nos casos de licenças médicas de servidor superiores a 15 (quinze) dias corridos ou licença maternidade;

12.2 As perícias médicas e os demais exames deverão ser realizados por profissional de responsabilidade da contratada, no local designado pelo Contratante, sempre que solicitado pela Administração do FUNSEM;

12.3 O profissional deverá avaliar/periciar o servidor encaminhado e, posteriormente, emitir e encaminhar o laudo que comprove ou não a necessidade do afastamento provisório do servidor das atividades laborais pelo prazo de até 90 (noventa) dias, conforme Lei Municipal nº 1.170/2007;

12.3.1 A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para encaminhar o laudo pericial ao administrativo do FUNSEM, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado e acatado pelo Diretor do FUNSEM;

12.4 – Elaboração de perícia médica por junta médica, de no mínimo três médicos, para elaboração de laudos, nos casos de aposentadoria por invalidez, nos termos da Lei Municipal nº 1.170/2007 e suas alterações;

12.4.1 Elaboração de laudo pericial, nos casos de pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária;

12.5 Acompanhar as perícias judiciais e elaborar laudos, como perito assistente, sempre que agendado perícia judicial em processos judicial que figure como parte o FUNSEM.

12.6 Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma da administração do FUNSEM.

12.7 A Credenciada ficará responsável por todos os encargos necessários que por ventura advier da presente contratação;

12.8 O serviço será avaliado em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

12.9 O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita prestação dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

12.10 O FUNSEM rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com a ordem de serviço e com as normas deste Edital;

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1 Após a declaração de credenciamento, o Diretor do FUNSEM, convocará o credenciado para assinar o “Contrato de Prestação de Serviço”.

14. DO CONTRATO:

14.1 O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, podendo, a critério da contratante, prorrogar através de termo aditivo, na forma da lei.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial da prestação do serviço, o FUNSEM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/2002:

16.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa, de 20% do valor da Ata de Registro de Preços;

15.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao FUNSEM e a terceiros que necessitem do produto/servido registrado no Contrato, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

15.3 Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da prestação do serviço sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

c) a partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá o FUNSEM, a seu exclusivo critério, rescindir o Contrato, ficando a empresa fornecedora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos;

15.4 A multa, eventualmente imposta à empresa fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Fundo Previdenciário, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do FUNSEM, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

15.5 As multas previstas nesta seção não eximem a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao FUNSEM;

15.6 Se a empresa fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o FUNSEM, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis -MT;

15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

15.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da empresa fornecedora, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com o FUNSEM;

15.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão por conta da seguinte dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 12.001 – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – FUNSEM

Função: 09 – Previdência Social

Sub Função: 272 – Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0004 – Gestão e Manutenção do FUNSEM

Projeto Atividade: 2128 – Manutenção e Encargos com RPPS.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática do Termo de Credenciamento e aplicação das penalidades previstas.

17.2 Fazem parte integrante deste edital de credenciamento os anexos abaixo:

Anexo I – Requerimento de Credenciamento;

Anexo II – Declaração de que concorda com os termos da prestação dos serviços;

Anexo III – Declaração de Idoneidade;

Este Edital e maiores informações encontram-se a disposição dos interessados no FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, sito na Av. Mato Grosso, nº 384-NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT ou pelo telefone (65) 3382-1168, ou ainda, através do endereço eletrônico funsem@gmail.com, no horário das 7h às 13h.

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de julho de 2019.

Wilson Leal Miranda

Presidente

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao

FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT

(Nome da empresa)....., CPF/CNPJ, com endereço sito na....., por seu representante legal abaixo assi-

nado, vem mui respeitosamente por meio deste requerer o CREDENCIAMENTO para prestação de serviços na área da saúde, compreendendo médicos para realização de perícias singular e por junta médica na área da saúde, a serem desempenhadas na sede do FUNSEM, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2019, pelo qual declaro estar ciente e plenamente de acordo com as normas e condições nele estabelecidas e entrego a documentação requerida com _____ páginas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO II

.....(Médico perito), ou (Razão Social da empresa)....., CPF/CNPJ, com endereço à....., declara que:

- Em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Campo Novo do Parecis;

- Que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital;

- Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de prestar o serviço licitado para nas condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;

- Que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil;

- Que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO III

Declaro sob as penas da Lei, para fins Credenciamento – Edital nº 001/2019 que a pessoa jurídica não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, e econômico-financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 129/2019

PORTARIA Nº 129/2019

“Dispõe sobre o feriado de Comemoração da Emancipação do Município de Campo Novo do Parecis - MT”.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece o feriado em comemoração a emancipação do município de Campo Novo do Parecis – MT no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, conforme relação abaixo:

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO
04/07	Quinta-Feira	Emancipação do Município
05/07	Sexta-Feira	Ponto Facultativo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 02 de Julho de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo –FUNSEM

Portaria 1.115/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 019/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **T F GUIMARÃES FIGUEIRA E CIA LTDA ME, CNPJ Nº 19.384.526/0001-40**, modalidade **DISPENSA Nº 019/2019 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL** no valor de **R\$ 250.183,56 (duzentos e cinquenta mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de Julho de 2019.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 054/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – COOTAMAR.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2020.

Data de assinatura: 25 de Junho de 2019.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO Nº 052/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 26/07/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a importância de se cumprir o Calendário Anual de 2019;

Considerando a necessidade da Administração Municipal em racionalizar e otimizar os serviços administrativos durante o período que integra o calendário municipal;

Considerando, ainda, o Feriado Municipal legalmente instituído para o dia 25 julho de 2019 (quinta-feira);

Considerando que o feriado em questão está inserido no Patrimônio Cultural histórico e religioso da sociedade campoverdense.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração municipal direta, autárquica e fundacional no dia 26 (sexta-feira) do mês de julho do corrente ano.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competências nas referidas datas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 01 de julho de 2019

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se,

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 21.504.525/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – PREGÃO 061/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 02/07/2019 À 01/07/2020

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	COMPOSITO RESTAURADOR POLIMERIZÁVEL POR LUZ E RADIOPACO COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS DE 0,6 UM E COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, TEGDMA E CANFOROQUINONA. PARTE INORGÂNICA: ZIRCONIA/SÍLICA COM 4,5% EM PESO (66% EM VOLUME), SERINGA CONTENDO 4G, NA COR A3	300	3M	R\$ 27,78	R\$ 8.334,00
43	COMPOSITO RESTAURADOR POLIMERIZÁVEL POR LUZ E RADIOPACO COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS DE 0,6 UM E COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, TEGDMA E CANFOROQUINONA. PARTE INORGÂNICA: ZIRCONIA/SÍLICA COM 4,5% EM PESO (66% EM VOLUME), SERINGA CONTENDO 4G, NA COR A3,5	300	3M	R\$ 26,58	R\$ 7.974,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 16.308,00 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E OITO REAIS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL. PACOTE COM 3 SERINGAS COM 2,5 ML.	300 PCT	BIODINÂMICA	R\$ 2,95	R\$ 885,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 885,00 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
85	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL, EM SILICONE ATÓXICO E PIGMENTO, AUTOCLAVÁVEL	30 UND	IODONTOSUL	R\$ 3,54	R\$ 106,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 106,20 (CENTO E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
89	ANESTÉSICO TÓPICO GEL COM SABOR EMBALAGEM DE 12 GRAMAS	150 UND	BENZOTOP DFL	R\$ 6,68	R\$ 1.002,00
90	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA CX COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	80 CX	CITANEST DLA	R\$ 62,93	R\$ 5.034,40
91	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 3% COM VASO CONSTRICTOR CX COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	300 CX	LIDOSTESIN DLA	R\$ 56,62	R\$ 16.986,00
92	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 3% COM VASO CONSTRICTOR CX COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	300 CX	MEPIVALEN DLA	R\$ 86,59	R\$ 25.977,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 48.999,40 (QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
104	COMPOSITO RESTAURADOR POLIMERIZÁVEL POR LUZ E RADIOPACO COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS DE 0,6 UM E COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, TEGDMA E CANFOROQUINONA.PARTE INORGANICA: ZIRCONIA/SÍLICA COM 4,5% EM PESO (66% EM VOLUME), SERINGA CONTENDO 4G, NA COR A2	200 UND	3M	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
105	COMPOSITO RESTAURADOR POLIMERIZÁVEL POR LUZ E RADIOPACO COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS DE 0,6 UM E COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, TEGDMA E CANFOROQUINONA.PARTE INORGANICA: ZIRCONIA/SÍLICA COM 4,5% EM PESO (66% EM VOLUME), SERINGA CONTENDO 4G, NA COR B3	200 UND	3M	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
106	ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE PARA LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EM FRASCO 100 ML	300 UND	MAQUIRA	R\$ 11,30	R\$ 3.390,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.390,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
107	PLACA DE VIDRO, USO ODONTOLÓGICO, 20MM LISO	35 UND	DMS	R\$ 10,15	R\$ 355,25

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 355,25 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
108	POTE DE DAPPEN A BASE DE NYLON AUTOCLAVÁVEL PLASTICO	35 UND	MAQUIRA	R\$ 2,14	R\$ 74,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 74,90 (SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
112	ALVEOLEX FRASCO COM 10 G	100 UND	BIODINAMICA	R\$ 17,48	R\$ 1.748,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.748,00 (UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
121	CÁPSULA DE AMALGAMA DE 1 (UMA) PORÇÃO PRÉ-DOSADAS DE LIGA EM MERCÚRIO PARA PREPARO DE AMALGAMA DENTAL. APRESENTANDO 600MG LIGA E 552MG DE MERCÚRIO POR CÁPSULA. SEGUINDO A ESPECIFICAÇÃO Nº 1 DA ADA E MERCÚRIO CONFORME A I S O 1560 E ESPECIFICAÇÃO Nº 6 DA ADA, EMBALAGEM CONTENDO 50 CÁPSULAS	50 UND	SDI	R\$ 67,27	R\$ 3.363,50
122	CÁPSULA DE AMALGAMA DE 2(DUAS) PORÇÕES PRÉ-DOSADAS DE LIGA EM MERCÚRIO PARA PREPARO DE AMALGAMA DENTAL. APRESENTANDO 600MG LIGA E 552MG DE MERCÚRIO POR CÁPSULA. SEGUINDO A ESPECIFICAÇÃO Nº 1 DA ADA E MERCÚRIO CONFORME A I S O 1560 E ESPECIFICAÇÃO Nº 6 DA ADA, EMBALAGEM CONTENDO 50 CÁPSULAS	50 UND	SDI	R\$ 84,73	R\$ 4.236,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
124	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO COM CERDAS DE NYLON EM COR BRANCA, PLANA E MACIA.	600 UND	MICRODONT	R\$ 1,08	R\$ 648,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 648,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
129	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE PRÉ CORTADA INDICADO PARA PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO 10MMX0,5MM PACOTE COM 50 UNIDADES.	100 UND	K DENT - QUIMIDROL	R\$ 1,08	R\$ 108,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 108,00 (CENTO E OITO REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 92.222,75 (NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](http://site.campo Verde.MT.gov.br/)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO Nº 061/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 061/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, onde sagraram-se vencedoras as empresas: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 21.504.525/0001-34, com o valor total de R\$ 92.222,75 (noventa e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos); IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.788.510/0001-14, com o total de R\$ 38.119,50 (trinta e oito mil, cento e dezenove reais e cinquenta centavos); ASTHAMED – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 07.955.424/0001-59, total de R\$ 80.069,70 (oitenta mil, sessenta e nove reais e setenta centavos); e HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 13.994.852/0001-93,

total de R\$ 39.003,70 (trinta e nove mil, três reais e setenta centavos). Os lotes 15 e 47 resultaram em fracassados. Campo Verde, 02 de julho de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 066/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL, PARA ELABORAÇÃO DO PTTS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: T. ALVES ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019.

Data de assinatura: 24 de Junho de 2019.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 07.788.510/0001-14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – PREGÃO 061/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 02/07/2019 À 01/07/2020

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA DESDENTADO SUPERIOR. MODELO S1	50 UND	TECNODENT	R\$ 6,00	R\$ 300,00
61	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA DESDENTADO SUPERIOR. MODELO S2	50 UND	TECNODENT	R\$ 6,00	R\$ 300,00
62	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA DESDENTADO SUPERIOR. MODELO S3	50 UND	TECNODENT	R\$ 6,00	R\$ 300,00
63	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA DESDENTADO SUPERIOR. MODELO S4	50 UND	TECNODENT	R\$ 6,00	R\$ 300,00
64	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA DESDENTADO INFERIOR. MODELO 11	50 UND	TECNODENT	R\$ 6,00	R\$ 300,00
65	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA DESDENTADO INFERIOR. MODELO 12	50 UND	TECNODENT	R\$ 6,00	R\$ 300,00
66	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA DESDENTADO INFERIOR. MODELO 13	50 UND	TECNODENT	R\$ 6,00	R\$ 300,00
67	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA DESDENTADO INFERIOR. MODELO 14	50 UND	TECNODENT	R\$ 6,00	R\$ 300,00
68	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA DENTADO SUPERIOR. MODELO S1	50 UND	TECNODENT	R\$ 6,00	R\$ 300,00
69	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA DENTADO SUPERIOR. MODELO S2	50 UND	TECNODENT	R\$ 6,00	R\$ 300,00

70	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA DENTADO SUPERIOR. MODELO S3	50 UND	TECNODENT	R\$ 6,00	R\$ 300,00
71	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA DENTADO SUPERIOR. MODELO S4	50 UND	TECNODENT	R\$ 6,00	R\$ 300,00
72	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA DENTADO INFERIOR. MODELO I1	50 UND	TECNODENT	R\$ 6,00	R\$ 300,00
73	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA DENTADO INFERIOR. MODELO I2	50 UND	TECNODENT	R\$ 6,00	R\$ 300,00
74	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA DENTADO INFERIOR. MODELO I3	50 UND	TECNODENT	R\$ 6,00	R\$ 300,00
75	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA DENTADO INFERIOR. MODELO I4	50 UND	TECNODENT	R\$ 6,00	R\$ 300,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
83	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,5 MM (0,05X0,5) COM 0,5 M DE COMPRIMENTO	300 UND	PREVEN	R\$ 1,16	R\$ 348,00
84	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,7 MM (0,05X0,7) COM 0,5 M DE COMPRIMENTO	50 UND	PREVEN	R\$ 1,37	R\$ 68,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 416,50 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
87	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 30G – CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES	150 CX	PROCARE	R\$ 27,14	R\$ 4.071,00
88	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 27G – LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES	60 CX	PROCARE	R\$ 27,15	R\$ 1.629,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
109	KIT SAÚDE BUCAL INFANTIL - CONTENDO: 01 (UMA) ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON, COM FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 15 CM, COM EMPUNHADURA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHOS PLÁSTICOS. 01 (UMA) CREME DENTAL COM 1500 PPM DE FLUOR, TUBO DE 50 GRAMAS. 01 (UMA) FIO DENTAL ROLO DE 25 METROS. 01 (UMA) SACOLINHA PLÁSTICA MEDINDO 12X20 CM EM PVC DE 0,20 MM COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE PASSANTE COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO COM A PERSONALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.000 UND	DENTAL K	R\$ 2,83	R\$ 22.640,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 22.640,00 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
110	ALAVANCA ODONTOLÓGICA AÇO INOXIDÁVEL SELDIN RETA Nº1 AUTOCLAVÁVEL.	20 UND	COOPERFLEX	R\$ 19,60	R\$ 392,00
111	ALAVANCA ODONTOLÓGICA AÇO INOXIDÁVEL SELDIN RETA Nº2 AUTOCLAVÁVEL.	20 UND	COOPERFLEX	R\$ 19,60	R\$ 392,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 784,00 (SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
127	SUGADOR DESCARTÁVEL COM HASTE METÁLICA INTERNA E PONTAS FIRMEMENTE ADERIDAS AO PLÁSTICO (SEM RISCO DE DESCOLAMENTO) - PACOTE COM 40 UNIDADES	600 UND	MAX CLEAN	R\$ 3,74	R\$ 2.244,00
128	SONDA EXPLORADORA Nº 5	30 UND	COOPERFLEX	R\$ 5,20	R\$ 156,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
130	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO CONTENDO 15 ML	50 UND	CAVITINE	R\$ 7,98	R\$ 399,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 399,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

LOTE 52

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

160	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO Nº 23,8 CM X 0,95CM 100% ALGODÃO (ROLETE BUCAL) ISENTO DE AMIDO E CLORO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UNIDADES	700 UND	SOFT PLUS	R\$ 1,40	R\$ 980,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 980,00 (NOVECIENTOS E OITENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 38.119,50 (TRINTA E OITO MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](http://site.campo Verde.MT.gov.br/)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 046/2019, CUJO OBJETO É A
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: T. F. GUIMARÃES FIGUEIRA E CIA LTDA

Objeto: Fica acrescido o valor de 5.025,18 (cinco mil e vinte e cinco reais e dezoito centavos).

Data de assinatura: 26 de Junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 047/2018, CUJO OBJETO É A
LOCAÇÃO DE UMA AREA COM A FINALIDADE DE DEPOSITO PARA
RESIDUOS SOLIDOS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MARIO BELLANDI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019.

Data de assinatura: 10 de Junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 004/2018, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO TIPO CADA DE
APOIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: URBANISTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato até 31 de Dezembro de 2019.

Data de assinatura: 24 de Junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 086/2018, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
CONSTRUÇÃO DE PONTE BIAPOADA SOBRE VIGA "T" NO RIO SÃO
LOUR

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COMERCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURA PRE-MOLDADAS LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato até 07 de Julho de 2019.

Data de assinatura: 06 de Junho de 2019.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ASTHAMED – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 07.955.424/0001-59

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – PREGÃO 061/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 02/07/2019 À 01/07/2020

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORMOCRESOL, FORMALDEÍDO + ORTOCRESOL, 19% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃO GLICERINADA, 10 ML.	100	BIODINAMICA	R\$ 3,90	R\$ 390,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1035.	150	MICRODONT	R\$ 1,54	R\$ 231,00
3	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1092.	120	MICRODONT	R\$ 1,54	R\$ 184,80
4	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1095.	150	MICRODONT	R\$ 1,54	R\$ 231,00
5	BROCA ALTA Nº 1153.	120	MICRODONT	R\$ 1,54	R\$ 184,80
6	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONJUNTO, CORTE EXTRA FINO 1190.	100	MICRODONT	R\$ 1,54	R\$ 154,00
7	BROCA ALTA Nº 2138 F.	150	MICRODONT	R\$ 1,54	R\$ 231,00
8	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 3017.	100	MICRODONT	R\$ 1,54	R\$ 154,00
9	BROCA ALTA Nº 3017 HL.	100	MICRODONT	R\$ 1,54	R\$ 154,00

10	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE CURTA, CORTE FINO, REF. 3118F.	150	MICRODONT	R\$ 1,54	R\$ 231,00
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3118FF.	150	MICRODONT	R\$ 1,54	R\$ 231,00
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3168.	150	MICRODONT	R\$ 1,54	R\$ 231,00
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3168FF.	100	MICRODONT	R\$ 1,54	R\$ 154,00
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3195.	100	MICRODONT	R\$ 1,54	R\$ 154,00
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3195FF.	100	MICRODONT	R\$ 1,54	R\$ 154,00
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, 3216.	120	MICRODONT	R\$ 1,54	R\$ 184,80
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014 HL.	100	MICRODONT	R\$ 1,54	R\$ 154,00
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 245.	100	ANGELUS	R\$ 6,19	R\$ 619,00
19	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, CILÍNDRICA MINICUTI.	03	WILCOS	R\$ 38,40	R\$ 115,20
20	BROCA 1012 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO	150	MICRODONT	R\$ 1,54	R\$ 231,00
21	BROCA 1013 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO	150	MICRODONT	R\$ 1,54	R\$ 231,00
22	BROCA 1014 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO	150	MICRODONT	R\$ 1,54	R\$ 231,00
23	BROCA 1016 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO	150	MICRODONT	R\$ 1,54	R\$ 231,00
24	BROCA 1016 HL DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO	150	MICRODONT	R\$ 1,54	R\$ 231,00
25	BROCA 1033 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO	150	MICRODONT	R\$ 1,54	R\$ 231,00
26	BROCA 1302 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO	150	MICRODONT	R\$ 1,54	R\$ 231,00
27	BROCA 02 ESFÉRICAS DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO-HASTE CURTA	150	DENTSPLY	R\$ 2,69	R\$ 403,50
28	BROCA 04 ESFÉRICAS DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO – HASTE CURTA	150	DENTSPLY	R\$ 2,69	R\$ 403,50
29	BROCA 06 ESFÉRICAS DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO- HASTE CURTA	150	DENTSPLY	R\$ 2,69	R\$ 403,50
30	BROCA 08 ESFÉRICAS DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO- HASTE CURTA	150	DENTSPLY	R\$ 2,69	R\$ 403,50
31	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO CORTE CRUZADO REGULAR 1521	20	WILCOS	R\$ 39,46	R\$ 789,20
32	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO CORTE CRUZADO REGULAR 1509	10	WILCOS	R\$ 38,47	R\$ 384,70
33	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA Nº245 PARA ALTA ROTAÇÃO	150	ANGELUS	R\$ 17,95	R\$ 2.692,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.850,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	MATERIAL DE MOLDAGEM ODONTOLÓGICO, ALGINATO PARA IMPRESSÃO DENTÁRIA, TIPO I, PRESA NORMAL, COM SABOR, COM CLOREXIDINA, PACOTE (REFIL) CONTENDO 454G	100 PCT	MAQUIRA	R\$ 14,01	R\$ 1.401,00
36	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ PROPHYLAXIS, DE USO EXCLUSIVO ODONTOLÓGICO, POTES CONTENDO 250G	60 FR	ASFER	R\$ 12,36	R\$ 741,60
37	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO A 2% DE DICLUGONATO DE CLOREXIDINA PARA ASSEPSIA FRASCO C/ 100ML	100 UND	MAQUIRA	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
38	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO PÓ, COR U, SEGUINDO CERTIFICAÇÃO ISSO 9001 CONTENDO 10G	150 UND	FGM	R\$ 11,13	R\$ 1.669,50
39	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO LÍQUIDO SEGUINDO ISSO 9001 CONTENDO 08ML	150 UND	FGM	R\$ 6,00	R\$ 900,00
40	PÓ DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA), FRASCO COM 10 G	80 UND	BIODINAMICA	R\$ 4,25	R\$ 340,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.252,10 (SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	CERA ROSA 7, EM LÂMINAS, PARA USO ODONTOLÓGICO	30 CX	TECHNEW	R\$ 11,00	R\$ 330,0

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	BANDEJA DE INOX PARA DENTÍSTICA RASA MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X17X1CM	60 UND	AÇONOX	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	CARBONO PARA ARTICULAR EM PAPEL FORMATO DE FITA DUPLA FACE 2 CORES ESTÉRIL DESCARTÁVEL EM FOLHA PCT COM 12 UNIDADES.	150 UND	BIODINAMICA	R\$ 1,60	R\$ 240,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	ESPÁTULA PARA APLICAÇÃO DE RESINA COMPOSTA EM AÇO INOXIDÁVEL	80 UND	PRATA	R\$ 6,65	R\$ 532,00
48	ESPÁTULA EM AÇO INOX Nº 24	60 UND	PRATA	R\$ 6,63	R\$ 397,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 929,80 (NOVECIENTOS E VINTE NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL MÉDIAFINA COM CENTRO NEUTRO, DORSO DE POLIESTER COBERTO COM ABRASIVO DE OXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, CAIXA CONTENDO 150 LIXAS COM 4MMX170MM	30 CX	BIODINAMICA	R\$ 8,25	R\$ 247,50
50	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA CX COM 100 UNIDADES	100 CX	BIODINAMICA	R\$ 5,25	R\$ 525,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 772,50 (SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	SINDESMÓTOMO DUPLO Nº 1 COM CABO SEXTAVADO EM AÇO INOXIDÁVEL	30 UND	PRATA	R\$ 6,33	R\$ 189,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 189,90 (CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	PORTA AMÁLGAMA AUTOCLAVÁVEL DE PLÁSTICO	30 UND	MAQUIRA	R\$ 10,04	R\$ 301,20
53	PORTA MATRIZ IVORY	50 UND	PRATA	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
54	PORTA RESÍDUOS EM INOX ODONTOLÓGICO	30 UND	AÇONOX	R\$ 32,33	R\$ 969,90
55	PORTA MATRIZ TOFFLEMAIRE ADULTO	20 UND	PRATA	R\$ 22,99	R\$ 459,80
56	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL	30 UND	WILCOS	R\$ 33,44	R\$ 1.003,20
57	PORTA AGULHA MAYO HEGAR C/ VÍDEA 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL	20 UND	ABC	R\$ 160,25	R\$ 3.205,00
58	PORTA-ALGODÃO. AÇO INOXIDÁVEL LIMPO APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA 10 CM, DE LARGURA TAMPA ROSQUEÁVEL	50 UND	AÇONOX	R\$ 32,33	R\$ 1.616,50
59	PORTA AMÁLGAMA AUTOCLAVÁVEL DE AÇO INOXIDÁVEL	30 UND	CASSIFLEX	R\$ 26,48	R\$ 794,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	ESCULPIDOR LECRON Nº 5, EM AÇO INOXIDÁVEL	50 UND	PRATA	R\$ 6,60	R\$ 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
79	DESCOLADOR MOLT, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	30 UND	CASSIFLEX	R\$ 11,33	R\$ 339,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 339,90 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
80	PINÇA PARA ALGODÃO Nº 317 EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	80 UND	CASSIFLEX	R\$ 7,50	R\$ 600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
81	CABOS PARA ESPELHO COM ROSCA EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 5	150 UND	CASSIFLEX	R\$ 3,00	R\$ 450,00

82	ESPELHO CLINICO PLANO Nº 5 AUTOCLAVÁVEL PARA USO EM CABO ROSQUEÁVEL CONFECCIONADO EM AÇO	150 UND	IODONTOSUL	R\$ 2,55	R\$ 382,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 832,50 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
86	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA- SOLUÇÃO PARA BOCHECHOS PRONTA CONTENDO 500 ML CADA FRASCO.	100 UND	IODONTOSUL	R\$ 9,00	R\$ 900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS).

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
113	AGENTE DE UNIÃO MULTI- USO COM FLUOR, FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA, DE COMPOSIÇÃO: RESINAS DIMETOCRILASESLASTOMERICOS, PENTA (MONOFOSFATO DE DIPENTAERITRITOLPENTACRILATO), FOTOINICIADORES DE CELETIMINA, ESTABILIZADORES, HIDROFLUORETO DECETILAMINA, ACETONA, EM FRASCO PLASTICOCONTENDO 04 ML.	300 UND	DENTSPLY	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
114	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO ANGULADO EM AÇO INOXIDÁVEL	20 UND	PRATA	R\$ 4,40	R\$ 88,00
115	APLICADOR DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS COM HASTE DOBRÁVEL-REGULAR EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	300 UND	FGM	R\$ 6,84	R\$ 2.052,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.140,00 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA REAIS).

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
116	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 1, TIPO "Z", DUPLO, AUTOCLAVÁVEL	40 UND	PRATA	R\$ 4,51	R\$ 180,40
117	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, NR 33, ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA	30 UND	PRATA	R\$ 6,32	R\$ 189,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 370,00 (TREZENTOS E SETENTA REAIS).

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
118	CALCADOR HOLLENBACK 01	20 UND	PRATA	R\$ 4,80	R\$ 96,00
119	CALCADOR HOLLENBACK 02	20 UND	PRATA	R\$ 4,80	R\$ 96,00
120	CALCADOR Nº 01 (SIMILAR REFERÊNCIA 10435 DUFLEX)	20 UND	PRATA	R\$ 4,80	R\$ 96,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 288,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
123	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, P/ DENTINA, Nº 17, AUTOCLAVÁVEL	25 UND	PRATA	R\$ 4,32	R\$ 108,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 108,00 (CENTO E OITO REAIS).

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
125	ESCULPIDOR- ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL HOLLEMBACK Nº 3SS	55 UND	PRATA	R\$ 4,80	R\$ 264,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 264,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
126	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS POLIMERIZÁVEL POR LUZ VISÍVEL CONTENDO: BIS-GMA URETANO MODIFICADO, TRIETILENO GLICOL DI-METACRILATO, BOROSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, ESTER TETRACRILICO ÁCIDO FOSFÓRICO, FLUORETO DE SÓDIO, N-METIL DIETANOLAMINA E CANFOROQUINONA.COM 05(CINCO) SERINGAS DE 2G CADA E 01 (UMA) SERINGA DE CONDICIONADOR ÁCIDO GEL DE 03 ML MAIS ACESSÓRIOS COLORAÇÃO BRANCO LEITOSO.	60 CX	DENTSPLY	R\$ 116,66	R\$ 6.999,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.999,60 (SEIS MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
131	PONTAS PARA ULTRASSOM TIPS PERIO E	30 UND	ALLIAGE	R\$ 54,45	R\$ 1.633,50
132	PONTAS PARA ULTRASSOM TIPS PERIO SUB	30 UND	ALLIAGE	R\$ 54,44	R\$ 1.633,20
133	PONTAS PARA ULTRASSOM TIPS PERIO SUPRA	30 UND	ALLIAGE	R\$ 54,44	R\$ 1.633,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.899,90 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
134	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO A SECO, ACIONAMENTO DIRETO-2 CILINDROS EM V, MONOFÁSICO 220V, RELE TÉRMICO DE PROTEÇÃO MÍNIMA DO MOTOR 1,5 HP, 6 A 8 PES, COM REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA, RESERVATÓRIO COM PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA FABRICADO DE ACORDO COM NR13, 30 A 40L, PROTEÇÃO TÉRMICA NO MOTOR, REGULADOR DE PRESSÃO COM MANÔMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	05 UND	SCHUSTER	R\$ 2.625,00	R\$ 13.125,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.125,00 (TREZE MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
137	CURETA LUCAS Nº 86 EM AÇO INOXIDÁVEL	15 UND	PRATA	R\$ 6,54	R\$ 98,10
138	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 11-12 PERIODONTAL, EM AÇO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	15 UND	PRATA	R\$ 8,49	R\$ 127,35
139	CURETA MORCE 0-00, PERIODONTAL EM AÇO INOXIDÁVEL.	20 UND	PRATA	R\$ 8,50	R\$ 170,00
140	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 13-14 PERIODONTAL, EM AÇO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	15 UND	PRATA	R\$ 8,49	R\$ 127,35
141	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 3-4 PERIODONTAL, EM AÇO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE.	15 UND	PRATA	R\$ 8,49	R\$ 127,35
142	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 1-2 PERIODONTAL, EM AÇO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE.	15 UND	PRATA	R\$ 8,49	R\$ 127,35
143	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 7-8 PERIODONTAL, EM AÇO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE.	15 UND	PRATA	R\$ 8,49	R\$ 127,35
144	CURETA DE LUCAS Nº 85 EM AÇO INOXIDÁVEL	15 UND	PRATA	R\$ 6,53	R\$ 97,95
145	CURETA PERIODONTAL AÇO INOXIDÁVEL MCCALL Nº1-10	15 UND	PRATA	R\$ 8,48	R\$ 127,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.130,00 (UM MIL, CENTO E TRINTA REAIS).

LOTE 49

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
146	FÓRCEPS N 01 DE 15 CM INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL	10 UND	WILCOS	R\$ 61,20	R\$ 612,00
147	FÓRCEPS Nº06 DE 15 CM INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL	10 UND	ABC	R\$ 61,20	R\$ 612,00
148	FÓRCEPS Nº150 DE 17 CM ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL	10 UND	WILCOS	R\$ 52,50	R\$ 525,00
149	FÓRCEPS Nº151 DE 17 CM ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL	10 UND	WILCOS	R\$ 52,50	R\$ 525,00
150	FÓRCEPS Nº16 DE 17CM ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL	10 UND	WILCOS	R\$ 52,50	R\$ 525,00
151	FÓRCEPS Nº17 DE 17CM ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL	10 UND	WILCOS	R\$ 52,50	R\$ 525,00
152	FÓRCEPS Nº 18D DE 15 CM INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL	10 UND	ABC	R\$ 61,20	R\$ 612,00
153	FÓRCEPS Nº 18L DE 17 CM ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL	10 UND	WILCOS	R\$ 52,50	R\$ 525,00
154	FÓRCEPS Nº 18R DE 17 CM ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL	15 UND	WILCOS	R\$ 52,50	R\$ 787,50
155	FÓRCEPS Nº 69 DE 17 CM ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL	10 UND	WILCOS	R\$ 52,50	R\$ 525,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.773,50 (CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 50

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
156	KIT MACRO MODELO GIGANTE PARA ESCOVAÇÃO COM LÍNGUA (15X13X13CM) E ESCOVA GIGANTE (36CM)	10 UND	DEXPRESS	R\$ 205,40	R\$ 2.054,00
157	MACRO MODELO DA EVOLUÇÃO DA CÁRIE, APROXIMADAMENTE AS MEDIDAS: ALTURA: 6CM LARGURA: 6CM COMPRIMENTO: 18CM	15 UND	DEXPRESS	R\$ 146,10	R\$ 2.191,50
158	MACRO MODELO DA EVOLUÇÃO DA DOENÇA PERIODONTAL VEM COM 3 MODELOS DEMONSTRANDO A GENGIVA HÍGIDA, GENGIVITE E PERIODONTITE MEDIDAS: 08 X 11 X 08 CM	15 UND	DEXPRESS	R\$ 150,30	R\$ 2.254,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 51

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
159	LAMPARINA DE USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOX AISI-420	15 UND	ORTOCENTRAL	R\$ 21,00	R\$ 315,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 315,00 (TREZENTOS E QUINZE REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 80.069,70 (OITENTA MIL, SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](http://site.campo Verde.MT.gov.br/)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 13.994.852/0001-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – PREGÃO 061/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 02/07/2019 À 01/07/2020

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML	500 CX	SS WHITE	R\$ 50,80	R\$ 25.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 25.400,00 (VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
93	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA PASTA EM CAIXA COM 13G DE BASE E 11G DE CATALISADOR E BLOCO DE MANIPULAÇÃO, QUE APRESENTE BOM ESCOAMENTO NO MOMENTO DA INSERÇÃO APÓS A MANIPULAÇÃO (SÍMILAR AO HIDRO C OU DYCAL)	80 CX	TECHNEW	R\$ 19,29	R\$ 1.543,20
94	LÍQUIDO PARA MATERIAL DE RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA A BASE DE EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%, EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 15ML (MARCA IGUAL AO MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO NA COR MARFIM.	150 CX	IODONTOSUL	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
95	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO NA COR MARFIM, DE COMPOSIÇÃO CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO, POLI METACRILATO DE METILA, EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 38G	150 CX	IODONTOSUL	R\$ 16,90	R\$ 2.535,00
96	CARIOSTÁTICO LÍQUIDO- FRASCO COM 10 ML	60 UND	IODONTOSUL	R\$ 17,30	R\$ 1.038,00
97	TRICRESOL LÍQUIDO-FRASCO COM 10 ML	60 UND	IODONTOSUL	R\$ 5,20	R\$ 312,00
98	SOLUÇÃO OTOLÓGICA (POLIMIXINAB +-NEOMICINA + IDOCORTIZONA) FRASCO CONTENDO 10ML	60 UND	FQM	R\$ 16,50	R\$ 990,00
99	HEMOSTÁTICO TÓPICO, FRASCO COM 10 ML	30 UND	TECHNEW	R\$ 16,50	R\$ 495,00
100	PEDRA POMES EM APRESENTAÇÃO DE PÓ, POTE PLÁSTICO CONTENDO 100G	30 UND	IODONTOSUL	R\$ 5,95	R\$ 178,50
101	KIT DE PASTA ZINCOENÓLICA DE MOLDAGEM DE BOCAS DESDENTADA, NÃO IRRITANTE, DE PRESA RÁPIDA, CONTENDO 1 (UMA) BISNAGA DE PASTA BRANCA CONTENDO 60G ÓXIDO DE ZINCO E ÓLEO VEGETAL E 1 (UMA) BISNAGA CONTENDO 60G DE EUGENOL E RESINA VEGETAL.	40 UND	LYSANDA	R\$ 47,30	R\$ 1.892,00
102	VERNIZ COM FLUOR CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE DE RESINA NATURAL. KIT CONTENDO 01 (UM) FRASCO DE 10ML DE VERNIZ E 01 (UM) FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE PARA VERNIZ. COM CERTIFICAÇÃO ISSO 9001.	50 UND	SS WHITE	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
103	CIMENTO ODONTOLÓGICO RESTAURADOR PROVISÓRIO FOTOPOLIMERIZAVEL PASTA TIPO RESINA 4G COR B3.	50 UND	MAQUIRA	R\$ 19,90	R\$ 995,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.603,70 (TREZE MIL, SEISCENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 39.003,70 (TRINTA E NOVE MIL, TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](http://site.campo Verde.MT.gov.br/)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 055/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ALCIDES ISAIAS ME

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato até 31 de Dezembro de 2019.

Data de assinatura: 24 de Junho de 2019.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 030/2019

NOTIFICADO: STAR PRIME LTDA.

CNPJ: 31.395.164/0001-99

Cuiabá – MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs 1014.8.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**
2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº **106/2019**, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.
3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.
4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.
5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 01 de julho de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 055/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ALCIDES ISAIAS ME

Objeto: Fica acrescido o valor de 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Data de assinatura: 14 de Junho de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 078/2018, CUJO OBJETO É A
CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA PLATAFORMA DE CARGA E
DESCARGA DO ATERRO SANITÁRIO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: J. E. VIEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato e execução da obra até 17 de Julho de 2019.

Data de assinatura: 05 de Junho de 2019.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde retifica a publicação de aviso da CONCORRÊNCIA Nº 003/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT, em 01/07/2019, Nº 3. 259, pág. 35: ONDE SE LÊ “Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, **26 de junho de 2019**”, LEIA-SE “Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, **28 de junho de 2019**”. Permanecem inalterados todos os demais dados da referida publicação. Campo Verde, 02 de julho de 2019. Gislene J. Lopes – CPL.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

ASSUNTO: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÕES: 087/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 260/2018

NOTIFICADO: FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJ. PROD. ALIMENT. EIRELI – ME,

CNPJ nº 26.511.522/0001-41

VÁRZEA GRANDE-MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 1900.625.1; 1900.623.1; 1900.633.1 (parcial); 1900.617.1; 1900.652.1; 1900.556.1 (parcial), **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 260/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** para, querendo, entregar os itens no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação, OU APRESENTAR DEFESA no prazo de 05 (cinco) dias.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS NO PRAZO FIXADO de 24 (vinte e quatro) horas**, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento e decorrido o prazo de 05 dias para apresentação da defesa, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 02 de julho de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 76, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.032, de 25 de junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE REFORESTAMENTO E MEIO AMBIENTE

(661) 3.3.90.39.00.00.2.098.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 175.000,00

Total suplementação R\$ 175.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo da Lei nº. 1.032, de 25 de junho de 2019.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de junho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 09/2019**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 012/2019, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de 01 (um) Kit Biométrico para o Sistema de Identificação Civil (Identidade), atendendo as necessidades do Posto de Identificação do Município de Campos de Júlio-MT.

Contratado: AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS, CNPJ/MF nº 02.688.100/0004-20.

Valor global: R\$ 13.946,34 (treze mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de Licitação: 09/2019.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 02 de julho de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 257/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.257, do Diário Oficial dos Municípios no dia 27 de junho de 2019,

ONDE SE LÊ:

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
30/06/2016 A 29/06/2017

, **LEIA-SE:**

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
30/06/2017 A 29/06/2018

, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 257/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal Sr.^a **JULLIANE ALVES DA SILVA**, matrícula 1857, ocupante do cargo de Advogada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
30/06/2017 A 29/06/2018
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/07/2019 À 30/07/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de junho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 280/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA N. 280/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

“SUSPENDE POR 90 (NOVENTA) DIAS A GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDORA DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA N. 227/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Art. 6º, em seu inciso XIX do Decreto n. 682/2019, de 28 de junho de 2019, que “Estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender por 90 (noventa) dias a gratificação de 10% sobre o salário base, conforme estabelecida no artigo 2º, da Portaria n. 227/2019, de 11 de junho de 2019, concedida a servidora pública municipal, Sr.^a **MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUSA**, portadora da matrícula funcional n. 1808, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 20293933, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 027.977.271-85.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus financeiros, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 02 de julho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 281/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA N. 281/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

“SUSPENDE POR 90 (NOVENTA) DIAS A GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDORA DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA N. 093/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Art. 6º, em seu inciso XIX do Decreto n. 682/2019, de 28 de junho de 2019, que “Estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender por 90 (noventa) dias a gratificação de 10% sobre o salário base, conforme estabelecida no artigo 2º, da Portaria n. 093/2019, de 26 de março de 2019, concedida a servidora pública municipal, Sr.^a **Celma Lima Santos**, portadora da matrícula funcional 2091, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 15600370-9, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 943.552.741-87.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus financeiros, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 02 de julho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 282/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA N. 282/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

“SUSPENDE POR 90 (NOVENTA) DIAS A GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDORA DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA N. 092/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Art. 6º, em seu inciso XIX do Decreto n. 682/2019, de 28 de junho de 2019, que “Estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender por 90 (noventa) dias a gratificação de 10% sobre o salário base, conforme estabelecida no artigo 2º, da Portaria n. 092/2019, de 26 de março de 2019, concedida a servidora pública municipal, Sr.^a **Vânia Maria Pedrinha de Sousa**, portadora da matrícula funcional 409, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 3136253-1183559, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 497.993.121-91.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus financeiros, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 02 de julho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO ATO AUTORIZATIVO 006/2019**

Retificação do ato autorizativo 006/2019

Na edição nº. 3.260, do Diário Oficial dos Municípios no dia 02 de julho de 2019

ATO AUTORIZATIVO N. 006/2019

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido nas Leis Municipais, Lei nº 908/2019 de 29 de abril de 2019, que “Dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências” e o estabelecido na Lei Municipal 920/2019, de 30 de maio de 2019, que “Altera parcialmente a Lei n. 908/2019 que dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências”.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

CONSIDERANDO, que o Art. 164º, § 1º da Lei nº 908/2019 e acrescido pela Lei Municipal 920/2019, de 30 de maio de 2019, que criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal a para os Secretários(as) Municipais, a Chefe da Unidade Municipal de Controle Interno, o Chefe de gabinete do Prefeito, para os Secretários(as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos.

CONSIDERANDO o Decreto n. 682/2019, de 28 de junho de 2019, que “Estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Diminuir o valor da verba indenizatória em 15% (quinze por cento), conforme estabelecido no Decreto n. 682/2019, de 28 de junho de 2019, em seu Art. 8º, III, dos servidores abaixo elencados e na forma que especifica abaixo:

I. Idevaldo de Paula Faria, portador da matrícula funcional n. 559, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças SAPLAFI, no Valor de R\$ 1.360,00; **II.** Wilton dos Santos Sousa, portador da matrícula funcional n. 840, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura - SEMEELC, no Valor de R\$ 1.360,00; **III.** Poliana Queiroz de Sousa, portadora da matrícula funcional n. 1935, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS, no Valor de R\$ 1.360,00; **IV.** Sara Silva Trindade de Medeiros, portadora da matrícula funcional n. 1923, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social - SMHTAS, no Valor de R\$ 1.360,00; **V.** Manoel da Silva, portador da matrícula funcional n. 1522, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, no Valor de R\$ 1.360,00; **VI.** Antônio da Fonseca Cabral, portador da matrícula funcional n. 2079, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Comércio e Desenvolvimento Econômico - SEMAACDEC, no Valor de R\$ 1.360,00; **VII.** Clever Alex Araújo de Medeiros, portador da matrícula funcional n. 1912, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - SMTU, no Valor de R\$ 1.360,00; **VIII.** Adeliene Viana da Silva Rodrigues, portadora da matrícula funcional n. 2118, ocupante do cargo de Tesoureira Municipal, no Valor de R\$ 1.360,00; **IX.** Davison Barbosa Cabral, portador da matrícula funcional n. 2137, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Serviços públicos e Urbanismo, no Valor de R\$ 1.190,00; **X.** Moisés Pereira da Silva, portador da matrícula funcional n. 2138, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, no Valor de R\$ 1.190,00; **XI.** Helem da Silva Nunes, portadora da matrícula funcional n. 1767, ocupante do cargo de Secretária Executiva do Prefeito, lotada no gabinete do Prefeito Municipal, no Valor De R\$ 1.190,00. **XII.** Luiz Antônio da Silva Ribeiro, portador da matrícula funcional n. 2135, ocupante do cargo de Secretário Executivo Comunicação, no Valor de R\$ 1.190,00; **XIII.** Adbaldo Nunes Milhomem, portador da matrícula funcional n. 1761, ocupante do cargo de Gerente de Esportes e Lazer, no Valor de R\$ 807,50; **XIV.** Ruth Ferreira Campos Costa, portadora da matrícula funcional n. 3136, ocupante do cargo de Gerente de Turismo e Cultura, no Valor de R\$ 807,50. **XV.** Natalina Cardoso da Silva, portadora

da matrícula funcional n. 2141, ocupante do cargo de Gerente de Finanças, conciliações e Baixa de Despesas, no Valor de R\$ 807,50. **XVI.** Rosânia Pereira Ramos, portadora da matrícula funcional n. 2085, ocupante do cargo de Gerente de Administração, no Valor de R\$ 807,50. **XVII.** Iranizo Matos Rodrigues, portador da matrícula funcional n. 2103, ocupante do cargo de Gerente de Licitação e Elaboração de Contratos, no Valor de R\$ 807,50. **XVIII.** Willian Viana Sabino, portador da matrícula funcional n. 3134, ocupante do cargo de Gerente de Obras, no Valor de R\$ 807,50. **XIX.** Ozéias Trindade Valverde, portador da matrícula funcional n. 2080, ocupante do cargo de Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária, no Valor de R\$ 807,50. **XX.** Gilvan Lima Ramos, portador da matrícula funcional n. 2082, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento Estudos e Projetos - ASPLAN, no Valor de R\$ 807,50. **XXI.** Jakeline Tavares Grecchi, portadora da matrícula funcional n. 2140, ocupante do cargo de Assessoria Técnica do Gabinete do Prefeito, no Valor de R\$ 807,50. **XXII.** Wesley Ferreira Martins, portador da matrícula funcional n. 2142, ocupante do cargo de Assessoria Técnica, no Valor de R\$ 807,50. **XXIII.** Jucerlei Bonatto, portadora da matrícula funcional n. 1453, ocupante do cargo de Assessoria Técnica, no Valor de R\$ 807,50. **XXIV.** Ezequiel Ferreira Machado, portador da matrícula funcional n. 2146, ocupante do cargo de Gerência de Empenho, Registro e Informações CONTABEIS – GER/EMREGINC, no valor de R\$ 807,50. **XXV.** Amilton Parente Vasconcelos, portador da matrícula funcional n. 2148, ocupante do cargo de Assessor da Assessoria Técnica – ASSETEC, no valor até de R\$ 807,50. **XXVI.** Luciene Batista da Conceição Zago, portador da matrícula funcional n. 1851, ocupante do cargo de Chefe da Unidade Municipal de Controle Interno – CHEFE/UMCI, no valor de até R\$ 1.360,00. **XXVII.** Ronaldo Evangelista da Rocha, portador da matrícula funcional n. 2121, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Frotas e Contratos – GEFROCONT, no valor até de R\$ 807,50. **XXVIII.** Iuri Ferreira Peres, portador da matrícula funcional n. 2123, ocupante do cargo de Gerente de Convênios e Prestação de Contas - GECONPRES, no valor até de R\$ 807,50.

Art. 2º. A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, a Chefe da Unidade Municipal de Controle Interno, o Chefe de gabinete do Prefeito, os Secretários(as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários(as) Municipais, a Chefe da Unidade Municipal de Controle Interno, o Chefe de gabinete do Prefeito, os Secretários(as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

Art. 3º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Parágrafo Único. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários(as) Municipais, o Chefe de gabinete do Prefeito, a Chefe da Unidade Municipal de Controle Interno, para os Secretários(as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos que deixarem de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições, nos termos do artigo 166º, da Lei 908/2019, de 29 de abril de 2019.

Art. 5º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Coordenadoria de Recursos Humanos, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 279/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA N. 279/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**; matrícula funcional 2119, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 048.251.841-38, com e-mail: ronaldobontempo2017@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços 025/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **DEUZINA DA SILVA AGUIAR - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.23.271.165/0001-01, que tem por objeto para possível e eventual aquisição de produtos e materiais de limpeza e utensílios, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses, oriundo Processo Licitatório nº 854/2019.

Art. 2º. Designar o servidor **RUTH FERREIRA CAMPOS**, matrícula funcional n. 1944 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 021.678.781-50, com e-mail: ruthferreiracampos@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de julho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 278/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA N. 278/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula funcional 2119, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 048.251.841-38, com e-mail: ronalldobontempo2017@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços 026/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 12.313.826/0001-90, que tem por objeto para possível e eventual aquisição de produtos e materiais de limpeza e utensílios, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses, oriundo Processo Licitatório nº 854/2019.

Art. 2º. Designar o servidor **RUTH FERREIRA CAMPOS**, matrícula funcional n. 1944 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 021.678.781-50, com e-mail: ruthferreiracampos@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de julho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 047-2019

Processo nº 090/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 047/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018**, para a contratação da empresa **MEI - ERICA GERLI LINAUER BARRETO 90524276153**, inscrita no CNPJ nº 33.787.826/0001-00, estabelecida a Rua Erechim nº 178, Bairro Jardim Tropical na cidade de Canarana-MT – PR pelo valor total de **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**, que tem por objeto a **contratação de empresa para serviços com professor habilitado em musica para aulas com instrumentos musicais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme termo de referência, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 02 de Julho de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 046-2019

Processo nº 089/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 046/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018**, para a contratação da empresa **PALAVRAS ARTEIRAS LTDA LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.869.549/0001-07 com sede à Rua Rui Barbosa nº 942, sala 01, Vila Rio Branco na cidade de Curitiba – PR pelo valor total de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, que tem por objeto a **contratação de empresa para serviços de formação continuada dos professores e educadores da Secretaria Municipal de Educação**, conforme termo de referência, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 02 de Julho de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019, de 28/06/2019

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CFTV MENSAL E ACESSO A PLATAFORMA DE VIDEO MONITORAMENTO 24 HORAS POR DIA COM 7 (SETE) DIAS DE GRAVAÇÕES ARMAZENADAS EM NUVEM, INCLUINDO TODOS OS PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO MESMO EM COMODATO**, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR GLOBAL: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **INTOCAVEL COMERCIO DE ALARMES LTDA**

CNPJ: 11.208.040/0001-40

Carlinda - MT, 02 de Julho de 2019.

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Presidente da C.P.L

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 198/2019.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica **EXONERADO** o Senhor **LUAN JUNIOR MANOCHIO** do cargo de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO**AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019, de 01/07/2019.**

De conformidade com o disposto no artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PORTÁTIL, BOBINA DE PAPEL TERMO-SENSÍVEL E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS COM LICENÇA PARA USO DE APLICATIVOS DE SOFTWARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** Visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR GLOBAL: **R\$ R\$ 6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

CNPJ: **14.393.106/0001-07**

Carlinda - MT, 02 de Julho de 2019.

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2019**

DATA DE ASSINATURA: **25.06.2019**

CONTRATO Nº: **043/2019**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO (A): **. Rogério Borges das Neves 00110419197, CNPJ/MF sob o n.º 32.734.794/0001-03.**

OBJETO: **execução dos Serviços de Transportador Escolar através de MEI para atender a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Castanheira – MT.**

VALOR: **R\$ 1.816,13(hum mil oitocentos e dezesseis reais e treze centavos)** e valor global de **R\$ 12.712,91 (Doze mil setecentos e doze reais e noventa e um centavos).**

VIGÊNCIA: **25 de junho de 2019 a 20 de dezembro de 2019**

FORMA DE PAGAMENTO: **Conf. Apresentação da NF**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - VENDA DE IMÓVEL

CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

O Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, designado pela Portaria Municipal n.º 01/2019, devidamente autorizado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que venderá, pela maior oferta, o imóvel do Patrimônio Público Municipal, relacionado e discriminado no ANEXO I, do Edital da Concorrência n.º 001/2019.

O Edital da Concorrência n.º 001/2019, do qual é parte integrante o presente Aviso de Licitação, estará a disposição dos interessados, do dia 03/07/2019 a 02/08/2019, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, sito na Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, no Município de Castanheira-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT).

Para participar da Concorrência, o interessado deverá apresentar o Comprovante do recolhimento da DAM em mãos. Formulário da Proposta Comercial, constante do ANEXO III, do Edital, devidamente, preenchido e assinado, bem como com as cópias da CI/RG e do CPF/CNPJ/MF (e procuração, quando for o caso, dentro de um Envelope lacrado, diretamente, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, no Município de Castanheira-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA), no dia 05/08/2019, às 14:00 horas (Horário Local), **em sessão pública, pelos** interessados proponentes ou procuradores.

Maiores informações sobre os imóveis colocados à venda poderão ser obtidas no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, sito na Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, no Município de Castanheira-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT).

Castanheira-MT, 03 de Julho de 2019.

JANDIR ALBERTO SCHEFFLER

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2019

CONTRATO Nº: **042/2019**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO (A): **Cottfrid Daniel Reinicke 66236134987 ,CNPJ/MF sob o n.º 32.619.709/0001-66.**

OBJETO: **execução dos Serviços de Transportador Escolar através de MEI para atender a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Castanheira – MT.**

VALOR: **R\$ 1.554,00 (Hum mil quinhentos e cinquenta e quatro reais mensais e o valor global de R\$ 10.878,00 (dez mil oitocentos e setenta e oito reais)**

VIGÊNCIA: **25 de junho de 2019 a 20 de dezembro de 2019**

FORMA DE PAGAMENTO: **Conf. Apresentação da NF**

DATA DE ASSINATURA: **25.06.2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2019

CONTRATO Nº: **040/2019**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO (A): **Bruno Ronaldo Souza Pio 03515453105, CNPJ/MF sob o n.º 32.980.717/0001-33.**

OBJETO: **execução dos Serviços de Transportador Escolar através de MEI para atender a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Castanheira – MT.**

VALOR: **R\$ 1.816,13(hum mil oitocentos e dezesseis reais e treze centavos)** que serão pagos em 7(sete) parcelas mensais, no valor global de **R\$ 12.712,91(doze mil setecentos e doze reais e noventa e um centavos)**

VIGÊNCIA: **25 de junho de 2019 a 20 de dezembro de 2019**

FORMA DE PAGAMENTO: **Conf. Apresentação da NF**

DATA DE ASSINATURA: **25.06.2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2019

DATA DE ASSINATURA: **25.06.2019**

CONTRATO Nº: **044/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): MARIA MARTA GARCIA SANADA 75210843904, CNPJ/MF sob o n.º 29.613.626/0001-55.

OBJETO: execução dos Serviços de Transportador Escolar através de MEI para atender a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Castanheira – MT.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2019 a 20 de dezembro de 2019

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 25.06.2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2019

CONTRATO Nº: 041/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): Edison Ferreira de Oliveira 95195025134, CNPJ/MF sob o n.º 27.330.376/0001-10.

OBJETO: execução dos Serviços de Transportador Escolar através de MEI para atender a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Castanheira – MT.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais e o valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2019 a 20 de dezembro de 2019

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 25.06.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019)

Órgão Solicitante: SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES / SAAE-CG

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Assessoria Contábil, Orçamentária, Prestação de Contas Mensais e Planejamento para Secretaria Municipal de finanças do Município de Chapada dos Guimarães/MT..

Data/Horário: 12/07/2019 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Diretoria Administrativa e Financeira / SAAE-CG Telefone: (65) 3301-5200 / 3301-1275

Atendimento:- Telefônico: 07:00 às 11:00h e 13:00 às 17:00h- Presencial: 07:00 às 11:00h e 13:00 às 17:00h E-mail: saaecg@saaechapada.com.br e licitasaecg@gmail.com

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico do Sistema Autonomo de Agua e Esgoto de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.saaechapada.com.br, na opção de Publicações > Carta Convite > Ano de 2019 > Carta Convite nº 001/2019, localizados no menu superior da página inicial do site do SAAE-CG.

Clodoelson Santa Cruz Xavier Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Aryson Augusto Adriano Albarnaz Diretor Geral

Chapada dos Guimarães/MT, 02 de Julho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOC DOS SER DE CHAP DOS GUIMARAES/MT, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/ OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E/

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente BANCO e o FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOC D OS SER DE CHAP DOS GUIMARAES/MT, âmbito Municipal, com sede na Rua Tiradentes, 166, Centro, na Cidade de Chapada dos Guimarães, Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o nº 21.847.963/0001-03, doravante denominada CONVENIENTE, por seus representantes legais infra-assinados, o BANCO e a CONVENIENTE, doravante denominados em conjunto "PARTÍCIPES", celebram o presente Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar da legislação vigente, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados à CONVENIENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com a CONVENIENTE, regido pela legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS

O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENIENTE, com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS serão concedidos por meio(s) físico(s) (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA, Internet, CABB, Mobile, etc).

Parágrafo Segundo - Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionada no objeto deste instrumento, os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pelo BANCO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

a) A CONVENIENTE se responsabiliza por:

I - divulgar amplamente, junto aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto ao BANCO;

II - esclarecer aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO;

III - submeter à prévia aprovação do BANCO, conforme o caso, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio;

IV - adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

V - prestar ao BANCO mediante solicitação dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para viabilizar a contratação da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação e preencher para o BANCO as informações nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I deste Convênio. O Anexo I poderá ser retificado em parte, por meio de aditivo assinado pelos PARTÍCIPES, que passará a integrá-lo.

VI - confirmar ao BANCO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por escrito ou meio eletrônico, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda deste Convênio;

VII - efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao BANCO, mediante crédito na Conta Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data de crédito dos salários e do vencimento das prestações, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I.

VIII - informar mensalmente ao BANCO, por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações;

IX - comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal;

X - informar ao BANCO a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por meio do Autoatendimento Setor Público – ASP, antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir ao BANCO apurar o saldo devedor do(s) empréstimo(s) e/ou financiamento(s) pendente(s) e solicitar o respectivo desconto, visando a amortização ou liquidação da dívida dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

XI - reter e repassar ao BANCO, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, o valor da dívida de empréstimo e/ou financiamento apresentado pelo BANCO na forma da legislação vigente;

XII - notificar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para comparecer ao BANCO com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pa-

gamento, quando o valor retido de verba decorrente do desligamento for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo BANCO;

XIII - comunicar ao BANCO a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS. Neste caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado conforme definido no inciso VII desta Cláusula.

XIV - dar preferência, nos termos da legislação vigente, aos descontos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS relativamente aos empréstimos e/ou financiamentos realizados com o BANCO, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações dessas dívidas junto ao BANCO.

b) O BANCO se responsabiliza por:

I - atender e orientar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENIENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;

II - informar à CONVENIENTE por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – ANEXO I, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS diretamente ao BANCO, para confirmação da reserva de margem consignável;

III - fornecer à CONVENIENTE arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal da(s) prestação (ões) conforme leiaute padrão FEBRABAN – CNAB 240;

IV - prestar à CONVENIENTE e aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

V - disponibilizar aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENIENTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer dos PARTÍCIPES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

O BANCO suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS através de notificação ao CONVENIENTE, quando:

I - ocorrer o descumprimento por parte da CONVENIENTE de qualquer cláusula ou condição (ões) estipulada(s) neste Convênio;

II - a CONVENIENTE não repassar ao BANCO os valores consignados informados ao BANCO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);

III - o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pelo BANCO;

IV - ocorrer alteração (ões) nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I que interfira nas condições pactuadas;

V - ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

Parágrafo Primeiro – A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENIENTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre o BANCO e a CONVENIENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo – O restabelecimento do Convênio ficará a critério do BANCO, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

É facultado aos PARTÍCIPES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados, por mais de 35 dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação, tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre o BANCO e a CONVENIENTE.

Parágrafo Segundo – A CONVENIENTE deverá informar e notificar seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e a nova forma de cobrança de suas prestações. A nova forma de cobrança seguirá as normas estabelecidas pelas “Cláusulas Gerais do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo – CDC Automático” ou “Cláusulas Gerais do Contrato de Empréstimo com Amortização Mediante Consignação em Folha de Pagamento – Não Correntista” firmado pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS junto ao BANCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

A CONVENIENTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao BANCO.

Parágrafo Único - Na hipótese de a CONVENIENTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e não repassá-los ao BANCO tempestivamente, o BANCO poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os PARTÍCIPES (BANCO e CONVENIENTE) deverão ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica).

CLÁUSULA NONA - Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência do BANCO e dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer tolerância de um dos PARTÍCIPES em relação ao outro quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio prescinde da anuência à entidade sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos diretamente pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS com a instituição financeira que tenha firmado com a CONVENIENTE acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação da operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Chapada dos Guimarães para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a legislação vigente, declarando os PARTÍCIPES, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - A CONVENIENTE providenciará a publicação resumida deste CONVÊNIO na imprensa oficial, nos exatos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Chapada dos Guimarães, 17 de Junho de 2019.

BANCO DO BRASIL S.A.

Nome: DANIELA DO CARMO CAMARGO

CPF: 276.870.638-80

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOC DOS SER DE CHAP DOS GUIMARAES/MT

Nome: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

CPF: 171.785.171-15

Nome: LUIZ LEITE DE OLIVEIRA CPF: 008.087.858-00

RECONHECIMENTO DE TERMOS, FIRMAS E PODERES

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 518/GP/2019 EM, 01 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 518/GP/2019

Em, 01 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARIA WANDERLEIZE DA SILVA SANTOS**, portadora do RG nº 09816291 e CPF nº 972.667.521-91, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2014 a 10/04/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/09/2019 e término em 01/10/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/10/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515/GP/2019 EM, 01 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 515/GP/2019

Em, 01 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal **Sr.º HEBER HELTON DE PAULA GUERREIRO**, portador do RG nº 001264383 e CPF nº 923.083.921-34, na função de AGENTE DE SEGURANÇA, lotado na SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 20/01/2017 a 20/01/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2019 e término em 30/08/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/08/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516/GP/2019 EM, 01 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 516/GP/2019

Em, 01 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ROSA MARIA BLANCO MANZANO**, portadora do RG nº 136636676 e CPF nº 059.337.038-42, na função de ENFERMEIRO (A), lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/06/2016 a 01/06/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2019 e término em 30/08/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/08/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517/GP/2019 EM, 01 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 517/GP/2019

Em, 01 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª EVA DA SILVA BRITO**, portadora do RG nº 419379 e CPF nº 325.769.431-87, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 07/01/2017 a 07/01/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2019 e término em 30/08/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/08/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 21 de Junho de 2020. O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 101.977,51 (cento e um mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

DATA: 19/06/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2018

CONTRATADA: ALIZ ENGENHARIA E TOPOGRAFIA EIRELI

OBJETO: A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, encerrando-se, assim, em **20 de Novembro de 2019.. DATA: 24/05/2019**

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 045/2019.

DATA: 02 DE JULHO DE 2019

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DO SERVIDOR SR. WILLI RADETZKE”

A Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6-A a Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o Art. 12, inciso I, alínea “a” e artigo 14 da Lei Municipal n.º 473 de 24 de abril de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLÁUDIA-MT e Lei nº 067/2019, que concede revisão geral anual dos vencimentos existentes na Lei Complementar nº 13/2013 e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor do servidor Sr. **WILLI RADETZKE**, portador do RG nº. 1.137.509 SSP-PR, inscrito no CPF nº.223.157.139-00, efetivo no cargo de Operador de Máquinas I, Classe “A”, Nível “09”, cadastrado sob o RE nº. 128 e Matrícula Previdenciária nº. 252, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, contando com 9.161 dias trabalhados, ou seja, 25 anos, 00

mês e 27 dias com proventos integrais, conforme processo do PREVI-CLAUDIA nº. 2019.06.00000001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

HOMOLOGADO POR: _____

ALTAMIR KURTEN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATADA: GEO SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 007/2019, por mais 30 (trinta) dias, encerrando-se, assim, em 14 de Julho de 2019. **DATA: 14/06/2019**

PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

Objeto: Alienação de Imóveis Urbanos, de propriedade do Município de Cláudia-MT, localizado no Perímetro Urbano.

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público através de sua Presidente **Hemilin Tiedt**, que o certame do dia **13 de Julho de 2019, às 08H00min**, ser em um final de semana, **fica prorrogado o mesmo para o próximo dia útil, 15 de Julho de 2019, às 08H00min** o recebimento das propostas e abertura da referente licitação, para a alienação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 02 de Julho de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Presidente da C.P.L

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2018

CONTRATADA: ALINE MESSIAS ME

OBJETO: O valor do presente aditivo é de **R\$ 12.950,00 (doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais)**. **DATA: 03/06/2019**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2018

CONTRATADA: RCA CONSTRUTORA LTDA EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o **prazo de execução da obra, objeto do lote 02**. Fica prorrogado o prazo de execução das obras e serviços do Contrato nº 046/2018, em mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se em 05 de Setembro de 2019. **DATA: 05/06/2019.**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2018

CONTRATADA: RCA CONSTRUTORA LTDA EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o **prazo de execução da obra, objeto do lote 01**. Fica prorrogado o prazo de execução das obras e serviços do Contrato nº 046/2018, em mais 90 (noventa) dias, encerrando-se em 03 de Setembro de 2019. **DATA: 05/06/2019.**

CONTRATO Nº 033/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: WELLOX CONSTRUTORA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO EIRELLI

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Recuperação de Estradas Vicinais, Padrão Alimentadora, no PA KENO no Município de Cláudia/MT. **VALOR:** R\$ 859.707,11 (Oitocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e sete reais e onze centavos). **CONTRATO Nº 033/2019. Data: 24/06/2019.**

CONTRATO Nº 031/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: MARCOS JOSE DA SILVA - SPORTS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM PARA EVENTUAIS JOGOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. VALOR: R\$ 252.091,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil e Noventa e Um Reais). **CONTRATO Nº 031/2019. Data: 11/06/2019.**

CONTRATO Nº 030/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS TRATOR DE ESTEIRA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM PESO E POTÊNCIA DE FIAT FD9, KOMATSU D50, CATERPILLAR D5, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV E COM DESPESAS E MANUTENÇÕES POR CONTA DO CONTRATADO, INCLUSIVE OPERADOR E ENCARGOS, PARA A PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. VALOR: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). **CONTRATO Nº 030/2019. Data: 03/06/2019.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2018

CONTRATADA: E.T.M CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI ME

OBJETO: O Fica prorrogado o prazo de execução das obras e serviços do Contrato nº 041/2018, em mais 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se em 23 de Dezembro de 2019. **DATA: 26/06/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº083/2018

CONTRATADA: SAUER CASSIO FAGUNDES PIVA

OBJETO: O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.066,80 (um mil-sessenta e seis reais e oitenta centavos)**. **DATA: 07/06/2019**

CONTRATO Nº 029/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVÊNIOS E SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XMLs DO APLIC/TCE-MT, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO. VALOR: R\$ 58.000,00 (Cinqüenta e oito mil reais). CONTRATO Nº 029/2019. Data: 03/06/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ATA NÚMERO 01/2019 PROGRAMA "PRO FAMÍLIA".**

Ata número 01/2019 Programa "Pro Família".

Aos vinte e sete dias mês de junho do ano de 2019, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, sito na Rua Antonio João Ribeiro, nº 754 centro Claudia-MT, às 8 horas, reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal do programa "Pro Família", criado pela portaria 003/2017 de 28/07/2017 A técnica de referencia do programa Sra. Lidia Ferreira de Medeiros Silva agradeceu a presença de todos e disse que o programa continuou neste ano de 2019. Afirmou que o valor do ano de 2018 era de cem reais e que neste ano até o momento as famílias vem recebendo somente cinquenta por cento deste valor ou seja cinquenta reais. Sra. Lidia afirmou que o município foi contemplado com 59 famílias no ano em que foi criado, mas que, devido fatos ocorridos como mudança de uma usuária para outro estado e falecimento de outra somente 57 vinha recebendo o benefício. Prosseguindo disse que quatro usuárias neste ano de 2019 se mudaram para outra cidade sendo elas: Clénice de Oliveira, Jessica de Souza, Gisele da Silva Eloy e Maria José Rodrigues Reis. Já a Sra. Roseli de Fátima Vieira Pinheiro, CPF 028.326.321-06 está com o cartão Bloqueado desde o ano de 2018, no entanto ela está dentro dos critérios determinado pelo programa. Sra. Olevina da Silva Lima que está com o Cadastro Único vencido recebeu visita e foi orientada da necessidade de atualizar o Cadastro mas, até o momento não compareceu no CRAS. Sra. Lidia afirmou que fez visitas domiciliares e entrevistas para que as famílias pudessem vir até o CRAS atualização do Cadastro Único, no entanto nem todas vieram. A técnica relatou que realizou visita na residência da Sra. Ana Maria Borges, CPF 019.379.241 e a mesma afirmou ter perdido o Cartão Pro- Família foi orientada a fazer um Boletim de Ocorrência, entanto a mesma disse que não iria fazer o Boletim pois não tinha mais interesse em permanecer no programa. Sra. Sandra Mara de Lima Leite, CPF 027.534.241-79 afirma que o esposo já está trabalhando, diz não ter mais interesse em permanecer no programa. Sra. Franciele da Silva Miranda não compareceu para atualizar o cadastro neste ano. Cleonice Kruger, CPF 021.199.971-79, já está trabalhando e não veio até o CRAS atualizar o Cadastro. Sra. Ozeli Cordeiro da Silva, CPF 023.536.501-7, mudou a composição familiar e também não teve interesse em atualizar o Cadastro. Sr. Diocécio Barbosa, CPF 197.246.759-04, Lara Ferreira de Souza da Silva, CPF 043.351.891-09, Maria Ferreira Men-

des, CPF 022.533.423-27, Josiele da Silva, CPF 059.996.071-08 e Franciele Depra, CPF 022.065.581-22 conforme atualização cadastral e renda per capita, está superior ao permitido para permanecer no programa. Sra. Lidia afirma que após visitas e entrevistas, as famílias que continuam no perfil para continuarem no programa após aprovação deste Comitê serão: Adriana Carvalho da Silva, CPF 011.304.611-14, Adriana da Silva, CPF 700.612.671-12, Albino Toccolini, CPF 567.208.581-49, Antonio Maximo Rodrigues CPF 429.470.901-44, Ana Celia da Conceição de Oliveira, CPF 934.347.583-72; Ana Paula Teixeira de Sousa, CPF 004.925.193-74, Antonia Isabel da Silva, CPF 331.186.803-00, Clarice de Oliveira, CPF 017.010.201-73 Clarinha Adirlei de Lima, CPF 011.089.681-55, Cristiane Fátima da Silva, CPF 028.326.371-75, Daiane Keli Camargo Cezar, CPF 054.971.281-06, Elaine Franco Santos, CPF 063.463.651-00, Emanuel de Souza, CPF 019.694.671.93, Francisca Alves da Silva, CPF 025.851.191-57, Francisca Martins Evangelista, CPF 232.020.762-72, Gizelha Aparecida da Silva, CPF 039.111.221-01, Iraci Marques Javorski, CPF 819.142.611-00, Jessica Aparecida Soares, CPF 044.388.661-03, Luciana Aparecida Santos, CPF 026.365.881-32, Luzinete dos Santos de Melo, CPF 036.863.411.66, Mara Regina Monthay, CPF 762.177.011-20, Maria Alves da Silva, CPF 745.535.421-53, Maria Helena da Silva, CPF 527.123.549-15, Maria José Batista Pereira, CPF 051.519.461-10, Maria do Livramento Ribeiro Costa, CPF 242.702.293-49, Marilda Diogo CPF 027.621.841-85, Marilei Aparecida do Nascimento, CPF 966.432.001-30, Marlete dos Santos, CPF 740.274.681-04, Monica da Silva, CPF 032.550.911-52, Rafaela Pereira Fernandes, CPF 073.419.121-97, Raimunda Maria Rodrigues dos Santos, CPF 945.635.513-68, Regina Ferreira, CPF 762.163.141-49, Rodineia Alves Pereira, CPF 010.564.161-81, Rogério Silva Evangelista CPF 031.723.181-25, Rosane da Rocha, CPF 875.448.491-04, Roseli de Fátima Vieira Pinheiro, CPF 028.326.321-06, Rosenilda Barbosa dos Santos, CPF 014.131.321-22, Terezinha Diogo Martins, CPF 047.274.201-98, Vera Lúcia Barbosa dos Santos, CPF 017.711.131-38, Vilson Marques da Rosa, CPF 580.801.711-49, Zilda dos Santo Lima, CPF 002.436.321-93. Após alguns questionamento do Comitê gestor ficou decidido que as famílias que atualizaram o cadastro e que continuam em situação de vulnerabilidade continuarão sendo contempladas. Ao que se refere o Bloqueio do Cartão da Sra. Roseli de Fátima Vieira Pinheiro todos concordam que a mesma tenha seu cartão desbloqueado e que esta continue no programa. Nada mais a tratar a reunião foi encerrada.

CONTRATO Nº 034/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: IRINEU TONIELO SCALABRIN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA "TEODORO E SAMPAIO", PARA COMEMORAÇÃO DO 31º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). CONTRATO Nº 034/2019. Data: 27/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PLANILHA RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PRÓ FAMÍLIA



PLANILHA RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Obs.: Os campos com asterisco são de preenchimento obrigatório

NIS/MATRICULA*	NOME COMPLETO*	CPF*	NOME COMPLETO MAE	DATA DE NASCIMENTO	LOGRADOURO	NUMERO	COMP LEMEN TO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	TELEFONE DE CONTATO USUARIO
12918156401	ADRIANA CARVALHO DA SILVA	011.304.611-14	EUZIMAR COSTA DE CARVALHO	02/12/1982	QUADRA 02 LOTE 06	SN	LOTE	ACASSIO GUZZO	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99652-4699
21258018723	ADRIANA DA SILVA	700.612.671-12	DAIVINA DA SILVA MAIA	06/12/1978	ASSENTAMENTO KENO- LOTE 72	SN	LOTE	RURAL	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99219-8268
12348615144	ALBINO TOCCOLINI	567.208.581-49	ADAIR DAMIANI	13/08/1968	R: GETULIO VARGAS	1630	CASA	CAMPO VERDE	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99936-3297
13136739409	ANA CELIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA(BPC)	934.347.583-72	ALCENIRA MARIA DA CONCEIÇÃO D	18/07/1983	R: DOM AQUINO CORREIA	114	CASA	FLORESTAL	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99676-6190
16053120910	ANA PAULA TEIXEIRA DE SOUSA	004.925.193-74	RITA TEIXEIRA DA SILVA	27/04/1993	R: SÃO LUIS	20	CASA	H. BRASIL	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99673-8076
20932564458	ANTONIA ISABEL DA SILVA	331.186.803-00	MARIA ISABEL DA SILVA	20/01/1958	R: BELEM Q 10 LOTE 07	SN	LOTE	H. BRASIL	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99664-5892
20972774275	ANTONIO MAXIMO RODRIGUES	429.470.901-44	BENEDITA MARIA RODRIGUES	19/08/1955	ASSENTAMENTO KENO- LOTE 129	SN	LOTE	RURAL	CLAUDIA	MT	78540-000	
20953460198	CLARICE DE OLIVEIRA	017.010.201-73	HELENA FLORES	28/06/1982	R: JOSÉ MAGNO	329	CASA	CENTRO	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99650-5303
12504065746	CLARINHA ADIRLEI DE LIMA	011.089.681-55	OTILIA OLIVEIRA NUNES	29/10/1957	AV: ZENOBIO DA COSTA Q11 L 11	SN	LOTE	H. BRASIL	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99618-4105
2060985350	CRISTIANE FATIMA DA SILVA	028.326.371-75	JURACI APARECIDA DA SILVA	23/01/1981	ASSENTAMENTO KENO - LOTE 104	SN	LOTE	RURAL	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99726-5172
20358685499	DAIANI KELI CAMARGO CEZAR	054.971.281-06	ELIAMAR MARIA CAMARGO	20/04/1990	R: GETULIO VARGAS	1498	CASA	ACASSIO GUZZO	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99969-0687
16123781235	ELAINE FRANCO SANTOS	063.463.651-00	ROSILDA LIMA FRANCO	10/02/2000	R: UNIAO	1713	CASA	RURAL	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99994-8915
13208283406	EMANUELA DE SOUZA	019.694.671-93	ZENIRA COURA DE SOUZA	04/10/1985	R: AFONSO PENA	1315	CASA	CENTRO	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99677-5459
1313367403	FRANCISCA ALVES DA SILVA	025.851.191-57	MARIA ALVES DA SILVA	23/06/1983	R: SÃO LUIZ Q 12 LOTE 2	SN	LOTE	H. BRASIL	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99961-8530
20060985350	FRANCISCA MARTINS EVANGELISTA	232.020.762-72	MARIA RAIMUNDA MARTINS EVANG	12/06/1956	QUADRA 03 LOTE 10	SN	LOTE	H. BRASIL	CLAUDIA	MT	78540-000	66-996996224
20368455828	GIZELHA APARECIDA DA SILVA	039.111.221-01	SONIA APARECIDA DA SILVA	13/01/1984	ASSENTAMENTO KENO - LOTE 487	SN	LOTE	RURAL	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99627-8224
12494063282	IRACI MARQUES JAVORSKI	819.142.611-00	MARIA DOMINGAS DOS SANTOS	25/12/1965	R: LUIZ DA COSTA RIBEIRO	613	CASA	ROTARY	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99689-8444
20139944294	JESSICA APARECIDA SOARES	044.388.661-03	NEUZA MARIA SOARES DE ALMEIDA	28/07/1991	R: RODRIGUES ALVES	147	CASA	ROTARY	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99711-5408
20633430581	LUCIANA APARECIDA SANTOS	026.365.881-32	JANDIRA PEDROSO DOS SANTOS	08/11/1985	R: SANTA TEREZINHA	8	CASA	H. BRASIL	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99910-7734
16383557093	LUZINETE DOS SANTOS DE MELO	036.863.411-66	IVANILDE DOS SANTOS	28/05/1991	R: DEODORO DA FONSECA Q 118 L 01	SN	CASA	FLORESTAL	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99631-1687
12551356573	MARA REGINA MONTHAY	762.177.011-20	AURIA RIBEIRO MONTHAY	14/07/1970	R: CASTELO BRANCO	1230	CASA	CENTRO	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99972-8333
16438181596	MARIA ALVES DA SILVA	745.535.421-53	ADALZISA ALVES DA SILVA	30/04/1960	R: SÃO PAULO - Q.04 LOTE 14	SN	CASA	H. BRASIL	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99633-3674
12784526404	MARIA DO LIVRAMENTO RIBEIRO COSTA	242.702.293-49	NIZETE RIBEIRO	20/04/1959	R: EPICTACIO PESSOA	500	CASA	ROTARY	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99914-6779
12251499220	MARIA HELENA DA SILVA	527.123.549-15	OTILIA ROSA DE JESUS	05/10/1959	QUADRA 01 LOTE 17	SN	LOTE	ACASSIO GUZZO	CLAUDIA	MT	78540-000	66-996622846
20178878043	MARIA JOSE BATISTA PEREIRA	051.519.461-10	PURESA PIRES BATISTA	19/06/1989	R: CAMPOS SALES	1717	CASA	CENTRO	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99633-1718
12602011403	MARILDA DIOGO	027.621.841-85	MARIA DAS GRAÇAS DIOGO	23/04/1979	R:PARÁ	37	CASA	H. BRASIL	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99722-7994
20932827246	MARILEI APARECIDA DO NASCIMENTO	966.432.001-30	CECILIA LIMA DO NASCIMENTO	03/01/1977	QUADRA 03 LOTE 08	SN	LOTE	ACASSIO GUZZO	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99956-3592
16433849696	MARLETE DOS SANTOS	740.274.681-04	MARIA CELINA WENGGRZYNEK	26/02/1984	QUADRA 11 LOTE 15	SN	LOTE	H. BRASIL	CLAUDIA	MT	78540-000	65-99617-6890
20695204089	MONICA DA SILVA	032.550.911-52	MAURA ROSA DA SILVA	12/04/1987	ASSENTAMENTO KENO - LOTE 460	SN	LOTE	RURAL	CLAUDIA	MT	78540-000	66-98447-9751
20962578732	RAFAELA PEREIRA FERNANDES	073.419.121-97	ANGELI VANDERLEIA PEREIRA	15/02/1996	R: PROFESSOR NILO POVOAS	522	CASA	CENTRO	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99650-0450
16599952241	RAIMUNDA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	945.635.513-68	FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTO	24/01/1981	R: FERREIRA MENDES	114	CASA	CENTRO	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99681-8038
12440107745	REGINA FERREIRA	762.163.341-49	MARIA ROSA FERREIRA	01/10/1974	R: DOM AQUINO CORREIA	41	CASA	CAMPO VERDE	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99913-5031
20920006277	RODINEIA ALVES PEREIRA	010.564.161-81	LIVRADA FERREIRA	09/02/1981	R: PARA	35	CASA	H. BRASIL	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99667-5171
16592692163	ROGERIO SILVA EVANGELISTA	031.723.181-25	NEUZA APARECIDA LEITE	15/03/1989	ASSENTAMENTO KENO LOTE 424	SN	LOTE	RURAL	CLAUDIA	MT	78540-000	
12407389222	ROSANE DA ROCHA	875.448.491-04	HELENA MEDEIROS DA ROCHA	29/01/1973	R: JOSE DE MESQUITA	1035	CASA	CENTRO	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99917-0384
20650707545	ROSELI DE FATIMA VIEIRA PINHEIRO	028.326.321-06	NAIR GONÇALVES VIEIRA	05/05/1988	EST. GAYA ASSENT. OURO BRANCO	SN	LOTE	RURAL	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99689-2477
12468779632	ROSENILDA BARBOSA DOS SANTOS	014.131.341-22	SIDORA FERNANDES	12/01/1978	ASSENTAMENTO KENO - LOTE 123	SN	LOTE	RURAL	CLAUDIA	MT	78540-000	
16565061212	TEREZINHA DIOGO MARTINS	047.274.201-98	ILDA DIOGO	20/08/1961	R: MARINGA	9	CASA	H. BRASIL	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99625-9305
16601756599	VERA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS	017.711.131-38	SIDORA FERNANDES	07/07/1966	R: MARINGA QUADRA 01 LOTE 15	SN	CASA	H. BRASIL	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99693-9172
20060983005	VILSON MARQUES DA ROSA	580.801.711-49	LUCIA WIESDTHAUPEPERF DA ROSA	01/12/1958	R: GETULIO VARGAS	667	CASA	CENTRO	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99714-1774
12580053400	ZILDA DOS SANTOS LIMA	002.436.321-93	ALBERTINA FERNANDES DOS SANTO	03/06/1980	R: VIDILINO MACHADO Q 01	14	CASA	ACASSIO GUZZO	CLAUDIA	MT	78540-000	66-99912-5509

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATADA: J. S. DE OLIVEIRA

OBJETO: Ficam prorrogados o prazo de execução da obra, objeto do contrato, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, encerrando-se, assim, em **06 de Novembro de 2019.. DATA: 07/06/2019.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019

CONTRATADA: GEORGES TOUFIC TOUFIC JUNIOR

OBJETO: O valor do presente aditivo é de R\$ 1.825,00 (um mil e oitocentos e vinte e cinco reais). **DATA: 03/06/2019**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2018

CONTRATADA: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **27 de Agosto de 2019. DATA: 28/06/2019.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019

CONTRATADA: FARMÁCIA SUPER POPULAR LTDA

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **06 de Agosto de 2019. DATA: 07/06/2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PARECER UNIFICADO PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA

PARECER UNIFICADO

Considerando a Instrução Normativa SETAS Nº 001 de maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual Nº 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o programa Pró-Família; alterada pela Lei 10.657 de 28 de dezembro de 2017, atestamos que as famílias abaixo relacionadas atendem os critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa, encaminhamos, para análise, validação e publicação em veículo oficial.

N	Nome
01	ADRIANA CARVALHO DA SILVA CPF 011.304.611-14
02	ADRIANA DA SILVA CPF 700.612.671.12
03	ALBINO TOCCOLINI CPF 567.208.581-49
04	ANA CELIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CPF 934.347.583-72
05	ANA PAULA TEIXEIRA DE SOUSA CPF 004.925.193-74
06	ANTONIA ISABEL DA SILVA CPF 331.186.803-00
07	ANTÔNIO MAXIMO RODRIGUES CPF 429.470.901-44
08	CLARICE DE OLIVEIRA CPF 017.010.201-73
09	CLARINHA ADIRLEI DE LIMA CPF 011.089.681-55
10	CRISTIANE FATIMA DA SILVA CPF 028.326.371-75
11	DAIANE KELI CAMARGO CEZAR CPF 054.971.281-06

12	ELAINE FRANCO SANTOS CPF 063.463.651-00
13	EMANUELA DE SOUZA CPF 019.694.671-93
14	FRANCISCA ALVES DA SILVA CPF 025.851.191-57
15	FRANCISCA MARTINS EVANGELISTA CPF 232.020.762-72
16	GIZELHA APARECIDA DA SILVA CPF 039.111.221-01
17	IRACI MARQUES JAVORSKI CPF 819.142.611-00
18	JESSICA APARECIDA SOARES CPF 044.388.661-03
19	LUCIANA APARECIDA SANTOS CPF 026.365.881-32
20	LUZINETE DOS SANTOS DE MELO CPF 036.863.411-66
21	MARA REGINA MONTHAY CPF 762.177.011-20
22	MARIA ALVES DA SILVA CPF 745.535.421-53
24	MARIA DO LIVRAMENTO RIBEIRO COSTA CPF 242.702.293-49
25	MARIA HELENA DA SILVA CPF 527.123.549-15
26	MARIA JOSE BATISTA PEREIRA CPF 051.519.461-10
27	MARILDA DIOGO CPF 027.621.841-85
28	MARILEI APARECIDA DO NASCIMENTO CPF 966.432.001-30
29	MARLETE DOS SANTOS CPF 740.274.681-04
30	MONICA DA SILVA CPF 032.550.911-52
31	RAFAELA PEREIRA FERNANDES CPF 073.419.121-97
32	RAIMUNDA M. RODRIGUES DOS SANTOS CPF 945.635.513.68
33	REGINA FERREIRA CPF 762.163.141-49
34	RODINEIA ALVES PEREIRA CPF 010.564.161-81
35	ROGERIO SILVA EVANGELISTA CPF: 031.723.181-25
36	ROSANE DA ROCHA CPF 875.448.491-04
37	ROSELI DE FATIMA VIEIRA PINHEIRO CPF 028.326.321-06
38	ROSENILDA BARBOSA DOS SANTOS CPF 014.131.321-22
39	TEREZINHA DIOGO MARTINS CPF 047.274.201-98
40	VERA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS CPF 017.711.131-38
41	VILSON MARQUES DA ROSA CPF 580.801.711-49
42	ZILDA DOS SANTOS LIMA CPF 002.436.321-93

Cláudia/MT, 27 de junho de 2019.

CONTRATO Nº 032/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: LENZ & LENZ LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, ACESSIBILIDADE, CALÇADAS E URBANIZAÇÃO, NAS AVENIDAS JOSE DE CASTRO DORIA, NO SEGMENTO DA AVENIDA ZENOBIO DA COSTA DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA/MT. **VALOR:** R\$ 409.065,61 (Quatrocentos e nove mil e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos). **CONTRATO Nº 032/2019. Data:** 24/06/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2018

CONTRATADA: ALINE MESSIAS ME

OBJETO: O valor do presente aditivo é de R\$ 12.950,00 (doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais). **DATA:** 03/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Cocalinho, através do seu pregoeiro torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 012/2019 **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) PARA ATENDER À PREFEITURA E SUAS UNIDADES;** A abertura será às 09:00 horas (horário de Brasília) no dia 15 de Julho de 2019. Maiores informações e o edital completo poderá ser adquiridos de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, na sala de licitações ou pelo fone: (66) 3586-1595.

Cocalinho, 02 de Julho de 2019.

Divino Candido

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREVILIDER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019 CONTRATANTE: PREVI-LÍDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- CNPJ 32.945.594/0001-08 CONTRATADA: P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA - ME – CNPJ 09.517.508/000

O objeto: Prestação de Serviços Técnicos em Assessoria continuada nas Áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios, Assessoria Jurídica e Locação de Software – Sistema de Gerenciamento de Previdência Municipal do Previ-Líder – Fundo Municipal de Previdência Social localizado no município de Colíder/MT, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)

Vigência: 01/07/2019 a 01/07/2020

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2019 CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E SINDICATO RURAL DE COLIDER.

Em 02 de julho de 2019, na sede do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, brasileiro, casado, portador da CI/ RG nº. 15.462.376 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.079.168-02, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **SINDICATO RURAL DE COLIDER**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.096.797/0001-06, com sede na Rodovia MT 320 KM 36 S/N Setor Industrial, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **EDIMILSON BELARMINO DE LIMA**, brasileiro, portador da CI/RG nº 427.822 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 288.789.141-34, residente e domiciliado na Rua Luiz Aldori Neves Fernandes, nº614, Setor Leste, Bairro Centro, nesta cidade de Colíder-MT, doravante denominado de **SINDICATO RURAL DE COLIDER**, celebram o presente Convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente convênio foi autorizado pela Lei Municipal nº 3071/2019, e será regido por esta, bem como pelo que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, no que couber e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto Ajuda de Custo para a Realização da **31ª EXPOLIDER - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE COLIDER.**

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio na importância de **R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)**, em parcela única, promovendo as transferências do recurso ao **SINDICATO RURAL DE COLIDER.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SINDICATO RURAL DE COLIDER

a) SINDICATO RURAL DE COLIDER deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) SINDICATO RURAL DE COLIDER se obriga a empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas do valor recebido em confor-

midade com o que dispõe a Lei nº 3071/2019, a qual faz parte integrante do presente Convênio.

c) SINDICATO RURAL DE COLIDER deverá prestar contas, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) SINDICATO RURAL DE COLIDER deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação do recurso, objeto deste convênio.

e) SINDICATO RURAL DE COLIDER deverá efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) SINDICATO RURAL DE COLIDER deverá efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) SINDICATO RURAL DE COLIDER deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) SINDICATO RURAL DE COLIDER deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total desde convênio, por parte do SINDICATO RURAL DE COLIDER implicará na aplicação do que dispõe o artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a consecução do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO repassará a importância de **R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**, em parcela Única, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária – 001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função – 20 – Agricultura
Subfunção – 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa – 0019 – Ambientes de Negócios
Ação – 1.0460 – Apoiar a Realização de Feiras, Festas e Exposições
Elemento de Despesa – 335041000000 Contribuições
Fonte de Recurso- 0.1.00.000000- Recursos Ordinários

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado ao **SINDICATO RURAL DE COLIDER**, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará em 31 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que estava em vigor, bem como os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer momento por mútuo consentimento entre as partes, através de instrumento aditivo, com exceção do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em Jornal Oficial em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DIVERGÊNCIAS

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, sede do MUNICÍPIO, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para apreciar e julgar as divergências oriundas do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o **MUNICÍPIO**; b) Uma para a **SINDICATO RURAL DE COLIDER**; c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 02 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE COLIDER SINDICATO RURAL DE COLIDER

NOBORU TOMIYOSHI EDIMILSON BELARMINO DE LIMA

Prefeito Municipal de Colíder-MT Presidente

Testemunhas:

RG: RG:

CPF: CPF:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – SRP

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 17 de julho de 2019, às 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo micro-ônibus para atender as necessidades e demandas de transportes dos pacientes encaminhados pelos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRN**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRN, localizado na Rua Machado de Assis, nº 731, Setor Norte, Bairro Nossa Senhora da Guia - Colíder-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colíder/MT, 02 de julho de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS LEI Nº 3071/2019 “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER APOIO FINANCEIRO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PROJETO DE LEI Nº. 056/2019

Autoria: Poder Executivo

O **Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 121 da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Apoio Financeiro ao **SINDICATO RURAL DE COLIDER**, com sede na Rodovia MT-320, KM 36, nesta Cidade de Colíder, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.797/0001-06, no valor de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), a Título de Ajuda de Custo para a Realização da **31ª EXPOLIDER-EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE COLIDER**.

Parágrafo Único – O valor da ajuda de custo que trata o caput deste artigo será repassado à entidade beneficiária em parcela única no valor de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais).

Artigo 2º - O Apoio Financeiro de que trata o artigo anterior, correrá a conta da rubrica orçamentária:

Órgão – 08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária – 001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função – 20 – Agricultura
Subfunção – 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa – 0019 – Ambientes de Negócios
Ação – 1.0460 – Apoiar a Realização de Feiras, Festas e Exposições
Elemento de Despesa – 335041000000 Contribuições
Fonte de Recurso- 0.1.00.000000- Recursos Ordinários

Artigo 3º - Para a comprovação do Repasse do Apoio Financeiro, o **SINDICATO RURAL DE COLIDER**, deverá emitir recibo assinado pelo seu Presidente e Tesoureiro, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**.

§ 1º - No prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento dos recursos de que trata esta lei, o beneficiário prestará contas da efetiva aplicação de tais recursos.

§ 2º - Obrigatoriamente deverá ser assinado entre as partes, Termo de Convenio, onde será consignado os direitos e obrigações de ambas as partes, em atenção aos termos da **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº. 12 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009** bem como no plano de trabalho o qual deverá fazer parte integrante do Termo de Convênio.

§ 3º - A entidade beneficiária deverá promover a abertura da conta bancária específica para movimentação exclusiva dos recursos recebidos por força da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 02 de julho de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2019

Em 28 de junho de 2019, na sede do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº. 15.462.376 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.079.168-02, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **LIONS CLUBE DE COLIDER/MT**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.101/0001-48, com sede na Av. Vereador José Luiz da Silva, s/nº., centro, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, Sra. **SOLANGE MARIA SALETE RAUBER**, brasileira, Viúva, portadora da CI/RG nº 2956669-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 278.966.840-04, residente e domiciliado na Rua Luiz Aldori Neves Fernandes nº. 650 – Setor

Leste – Bairro Centro, nesta cidade de Colíder-MT, doravante denominado de **LIONS CLUBE**, celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente convênio foi autorizado pela Lei Municipal nº 3065/2019, e será regido por esta, bem como pelo que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, no que couber e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O objeto do Convênio visa atender às despesas com a “**Campanha da Visão**”, desenvolvida pelo LIONS CLUBE DE COLIDER, onde serão realizadas cirurgias de cataratas e pterígio, consultas médicas e aquisição de óculos.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em parcela única, promovendo as transferências do recurso ao LIONS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LIONS

a) O LIONS CLUBE deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) O LIONS CLUBE se obriga a empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas do valor recebido em conformidade com o que dispõe a Lei nº 3065/2019, a qual faz parte integrante do presente Convênio.

c) O LIONS CLUBE deverá prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) O LIONS CLUBE deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação do recurso, objeto deste convênio.

e) O LIONS CLUBE deverá efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) O LIONS CLUBE deverá efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) O LIONS CLUBE deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) O LIONS CLUBE deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total desde convênio, por parte do LIONS CLUBE implicará na aplicação do que dispõe o artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a consecução do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO repassará a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Ação Social

Unidade: 001 Gabinete da Secretaria

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0041 Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

Ação: 20520 Apoio e Parcerias com Entidades Filantrópicas

Fonte de Recursos: 100 Recursos Ordinários,

Natureza de Despesa: 3350.41.00.00 Contribuições

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado ao Lions, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos participantes, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que estava em vigor, bem como os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer momento por mútuo consentimento entre as partes, através de instrumento aditivo, com exceção do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em Jornal Oficial em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DIVERGÊNCIAS

Os participantes elegem o foro da Comarca de Colider, Estado de Mato Grosso, sede do MUNICÍPIO, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para apreciar e julgar as divergências oriundas do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o MUNICÍPIO; b) Uma para o LIONS CLUBE; c) Uma em extrato, para publicação

E por assim acordarem, os participantes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

MUNICÍPIO DE COLIDER LIONS CLUBE DE COLIDER

NOBORU TOMIYOSHI SOLANGE MARIA SALETE RAUBER

Prefeito Municipal de Colider Presidente

Testemunhas:

Nome: _____ **CPF:** _____

RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 55/PREVI-COLNIZA/2019****PORTARIA N.º 55/PREVI-COLNIZA/2019**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA à servidora Sra. **Fernanda Ferreira dos Santos**.”*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, à servidora Sra. **Fenanda Ferreira dos Santos**, portadora do RG nº 12803867 54 SSP/BA e CPF: 015.378.551-90, efetiva no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil - Auxiliar Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente sua filha menor de quatorze anos **Ana Luiza Ferreira da Maia**, a partir de 17/06/2019 e término em 06/07/2026, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.09.00043P**.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 18 de junho de 2019.

Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colniza - MT, 18 de junho de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2019****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COLNIZA – PREVI-COLNIZA

CONTRATADO: Empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.59.307/0001-68, sediada no município de Cuiabá/MT, na Rua Barão de Melgaço nº 3988, Bairro Centro Norte

OBJETO RESUMIDO DO TERMO ADITIVO: a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06/02/2019.

DATA EMISSÃO: 06/06/2019

INICIO DA VIGENCIA: 07/06/2019

DATA VENCIMENTO: 06/08/2019

TIPO LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 002/2019

**PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 58/PREVI-COLNIZA/2019****PORTARIA N.º 58/PREVI-COLNIZA/2019**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. **Andreia Aparecida Kunz**.”*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal nº 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. **Andreia Aparecida Kunz**, portadora do RG nº 8.471.650-2 SSP/PR e CPF: 008.658.531-26, efetiva no cargo Professora 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com vencimentos integrais, a partir de 27/06/2019 e término em 11/07/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.05.00046P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

▢

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 19 de junho de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 139/GP/2018

**PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 57/PREVI-COLNIZA/2019**

PORTARIA N.º 57/PREVI-COLNIZA/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra **Debora Nayara Souza Bomfim**."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 26, da Lei Municipal n. 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **Debora Nayara Souza Bomfim**, portadora do RG nº 2218159-8 SSP/MT e do CPF: 047.733.451-50, efetiva no cargo Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com vencimentos integrais a partir de 27/05/2019 e término em 23/09/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.08.00045P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de junho de 2019.
Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 18 de junho de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 139/GP/2018

**PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 56/PREVI-COLNIZA/2019**

PORTARIA N.º 56/PREVI-COLNIZA/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra **Greizeli Mendonça Pereira**."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 26, da Lei Municipal n. 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **Greizeli Mendonça Pereira**, portadora do RG nº 2424406-6 e do CPF: 047.888.071-57, efetiva no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil – Auxiliar Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais a partir de 25/05/2019 e término em 21/09/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.08.00044P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de junho de 2019.
Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 18 de junho de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 139/GP/2018

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1123/ADM/2019**

PORTARIA N.º 1123/ADM/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Vanessa Cristina de Oliveira Ramos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Matrícula nº 6247 a partir do dia **25 de junho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **25 de junho de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de julho de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 827 DE 02 DE JULHO DE 2019**

LEI Nº 827 DE 02 DE JULHO DE 2019**Autoria do Poder Legislativo**

Sumula: “Dispõe sobre Municipalização de estrada vicinal no Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Colniza aprovou e eu, **Jesineison De Aguiar Brandão**, Prefeito Municipal Interino do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica Municipalizada a Estrada Vicinal Rosa de Saron “A” em Colniza – MT, com início à MT 206 “Estrada do Óleo”, coordenadas Inicial = SE 258764 / NE 8953754 e Final = SE 261676 / NE 8953824 em Colniza – MT, com distância de 04 (quatro) quilômetros.

Art. 2º. O Poder Público poderá por intermédio de contrato de Concessão de Serviço Público Gratuito, realizado mediante ato privativo do Executivo, autorizar a manutenção, conservação e restauração das referidas Estradas Municipais, por terceiros.

Art. 3º. Faz parte desta lei o Croqui anexado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 02 de julho de 2019.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.121/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.121/ADM/2019, DE 02 DE JUNHO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Rose Darc da Costa Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 3036, a partir do dia **11 de julho a 10 de agosto do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de julho de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/GP/2019**

PORTARIA Nº 252/GP/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a alteração dos membros da Comissão de Servidores instituída com a função de instruir o Procedimento Administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e fornecedores do Processo nº. 22.505/2017, de Registro de Preço nº. 003/2018 e Ata de Registro de Preços nº. 001/2018.”

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar, nos termos do Inciso III do art. 6º da Lei Municipal nº. 793/2018, para atuar na apuração de responsabilidade pela execução parcial ou total de obrigações assumidas por licitante/contrato, por ter havido indícios de descumprimento de obrigação, em consideração a representação exarada, os seguintes servidores: **Ademir Osvaldo Feltrin**, matrícula nº. 37, efetivo no Cargo de Motorista de Veículo Pesado, portador CPF nº. 294.480.692-00; **Marcelo da Silva de Paula**, matrícula nº. 6350, Concurso no Cargo de Motorista de veículo Pesado, portador do CPF nº. 016.795.811-98 e **Zelia Dulce de Oliveira**, matrícula nº. 3597, Professora 30 horas, portadora do CPF nº. 388.077.001-82

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de julho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de julho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR**

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Karla Pinheiro Marques

Enfermeira

Matrícula nº. 1936

Considerando a necessidade e falta de enfermeiros na Secretaria de Saúde do Município, comprometendo o serviço público e o bom andamento da Administração, bem como a impossibilidade de convocar novos profissionais, devido ao quadro do número de vagas estar completo;

Considerando o disposto no art. 109 da Lei 499/2011:

“A critério da Administração Pública Municipal poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, licença para trato de assunto particular pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração”.

§ 1º - A licença poderá ser interrompida, nas seguintes hipóteses:

a) no interesse do município a qualquer tempo, fixando prazo de retorno de 30 (trinta) dias;

Dessa forma, convocamos Vossa Senhoria, a se apresentar no prazo de 30 dias a contar desta notificação, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida do Contorno, S/Nº. Centro (referência: ao lado do Posto de Saúde Rural), para o exercício de suas funções.

Ressaltamos que o não comparecimento implicará no lançamento de faltas e medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 499/2011 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais" sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e aplicadas ao caso.

Colniza, 01 de julho de 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

Ciente em ____/____/____

Karla Pinheiro Marques

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.122/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.122/ADM/2019, DE 02 DE JUNHO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Municipal Juvenil Leino da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 1929, a partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de julho de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de julho de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

PREVI-COLNIZA PORTARIA N.º 50/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º50/PREVI-COLNIZA/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. **Zinete Santos Modesto**."*

A **Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal nº 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. **Zinete Santos Modesto**, portadora do RG nº 1553012-88 e CPF: 829.393.223-68, efetiva no cargo Apoio Administrativo Educacional I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com vencimentos integrais, a partir de 01/06/2019 e término em 17/11/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.05.00038P**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 18 de junho de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA PORTARIA N.º 51/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º51/PREVI-COLNIZA/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. **Marli Ribeiro Vieira**."*

A **Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal nº 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. **Marli Ribeiro Vieira**, portadora do RG nº 3813667 DGPC/GO e CPF: 828.395.221-87, efetiva no cargo Agente Administrativo, lotada na Câmara Municipal de Colniza, com vencimentos integrais, a partir de 16/06/2019 e término em 17/11/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.05.00039P**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 18 de junho de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 139/GP/2018

TRIBUTOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 06/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 06/2019

Senhor (a) Contribuinte

Notificamos por meio deste edital que existem débitos tributários inscritos em dívida ativa junto a Prefeitura Municipal de Colniza-MT até 31/12/2018. Nesse sentido, vossa senhoria deverá comparecer ao Departamento de Tributário para regularizar a situação pendente no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste. O não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará no encaminhamento dos Débitos para Cobrança Judicial/Protestos conforme Lei Federal nº.101/2001 e Lei Municipal 609/2014.

Caso já tenha regularizado os débitos junto ao setor Responsável favor comparecer munidos com os comprovantes de quitação a fim de efetivar a baixa dos mesmos.

Contribuinte	CPF/CNPJ	Notificação Extrajudicial
ADNILSON FABRICIO SIQUEIRA	016.782.551-81	2058/2019
ANA MARIA DE OLIVEIRA	261.149.332-49	2103/2019
ANA MARIA GOMES DE MACEDO	810.885.581-00	2082/2019
CARLOS VIEIRA PINTO	350.549.132-20	2042/2019
DERLI ALVES SANTANA	402.039.646-91	1851/2019
EVERSON BERNARDO DE AGUIAR	931.624.721-72	2094/2019
FABIO PEREIRA DA SILVA	418.962.542-68	2084/2019
FLORISMAR CURTY	390.303.932-20	2075/2019
FRANCISCO MARQUES DE ALMEIDA	456.956.952-87	2036/2019
ISAAK MENA ADOLFO	809.567.772-87	2059/2019
JANIO CARLOS CORREIA FLORENCIO	592.770.682-72	2102/2019
JOAO FRANCISCO DE FARIA	010.123.031-10	1867/2019
JORGE ELI GUSMAO	925.624.267-20	2019/2019
LETICIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	757.862.062-20	2081/2019
LUIZABETE DE OLIVEIRA COSTA	760.877.351-00	1881/2019
MARCELO HONORIO DE SOUZA	640.631.512-04	2071/2019
MARIA JOSE DOS SANTOS DIAS	012.560.241-39	2064/2019
MARINALDO PEREIRA DOS SANTOS	573.224.062-49	2032/2019
MARTA AMORIM RODRIGUES	386.488.302-49	1880/2019
MARTA RODRIGUES DA PENHA	010.423.651-56	2083/2019
NOZELI CAMIM FERNANDES	698.613.401-06	1888/2019
OSMAR ALVES DE CARVALHO	431.400.339-15	2055/2019
OZIAS VICENTE VIEIRA	107.160.091-53	2035/2019
PAULO BASILIO WERIMATEBO	257.989.602-34	2028/2019
PEDRO JUNIOR SIARA	468.917.651-53	2039/2019
ROSILDA PEREIRA SILVA	832.912.372-34	2068/2019
SIMONE AGUIAR	635.107.312-04	1977/2019
VEREDIANO SANTOS DE MELO	469.594.752-87	2074/2019

Colniza/MT, em 02/07/2019

Elaine Cristina A. O. Candioto

Diretora de Dpto. De Tributos

e Fiscalização

Portaria n°. 186/GP/2017

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 52/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º 52/PREVI-COLNIZA/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. Sandra Gugel.”

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. **Sandra Gugel**, portadora do RG n° 6.362.683-0 SESP/PR e CPF: 771.021.771-00,

efetiva no cargo Auditor Público Interno, lotada no Gabinete do Prefeito, com vencimentos integrais, a partir de 06/06/2019 e término em 07/07/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.05.00040P**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 18 de junho de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 53/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º 53/PREVI-COLNIZA/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. Penha Mascante.”

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. **Penha Mascante**, portadora do RG n° 000957734 SESDC/RO e CPF: 909.559.002-04, efetiva no cargo Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com vencimentos integrais, a partir de 12/05/2019 e término em 12/06/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.05.00041P**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 18 de junho de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 54/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º 54/PREVI-COLNIZA/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA à servidora Sra. Edivanira Silva Correa Reis.”

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 20 da Lei Municipal n° 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, à servidora Sra. **Edivanira Silva Correa Reis**, portadora do RG n° 2610137-7 SEJSP/MT e CPF: 045.029.591-54, efetiva no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil - Auxiliar Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente sua filha menor de quatorze anos **Isadora Corrêa Reis**, a partir de 13/06/2019 e término em 27/01/2033, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.09.00042P**.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 18 de junho de 2019.

Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 18 de junho de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 139/GP/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ERRATA DO EDITAL N.º 026, DE 15.04.2019 ERRATA N.º 001/2019 DE: 08.05.2019

ERRATA do Edital n.º 026, de 15.04.2019

Errata n.º 001/2019

De: 08.05.2019

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Ficam convocados os servidores relacionados abaixo, para que se apresentem no Departamento e Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de retornarem às suas atividades, visto estarem em gozo de licença sem vencimento, e, haver há necessidade destes Profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde e Administração, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 47 da Lei Municipal n.º. 1.328/2011:

LEIA-SE:

Art. 1º. Ficam convocados os servidores relacionados abaixo, para que se apresentem no Departamento e Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de retornarem às suas atividades, visto estarem em gozo de licença sem vencimento, e, haver há necessidade destes Profissionais junto a **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 47 da Lei Municipal n.º. 1.328/2011:

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de maio de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

ERRATA DO EDITAL N.º 029, DE 06.05.2019 ERRATA N.º 002/2019 DE: 04.06.2019

ERRATA do Edital n.º 029, de 06.05.2019

Errata n.º 002/2019

De: 04.06.2019

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Ficam convocados os servidores relacionados abaixo, para que se apresentem no Departamento e Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de retornarem às suas atividades, visto estarem em gozo de licença sem vencimento, e, haver há necessidade destes Profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde e Administração, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 47 da Lei Municipal n.º. 1.328/2011:

Nome	Cargo
CARLA NUNES TREVISAN	PROFESSOR PII

CLEONICE DUARTE	PROFESSOR PII
EDIR RICARDO DE MEDEIROS	PROFESSOR PIII
SANDRO LUIZ LESEUX	PROFESSOR PIII

LEIA-SE:

Art. 1º. Ficam convocados os servidores relacionados abaixo, para que se apresentem no Departamento e Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de retornarem às suas atividades, visto estarem em gozo de licença sem vencimento, e, haver há necessidade destes Profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde e Administração, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 47 da Lei Municipal n.º. 1.328/2011:

Nome	Cargo
EDIR RICARDO DE MEDEIROS	PROFESSOR PIII
SANDRO LUIZ LESEUX	PROFESSOR PIII

Art. 2º. Fica alterada a redação do edital n. (029/2019 de 06/05/2019), excluindo o nome das servidoras CARLA NUNES TREVISAN – PROFESSOR PII e CLEONICE DUARTE – PROFESSOR PII, em virtude da natureza jurídica diversa de seus afastamentos.

Art. 3º. Dessa forma, apenas quanto às servidoras acima mencionadas, fica desobrigada a apresentação e retorno ao trabalho no prazo estipulado pelo art. 1º do Edital n. 029/2019, permanecendo as demais determinações inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de junho de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 047/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que PRORROGARÁ O EDITAL do Pregão Presencial – Edital nº 047/2019 tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, com abertura prevista para o dia 03/07/2019 às 08:00 horas, fica prorrogada para o dia **17/07/2019 às 08:00 horas**. Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O edital retificado encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 02 de julho de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

CÂMARA DE COMODORO - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 023/2019 de 14/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no próximo dia 18 (dezoito) de julho de 2019 às 09:30horas, Processo Licitatório nº 10/2019 na Modalidade Tomada de Preços nº 002/2019 – tipo Menor Preço Global, para contratação de em-

presa jurídica especializada para execução do serviço referente o Projeto de reforma e ampliação do prédio do Poder Legislativo Municipal, conforme especificado na Planilha Orçamentária Analítica, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Arquitetônico e demais especificações integrantes do Edital nº 002/2019.

Informações pelos telefones: (65) 3283 1249/3283 1855;

Emails: diretoria@camaracomodoro.mt.gov.br; camaracdo@brturbo.com.br;

Site: <http://www.camaracomodoro.mt.gov.br>; Comodoro/MT, 02 de julho de 2019.

Rosa Adriana Dourado - Presidente da CPL

Evelyn de Brito Almeida - Secretária da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 58/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa -MT, através do Setor de Contratos, torna público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | Nº 3.259, Páginas 92, 93, 94 e 95, do dia 1 de Julho de 2019, Resolve: RETIFICAR o Contrato nº 58/2019, no seguinte aspecto:

PROCESSO LICITATÓRIO n. 069/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º-059/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA SENDO (01) UM TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS E 01 (UMA) GRADE ARADORA PARA ATENDER O PROJETO DE ASSENTAMENTO INDEPENDENTE I, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 853442/2017, CELEBRADO ENTRE O SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEAD E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CONTRATADA: STRADIOTTI AGRI LTDA – EPP CNPJ: 26.954.121/0001-66.

ONDE SE LÊ: CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, mesmo período de entrega do seu objeto, contados da data de sua assinatura, finalizando no dia 28/06/2019;

LEIA-SE: CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, mesmo período de entrega do seu objeto, contados da data de sua assinatura, finalizando no dia 28/06/2020;

Confresa-MT, 02 de julho de 2019.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito do Município.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 72/2019

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezanove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 089/2019**, homologado em 01/07/2019 na modalidade **Pregão Presencial nº 074/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura serviço locação de brinquedos infláveis, pula pula, escorregador, tobogã, para atender as demandas das secretarias do poder executivo municipal, do Município de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à prestação de serviço de locação de brinquedos infláveis, pula pula, escorregador, tobogã, para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **01 de julho de 2020**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **JHON KAIFY SOUSA MACAMBIRA - MEI**

CNPJ: 30.104.825/0001-17

END: RUA SÃO JOÃO, Nº 167, SETOR VILA NOVA, MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT. CEP:78.652-000 FONE/FAX: (66) 98453-0529

REPRESENTANTE LEGAL: **Arlete Maria de Sousa**

RG: 17218721 SSP/MT CPF: 609.903.412-91

ITEM: 1, 2 e 3.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	430453-5	DIARIA	145	SERVIÇO LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER (BRINQUEDO) PULAPULA, MEDINDO 3,00 M X 3,00 M X 2,60 M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	250,00	R\$ 36.250,00
2	0005326	DIARIA	92	SERVIÇO LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER (BRINQUEDO) CASTELO INFLAVEL PULAPULA COM ESCORREGADOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5MX2,5MX2,5M (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	350,00	R\$ 32.200,00
3	430516-7	DIARIA	2	SERVIÇO LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER (BRINQUEDO) TOBOGÁ, FAZENDINHA MÊDIDAS APROXIMADAS 6,00 X 7,00 M INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	400,00	R\$ 800,00
					TOTAL	R\$ 69.250,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Unid: 04 - Ensino Fundamental

Proj. ativ.: 2042 - Manutenção e Encargos com a Secretária Municipal de Educação

Cód Red: 265

Fonte: 0000 - Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	430453-5	DIARIA	15	SERVIÇO LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER (BRINQUEDO) PULAPULA, MEDINDO 3,00 M X 3,00 M X 2,60 M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	250,00	R\$ 3.750,00
2	0005326	DIARIA	15	SERVIÇO LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER (BRINQUEDO) CASTELO INFLAVEL PULAPULA COM ESCORREGADOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5MX2,5MX2,5M (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	350,00	R\$ 5.250,00
					TOTAL	R\$ 9.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unid: 03 - Gestão em Saúde;

Proj. ativ.: 2.029 - Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde;

Cód Red: 492 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte: 00002 - Recursos ordinários;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	430453-5	DIARIA	5	SERVIÇO LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER (BRINQUEDO) PULAPULA, MEDINDO 3,00 M X 3,00 M X 2,60 M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	250,00	R\$ 1.250,00
					TOTAL	R\$ 1.250,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unid: 04 - Atenção Básica;

Proj. ativ.: 2.014 - Manutenção e Encargos as UBS;

Cód Red: 580 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 02

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	430453-5	DIARIA	3	SERVIÇO LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER (BRINQUEDO) PULAPULA, MEDINDO 3,00 M X 3,00 M X 2,60 M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	250,00	R\$ 750,00
2	0005326	DIARIA	1	SERVIÇO LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER-(BRINQUEDO) CASTELO INFLAVEL PULAPULA COM ESCORREGADOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5MX2,5MX2,5M (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	350,00	R\$ 350,00
3	430516-7	DIARIA	1	SERVIÇO LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER (BRINQUEDO) TOBOGÁ, FAZENDINHA MEDIDAS APROXIMADAS 6,00 X 7,00 M INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	400,00	R\$ 400,00
					TOTAL	R\$ 1.500,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unid: 04 - Atenção Básica;

Proj. ativ.: 2.014 - Manutenção e Encargos as UBS;

Cód Red: 581- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte: 42;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00;

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	430453-5	DIARIA	2	SERVIÇO LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER (BRINQUEDO) PULAPULA, MEDINDO 3,00 M X 3,00 M X 2,60 M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	250,00	R\$ 500,00
2	0005326	DIARIA	1	SERVIÇO LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER-(BRINQUEDO) CASTELO INFLAVEL PULAPULA COM ESCORREGADOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5MX2,5MX2,5M (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	350,00	R\$ 350,00
3	430516-7	DIARIA	1	SERVIÇO LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER (BRINQUEDO) TOBOGÁ, FAZENDINHA MEDIDAS APROXIMADAS 6,00 X 7,00 M INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	400,00	R\$ 400,00
					TOTAL	R\$ 1.250,00

Órgão: 09 - Secretária Municipal de Assistência Social

Unid: 05 - Fundo de Assistência Social

Proj.ativ: 2.072 - Manutenção e Encargos com SCFV

Cód Red: 1692 - Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 0029 - Recurso Federal

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	430453-5	DIARIA	75	SERVIÇO LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER (BRINQUEDO) PULAPULA, MEDINDO 3,00 M X 3,00 M X 2,60 M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	250,00	R\$ 18.750,00
2	0005326	DIARIA	50	SERVIÇO LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER-(BRINQUEDO) CASTELO INFLAVEL PULAPULA COM ESCORREGADOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5MX2,5MX2,5M (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	350,00	R\$ 17.500,00
					TOTAL	R\$ 36.250,00

Órgão: 09 - Secretária Municipal de Assistência Social

Unid: 05 - Fundo de Assistência Social

Proj.ativ: 2.075 - Manutenção e Encargos com PAEFI

Cód Red: 1698 - Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 0029 - Recurso Federal

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	430453-5	DIARIA	30	SERVIÇO LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER (BRINQUEDO) PULAPULA, MEDINDO 3,00 M X 3,00 M X 2,60 M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	250,00	R\$ 7.500,00
2	0005326	DIARIA	15	SERVIÇO LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER-(BRINQUEDO) CASTELO INFLAVEL PULAPULA COM ESCORREGADOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5MX2,5MX2,5M (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	350,00	R\$ 5.250,00
					TOTAL	R\$ 12.750,00

Órgão: 09 - Secretária Municipal de Assistência Social

Unid: 05 - Fundo de Assistência Social

Proj.ativ: 2.077 - Manutenção e Encargos com IGD-SUAS

Cód Red: 1710 - Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 0029 - Recurso Federal

Elemento:3.3.90.39.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	430453-5	DIARIA	15	SERVIÇO LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER (BRINQUEDO) PULAPULA, MEDINDO 3,00 M X 3,00 M X 2,60 M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	250,00	R\$ 3.750,00
2	0005326	DIARIA	10	SERVIÇO LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER (BRINQUEDO) CASTELO INFLAVEL PULAPULA COM ESCORREGADOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5MX2,5MX2,5M (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	350,00	R\$ 3.500,00
					TOTAL	R\$ 7.250,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93**;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **074/2019 e anexos**;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais será exercida pelos servidores credenciados, nomeados mediante portaria municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	ADILSON VITAL DA SILVA	
06- SEC – SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO)	NEUSA PEREIRA NEVES	130/2019
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (SCFV)	JOANA PEREIRA BRITO	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD-SUAS / PAEFI)	DENILSON ALVES FARIAS	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Jean Flavio dos Santos Milhomem**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

JHON KAIFY SOUSA MACAMBIRA - MEI

CNPJ: 30.104.825/0001-17

REPRESENTANTE LEGAL: **Arlete Maria de Sousa**

CPF: 609.903.412-91

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

NA EDIÇÃO Nº 3.257, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 117, publicado no dia 27 de Junho de 2019, e;

NA EDIÇÃO Nº 1658, do Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, na página 47, publicada no dia 28 de junho de 2019.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-
PROCESSO Nº 100/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019.

OBJETO: contratação de empresa especializada em contabilidade para prestar serviços Contábil e assessoria na área contábil, para perfeita e regular contabilização em conformidade com as exigências legais, previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária dos Conselhos Deliberativo das Unidades Escolares, junto a Receita Federal, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Confresa - MT.

CONTRATADA:

Praxedes Assessoria Contábil - ME

CNPJ: 24.843.309/0001-01

END: Rua 13 de Maio, nº18, Centro

Confresa/MT, CEP:78.652-000

VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais), para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 04/2019, em conformidade com o Termo de Referência.

LEIA-SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-
PROCESSO Nº 100/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019.

OBJETO: contratação de empresa especializada em contabilidade para prestar serviços Contábil e assessoria na área contábil, para perfeita e regular contabilização em conformidade com as exigências legais, previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária dos Conselhos Deliberativo das Unidades Escolares, junto a Receita Federal, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Confresa - MT.

CONTRATADA:

LEANDRA AUGUSTA PRAXEDES DOS SANTOS BARROS

CNPJ: 24.843.309/0001-01

END: Rua 13 de Maio, nº18, Centro

Confresa/MT, CEP:78.652-000

VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais), para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 04/2019, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019 de 02 de Julho de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição

Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	LOTACAO/UNIDADE ESCOLAR
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	1º	KATIA NUBIA NEVES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
		1º	NEUZA ANTONIO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)
- 4 - Título de eleitor
- 5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,
- 6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso
- 7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)
- 8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)
- 9 - CTPS - Carteira de Trabalho
- 10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)
- 11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)
- 12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)
- 13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar laudos médicos que comprove a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. <https://confresa.org/recursos humanos/cadastramento>.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura <https://confresa.org/recursos humanos>.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATA Nº 71/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa -MT, através do Setor de Contratos, torna público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | Nº 3.259, Páginas 118, 119, 120, 121 e 122, do dia 1 de Julho de 2019, Resolve: RETIFICAR a Ata nº 70/2019, no seguinte aspecto:

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 069/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 059/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA SENDO (01) UM TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS E 01 (UMA) GRADE

ARADORA PARA ATENDER O PROJETO DE ASSENTAMENTO INDEPENDENTE I, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 853442/2017, CELEBRADO ENTRE O SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEAD E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 71/2019

CONTRATADA: STRADIOTTI AGRI LTDA – EPP CNPJ: 26.954.121/0001-66.

RECONHEÇO E RETIFICO.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de junho de 2019.

LEIA-SE: CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de junho de 2020.

Confresa-MT, 02 de julho de 2019.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito do Município.

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2019 de 02 de Julho de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

- 3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)
 - 4 - Título de eleitor
 - 5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,
 - 6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso
 - 7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)
 - 8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)
 - 9 - CTPS - Carteira de Trabalho
 - 10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)
 - 11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)
 - 12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)
 - 13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido
 - 14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)
 - 15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade
 - 16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)
 - 17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
 - 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos
 - 19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo
 - 20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)
 - 21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente
 - 22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil
 - 23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais
 - 24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais
 - 25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)
 - 26 - E-mail
 - 27 - PIS/PASEP
 - 28 - Declaração de confidencialidade
 - 29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.
 - 30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar laudos médicos que comprove a deficiência do mesmo.
- Observação:**
- ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.
 - ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.
 - ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. <https://confresa.org/recursos humanos/cadastramento>.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura <https://confresa.org/recursos humanos>.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	LOTACAO/UNIDADE ESCOLAR
PROF LIC PL EM BIOLOGIA	20	3º	PATRYCIA ABADIA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATA Nº70/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa -MT, através do Setor de Contratos, torna público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | Nº 3.259, Páginas 115, 116, 117 e 118, do dia 1 de Julho de 2019, Resolve: RETIFICAR a Ata nº 70/2019, no seguinte aspecto:

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 069/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 059/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA SENDO (01) UM TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS E 01 (UMA) GRADE ARADORA PARA ATENDER O PROJETO DE ASSENTAMENTO INDEPENDENTE I, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 853442/2017, CELEBRADO ENTRE O SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEAD E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 70/2019

CONTRATADA: ASAP COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.716.823/0001-25.
RECONHEÇO E RETIFICO.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de junho de 2019.

LEIA-SE: CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de junho de 2020.

Confresa-MT, 02 de julho de 2019.

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito do Município.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA 132/2019 ADM DE 01 DE JULHO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificado abaixo como FISCAL DE CONTRATO.

SECRETARIA	SERVIDOR (A)
02-GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA O. GONÇALVES CPF:605.451.941-72
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	RYANE CARLA ALVES CPF:029.428.921-61
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	ADILSON VITAL DA SILVA CPF:976.515.241-87
06- SEC – SAÚDE (AT.BÁSICA, GESTÃO)	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF:010.591.161-54
06- SEC – SAÚDE (MAC)	MARCOS VIEIRA BENTO CPF:843.566.771-53
07- SEC - OBRAS	DILCEU RODRIGUES FONSECA CPF: 581.997.991-53
08-SEC. AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO CPF:025.479.041-01
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (FUNDO DE ASSISTÊNCIA)	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES
10-SEC. CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUSA

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATOS	60/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	AREIA ÁGUAS CLARAS LTDA	32.250.835/0001-96	R\$ 215.525,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SENDO AREIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, NA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 01/07/2019 a 01/07/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - CONTRATO N° 57/2019.**

A Prefeitura Municipal de Confresa -MT, através do Setor de Contratos, torna público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.259, Páginas 122, 123, 124 e 125, do dia 1 de Julho de 2019, Resolve: RETIFICAR o Contrato n° 57/2019, no seguinte aspecto:

PROCESSO LICITATÓRIO n. 069/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. °-059/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA SENDO (01) UM TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS E 01 (UMA) GRADE ARADORA PARA ATENDER O PROJETO DE ASSENTAMENTO INDEPENDENTE I, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 853442/2017, CELEBRADO ENTRE O SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEAD E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CONTRATADA: ASAP COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.716.823/0001-25.

ONDE SE LÊ: CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, mesmo período de entrega do seu objeto, contados da data de sua assinatura, finalizando no dia 28/06/2019;

LEIA-SE: CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, mesmo período de entrega do seu objeto, contados da data de sua assinatura, finalizando no dia 28/06/2020;

Confresa-MT, 02 de julho de 2019.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito do Município.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 129/2019 ADM DE 01 DE JULHO DE 2019.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor público municipal qualificado abaixo como FISCAL DE CONTRATO.

SECRETARIA	SERVIDORA
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	MARIA CÉLIA R.R. ABREU CPF: 555.114.571-91

Art. 2° - O servidor designado fica responsáveis pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATOS	59/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	LEANDRA AUGUSTA PRAXEDES DOS SANTOS BARROS	24.843.309/0001-01	R\$ 24.300,00
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTÁBIL E ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL, PARA PERFEITA E REGULAR CONTABILIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, PREVISTAS EM ATOS NORMATIVOS, BEM COMO DE EVENTUAIS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DOS CONSELHOS DELIBERATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES, JUNTO A RECEITA FEDERAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 01/07/2019 a 01/07/2020.		

Art. 3° - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 2° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL N°. 60/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2019

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2019

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, SENDO AREIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

VIGÊNCIA: 01/07/2019 a 01/07/2020;

DO VALOR GLOBAL: R\$ 215.525,00

DATA: Confresa, 01 de Julho de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA:** ÁREIA ÁGUAS CLARAS LTDA CNPJ: 32.250.835/0001-96

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

NA EDIÇÃO Nº 3.259, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 111 e 112, publicado no dia 01 de Julho de 2019, e;

NA EDIÇÃO Nº 1660, do Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, na página 42 e 43, publicada no dia 02 de julho de 2019.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-
PROCESSO Nº 106/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019.

OBJETO: Locação de sistema de informática (software) para Gestão de Iluminação Pública, com georreferenciamento dos pontos de iluminação, controle de estoque e ordens de serviços, disponibilizado em plataforma web e mobile.

CONTRATADA:

METKE INFORMATICA E SISTEMAS – ME

CNPJ: 31.688.978/0001-11

END: Rua Formosa, nº175, Centro.

Confresa/MT, CEP:78.652-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 015/2019, em conformidade com o Termo de Referência.

LEIA-SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-
PROCESSO Nº 106/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019.

OBJETO: Locação de sistema de informática (software) para Gestão de Iluminação Pública, com georreferenciamento dos pontos de iluminação, controle de estoque e ordens de serviços, disponibilizado em plataforma web e mobile.

CONTRATADA:

JAINE PATRICIA DA SILVA METKE

CNPJ: 31.688.978/0001-11

END: Rua Formosa, nº175, Centro.

Confresa/MT, CEP:78.652-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 015/2019, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº071/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº061/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº071/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 061/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, torna público aos interessados, **Pregão Presencial 061/2019**, com abertura prevista para o dia **05 de JULHO de 2019**, as 14h00min, cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME TERMOS DE CONVÊNIOS Nº882104/2018 E Nº 882433/2018. CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.”**, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para **17 de JULHO de 2019** às 14hrs00min. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818., ou pelo email licitaconfresa@hotmail.com

Confresa-MT, 02 de JULHO de 2019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria Nº084/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 59/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTÁBIL E ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL, PARA PERFEITA E REGULAR CONTABILIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, PREVISTAS EM ATOS NORMATIVOS, BEM COMO DE EVENTUAIS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DOS CONSELHOS DELIBERATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES, JUNTO A RECEITA FEDERAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA - MT.

VIGÊNCIA: 01/07/2019 a 01/07/2020;

DO VALOR GLOBAL: R\$ 24.300,00

DATA: Confresa, 01 de Julho de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA: LEANDRA AUGUSTA PRAXEDES DOS SANTOS BARROS, CNPJ nº 24.843.309/0001-01.**

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 131/2019 ADM DE 01 DE JULHO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e

normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificado abaixo como FISCAL DE CONTRATO.

SECRETARIA	SERVIDOR	CPF
08- SEC – OBRAS	DILCEU RODRIGUES FONSECA	581.997.991-53

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATOS	61/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	JAINÉ PATRICIA DA SILVA METKE 05418260189	31.688.978/0001-11	R\$ 16.000,00
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM GEORREFERENCIAMENTO DE POSTES E NUMERAÇÃO INDIVIDUAL, ENVIO DE MENSAGEM DE TEXTO COM INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO, CONTROLE DE ORDENS DE SERVIÇOS E ESTOQUE, APLICATIVO MÓBILE PARA CIDADÃO E USUÁRIO, COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 8 MESES.		
VIGÊNCIA	8 MESES - 01/07/2019 a 01/03/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 61/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2019

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM GEORREFERENCIAMENTO DE POSTES E NUMERAÇÃO INDIVIDUAL, ENVIO DE MENSAGEM DE TEXTO COM INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO, CONTROLE DE ORDENS DE SERVIÇOS E ESTOQUE, APLI-

CATIVO MOBILE PARA CIDADÃO E USUÁRIO, COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 8 MESES.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

VIGÊNCIA: DE 01/07/2019 a 01/03/2020

DATA: Confresa, 01 de julho de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT. - CONTRATADA: **JAINÉ PATRICIA DA SILVA METKE 05418260189** - CNPJ nº 31.688.978/0001-11

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 130/2019 ADM DE 01 DE JULHO 2019.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificados abaixo como FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SECRETARIA	SERVIDOR	CPF
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	ADILSON VITAL DA SILVA	976.515.241-87
06- SEC – SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO)	NEUSA PEREIRA NEVES	873.227.571-49
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (SCFV)	JOANA PEREIRA BRITO	009.955.531-06
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD-SUAS / PAFI)	DENILSON ALVES FARIAS	622.221.201-87

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	72/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	JHON KAIFY SOUSA MACAMBIRA - MEI	30.104.825/0001-17	R\$ 69.250,00
OBJETO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PULA PULA, ESCORREGADOR, TOBOGA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 01/07/2019 a 01/07/2020.		

Art. 3º - Os servidores designados ficam responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

Art. 4º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem

lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623 / 2019

O Processo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, CUJO OBJETIVO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SONORIZACAO, FILMAGEM, LOCUCOES, GRAVACAO, ILUMINACAO E LOCAÇÃO DE ITENS PARA REALIZACAO DE EVENTO 7º ARRAIA TUDO JUNTO E MISTURADO NOS DIAS 05 E 06 DE JULHO DE 2019, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante o aceite por parte da empresa J FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ sob nº 00.277.059/0001-21 e autorização da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT. O Total geral da adesão é de R\$ 34.050,00 (trinta e quatro mil e cinquenta reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

CONQUISTA D'OESTE-MT, 02 de julho de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2014

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2014 – OBJETO “LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CASA RESIDENCIAL PARA USO COMO ABRIGO TRANSITÓRIO, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT”. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quinta do Contrato, prorrogando o prazo para 06 (seis) meses com vigência a partir de 01/07/2019 a 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – VALOR - Será acrescido ao valor contratual o percentual de 8,28% de acordo com o IGPM acumulado dos últimos 12 meses. As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Terceira do Contrato passando o valor para R\$: 973,83 (novecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), totalizando em R\$ 5.842,98 (cinco mil e oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).

JAIR KLASNER

PREFEITO DE COTRIGUAÇU-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 049/2019 PROCESSO 079/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2019, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇO "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA 07 DE SETEMBRO, NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 (Dezessete) de Julho de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 02 de Julho de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 - 1ª REPETIÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SM-GE nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, a **Convocação para Abertura das Propostas de Preços das empresas HABILITADAS** referente à **Tomada de Preços nº 006/2019 - 1ª Repetição** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA E CAMPO DE FUTEBOL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E DE-MAIS ANEXOS.**

LICITANTES	CNPJ	RESULTADO
LAGOTELA EIRELI - EPP	20.368.585/0001-04	HABILITADA
E-TAG CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	05.319.939/0001-37	HABILITADA
CNN INOX E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA-ME	16.868.802/0001-58	HABILITADA
CUATTRO CONSTRUTORA EIRELI-ME	23.824.023/0001-16	HABILITADA

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 04 de julho de 2019 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no 4º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

Cuiabá, 02 de julho de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.837/2018)****Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para prestação de serviços de Controle integrado de vetores e pragas urbanas com atividades educativas/barreiras físicas (Desinsetização, Desratização, Descupinização, Limpeza e desinfecção de reservatório de água, Serviço de capina manual, Limpeza de Fossa, Serviço de desentupimento de encanamentos de esgotos, Serviço de limpeza de caixas de gorduras e desentupimentos de rede mestre), sob demanda, para atender às necessidades de toda a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Data/Horário: 16/07/2019 às 10:00 h (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2019.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2019****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46.855/2019)****Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico - SMATED**

Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de 1.000 (um mil) **Barracas flv's e de alimentos** para a utilização das feiras livres do município de Cuiabá/MT.

Data/Horário: 17/07/2019 às 10:00 h (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2019.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 022/2019****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.085/2019)****Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação- SME**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Mobiliários Escolares diversos, sob demanda, para atender 170 (cento e setenta) unidades escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá e para atender a ampliação de novas unidades escolares.

Data/Horário: 16/07/2019 às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2019.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº 004/2019**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **CONCORRÊNCIA Nº 004/2019**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM PRESIDENTE I, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTES	RESULTADO
A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP;	HABILITADA
BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;	HABILITADA
CONSÓRCIO RIO CUIABÁ III;	HABILITADA
CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA;	HABILITADA
GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA;	HABILITADA
GUAXE CONSTRUTORA LTDA.	HABILITADA
FRATELLO ENGENHARIA LTDA;	INABILITADA
LETY OBRAS LTDA-EPP;	INABILITADA
LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA;	INABILITADA
MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA EPP;	INABILITADA
TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA-EPP e	INABILITADA
WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.	INABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea “a” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 02 de julho de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 16/07/2019 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 016/2019, do tipo "Menor Preço por Item / Maior Percentual de Desconto", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças na manutenção de tacógrafos, velocímetros, rodoar, bomba injetora, injeção eletrônica, e prestação de serviços de cambagem, caster, alinhamento e balanceamento, hidráulicos, mecânicos, suspensão, transmissão, retífica e usinagem, solda leve e pesada, torno, elétricos, radiador, sistema de ar condicionado, por hora para manutenção dos equipamentos e da frota municipal. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 02 de julho de 2019.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 173/2019****PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e considerando:

A solicitação da Senhora Simone Gaio dos Santos Presidente do Processo Administrativo Disciplinar 001/2019, instaurado pela Portaria Municipal 109/2019 – de 02 de maio de 2019,

R E S O L V E:

Artigo 1º Prorrogar por mais 30(trinta) dias a contar de 03/07/2019, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria acima citada.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia – MT. 01 de julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**LICITAÇÃO
AVISO DEREPUBLICAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA DAS
PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, vem tornar público que em licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, tendo como Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844968/2017/MCIDADES/CAIXA**; fica designada a data **05/07/2019** às **08:00 horas**, para continuidade da sessão de julgamento com a realização

da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços da empresas habilitadas no presente certame.

Denise/MT, 02 de Julho de 2019.

FAGNER DA SILVA LEMOS

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**GABINETE
PORTARIA Nº 121/2019**

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JANELUCI BISPO FREIRE**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1564251-8 SSP/MT e CPF nº 021.707.631-98 para o Cargo de Assistente de Secretaria I, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 02, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino - MT, 02 de julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019/
SRP****REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO MOVEL COM SOM, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologada a empresa:

COMUNICASOM PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ sob o Nº 08.710.383/0001-01, para o item nº 48503 no valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 02 de Julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040-2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (TAPA BURACOS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R\$ 88.514,84 (OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: G. L COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 26 DE JUNHO DE 2019.

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 151/2019**

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SENHORA JUCIMARA AMARO COSTA DE MEIRA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **RETORNO** da *Licença Prêmio* a Senhora **JUCIMARA AMARO COSTA DE MEIRA**, matrícula funcional 648-1, ocupante do Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **23 de Julho de 2019**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 01 de Junho de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 152/2019**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SENHORA ROSIRAM FIALHO GOMES DA SILVA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **RETORNO** da *Licença Prêmio* a Senhora **ROSIRAM FIALHO GOMES DA SILVA**, matrícula 1359-1, exercendo o Cargo/Função de AGENTE AUXILIAR SERVIÇOS TÉCNICOS/AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **17 de Julho de 2019**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 01 de Junho de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH 150/2019**

Dispõe sobre Licença Prêmio a Funcionária Público Municipal, senhora **SIMILDA SCHMITT** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73 da Lei 006/90 de 21/05/1990 e Art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 011/2011 de 22/06/2011;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de 14/03/2009 a 13/03/2014;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **Licença Prêmio** a senhora Similda Schmitt, ocupante do cargo de Professor Serieis Iniciais - 30 horas, lotada na Escola Municipal "João Batista de Almeida" da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de **24/06/2019 á 21/09/2019 - (90 dias)**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 24/06/2019.

ART. 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino, 02 de Julho de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 148/2019**

Dispõe sobre Licença Prêmio do Funcionário Público Municipal Senhor **GERSON VIDAL DE SOUZA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **14 de Março de 2014 a 13 de Março de 2019**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Senhor **GERSON VIDAL DE SOUZA**, matrícula funcional 117-1, ocupante do Cargo/Função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, a serem usufruídas no período de **08 de Julho de 2019 a 05 de Outubro de 2019**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 01 de Julho de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2019,
EDIÇÃO Nº 3.256, PÁGINA 116 , REFERENTE AO A ANULAÇÃO DO
CONTRATO Nº 033/2019 – ADESÃO A ARP Nº 006/2018.**

ONDE SE LÊ:CONTRATO Nº 033/2019.

LEIA-SE:CONTRATO Nº 033/2018

Diamantino/MT, 02 de Julho de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE
DECRETO Nº 78/2019 DE QUINTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2019



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 78/2019
DE QUINTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
 ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
 MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de DIAMANTINO,
 Estado de MATO GROSSO, no uso de suas
 atribuições legais, especialmente a Lei
 Municipal n.º 1259/2018, e em
 consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de
 DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E
 TREZENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.300,00
	SUBTOTAL	5.300,00
	TOTAL	5.300,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será
 coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.300,00
	SUBTOTAL	5.300,00
	TOTAL	5.300,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação
 ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Eduardo Capistrano de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA ATA DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT

Aos cinco dias do mês de Junho de dois mil e dezenove, nas dependências do Seminário Diocesano Jesus o Bom Pastor, localizado na Cohab Morumbi s/n, município de Diamantino-MT, às dezessete horas e trinta minutos iniciou-se a abertura da IX Conferência Municipal de Saúde de Diamantino, que se trata da etapa municipal da XVI Conferência Nacional de Saúde. Iniciando, a cerimonialista Valdirene Ferreira da Rocha convidou para compor a mesa de abertura, as seguintes autoridades: secretária municipal de saúde Cleide Maria Anzil, prefeito municipal Eduardo Capistrano, representando a câmara de vereadores o vereador Ranieli Lima, diretora de ciências sociais e de saúde da Universidade do Estado de Mato Grosso UNEMAT Karina Nonato Mocheuti, representando todos os palestrantes Elizeth Lúcia de Araújo, a presidente do conselho municipal de saúde de Diamantino Tânia Maria Ferreira Rocha e o padre Rodrigo Adalberto Ribeiro. Em seguida todos os presentes foram convidados a entoar o Hino Nacional Brasileiro. Em seguida o Centro de Tradições Gaúchas CTG "18 de Setembro" apresentou um momento cultural com danças tradicionais. Logo após a cerimonialista agradeceu todas as autoridades, representantes de órgãos públicos e de sociedade civil e todos os convidados e participantes presentes. Em seguida a secretária municipal de saúde Cleide Anzil fez o uso da palavra agradecendo a presença de todos em especial aos conselheiros de saúde que não mediram esforços para organizar este evento. Após, a presidente do conselho de saúde de Diamantino Tânia Maria Ferreira Rocha usou a palavra colocando a trajetória e importância do conselho de saúde, além de agradecer a UNEMAT pelo auxílio na realização do evento. Em seguida a diretora de ciências sociais e de saúde da Universidade do Estado de Mato Grosso UNEMAT Karina Nonato Mocheuti destacou a importância do exercício de cidadania e democracia que as conferências de saúde proporcionam. O vereador Ranieli Lima usou a palavra agradecendo a oportunidade de estar nesta conferência e deixou a câmara de vereadores a disposição da população. Em seguida, a palestrante da noite Elizeth Lúcia de Araújo usou a palavra relatando a satisfação de estar mais uma vez voltando em Diamantino. Por fim, o prefeito municipal Eduardo Capistrano cumprimentou a todos os presentes, e destacou algumas ações que estão sendo realizadas no município e agradeceu a toda a equipe de saúde pela execução dos trabalhos e a população por apoio sempre essas ações. Após a fala de todas as autoridades, foi rezado o pai nosso e em seguida a presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino Tânia Maria Rocha fez a leitura do regimento interno da IX Conferência Municipal de Saúde de Diamantino, explanando os capítulos e artigos presentes no documento, que após lido, foi aprovado por todos os presentes. Em seguida a presidente do Conselho Municipal de Saúde declarou aberta a IX Conferência Municipal de Saúde de Diamantino. Logo após a palestrante Elizeth Lúcia de Araújo, analista de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Mato Grosso e apoiadora do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso iniciou sua palestra com o tema central "Democracia e Saúde". Após a palestra foi realizado às vinte uma horas e vinte minutos o encerramento do primeiro dia da IX Conferência Municipal de Saúde de Diamantino. Aos seis dias do mês de Junho de dois mil e dezenove, nas dependências do Seminário Diocesano Jesus o Bom Pastor, localizado na Cohab Morumbi s/n, município de Diamantino-MT, às oito horas e quinze minutos iniciou-se o segundo dia da IX Conferência Municipal de Saúde de Diamantino na qual a cerimonialista Valdirene Rocha convidou o padre Rodrigo Adalberto Ribeiro para fazer um momento de reflexão e oração, logo após, a secretária municipal de saúde de Diamantino, Cleide Maria Anzil usou a palavra para explanar a programação e metodologia durante a condução da IX Conferência Municipal de Saúde de Diamantino, onde explicou que na parte da discussão dos eixos através da divisão de grupos, haverá algumas propostas demandadas pela realização das pré-conferências de saúde realizada nos bairros do município de doze à vinte e seis de Fevereiro de dois mil e dezenove, onde os grupos irão dialogar sobre as propostas

indicadas pelos usuários do Sistema Único de Saúde durante a realização dessas pré-conferências. Após as considerações da secretária de saúde, para dar início ao ciclo de palestras dos eixos temáticos, foram convidados para a palestra do eixo IV "Financiamento Adequado e Financiamento para o SUS" o palestrante Fábio Henrique do Lago (assessor em saúde pública e contador), a debatedora Cleide Maria Anzil e o coordenador da mesa Jacildo Siqueira Pinho, na qual após a palestra, foi aberto ao debate com os participantes e as considerações da debatedora e do coordenador de mesa, onde todos afirmaram o subfinanciamento do SUS, com um número crescente de demandas e número decrescente de financiamento, agravado com a emenda constitucional noventa e cinco (PEC da morte), que congela por vinte anos o limite de gastos com a saúde pública. Finalizada a discussão do eixo IV, foram convidados para a palestra do eixo I "Saúde como Direito" a palestrante Bruna de Paiva Canesin (defensora pública da comarca de Diamantino), a debatedora Maria Coeli Pessoa de Lima (promotora de justiça da comarca de Diamantino) e a coordenadora da mesa Karlla Rariagyne Teixeira, na qual após a palestra, foi aberto ao debate com os participantes e as considerações da debatedora e do coordenador de mesa, destacando as ações de judicialização em saúde e sobre quais garantias são necessárias para o usuário ter o direito a saúde. Em seguida foram convidadas para a palestra do eixo temático III "Consolidação dos Princípios do SUS" a palestrante Giselle de Almeida Costa (servidora SES e apoiadora COSEMS), debatedora Eneida Vandoni (servidora SES) e coordenadora de mesa Patrícia Malheiros (assessora pública em saúde), onde junto a palestra, foi colocado um vídeo sobre a sério SUS dos princípios do SUS, e após, a debatedora fez suas considerações em relação ao tema e a coordenadora da mesa complementou especificando os modelos de gestão e atenção. Para finalizar o ciclo de palestras, com o eixo II "Saúde Mental, foi convidada a palestrante Velini Simioni Silva (servidora CIAPS Adauto Botelho), debatedora Verônica Xavier (coordenadora CAPS Diamantino) e coordenador de mesa João Pedro Rocha Nogueira (representante UNEMAT), colocaram a atual situação de saúde mental no Estado de Mato Grosso, do cuidado transversal com o usuário em relação em especial ao acolhimento, e em relação dos problemas que ocorrem nos municípios, principalmente do comportamento e preconceito das pessoas com os pacientes de saúde mental. Encerrada a palestra, foram divididos em grupos de trabalho de acordo com os eixos temáticos, sendo eixo I – Saúde como Direito, eixo II – Saúde Mental, eixo III – Consolidação dos Princípios do SUS, eixo IV – Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS, na qual os grupos ficaram uma hora e cinco minutos dialogando sobre os temas para indicação de propostas a nível municipal, estadual e federal. Em seguida, iniciando a plenária final, foi apresentado as propostas por grupo, informando e explicando que quem tiver alguma dúvida ou comentário sobre alguma proposta, para dar destaque após a leituras das mesmas. As propostas foram as seguintes: Eixo I - • Criar uma comissão de comunicação em saúde, com representantes das unidades de saúde, conselho de saúde e gestão, para buscar junto as entidades públicas formas de empoderar o cidadãos quanto aos seus direitos e quais as formas de controle social que estes podem exercer; • Disponibilizar transporte para os pacientes que precisam de fisioterapia; • Implantação de UTI no município de Diamantino; • Agilidade na realização de cirurgias eletivas; • Que não falte medicamentos nas farmácias do município e de alto custo; • Ampliar o número de especialidades médicas (Ex: angiologista); • Implantar um centro de hemodiálise em Diamantino; • Viabilizar a implantação de um mamógrafo para realização de mamografias; • Ampliação da oferta e vagas de exames; • Maior qualidade no exame de Raio-X; • Criação nas unidades de saúde, de rodas de conversa para ouvir os usuários e passar informações importantes para que todos façam valer os seus direitos; • Criar mecanismos para que os próprios conselhos municipais sejam multiplicadores dentro dos segmentos aos quais representam; • Promover capacitações para os profissionais de saúde, inclusive aos profissionais envolvidos na judicialização de saúde; • Que seja desmembrada da prefeitura a ouvidoria de saúde; • Que se crie uma equipe de saúde do trabalhador volante; • Que seja fiscalizado sobre a fila de espera, entre elas,

a espera entre as cirurgias e exames complexos do estado; • Que se tenha transparência na regulação onde os municípios tenham acesso aos encaminhamentos em que posição está o usuário; • Qualificar os funcionários para melhoria do acolhimento e atendimento ao público nas unidades e setores de saúde. Eixo II - • Criação de local ou leito psiquiátrico para atender os casos de emergência psiquiátrica visto que a nossa referência é o Adalto Botelho que exige uma série de protocolos no atendimento destas demandas muitas vezes não conseguindo dar uma resposta rápida as necessidades do interior; • Criação de locais para internação feminina no caso de álcool e drogas; • Acolhimento adequado para pessoas com crise de ansiedade, com uma capacitação de acolhimento para profissionais; • Disponibilizar capacitação para os profissionais em qualificação de saúde mental; • Desmistificar o pré-conceito sobre saúde mental através de rodas de conversas, orientações para que a população saiba como ajudar e acolher esse público, elaborar grupo na própria unidade de saúde voltada para saúde mental; • Aumentar o vínculo do CAPS com as instituições de ensino, trabalho em conjunto, realizar os convênios necessários para abertura de campo de estágio; • Investimento em recursos humanos para a saúde mental; • Fortalecimentos dos CAPS nas três esferas governamentais; • Criação de ambulatório de psiquiatria no município; • Criação do CAPS álcool e drogas regional; • Ampliação e financiamento da segunda fase do projeto ATAR; • Fornecimento de medicação aos pacientes do CAPS conforme proposta de ampliação da oferta na REMUME; • Médico Psiquiatra que atenda no CAPS 40 horas semanais; • Criação de atendimento no CAPS que contemple os jovens estudantes. Eixo III - • Criar um instrumento para que seja cobrado do Estado a resolutividade nos exames de Mamografia, Ressonância e Tomografia; • Efetivação da referência e contra referência dos especialistas, seja de maneira municipal, regional ou estadual; • Buscar junto aos municípios da regional centro norte, a implantação do hospital regional para atender a população de Diamantino e região, com atendimento de especialidades, exames e cirurgias; • Reinvidicação de cobertura adequada para a frente da ESF Central, pois a população toma sol e chuva e sugestão para abrir um pouco mais cedo; • Cobrar do Estado a agilidade no agendamento e atendimento de consultas e exames especializados; • Rever o trabalho de combate aos caramujos; • Cobrar do Estado, o cumprimento em tempo oportuno e garantia da medicação de alto custo para os pacientes; • Implantação as Práticas Integrativas e Complementares (PICS), com objetivo de tratamentos alternativos como plantas, etc, nas Unidades de Saúde do município; • Fomentar e ampliar as ações intersetoriais entre os setores de saúde e de educação; • Melhoria da estrutura física da unidade do Bojuí, com sugestão de ampliação da sala de espera e construção de novas salas; • Ampliar os dias para atendimento de psicólogo e fisioterapeuta em Deciolândia; • Implantação de ouvidorias do SUS no Conselho Municipal de Saúde; • Que o Estado garanta repasse de recurso financeiro para a saúde mental do município de forma adequada; Maior divulgação das Conferências, garantindo a participação social através de dias acessíveis para a população, garantindo local de fácil acesso. Eixo IV - • Estabelecer controle sobre os impostos para que se destine o percentual legal a política de saúde e outras; • Estabelecer para implantação dos conselhos locais ampliando os espaços de controle social. • Estabelecer a taxa de grandes fortunas. • Fortalecer e apoiar a luta para revogação da ementa constitucional 095/16. (PEC da "morte"); • Reestruturar a metodologia de financiamento atual, promovendo a garantia de financiamento estadual e federal que respeite as especificidades regionais. Após a apresentação das propostas foi aberto para as manifestações de destaque, na qual um participante pediu maiores esclarecimentos sobre o projeto ATAR de Saúde Mental, onde a coordenadora do CAPS de Diamantino esclareceu a metodologia do projeto, após, sem nenhum mais destaque, foi colocada as propostas em votação, na qual todas as propostas foram aprovadas por unanimidade. Em seguida o conselheiro Jacildo Pinho conduziu a votação dos delegados que representarão o município de Diamantino na IX Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso que acontecerá de três a cinco de Julho de dois mil e dezenove, na qual solicitou que os segmentos se reunissem, sendo usuários, trabalhadores e

prestador de serviço/governo. Durante a reunião entre os segmentos alguns participantes se candidataram para serem delegados, cada um no seu segmento, na qual foi aberta uma votação e foram eleitos os seguintes delegados - Segmento Usuários: titulares Ana Francisca Silva (Associação zona rural Bojuí) e João Pedro Rocha Nogueira (estudante) e suplentes Izabel Cristina Leite (estudante) e Tais Caroline Preira dos Santos (estudante); Segmento trabalhadores de saúde: titular Lucivania Francisca de Oliveira e suplente Márcia Benedita da Silva; Segmento prestadores de serviço/governo: titular Ronaldo Antônio da Silva e suplente Adelita Barros Aguiar. Após a eleição dos delegados, a secretária municipal de saúde Cleide Anzil convidou todos os conselheiros na frente e agradeceu o empenho e dedicação com todos, se estendendo ao Conselho Estadual de Saúde e todos os envolvidos na organização. Encerrada a IX Conferência Municipal de Saúde de Diamantino, eu, Rosinete Soares Silva, secretária executiva do Conselho Municipal de Saúde e desta conferência, lavrei esta ata que será assinada por mim e os conselheiros presentes em folha de presença a participação no final da ata em livro próprio do conselho de assinatura para as reuniões, encerro o presente evento com 162 linhas e 04 páginas.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO MOVEL COM SOM, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMUNICASOM PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI-EPP.

CNPJ nº: 08.710.383/0001-01

Valor total da ata: **R\$ 36.000,00** (Trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 03 de Julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº273/2019

DATA: 24 DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Municipal, **GABRIEL ALEXANDRE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº044.621.381-04, ocupante do cargo de Assessor técnico de Obras, CREA/MT nº 1215339771, matrícula nº 2285 para responder pela Fiscalização do contrato e Fiscalização da EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTE DE UMA CRECHE PROINFANCIA, Conforme Contrato nº008/2019.

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria 063/2019.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 275/2019**

DATA: 01 DE JULHO DE 2019.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato n.º 021/2019 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sra. **MICHELE BRAGANÇA GULARTE** para exercer o cargo de **VI-GIA – ZONA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal De Assistência Social, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 271/2019**

DATA: 24 de JUNHO de 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e com fundamento o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c o Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município, datado de 14 de Março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** pelo período de **24/06/2019 à 28/06/2020**, à Servidora Municipal **ELENICE PINTO DE AVILA E SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE B COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA** - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1º - A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica oficial do Município de Feliz Natal – MT, conforme Decreto Municipal nº 035/2018.

§ 2º - A Servidora readaptada deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física no próprio cargo de Professora Classe B com Licenciatura Plena em Pedagogia.

§ 3º - As novas atribuições deverão ser definidas pela Sra. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, dentre as inúmeras funções do cargo de Professora Classe B com Licenciatura Plena em Pedagogia que deverão ser exercidas, onde está vinculada a referida Servidora.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO de 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 272/2019**

DATA: 24 de JUNHO de 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e com fundamento o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c o Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município, datado de 14 de Março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** pelo período de **15/06/2019 à 15/06/2020**, à Servidora Municipal **ELIS REGINA CHIELE LARA**, ocupante do cargo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR II - ZELADORA** - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1º - A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica oficial do Município de Feliz Natal – MT, conforme Decreto Municipal nº 035/2018.

§ 2º - A Servidora readaptada deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física no próprio cargo de Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar II - Zeladora.

§ 3º - As novas atribuições deverão ser definidas pela Sra. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, dentre as inúmeras funções do cargo de Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar II – zeladora, que deverão ser exercidas, onde está vinculada a referida servidora.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a quinze de junho de 2019.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO de 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 276/2019**

DATA: 01 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM processo seletivo público, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Público deste Município, nos termos do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2019 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Processo Seletivo Público n.º 001/2019, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2019;

Considerando a homologação do mencionado Processo Seletivo Público, por meio do Decreto Municipal n.º 036/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato n.º 001/2019 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º O Sr. **VALDEMILSON DE ARRUDA PIRES** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA I – ZONA RURAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
RECONVOCAÇÃO DE SERVIDOR EM LICENÇA PARA ASSUNTOS PARTICULARES**

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o Servidor Licenciado Sr. **MARCELO KOHUT** para se apresentar junto sede da Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, **a partir de 12 de Junho de 2019**, para retorno as atividades até a data máxima de 11 de Julho de 2019.

Feliz Natal-MT, 12 de Junho de 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 287/2019**

DATA: 01 DE JULHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **ALEXANDRO ROSA SILVA**, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com RETIDE de 25% (vinte e cinco por cento) com fundamento Lei Complementar n.º 042/2016.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar n.º 042/2016.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 286/2019**

DATA: 01 DE JULHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido do Sr. **GABRIEL ALEXANDRE DOS SANTOS**, do seu cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE OBRAS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º. 006/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 18 de julho de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, TOMADA DE PREÇOS N.º. 006/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, (RUA ITAPIRANGA), CONFORME TERMO DE CONVENIO N.º 866154/2018/MINISTERIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTE INTEGRANTES DO EDITAL. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal - MT, e-mail licitacao@feliznatal.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3585-2700/

2707, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Feliz Natal – MT, 02 de julho de 2019.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 028/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2019**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 15 de julho de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2019**, objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 02 de julho de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contrato Original: 003/2018

Aditivo nº: 002/2019

Objeto: Supressão de valor do contrato original.

Contratante: Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Contratado: HEINEN & CIA. LTDA. - ME – CNPJ Nº 10.341.150/0001-12

Valor da Supressão : R\$ 294,60 (Duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)

Data Aditivo: 25/06/2019

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 65, § 1º.

GNRT-MT, 02 DE JULHO DE 2019. Elço Domingos Alves **Vereador Presidente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - LEILÃO N.º 01/2019 MAIOR LANCE POR ITEM

Aos dois dias do mês de Julho de 2019, às 08:00 hs, o Presidente da Comissão Permanente De Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. Everaldo Nunes Da Silva, juntamente com os membros, o Senhor Kellyton Ribeiro dos Santos (secretário) e o Senhor Welinton Zanetti Ribeiro (membro), nomeados pela Portaria n.º 002/2019 de 02 de Janeiro de 2019, o Leiloeiro Sr. Celso Alves Da Silva, julgamento tipo MAIOR LANCE POR ITEM, referente ao processo Administrativo Nº 17/2019, que tem como objeto Leilão para venda de veículos, máquinas, caminhões e implementos, conforme Termo de Edital.

Dando seguimento a sessão e passando para a fase de credenciamento dos interessados.

1 - CREDENCIAMENTO

Como previsto no edital, das 08:00 hs as 09:00 hs foi aberto para credenciamento.

Os participantes declararam que tem ciências das condições dos veículos, realizaram a visita ao pátio que se encontram os veículos e verificaram que muitos não estão em condições de rodagem, porém serão leiloados na situação que se encontram.

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro, constatando a presença de interessados, a sessão teve início o Credenciamento dos participantes, constituindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes.

Depois de analisados todos os documentos pelo Presidente e Equipe de Apoio foram credenciados os seguintes participantes;

NOME	RG	CPF
JOSÉ COSTA PORTO	2042606-2 SSP/MT	773.088.831-91
JOSÉ CARLOS MENDES	14183544 SSP/MT	938.045.981-53
JOSÉ JERONIMO BARBOSA	05637066 SSP/MT	569.786.771-91
DINIVALDO MACHADO	49824 TEM/MT	453.430.631-87
ROGERIO CORREA DIAS	20740000 SSP/MT	031.084.981-00
JOCIEL TEIXEIRA LOPES	1149421 SSP/SP	694.941.931-72

Após o credenciamento de todos os participantes deu-se início a fase de lances.

2 - RODADA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

O Leiloeiro deu-se início a fase de lances.

		PARTICIPANTES					
ITÉM	VALOR AVALIADO	JOSÉ COSTA PORTO	JOSÉ CARLOS MENDES	JOSÉ JERONIMO BARBOSA	DINIVALDO MACHADO	ROGERIO CORREA DIAS	JOCIEL TEIXEIRA LOPES
ÔNIBUS M.BENS/OH 1318 (Nacional) ano/modelo 1993/1993 Cor vermelha Diesel Placa LMI3469	R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais),	SEM LANCE	4.000,00	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE

ÔNIBUS M.BENS/OH 1316 (Nacional) ano/modelo 1993/1993 Cor vermelha Diesel Placa LKH6594	R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)	SEM LANCE	4.000,00	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
ÔNIBUS IVECO/MPOLO FRATELLO ESC (Nacional) ano/modelo 2001/2001 Cor branca Diesel Placa JZG9162	R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)	2.100,00 2.300,00 PAROU	2.000,00 2.200,00 2.500,00	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
CAMINHÃO FORD/7000 (Nacional) ano/modelo 1980/1980 Cor amarela Diesel Placa JZB9457	R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
CAMINHÃO FORD/14000 (Nacional) ano/modelo 1992/1992 Cor branca Diesel Placa JYL9110	R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)	7.000,00	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
MICRO-ÔNIBUS/VOLKSWAGEN Ano/modelo 2000/2000 Cor predominante Prata Diesel Placa CXA7305	R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	15.000,00	SEM LANCE	SEM LANCE
TRATOR 265/MASSEY FERGUISON Ano/modelo 1980/1980 Cor vermelha Diesel	R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)	8.500,00 9.500,00 10.500,00 11.500,00 PAROU	SEM LANCE	8.000,00 9.000,00 10.000,00 11.000,00 12.000,00	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
MICRO-ÔNIBUS/TOPIC 16 PASSAGEIROS Ano/modelo 1998/1998 Cor branca Diesel Placa JZJ 2448	R\$ 1.000,00 (Mil Reais)	SEM LANCE	1.000,00	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
MICRO-ÔNIBUS/TOPIC 16 PASSAGEIROS Ano/modelo 1998/1998 Cor branca Diesel Placa KAP2448	R\$ 1.000,00 (Mil Reais)	SEM LANCE	1.000,00	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE

Após a fase de lances, o Leiloeiro avisou os participantes vencedores que terá o prazo de uma hora para depositar os 5% do valor do objeto a cada vencedor.

3 - SITUAÇÃO FINAL DOS ITENS

O Leiloeiro e o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declaram encerrado a fase de lances, e foram CLASSIFICADOS os participantes com os devidos valores finais por item, conforme abaixo.

VENCEDOR	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOSÉ COSTA PORTO	CAMINHÃO FORD/14000 (Nacional) ano/modelo 1992/1992 Cor branca Diesel Placa JYL9110	7.000,00	7.000,00
JOSÉ CARLOS MENDES	ÔNIBUS M.BENS/OH 1318 (Nacional) ano/modelo 1993/1993 Cor vermelha Diesel Placa LMI3469	4.000,00	4.000,00
	ÔNIBUS M.BENS/OH 1316 (Nacional) ano/modelo 1993/1993 Cor vermelha Diesel Placa LKH6594	4.000,00	4.000,00
	ÔNIBUS IVECO/MPOLO FRATELLO ESC (Nacional) ano/modelo 2001/2001 Cor branca Diesel Placa JZG9162	2.500,00	2.500,00
	MICRO-ÔNIBUS/TOPIC 16 PASSAGEIROS Ano/modelo 1998/1998 Cor branca Diesel PLACA JZJ 2448	1.000,00	1.000,00
	MICRO-ÔNIBUS/TOPIC 16 PASSAGEIROS Ano/modelo 1998/1998 Cor branca Diesel Placa KAP2448	1.000,00	1.000,00
JOSÉ JERONIMO BARBOSA	TRATOR 265/MASSEY FERGUISON Ano/modelo 1980/1980	12.000,00	12.000,00

	Cor vermelha Diesel		
DINIVALDO MACHADO	MICRO-ÔNIBUS/ VOLKSWAGEM Ano/modelo 2000/2000 Cor predominante Prata Diesel Placa CXA7305	15.000,00	15.000,00

O leiloeiro finaliza esta fase, onde totaliza conforme quadro abaixo;

VENCEDOR	VALOR TOTAL
JOSÉ COSTA PORTO	7.000,00
JOSÉ CARLOS MENDES	12.500,00
JOSÉ JERONIMO BARBOSA	12.000,00
DINIVALDO MACHADO	15.000,00

4 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva dos Proponentes/Fornecedores, o Presidente da CPL avisou que se houvesse algum interesse em interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Como ninguém demonstrou interesse de interpor recurso, o Pregoeiro Adjudicou os itens as empresas vencedoras.

5 - Das Ocorrências na Sessão Pública

O leiloeiro e o Presidente da CPL avisou os participantes vencedores que todos os itens licitados não sairão do pátio da Secretaria de Obras pendentes de transferências e baixa no Detran como sucatas, assim todos estando de comum acordo.

6 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente da CPL, membros, Leiloeiro e participantes da sessão.

7 - Publicação

Todos os atos relativos ao Leilão nº 01/2019, serão publicados no MURAL da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e no Site da Prefeitura, o Contrato e Homologação no Diário Oficial da AMM.

Glória D'Oeste – MT, 02 de Julho de 2019.

EVERALDO NUNES DA SILVA WELINTON ZANETTI RIBEIRO

Presidente da Comissão Membro

Kellyton Ribeiro Dos Santos Celso Alves Da Silva

Secretário Leiloeiro

JOSÉ COSTA PORTO

RG: 2042606-2 SSP/MT

CPF: 773.088.831-91

JOSÉ CARLOS MENDES

RG: 14183544 SSP/MT

CPF: 938.045.981-53

JOSÉ JERONIMO BARBOSA

RG: 05637066 SSP/MT

CPF: 569.786.771-91

DINIVALDO MACHADO

RG: 49824 TEM/MT

CPF: 453.430.631-87

ROGERIO CORREA DIAS

RG: 20740000 SSP/MT

CPF: 031.084.981-00

JOCIEL TEIXEIRA LOPES

RG: 1149421 SSP/SP

CPF: 694.941.931-72

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 /2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a aplicabilidade da Lei Federal Nº13.924/2019

A Comissão Especial de Seleção e Eleição do Conselho Tutelar de Glória D'Oeste, criada através da Resolução nº 001/2019-CMDCA, de 30 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, com fundamento da Lei Federal 8.069/90 - ECA, alterada a redação do Art. 132, através da Lei 13.824/2019, que trata da recondução ilimitada dos membros do Conselho Tutelar de Glória D'Oeste, para o quadriênio 2020/2024, cumpre com a necessidade de fazer a alteração do Edital 001/2019, como segue:

1. APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 13.824/2019 1.1 O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, diante da alteração do Artigo 132 da Lei 8.069/1990, através da Lei 13.824/2019, que permite a recondução ilimitada dos Conselheiros Tutelares ao cargo, cumpriu com o que determina à referida Lei, não impedindo as inscrições de Conselheiros que estão no exercício de seu mandato. Glória D'Oeste-MT., 01 de julho de 2019. JOSÉLIA BRESSANIN BOSSOLANI Presidente do CMDCA Glória D'Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA/MT

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2019 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA/MT, E TENDO A FORNECEDORA: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL HOSPITALAR (DERMATOSCÓPIO) PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 7.892 do art. 22, de 23/01/2013 e suas alterações

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**

Guarantã do Norte, 01 de julho de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – SRP

Aviso de Retificação e Prorrogação de Licitação Pregão Presencial nº 042/2019 – SRP

O Município de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que foi Retificado o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). E prorrogado à abertura do certame para o dia 12/07/2019 às 08h00 (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital e o edital Retificado, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 02 de julho de 2019. Gislaine Ascanio/Pregoeira.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 180/2019

OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2019, PREGÃO PRESENCIAL 03/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA/MT, CUJO O OBJETO É AQUISICAO DE MATERIAL HOSPITALAR (DERMASTOCÓPIO) SECRETARIA DE SAÚDE, por meio de adesão da Ata de Registro de Preço da licitação Pregão presencial nº 03/2019 - SRP (Sistema de Registro de Preço) da Prefeitura Municipal de Araguaiana/MT.

CONTRATADA: **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**

VALOR: R\$ 2.544,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e quatro reais)

Guarantã do Norte, 01 de julho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **045/2019- SRP**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para **15/07/2019 às 13h30min** (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Os interessados poderão retirar o Edital gratuitamente presencialmente no setor de licitações ou solicitar via e-mail: licitacaogta2017.2020@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 02 de julho de 2019. Gislaine Ascanio/Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019** cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DESCARTÁVEIS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para o dia **15/07/2019 às 08h00 (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 02 de julho de 2019. **Ana Raquel Cassol/Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA Nº 023/2019

PORTARIA N.º 023/2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DE INDIAVAÍ-MT.

CONSIDERANDO lei Municipal de nº 618/2017 - para cumprimento da sua competência e composição e organização dos membros do Conselho Municipal do FETHAB de Indavaí/MT, que serão designados para comporem a respectiva Portaria parabiênio **2019 a 2021.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para composição do Conselho Municipal do FETHAB de Indavaí, com base na Lei Municipal nº 618/2017, do dia 07 de fevereiro de 2017.

§ 1º Os membros que compõem o “**Conselho Municipal do FETHAB**” São os seguintes:

I- Representantes do Poder Executivo Municipal

Nome: Antônio Augusto Caetano Ribeiro – **Presidente**

CPF: 640.526.065-91

Nome: Valdir Candido Ferreira – **Servidor Público**

CPF: 379.847.481-87

Nome: Ilson Gomes Barros – **Secretário de Finanças**

CPF: 008.818.911-26

Nome: Adailson Alves Pereira – **Servidor Público**

CPF: 034.956.371-33

Nome: Vanderley Bueno de Moraes – **Secretário de agricultura**

CPF: 523.381.421-87

II. Representantes da Sociedade Civil

Nome: Raildo Moreira da Cruz - **Associação dos pequeno**

Produtores Rurais da Comunidade Sagrado Coração de Jesus

CPF: 935.963.401-87

Nome: Carlos Zagotto Monteiro – **Associação dos pequeno**

Produtores Rurais da Comunidade Sagrado Coração Jesus

CPF: 834.510.651-00

Nome: Mauro Ricieri dos Santos – **Comunidade Águas Claras**

CPF: 325.952.471-15

Nome: Rosenilto Moura de Oliveira – **Vereador**

CPF: 842.183.041-49

Nome: Moacir Garcia – **Vereador**

CPF: 111.622.951-04

§ 2º. Os membros do “**Conselho Municipal do FETHAB**” terá mandato de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação desta portaria, podendo os representantes ser reconduzido por igual período.

Art. 2º. O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela lei nº 10.480 de dezembro de 2016.

§3º. Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documento e informações sobre o repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do **FETHAB** e sua aplicação.

§4º. O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, e ainda fará reuniões trimestral registradas em Atas, divulgando todas as atividades no endereço eletrônico (<http://www.indiavaí.mt.gov.br>).

§5º. O conselho elaborará seu próprio regimento interno

§6º. O exercício da função de conselheiro de Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

§8º. Revogam-se as disposições em contrário

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos 12 (doze) dias do mês de junho (06) de dois mil e dezenove (2019).

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 15/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 15/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2018 homologado em 07 de dezembro de 2018. CONVOCA a candidata classificada para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

ITEM I

Relação de Convocados

Professor Licenciatura Plena 24 H		
Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos – Agrovila Simioni		
Nome	RG	Classificação
Izabel Joana de Souza	11382449 SSP/MT	1º

ITANHANGÁ - MT, 02 DE JULHO DE 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Diploma Registrado no Órgão Competente;
6. Histórico Escolar da Faculdade;
7. Título de eleitor;
8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
9. CTPS (Carteira de Trabalho);
10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
11. CPF dos dependentes;
12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
13. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

14. FOTO 3X4 (atual, colorida);
15. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
17. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
18. Certidão de Quitação Eleitoral;
19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
22. Declaração para IRFF e salário família
23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
24. Apresentar Registro expedido pelo Órgão de Classe
25. Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe.
26. Exame médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 02 DE JULHO DE 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM III**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhanga – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhanga – MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego

ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome: _____				
Matrícula: _____		Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo				
CPF: _____		RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____				
Bairro: _____		CEP: _____		
Município: _____		UF: _____		
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.				
Data: ____/____/____				
Assinatura _____				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteadado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)
Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ - 26.237.379/0001-41.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar do valor do contrato, em decorrência do acréscimo de serviços licitados não contemplados na planilha licitada bem como o acréscimo do quantitativo dos itens

contratados, alterando o valor do contrato previsto na cláusula quinta do contrato nº 038/2019.

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: TITANIUM ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ - 20.103.907./0001-93.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor do contrato, de acordo com as justificativas da Secretária Municipal, alterando o valor do contrato previsto na cláusula quinta do contrato nº 050/2019.

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ - 26.237.379/0001-41.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução da obra, e a vigência contratual, alterando prazo previsto na cláusula quarta do contrato nº 059/2018.

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2019.

DATA DE VIGÊNCIA: 03/10/2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 018/2019**

Em conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para a “**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS TIPO PERSIANAS PARA AS SALAS DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: THAYSE COSTA DA ROZA 05927984100

CNPJ: 27.544.744/0001-23

Endereço: Rua Santo Antônio, nº 743, Centro

Cidade: Itanhanga – MT – CEP: 78579-000

VALOR GLOBAL: R\$ 8.068,20(oito mil sessenta e oito reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO,

Itanhanga – MT, 02 de julho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, do tipo maior percentual de desconto por item, obteve o seguinte resultado: **AUTO POSTO FILÔ LTDA, CNPJ nº 15.347.446/0001-64** sagrou-se vencedora dos seguintes itens com seus respectivos percentuais de desconto: item 1: 1,45% e item 03: 1,45%; **TOCOL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 70.490.453/0001-29** sagrou-se vencedora dos seguintes itens com seus respectivos percentuais de desconto: item 9: 1,60%, item 10: 1,57%, item 11: 1,47% e item 12: 1,53%; **V.N.O COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 08.954.947/0001-43** sagrou-se vencedora dos seguintes itens com seus respectivos percentuais de desconto: item 05: 1,45%, item 06: 1,45%, item 07: 1,45% e item 08: 1,53% e **V.N.I COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME, CNPJ nº 09.007.714/0001-04** sagrou-se vencedora dos seguintes itens com seus respectivos percentuais de desconto: item 02: 1,45% e item 04: 1,53%.

Itiquira/MT, 02 de julho de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 058, DE 02 DE JULHO DE 2019.**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL (29º FESTA DO PEÃO DE ITUIQUIRA)

O MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA, através da Comissão Organizadora da 28ª FESTA DO PEÃO DE ITUIQUIRA, designada pelo Decreto Municipal nº 51 de 02 de julho de 2019, torna público o Edital de Chamamento Público, para o credenciamento e seleção de pessoa física ou jurídica para autorização de exploração comercial a título precário e oneroso, aos interessados para desenvolver a referida atividade, durante o período do evento da 29ª FESTA DO PEÃO DE ITUIQUIRA, que se realizará no Parque de Exposição Inocentino Bortolini.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Prédio da Prefeitura Municipal de Itiquira, em horário comercial ou por meio do telefone 65-3491-1061.

Os documentos dos interessados serão recebidos no protocolo geral da prefeitura municipal de Itiquira, no prazo estabelecido no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento e a seleção de interessados na concessão de uso para a exploração temporária, a título precário e oneroso, de 30 (trinta) espaços, destinados à exploração comercial de alimentação e entretenimento na 29ª FESTA DO PEÃO DE ITUIQUIRA.

1.2 Os espaços serão disponibilizados conforme ANEXO I deste edital, e os valores de outorga serão os seguintes:

LOTE	ESPAÇO	VALOR
1	1 (barracas existentes)	R\$ 300,00
	2 (barracas existentes)	R\$ 300,00
	3 (barracas existentes)	R\$ 300,00
	4 (barracas existentes)	R\$ 300,00

	5 (barracas existentes)	R\$ 300,00
	6 (barraca existente)	R\$ 500,00
2	1 (4m x 6m)	R\$ 400,00
	2 (4m x 6m)	R\$ 400,00
	3 (4m x 6m)	R\$ 400,00
	4 (4m x 6m)	R\$ 400,00
	5 (4m x 6m)	R\$ 400,00
	6 (4m x 6m)	R\$ 400,00
3	1 (3m x 3m)	R\$ 300,00
	2 (3m x 3m)	R\$ 300,00
	3 (3m x 3m)	R\$ 300,00
4	1 (4m x 4m)	R\$ 300,00
	2 (4m x 4m)	R\$ 300,00
	3 (4m x 4m)	R\$ 300,00
	4 (4m x 4m)	R\$ 300,00
	5 (4m x 4m)	R\$ 300,00
	6 (4m x 4m)	R\$ 300,00
	7 (4m x 4m)	R\$ 300,00
	8 (4m x 4m)	R\$ 300,00
	9 (4m x 4m)	R\$ 300,00
	10 (4m x 4m)	R\$ 300,00
5	1 (25mx30m) para entretenimento.	R\$ 800,00

1.3. O Autorizatório que além do uso do espaço para instalação das barracas, realizar a instalação de pontos extras de vendas no meio do público presente, através de caixas térmicas, deverá recolher o valor adicional de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por ponto, sob pena de revogação da autorização de uso.

2. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

2.1. A exploração das atividades supramencionadas não gera para o município de Itiquira qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

2.2. Os espaços serão entregues com ponto de energia elétrica.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no dia da inscrição, conforme data especificada.

3.2. São requisitos para o credenciamento/inscrição, a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias, para que sua cópia seja autenticada por servidor do município designado para esse fim.

3.2.1. Em se tratando de pessoa física:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Itiquira.
- e) Requerimento de autorização, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

3.2.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

f) Requerimento de autorização, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

g) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Itiquira.

3.3. Somente será aceito o credenciamento em nome de 01(um) proponente.

3.4. Para oportunizarmos mais participantes só será permitido que cada proponente se inscreva para um lote de espaço ofertado nesse edital.

3.5. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

3.6. Não serão aceitas inscrições por meio de terceiros.

4. DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto ao credenciamento/inscrição, e havendo mais interessados que o número de espaços, a comissão levará em consideração o maior valor de outorga ofertado pelos interessados, observados os valores mínimos estabelecidos na tabela do item 1.2.

4.2. No caso de empate das propostas, a escolha será realizada através de sorteio em ato público, na presença dos interessados.

5. DA AUTORIZAÇÃO

5.1. Os classificados apresentarão o comprovante de inscrição e pagamento da outorga referente ao Evento, e o município lavrará o Termo de Autorização, concedida em caráter pessoal e intransferível, para exploração comercial a ser exercida.

5.2. A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

5.3. O (a) Autorizado (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área Autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da autorização.

5.4. A exploração da área Autorizada deverá ser feita pela empresa ou pessoa Autorizada.

5.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado (a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração.

5.6. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público.

5.7. O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo II.

5.8. Quando o interessado convocado não assinar o Termo de Autorização no prazo previsto, o Organizador poderá convocar o próximo classificado, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente chamamento público.

6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	PROCEDIMENTO	DATAS
1ª Etapa	Publicação do edital	03/07/2019
	Inscrições	03/07/2019 a 18/07/2019
	Classificação dos interessados	19/07/2019
	Pagamento da taxa referente à concessão dos espaços e Apresentação de comprovante de pagamentos de concessão de espaços.	19/07/2019 a 23/07/2019
2ª Etapa	Assinaturas de Contrato	24/07/2018
	Entrega dos ESPAÇOS	24/07/2019 a 25/07/2019

7. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva aos dias de realização da 28ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA, isto é, entre os dias 25 à 28 de julho de 2019.

7.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme Programação da 29ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA, a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Autorização mencionado no Item 5.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZADO (A)

8.1. O (A) Autorizado (a) deverá atender às seguintes obrigações:

- 8.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- 8.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 8.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos Organizadores, a sua utilização indevida por terceiros;
- 8.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- 8.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e às estruturas do espaço disponibilizado pela Administração;
- 8.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização dos Organizadores;
- 8.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- 8.1.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora da 29ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A disponibilização de ponto de energia elétrica será de responsabilidade da Administração.
- 9.3. A instalação da rede de energia interna e de iluminação será de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO.
- 9.4. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do evento.
- 9.6. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FÓRUM da Comarca de Itiquira/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADALBERTO PEREIRA DE ANICÉZIO

Presidente da 29ª Festa do Peão de Itiquira

ANEXO I

Arquivo em PDF disponível para consulta no Prédio da Prefeitura Municipal de Itiquira.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO NA FORMA ONEROSA

TERMO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, inscrito no CNPJ sob o nº XXX, com sede administrativa na XXX, representado pelo Sr. _____, (qualificação completa), doravante denominado AUTORIZADOR, e

_____, portador(a) do RG. nº _____ SSP/____, e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, denominado (a) AUTORIZATÁRIO (A), celebram o presente termo de autorização de uso oneroso de bem público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. É objeto do presente termo, a autorização de pessoa física/jurídica, para uso oneroso de espaço público, para exploração comercial, durante o período da 29ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA, que se realizará no Parque de Exposição Inocentino Bortolini.

CLÁUSULA II - DO RAMO DE COMÉRCIO

2. Os espaços ora autorizados são destinados exclusivamente ao comércio (cerveja, refrigerante, sucos e água mineral, água de coco, energéticos isotônicos, batidas e alimentos prontos e para consumo *in loco*) e entretenimento.

CLÁUSULA III - DO PREÇO DE OUTORGA

3. Pela utilização do espaço durante todo o período do evento o (a) AUTORIZATÁRIO(a) pagará o valor de R\$ XXX, com vencimento até o dia 23/07/2019.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

4. O prazo de vigência do presente contrato é 30 (trinta) dias improrrogáveis.

4.1. No vencimento da autorização existente no presente instrumento, o (a) AUTORIZATÁRIO (a) deverá deixar o local da instalação inteiramente limpo, sob pena de responsabilidade pelo dano que vier a causar, por ação ou omissão.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO DE USO

5. A outorga desta autorização de uso é feita a título precário, intransferível e pelo prazo da realização da 29ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA, isto é, entre os dias 25 à 28 de julho de 2019.

5.1. Poderá ocorrer o remanejamento do espaço autorizado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico – operacional da Administração, mediante notificação prévia do (a) AUTORIZATÁRIO (A), em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, arcando a Administração com os encargos diretos da eventual transferência do local e o (a) AUTORIZATÁRIO (A) com aqueles resultantes da utilização da nova área.

5.2. Não será concedida mais de uma autorização de uso ao mesmo AUTORIZATÁRIO.

5.3. A fiscalização dos ESPAÇOS E DAS TENDAS será realizada sob coordenação da comissão designada pela Administração para o acompanhamento das atividades do evento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

6. O (a) AUTORIZATÁRIO (a) deverá atender às seguintes obrigações:

- 6.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.
- 6.1.2. Compete ao AUTORIZATÁRIO (a) observar todos os critérios e exigências do Corpo de Bombeiros; a segurança dos bens móveis que guardarem os ESPAÇOS E TENDAS; bem como compete ao interessado cuidar do licenciamento sanitário para funcionamento das tendas.

6.2.1. O (A) AUTORIZATÁRIO (a) é obrigado a ocupar o espaço, sob pena de o Município assumir a posse da mesma, independentemente de indenização.

6.2.2. Não ceder, transferir, emprestar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da autorização de uso, sob pena de pagamento de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor pago pela autorização de uso da barraca, zelando pelo seu uso e comunicando de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros.

6.2.3. Exceto pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste termo, obriga-se o (a) AUTORIZATÁRIO (a) a não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.2.4. Responsabilizar-se com todas e quaisquer despesas relativas à instalação, montagem, desmontagem, manutenção, transporte de material, limpeza e conservação das barracas, material de limpeza e higiene, ou quaisquer outros encargos que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o serviço.

6.2.5. Ao final das festividades, o proponente deverá restituir os espaços à Administração no mesmo estado em que foram recebidas. Os danos porventura causados serão de exclusiva responsabilidade do (a) AUTORIZATÁRIO (a).

6.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do presente Termo, observando as exigências legais e higiênicas-sanitárias pertinentes.

6.4. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

6.4.1. Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XX-XIII da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos.

6.4.2. Ainda, se compromete a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estabelecimento a ser utilizada em seu proveito econômico, durante os dias da realização do evento.

6.4.3. Caso verificado o descumprimento das cláusulas 6.4.1., 6.4.2., 6.5., será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 02 (dois) anos do direito de participar dos eventos promovidos pelo Município de Itiquira.

6.5. O (A) AUTORIZATÁRIO (a) se compromete a não proceder à venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

6.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área de instalação do objeto do presente termo, observando a totalidade das exigências de ordem higiênicas - sanitária.

6.6.1. A sonorização utilizada em toda a área do evento será a dos palcos do evento e ficará a cargo do AUTORIZADOR. Portanto, fica proibida a utilização de sonorização particular nas barracas, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.

6.6.2. O espaço deverá ser mantida em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive tambores ou depósitos para lixo ou sobras, de conformidade com a legislação sanitária, sendo que caixas, embalagens e afins já utilizadas, não poderão ser armazenadas nas áreas internas e externas da barraca, devendo ser acondicionados em local próprio indicado pelo AUTORIZADOR.

6.6.3. É de exclusiva responsabilidade de o interessado zelar pela boa higiene da praça de alimentação; cada TENDA deverá ter um recipiente de coleta de lixo, revestido internamente com sacos plásticos específicos para coleta de lixo, que deverá ser substituído sempre que necessário. O material recolhido deverá acondicionado em local próprio, conforme desig-

nação do Município. A área no entorno das barracas deverá ser mantida limpa e higienizada, com manutenção constante durante toda a festa.

6.6.4. O (A) AUTORIZATÁRIO (a) se compromete a atender à determinação da vigilância sanitária quanto ao acondicionamento, manipulação e preparo dos alimentos e acondicionamento das bebidas, tais como usar roupas adequadas no trato com alimentação, tais como, boné, jaleco branco e luvas de plástico descartável.

6.6.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrente de culpa do (a) AUTORIZATÁRIO (a).

6.6.5.1. Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.

6.6.5.2. Não utilizar o fornecimento de equipamentos, utensílios ou qualquer outro tipo de material impróprio ou de qualidade inferior.

6.6.5.3. Os vasilhames de bebidas oferecidas ao público pela AUTORIZATÁRIA deverão ser de plástico, latas ou acrílico, não podendo, em hipótese alguma, fornecer alimentos e bebidas em recipientes de vidro.

6.6.6.4. É expressamente proibida propaganda política, dentro das barracas ou no exterior delas.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADOR

7. O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA se obriga a:

7.1. Permitir ao AUTORIZATÁRIO (A) livre acesso e informações em relação à área do imóvel objeto desta autorização de uso.

7.2. Dar ao AUTORIZATÁRIO (A) todas as condições necessárias para usufruir do imóvel, não lhe perturbando nem dificultando o uso.

7.3. Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no termo de autorização de uso, acarretará na aplicação, pelo (a) AUTORIZATÁRIO (a), das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar advertência e multa, nos moldes dos itens posteriores, observado o item 8.2, onde será rescindido automaticamente o presente Termo.

8.2. Conforme o item 6.4.3, além da rescisão imediata, bem como o AUTORIZATÁRIO(A) será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 02 (dois) anos do direito de participar dos eventos promovidos pelo Município de Itiquira.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9. Caberá rescisão do presente contrato por determinação por ato unilateral e escrito da Administração, em qualquer momento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao AUTORIZATÁRIO (A) tenha direito à indenização:

9.1. Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela Administração e por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

9.3. Quando não observar todas as exigências de segurança com as TENDAS e suas instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não respondendo a Administração por qualquer acidente porventura ocorrido.

9.4. Transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, sem prévio acordo e expressa autorização da Administração.

9.5. Não atender as determinações pelas repartições públicas competentes e/ou fiscalização, relacionada com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato.

9.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA X - CASOS OMISSOS

10. Os casos omissos serão encaminhados à Comissão de Organização do Evento.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11. Fica eleito o Foro da Comarca de Itiquira (MT) para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Pelo (a) AUTORIZATARIO (a) foi dito que aceitava o presente termo que lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Itiquira/MT, ____ de ____ de 2019.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E ADOLESCENTE

OBJETO: Aplicação das medidas de prevenção e erradicação do trabalho infantil e adolescente

Nome da pessoa física: CPF n.: RG n.: SSP/ Endereço: Telefone(s): Firma o presente TERMO DE COMPROMISSO, perante o Município de Itiquira, sob as seguintes condições:

OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER: Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos, no evento "29º FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA", realizado pelo município de Itiquira. Ainda, se compromete a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estabelecimento a ser utilizado em seu proveito econômico.

Assim, desde já fica ciente que caso verificado o descumprimento do presente TERMO DE COMPROMISSO, será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 02 (dois) anos do direito de participar dos eventos promovidos pelo Município de Itiquira.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA E COMERCIAL DE ÁREA PÚBLICA

XXX, brasileiro, estado civil XXX, portador do Rg nº XXX e do CPF nº XXX, residente e domiciliado no endereço XXX, comparece perante a Comissão Organizadora da 29ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA, para manifestar interesse na obtenção de autorização a título precário e oneroso, para exploração de área pública localizada no lote nº X espaço nº XXX, conforme o mapa do local.

Para tanto o requerente apresenta proposta no valor de R\$ XXX (XXX), para a exploração da área em referência nos dias de realização da 29ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA.

Nos termos do Edital de Chamamento Público nº 58/2019, encaminham-se em anexo os documentos exigidos no Edital.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do Representante da Instituição

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 160, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

1. LINDINAURA SILVA LINS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, empossado em 22/10/2013, pelo período de 03 (três) meses— **sendo o período de gozo de 08/07/2019 à 08/10/2019, referente ao período aquisitivo 22/10/2013 a 22/10/2018**, com o retorno aos trabalho no dia **09/10/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 159, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

1. JANAINA DA SILVEIRA FRAGERRI DE SOUZA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PSICÓLOGO, empossado em 01/02/2002, pelo período de 01 (um) mês— **sendo o período de gozo de 02/07/2019 à 02/08/2019, referente ao período aquisitivo 01/04/2012 a 01/04/2017**, com o retorno aos trabalho no dia **03/08/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 059 DE 02 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 040/2019 de 27 de maio de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	ANTÔNIO CARLOS DORNEL DE CARVALHO	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA	1º COLOCADO APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

22 - CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23 - CPF do cônjuge, se for o caso

24 - CPF do Pai e da Mãe

25 - Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26 - Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 02 de julho de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 059 DE 02 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 040/2019 de 27 de maio de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo,

621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratar de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	ANTÔNIO CARLOS DORNEL DE CARVALHO	LUBRIFICADOR	ITUIQUIRA	1º COLOCADO APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Conta Corrente Banco do Brasil.
- 22 - CPF dos dependentes maiores de 14 anos
- 23 - CPF do cônjuge, se for o caso
- 24 - CPF do Pai e da Mãe
- 25 - Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais
- 26 - Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 02 de julho de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 085/2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor público Municipal do Poder Legislativo (Assessor de Gabinete da Presidência) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR- Ednaldo Amaro da Silva, brasileiro, casado, filho de Adenir Amaro da Silva e Vania Maria da Silva, natural de Matriz de Camaragibe-BA., nascido em 06/05/1972, portador do CPF 000.964.974-32, RG 1330097 SECJ/AL., Expedição em 02/03/2007, para o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDENCIA**, a partir do dia 01 de julho de 2019.

Art. 2º. O Salário bruto mensal será de R\$ 2.115,62 (dois mil, cento e quinze reais e sessenta e dois centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 971/2017, Anexo III, atualizada pela Lei Municipal 1014/2018.

Parágrafo Único: Sobre a remuneração, serão efetuados descontos previdenciários e demais descontos previstos em lei.

Art. 3º - Com base no artigo 45, Inciso I alínea B, da Lei Municipal nº 971/2017, **São atribuições da Assessoria de Gabinete:** Todas as atividades delegadas e determinadas pela Secretaria Executiva de Gabinete, além de responsabilizar-se por hastear e guardar as bandeiras oficiais; manter a disponibilidade dos hinos nacional, estadual e municipal para execução nas sessões solenes na Câmara Municipal, assessorar as comissões.

Art. 4º - Conforme artigo 48, da Lei Municipal 971/2017, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 01 de julho de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 154, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Retifica a Portaria 142/2019 de 19 de junho de 2019 por erro de digitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação no quadro contido nas Portarias nº 142/2019, e;

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria 142/2019 de 19 de junho de 2019 por erro de digitação.

Onde se Lê: “**PORTARIA Nº 142 DE 19 DE MARÇO DE 2019.**”

Leia-se: “**PORTARIA Nº 142 DE 19 DE JUNHO DE 2019.**”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 153 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

“Retornar o Servidor Público abaixo mencionado ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 92 da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

R E S O L V E:

Art. 1º - Retornar ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal **a partir de 19 de junho de 2019**, a Servidor abaixo relacionado:

1. DELCI TUNES LEITE, servidor público efetivo no Cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, aprovado em Concurso Público, admitido em 01 de novembro de 1979.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 28 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA DECRETO MUNICIPAL Nº 051 DE 02 DE JULHO DE 2019.

“*Dispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão Especial Organizadora da 29ª Festa do Peão de Itiquira/MT – 2019, e dá outras providências.*”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que, nos dias 25 a 28 de julho de 2019, acontecerá nesta Cidade, no Parque de Exposição Inocentino Bortolini, o evento da tradicionalíssima **29ª Festa do Peão de Itiquira/MT – 2019**, face à sua grandiosidade, se faz necessária a instituição de uma Comissão Organizadora responsável pela realização do evento;

CONSIDERANDO que a constituição da referida Comissão Organizadora contribuirá para adotar todas as providências necessárias, em todas as áreas de atuação, seja na fiscalização, limpeza urbana, segurança, saúde, entretenimento, etc., dando celeridade ao processo de preparação e realização do Programa Oficial da **29ª Festa do Peão de Itiquira/MT – 2019**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Especial Organizadora da 29ª Festa do Peão de Itiquira/MT – 2019**, que acontecerá nos dias 25 a 28 de julho de 2019, nesta Cidade, no Parque de Exposição Inocentino Bortolini, com as atribuições que serão deliberadas entre seus membros.

Parágrafo Único. A Comissão de que trata o caput deste artigo organizará toda a parte de infraestrutura (bilheteria, shows, palcos, limpeza, saúde, montaria, parte elétrica, etc) e outras que se fizerem necessárias para as ações de apoio às atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 2º - Ficam nomeados para, sob a Presidência do primeiro, compor a Comissão Especial Organizadora de que trata o art. 1º, os seguintes membros:

1- ADALBERTO PEREIRA DE ANICÉZIO CPF-MF: 452.174.671 – 34 **2- FABIANO DALLA VALLE**

CPF-MF: 804.569.361 – 49

3- SAMARONI TREVISOL CPF-MF: 030.464.119-79 **4- OSCAR ADRIEL TEODORO DE MENEZES** CPF-MF: 020.859.671-24 **5- SUZANA FRANCISCA DA SILVA** CPF-MF: 358.635.281 – 68 **6- JAIRO DA SILVA** CPF-MF: 297.733.189-15 **7- MARCOS PAULO QUIRINO** CPF-MF: 011.478.041-25 **8- ALEX ALVES DA SILVA**

CPF-MF: 005.717.241 – 24

9- GLENIO FABIO V. FERNANDES CPF-MF: 821.190.901-49 **10- DIEGO GONZAGA DE ALMEIDA** CPF-MF: 019.023.321-48 **11- AGUINALDO FURTADO DE MORAES** CPF-MF: 432.994.401-44 **12- ROGÉRIO SOARES DOS SANTOS** CPF-MF: 771.789.809-82 **13- IRENO VERONEZE** CPF-MF: 345.180.109-49 **14- ODIR FAUSTINO** CPF-MF: 453.039.591-04 **15- ADIR ALVES DE BRITO** CPF-MF: 072.756.755-15 **16- ROBERTO CARLOS MONTAGNA** CPF-MF: 593.396.321-63 **17- VALTER JOSE VE-DOVELLO** CPF-MF: 722.037.578-68 **18- ALBERTO REZENDE MENDONÇA** CPF-MF: 353.383.691-68 **19- NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI** CPF-MF: 956.037.511-34

Art. 3º - As atribuições dos Membros nomeados por se tratar de relevante interesse público, não serão remuneradas, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções como membros da Comissão Especial Organizadora.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 02 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - REAVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
003/2019**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, Resolve: **RETIFICAR** a data da realização do Certame, no seguinte aspecto: **ONDE SE LÊ: a realizar-se no dia 16 DE JULHO DE 2019 - 09h00 - MT; LEIA-SE:** A realizar-se no dia **18 JULHO DE 2019- 09:00 h – MT**, nos termos da Lei 10.520/02., tendo por objeto a **“Contratação de empresa especializada para Obra de Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas do Distrito de Celma no município de Jaciara-MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 02 de julho de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/
2019**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 019/2019 de 06 de fevereiro de 2019, torna público que foi **prorrogada** a data de **abertura do referido certame, motivo: correção na inserção da planilha orçamentária e cronogramas no portal transparência. Licitação que seria realizado no dia 05/07/2019 às 09h: 00 para o dia 18/07/2019 às 14:00 horas**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 004/2019**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93. Tendo por objeto a **“Contratação de empresa especializada para execução de obra de Conclusão da Quadra Coberta com Vestiário na Escola Magda Iva-na no Município de Jaciara/MT”**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 02 de julho de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**PORTARIA Nº 039/2019****Dispõe sobre Exoneração da Servidora Vânia Maria Mendes.**

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a senhora **VÂNIA MARIA MENDES**, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão de Protocolo e Arquivo, Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, a partir desta data 30 de junho de 2019.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 30 de junho de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 017/2019

Termo de Adjudicação

Pregao 17 / 2019

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

4666	CIRURGICA GONCALVES LTDA-EPP	15.371.628/0001-70
	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 6.100,000

Objeto

REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

JANGADA - MT, terça-feira, 2 de julho de 2019

ADILSON PEREIRA NUNES**Pregoeiro****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 016/2019**

Termo de Adjudicação

Pregao 16 / 2019

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

4939	DATA MANANGER PREST. DE SERV. DE INFORM. LT-DA - ME	19.707.627/0001-05
	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 153.686,380
5929	GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA-ME	04.911.902/0001-30
	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 147.584,000
4988	L F COMERCIO DE EQUIP. DE INFORM. E REPRE. LTDA-ME	22.328.534/0001-84
	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 99.109,000
5180	OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99
	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 55.261,530

Objeto

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS INFORMATICA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

JANGADA - MT, segunda-feira, 1 de julho de 2019

ADILSON PEREIRA NUNES**Pregoeiro****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 016/2019**

Termo de Homologação

Pregao Nº 16 / 2019

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INFORMÁTICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
4939	DATA MANAGER PREST. DE SERV. DE INFORM. LTDA - ME	19.707.627/0001-05
4988	L F COMERCIO DE EQUIP. DE INFORM. E RE- PRE. LTDA-ME	22.328.534/0001-84
5180	OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99
5929	GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA-ME	04.911.902/0001-30

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT segunda-feira, 1 de julho de 2019

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 017/2019

Termo de Homologação

Pregão Nº 17 /2019

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da

Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
4666	CIRURGICA GONCALVES LTDA-EPP	15.371.628/0001-70

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT terça-feira, 2 de julho de 2019

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

CONTRATADO: CIRURGICA GONCALVES LTDA-EPP

VALOR: R\$ 6.100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS)

PRAZO: 02/07/2019 A 02/07/2019

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 02 DE JULHO DE 2019.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 08:00 horas do dia 19/06/2019 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paço Municipal Júlio Domingos de Campos S/Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. (º) EDERZIO DE JESUS MENDES, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciar e julgar a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INFORMÁTICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

4939 DATA MANAGER PREST. DE SERV. DE INFORM. LTDA - ME 19.707.627/0001-05

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	439345	BATERIA ESTACIONARIA 12V 50AH CAPACIDADE	UNIDADE	399,000	28,000	11.172,000
2	433527	BATERIA LITIO 3V DE PLACA MAE	UNIDADE	1,290	180,000	232,200
3	435059	CABO DE REDE U/UTP CAT 5E 24 AWGX4P AZUL, CMX CAIXA 305 MET	UNIDADE	375,000	5,000	1.875,000
4	435058	CABO USB IMPRESSORA A-MACHO X B-MACHO 1,8M	UNIDADE	10,500	61,000	640,500
5	435075	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT5E	UNIDADE	0,160	480,000	76,800
6	435061	FILTRO DE LINHA CABO 2 MT	UNIDADE	20,750	59,000	1.224,250

7	435064	GABINETE COM 3 BAIAS, FONTE DE ALIMENTACAO 500W REAL	UNIDADE	410,000	19,000	7.790,000
8	435068	MEMORIA DDR3 8GB 1333MHZ	UNIDADE	296,000	21,000	6.216,000
9	435098	MICROCOMPUTADOR CORE I5-6400 - MEMORIA DDR4 8GB 2133MHZ	UNIDADE	2.385,000	23,000	54.855,000
10	435071	MOUSE OPTICO USB OU PS2	UNIDADE	6,990	39,000	272,610
11	439343	MOUSE OPTICO USB SEM FIO	UNIDADE	27,000	39,000	1.053,000
12	439344	NO-BREAK MODELO DE 700VA, BIVOLT COM 06 TOMADAS	UNIDADE	370,000	28,000	10.360,000
13	439338	PEN DRIVE - 4GB	UNIDADE	27,000	63,000	1.701,000
14	435074	PLACA DE VIDEO VGA 2GB ASUS GTX 1050 128BIT 1518MHZ GDDR5	UNIDADE	472,760	27,000	12.764,520
15	435088	PROCESSADOR CORE I3-4170 3.7GHZ LGA 1150 3MB. IGUAL OU SUPE	UNIDADE	734,000	19,000	13.946,000
16	435087	PROCESSADOR CORE I5 4460 LGA 1150 3.2GHZ 64 BITS COM 4 NUCLE	UNIDADE	919,000	19,000	17.461,000
17	435076	ROTEADOR 300MBPS/2,4GHZ 2 ANTENAS 5DBI OMNI-DIRECIONAL IN	UNIDADE	110,000	31,000	3.410,000
18	435078	TECLADO USB PADRAO ABNT2	UNIDADE	31,950	70,000	2.236,500
19	439337	TELEVISOR - TELEVISOR LCD OU LED DE NO MINIMO 43 POLEGADAS,	UNIDADE	1.600,000	4,000	6.400,000

TOTAL DO VENCEDOR**5929 GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA-ME 04.911.902/0001-30****153.686,380**

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435097	MICROCOMPUTADOR CORE I3-6100 - MEMORIA DDR4 4GB 2133MHZ	UNIDADE	2.292,000	23,000	52.716,000
2	435070	MONITOR LED 21,5 POLEGADAS VGA/HDMI	UNIDADE	524,000	27,000	14.148,000
3	435125	NOTEBOOK CORE I5 -6200U (2.30 GHZ, 3 MB CACHE, DUAL-CORE) CO	UNIDADE	3.450,000	16,000	55.200,000
4	435090	PROCESSADOR CORE I3-7100 3.9GHZ LGA 1151 3MB. IGUAL OU SUPE	UNIDADE	736,000	20,000	14.720,000

5	439347	SERVIDOR - 01 PROCESSADOR INTEL XEON OU SIMILAR, COM PROCES	UNIDADE	10.800,000	1,000	10.800,000

TOTAL DO VENCEDOR**4988 L F COMERCIO DE EQUIP. DE INFORM. E REPRE. LTDA-ME 22.328.534/0001-84****147.584,000**

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435062	FONTE 500W COMBINADA PFC ATIVO 70% EFICIENCIA MINIMA-BIVO	UNIDADE	215,000	60,000	12.900,000
2	439346	NOTEBOOK - TIPO MICROCOMPUTADOR PORTATIL, COM PROCESSAD	UNIDADE	4.310,000	12,000	51.720,000
3	439339	PEN DRIVE - 8GB	UNIDADE	34,000	63,000	2.142,000
4	435089	PROCESSADOR CORE I5-6400 2.7GHZ LGA 1151 6MB. IGUAL OU SUPE	UNIDADE	949,000	23,000	21.827,000
5	435077	SWITCH 24 PORTAS RJ45 DE AUTO-NEGOCIACAO 10/100MBPS (AUTO	UNIDADE	526,000	20,000	10.520,000

TOTAL DO VENCEDOR**5180 OLMIR IORIS E CIA LTDA 70.429.956/0001-99****99.109,000**

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435096	IMPRESSORA HP LASERJET MULTIFUNCIONAL COM WIRELESS E ADF,	UNIDADE	1.669,140	17,000	28.375,380
2	435067	MEMORIA DDR2 2GB	UNIDADE	100,980	21,000	2.120,580
3	435069	MEMORIA DDR4 4GB 2133MHZ	UNIDADE	235,500	21,000	4.945,500
4	439340	PEN DRIVE - 16GB	UNIDADE	37,000	63,000	2.331,000
5	439341	PEN DRIVE - 32GB	UNIDADE	48,000	63,000	3.024,000
6	435073	PLACA DE REDE 10/100/1000	UNIDADE	56,430	49,000	2.765,070
7	439336	TELEVISOR - EM CORES,SMART TV, TECNOLOGIA LED, COM CONEXAO	UNIDADE	2.925,000	4,000	11.700,000

TOTAL DO VENCEDOR 55.261,530

1.4 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a esta PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019.

1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os Produtos constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – A Fornecimento dos Produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias após o recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após o recebimento dos Produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

- a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;
- b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;
- c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos Produtos.

4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Edital deste Pregão 008/2019.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com O MENOR PREÇO registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro **MENOR PREÇO** e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de JANGADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019** a proposta das empresas classificada no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Rosário Oeste – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jangada-MT, 01 de Julho de 2019.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

DATA MANAGER PREST. DE SERV. DE INFORM. LTDA - ME

Participante

L F COMERCIO DE EQUIP. DE INFORM. E REPRE. LTDA-ME

Participante

OLMIR IORIS E CIA LTDA

Participante

GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA-ME

Participante

PORTARIA Nº 040/2019

“Dispõe sobre o afastamento do Servidor Trevisan Viana da Silva”.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento pelo período de 02 (dois) anos, do senhor **TREVISAN VIANA DA SILVA**, portador do CPF Nº 727.028.931.04 do cargo Efetivo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 01 de julho de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. (1760/2019)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal

nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de orientação parlamentar e institucional, a fim de que sejam acompanhados de perto os projetos e ações governamentais de interesse do município de Jauru/MT, atendendo solicitação do Gabinete do Prefeito, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do presente Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 11/07/2019 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal “José Perez” Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Rafaela Borges da Costa

Site – www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2017.

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2017.

Fica cancelada a publicação do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 045/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico Dos Municípios Do Estado De Mato Grosso, no dia 11 de junho de 2019, página 127.

DECRETO Nº 061/2019**DECRETO Nº 061 DE 02 DE JULHO DE 2019.**

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - COMPEDE”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPEDE, com mandato de 02 (dois) anos, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 731 de 04 de Abril de 2019, seguindo o seguinte critério:

REPRESENTANTES – DO GOVERNO MUNICIPAL:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Titular: Uyara Leal Ramos Zorzal

Suplente: Eunice Juçara Dias Gonçalves

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Gilberto Pereira de Alcântara

Suplente: Adriana Silva Oliveira Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Titular: Adriana Gonçalves Lana Cunha

Suplente: Josiane Aparecida Miranda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Dailê Saldanha Carneiro Oliveira

Suplente: Adeir Mateus de Alpino

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**CENTRO SOCIAL PADRE NAZARENO LANCIOTTE – CESPAN**

Titular: Nicole Goltara Pavini

Suplente: Sirlei Pereira Leite

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Titular: Franscineide Costa Vilaça Abreu

Suplente: Selma Ferreira Siqueira

LAR IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA (ASILO)

Titular: Marcela Roberta André

Suplente: Jorge Moreira

IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS

Titular: Agmaldo Rosa de Araújo

Suplente: Roberto Faustino de Oliveira

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “JOSÉ PERES”, em 02 de Julho de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 058/2019**DECRETO Nº. 058, DE 01 DE JULHO DE 2019**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DA CONTA ÚNICA, COM DESCONTO DE 20%, DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO –IPTU, EXERCÍCIO 2.019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de julho de 2.019, o prazo para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, em cota única com desconto de 20% (vinte por cento) referente ao exercício de 2.019.

Parágrafo Único: o Contribuinte que efetuou o pagamento de alguma parcela, poderá optar pelo pagamento em cota única com direito ao desconto, desde que efetue o pagamento da diferença até o prazo final discriminado no *caput* deste artigo.

Artigo. 2º. O contribuinte que optar pelo pagamento em conta única com direito ao desconto, deverá comparecer ao setor tributário munido com o carnê do IPTU vencido e retirar novo Boleto referente ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2.019, com vencimento até o dia 31 de julho de 2.019.

Artigo. 3º. O prazo de vencimento referente as parcelas do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU permanecem inalterados.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Jose Perez”, em Jauru-MT, 01 de julho de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2018/SME/MT****PORTARIA Nº 079/2018/SME/MT**

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº. 9.394/1996 – LDB, LC n.º49/98, Lei Complementar nº. 068/09, Lei nº. 2.052/09 e do Decreto Federal nº 6.094/2007 em consonância com suas alterações.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha de Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino, para o biênio 2019/2020, conforme cronograma anexo.

§ 1º O processo eleitoral deverá ocorrer nas unidades escolares da rede Pública Municipal que possuem Gestão Democrática instituída nos termos da lei.

Art. 2º. Os critérios para escolha de diretor escolar têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras, necessárias ao exercício da função, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 3º. O processo de escolha de profissional da educação a ser designado para a função gratificada de diretor de escola pública municipal será realizado em duas etapas:

I – **1ª Etapa** - constará de ciclos de estudos com 8 horas de formação presencial dia **12/11/2018**, sendo considerado apto o candidato com 100% (cem por cento) de frequência; e mais 2 horas de estudos individual para elaboração da proposta.

II – **2ª Etapa** - constará da seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação, na própria unidade escolar levando-se em consideração a Proposta de Trabalho do candidato, que deverá conter:

a) Objetivos e metas para melhoria da escola e do ensino, com foco no processo ensino aprendizagem.

b) Estratégias para preservação do patrimônio público.

c) Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

d) Ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão.

Art. 4º O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP em execução na unidade escolar, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas e propostas executadas.

Art. 5º A Comissão Eleitoral Escolar deverá comunicar ao candidato e divulgar na comunidade o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 1º. A Assembleia Geral a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

§ 2º. Na Assembleia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua Proposta de Trabalho.

Art. 6º. O candidato que não fizer apresentação de sua proposta de trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão, estará automaticamente desclassificado, ficando a cargo da Comissão Eleitoral Escolar o registro do evento em ATA.

Art. 7º. Para candidatar-se à função de diretor escolar de que trata a Lei 2.052/2009 o integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica deve:

I - ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos Profissionais da Educação Básica;

II - ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data da inscrição, prestados **na escola** que pretende dirigir;

III - ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV - participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação conforme da Lei 2.052/2009.

Art. 8º. No ato da pré-inscrição o candidato deverá apresentar e assinar os documentos descritos no anexo I desta Portaria.

Art. 9º. Caso não haja profissional da educação com dois anos de serviços na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional que tenha um ano na unidade escolar ou dois anos em qualquer escola pública da rede municipal.

Art. 10. A unidade escolar que não apresentar candidato de cargo com habilitação em nível superior poderá inscrever-se o profissional com habilitação em nível médio, com magistério ou com profissionalização específica (Arara Azul/Profuncinário).

Art. 11. É vedada a participação no processo seletivo conforme LC 2.052/2009, do profissional da educação básica que **nos últimos 05 (cinco) anos:**

I - tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - esteja sob processo de sindicância;

IV - esteja inadimplente junto ao Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (MEC), Cartório Eleitoral, Tribunais de Justiça Estadual e Federal,

Secretarias de Fazenda Estaduais e Federais ou ao Tribunal de Contas do Estado;

V - esteja sob licenças contínuas.

§ 1º. Definem-se licenças contínuas as referentes à licença médica, exceto a gestacional, que ultrapassar nos últimos 05 (cinco) anos, um somatório de 180 (cento e oitenta) dias.

VI- Esteja sem os atos autorizativos regularizados para o funcionamento da etapa de ensino ofertada junto ao CEE/MT;

VII- Esteja inadimplente junto a Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º. Considerar-se-á inadimplente:

I- O profissional que não prestou contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar durante o período de mandato.

II- O candidato à reeleição cuja escola esteja com prestação de contas em diligência e não regularizada pela equipe gestora.

Art.12 Poderá se inscrever para o processo de escolha de diretor, regulamentado por esta portaria, o profissional da educação que esteja usufruindo de licença-prêmio, desde que a interrompa no ato da posse.

Art. 13 As inscrições para os candidatos a função de diretor escolar de que trata a Lei 2.052/2009 será realizada da seguinte forma:

§ 1º. **29,30, 31/10/2018 e 01/11/2018** – Abertura do processo de inscrição para profissionais de efetivo exercício da unidade escolar.

§ 2º. **05 e 06/11/2018** - Abertura do processo de inscrição para os profissionais da **rede** - de outras unidades escolares municipais. Quando não houver profissional de efetivo exercício da unidade escolar inscrito.

Art. 14. O profissional que possuir vínculo legalmente acumulável com estado, outros órgãos ou poderes, deverá obrigatoriamente, apresentar documento que comprove o afastamento, no ato da posse.

Art. 15. Na unidade escolar onde **não houver** candidato inscrito no processo seletivo nos termos do artigo 90 da lei 2.052/2009 e desta Portaria, responderá pela direção o profissional efetivo da rede municipal designado pelo Secretário Municipal de Educação, na primeira quinzena de janeiro.

Parágrafo Único: Os atuais diretores eleitos e/ou designados, detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos, não poderão se candidatar para o processo de escolha de diretor referente ao ano 2019/2020.

Art. 16. O diretor eleito atenderá em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo estabelecer cronograma de horários e períodos, que será afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

Art. 17. 17 ou 18/10/2018 – Constituição da Comissão Eleitoral Escolar, na unidade para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, que será constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo dirigente da escola.

§ 1º. Devem compor a Comissão um membro titular e seu respectivo suplente, dentre os segmentos:

I – Representante dos Profissionais da Educação Básica;

II – Representante dos pais;

III – Representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos (quando houver).

§ 2º. O membro titular e seu suplente serão eleitos em Assembleia Geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.

§ 3º. A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 4º. O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da SME.

§ 5º. Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

I – Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

II – O servidor em exercício na função de diretor.

§ 6º. O diretor da unidade escolar deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 18. A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I – Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade escolar;

II – Divulgar amplamente as normas e os critérios, os calendários geral e específicos da unidade escolar, relativos ao processo seletivo;

III – Analisar em reunião conjunta com a Secretaria Municipal de Educação, as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV – Convocar a Assembleia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V – Providenciar material de votação, (urnas, cédulas, lista de presença dos pais/ou responsáveis, profissionais da educação devidamente atualizada na data da eleição);

VI – Credenciar até dois fiscais indicados pelos candidatos identificando-os através de crachás;

VII – Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio para eleição;

VIII – Receber os pedidos de impugnação por escrito, relativos ao candidato até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da eleição para análise junto com a Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação e emitir parecer no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido;

IX – Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, em até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da eleição;

X – Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após esse prazo proceder à incineração;

XI – Divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar cópia da ata de escrutinação à Secretaria Municipal de Educação, em até 24 (vinte e quatro) horas após o pleito.

Art. 19. É vedado ao candidato e à comunidade:

I – Exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;

II – Distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III – Realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;

IV – Atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V – Aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística, após o deferimento da inscrição;

VI – Utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;

VII – Denegrir a imagem do outro candidato.

Art. 20. O candidato que se sentir ofendido, poderá apresentar representação, escrita e fundamentada, contra quem praticar qualquer dos atos do **artigo 19** desta portaria à Comissão Eleitoral Escolar, até 72 (setenta e

duas) horas, antes do dia da eleição que decidirá sobre o afastamento do infrator do processo eleitoral, em 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. É vedada aos profissionais da educação qualquer manifestação que possa denegrir a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato, junto à comunidade escolar, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

Art. 21. O candidato que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 22. Podem votar:

I – Profissionais da educação em exercício na unidade escolar, observados os §3º e 4º;

II – Alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade (quando houver) ou estejam cursando do 6º Ano/5ª série em diante;

III – Pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) pelos alunos menores de 18 (dezoito) anos e que tenha frequência comprovada.

§ 1º. O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

§ 2º. O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará só uma vez.

§ 3º. Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Eleitoral Escolar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto.

§ 4º. Comprovado o afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias votará o seu substituto.

Art. 23. No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade documento de identidade ou outros oficiais.

Art. 24. O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Parágrafo único. Não é permitido o voto por procuração.

Art. 25. 29/11/2018 – Eleição para direção - Processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 26. Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 27. A escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito ao voto secreto.

Art. 28. Nenhuma autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

Art. 29. Cada mesa será composta por, no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar.

Parágrafo único. Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 30. Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único. O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 31. O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário.

Art. 32. O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 33. Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 34. As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º. Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório ao CDCE para a decisão cabível.

§ 2º. Caso o CDCE se julgue impossibilitado de atender ao que consta no §1º deste artigo, recorrerá à Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º. Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, incluindo-os entre os demais, ou anulando-os se for o caso, preservando o sigilo.

Art. 35. Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos §§1º, 2º e 3º do artigo 34 desta portaria.

Art. 36. Os pedidos de impugnação fundados em violação de urna somente poderão ser apresentados até sua abertura.

Art. 37. Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 38. São nulos os votos:

I - registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão; II - que indiquem mais de um candidato;

III - que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

IV - dados a candidatos que não estejam aptos a participar da 2ª etapa do processo, conforme lei vigente.

Art. 39. Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I – Maior tempo de serviço na unidade escolar;

II – Maior tempo no serviço público municipal;

III – Maior idade.

Art. 40. O candidato único só será considerado escolhido quando obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo único. Caso o candidato não obtenha o percentual mínimo dos votos válidos, caberá a Comissão Eleitoral da SME organizar novo processo de escolha, nos termos desta portaria.

Art. 41. Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar que se reunirá com os demais membros para:

I – Verificar toda a documentação;

II – Decidir sobre eventuais irregularidades;

III – Divulgar o resultado final da votação.

Parágrafo único. Divulgado o resultado, não caberá revisão, exceto em caso de provimento de recurso interposto nos termos do artigo 42 desta portaria.

Art. 42. O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no desenvolvimento do processo eleitoral poderá dirigir documentalmente representação à Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de **24(vinte e quatro) horas**, após o término da eleição, e esta terá o mesmo prazo para análise e parecer.

Art. 43. Das decisões fundamentadas da Comissão Eleitoral Escolar cabem recursos dirigidos e protocolados na Comissão Eleitoral da SME, no prazo de 24(vinte e quatro) horas da notificação, que terá o mesmo prazo para remeter a Comissão Eleitoral Escolar.

Parágrafo Único - O prazo para interposição do recurso é de 72 (setenta e duas) horas, improrrogáveis, contadas do dia seguinte ao de recebimento de despacho desfavorável a representação.

Art. 44. Decorridos o prazo previsto no artigo 43 e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá a função de diretor.

Art. 45. Antes da finalização do mandato o diretor em exercício em conjunto com o CDCE em vigência deverá realizar a transição de mandato devidamente **registrado em Ata** para a próxima gestão eleita:

I – Avaliação pedagógica de sua gestão;

II – Balanço do acervo documental;

III – Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;

IV – Credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos ofertados à comunidade escolar;

V – Apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, aprovada pelo CDCE.

§ 1º. Em caso de não cumprimento do estabelecido neste artigo por parte do diretor, competirá ao novo diretor, juntamente com o CDCE, relatar os fatos e representar contra o mesmo à SME, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de responsabilidades previstas na Lei Complementar 028/07.

§ 2º. Havendo posse em descumprimento dos dispositivos deste artigo, anula-se o ato, vaga-se a função e realiza-se nova eleição.

Parágrafo Único - A transmissão do cargo deverá ocorrer em Assembleia Geral da comunidade escolar.

Art. 46 O profissional da educação que esteja exercendo a direção da escola, caso seja novamente escolhido, deve apresentar à comunidade, em Assembleia Geral, a prestação de contas da gestão anterior, no momento da posse.

Art. 47 A posse deverá ocorrer em Assembleia Geral da comunidade escolar e devidamente registrada em livro Ata, conforme a programação anexa.

Art. 48 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral da SME e pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 49 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 05 de Outubro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº. 002/2018/GS/SME/MT

EDITAL Nº. 002/2018/GS/SME/MT

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 2.052/2009, torna público o processo de seleção para composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE, nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

DO CDCE

1. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar é um organismo consultivo e deliberativo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica e pais de alunos.

1.2 Cada unidade escolar da rede municipal de ensino terá seu Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar estruturado nos termos da Lei Complementar nº 2.052/2009.

Composição e Eleição

2. O CDCE deverá ser constituído paritariamente por profissionais da educação básica, pais de alunos, tendo no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesesseis) membros, 50% (cinquenta por cento) deve ser constituído de representantes do segmento escola e 50% (cinquenta por cento) de representantes da comunidade, sendo diretor da escola membro nato do conselho.

2.1 Nas unidades escolares onde não houver o segmento aluno conforme amparado em lei, à unidade deverá prosseguir de acordo com o Estatuto do CDCE da escola.

2.2 A eleição de seus membros deverá acontecer 30 (trinta) dias antes da eleição de diretor e seu mandato será de 02 (dois) anos, com direito à reeleição de apenas um período.

2.3 O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar constitui-se por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar, deve ser eleitos em Assembleia Geral, previsto na Lei Municipal e no próprio estatuto.

2.4 O período de mandato do CDCE corresponde ao período de administração do diretor, sendo o biênio de **2019/2020**.

2.5 Após a Assembleia Geral os membros eleitos reunir-se-ão para escolha dos cargos da diretoria sendo: presidente, o secretário, o tesoureiro do CDCE e os respectivos suplentes do Conselho Fiscal. É vedado ao diretor ocupar o cargo de presidente do Conselho, sendo este membro nato.

2.6 O representante do segmento pais não poderá ser profissional da educação básica da escola.

2.7 Fica assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

DAS PROIBIÇÕES

3. É vedada a participação de membro do CDCE, nas funções de presidente e tesoureiro, o profissional que nos últimos 5 (cinco) anos:

I - tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II- esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III- esteja sob processo de sindicância;

IV – esteja inadimplente junto ao Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (MEC), Cartório Eleitoral, Tribunais de Justiça Estadual e Federal, Secretarias de Fazenda Estaduais e Federais ou ao Tribunal de Contas do Estado.

V. não esteja apto para a movimentação de conta bancária.

CRONOGRAMA DO PROCESSO

4. **08/10/2018 a 11/10/2018** – Divulgação, mobilização e convocação para da comunidade escolar para composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE.

4.1 **17 ou 18/10/2018** - A eleição dos representantes de cada segmento para o CDCE em Assembleia Geral com os a comunidade escolar em todas as unidades municipais de ensino, vencendo por maioria simples.

DISPOSIÇÕES GERAIS

5. Os membros do CDCE **em exercício** responderão pela execução financeira e prestação de contas dos recursos recebidos pela escola até **31/12/2018**, sendo que o registro da ata de posse dos novos membros ocorrerá posterior a essa data.

5.1 No prazo de até 90 (noventa) dias do início do ano letivo de 2019 os membros do CDCE, juntamente com a gestão escolar deverão discutir e elaborar seu Plano de Ação, biênio 2019/2020, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

5.2 Até dia **20/12/2018** - O CDCE em exercício fará a transição do mandato e de toda documentação aos Conselheiros eleitos para o biênio **2019/2020** registrada em livro Ata em Assembleia.

5.3 O (a) Diretor da unidade escolar juntamente com o CDCE em exercício dará **posse** aos eleitos, devendo a posse ser lavrada em ata até dia **20/12/2018**. A nova gestão escolar e o CDCE eleito receberão a posse e assumirão suas funções no primeiro dia útil do ano de 2019.

5.4 O CDCE em **exercício**, acompanhará o processo de escolha do diretor, nos termos da **Portaria de Abertura de Processo Eleitoral de Diretor**.

5.5 As Escolas do Campo que possuem Gestão Centralizada participarão da eleição do CDCE de acordo com as suas especificidades.

5.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com a Comissão Eleitoral da SME.

5.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Juara, de 05 de Outubro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 089/2018/SME/MT

PORTARIA Nº 089/2018/SME/MT

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº. 9.394/1996 – LDB, LC nº.49/98, Lei Complementar nº. 068/2009, Lei nº. 2.052/2009 e do Decreto Federal nº 6.094/2007 em consonância com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de definir critérios que visem à **Composição de Turmas, Calendário Escolar, Férias Coletivas e Pedido de Remoção** das Escolas Municipais e a organização anual de seu respectivo Quadro de Pessoal **dispõe**:

§1º Determinar que, compete à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização e a **Composição de Turmas**, de acordo com a demanda número de matrículas existentes, etapas de ensino e turnos de funcionamento nas unidades escolares respeitando os parâmetros desta portaria.

Art. 2º Para o ingresso na Educação Infantil e Ensino Fundamental de 09 anos, a criança deverá ter idade completa **até** o dia **31/03/2019** conforme Resolução Normativa Nº 002/2015- CEE-MT. A gestão escolar que permitir a realização de matrícula, fora das normas da idade série/ano citadas nas orientações, responderá pelas consequências.

Art. 3º A composição das turmas na sala regular será feita com base no número de alunos por turma, obedecendo aos critérios:

I – Na Educação Infantil:

a. Creche Berçário I – 12 alunos.

b. Creche Berçário II – 14 alunos.

c. Creche Maternal I e II – 16 alunos

d. Pré I e II – de 18 a 20 alunos por turma.

II – Nas Unidades Escolares de Educação Infantil – Proinfância

- a. Creche Berçário I – 10 alunos.
- b. Creche Berçário II – 12 alunos.
- c. Creche Maternal I e II - 15 alunos

III - Ensino Fundamental Escolas Urbanas.

- a. Ensino Fundamental - 1º ao 3º ano – de 23 (vinte e três) a 25(vinte e cinco) alunos por turma;

IV – Ensino Fundamental Escolas do Campo, a composição de turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos seguintes critérios:

- a. Ensino Fundamental - 1º ao 3º ano – de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) por turma;
- b. Ensino Fundamental – 4º ao 6º ano - de 15 (quinze) 25 (vinte e sete) alunos por turma;
- c. Ensino Fundamental – 6º Ano ao 9º ano – de 15 (quinze) a 25(vinte e sete) alunos por turma.

V - Escolas do Campo Turmas de Educação Infantil e Ensino fundamental Multi/ano.

- a. Educação Infantil – pré-escola I e II, de 12 (doze) a 20 (vinte) alunos;
- b. Ensino Fundamental – anos iniciais, de 12 (doze) a 23 (vinte e três) alunos por turma.
- c. Ensino Fundamental – anos finais de (6º Ano a 9º), de 15 (quinze) a 25 alunos por turma.

Parágrafo Único: Caso haja número de alunos inferior às alíneas a, b e c deverão formar turmas após deferimento da SME de acordo com as leis vigentes.

I. Será garantida a continuidade da matrícula dos alunos que se encontram com idade inferior as fases dos anos estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, quando o educando advim dentro do processo.

Art. 4º Em cada unidade de ensino, a inclusão de alunos com necessidades especiais, dar-se-á nas turmas regulares respeitando a organização das matrículas da etapa atendida:

§1º - Nas **unidades escolares** do Ensino Regular a inclusão de alunos da Educação Especial no máximo de 02 (dois) alunos (**comprovadas mediante laudo médico e documentos pedagógicos, registrado no censo escolar e existente em continuidade na escola para o ano letivo 2019**), para compor uma turma de 20 (vinte) alunos, considerando o grau de deficiência e graves transtornos neuro-motores o peso de matrícula dupla.

§2º - Nas unidades escolares que têm sala de recursos multifuncionais para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, desde que autorizados SME deverá admitir o número de:

- 02 (dois) e máximo 04 (quatro) alunos por turma com deficiências múltiplas.
- 05 (cinco) e no máximo 15 (quinze) alunos, por turma com: deficiência e/ou necessidades especiais déficit intelectual, baixa visão, deficiente visual, surdez, Transtorno Global de Desenvolvimento (**TGD/TEA**), altas habilidades/superdotação em conformidade com a Portaria da Sala de Recurso/2018/GS/SME/MT, aos alunos serão atendidos um mínimo de 04 (quatro) horas semanais.

Art. 5º. As unidades escolares que não conseguirem compor as turmas conforme prevê esta Portaria informará oficialmente à SME para análise e deferimento. A gestão escolar deverá promover as adequações no seu quadro de pessoal com o devido suporte da secretaria, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas.

Art. 6º. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e o Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME acompanhar bimestralmente a movi-

mentação do número de alunos, conforme preceitua esta portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se for o caso.

Do Calendário Escolar

Art. 7º Compete à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar atendendo ao disposto no inciso V do artigo 36, da Lei nº. 2.052, de 30 de dezembro de 2009, organizar o **Calendário Escolar** para a Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental com o mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, e carga horária mínima de 800h (oitocentas horas) as seguintes disposições:

§ 1º. As demais cargas horárias, são organizadas de acordo com a Matriz Curricular de cada etapa da Educação Básica respeitando as legislações da educação organizando da seguinte forma:

- Educação Infantil – Creche - **Berçário I e II Integral** - carga horária anual mínima de 1600;
- Educação Infantil - Creche - **Berçário I e II – Parcial** - carga horária anual mínima de 1000;
- Educação Infantil - Creche - **Maternal I e II – Integral** - carga horária anual mínima de 1600;
- Educação Infantil - Creche - **Maternal I e II– Parcial** - carga horária anual mínima de 1000;
- Educação Infantil - Pré I e II carga horária anual mínima de 800;
- Ensino Fundamental 9 (Nove) Anos Iniciais do 1º ao 5º Ano carga horária anual mínima de 800;
- Ensino Fundamental 9 (Nove) Anos Finais do 6º ao 9º Ano carga horária anual mínima de 840.

§ 2º. O Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME encaminhará o modelo de calendário para o ano letivo de 2019, com as datas estabelecidas para adequação das especificidades na escola.

§ 3º. Caberá à Unidade Escolar discutir, validar e aprovar em assembleia geral, encaminhando duas vias do presente documento para o Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME.

§ 4º. O Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME receberá o calendário escolar e analisará se o mesmo cumpre as normas e legislações vigentes, para assim fazer a validação.

§ 5º. O Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME poderá devolver o calendário à unidade escolar, quando passível de correção, até ser possível sua validação.

Art. 8º A Gestão Escolar é responsável em organizar todo o processo das matrículas para o ano de 2019 respeitando rigorosamente os prazos fixados para matrícula, considerando que as **turmas serão compostas em conformidade com os critérios desta portaria**, seguindo o cronograma abaixo:

I. **26/11 a 07/12/2018 - Renovação e confirmação da matrícula** para o ano 2019 aos alunos da Educação Básica que fazem parte do quadro da escola.

II. **03 a 13/12/2018** – Período de inscrição **online na web** para alunos “**novos**” das unidades escolares que ofertam Educação Infantil Creche: **Madre Paulina, Cantinho Mágico, Thayna Gabrielly Oliveira Moraes e Creche Inácio e Pré-escola:** Pingo de Gente e Maria Malfacini Riva, conforme manual de procedimento específico.

III. **26/12/2018**– Abertura das matrículas **na escola** para alunos “**novos**” nas unidades escolares mistas que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental de 09 anos.

IV. **07 a 09/01/2019** – Divulgação da lista de alunos inscritos nas creches: **Madre Paulina, Cantinho Mágico, Thayna Gabrielly Oliveira Moraes e Creche Inácio e Pré-escola: Pingo de Gente e Maria Malfacini Riva** no site da Prefeitura, escolas e na Secretaria Municipal de Educação.

V. **10 a 18/01/2019** – Efetivação da matrícula pelos pais ou responsável, nas creches e unidades de pré-escola: **Madre Paulina, Cântico Mágico, Thayná Gabrielly Oliveira Moraes e Creche Inácio e Pré-escola: Pingo de Gente e Maria Malfacini Riva**, com inscrições deferidas, comprovação e entrega de documentos exigidos em manual de procedimento específico.

Art. 9º 21/12/2018 - As unidades escolares deverão concluir a documentação administrativa/pedagógica referente à vida acadêmica dos alunos e fazer o fechamento do ano letivo de 2018, Ata de Resultados Finais.

Art. 10. A gestão escolar juntamente com o CDCE realizarão as seguintes atividades:

I. **28/01 e 29/01/2019** - Atribuição de classes/aulas e jornada de trabalho nas unidades; II. **25/01 a 01/02/2019** – Organização do ambiente escolar;

III. **04/02 a 08/02/2019** – Realização das atividades da **Semana Pedagógica nas unidades**

a) Discussão coletiva com base nos documentos pedagógicos (síntese dos relatórios de avaliação individual dos alunos do ano de 2018, resultados finais das turmas (dados dos alunos com dificuldades de aprendizagem) ficha perfil de entrada e de saída das turmas e Ficha de Registro de Observação - Avaliação qualidade do ensino na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental - Dimensão: Experiências propostas na perspectiva do Alfabetizar letrando).

b) Revisar e avaliar o **projeto institucional** da unidade escolar;

c) Com base na BNCC Nacional discutir e atualizar/ou organizar o plano de ensino anual das turmas da unidade (estabelecendo prazo para entrega).

d) Elaborar o plano de aula semanal ou quinzenal conforme realidade da escola definindo o modelo único para unidade, com base nos objetivos e habilidades de aprendizagem da BNCC e Matriz do PMALFA e demais itens do plano de ensino anual.

Art. 11 – Estabelece e regulamenta o início, as férias e o encerramento do ano letivo de 2019:

I. **11.02.2019** - Início do ano letivo de 2019;

II. **17/07/2019 a 31/07/2019** - após o término do 1º semestre letivo, (15 dias de férias escolares - para professores em sala de aula);

III. **20/12/2019** - Término do ano letivo de 2019;

Parágrafo Único: No encerramento do ano letivo, conforme os respectivos calendários escolares, as férias regulamentares de **30 dias** terão início no seu 1º dia útil imediato.

Art. 12 Para atender a organização escolar própria na **Educação do Campo** o calendário escolar deverá ser adequado à realidade de cada Unidade Escolar respeitando a legislação vigente, quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual.

DAS FÉRIAS

Art. 13. A concessão de **férias coletivas** e/ou escalonadas a todos profissionais da educação efetivos que compõe o quadro da SME, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, serão organizadas da seguinte forma.

I. **26/12/2018 a 24/01/2019** - Férias Coletivas **para todos os profissionais**.

II. **25/01/2018**-Retorno dos profissionais da educação que **NÃO trabalharam no pleito eleitoral**.

III. **25/01/2018 a 30/01/2019** - Férias Coletivas **com acréscimo de 4 (quatro) dias para os profissionais que trabalharam no pleito eleitoral de 2018**.

IV. **25/01/2018 a 01/02/2019** - Férias Coletivas **com acréscimo de 6 (seis) dias para os profissionais que trabalharam no pleito eleitoral de 2018**.

Parágrafo Único: A **equipe gestora** (direção, coordenação e secretário escolar) regressará no dia **21/01/2019** para organizar o início das atividades e recepção dos profissionais.

Art. 14 Em todas as unidades educacionais profissionais abaixo relacionados **usufruirão as férias de forma escalonada** a ser organizada pela equipe gestora para manter a execução dos serviços essenciais e de atendimento na secretaria escolar, oficializando a SME.

a) Diretor Escolar

b) Secretário Escolar;

c) Técnico Administrativo Educacional atribuído na SME;

d) Coordenador de Polo.

Parágrafo único - Os Profissionais da Educação em efetivo exercício que exercem função de dedicação exclusiva, que **não** usufruírem suas férias na totalidade no período coletivo, farão jus ao direito de férias referentes ao período de forma escalonada até dezembro de 2019. Entretanto os coordenadores pedagógicos usufruirão no mês de **julho** para que não haja prejuízo no acompanhamento pedagógico.

Art. 15. 11/12/2018 – Encaminhamento via ofício para a SME a escala de férias dos servidores que ficarão atendendo em todas as unidades escolares no mês de janeiro.

Da Remoção

Art. 16. Remoção é o deslocamento, do professor, do Técnico Administrativo Educacional ou de Apoio Administrativo Educacional da Educação Pública Municipal, de uma para outra Unidade de Ensino no Município, observada a existência de **vagas livre ou Remoção por Permuta** conforme Lei Municipal 068/2009.

Art. 17. A abertura do processo Remoção dos Profissionais Unidades Escolas da Rede Municipal de Ensino **no horário das 8h às 11h e das 13h às 15h**, para o ano 2019 e dá outras providências.

a. **03/12/2018 a 07/12/2018** - Entrega pelo profissional que pleiteia a remoção o requerimento na SME informando a unidade educacional para onde pretende remover-se;

Art. 18. O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I. A Secretaria Municipal de Educação através O Departamento de Recursos

Humanos/Jurídico/SME constituirá uma comissão, composta por dois servidores lotados e ou cedidos para esta Secretaria, que receberá e analisará as solicitações de acordo com a pontuação obtida na unidade educacional.

II. Para contagem de pontos levar-se-á em conta a ficha de atribuição do servidor na unidade em que estiver lotado atualmente.

Art. 19. Nos casos de remoção por permuta conforme LC nº. 068/09, Art. 43 o profissional deverá aguardar o deferimento e/ou indeferimento no exercício do cargo.

Art. 20. O Profissional da Educação Básica que tiver sua remoção deferida deverá apresentar-se na unidade para o qual foi removido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Único: O profissional da educação deverá deixar organizada toda documentação e informação do cargo em exercício no local de trabalho.

Art. 21. Não será permitido nenhum deslocamento ou afastamento de servidor sem autorização da Secretaria Municipal de Educação a qualquer órgão.

Art. 22. Em caso do profissional que requerer a remoção e desistir deverá solicitar por escrito o cancelamento impreterivelmente até **25/01/2019** an-

terior ao processo de atribuição, para não prejudicar os candidatos concorrentes.

Art. 23. Compór a Comissão os membros abaixo, para sob a Coordenação do primeiro, analisar e emitir parecer nos processos referentes às solicitações de remoção.

- Eliane de Almeida Maynardes
- Lenir Maria Castanho
- Maria Inês Gouveia

Art. 24. Caberá à através O Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 01 de novembro de 2018.

PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO PROCESSO ELEITORAL – DIREÇÃO ESCOLAR

Período	Horário	Assunto / Ação	Responsáveis
11/12/2018	Matutino	Encaminhamento via ofício para a SME a escala de férias	Gestão Escolar
26/11 a 07/12/2018	Matutino	Renovação e confirmação da matrícula para o ano 2019	Gestão Escolar
03 a	Integral	Período de inscrição online na web para alunos "novos" Creche e Pré Escola	Pais e Responsáveis
26/12/2018	Matutino	Abertura das matrículas na escola para alunos "novos"	Gestão Escolar
07 a	Integral	Divulgação da lista de alunos inscritos nas creches e pré escolas	SME/Site da prefeitura
10 a 18/01/2019	Matutino	Efetivação da matrícula pelos pais ou responsável, nas creches e pré escolas	Gestão Escolar
21/12/2018	Matutino	As unidades escolares deverão concluir a documentação administrativa/pedagógica	Gestão Escolar
25/01 a 01/02/2019	Matutino ou Vespertino	Organização do ambiente escolar	Equipe Escolar
28/01 e 29/01/2019	Matutino	Atribuição de classes/aulas e jornada de trabalho nas unidades	Gestão Escolar
04/02 a 08/02/2019	Matutino	Realização das atividades da Semana Pedagógica nas unidades	Gestão Escolar
11/02/2019	Matutino	Início do ano letivo de 2019	Gestão Escolar
17/07/2019 a	Integral	15 dias de férias escolares - para professores em sala de aula	Gestão Escolar e Professores
20/12/2019	Matutino	Término do ano letivo de 2019;	Gestão Escolar
21/01/2019	Matutino	A equipe gestora (direção, coordenação e secretário escolar) regressará no dia para organizar o início das atividades e recepção dos profissionais	Gestão Escolar
26/12/2018 a 24/01/2019	Matutino	Férias Coletivas para todos os profissionais	Gestão Escolar
25/01/2018	Matutino	Retorno dos profissionais da educação que NAO trabalharam no pleito eleitoral	Gestão Escolar
25/12/2018 a 30/12/2019	Matutino	Férias Coletivas com acréscimo de 4 (quatro) dias para os profissionais que trabalharam no pleito eleitoral de 2018.	Gestão Escolar
25/12/2018 a 01/02/2019	Matutino	Férias Coletivas com acréscimo de 6 (seis) dias para os profissionais que trabalharam no pleito eleitoral de 2018.	Gestão Escolar
03/12/2018 a 07/12/2018	Matutino	Entrega do requerimento do pedido de remoção na SME	Profissional que deseja remoção

25/01/2019	Matutino	Profissional entregar requerimento de cancelamento do pedido de remoção.	Profissional que solicitou remoção

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 090/2018/SMEC/MT

Portaria Nº 090/2018/SMEC/MT

A Secretária Municipal de Educação de Juara-MT, no uso de suas atribuições, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de Professores ao provimento da função de **Coordenador Pedagógico** das escolas públicas municipais nos termos da Constituição Federativa do Brasil, LDB, Lei Complementar 068/2009, Decreto nº 6.094/2007 e Lei Municipal Nº.

2.052/2009 de 30 de dezembro de 2009.

Resolve:

Art. 1º Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha de Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação, para o ano letivo de 2019, conforme LC 2.052/2009 e regulamentado nesta Portaria.

§ 1º O processo eleitoral deverá ocorrer nas unidades escolares da rede Pública Municipal que possuem Gestão Própria, desde que atenda as normas de composição e números de turmas para 2019.

Art. 2º Para concorrer à função de Coordenado Pedagógico conforme lei vigente e de acordo com esta portaria, o **professor** candidato deverá:

I Comprovar formação mínima, curso de licenciatura plena, experiência docente de, no mínimo, 3 (três) anos de **efetivo** exercício no Município.

II Ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data de inscrição, prestado na Escola que pretende coordenar;

III Apresentar Proposta de Trabalho em reunião com os Profissionais da Educação da Unidade Escolar a qual se candidatou, em dia e horário marcados pela Comissão Eleitoral.

Art. 3º Na unidade escolar onde não houver candidato poderá **excepcionalmente**, inscrever o professor efetivo que tenha até 03 (três) anos de exercício em qualquer unidade escolar da rede municipal.

Parágrafo Único - Poderá se inscrever para o processo de escolha de coordenação pedagógica, regulamentado por esta portaria, o professor da educação que esteja usufruindo de licença-prêmio.

Art. 4º A apresentação da Proposta de trabalho de cada candidato (a) deverá ser realizada em assembleia com os profissionais da unidade escolar e registrada em Ata pela comissão.

Art. 5º O processo de escolha de professor para a função dedicação exclusiva de Coordenador Pedagógico será realizado da seguinte forma:

I. O candidato a Coordenação Pedagógica deverá apresentar uma Proposta de Trabalho

Pedagógico que atenda a estrutura das dimensões pedagógica/ ensino aprendizagem do

Projeto Político Pedagógico, aos Profissionais da Educação da unidade escolar no dia definido pela comissão eleitoral da escola.

II. O Candidato que **não** se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho Pedagógico estará **automaticamente desclassificado**.

III. **07/12/2018** - Eleição para função de Coordenação Pedagógica em horário marcado pela Comissão Eleitoral Escolar, com auxílio da cédula individual conforme ANEXO IV.

Art. 6º Da Inscrição do processo eletivo a função Coordenador Pedagógico

I. As inscrições deverão ser realizadas **na própria escola**, usando o modelo de formulário constante em anexo a esta portaria.

II. **19 a 22/11/2018** - das 7h às 11h e das 13h às 17h – As inscrições estarão abertas nas unidades escolares para os candidatos da **própria unidade**.

III. **23, 26 e 27/11/2018** - das 7h às 11h e das 13h às 17h - As inscrições estarão abertas nas unidades escolares para os candidatos da **rede** quando necessário, observando os critérios e normas desta Portaria.

IV. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado nesta portaria, independente das razões alegadas ou por procuração.

Art. 7º A inscrição do candidato implica no conhecimento e na plena aceitação das normas e condições estabelecidas nesta portaria, e nas normas legais específicas para exercer a função estratégica de Coordenador Pedagógico e demais informações que, porventura, venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Art. 8º No ato da pré-inscrição o candidato deverá apresentar e assinar os documentos descrito no anexo II desta portaria.

Art. 9º Os atuais coordenadores **eleitos e/ou designados**, detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos, não poderão se candidatar para o processo de escolha referente ao ano 2019.

Art. 10 A Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de seleção de candidato à Coordenador Pedagógico, será a mesma constituída no dia **17 ou 18/10/2018**, obedecendo aos critérios da LC.2052/2009.

Art. 11. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão Eleitoral Escolar encaminhará oficialmente no dia seguinte, ao Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME solicitação de informações da vida funcional dos candidatos para dar sequência ao processo de análise, deferimento e ou indeferimento das inscrições.

Parágrafo Único: As inscrições que não atenderem os requisitos para o cargo de Coordenador Pedagógico serão indeferidas pela Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 12. É vedado ao candidato e à comunidade:

- I. Exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;
- II. Distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;
- III. Realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;
- IV. Atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;
- V. Aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística, após o deferimento da inscrição;
- VI. Utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;
- VII. Denegrir a imagem do outro candidato.

Art. 13 O candidato que se sentir ofendido, poderá apresentar representação, escrita e fundamentada, contra o candidato que praticar qualquer dos atos do artigo 12 desta portaria à Comissão Eleitoral Escolar, até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição que decidirá sobre o afastamento do candidato infrator do processo eleitoral, em 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. É vedada aos profissionais da educação qualquer manifestação que possa denegrir a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato, junto à comunidade escolar, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

Art. 14 O Coordenador Pedagógico será eleito anualmente **pelos professores** lotados e em exercício no próprio estabelecimento, por votação direta e simples, conforme preconiza Artigo 11 da Lei Municipal nº 2.052 de 30 de dezembro de 2009:

§ 1º. O professor que ocupa mais de um cargo na escola votará só uma vez.

§ 2º. Poderá votar em caso de substituição temporária de **até 120** (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Eleitoral, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto.

§ 3º. Comprovado o afastamento do titular do cargo, por prazo **superior a 120** (cento e vinte) dias **votará o seu substituto**.

§ 4º. Não é permitido o voto por procuração.

Art. 15. Os Coordenadores Pedagógicos eleitos para o ano de 2019 assumirão suas atividades no dia **21/01/2019**, e encaminharão a Proposta de trabalho à Secretaria Municipal de Educação até o dia **29 de março de 2019**.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 01 de novembro de 2018.

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DE COORDENAÇÃO PARA O

ANO LETIVO DE 2019

Nome:			
Data de Nasc.	Natural de		Estado
CPF	RG	Órgão Emissor	Emissão
Endereço residencial			
Bairro		Cidade/UF	CEP 78575000
Telefone(s) residencial/celular			
E-mail:			

Curso de Ensino Superior

Instituição e Local
Nome do Curso

Escola a que pretende se candidatar:

Escola		
Endereço		
Bairro	Cidade/UF	CEP 78575000
Telefone/fax		
E-mail		

Juara - MT, de de 2018

Assinatura do candidato

Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____ candidata à Coordenação Pedagógica da

_____ me comprometo a:

Cumprir o regime de dedicação exclusiva cumprindo a jornada de trabalho de 30 horas semanais com escala para atendimento nos turnos de funcionamento da unidade escolar, além disso, quando necessário realizar atendimento complementar sem desconto das horas, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada conforme Artigo 39 da Lei Complementar Nº068/2009 PCCs. Declaro ainda estar ciente e de acordo com as condições desta Portaria que trata do processo eletivo para escolha de coordenação das escolas municipais.

Ø Ter sigilo quantos aos assuntos dialogados na Escola ressaltando a ética profissional; Ø Acompanhar, orientar e registrar as eventuais ocorrências pedagógicas/processo de ensino e aprendizagem no ambiente escolar;

Ø Acompanhar as horas atividades dos professores, auxiliando quando necessário, propondo metodologias/práticas pedagógicas diversificadas e inovadoras;

Ø Desenvolver e coordenar elaboração e a execução do PEFE- Projeto de Estudos e de Intervenção Pedagógica dos Profissionais da instituição objetivando intervenções necessárias no processo de ensino e aprendizagem, viabilizando a formação continuada em serviço;

Ø Fomentar com todos os profissionais da instituição um perfil motivador, permeando a compreensão, respeito, autenticidade, transparência e coe-rência em seus atos, encorajando-os à real participação em todo processo educativo de forma criativa e responsável;

Ø Articular, acompanhar a elaboração/execução dos programas educacio-nais, projeto pedagógico desenvolvido na instituição;

Ø Acompanhar o planejamento do professor (plano anual da instituição, plano de aula semanal ou quinzenal, promovendo a consonância com o PPP e a BNCC Nacional).

Ø Acompanhar os instrumentos de avaliação de monitoramento da aprendi-zagem do aluno através das fichas, planilhas ou tabelas de observação (ficha perfil de turma e Ficha de Registro de Observação - Avaliação quali-dade do ensino na Educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamen-tal Dimensão: Experiências propostas na perspectiva do Alfabetizar letran-do , tabelas e outros de acompanhamento específicos da aprendizagem com base nos objetivos e habilidades de aprendizagem da BNCC e Ma-triz da Alfabetização, das ações desenvolvidas pelos profissionais tornan-do transparente o processo de intervenção).

Ø Monitorar bimestralmente a Proposta de Trabalho (da coordenação), avaliando os aspectos positivos e negativos tendo em vista as possíveis e necessárias alterações e sua retomada.

Juara - MT, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

Anexo III

Sugestão de indicadores para elaboração da Proposta Pedagógica

Ø Os (as) candidatos (as) à coordenação pedagógica deverão apresentar seu Plano de Ação para os Profissionais da Educação da unidade escolar no dia definido pela comissão eleitoral.

Ø O Plano de Ação dos candidatos à Coordenação Pedagógica devem conter ações para melhoria do ensino - aprendizagem dos estudantes da Educação Básica envolvendo:

Ø Ações de fortalecimento sobre as etapas de ensino ofertadas na unida-de (Educação Infantil e Ensino Fundamental de 9 Anos), segundo os obje-tivos e habilidades de ensino da BNCC Nacional.

Ø Ações de intervenções pedagógicas para elevação do nível da aprendi-zagem dos estudantes com base nos instrumentos de acompanhamento da aprendizagem (fichas perfil de turma, síntese dos relatórios individuais dos estudantes- avaliação diagnóstica interna) e (matrizes de referência Mais Alfabetização e resultados das avaliações e do nível de aprendiza-gem da escola).

Ø Ações de acompanhamento e observação das praticas de alfabetizar le-trando, Instrumento 1. Ficha de Registro de Observação - Avaliação quali-dade do ensino na Educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamen-tal, dimensão: Experiências propostas na perspectiva do Alfabetizar letran-do.

Ø Ações para promover a formação contínua dos docentes na escola por meio do Projeto de estudos e intervenção pedagógica.

A Secretária Municipal de Educação de Juara-MT, no uso de suas atribui-ções, dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o pro-cesso de *atribuição de classes e/ou aulas dos cargos de Professor e do regime/jornada de trabalho dos cargos/funções do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino em conformida-de com LDB, Lei Complementar 068/2009, Decreto nº 6.094/2007, Lei Mu-nicipal Nº. 2.052/2009 de 30 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1.896, de 13 de dezembro de 2007, Decreto nº 460 de 07 de fevereiro de 2011 e Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB e leis complementares que regulamentam a Educação Básica em consonância com suas alterações.*

Considerando que é dever dos chefes imediatos resguardar a assiduidade e a pontualidade de sua equipe, que provoca impacto nos alcances de su-as metas e garante a moralidade pública.

Considerando que é dever dos servidores públicos manter seus dados ca-dastrais, de natureza pessoal e funcional, atualizados, para uma gestão eficiente e a moralidade do órgão ou entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o registro de assiduidade dos profissionais da Educação Básica efetivos na SME lotados nas Unidades Escolares e demais Institui-ções vinculadas a esta secretaria.

§ 1º O registro de assiduidade deverá ser feito no livro ponto e ponto digital com encaminhamento das faltas não justificadas ao Departamento de Re-cursos Humanos/Divisão Administrativa/SME.

§ 2º O livro-ponto deverá conter termo de abertura, discriminando a fina-lidade, páginas numeradas e devidamente rubricadas pelo Secretário da Unidade/ou responsável geral pela unidade quando for o caso, o registro de entrada e saída do profissional, observando a jornada de trabalho diá-ria do profissional.

§ 3º O ponto digital é registrado diariamente pelo servidor e acompanhado pela gestão de cada unidade educacional, podendo solicitar via requeri-mento à emissão do relatório mensal, e este sendo enviado mensalmente as unidades; Cf. Instrução Normativa nº01/2014.

§ 4º O registro de assiduidade (ponto) será permitida somente ao profissi-onal detentor do cargo.

§ 5º O registro da assiduidade no ponto digital assim como no livro ponto, deve ser feito diariamente, não sendo permitido o registro antecipado, nem posterior e nem o registro de ressalvas por pessoas não autorizadas.

§ 6º O cadastramento do servidor efetivo ou em contrato temporário ao chegar na unidade escolar é de responsabilidade do diretor esco-lar e do secretário escolar da unidade, bem como verificar o cadas-tramento junto ao setor responsável se foi realizado com sucesso.

Art. 2º O servidor deverá cumprir integralmente a carga horária do respec-tivo cargo/função efetivo e/ou da contratação.

§ 1º O controle do cumprimento da jornada de trabalho do servidor ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora da Unidade e supervisionado pelo Departamento de Recursos Humanos/Divisão Administrativa/SME.

Art. 3º Para efeito de jornada de trabalho/carga horária do professor efeti-vo e do quadro temporário será considerado:

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

Art. 4º Os professores efetivos e contratados deverão cumprir integral-mente a carga horária atribuída em regência e o período destinado à hora-atividade

§ 1º. Entende-se por **hora-atividade** aquelas destinadas à planejamento preparação e execução, acompanhamento sistemático da aprendizagem, registro das avaliações interna incluindo diário, apoio pedagógico ao alu-no, às reuniões pedagógicas com foco no planejamento, à articulação com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N. 091/2018/GS/SME/MT

PORTARIA n. 091/2018/GS/SME/MT

a comunidade e o aperfeiçoamento profissional formação continuada, em grupos de estudo via PEFE (Pró-escolas formação na escola) de acordo com a proposta pedagógica da escola.

Parágrafo Único: No que se refere ao aperfeiçoamento profissional em lócus - formação continuada, em grupos de estudo via PEFE (Pró-escolas formação na escola) e quanto ao **apoio pedagógico ao aluno estabelece que aconteça preferencialmente no horário oposto a sala regular**, de acordo com a proposta pedagógica da escola assim como o regimento escolar.

§ 2º. A hora-atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula distribuído **no mínimo em dois dias da semana – e** aos professores com horas excedentes deverão organizar a jornada na unidade, conforme rege Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, e a organização da equipe gestora com o acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 3º O profissional da educação (professor efetivo: docência e horas atividades), bem como os demais profissionais (TAE, TAE-TDI, AAE – INFRAESTRUTURA ESCOLAR e NUTRIÇÃO) que se ausentar das atividades do cargo, sem comunicar imediatamente seu superior, nem apresentar justificativa plausível dentro legislação nas horas especificadas, será considerada falta injustificada, logo o gestor encaminhará a SME para as devidas providências.

§ 4º. O professor efetivo que possui dois vínculos na rede pública ou privada deverá cumprir a hora-atividade na unidade escolar nos turnos/horários deverão organizar a jornada de acordo a definição da equipe escolar em conformidade com Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

§ 5º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar-se as seguintes orientações:

a) Organização do planejamento semanal, quinzenal ou diário de acordo com o Plano de Ensino anual da Escola.

b) Realiza intervenção pedagógica aos alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar;

c) Participação na Formação Continuada/Projeto Sala do Educador formação continuada, em grupos de estudo via PEFE (Pró-escolas formação na escola) e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e ao aperfeiçoamento profissional organizado pela SME;

d) Registro Avaliativo do Processo Ensino Aprendizagem (Acompanhamento da Aprendizagem por meio dos instrumentos internos com base nos objetivos, habilidades da BNCC e das matrizes de referências da alfabetização, incluindo o Diário de Classe);

e) Atividades pedagógicas propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, conselho de classe e atendimento a comunidade escolar, com foco no planejamento.

Parágrafo único: O apoio pedagógico ao aluno quando necessário será ofertado a todas as etapas da Educação Básica preferencialmente em horário oposto a sala regular, de acordo com a proposta pedagógica da unidade e o regimento escolar.

§ 6º O cumprimento das horas atividades de professores trato em regência de classe será distribuído de acordo com a decisão da maioria do grupo de trabalho de cada unidade mediante acompanhamento da coordenação pedagógica nos momentos de aperfeiçoamento formação continuada, em grupos de estudo via PEFE (Pró-escolas formação na escola) e planejamento, constante na proposta pedagógica da escola.

§ 7º A jornada de trabalho do professor fora da regência de sala de aula, em situação de Dedicação Exclusiva (diretor ou coordenador pedagógico) recomenda-se organizar uma escala para atendimento nos turnos de funcionamento da unidade escolar, além disso, quando necessário realizar atendimento complementar **SEM** desconto das horas conforme lei vigente.

Art. 6º A jornada de trabalho do profissional dos cargos/funções - Apoio Administrativo Educacional e Técnico Administrativo Educacional, será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 7º. O profissional administrativo (Técnico Administrativo Educacional Administração Escolar/Multimeios didáticos) na função de **Secretário Escolar** em regime de dedicação exclusiva recomenda-se organizar uma escala de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, além disso, quando necessário realizar atendimento complementar sem desconto das horas conforme lei vigente.

§ 1º. O servidor em desempenho de função de Dedicação Exclusiva (Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico) que se afastar por período superior a 30 (trinta) dias, incorrerá em vacância de função, retornando as atribuições funcionais inerentes ao seu cargo de concurso, conforme artigos da LC 2.052/2009.

Parágrafo Único: O profissional da educação pública em efetivo exercício nas funções de dedicação exclusiva (Direção, Coordenação Pedagógica e Secretário Escolar) será atribuído o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada, conforme Artigo 39 da Lei Complementar Nº068/2009 PCCs.

Art. 8º O cumprimento integral da jornada de trabalho dos profissionais da educação na unidade escolar e administrativa será acompanhado pela Equipe Gestora e pelo setor administrativo da SME.

I. Para efeito de controle do cumprimento da jornada de trabalho do professor (hora/aula e hora/atividade) caberá à responsabilidade ao Coordenador Pedagógico que, comunicará imediatamente ao diretor da unidade escolar, e este junto com Secretário Escolar tomara as medidas cabíveis e os encaminhamentos necessários.

II. O Secretário da unidade escolar, corresponsável na gestão da unidade junto diretor acompanhará o cumprimento da jornada de trabalho, dos servidores (Professor, TAE, TDI e AAE) os servidores em desvio de função e servidores em atribuição de função (diretor, coordenador, secretário).

Art. 9º. As ausências justificadas regulamentado Artigo 60 da LC nº68/2009 PCCs e do Artigo 136 da LC nº28/2007 Estatuto do Servidor Público e Instrução Normativa do Ponto deverá ser comprovada documentalmente e autorizada pelo Chefe imediato para efeito de garantia da Assiduidade da Jornada de Trabalho em alguns itens conforme disciplinado na ficha de contagem pontos.

Art. 10. Ao servidor em efetivo exercício a licença para tratamento de saúde superior a 04 (quatro) dias serão avaliados por perícia médica conforme Decreto nº 460 de 07 de fevereiro de 2011 que institui Rotinas de Perícias Médicas para os servidores do município de Juara, inferior a 04 (quatro) dias consecutivos ou não, não fará perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, conforme regulamentado em lei, porém devendo ser comunicada imediatamente ao seu superior, sob pena de responsabilidade profissional.

§ 1º O servidor/unidade e escolar/SME - Departamento de Recursos Humanos/Divisão Administrativa/SME terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para apresentação do respectivo atestado médico, na Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º A não apresentação do atestado médico pelo servidor, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, caracterizará falta injustificada ao serviço, devendo o diretor da escolar e secretário escolar se responsabilizar pela informação das ausências de servidor ao serviço, com as devidas justificativas formalmente antes do fechamento da data base da folha de pagamento.

Art. 11. As faltas injustificadas deverão ser encaminhadas de acordo com as orientações de prazos estabelecidas pelo Departamento de Recursos Humanos/Divisão Administrativa/SME.

§ 1º O Departamento de Recursos Humanos/Divisão Administrativa/SME deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Administração, a cada mês vigente de acordo com as orientações de prazos estabelecidas, contendo o processo de faltas do profissional da educação encaminhado pela unidade escolar respeitando Instrução Normativa vigente.

§ 2º A unidade escolar e o Departamento de Recursos Humanos/Divisão Administrativa/SME deverão manter em arquivo da unidade, relatório mensal de faltas injustificadas registradas na pasta do servidor devidamente assinado pela gestão escolar e dado ciência ao Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 12. O profissional da educação em efetivo exercício que se ausentar das atividades do cargo jornada de trabalho, sem justificativa legal e auto-

rização do chefe imediato, terá o dia de trabalho considerado como falta injustificada, o que implicará em desconto proporcional em seus subsídios, conforme legislação vigente.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos/Divisão Administrativa/SME.

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 27 de novembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 092/2018/GS/SME/MT

PORTARIA Nº. 092/2018/GS/SME/MT

A Secretária Municipal de Educação de Juara-MT, no uso de suas atribuições, dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino em conformidade com LDB, Lei Complementar 068/2009, Decreto nº 6.094/2007, Lei Municipal Nº. 2.052/2009 de 30 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1.896, de 13 de dezembro de 2007, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB, e leis complementares que regulamentam a Educação Básica em consonância com suas alterações.

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos e a melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso, os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades educacionais, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para o processo de atribuição serão consideradas as turmas formadas por alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de **2019**, conforme critérios estabelecidos para composição de turmas com base na Portaria 2018/GS/SME/MT e Matrizes Curriculares vigentes.

Art. 3º A realização da contagem de pontos e a atribuição serão processadas pela Comissão responsável pela condução do processo em cada unidade.

§ 1º A relação de pontuação/classificação, quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal das unidades educacionais, (após conclusão do processo de atribuição) deverão ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 4º Para contagem de pontos referente à formação/titulação será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não será permitido à contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Parágrafo Único - Para o processo de contagem de pontos será necessário que o profissional preencha a ficha de dados pessoais, atualize todas as informações referentes à escolaridade e) formação profissional , responsabilizando –se pela apresentação **dos documentos** (cópia da Ata de colação de grau, histórico e certificados entre outros). Além disso, nas escolas mistas é preciso assinalar a escolha da etapa a ser trabalhada (Educação Infantil- Pré Escola, Ensino Fundamental- Anos Iniciais), caberá à escola manter em arquivo **cópia dos documentos** apresentados.

Art. 5º Para comprovação da pontuação será exigida a apresentação de documentos comprobatórios, (atestado funcional/declaração) emitida pelo Departamento de Recurso Humanos/setor administrativo da SME e/ou unidade escolar de sua última lotação ou órgãos responsáveis.

Art. 6º Para efeito de pontuação quanto a **Assiduidade** (horas aulas efetivas com aluno, horas atividades e regime/jornada de trabalho dos demais profissionais), as ausências amparadas pelas Leis Complementar 068/09 e LC 028/2007) devem ser registrada no livro ponto ou ata, sendo que em se tratando de atestado médico (independente não necessitar de perícia médica) o servidor ou ser preposto deverá comunicar de imediato o seu superior e dentro de 48 horas apresentar o atestado médico na Secretaria Escolar, sendo passível de mediante o não cumprimento dentro do prazo de ser considerado falta injustificável com desconto em folha de pagamento:

§ 1º. Quando o professor apresentar atestado médico ou tiver suas faltas justificadas não exime a garantia do cumprimento da carga horária do aluno em observância com a legislação vigente;

§ 2º. Para efeito do exposto no caput deste artigo, não será computado falta na vida funcional do servidor e fará jus à pontuação de **Assiduidade da jornada**, conforme estabelecido na ficha de contagem de pontos exceto o item do Pró escolas formação PEFE – este possui regulamentação própria.

Parágrafo Único: A contagem de pontos referente à Participação na Formação Contínua – PEFE e Estudos de Aperfeiçoamento Profissional, para os profissionais se dará respeitando a **porcentagem de participação presencial** nos encontros, entretanto, se faz necessário ter participado dentro os percentuais de carga horária presencial **mínima** de pontuação, conforme Portaria específica e orientativo do Pró-escola Formação, para obter certificação de formação.

Art. 7º Nas escolas que atendem mais de uma etapa da educação básica, o processo de atribuição será por ordem geral decrescente de contagem de pontos observando **a etapa inscrita e a habilitação de concurso**, observada a ordem de prioridade, resguardando o direito de aperfeiçoamento e aprimoramento do perfil profissional conforme capacitações e alterações na legislação vinculadas ao MEC. Caso não haja turma suficiente para todos os inscritos por etapa, a atribuição deste será nas turmas que sobraram no ato da atribuição existentes da unidade durante o processo.

Parágrafo Único: Nas escolas, que em seu quadro de Recursos Humanos – Professor tiver Licenciados em Pedagogia e Licenciados nas Áreas de Conhecimento, atribui-se primeiramente aos pedagogos em virtude da etapa ofertada pela unidade ter como exigência de habilitação curso em Licenciatura Pedagogia.

Art. 8º Quando da apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I - Maior Titulação

II - Maior tempo de serviço

III - Maior idade

Art. 9º Os profissionais da educação básica efetivos, afastados para interesse particular e cedidos, quando retorno as atividades funcionais deverão apresentar-se para fim de atribuição de classes/aulas, regime/jornada de trabalho na SME serão lotados nas unidades escolares onde houver vaga livre.

Art. 10 28/01/2019 – Vespertino- A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à SME, o nome dos profissionais da educação efetivos que constam na lotação da escola e **não** compareceram para a atribuição ou que não apresentaram documento legal cancelado e deferido pelo Chefe imediato autorizando o afastamento daquela unidade.

Art. 11 Para professores interinos em contrato temporário, o Departamento de Recursos Humanos/Divisão Administrativa da SME e a equipe gestora deverão observar:

I - os professores com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) devem apresentar documento de sua carga horária que **comprove a compatibilidade** de horário nas 02 (duas) redes de ensino e que assegure o cumprimento do regime de trabalho (em sala de aula e horas atividades).

II – A SME orienta a distribuição **no mínimo em dois dias da semana** para o cumprimento das horas atividades, entretanto, a equipe escolar tem a liberdade de decisão pela maioria do grupo de trabalho com acompanhamento pela coordenação pedagógica nos momentos de planejamento e Pró-escola-PEFE-Formação na escola.

Art. 12 Em caso de surgirem vagas em substituição nas unidades escolares após o início do ano letivo serão preenchidas pela SME – de acordo com a orientação prevista na legislação do Tribunal de Contas TCE, na Lei Orgânica e demais leis complementares em vigência.

Art. 13 Caberá a SME proceder à lotação onde houver vaga para o profissional efetivo que deixar de participar das etapas do processo de atribuição posteriormente à atribuição das unidades.

Art. 14 Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de atribuição caberá recurso fundamentado por escrito interposto a **Comissão de Contagem de Pontos e do Processo de Atribuição**.

Parágrafo Único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito **suspensivo do processo**, devendo ser interposto, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão/etapa, tendo as Comissões de Atribuição da unidade escolar e/ou SME, o mesmo prazo para emitir parecer.

Art. 15 Para a função de professor da Sala de Recursos Multifuncionais será atribuído 30 dias após o início do ano letivo, **salvo** as escolas com turma composta em conformidade com a demanda existente, documentos pedagógicos e administrativos comprobatórios atestando a necessidade do funcionamento da turma.

Art. 16 Para as unidades escolares que atendem alunos deficientes com graves transtornos neuro-motores (**crianças que em decorrência da deficiência apresentem mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, portanto, dependente de apoio externo**) e **alunos com autismo**, inclusos nas turmas regulares é possível à solicitação do **auxiliar de turma**, mediante análise da equipe gestora em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos/Divisão Administrativa, além disso, encaminhar posteriormente os documentos comprobatórios a SME.

§ 1º A disponibilidade do profissional ou contratação do Auxiliar de turma, com regime de trabalho de 30 horas, apenas se justifica quando comprovada a necessidade através de parecer médico do aluno e está condicionada a análise e parecer SME, podendo a Auxiliar atender mais de uma turma com alunos com deficiência conforme este artigo.

Art.17. Os **profissionais dos cargos/funções da educação efetivos, em desvio de função permanente/readaptação** desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos na escola, a cumprir o regime/jornada de trabalho de 30 horas semanais, no horário escolar estabelecido pela unidade como de atendimento ao aluno, tais como:

- a. Apoio ao processo ensino aprendizagem - auxiliar de turma no acompanhamento de alunos com deficiência grave.
- b. Em atividades pedagógicas desenvolvidas na sala de leitura escolar desde que atenda aos quesitos da função e que desenvolva o trabalho em conformidade com o P.P.P da unidade escolar e horários de atendimento aos alunos em todos os turnos escolar, bem como as orientações da equipe gestora.
- c. Em atividades educativas acompanhando os alunos no ambiente interno e externo da sala.
- d. A disposição da SME, mediante perfil compatível onde houver necessidade na rede.
- e. Exercer a função no lactário da Proinfância atendendo as necessidades das escolas, desde que tenha função de lotação de nutrição.

§ 1º Todos os profissionais em situação de **desvio de função permanente/readaptação** deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em **uma das vagas** constantes relacionadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", e "e", na escola de sua lotação, desde que apresente a perícias médica vigentes no ano letivo e obedecendo à necessidade de manutenção do quadro das unidades educacionais.

§ 4º Em caso de existir mais de um profissional em desvio de função **PERMANENTE/READAPTAÇÃO** concorrendo a uma mesma vaga em sua unidade de lotação, a atribuição será por maior pontuação, caberá a SME distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município em atribuição posterior.

Parágrafo Único – O profissional em constante LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (mais de 06 meses ou um ano com períodos intercalados) deverá atribuir normalmente em sua função de concurso no turno escolhido.

Art. 18 A distribuição dos Coordenadores Pedagógicos por unidades escolares será de conformidade ao Anexo II desta Portaria.

Art. 19 Cabe ao Coordenador Pedagógico cumprir o Regime de Dedicção Exclusiva de modo que contemplem os turnos de funcionamento da unidade escolar, conforme portaria de assiduidade.

Art. 20 O quantitativo de profissionais efetivos nos cargos/funções das Unidades Educacionais serão definido de acordo com o critério estabelecido em anexo desta Portaria.

Paragrafo Único: Caso o número de profissionais não atenda as necessidades das unidades ou excederem o quantitativo conforme (anexo), o quadro será organizado pela SME. Havendo profissional remanescente nas unidades a SME realizará a atribuição dos mesmos nas unidades que tiverem vaga seguindo o critério da contagem de pontos.

Art. 21 Para dar cumprimento a datas e prazos das Etapas e Fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação Remanescentes e Desvio de Função Permanente/Readaptação, as Comissões responsáveis deverão seguir rigorosamente as datas estabelecidas na Instrução Normativa.

§ 1º Caso o servidor não possa se fazer presente na etapa de Contagem de Pontos não será aceita contagem por procuração, o profissional deverá contar seus pontos quando retornar as atividades na unidade, a Comissão de Atribuição Escolar organizará a classificação para o Processo de Atribuição.

§ 2º Para a Etapa de Atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho no ano de 2019, caso o servidor não possa se fazer presente dentro das justificativas legais, poderá instituir procurador para representa-lo, este sendo maior deverá apresentar-se a Comissão de Atribuição munido de documento outorgante (Procuração), documentos de identificação e demais documentação que for necessária ao Processo.

Art. 22 Todos os profissionais efetivos atribuídos deverão se apresentar na unidade escolar para participar das atividades programadas de acordo com a portaria do calendário escolar.

§ 1º - À Equipe Gestora, como monitória e mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá juntamente com o coletivo de professores da unidade escolar, fazer cumprir o estabelecido na Portaria de Assiduidade e ainda:

I - definir a forma de **operacionalização das horas atividades** conforme previstos nas legislações vigentes: Pró-Formação na escola-PEFE, **apoio pedagógico ao aluno individual ou coletivo preferencialmente em horário oposto a sala regular de acordo com o regimento da unidade escolar**, bem como o acompanhamento do planejamento quinzenal ou semanal e as demais instrumentos de acompanhamento da aprendizagem, assim como o **Registro das Avaliações Internas do aluno**.

II - assegurar o registro de presença nas atividades internas proposta por cada unidade e atividades externas vinculadas a SME.

III - encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades à SME para os devidos descontos em folha de pagamento, conforme estabelecido na Portaria de Assiduidade.

Paragrafo único: O apoio pedagógico ao aluno quando necessário será ofertado a todas as etapas da Educação Básica preferencialmente em horário oposto a sala regular.

Art. 23 Fica proibida designação ou escolha de Secretário Escolar que tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3.º grau com o Diretor da unidade escolar conforme a Lei 2.052/2009.

Art. 24 O Técnico Administrativo Educacional, na função de Secretário Escolar, terá a corresponsabilidade junto com o diretor no preenchimento e gerenciamento dos dados e demais informações da unidade escolar referente à organização da Gestão Administrativa, Pedagógica e Financeira e demais informações referentes aos Programas e Políticas Públicas em vigência no município e na unidade conforme previsto nas leis municipais e complementares vigentes.

Art. 25 Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades educacionais e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos/Setor Administrativo da SME para conhecimento, análise e parecer.

Art. 26 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, salvo alterações de lei, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 27 de novembro de 2018.

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Porte da Escola	Turmas	Nº de Coordenadores
Pequena I	05 a 12	1
Média I	13 a 20	2

ANEXO II

Critérios para Dimensionamento do Nº de Técnico Administrativo Educacional por Unidade Escolar na função de Administração Escolar e Multimeio Didático				
Categoria	Nº de Alunos	Administrativo	Secretário	Total
A	Até 200	01	- *	01
B	201 a 430	02	- *	02

ANEXO II-A

Critérios para Dimensionamento do Nº de Técnico Administrativo Educacional por Unidade Escolar na função de Administração Escolar e Multimeios Didático para escolas que atendem exclusivamente Educação Infantil				
Categoria	Nº de Alunos	Administrativo	Secretário	Total
A	100 a 400	01	- *	01

ANEXO II-B

Critérios para Dimensionamento do Nº de Técnicos Administrativos centralizados para atender as 8 (oito) Escolas do/no Campo Centralizada na SME para função de Secretário Escolar.				
Categoria	Nº de Alunos	Técnico Administrativo	Secretário	Total
A	Mais de 100	01	- *	01

-

-*A função de dedicação exclusiva Secretário Escolar será escolhido pelo diretor da escola e nomeado pela SME, dos anexos II, II-A, II-B.

Critérios para Dimensionamento do Nº de Técnicos Administrativos centralizados na SME para desenvolvimento das atividades administrativas da educação		
Setores	Técnico Administrativo	Total
Setor Merenda Escolar	01	01
Nutricionista	-	01
Setor Transporte Escolar	01	01
Departamento de Organização Jurídica	01	01
Assessoramento Políticas Educacionais – Monitoramento e Execução de Programas Educacionais Federais	01	01
Administrativo - Recursos Humanos, Execução Financeira da Educação e Setor Patrimonial	03	03

ANEXO III**NUTRIÇÃO ESCOLAR**

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO	
I - até 04 turmas por turno de funcionamento: Ø 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar.	
II - de 05 a 12 turmas por turno de funcionamento: Ø 02 (dois) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar.	

ANEXO III - A**INFRAESTRUTURA**

Caixa de texto: DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA I - Até 04 turmas por turno de funcionamento: Ø 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Infraestrutura. II – De 05 a 12 turmas por turno de funcionamento: Ø 02 (dois) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Infraestrutura.

ANEXO IV**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA**

Critérios para Dimensionamento do Nº de Apoio Administrativo Educacional Turmas Integral- por Creches	
I – De 02 turmas acima...	
Ø 01 (um) Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura, para colaborar na lavanderia e demais necessidades da função.	

ANEXO V

Critérios para Dimensionamento do Nº de Técnico de Desenvolvimento Infantil/Auxiliar de Turmas- por Creches			
Turma	Período com professor regente em sala	Intermediária com atuação em sala	Período oposto da turma integral
0 - 1 ano	01	01	02
1 a 3 anos	01	----	02

ANEXO VI

Lactário da Proinfância		
Profissionais em desvio de função/Apoio Administrativo Educacional nutrição		
Turma	Lactário da Proinfância	Total
Berçário e Maternal	01	01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 093 /2018/GS/SME/MT**

PORTARIA Nº. 093 /2018/GS/SME/MT

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº. 9.394/1996 – LDB, Lei Complementar nº. 068/2009, Lei nº. 2.052/0, do Decreto Federal nº 6.094/2007 em consonância com suas alterações e a as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas e modalidades da Educação Básica;

Dispõe sobre critérios para atribuição do professor de Atendimento Educacional Especializado da Sala de Recursos Multifuncional implantada nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que compete à Equipe Gestora em conjunto com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização de documentos pedagógicos em conformidade com a demanda existente comprovando a necessidade do funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais, será atribuído posteriormente após o início do ano letivo, salvo as escolas com levantamento de alunos realizado e com a comprovação da documentação administrativa e pedagógica.

Art. 2º. A atribuição do professor para a Sala de Recursos será realizada no ato da atribuição desde que haja na unidade turma formada e o professor atenda o perfil estabelecido. Para trabalhar de Atendimento Educacional Especializado da Sala de Recursos Multifuncional deverá ser conhecedor das atribuições elencadas nos Anexos.

§1º Para atuar na Sala de Recursos Multifuncional o professor deverá ter os seguintes requisitos;

I - ser professor efetivo com jornada de trabalho de 30 horas/semanais;

II- ter Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização na Área de Educação Especial;

IV - Ter Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia e cursos de aperfeiçoamento (atendimento educacional especializado, ou áreas de conhecimento das deficiências dos alunos ou necessidades educativas dos educandos);

V- Ter Licenciatura Plena em outras áreas e cursos de aperfeiçoamento Educação Especial (atendimento educacional especializado, ou áreas de conhecimento das deficiências dos alunos ou necessidades educativas dos educandos).

VI- ter disponibilidade nos períodos matutino e vespertino para atender a uma única

Escola.

VII- Elaborar o Plano de Ensino Anual da Sala de Recurso, a partir deste os planejamentos bimestrais de acordo com as necessidades pedagógicas levantadas e alinhada a BNCC Nacional, para atendimento de Apoio Educacional Especializado à aprendizagem dos alunos considerando os seguintes critérios:

a. levantamento de estudantes com laudo/avaliação pedagógica matriculado no ano letivo de 2018 nas turmas existentes da escola, e que realmente são público alvo da educação especial/inclusiva.

b. identificação prévia das especificidades educacionais especiais existentes na escola e as dificuldades de aprendizagem;

c. Objetivos e habilidades de aprendizagem da BNCC e matriz de referência da alfabetização.

d. Dimensões do ensino propostas nos documentos da educação Inclusiva do MEC.

e. Conhecimento e disponibilidade para entender a Matriz Curricular da educação especial para alinhar com os objetivos e habilidades do Planejamento:

1. Comunicação aumentativa e alternativa;
2. Orientação e mobilidade;
3. Atividade de vida diária;
4. Atividades cognitivas;
5. Aprofundamento e enriquecimento curricular;
6. Estimulação Precoce;
7. Atividades de alfabetização na perspectiva do letramento.
8. Entre outras da Matriz Curricular.

§2º- A organização do atendimento da Sala de Recursos Multifuncional se dará de maneira a atender os alunos com necessidades educacionais incluídos na rede municipal de ensino considerando a Educação Infantil/Ensino Fundamental de 9 Anos salvo os casos de estudantes usuários do Transporte Escolar Público que deverá ser no mesmo turno com horários pré-definidos entre professor da sala de recurso e professor da sala regular:

I – Organização do atendimento:

- a) Berçário e maternal;
- b) Pré I, Pré II;
- c) 1º, 2º e 3º ano;
- d) 4º e 5º ano;
- e) 6º e 7º ano;
- f) 8º e 9º ano.

g) Organizar o cronograma do agrupamento para atender de acordo com a realidade da escola.

II - Considerar as peculiaridades de cada aluno - Alunos com a mesma deficiência podem necessitar de atendimentos diferenciados, por isso, o primeiro passo para se planejar o atendimento não é saber as causas, diagnóstico, prognóstico da suposta deficiência do aluno. Antes da deficiência, vem à pessoa, o aluno com sua história de vida, sua individualidade, seus desejos, diferenças, suas dificuldades educacionais. Há alunos que frequentarão a Sala de Recursos Multifuncional mais vezes na semana e outros, menos. Sendo possível atender aos alunos em pequenos grupos, se suas necessidades forem comuns a todos.

III - O Projeto Político Pedagógico da Escola deverá contemplar a Educação Especial como dimensão da Educação Inclusiva conforme previsto na lei vigente.

IV-O professor da Sala de Recursos Multifuncional atenderá os alunos necessidades especiais específicas dos estudantes público alvo da educação especial inclusiva:

a. Apresentarem necessidades educacionais especiais conforme parecer médico expedido pela equipe multidisciplinar intersetorial ou avaliação pedagógica feita pela equipe de profissionais docentes da escola.

b. Estudantes matriculados na escola da rede municipal de ensino no ano letivo de 2019.

§ 3º As salas de recursos multifuncionais serão organizadas da seguinte forma:

02 (dois) e máximo 04 (quatro) alunos por turma com deficiências múltiplas.

05 (cinco) a15 (quinze) alunos, por turma de: com deficiência e/ou necessidades especiais déficit intelectual, baixa visão, deficiente visual, surdez, Transtorno Global de Desenvolvimento, altas habilidades/superdotação.

§ 4º A coordenação pedagógica juntamente com o professor de apoio pedagógico especializado em diálogo com professor da turma deverá organizar o planejamento, com base nas necessidades pedagógicas do estudante de maneira a garantir a aprendizagem.

Art. 3º Não poderá concorrer à função de professor de apoio pedagógico especializado da Sala de Recursos Multifuncional os professores conforme o Artigo 3º desta Portaria que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I- em processo de aposentadoria para o ano de 2019;

II- em desvio de função e que não atender aos critérios exigidos para o exercício da função;

III- que não tiverem disponibilidade nos períodos diurnos (matutino e vespertino);

IV- indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o(s) professor(es) do ensino regular;

V- em constantes Licenças para Tratamento de Saúde;

VI – estiver em gozo de Licença Prêmio ou prevista para o ano de 2019 desde que interrompa ao assumir a turma.

Art. 4º Para assegurar o direito de ter professor de apoio pedagógico especializado da aprendizagem na Sala de Recursos Multifuncional, a unidade escolar deverá disponibilizar entre estas coisas abaixo, o ambiente de sala de aula:

a) Organização documental dos estudantes que necessitam de atendimento educacional especializado de acordo com os pareceres médicos e documentos pedagógicos preenchidos pelo professor regente da turma e equipe pedagógica da escola.

b) Proposta de planejamento do atendimento da Sala de Recursos Multifuncionais elaborado pelo professor da Sala de Recursos em diálogo com o coletivo da unidade, a legislação vigente e a realidade vivida na escola, constante no PPP;

c) Espaço físico de uma sala de aula, não sendo possível utilizar outros ambientes para esse trabalho.

Art. 5º Para as unidades escolares que atendem alunos deficientes com graves transtornos neuro-motores (**crianças que em decorrência da deficiência apresentem mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, portanto, dependente de apoio externo**) e alunos com autismo, incluídos nas turmas regulares é possível a solicitação do **auxiliar de turma**, mediante análise da equipe gestora em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos/Divisão Administrativa, além disso, encaminhar posteriormente os documentos comprobatórios a SME.

§ 1º A disponibilidade do profissional ou contratação do Auxiliar para de turma, com regime de trabalho de 30 horas, apenas se justifica quando comprovada a necessidade através de parecer médico do aluno e está condicionada a análise e parecer SME, podendo o Auxiliar atender mais de uma turma com alunos com deficiência conforme este artigo.

§ 2º Ao auxiliar de turmas não compete desempenhar atividades de ensino de conteúdos escolares, sendo esta uma atividade exclusiva do professor.

Art.6º Caberá à SME acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 04 de dezembro de 2018.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

FUNÇÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 01/2012 CEE/MT e as Orientações do MEC/SEESP (2009-2010):

- articular com gestores e professores a elaboração e a execução do PPP, numa perspectiva inclusiva, onde a escola deve prever a oferta dos serviços da educação especial em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 10,172/2001 que assegura aos estudantes com deficiência a acessibilidade e a permanência na escola.

- Elaborar e executar os planos (anual e bimestral) do Atendimento Educacional Especializado- AEE, conforme a necessidade e especificidades de cada aluno, alinhado aos objetivos e habilidade da BNCC Nacional.

-identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. MEC.

Organizar em conjunto com coordenador pedagógico, o cronograma de atendimento dos alunos.

-Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola. MEC

- Estabelecer canal de diálogo permanente com os professores de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, e das estratégias que promovem a participação a participação dos alunos nas atividades escolares;

-orientar os demais professores e família sobre os recursos pedagógicos e quanto a acessibilidade aos espaços utilizáveis pelo aluno;

- Orientar as famílias para o seu desenvolvimento e participação no processo educativo;

- Indicar e orientar o uso de equipamentos específicos e de outros recursos existentes no contexto familiar e na comunidade;

- Articular, juntamente com a Equipe Gestora, ações sincronizadas com a Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e demais segmentos sem perder o foco do AEE, na medida em que a participação de outros atores amplia o caráter interdisciplinar do serviço como (adaptado de MEC, SEESP, 2010);

- Fazer da avaliação uma ferramenta pedagógica para realizar intervenções focadas na aprendizagem;

- Construir a Pasta Portfólio da sala que contemple os principais dados do transcorrer do ano como: coleções de materiais que registram diferentes momentos e vivências das crianças nos diferentes aspectos do crescimento e do desenvolvimento de cada uma;

-Organizar os Portfólios individuais dos alunos contendo:

As produções, as ações e as exposições/manifestações qualitativas e quantitativas dos alunos;

Os processos de produção durante as atividades, por isso podem conter também fotos, objetos, coleções;

Avaliação Interna:

O acompanhamento da aprendizagem das crianças poderá ser realizado com base nos instrumentos de registro da aprendizagem, ficha perfil de turma, quadros de monitoramentos, tabelas, fichas ou planilhas organizadas a partir dos objetivos e habilidades de aprendizagem BNCC Nacional.

Diagnóstica (atividades dirigidas, entrevistas, relatórios e fichas). Processual, formativa e contínuas (acompanhamento dos critérios e desenvolvimentos das atividades segundo os objetivos de aprendizagem e habilidades da BNCC Nacional selecionados de acordo com as necessidades de

aprendizagem com anotações no planejamento, fichas e pautas), Produção de maquetes, trabalhos individuais com colagem e exposição oral.

Para registro da avaliação interna será por conceito na Ficha/com parecer pedagógico (anotações ou observações do desenvolvimento da aprendizagem), preenchida com base nas habilidades de aprendizagem da BNCC Nacional e das matrizes de referência da alfabetização proposta para cada ano (1º ao 9º ano do Ensino Fundamental de Nove Anos) instrumentos de registro da aprendizagem, ficha perfil de turma, quadros de monitoramentos, tabelas, fichas ou planilhas, demonstrado pelo estudante por meio da participação/resultados das diferentes avaliações realizadas bimestralmente que forem realizadas com ele.

REFERÊNCIAS PARA ORGANIZAR O TRABALHO NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

GOMES, Adriana Leite Lima Verde. **A educação especial na perspectiva da Inclusão Escolar: o atendimento educacional intelectual**. Brasília, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial, Ceará, 2010.

MEC. **Base Nacional Comum Curricular. Educação é a Base**. 3ª Versão. Brasília, 2018.

MEC. Caderno de Educação Especial: **a alfabetização de crianças com deficiência: uma proposta inclusiva**. PACTO, MEC, Brasil, 2012.

ANEXO II

AUXILIAR DE TURMAS

- a) Estar presente no momento de chegada do aluno à unidade escolar conduzindo-o até a sala de aula, assim como, estar presente no momento de saída, conduzindo-o da sala de aula ao portão, onde permanecerá com o mesmo até a chegada dos familiares ou responsáveis pelo aluno.
- b) Atuar junto ao aluno auxiliando-o nas atividades de vida autônoma (refeições, higienização, locomoção, troca de vestuário, entre outros, visando a autonomia dos mesmos atendendo várias turmas quando houver demanda;
- c) Acompanhar o aluno, junto aos professores e demais professores e demais funcionários em atividades extraclasse.
- d) Atender o aluno respeitando sua dificuldade de locomoção, permanente ou transitória.
- e) Participar ativamente, no processo de adaptação e permanência do aluno da Unidade Escolar, atendendo suas necessidades;
- f) Incentivar o aluno a conviver com seus pares;
- g) Conhecer a proposta política da escola.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2019

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Aparelhos Hospitalares** em

Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde / **Hospital Municipal / UCT de Juara/MT**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos. **A realização do Pregão será no dia 15.07.2019 às 08h30m (Horário Local)**. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h00 (Horário Local) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame.

Juara/MT, em 02 de julho de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 056/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES E DIÁRIOS em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 03/07/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 16 de julho de 2019 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 02 de julho de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2018/GS/SME/MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2018/GS/SME/MT

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº. 9.394/1996, Lei Complementar nº. 068/02 e Lei nº. 2.052/09, Lei 11.494/2007-FUNDEB e do Decreto Federal nº 6.094/2007 e leis complementares que regulamentam a Educação Básica em consonância com suas alterações.

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades educacionais da rede municipal assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

SEÇÃO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho dos cargos/funções **Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional**, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares e Educacionais da Rede Municipal de Ensino *para o ano letivo de 2019* e demais providências.

Art. 2º Para o processo de atribuição de trabalho das unidades escolares serão considerados as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2019.

Art. 3º Todos os profissionais da educação efetivos que integram o quadro de pessoal da **Rede Municipal de Ensino**, deverão participar do processo de atribuição nas unidades escolares e educacional vinculada a esta secretaria, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, **exceto** os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II- servidores cedidos sem ônus para outros órgãos que ainda estiverem em vigência no período de atribuição.

III- servidores cedidos com ônus para outras Secretarias Municipais no ano de 2018, oficializando a permanência no órgão no ano de 2019.

Parágrafo único -Os profissionais da educação, que em 2019 ficarem cedido para outras Secretarias municipais **NÃO** necessitarão participar da contagem de pontos e atribuição da unidade de lotação, e em caso de regresso repentino no decorrer do ano letivo os servidores assumirão as vagas que estão sendo ocupadas com profissionais em contrato temporário, dada ciência oficializada pelo chefe imediato do órgão a SME.

Art. 4º Para atribuição dos profissionais efetivos em constante Licença Saúde ou em desvio de função permanente/readaptação deve ser observado:

I - O profissional em constante LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (mais de 06 meses ou um ano com períodos intercalados) com apresentação do Laudo Pericial (**em vigência**) deve contar pontos na unidade de lotação e atribuir normalmente em sua função de concurso no turno escolhido.

II- o profissional em **desvio de função permanente/readaptação** com apresentação do Laudo Pericial (**em vigência**) deverá contar pontos na unidade de lotação e atribuir em conformidade com o artigo 17 da Portaria de Atribuições desde que atenda os requisitos necessários para exercício das atividades conforme leis vigentes.

Art. 5º Caso haja disponibilidade de vagas em substituição serão admitidos profissionais com contratos temporários na Rede Municipal de Ensino para exercer os cargos/funções de professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, de acordo com as normativas do Tribunal de Contas, a Lei Orgânica e demais leis vigentes.

Art. 6º A realização da atribuição será feita pelas **Comissões de Atribuições Escolar**, que conduzirão o processo em etapas distintas:

§ 1º - A Comissão de Atribuição Escolar das unidades educacionais será composta de:

I - Diretor (a) da escola;

II - Secretário (a) escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - Profissional da Educação escolhido pelos pares.

§ 2º - A Comissão de Atribuição **da SME**, para os processos subsequentes aos da atribuição nas unidades será composta da seguinte forma:

I - Secretária Municipal de Educação;

II- Representante dos Diretores;

III – 02 (dois) Representantes Técnico Administrativo Educacional da SME.

Parágrafo único: O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho da unidade educacional e SME sendo no mínimo de 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) membros.

Art. 7º Para a realização da atribuição as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I. I – **02/10 a 30/11/2018** - Realização pela equipe da SME e os diretores das escolas dos estudos das portarias vigentes para o ano letivo de 2019 com análise das possíveis alterações, em sequência encaminhamento para as unidades escolares.

a. Edital de Eleição do Conselho Deliberativo Comunidade Escolar;

b. Portaria Eleição de Diretor Escolar;

c. Instrução Normativa;

d. Portaria de Assiduidade;

e. Portaria de Atribuição;

f. Portaria da Sala de Recurso Multifuncional;

g. Portaria de Composição de turma, Calendário letivo, Férias Coletiva e Remoção;

h. Edital de Eleição para Coordenador Pedagógico.

II. **05/12/2018**-A gestão escolar deverá elaborar e divulgar o Edital de Convocação dos Profissionais da Educação, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, a saber:

III. **20/12/2018**- Período matutino e vespertino com horários a serem definidos pela Comissão de Atribuição na unidade conforme sua realidade, Contagem de pontos dos profissionais efetivos, conforme os Anexos I e II e critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

IV. **21/12/18** - Divulgação em local de fácil visualização, a relação nominal dos Profissionais da Educação por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos **por etapa**, visando fortalecimento e aprimoramento da identidade profissional.

V. **21/12/2018** – A gestão escolar deverá elaborar e divulgar a data de regresso, as atividades e Processo de Atribuição em mural.

VI. **28/01/2018** - Realizar sessão pública (**reunião formal para divulgação, orientação e atribuição**) na unidade educacional com a participação dos profissionais da educação da unidade, coordenada pela **comissão de atribuição** da unidade escolar e equipe gestora.

Parágrafo Único: Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, detalhar os profissionais da educação da unidade que ficaram remanescente da unidade e, eventuais recursos interpostos, com assinatura dos membros da Comissão de Trabalho.

a. O profissional da educação básica, efetivo **remanescente da unidade** poderá ser atribuído na escola nas vagas em substituição aos efetivos, aquele que porventura não conseguir atribuir, em primeira instância na escola, haverá a possibilidade de trabalhar em outra unidade em substituição nas funções atribuídas à equipe gestora, sendo esta inerente a sua função de concurso.

b. Caso o profissional não conseguir esta articulação passará a compor o quadro de remanescente da rede -SME, logo a atribuição será realizada posteriormente em outra etapa na SME.

SEÇÃO II

Da Atribuição de Classes e/ou Aulas do Regime da Jornada de Trabalho dos Profissionais Efetivos da Educação

O quadro de recursos humanos da Educação Pública Municipal das unidades educacionais será composto conforme prevê a LC nº 068/2009 e leis complementares que regulamentam a Educação Básica em consonância com suas alterações.

Art. 9º Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico (sala de aula) e as horas atividades, previstas no Artigo 36, alínea **a** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº 11.738/2008, Lei 12.796/2013 e LC 068/2009 e demais leis complementares que regulamentam a educação, conforme quadro abaixo e Matriz Curricular vigente.

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

§ 1º - o cumprimento das **horas atividades** de professores efetivos, na regência de classe será distribuído **no mínimo em dois dias da semana** de acordo com a decisão da maioria do grupo de trabalho em cada unidade, e mais sendo acompanhado pela coordenação pedagógica os momentos de Planejamento e Formação Contínua PEFE.

§ 2º Com referência a Lei Municipal nº 2.638 de 10 de março de 2017, AUTORIZA os professores efetivos atribuir 20 (vinte) horas excedentes nos turnos de funcionamentos das unidades, respeitando o compromisso individual de cada professor. A SME, regulamenta que a imputação deve ser após a atribuição regular respeitando a classificação da pontuação na etapa a ser desenvolvida as atividades docentes.

§ 3º Na falta de professor efetivo, poderá ser convocado um contrato temporário em situação de substituição, sendo-lhe atribuída - o cumprimento das **horas atividades** e regência de classe **em no mínimo em dois dias da semana** de acordo com a decisão da maioria do grupo de trabalho em cada unidade, e mais sendo acompanhado pela coordenação pedagógica os momentos de Planejamento e Formação Contínua PEFE.

Art. 10. Para atribuição do regime/jornada de trabalho dos cargos/funções- Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, será considerado a carga horária definida na LC 068/09 e leis complementares, conforme quadro abaixo e Matriz Curricular vigente.

Regime/Jornada de Trabalho	Período
30 horas	Semanal

§ 1º A atribuição da jornada de trabalho dos profissionais da educação efetivo é de caráter permanente do corrente ano na respectiva unidade educacional, sendo publicada anualmente a Portaria de Lotação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 11. Para a **Contagem de Pontos/Classificação** da jornada de trabalho dos profissionais da educação efetivos, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho prevista nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição conforme **anexos**.

Parágrafo Único: A contagem de pontos referente à Participação na Formação Contínua – PEFE e Estudos de Aperfeiçoamento Profissional, para os profissionais se dará respeitando a **porcentagem de participação presencial** nos encontros, entretanto, se faz necessário ter participado dentro os percentuais de carga horária presencial **mínima** de pontuação, conforme Portaria específica e orientativo do Pró-escola Formação, para obter certificação de formação.

DA ATRIBUIÇÃO

Primeira Etapa

Art. 12. 28/01/2019- Matutino -Atribuição da jornada de trabalho em todas as escolas coordenada pela **Comissão de Atribuição da unidade**, considerando ainda as especificidades e procedimentos:

I. **28/01/2019- vespertino** - Atribuição para os profissionais pertencentes ao quadro de efetivos lotados nas unidades escolares do campo com gestão centralizada na SME coordenada pela comissão de atribuição da SME.

II. **28/01/2019–vespertino**-A gestão escolar das unidades deverão entregar na SME via ofício,o quadro de aulas livres e/ou em substituição, bem como do quadro de profissionais remanescentes da unidade a SME, está organizará o quadro geral, afixará no mural e dará seguimento as demais etapas acompanhado da gestão da escola.

SEGUNDA ETAPA

I. **Art. 13. 29/01 e 30/01/2019 – Matutino** - Atribuição jornada de trabalho, organizada e coordenada pela SMEacompanhado da gestão da escola, compreenderá etapa específica aos profissionais efetivos, a saber:

- a. Profissionais Remanescentes;
- b. Profissionais que obtiveram deferimento do pedido de remoção;
- c. Profissionais em desvio de função conforme cronograma abaixo:

Dia 29/01/2019 – Atribuição para Professores:

- a. **07h:30min** - Para os professores efetivos **remanescentes**;
- b. **08h:30min** - Para os professores que solicitaram **remoção e permuta**;
- c. **09h:30min**- Para os professores em **contrato temporário**;

Técnico Administrativo Educacional na função de Técnico Desenvolvimento Infantil

- a. **13h30min** - Para os profissionais efetivos **remanescentes**;
- b. **14h:30min** - Para os profissionais que solicitaram **remoção e permuta**;

Dia 29/01/2019 - Atribuição para Apoio Administrativo Educacional nas funções Infraestrutura, Nutrição entre outras.

15h:30min - Para os profissionais efetivos **remanescentes**;

16h:30min - Para os profissionais que solicitaram **remoção e permuta**;

Dia 30/01/2019 - Atribuição paraApoio Administrativo Educacional nas funções Infraestrutura, Nutrição entre outras.

8h -Para os profissionais que estão em **desvio de função permanente/readaptação**;

9h - Para os profissionais em **contrato temporário nas funções deInfraestrutura, Nutrição**;

10h-Para os profissionais em **contrato temporário na função auxiliar professor da educação infantil**.

Art. 14. Para efeito de atribuição de regime jornada de trabalho deverão ser considerados como vaga livre, onde não houver servidor efetivo na respectiva função ou ainda que se encontrem afastados em desvio permanente/readaptação amparado nas leis municipais LC 068/2009 e LC 028/2007.

Art. 15.A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, modalidades e/ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação.

§ 1º - Para o professor atuar nas escolas de Educação Básica observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I – Educação Infantil, Ensino Fundamental 09 (nove) Anos (iniciais).

- a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;
- b) Curso de Magistério em nível médio;
- c) Licenciatura em outras disciplinas.

II – Ensino Fundamental de 09 (nove) anos/Finais será exigido:

- a. Licenciatura Plena nas habilitações específicas a que concorre.

§2º- Para atuar na Sala de Recursos Multifuncional o professor deverá ter os seguintes requisitos.

I - Ser professor efetivo com jornada de trabalho de 30 horas/semanais;

II –Ter Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização na Área de Educação Especial;

III-Ter Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia e cursos de aperfeiçoamento;

IV- Ter Licenciatura Plena em outras áreas e cursos de aperfeiçoamento Educação Especial;

V- Ter disponibilidade nos turnos matutino e vespertino para atender a uma única escola.

SEÇÃO III

Das Disposições Finais

Art. 16. Aos profissionais efetivos que estejam prestando serviços no Órgão Central SME e a ele vinculados UAB, será garantido à pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/regime da jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação do órgão.

Art.17.Compete a Secretaria Municipal de Educação orientar o processo de execução de atribuição jornada de trabalho das unidades escolares e educacionais da Rede Municipal de Ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

Art.18. Equipe Gestora das unidades escolares, educacional e da SME, que **descumprir as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, as prioridades de atuação de acordo com a formação, dados ou informações, praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas/ e regime da

jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da LC 068/2009 e LC 028/2007 e leis complementares que regulamentam a educação.

Parágrafo único: A gestão das unidades educacionais não deverão fazer alteração no que se refere à troca de regência de turma e regime/jornada de trabalho após atribuição **SEM** deferimento da SME, porém, durante o ano letivo havendo necessidade será realizado alteração tanto na turma quanto no quadro de recursos humanos da unidade ou da SME com acompanhamento e deferimento da SME.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação a qualquer momento poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias e Instrução Normativa e edital de seleção, que estabelecem critérios para o processo da jornada de trabalho, para o ano letivo de 2019, nas Unidades Escolares e Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 20. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições da e na escola e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados ao Setor Administrativo da SME.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 27 de novembro de 2018.

Ficha de Pontuação Atribuição de Classes e/ou Aulas do PROFESSOR EFETIVO 2018/2019

1. Dados Pessoais:			
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____			
End. _____ nº _____			
Complemento: _____ Bairro: _____			
Cidade _____ CEP: 78.575-000			
Telef. Res: _____ Cel.: _____			
e-mail: _____			
Matrícula: _____ RG: _____ Exp: _____			
UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____			
Escola: _____			
Habilitação de Concurso: _____			
Jornada Semanal de Trabalho : 30 horas semanais			
POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO?			
a. () SIM b. () NÃO			
TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais			
2. Opção de inscrição para Atribuição:			
a. OPÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO EM:			
() Educação Infantil () Ensino Fundamental de 1º ao 3º ano () Ensino Fundamental 1º e 5º ano – Campo			
() Ensino Fundamental 6º ao 9º por área de Conhecimento - Campo () Sala de Recurso			
b. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO			
() EDUCAÇÃO URBANA () EDUCAÇÃO DO CAMPO			
3. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:			
3.1 - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo) - mediante documento comprobatório.			
CRITÉRIOS INDICADORES Pontos			
a. b.	Pós Graduação	Doutorado	80,0 (oitenta) pontos
		Mestrado	60,0 (sessenta) pontos
		Especialização	40,0 (quarenta) pontos
	Licenciatura	Licenciatura Plena	30,0 (trinta) pontos
		Licenciatura Curta	20,0 (vinte) pontos
4. DO TEMPO DE SERVIÇO - mediante documento comprobatório- considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso na Prefeitura Municipal/SME.			
a.	Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Juara	1,0 (um) ponto por ano	
5. DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO 2018 (considerando as ausências justificadas em Lei Complementar 068/09 e LC 028/2007) - mediante documento comprobatório.			
a.	Por participação em reuniões e ou assembleias pedagógicas e administrativas com ou sem comunidade escolar, devidamente registradas em atas e registro de frequência.	100%	4,0 (quatro) pontos
		75% a 95 %	3,0 (três) pontos
b.	Pela participação na elaboração, execução, avaliação e exposição à comunidade escolar do Projeto Pedagógico Institucional coletivo voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, aprovado pelo coletivo de professores da unidade escolar a qual atua, constante anexo do PPP, aprovado pelo CDCE, acompanhado pela Coordenação Pedagógica, com duração mínima de um semestre.	1,0 (um) ponto	
c.	Curso de formação continuada, em grupos de estudo via PEFE (Pró-escolas formação na escola), mediante apresentação de certificado/declaração do ano vigente. Cf. Portaria nº 008/2018/GS/SME/MT.	100%	10 (dez) pontos
		95%	07 (sete) pontos
		85%	06 (seis) pontos
		75%	05 (cinco) pontos
d.	Por participação efetiva/assídua e ativa em Conselhos, Comissões, Fóruns, GT – PDDE Interativo e comitês educacionais.	1,0 (um) ponto	
5.1. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR/FORMAÇÃO CONTINUADA – considerar apenas os últimos 3 (três) anos - mediante documento comprobatório			
a.	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Seduc/Cefapros/SME), máximo 3,0 (três) pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);	0,5 (meio), ponto para 40 horas.	

b.	Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de 3,0 (três) pontos . Considerar apenas os últimos 03 anos.	Livros (completo e ou capítulo);	1,0 (um), ponto p/ cada livro.
		Texto ou resumo em revista ou jornal	0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ cada texto ou resumo.
		Artigo completo em periódico-online com ISSN ou ISBN.	0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado.
c.	Publicação científica ou minicurso registrada em anais de eventos, instituições de nível superior, Secretarias Municipais, Estaduais e Sintep, (impresso, CD ou home Page do trabalho/URL) com limite de 3,0 (três) pontos Considerar apenas os últimos 03 anos.	Resumo e relato de experiência de apresentação oral em seminários, e conferências proferidas na área de educação básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.
		Pôster/banner, relatos de experiência apresentado em seminários, encontros, conferências proferidas na área de Educação Básica.	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada certificado.
		Palestra ou minicurso proferidas em instituição promotora de eventos na área da Educação Básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
7. EM CASO DE EMPATE			
a	Maior Titulação		
b	Maior tempo de serviço		
c	Maior idade		
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:			

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação, porém respeitando ainda a ordem de prioridade para atuar na educação básica da rede municipal de ensino Sessão Pública.

Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

Juara ____/____/2018

FICHA DE PONTOS REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR DO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - EFETIVO 2018/2019

1. Dados Pessoais:			
Nome do Servidor (a): _____ Dt. Nasc: ____/____/____			
End. _____ nº _____			
Complemento: _____ Bairro: _____			
Cidade: _____ CEP: 78.575-000			
Telef. Res: _____ Cel.: _____			
e-mail: _____			
Matrícula: _____ RG: _____ Exp: _____			
UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____			
Escola: _____			
Habilitação: Concurso: _____			
Regime de Jornada de Trabalho: 30 horas semanais			
Função: Administração escolar			
1.1 POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?			
a () NÃO b. () SIM			
TIPO: () PUBLICO () PRIVADO			
2. Número de pontos obtidos pelo profissional:			
2.1 - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo - mediante documento comprobatório.			
CRITÉRIOS		INDICADORES	PONTOS
a.	Pós Graduação	Doutorado	80,0 (oitenta) pontos
		Mestrado	60,0 (sessenta) pontos
		Especialização	40,0 (quarenta) pontos
	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel/Tecnólogo	30,0 (trinta) pontos
		Licenciatura Curta	20,0 (vinte) pontos
	Curso Profissionalizante Específico	Arara Azul, Profucionário.	10,5 (dez e meio) ponto
	Ensino Médio	Propedêutico-/Magistério	10,0 (dez) ponto
3. - DO TEMPO DE SERVIÇO: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso na Prefeitura Municipal/SME. mediante documento comprobatório			
a.	Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Juara.	1,0(um) ponto por ano	
3.1 - DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/ 2018 (considerando as ausências justificadas em LC068/09) TAE - mediante documento comprobatório			
a.	Por participação em reuniões e ou assembleias pedagógicas e administrativas com ou sem comunidade escolar devidamente registradas em atas e registro de frequência.	100%	4,0 (quatro) pontos
		75% a 95%	3,0 (três) pontos
b.	Pela participação na elaboração, execução, avaliação e exposição dos Projetos Pedagógicos Institucionais voltados para a melhoria da comunidade escolar, aprovado pelo coletivo dos profissionais a qual atua, constante e anexado ao do PPP e aprovado pelo CDCE, em consonância a sua profissionalização: Profucionário, Arara Azul e acompanhada pela gestão escolar com a duração mínima de um semestre.		1,0(um) ponto
c.	Por participação efetiva/assídua e ativaem Conselhos, Comissões, Fóruns, GT PDDE Interativo e Comitês Educacionais.		1,0(um) ponto
4. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR/ FORMAÇÃO CONTINUADA- considerar apenas os últimos 03 (três) anos - mediante documento comprobatório			
a.	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional ofertado pela SME via Pró-Escola Formação na Escola – PEFE/ESTUDOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL) via grupo de estudo,	100%	10 (dez) pontos

	mediante apresentação de certificado/declaração do ano vigente. Cf. Portaria nº008/2018/GS/SME/MT.	95 %	07 (sete) pontos	
		85 %	06 (seis) pontos	
		75 %	05 (cinco) pontos	
b.	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Seduc/Cefapros/SME), máximo 3,0 (três) pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);	0,5 (meio), ponto para 40 horas		
c.	Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de 3,0 (três) pontos. Considerar apenas os últimos 03 anos.	Livros (completo e ou capítulo);	1,0 (um), ponto p/ cada livro.	
		Texto ou resumo em revista ou jornal	0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ cada texto ou resumo.	
		Artigo completo em periódicos online com ISSN ou ISBN.	0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado.	
d.	Publicação científica ou minicurso registrada em anais de eventos, instituições de nível superior, Secretarias Municipais, Estaduais e Sintep, (impresso, CD ou home Page do trabalho/URL) com limite de 3,0 (três) pontos. Considerar apenas os últimos 03 anos.	Resumo e relato de experiência de apresentação oral em seminários, e conferências proferidas na área de educação básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
		Pôster/banner, relatos de experiência apresentado em seminários, encontros, conferências proferidas na área de Educação Básica.	0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado.	
		Palestra ou minicurso proferidas em instituição promotora de eventos na área da Educação Básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
5.ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM mediante documento comprobatório				
a	Curso básico de informática.		2,0 (dois) pontos	
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
7. EM CASO DE EMPATE:				
a	Maior Titulação			
b	Maior tempo de serviço			
c	Maior idade			
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS por DESEMPATE				

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição

Juara___/___/2018

FICHA DE PONTOS REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR DO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NAS FUNÇÕES DE INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO 2018/2019

1. Dados Pessoais:	
Nome do Servidor (a): _____ nº _____ Dt. Nasc: ____/____/____	
End. _____	
Complemento: _____ Bairro: _____	
Cidade: _____ CEP: 78.575-000	
Telef: Res: _____ Cel.: _____	
e-mail: _____	
Matrícula: _____ RG: _____ Exp: _____	
UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____	
Escola: _____	
Habilitação: Concurso: _____	
Regime de Jornada de Trabalho: 30 horas semanais	
Função : APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
() AAE – Nutrição () AAE – Infraestrutura	
1. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?	
a () NÃO b. () SIM	
TIPO: () PUBLICO () PRIVADO	
2. OPÇÃO de ATRIBUIÇÃO P/FUNÇÃO/MOTIVO DESVIO DE FUNÇÃO PERMANENTE-READAPTAÇÃO, (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PERÍCIA ATUALIZADA)	
Servidor em desvio de função permanente/readaptação deverá atribuir função conforme leis municipais LC 068/2009 , LC 028/2007 e Portaria de atribuição 2018, (assinalar apenas uma opção):	
a	Apoio ao processo ensino aprendizagem - auxiliar de turma no acompanhamento de alunos com deficiência grave.
b	Em atividades pedagógicas desenvolvidas na sala de leitura escolar desde que atenda aos quesitos da função e que desenvolva o trabalho em conformidade com o P.P.P da unidade escolar e horários de atendimento aos alunos em todos os turnos escolar, bem como as orientações da equipe gestora.
c	Em atividades educativas acompanhando os alunos no ambiente interno e externo da sala;
d	A disposição da SME, mediante perfil compatível onde houver necessidade na rede.
e	Exercer a função no lactário da Proinfância atendendo as necessidades das escolas, desde que tenha função de lotação de nutrição.
3. Número de pontos obtidos pelo profissional:	
3.1- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: (Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo)- mediante documento comprobatório.	

CRITÉRIOS			INDICADORES		PONTOS	
a.	Ensino Superior	Licenciatura Plena	30,0 (trinta) pontos			
		Licenciatura Curta/Bacharel/Tecnólogo	20,0 (vinte) pontos			
	Ensino Médio	Curso Profissionalizante - Arara Azul, Profuncionário	10,5 (dez e meio) ponto			
		Ensino Médio	Não Profissionalizante	10 (dez) ponto		
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	05 (cinco) ponto			
4 - DO TEMPO DE SERVIÇO:AAE (mediante documento comprobatório) considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso na Prefeitura Municipal/SME.						
a.	Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Juara.			1,0 (um) ponto por ano		
5. DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/2018 (considerando as ausências justificadas em LC068/09) – AAE com documento comprobatório						
a.	Por participação em reuniões e ou assembleias pedagógicas e administrativas com ou sem comunidade escolar devidamente registradas em atas e registro de frequência.		100%	4,0 (quatro) pontos		
			75% a 95%	3,0 (três) pontos		
b.	Pela participação na elaboração, execução, avaliação e exposição dos Projetos Pedagógicos Institucionais voltados para a melhoria da comunidade escolar, aprovado pelo coletivo dos profissionais a qual atua constante e anexado ao do PPP e aprovado pelo CDCE, em consonância a sua profissionalização: Profuncionário, Arara Azul e Especialização em Educação Infantil e acompanhada pela gestão escolar com a duração mínima de um semestre.			1,0 (um) ponto		
c.	Por participação efetiva/assídua e ativa em Conselhos, Comissões, Fóruns, GT PDDE Interativo e Comitês Educacionais.			1,0(um) pontos		
6. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR-FORMAÇÃO CONTINUADAconsiderar apenas os últimos 3 (três) anos - mediante documento comprobatório						
a	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional ofertado pela SME via Pró-Escola Formação na Escola – PEFE/ESTUDOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL via grupo de estudo, mediante apresentação de certificado/declaração do ano vigente. Cf. Portaria nº008/2018/GS/SME/MT.		100 %	10 (dez) pontos		
			95%	07 (sete) pontos		
			85 %	06 (seis) pontos		
			75 %	05 (cinco) pontos		
b	Cursos de aperfeiçoamento profissional realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 3,0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. Considerar apenas os últimos 3 (três) anos.		0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.			
c	Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de 3,0 (três) pontos. Considerar apenas os últimos 03 anos.		Livros (completo e ou capítulo);		1,0 (um), ponto p/ cada livro.	
			Texto ou resumo em revista ou jornal		0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ cada texto ou resumo.	
			Artigo completo em periódicos online com ISSN ou ISBN.		0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado.	
d.	Publicação científica ou minicurso registrada em anais de eventos, instituições de nível superior, Secretarias Municipais, Estaduais e Sintep, (impresso, CD ou home Page do trabalho/URL) com limite de 3,0 (três) pontos Considerar apenas os últimos 03 anos.		Resumo e relato de experiência de apresentação oral em seminários, e conferências proferidas na área de educação básica.		0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
			Pôster/banner, relatos de experiência apresentados em seminários, encontros, conferências proferidas na área de Educação Básica.		0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada certificado.	
			Palestra ou minicurso proferidas em instituição promotora de eventos na área da Educação Básica.		0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
7.APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA						
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem). Considerar apenas os últimos 03 anos. Com limite máximo de 3,0 pontos.		0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas			
8.APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO ESCOLAR						
a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos). Considerar apenas os últimos 03 anos. Com limite máximo de 3,0 pontos.			0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas.		

9. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
10. EM CASO DE EMPATE:	
a	Maior Titulação
b	Maior tempo de serviço
c	Maior idade
11. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS por DESEMPATE	

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Juara-Mt ____/____/2018

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição

FICHA DE PONTOS REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR DO CARGO DETÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL2018/2019

1. Dados Pessoais:				
Nome do Servidor (a): _____ Dt. Nasc: ____/____/____				
End. _____ nº _____				
Complemento: _____ Bairro: _____				
Cidade: _____ CEP: 78.575-000				
Telef. Res: _____ Cel.: _____				
e-mail: _____				
Matrícula: _____ RG: _____ Exp: _____				
UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____				
Escola: _____				
Habilitação: Concurso: _____				
Regime de Jornada de Trabalho: 30 horas semanais				
Função: Técnico Desenvolvimento Infantil				
1.1 POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?				
a () NÃO b. () SIM				
TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO				
2. Número de pontos obtidos pelo profissional:				
2.1- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo - mediante documento comprobatório.				
	CRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS	
a.	Pós Graduação	Doutorado	80,0 (oitenta) pontos	
		Mestrado	60,0 (sessenta) pontos	
		Especialização	40,0 (quarenta) pontos	
	Ensino Superior	Licenciatura Plena	30,0 (trinta) pontos	
		Licenciatura Curta/Bacharel/Tecnólogo	20,0 (vinte) pontos	
Ensino Médio	Ensino Médio	10,0 (um) ponto		
3. - DO TEMPO DE SERVIÇO: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso na Prefeitura Municipal/SME. mediante documento comprobatório				
a.	Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Juara.	1,0(um) ponto por ano		
3.1 - DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/ 2018 (considerando as ausências justificadas em LC068/09) - mediante documento comprobatório				
a.	Por participação em reuniões e ou assembleias pedagógicas e administrativas com ou sem comunidade escolar devidamente registradas em atas e registro de frequência.	100%	4,0 (quatro) pontos	
		75% a 95%	3,0 (dois) pontos	
b.	Pela participação na elaboração, execução, avaliação e exposição dos Projetos Pedagógicos Institucionais voltados para a melhoria da comunidade escolar, aprovado pelo coletivo dos profissionais constante e anexado ao do PPP e aprovado pelo CD-CE, em consonância a sua profissionalização: Profuncio-	1,0(um) ponto		

	nário, Arara Azul e Especialização em Educação Infantil e acompanhada pela gestão escolar com a duração mínima de um semestre.			
c.	Por participação efetiva/assídua e ativa em Conselhos, Comissões, Fóruns, GT PDDE Interativo e Comitês Educacionais.	1,0(um) ponto		
4. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR- considerar apenas os últimos 03 (três) anos - mediante documento comprobatório				
a.	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional ofertado pela SME via Pro-Escola Formação na Escola – PEFE/ESTUDOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL) via grupo de estudo, mediante apresentação de certificado/declaração do ano vigente. Cf. Portaria nº008/2018/GS/SME/MT.	100 %	10 (dez) pontos	
		95 %	07 (sete) pontos	
		85 %	06 (seis) pontos	
		75 %	05 (cinco) pontos	
b.	Cursos de aperfeiçoamento profissional realizados na área de educação que contêm conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 3,0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. Considerar apenas os últimos 3 (três) anos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.		
c.	Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de 3,0 (três) pontos. Considerar apenas os últimos 03 anos.	Livros (completo e ou capítulo);	1,0 (um), ponto p/ cada livro.	
		Texto ou resumo em revista ou jornal	0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ cada texto ou resumo.	
		Artigo completo em periódicos online com ISSN ou ISBN.	0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado.	
d.	Publicação científica ou minicurso registrada em anais de eventos, instituições de nível superior, Secretarias Municipais, Estaduais e Sintep. (impresso, CD ou home Page do trabalho/URL) com limite de 3,0 (três) pontos Considerar apenas os últimos 03 anos.	Resumo e relato de experiência de apresentação oral em seminários, e conferências proferidas na área de educação básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
		Pôster/banner, relatos de experiência apresentado em seminários, encontros, conferências proferidas na área de Educação Básica.	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada certificado.	
		Palestra ou minicurso proferidas em instituição promotora de eventos na área da Educação Básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
5.1. EM CASO DE EMPATE:				
a.	Maior Titulação			
b.	Maior tempo de serviço			
c.	Maior idade			
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS por DESEMPATE				

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição

Juara ____/____/2018

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Período	Horário	Assunto / Ação	Responsáveis
05/12/2018	Matutino e Vespertino	Edital de Convocação dos Profissionais	
20/12/2018	Matutino e Vespertino	Contagem de pontos dos profissionais efetivos	
21/12/18	Matutino e Vespertino	Divulgação da relação nominal dos Profissionais da Educação em ordem.	
25/01/2018		Divulgação da data de regresso as atividades	
		Reunião formal para divulgação, orientação e atribuição.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02/2018/GS/SME/MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02/2018/GS/SME/MT

Retifica, em parte, a Instrução Normativa nº 01/2018/GS/SME/MT, de 27/11/2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de alteração parcial na Instrução Normativa nº 01/2018/GS/SME/MT, que orienta e estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor, bem como do regime/jornada de trabalho dos cargos/funções Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares e educacionais da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018 e demais providências.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o caput do **artigo 20**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...) O quantitativo de profissionais efetivos nos cargos/funções das Unidades Educacionais será definido de acordo com o critério estabelecido em anexo desta Portaria. Entretanto, as unidades escolares que atende discentes das duas redes públicas "**Municipal e Estadual**" o quantitativo de servidores conforme anexo da portaria deverá ser considerado o quantitativo entre os servidores das redes.

(...)

Art. 26 Esta Portaria de Atribuição entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo todo o restante do conteúdo da respectiva Instrução Normativa, inalterado.

Juara-MT, 11 de Dezembro de 2018.

Fernanda Alves dos Santos Ribas
Secretária Municipal de Educação

Portaria GP 523/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO:010/2019 ASSUNTO: DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

PARA: Em análise dos autos lavrados, acolho os termos dos relatórios anexados nas folhas de 48 a 54 como fundamentos para presente decisão. A autoridade Sanitária em Segunda Instância notifica o estabelecimento relacionado no Anexo I, que proferiu decisão no respectivo processo administrativo sanitário, aplicando as penalidades previstas na Lei Municipal nº 1087/2015. Notifica, ainda, o responsável legal para pagamento espontâneo ou via judicial, emita-se o DAR (Documento de Arrecadação), solvendo a multa no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua notificação com redução de 20% conforme artigo 309 previsto na Lei nº 1087/2015. Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30(trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do artigo 321 da Lei nº 1087/15, para o autuado saldar a multa arbitrada, sob pena de inserção na dívida e cobrança judicial. JURUENA, 01 de julho de 2019.

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 010/2019

CNPJ: 15.526.372/0001-23

Cidade de Juruena-MT

Responsável Legal: Marinaldo Rocha de Oliveira

Penalidade de multa no valor de R\$ 10 UFM- Unidade Fiscal Municipal -----

Helvio de Lima

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA – EPP**, CNPJ: 36.932.853/0001-09, nes-

te ato representada legalmente pelo Sr. **SELMO RODRIGUES DE MORAES**, portador do **CPF de nº 487.176.061-87 e RG: 0530518-7**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Terrestres Nacionais, compreendendo Venda, Marcação, Remarcação, Endosso e Reembolso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo neste Edital pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 02/07/2019 e término em 02/07/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Agricultura - Talita Cardoso Gonçalves, CPF Nº. 024.896.261-24, nomeada pela Portaria Nº 48/2019.

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF Nº. 019.003.411-40, nomeada pela Portaria Nº 26/2019.

Gabinete Municipal e Secretaria de Administração e Finanças - Kiane Henrique dos Reis Medeiros, CPF Nº. 016.345.621-60, nomeada pela Portaria Nº 47/2018.

Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF Nº. 621.336.401-34, nomeada pela portaria Nº 45/2019.

Secretaria Municipal de Educação - Viviane Gomes Dias Abreu, CPF Nº. 977.337.849-72, nomeada pela portaria Nº 27/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE JURUENA-MT PARA CASTANHEIRA-MT	UNID	5	43,47	217,35
02	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT PARA JURUENA-MT	UNID	5	43,47	217,35
03	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE JURUENA-MT PARA JUINA-MT	UNID	1.370	53,80	73.706,00
04	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE JURUENA-MT PARA JUINA-MT (PERÍODO NOTURNO - LEITO)	UNID	50	53,80	2.690,00
05	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE JUINA-MT PARA JURUENA-MT	UNID	1.420	59,22	84.092,40
06	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE JUINA PARA CUIABA-MT	UNID	770	152,55	117.463,50
07	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CUIABA PARA JUINA-MT	UNID	770	153,70	118.349,00
08	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE JUINA-MT PARA TANGARA DA SERRA-MT	UNID	30	105,10	3.153,00
09	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA-MT PARA JUINA-MT.	UNID	30	106,25	3.187,50
10	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE JUINA-MT PARA VARZEA GRANDE-MT.	UNID	20	151,80	3.036,00
11	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE VARZEA GRANDE-MT PARA JUINA-MT	UNID	20	153,35	3.067,00
14	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CACERES-MT PARA CUIABA-MT	UNID	20	63,94	1.278,80
15	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CUIABA-MT PARA TANGARA DA SERRA-MT	UNID	10	70,82	708,20
16	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA-MT PARA CUIABA-MT.	UNID	10	69,82	698,20
17	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE JUINA-MT PARA BRASNORTE-MT	UNID	10	41,85	418,50

VALOR TOTAL R\$ 412.282,80 Juruena – MT, 02 de julho de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA – EPP SELMO RODRIGUES DE MORAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº

8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 016/2019

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 02/07/2019

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, COMPREENDENDO VENDA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSO E REEMBOLSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor:

Razão Social: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA – EPP CNPJ: 36.932.853/0001-09 Valor: R\$ 412.282,80

Juruena – MT, 02 de julho de 2019

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO
PRESENCIAL SRP 011/2019**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO
PRESENCIAL SRP 011/2019**

A prefeitura municipal de Juruena, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, respeitando os princípios gerais de direito público e as prescrições da Lei de Licitações nº 8.666, procede o **CANCELAMENTO** da Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 011/2019, processo licitatório nº 022/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Óleo Diesel Comum e S-10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses. Tal cancelamento se dá, em virtude da decisão de não homologação do processo por parte da Prefeita Municipal Sr. Sandra Josy Lopes de Souza, conforme segue:

“TERMO DE NÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 22/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2019.

A prefeita municipal **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, resolve **NÃO HOMOLOGAR** o processo licitatório 022/2019, pregão presencial SRP 11/2019, cujo objetivo seria a contratação de empresa para o fornecimento de combustível, tipo diesel s10 e diesel comum, pelos motivos aduzidos:

Essa gestora manifesta pela não homologação, haja vista, vislumbrar vício, insanável, isso é as estimativas apresentam-se superior à média consumida nos últimos dois anos.

Cumpram-se, portanto, os requisitos legais para a possibilidade de rever seus atos, de ofício, quando se mostrarem eivados de vício ou mesmo importunos e inconveniente.

No caso em tela, apesar de absolutamente necessária a presente licitação, ante ao vício, mostra-se impossível o seu prosseguimento.

Outro fato relevante é que ainda não houve compra de combustível a partir da referida licitação, logo, não há que se falar em prejuízo a terceiro.

Dessa forma, conclui-se pela não homologação do processo licitatório 22/2019, pregão presencial SRP 11/2019.

JURUENA, 28 DE JUNHO DE 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita municipal”

Juruena – MT, 02 de julho de 2019.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2017 PRORROGAÇÃO DE
PRAZO**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2017 Prorrogação de Prazo

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT, e do outro lado a Empresa **CAMILA PIERI 05262106137 (PIERI INSTALAÇÕES)**, CNPJ: 27.173.243/0001-88, neste ato representada pela sua Proprietária a Sra. **CAMILA PIERI**, brasileira, portadora do CPF: 052.621.061-37 e RG: 2.358.306-9 SSP/MT, tendo em vista o que consta no processo Administrativo 050/2017, resolvem por bem, na melhor forma de direito **ADITAR** o contrato nº **187/2017**, cujo objeto é a Contratação de Caminhão Munck com Motorista/Operador, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 187/2017, celebrado entre as partes. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

2.1. O prazo de vigência do referido contrato, estender-se-á por mais um período de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de início em **07/07/2019** e término em **07/07/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A continuidade na prestação dos serviços já contratados se torna mais viável, pois minimiza custos para a Administração, considerando ainda que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da Contratada. 3.2. O presente aditivo encontra fundamentação legal no **Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A classificação da dotação orçamentária do mencionado contrato será a seguinte:

2045 – Manutenção dos Serviços Urbanos

250 – 08.001.15.452.0019.2045.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. O valor global do presente aditivo será fixado em R\$ **54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), valor mensal de R\$ **4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

6.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas. E por estarem juntos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinando 02 (duas) vias para a **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para a **CONTRATADA**.

Juruena - MT, 02 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

CAMILA PIERI 05262106137

CAMILA PIERI

PROCESSO:011/2019 ASSUNTO: DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

PARA: Em análise dos autos lavrados, acolho os termos dos relatórios anexados nas folhas de 26 a 31 como fundamentos para presente decisão. A autoridade Sanitária em Segunda Instância notifica o estabelecimento relacionado no Anexo I, que proferiu decisão no respectivo processo administrativo sanitário, aplicando as penalidades previstas na Lei Municipal nº 1087/2015. Notifica, ainda, o responsável legal para pagamento espontâneo ou via judicial, emita-se o DAR (Documento de Arrecadação), solvendo a multa no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua notificação com redução de 20% conforme artigo 309 previsto na Lei nº 1087/2015. Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30(trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do artigo 321 da Lei nº 1087/15, para o autuado saldar a multa arbitrada, sob pena de inserção na dívida e cobrança judicial. JURUENA, 02 de julho de 2019.

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 011/2019

CNPJ: 31.024.140/0001-23

Cidade de Juruena-MT

Responsável Legal: Adriana Liberato Conceição Gonçalves Damasceno

Penalidade de multa no valor de R\$ 10 UFM- Unidade Fiscal Municipal -----

Helvio de Lima

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019****PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Geerlofs Rezende - ME.

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Locação, Montagem e Desmontagem De Tendras, Sistema De Sonorização Médio Porte Modulo I, Sistema De Sonorização Médio Porte Modulo II, Locutor De Eventos, Fornecimento De Gelo, Para Atender Eventos Dos Programas Sociais, Visando Atender Secretarias/Unidades Deste Município"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R\$ 978.444,00 (Novecentos Setenta Oito Mil, Quatrocentos Quarenta Quatro Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Geerlofs Rezende - ME - CNPJ: 20.683.796/0001-31

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através da Pregoeira, nomeada Pela Portaria de nº 033/2019 de 08/02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO (PROPAGANDA VEICULAR, SEDE E DISTRITOS) PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO"**

VENCEDOR:

ELIZETE MARIA FEITOSA - ME**CNPJ: 18.423.873/0001-72**

VALOR: R\$ 1.236.600,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS TRINTA SEIS MIL, SEISCENTOS REAIS)

JUSCIMEIRA – MT, 27 DE JUNHO 2019.

B

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

PREGOEIRO

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através da Pregoeira, nomeada Pela Portaria de nº 033/2019 de 08/02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE MODULO I, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE MODULO II, LOCUTOR DE EVENTOS, FORNECIMENTO DE GELO, PARA ATENDER EVENTOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS, VISANDO ATENDER SECRETARIAS/UNIDADES DESTA MUNICÍPIO"**

VENCEDOR:

GEERLOFS REZENDE - ME**CNPJ: 20.683.796/0001-31**

VALOR: R\$ 978.444,00 (NOVECIENTOS SETENTA OITO MIL, QUATROCENTOS QUARENTA QUATRO REAIS)

JUSCIMEIRA – MT, 26 DE JUNHO 2019.

B

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2019**

A Prefeitura Municipal De Lambari D'Oeste – MT, em 02 de julho de 2019, através de sua pregoeira oficial em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" nº 020 /2019 tendo como objeto –cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INSTALAÇÕES ELETRICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DE SÃO JOSE PINGADOR.."**, conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresa AFX ENGENHARIA EIRELLI, **CNPJ: 17.923.108/0001-59**, Localizada Av Mato Grosso Nº 1154, Bairro Centro, CEP 78.285-000 São Jose Dos Quatro Marcos –MT, sagrou vencedora dos item 01 preço final de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Lambari D'Oeste –MT 02 de julho de 2019.

Audiley Celestino Pessoa

Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 256/2019**

DATA: 11 de junho de 2019.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a Sra. Suzana Barbosa, servidora efetiva no cargo de Técnica Administrativo Educacional, comissionada no cargo de Secretária de Meio Ambiente e Turismo, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 335, admitida em 03 de setembro de 2001, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, concede-lhe 03 (três) meses de licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de janeiro/2013 a janeiro/2018, a partir de 11 de junho de 2019 a 09 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Sec. Mun. de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 254/2019

DATA: 11 de Junho de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2015 realizado em 17 de maio de 2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de maio de 2015, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2015;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 055/2015 de 16 de junho de 2015, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 002/2019, de 27 de maio de 2019.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir de 11 de Junho de 2019, em caráter efetivo, o candidato Sr. Rogério Carlos Harres, para o cargo de Professor de Educação Física, Classe "B" Nível 01, 8º Classificado, com carga horária de 30 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 11 de Junho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se, afixe-se

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Rogério Carlos Harres, portador do RG: 1095773-1 SJ/MT e CPF: 921.679.501-87, nomeado para o cargo de Professor de Educação Física, Classe "B" Nível 01, carga horária 30 horas semanais, 8º Classificado, conforme portaria de nº 254/2019 de 11 de Junho de 2019, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Perante o Exmo Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo, comprometido a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Municipal 761/2011 de 29 de março de 2011 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia – MT.

Paço Municipal, em 11 de Junho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossado: Rogério Carlos Harres

Obs: O Empossado apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de convocação 02/2019 de 27 de maio de 2019.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 253/2019

DATA: 10 de Junho de 2019.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 10 de Junho de 2019, a Sra. Patricia de Freitas Pereira, Brasileira, Portadora do RG sob nº 2619207-1 SEJSP/MT inscrita no CPF sob nº 054.078.221-13, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Contabilidade e Controle, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Junho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 252/2019

DATA: 10 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 10 de Junho de 2019, o Sr. Rogério Carlos Harres, portador do RG nº. 1095773-1 SJ/MT e CPF nº. 921.679.

501-87, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, matrícula 2739, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Junho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Sec. Mun. de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 251/2019

DATA: 10 de Junho de 2019.

SÚMULA: Revoga Portaria da Servidora Pública Municipal Regime

Jurídico Estatutário efetivo e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 01 de junho de 2019 a Portaria nº. 048/2016 de 15 de fevereiro de 2016, que designou a Sra. Maria Sonia de Souza Pinheiro, servidora

efetiva no cargo de Professora 30 horas, matrícula 237, para exercer a função de

Coordenadora Pedagogia da Escola Municipal Rural Curumim, com adicional de 20% do

salário base, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 240/2019

DATA: 03 de Junho de 2019.

SÚMULA: Programa Municipalidade Cidadã que prorroga licença maternidade de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal 800/2012 de 29 de junho de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da licença Maternidade da Sra. Ediane

Florencio Borret Bernardo, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde,

matrícula 2573, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período

consecutivo de 04 de Junho de 2019 a 03 de agosto de 2019, com direito a sua

remuneração integral, nos mesmos moldes devidos de percepção do salário – maternidade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Junho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 239/2019

DATA: 03 de Junho de 2019.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 01 de junho de 2019, a Sra. Marli

Aparecida Gabriel da Silveira, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40

horas semanais, matrícula nº. 248, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

conforme ofício PREV nº. 094/2019 que se encontrava afastada conforme processo

administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000016.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 250/2019

DATA: 10 de Junho de 2019.

SÚMULA: Afastar para Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença a Sra. Paulina dos Santos Domingos Carvalho, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 265, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria do PREV nº 055/2019 e processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000022, a partir de 06.06.2019 até 23.06.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Junho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal
Sonia Martinis
Secretária Municipal de Educação.
Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 255/2019**

DATA: 11 de Junho de 2019.

SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 11/06/2019 o Sr. Rogério Carlos Harres, servidor efetivo no cargo de Professor, carga horária "30" horas semanais, matrícula 2843, lotado na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Mun. de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 249/2019**

DATA: 07 de junho de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de junho de 2019, conceder Gratificação de Função para a Servidora Pública Municipal Sra. Francielli Furtunato da Silva, Enfermeira,

Matrícula nº 2604, para exercer a função de Coordenadora da Atenção Básica, com adicional de

85% do salário base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Fica Revogada a Portaria de nº 063/2018 de 05 de fevereiro de 2018 que concedeu gratificação de 40% do salário base.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 241/2019**

DATA: 03 de Junho de 2019.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 03 de junho de 2019, a Sra. Paulina dos Santos Domingos Carvalho, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar -

Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 265, lotada na Secretaria Municipal

de Educação, conforme ofício PREV nº. 095/2019 que se encontrava afastada conforme

processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000017.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 242/2019**

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 05 de junho de 2019, a Sra. Maria

Rodrigues de Oliveira, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar -

Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 236, lotada na Secretaria Municipal

de Educação, conforme ofício PREV nº. 099/2019 que se encontrava afastada conforme

processo administrativo do Previlândia nº 2017.01.00000033, onde sugere mudança de

função em definitivo.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Junho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 257/2019

DATA: 11 de junho de 2019.

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Efetivo em Cargo de Secretário Municipal, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o Sr. Willian Vellini Ribeiro de Souza, Brasileiro, portador do RG sob nº 8544292-9 SESP/PR inscrito no CPF sob nº 050.044.599-08, matrícula nº 2778, para acumular provisoriamente as funções de Secretário de Agricultura e Secretário de Meio Ambiente e Turismo, esta última sem ônus, durante o período de gozo de Licença Prêmio da Servidora Sra. Suzana Barbosa, conforme Portaria nº 256/2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 15 de julho de 2019, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o re-

gistro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para reposição nos veículos, caminhões e máquinas de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 03 de julho de 2019

RAFHAELLA BENICIO ESPINDOLA

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 238/2019

DATA: 03 de Junho de 2019.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo ao Servidor Público

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede ao Sr. Althair Tidre, servidor efetivo no cargo de Vigia, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 799, admitido em 01 de agosto de

2006, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura, concede-lhe 03

(três) meses de licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de agosto/2011 a

agosto/2016, a partir de 01 de junho de 2019 a 30 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 258/2019

DATA: 11 de Junho de 2019.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo em Cargo de Secretário, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 11 de Junho de 2019, o Sr. Rogério Carlos Harres, brasileiro, portador do RG sob nº 1095773-1 SJ/MT, inscrito no CPF sob nº 921.679.501-87, servidor efetivo no cargo de Professor, carga horária de 30 horas semanais, Matrícula nº 2843, para exercer em Comissão o Cargo de Secretário de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 248/2019

DATA: 06 de Junho de 2019.

SÚMULA: Afastar para Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença a Sra. Miriam Felix Cardoso Ferreira, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar – Merendeira, carga

horária 40 horas semanais, matrícula nº 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

conforme Portaria do PREV nº 054/2019 e processo administrativo do Previlândia nº

2019.01.00000021, a partir de 04.06.2019 até 18.07.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Junho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 237/2019

DATA: 03 de Junho de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de Junho de 2019, conceder Gratificação de Função para a Servidora Pública Municipal Sra. Karla Adriana Blanc Enge Ribeiro, efetiva

no cargo de Contadora, Matrícula nº 2805, para exercer a função de Chefe de Divisão da

Contabilidade, com gratificação de 15% do salário base, lotada na Secretaria Municipal de

Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 236/2019

DATA: 03 de Junho de 2019.

SÚMULA: Afastamento de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido conceder afastamento de suas funções por 36 (trinta e seis) meses para tratar de assuntos particulares, de acordo com artigo 87 da Lei

Complementar 004/2005, a partir de 03 de junho de 2019 a 03 de junho de 2022, ao Sr.

Wilson Ribeiro de Araujo, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe "A", Nível

"07", carga horária 40 horas semanais, Matrícula nº 2632, lotado na Secretaria Municipal de

Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - No período do afastamento o Servidor não contribuirá com a Previdência Municipal.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 247/2019

DATA: 06 de Junho de 2019.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 07 de Junho de 2019, a Servidora Sra.

Sueli Correa Marinheiro Santos, Professora, 20 horas, matrícula n°. 384, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício PREV n°. 103/2019 que se encontrava

afastada conforme processo administrativo do Previlândia n° 2019.01.00000015, conforme

perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Junho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 259/2019

DATA: 17 de Junho de 2019.

SÚMULA: Afastar para Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença a Sra. Ana Jaria Oliveira

Carvalho, efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 013,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria do PREV n° 057/2019 e

processo administrativo do Previlândia n° 2019.01.00000024, a partir de 15.06.2019 até 26.07.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 260/2019

DATA: 17 de Junho de 2019.

SÚMULA: Afastar para Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença a Sra. Ana Jaria Oliveira

Carvalho, efetiva no cargo de Professora, carga horária 20 horas semanais, matrícula n° 415,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria do PREV n° 056/2019 e

processo administrativo do Previlândia n° 2019.01.00000023, a partir de 15.06.2019 até 26.07.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO E 1º ADITIVO N° 009/2018

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, brasileiro, residente e

domiciliado a Rua Ema de Carli Fogo n° 241, portador do RG. M-930500 SSP/MG, CPF 174.151.101-

10, e a Sra. CLARIANE HELENA DRANCKA, brasileira, maior, portadora do RG n° 8626579-6 SSP/

PR e CPF sob n° 050.737.419-35, residente e domiciliado na Rua Londrina, n° 1142, Centro, neste

Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este

Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Nutricionista, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 30 de Junho de 2019, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 24 de Junho de 2019.

Contratante: Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Contratado:

Clariane Helena Drancka

Testemunhas:

Cleide Ribeiro Alves

CPF: 630.632.391.00

Sonia Martinis

CPF: 581.754.581.00

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 267/2019

DATA: 27 de Junho de 2019.

SÚMULA: Afastar para Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença a Sra. Wilma André, efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 1121, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria do PREV nº 060/2019 e processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000025, a partir de 27.06.2019 até 11.07.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Junho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 261/2019

DATA: 18 de Junho de 2019.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 20 de Junho de 2019, o Sr. Manoel do Nascimento Machado, servidor efetivo no cargo de Coletor de Lixo, 40 horas, matrícula nº.

2637, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme

ofício PREV nº. 114/2019 que se encontrava afastado para auxílio doença, conforme

processo administrativo do Previlândia nº 20178.01.00000030, onde sugere mudança de

função em definitivo.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretario Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 262/2019

DATA: 18 de Junho de 2019.

SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 18/06/2019 o Sr. Marcio Gonçalves da Silva, servidor efetivo no cargo de Motorista, carga horária "40" horas semanais matrícula

2525, lotado na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento – Manutenção dos PSF's.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretaria Municipal de Educação.

Silas de Oliveira Rezende

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 233/2019

DATA: 03 de junho de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr.

Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - De acordo com artigo 44 e §§ da Lei nº 761/2011, fica

concedido a partir de 01/06/2019, Progressão Funcional, da Classe "B" Nível 01 para Classe "B"

Nível 02, a Sra. Marcia Regina Modesto Franciscatto, servidora efetiva no cargo de Professora,

carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 2704, admitida em 18.05.2016, lotada na Secretaria

Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 266/2019

DATA: 24 de Junho de 2019.

SÚMULA: Desliga Servidor Público Municipal Regime Jurídico

Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligado a partir de 24 de Junho de 2019, do quadro de servidores ativos para Aposentadoria por Idade, o Sr. Alcides Onofre Pickler, brasileiro,

portador do RG sob n° 30836786 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 282.336.629-68, do Cargo

de Pedreiro, admitido em 01/11/1999, Matrícula n° 08, lotado na Secretaria Municipal de

Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Junho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 265/2019

DATA: 21 de Junho de 2019.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal Regime Jurídico

Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 21 de Junho de 2019, o Sr.

Suzanno de Souza Ruas, brasileiro, portador do RG n° 24290157 SSP/MT, inscrito no CPF

sob n° 049.810.001-46, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula

n° 2826, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 234/2019

Data: 03 de Junho de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr.

Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de junho de 2019, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o

vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo

exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Valdirene Iles Lima Freire de Carvalho, matrícula

346, admitida em 17 de maio de 1999, no cargo de Agente Administrativo I, da Classe “D” -

Nível 05 para Classe “E” Nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 235/2019

DATA: 03 de junho de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre Designação de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Efetivo e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de

Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a partir de 03 de junho de 2019 o Sr. Diego

Alcântara de Almeida, servidor efetivo no cargo Técnico em Edificações, matrícula 2544,

para exercer a função de Fiscal em Vigilância e Inspeção Sanitária, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 263/2019**

DATA: 19 de Junho de 2019.

SÚMULA: Afastar para Licença Maternidade a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Licença Maternidade a Sra. Sinomar

Bernegozzi Costa, servidora efetiva no cargo de Professora 30 horas semanais, matrícula

322, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da

Portaria da PREV n° 058/2019 e processo Administrativo do Previlândia n° 2019.02.00000003, a partir de 10.06.2019 até 07.10.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 232/2019**

Data: 03 de Junho de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr.

Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de junho de 2019, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o

vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo

exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Terezinha de Fatima Rodrigues, matrícula 338,

admitida em 02 de maio de 2004, no cargo de Zeladora, da Classe “C” - Nível 02 para Classe

“D” Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 243/2019**

Data: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre promoção de classe de servidor efetivo em cargo de carreira, conforme Plano de Cargos, Carreira e remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal do Município de Marcelândia- MT– Lei 761/2011 e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a partir de 03/06/2019 a Sra. Marcia Regina Modesto Franciscatto, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária de 30 horas semanais,

Matricula n° 2704, admitida em 18 de maio de 2016, lotada na Secretaria de Educação, Promoção

de classe de Professora, 30 horas, Classe “B” Nível 02 para Classe “C” Nível 02 de acordo com

artigo 42 itens I e artigo 43 da Lei n°. 761/2011, em virtude de nova habilitação devidamente comprovada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Junho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 231/2019**

DATA: 27 de Maio de 2019.

SÚMULA: Afastar para Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença a Sra. Lucileni Queiroz de Almeida, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, carga

horária 40 horas semanais, matrícula nº 189, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

conforme Portaria do PREV nº 053/2019 e processo administrativo do Previlândia nº

2019.01.00000020, a partir de 29.05.2019 até 12.07.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Maio de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SRP**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 011/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL
COMÉRCIO DE PETRÓLEO AVENIDA LTDA	01 e 02	2.067.250,00
VALDECIR GAZZIERO E CIA LTDA	3 e 04	965.190,00

Marcelândia/MT, 02 de julho de 2019

RAPHAELLA ESPINDOLA BENICIO

Pregoeira Oficial

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 246/2019**

DATA: 06 de Junho de 2019.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 07 de Junho de 2019, a Servidora Sra.

Sueli Correa Marinho Santos, Professora, 30 horas, matrícula nº. 330, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício PREV nº. 102/2019 que se encontrava

afastada conforme processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000014, conforme

perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Junho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 264/2019**

DATA: 19 de Junho de 2019.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 20 de Junho de 2019, o Sr. Tercidio

Amorim Barbosa, servidor efetivo no cargo de Varredor de Rua, 40 horas, matrícula nº.

1919, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme

ofício PREV nº. 115/2019 que se encontrava afastado para auxílio doença, conforme

processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000007.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretario Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 245/2019**

DATA: 05 de Junho de 2019.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 05 de Junho de 2019, a Sra. Cristieli

Aparecida de Souza, Brasileira, Portadora do RG sob nº 2703661-8 SESP/ MT inscrita no

CPF sob nº 061.723.451-50, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Divisão de

Infraestrutura Viária Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e

Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Junho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 244/2019

DATA: 05 de Junho de 2019.

SÚMULA: Afastar para Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Comissionada, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido afastar por 120 dias para Licença Maternidade a

Sra. Renata Miriam Bernardo, servidora comissionada no cargo de Chefe de Divisão, 40

horas semanais, matrícula 2697, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

conforme Atestado Médico, a partir de 02/06/2019 até 30/09/2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Junho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA/LICITAÇÃO RELATÓRIO OUVIDORIA MUNICIPAL - 003/2019

A todos os munícipes,

Em cumprimento ao que preceitua o Item V do Artigo 3º da Lei Municipal 825/2013 de 04/06/2013, segue para conhecimento público relatório desta Ouvidoria Municipal relativo ao período de abril a junho/2019:

Abril de 2019:

Registros: 01

Canal: Contato - Site Prefeitura

Nome: Sigilo

Assunto: Informação

Data: 25/04/2019

Mensagem: Solicitação de Informação.

Resposta: Em 26/04/2019, enviada resposta diretamente no e-mail do interessado.

Registros: 02

Canal: E-mail Ouvidoria

Nome: Maria do Socorro da Rocha de Carvalho

Assunto: Solicitação

Data: 30/04/2019

Mensagem: Solicitação de Histórico Escolar.

Resposta: Em 02/05/2019, diretamente no e-mail do interessado.

Registros: 03

Canal: Contato – Site Prefeitura

Nome: Rafael Silva de Araújo

Assunto: Solicitação

Data: 30/04/2019

Mensagem: Solicitação de Informações Socio-econômicas.

Resposta: Em 02/05/2019, diretamente no e-mail do interessado.

TOTAL NO MÊS: 03

Maio de 2019:

Registros: 01

Canal: Telefone Ouvidoria

Nome: Sigilo

Assunto: Denúncia.

Data: 03/05/2019

Mensagem: Denúncia contra servidor público municipal.

Resposta: Encaminhada ao setor competente para as providências cabíveis, as quais foram concluídas em 20/05/2019, a favor do servidor envolvido.

02

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: MP

Assunto: Solicitação de Informações.

Data: 10/05/2019

Mensagem: Solicitação de informações.

Resposta: Em 23/05/2019, através de ofício 006/2019, encaminhado ao MP.

TOTAL NO MÊS: 02

Junho de 2019:

01

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Ereide de Matos da Silva

Assunto: Solicitação.

Data: 04/06/2019

Mensagem: Sobre emprego.

Resposta: Em 04/06/2019, diretamente no e-mail do interessado.

Registros: 02

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: MP

Assunto: Solicitação.

Data: 18/06/2019

Mensagem: Solicitação de Informações.

Resposta: Em 19/06/2019, encaminhado à Secretaria de Saúde para fornecer as informações solicitadas (prazo de 15 dias úteis contados do recebimento)

03

Canal: E-mail Ouvidoria

Nome: Sandra

Assunto: Solicitação.

Data: 23/06/2019

Mensagem: Solicitação de Informações.

Resposta: Em 28/06/19, diretamente no e-mail da interessada.

Registros: 04

Canal: E-mail

Nome: MP

Assunto: Solicitação.

Data: 28/06/2019

Mensagem: Solicitação de Informações.

Resposta: Em 28/06/2019, através do ofício 007/2019, encaminhado ao MP.

TOTAL NO MÊS: 04**TOTAL DO 2º TRIMESTRE 2019: 09****TOTAL DO 2º TRIMESTRE 2018: 08 CRESCIMENTO DE 12,5% EM RELAÇÃO AO TRIMESTRE DO ANO ANTERIOR.**

Atenciosamente.

Marcelândia (MT), 02 de julho de 2019.

PAULO JOSÉ MACIEL NOGUEIRA**OUVIDOR MUNICIPAL**E-mail: ouvidoria@marcelandia.mt.gov.br**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 067/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

Contidas nos anexos do Edital 066/2019, TOMADA DE PREÇO 015/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: REBEQUI & CIA LTDA – EPP

Valor/Global: O valor para os serviços, objeto deste contrato é R\$172.156,50 (cento e setenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 27/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3005 02 DE JULHO DE 2019

“DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Secretária Municipal de **Meio Ambiente** ser responsável pela elaboração, execução e desenvolvimento das atividades relativas a **Meio Ambiente**, nos termos da Lei Municipal nº 644/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá; e

Considerando, o Secretário Municipal de Finanças desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura nos termos da Lei Municipal nº 644/2008;

DECRETA

Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa a Sra. **MARCIA DA SILVA ANDRELEVICIUS KURANISHI**, CPF: 917.755.589-91, Secretária Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com o Sr. **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA** CPF: 219.915.882-91, Secretário Municipal de Finanças, competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas/aplicações programas repasse de recursos; efetuar transferências para mesma titularidade; encerrar contas de depósito; efetuar resgates e aplicações financeiras; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, referente aos recursos orçamentários das seguintes contas da secretaria:

Nº da Conta**17921-3**

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 02/07/2019, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 2958.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2998 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que tenham frente para logradouros pavimentados com meio-fio e sarjetas, pavimentar os passeios, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto do Art. 98 da Lei Complementar 26/2005 – Código de Obras do Município de Matupá, que determina a obrigatoriedade de pavimentar os passeios à frente dos imóveis com logradouros pavimentados com meio-fio e sarjetas;

Considerando o disposto do Art. 125 da Lei Complementar 30/2005 – Código Tributário do Município de Matupá, que estabelece as condições de zoneamento, higiene, segurança e os requisitos da legislação edilícia e urbanística do Município para concessão da licença para localização do estabelecimento;

Considerando que o pavimento de passeios promove acessibilidade às pessoas e evita o escoamento de terra, pedriscos e outros tipos de resíduos pelas ruas e avenidas, mantendo-as limpas, possibilitando qualidade de vida às pessoas e desenvolvimento aos espaços urbanos;

DECRETA

Art. 1º Os estabelecimentos localizados em logradouros pavimentados com meio-fio e sarjetas, deverão construir calçamento nos passeios à frente dos seus lotes.

§ 1º Todos os passeios no perímetro urbano da cidade de Matupá deverão seguir o padrão fornecido pela Prefeitura Municipal, quanto ao modelo, material, disposição construtiva, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 2506/2017.

§ 2º Para atender as exigências do presente artigo, o Departamento de Tributação emitirá a necessária notificação.

§ 3º Para a construção do passeio, o prazo de conclusão será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da notificação.

§ 4º Em casos de lotes de esquina serão consideradas as duas testadas para calçamento dos passeios.

Art. 2º Somente será concedido o alvará de localização e funcionamento 2020 para os estabelecimentos após a execução da obra do passeio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 066/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO E BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

Contidas nos anexos do Edital 058/2019, TOMADA DE PREÇO 012/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: REBEQUI & CIA LTDA – EPP

Valor/Global: O valor para os serviços, objeto deste contrato é R\$332.967,74 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Assinatura: 27/06/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 064/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS DO TIPO SPT E ENSAIOS DE PERMEABILIDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da Dispensa de Licitação nº 013/2019.

CONTRATADA: M. F. DA CRUZ ENGENHARIA

Valor/Global: O valor para os serviços, objeto deste contrato é R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Assinatura: 25/06/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 065/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 80.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO RENAULT/LOGAN EXPRESSION 1.6 – PLACA QCB 8429 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2016 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE”, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva Dispensa de Licitação 014/2019.

CONTRATADA: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Valor/Global: O valor para os serviços, objeto deste contrato é R\$ 4.908,48 (Quatro mil, novecentos e oito reais e quarenta e oito centavos)

Assinatura: 25/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ EDITAL N.º 03/CMDCA/MATUPÁ-MT/2019

DIVULGA OS NOMES DOS REQUERENTES A CANDIDATURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE MATUPÁ-MT GESTÃO 2020/2024, QUE TIVERAM SEUS PEDIDOS DE INSCRIÇÕES DEFERIDOS E INDEFERIDOS PELO CMDCA E MPMT, NA 1ª ETAPA – INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matupá-MT, e a Comissão Especial Responsável pelo Processo de Escolha instituída pela Resolução nº. 01/CMDCA/2019 de 12 de maio de 2.019, no uso de sua competência, ao que confere o Edital 01/CMDCA/MATUPÁ-MT/2019, PUBLICA os nomes dos requerentes a candidatura que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas por análises documentais, realizadas pelo CMDCA e Ministério Público da Comarca de Matupá.

Art. 1º. Os requerentes avaliados na 1ª etapa do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, que tiveram seus nomes indeferidos, qual seja por de-

sistência injustificada ou insuficiência de documentação em face da exigibilidade de comprovação documental, expressos nos requisitos constantes dos Artigos 5º. e 6º. do Edital nº. 01/CMDCA/MATUPÁ-MT/2019, tornam-se inabilitados a participarem da 2ª etapa do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Matupá, Gestão 2020/2024.

§ 1º - Os pedidos de inscrições indeferidos, são todos os que não atenderam às exigências do Artigos 5º e 6º do **Edital nº. 01/CMDCA/MATUPÁ-MT/2019** sendo eles inabilitados as próximas fazes, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

§ 2º - Os requerentes de candidatura que tiveram seus nomes indeferidos terão o prazo estabelecido no Anexo II do **Edital nº. 01/CMDCA/MATUPÁ-MT/2019**, para eventuais recursos que deverão ser entregues no local de inscrição. Após os recursos interpostos, serão analisados e decididos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Ministério Público.

Art. 32º. Os requerentes de candidatura que tiveram seus nomes deferidos, para as próximas etapas do processo de escolha, tornando-se habilitados a participarem da **2ª etapa do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Matupá, Gestão 2020/2024.**

§ 1º - Os inscritos farão uma prova objetiva de conhecimento específicos e conhecimentos de português, formulada por Comissão Especial de elaboração, execução e correção de prova, e por profissionais e/ou instituições de notória especialidade, escolhida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - A prova objetiva destinar-se-á a selecionar os candidatos que poderão participar da 3ª fase do Processo de Escolha – Avaliação psicológica.

§ 3º - Os inscritos habilitados para a 2ª fase deverão observar os artigos 10 e 11 e parágrafos, bem como conhecer os prazos estabelecidos no Anexo II do Edital nº. 01/CMDCA/MATUPÁ-MT/2019

I – RELAÇÃO DE NOMES DO RESULTADO DA 1ª FASE - INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO	REQUERENTES – INSCRIÇÕES DEFERIDAS
021	ANDREIA FELIX DOS SANTOS
028	BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA ALVES
034	CARLOS ANDRÉ ALVES
032	CATIUSA LARISSA HINTZ
031	CLAUDINEI DE LIMA
008	CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS
017	DENIZE RODRIGUES DA SILVA
029	DONILSON DO NASCIMENTO
026	ELIANE SENE NAVA INOMATA
011	EMERSON RODRIGUES DE ARAÚJO
001	IRAENE NEVES SILVA
025	JANE CRISTINA BARANOVSKI
005	KEILA CARDOSO LIMA
022	LAFIETE ADRIANO OLIVEIRA MENDONÇA
006	LARISSA CAROLINE SILVESTRIM
030	LUCIANA SOARES DOS SANTOS
013	MARIA IVONE JACINTO PEREIRA
016	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
009	MARIA LUIZA MARQUES DA SILVA
004	MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS
036	MARINALVA LOPES VASCONCELOS
012	MARLENE LOPES PESSOA
033	NUBIA LUZ TREMARIN
027	PUBLICO TENEDINE SURIANO
019	SIMONE APARECIDA DA SILVA
035	VERA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA

Nº INSCRIÇÃO	REQUERENTES – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
002	DIANE CHELY SANTOS TAVARES
003	JUCINEI XAVIER SOUZA
007	GABRIEL CARDOSO LIMA
010	NARCILEY SOARES DE OLIVEIRA
014	PAULO HENRIQUE MELO DOS SANTOS
015	JOANA STEFFENE SOUZA
018	SIMONE OCCAI
020	JANAINA DOS SANTOS ALVES
023	VALDENIZA DOS SANTOS SILVA PAES DE SOUZA

024

LENDRO LIMA DOS NASCIMENTO

Art. 3º. O presente Edital torna-se peça integrante ao Edital nº. 01/CMDCA/MATUPÁ-MT/2019 publicado no dia 17 de abril de 2019, sendo a ele observadas as etapas do processo de escolha para a candidatura a Eleição do Conselho Tutelar de Matupá-MT.

Matupá-MT, 01 de julho de 2019.

HERALDO RODRIGO RICIERI

Presidente da Comissão Especial de Escolha

Resolução nº. 01/CMDCA/2019 de 12 de maio de 2019

Matupá-MT

ANA LÚCIA DE SOUZA

Presidente do CMDCA

Gestão 2.019/2020

Matupá-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

LICITAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 39/2019 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: SRP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO: CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PIPA, ESCAVADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA, CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR (POR HORA E MENSAL). **Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: 15 de julho de 2019 às 8 horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação. Informações fone: (0**65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRA: MARA APARECIDA AMARANTE. Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 03/07/2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

EDITAL Nº 044/2019

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, **Euclides da Silva Paixão**, visando aplicar o disposto no Artigo 48 e o seu Parágrafo Único, da Lei nº 101 de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que diz: **Artigo 48** - “São instrumentos de transparência da **GESTÃO FISCAL**, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**; e as versões simplificadas desses documentos”. **Parágrafo Único**: “A **transparência** será assegurada também mediante incentivo à **participação popular** e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos”, vem convidar a todos os membros da sociedade organizada ou a quem este interessar, que no dia **05 de julho de 2019**, às 09h (**nove horas**), nas dependências da Câmara Municipal localizada à R. Juscelino Kubitschek, 3226, estará sendo realizada a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, envolvendo os diversos segmentos da sociedade, para discussão e apreciação da **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE, referente ao 3º quadrimestre de 2018 e 1º quadrimestre de 2019.**

Mirassol D'Oeste - MT, 02 de julho de 2019.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 13/2019 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: SRP PARA AQUISIÇÃO DE TONNERS E FOTOCONDUTORES. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **17/07/2019 às 9h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br. www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. **PREGOEIRA: MARA APARECIDA AMARANTE** - Portaria 143/2018. M. D'Oeste, 03/07/2019.

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2019 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MESA E CADEIRA TIPO ALIMENTAÇÃO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste torna público que fica prorrogada a data da sessão de abertura da presente licitação para **05/07/2019 às 8 hs**, Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br. www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. Ficam inalteradas as demais disposições do edital. M. D'Oeste. 03/07/19. **PREGOEIRA: ANA CLAUDIA DE SOUZA**- Portaria 179/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2019/CMDCA

ESCOLHAS UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRASSOL D'OESTE – CMDCA, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE É CONFERIDA PELA LEI Nº 056/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, faz publicar o presente Edital Complementar referente ao Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023 e, por este, RESOLVE:

1. Publicar o gabarito preliminar da prova escrita da primeira fase do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar.
2. Conceder prazo do dia 04 de julho de 2019 a 08 de julho de 2019 para a interposição de recursos contra o gabarito preliminar.

Mirassol d'Oeste, 02 de julho de 2019.

Marcos Jesus da Silva

Presidente do CMDCA

ANEXO I

GABARITO PRELIMINAR

1	C
2	B
3	A
4	D
5	C
6	B
7	C
8	C
9	D
10	C
11	D
12	B
13	D
14	A
15	C
16	B
17	C
18	A
19	B
20	D

Mirassol d'Oeste, 02 de julho de 2019.

Marcos Jesus da Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 114/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **RHUAN DE SOUZA FERNANDES**, com per-

missivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1397 de 21 de dezembro de 2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **RHUAN DE SOUZA FERNANDES**, brasileiro,

solteiro, residente e domiciliado no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 27032388 SESP/MT e CPF 043.182.071-61, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 114/2019, contratado para o cargo de **CADASTRADOR SOCIAL** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, para a continuidade do programa Bolsa Família/PAIF, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 01 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **31/03/2020** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 114/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 01 de julho de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Desenvolvimento Social

RHUAN DE SOUZA FERNANDES

Contratada

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA

PORTARIA Nº 316 DE 01 DE JULHO DE 2019.

SUSPENDE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA APU- RAÇÃO DE INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Título V, Capítulo III da Lei Complementar nº 157/2016,

Considerando Ofício 948/2019 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 003/2019 de que trata a Portaria 215/2019;

Considerando apuração de incidente de sanidade mental da servidora investigada;

Considerando a necessidade de assegurar o princípio do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica suspenso o Processo Administrativo Disciplinar 003/2019 até que se conclua o Processo de Incidente de Sanidade Mental, requerido pela investigada.

Art. 2º - Concluído o Processo de Sanidade Mental de que trata o artigo 1º, fica aberto o prazo de 30 dias a contar do encaminhamento do mesmo à Comissão a fim de que se conclua os trabalhos de que trata a Portaria 215/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de julho de 2019.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - C O N V I T E

AUDIÊNCIA PÚBLICA

C O N V I T E

A Secretaria Municipal de Saúde, tem a honra de convidar as Autoridades locais, população em geral, presidentes de bairros e demais organizações não governamentais, Entidades Religiosas de quaisquer segmento representativos da comunidade, para participarem de Audiência Pública, a ser realizada no Plenário Mario Espinelli na Câmara Municipal de Nobres, no dia 05 de Julho do ano de 2019, com início previsto as 10:00 horas, para demonstração do 1º Quadrimestre do ano de 2019.

EVELYN BONATELLI HANEL

Secretária Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 01/2019/SEMEC

PORTARIA Nº. 01/2019/SEMEC

Revoga o Anexo II da Portaria nº. 04/2018/SEMEC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Anexo II da Portaria nº. 04/2018/SEMEC, que trata da tabela semanal de horário dos vigias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nobres-MT, em 01 de julho de 2019.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação e Desporto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DECRETO Nº 320/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 320/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

ATUALIZA A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, **Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, no uso da competência que lhe confere o artigo 72, IV, da LOM, e atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

Considerando que o Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, foi revogado pelo Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, sem que houvesse atualização normativa em âmbito municipal;

Considerando que o Decreto nº 9.855, de 25 de junho de 2019, alterou a regulamentação concernente ao Comitê Gestor do Programa Criança Feliz em âmbito Federal, revogando o art. 102 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º O Programa Criança Feliz, instituído em âmbito municipal, em consonância com as disposições contidas no Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, de caráter Intersectorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida em consonância com a Lei nº 13.257 de 8 de março de 2016, regulamentada pelo Decreto Presidencial 9.579/2018.

Parágrafo único. Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança.

Art. 2º O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias e priorizará:

I – gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

II - crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; e

III – crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas famílias.

Art. 3º O Programa Criança Feliz será implementado a partir da articulação entre as políticas públicas municipais de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos, direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras.

Art. 4º Fica instituído o Comitê Municipal Intersectorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz.

§ 1º O Comitê Municipal Intersectorial será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I- da Administração Pública Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente;
- e) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

II – da sociedade civil, indicados pelos seguintes órgãos

- a) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Conselho Municipal de Saúde;
- c) Conselho Municipal de Assistência Social;
- d) Conselho Municipal de Educação;
- e) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

§ 2º Os membros do Comitê Municipal Intersectorial serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados em ato do Prefeito do Município de Nortelândia - MT.

§ 3º Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas poderão ser convidados a colaborar com as atividades do Comitê Intersectorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância.

§ 4º A participação dos representantes do Comitê Municipal Intersectorial de que trata este decreto será considerada prestação de serviços público relevante, não remunerada.

§ 5º A Secretaria-Executiva do Comitê Intersectorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será exercida pela Secretaria Municipal de Assis-

tência Social, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 6º O Programa Criança Feliz será dirigido e coordenado por uma Supervisão em âmbito municipal, nos termos da legislação federal, estadual e municipal de regência do Programa, observando também a legislação municipal de estruturação administrativa.

Art. 5º São atribuições do Comitê Municipal Intersectorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância:

I – articular ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado da criança na primeira infância;

II – acompanhar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância;

III – atuar em regime de colaboração com os Municípios da Região e do Estado de Mato Grosso e com o Estado de Mato Grosso e a União para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância; e

IV promover o desenvolvimento integral, a prevenção e a proteção contra toda forma de violência contra a criança na primeira infância.

Parágrafo único. Para execução do Programa Primeira Infância poderão ser firmadas parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 6º O funcionamento do Comitê Intersectorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado em ato do Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente decreto.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia - MT, ao 2º dia do mês de julho de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 02/07/2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANTONIO QUINTEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Gabinete

MÁRCIA DEÚNGARO FERNANDES

Secretário Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, conforme descrito no Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR item. Data de Abertura: 17 de julho de 2019. Horário: 08:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br acesse o caminho portal transparência e após licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 02 de julho de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº
001/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 001/2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que realizará processo de CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA, às 07:30 horas do dia 30 de julho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada Avenida *Prefeito* João Macaúba, nº 82 – Centro – Nortelândia/MT, para seleção de propostas de preços de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio de Contrato de Aquisição, visando promover a alimentação saudável e adequada à clientela do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de Julho de 2009, e nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e Lei 11.947/2009. O Edital da Chamada Pública estará disponível junto a Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, durante o horário normal de expediente das 07h00 às 13h00, e no site www.nortelandia.mt.gov.br. Maiores informações pelos telefones: (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 02 de julho de 2019.

Neuracy dos Santos Modolo

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 079/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019

Instrumento Particular de Contrato de Empreitada por Preço Global, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT**, e de outro lado à empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**.

Pelo presente instrumento de Contrato Particular de Empreitada Global que fazem entre si, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.683.822/0001-73, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, no ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 236.135.139-00, adiante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado à empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Nove de Maio nº 620N, Centro Município de Juína – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.379.965/0001-08, Inscrição Estadual nº 13.057151400, e-mail: poliengenharia.licitacao@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **LUIZ CARLOS IORIS**, portador do RG nº 1.996.861 SSP/PR, e titular do CPF nº 408.449.359-72, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **LUIZ CARLOS IORIS** portador da carteira profissional N.º. **MT03702/D** expedida pelo CREA MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. - O presente contrato tem como objeto à **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA COM VISTAS À PEQUENOS REPAROS 06 (SEIS) SALAS DE AULA,**

NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, NA RUA SÃO PAULO, AP 01/1-AP 01/2, CENTRO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA AMPLIAÇÕES DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá iniciar os serviços após a assinatura do presente contrato e emissão da ordem de serviço, devendo a mesma executá-los dentro da melhor técnica, dispondo no local todos os materiais e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento da obra, prestando rigorosa observância às normas e instruções da fiscalização.

2.1. Como bem determina a lei Federal 8.666/93, este contrato é dispensado de licitação em conformidade com o art. 24, XI do citado diploma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Trata-se o presente contrato de Prestação de Serviços de forma indireta, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de vigência do presente contrato tem início a partir da sua assinatura e término em **31/12/2019**.

4.2 - O Prazo máximo para a execução das obras, com todos os seus serviços, conforme constante dos projetos e dos memoriais é de **180 (cento e oitenta)**, dias consecutivos. Estes prazos serão contados a partir da data da Ordem de Serviço, exclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico-financeiro, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Ficam estipulado entre as partes, os serviços a serem prestados, objeto deste Contrato a importância de **R\$ 23.921,32 (vinte e três mil novecentos e vinte e um real e trinta e dois centavos)**.

5.2 - Nos preços a serem pagos já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como: materiais, mão de obra, transportes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, despesas com pessoal, tributos, licenciamentos ambientais, despesas com CREA ou CAU e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total da obra.

5.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada do Laudo de Medição emitido pela CONTRATANTE, desde que entregues na Tesouraria em tempo hábil apresentado pela contratada.

5.4 - Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA do comprovante de situação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.5 - É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo sistema SIMPLES, se for o caso.

5.6 - É obrigação de a contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

5.7 - Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

5.8 - Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, este Município efetuará retenção dos IRPJ, COFINS e PIS/PASEP, CSLL, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES”

quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

5.9 - O ISSQN será retido conforme legislação tributária municipal. (somente para prestação de serviços).

5.10 - Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação expressa, pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

5.11 - Executado o contrato o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final.

b) Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1 – As despesas do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação:

Órgão: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006-EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 079 – Construções e Reforma Prédios Ensino Fundamental
0077 – Natureza da Despesa: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 101

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 – São de responsabilidades do **CONTRATADO**:

a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

b) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

c) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.

d) Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

f). Executar o objeto deste contrato com lisura e boa técnica e pessoal capacitado;

g) Manter em sigilo profissional as informações que tiver acesso

h) Resguardar o interesse público e coletivo da outra parte;

i) Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui aventadas;

7.2 – São de responsabilidades do **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.

b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.

c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.

d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento a execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

e) Tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.

f) Providências ao atendimento ao art. 67, s 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

g) Auxiliar em todos os sentidos a boa execução do contrato, principalmente no que tange a capacitação e esforço irrestrito dos operadores do objeto;

h) Resguardar o interesse comercial e privado da outra parte;

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. Desde já fica resguardado a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, se verificado a aplicabilidade do art. 58,II c/c art. 79, I e/ou art. 55, IX c/c art. 77 da lei Federal nº. 8.666/93. Constituem ainda, possibilidades de rescisão contratual, aquelas hipóteses mencionadas à seção V do Capítulo III desse mesmo diploma.

8.2. Em todo caso, o instrumento de destrata conterá a fundamentação expressas dos motivos rescisórios, com a anuência de ambas as partes, operando neste momento o que determina o Parágrafo Único do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e correlatos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 Aplicar-se-á como penalidade às disposições da Seção V, do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo as perdas e danos devidamente comprovados, bem como àquelas sanções previstas ao longo do Capítulo IV desse mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1. Primeiramente se faz menção a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dada a sua magnitude.

10.2. Obviamente a Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal nº. 8.666/93 e as alterações posteriores.

10.3. Supletivamente o Código Civil Brasileiro, no que tange a Teoria Geral dos Contratos.

10.4. Subsidiariamente toda a legislação em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1- A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor **ALESANDRO ROCHA BALANI**, fiscal designado pelo secretário da pasta, através de **Portaria nº 208/2019**.

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado

(a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Monte Verde – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões pertinentes a este Instrumento Particular, que por ventura não forem resolvidas pelos meios administrativos.

12.2 – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e, **CONTRATADO (A)**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes, isso para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Bandeirantes - MT, 02 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 01.379.965/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO CONTRATO Nº 076/2019 DISPENSA DE LICITACAO Nº 029/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019

O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ nº 22.754.518/0001-53 com sede na Rua H-03, nº 305, Setor H, na cidade de Alta Floresta - MT, neste ato representada pela Sócia proprietária Sra. *Clayzi Regiani Dal bem de melo*, brasileira, casada, cadastrado no CPF nº 699.397.051-15 e portadora da carteira de identidade nº 11015861 SEJSP/MT, tem justo e contratado entre si o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1 O presente contrato tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PSCIP – (PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO) e PTET – (PROCESSO TÉCNICO DE EVENTO TEMPORÁRIO), SENDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO: RAINHA DO CAFÉ E SHOW NACIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 Como bem determina a lei Federal 8.666/93, este contrato é dispensado de licitação em conformidade com o art. 24, II do citado diplomado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Trata-se o presente contrato de Prestação de Serviços de forma indireta, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em **31/12/2019**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor global convencionado entre as partes para a prestação dos serviços especificados na cláusula 1.1 é de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**.

5.2 Os pagamentos serão realizados, sendo 50% na assinatura do contrato e 50% na aprovação do projeto.

5.3 O pagamento será efetuado através de instituição Bancária na **Conta Corrente nº XXXX, Agência: XXXX Banco: XXXXXXXXX**, conforme indicada pelo contratado.

5.4 A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

5.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1 As despesas do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação:

Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 13 - CULTURA
Sub - Função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 – Incentivo à Cultura
Projeto/Atividade: 2 021 – INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
422 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Fonte de Recursos: 100

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 São de responsabilidades do **CONTRATADO**:

- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;
- Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.
- Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.
- Executar o objeto deste contrato com lisura e boa técnica e pessoal capacitado;
- Manter em sigilo profissional as informações que tiver acesso
- Resguardar o interesse público e coletivo da outra parte;
- Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui aventadas;

7.2 São de responsabilidades do **CONTRATANTE** os seguintes:

- Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.
- Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.
- Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento a execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.
- Tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.
- Providências ao atendimento ao art. 67, s 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

g) Auxiliar em todos os sentidos a boa execução do contrato, principalmente no que tange a capacitação e esforço irrestrito dos operadores do objeto;

h) Resguardar o interesse comercial e privado da outra parte;

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 Desde já ficam resguardado a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, se verificado a aplicabilidade do art. 58, II c/c art. 79, I e/ou art. 55, IX c/c art. 77 da lei Federal nº. 8.666/93. Constituem ainda, possibilidades de rescisão contratual, aquelas hipóteses mencionadas à seção V do Capítulo III desse mesmo diploma.

8.2 Em todo caso, o instrumento de destrata conterá a fundamentação expressas dos motivos rescisórios, com a anuência de ambas as partes, operando neste momento o que determina o Parágrafo Único do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e correlatos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 Aplicar-se á como penalidade às disposições da Seção V, do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo as perdas e danos devidamente comprovados, bem como àquelas sanções previstas ao longo do Capítulo IV desse mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Primeiramente se faz menção a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dada a sua magnitude.

10.2 Obviamente a Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal nº. 8.666/93 e as alterações posteriores.

10.3 Supletivamente o Código Civil Brasileiro, no que tange a Teoria Geral dos Contratos.

10.4 Subsidiariamente todas a legislação em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A fiscalização do Contrato será exercida por fiscal designado pelo secretário da pasta, através de **Portaria 201/2019** sendo o servidor **JADERSON ALEX DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA NUNES**.

11.2 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Monte Verde – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões pertinentes a este Instrumento Particular, que por ventura não forem resolvidas pelos meios administrativos.

12.2 E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e, **CONTRATADO (A)**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes, isso para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Bandeirantes - MT, 28 de junho de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME

CNPJ: **22.754.518/0001-53**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 071/2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos nº. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 24127310 SSP/SP e do CPF nº 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(a). **ANDREIA MEDEIROS RIBEIRO** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 20724047 SSP/MT e CPF n.º 025.066.661.84** residente e domiciliado, no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA 1º - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar – O VALOR: de PROFESSOR B 9 horas R\$ 866,79 (oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos), passará a ser PROFESSOR B 8 horas R\$ 739,68 (setesentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), período de 01/06/2019 a 20/12/2019.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 03/06/2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): ANDREIA MEDEIROS RIBEIRO

PROFESSOR B 08 HORAS

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 027/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos nº. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 24127310 SSP/SP e do CPF nº

236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(a). **LEIDAMAR VIEIRA DE FREITAS** brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 6629678 SSP/MT e CPF n.º 575.309.471.68** residente e domiciliado, no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA 1º - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar – O VALOR: de PROFESSOR B 9 horas R\$ 866,79 (oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos), passará a ser PROFESSOR B 10 horas R\$ 924,60 (novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), período de 01/06/2019 a 20/12/2019.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 03/06/2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): LEIDAMAR VIEIRA DE FREITAS

PROFESSOR B 10 HORAS

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE:** Município de **NOVA BANDEIRANTES**, pessoa Jurídica de Direito Público interno inscrito no CNPJ nº. 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Comendador Luiz Meneguel nº. 062, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 24127310 SSP/SP e do CPF nº 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADO (A): NOELI DE FATIMA PEDRO ALESSI brasileira, portadora da carteira de identidade **RG. n.º 26050005 SSP/MT e CPF n.º 019.298.739.99** residente e domiciliado JAPURANA, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, **POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, na melhor forma de direito e de acordo com a **PROCESSO SELETIVO 001/2019** e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSOR A1- 20 HORAS** a ser desempenhado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL** de Nova Bandeirantes-MT, com uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

PREÇO: R\$1.232,80 (um mil e duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), brutos, em moeda corrente do país.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: pagamento mensal.

CRITÉRIOS: coincidente com a folha de salários dos demais servidores públicos municipais.

DATA BASE DE PAGAMENTO: dia 01 a dia 10 de cada mês.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: não há.

REAJUSTE: na hipótese de reajuste dos vencimentos dos demais funcionários dos quadros de pessoal da Prefeitura, e, do Magistério, este será extensivo ao CONTRATADO.

IV - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: 03.06.2019.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 31.08.2019.

V - O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

3190-Contratações Por Tempo Determinado

VI - AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO:

GARANTIA VINCULADA: Dispensada.

VII - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O **CONTRATADO (A)** O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O **CONTRATADO (A)**, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração do **CONTRATANTE**, desde que esteja nos moldes exigidos por este contrato, não excluindo a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, dentro dos limites estabelecidos neste instrumento.

O **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O **CONTRATADO (A)** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

O **CONTRATADO (A)** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor Público, e Estatuto do Magistério, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

VIII - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, serviços e prazos; o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

O não cumprimento de qualquer cláusula e condições deste contrato poderá importar em sua rescisão.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes.

A extinção do contrato será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada.

IX - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

Este contrato tem como suporte legal **SELETIVO 001/2019**, que autoriza e regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estando sujeito exclusivamente a esta norma e a legislação municipal que regulamente as demais características do vínculo contratual.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE**.

X - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes, MT – 03.06.2019.

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): NOELI DE FATIMA PEDRO ALESSI

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN SUELEN MOURA RAMPAZZO

CPF: 863.158.381.20 CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE:** Município de **NOVA BANDEIRANTES**, pessoa Jurídica de Direito Público interno inscrito no CNPJ nº. 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Comendador Luiz Meneguel nº. 062, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 24127310 SSP/SP e do CPF nº 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADO (A): **LILIAN MARIA NUNES DE SOUSA** brasileira, portadora da carteira de identidade **RG. n.º 3346175 SSP/MT e CPF n.º 628.692.052.87** residente e domiciliado na Travessa matinhos centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, **POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, na melhor forma de direito e de acordo com a **PROCESSO SELETIVO 001/2019** e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSOR B1- 20 HORAS** a ser desempenhado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL** de Nova Bandeirantes-MT, com uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

PREÇO: R\$1.926,20 (um mil e novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos), brutos, em moeda corrente do país.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: pagamento mensal.

CRITÉRIOS: coincidente com a folha de salários dos demais servidores públicos municipais.

DATA BASE DE PAGAMENTO: dia 01 a dia 10 de cada mês.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: não há.

REAJUSTE: na hipótese de reajuste dos vencimentos dos demais funcionários dos quadros de pessoal da Prefeitura, e, do Magistério, este será extensivo ao CONTRATADO.

IV - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: 03.06.2019.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 20.12.2019.

V - O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

3190-Contratações Por Tempo Determinado

VI - AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO:

GARANTIA VINCULADA: Dispensada.

VII - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O **CONTRATADO (A)** O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O **CONTRATADO (A)**, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração do **CONTRATANTE**, desde que esteja nos moldes exigidos por este contrato, não excluindo a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, dentro dos limites estabelecidos neste instrumento.

O **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O **CONTRATADO (A)** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

O **CONTRATADO (A)** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos

servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor Público, e Estatuto do Magistério, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

VIII - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, serviços e prazos; o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

O não cumprimento de qualquer cláusula e condições deste contrato poderá importar em sua rescisão.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes.

A extinção do contrato será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada.

IX - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

Este contrato tem como suporte legal **SELETIVO 001/2019**, que autoriza e regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estando sujeito exclusivamente a esta norma e a legislação municipal que regulamente as demais características do vínculo contratual.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE**.

X - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes, MT – 03.06.2019.

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): LILIAN MARIA NUNES DE SOUSA

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN SUELEN MOURA RAMPAZZO
CPF: 863.158.381.20 CPF: 039.982.221.62

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 197/2019**

Ementa: Dispõe sobre a rescisão dos servidores públicos, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, efetuar as rescisões dos servidores abaixo relacionados:

Ø **ADRIANO ARAUJO GALLO**, do cargo de Agente de serviços públicos, a partir do dia 30.06.2019, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, contrato nº 172/2018. Ø **CLAUDENOR SIMAO NASCIMENTO**, do cargo de Agente Operacional, a partir do dia 30.06.2019, lotado Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, contrato nº 202/2018. Ø **SUZIELE DA SILVA**, do cargo de Professora, a partir do dia 10.06.2019, lotado Secretaria de Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental, contrato nº 053/2019. Ø **ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA**, do cargo de Técnico Administrativo Educacional, a partir do dia 20.06.2019, lotado Secretaria de Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental, contrato nº 031/2019.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 26 de junho de 2019.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 190/2019**

Ementa: Dispõe sobre a licença saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO licença saúde a servidora abaixo relacionada;

RAQUEL RODRIGUES TEIXEIRA DE JESUS, 10.06.2019 a 10.06.2020.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 18 de junho de 2019.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 189/2019**

Ementa: Cancelamento licença prêmio e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO aos servidores abaixo relacionados; amparado pela lei Nº 573/2008, “*Seção XII, Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 136.A. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo no serviço público municipal o servidor fará jus a (03) três meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo*”.

Fica concedido o CANCELAMENTO de 1 mês de férias prêmio do servidor CARLOS CESAR DE OLIVEIRA, período 01.07.2019 a 30.07.2019, CONFORME REQUERIMENTO assinado e entregue no RH pelo mesmo, e transferindo para o mês de dezembro.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 14 de junho de 2019.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 179/2019.**

Convoca servidor em férias para retornar ao serviço e altera período de férias.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, que dispõe sobre o estatuto do servidor público Lei nº 111/1997, das fundações municipais e dá outras providências, resolve,

CONVOCAR:

Artigo 1º - CINTIA LAUREANO LEME, matrícula 4539, nomeada a Assessora Jurídica, com férias registradas para o período de 10/06/2019 a 30/06/2019, conforme portaria nº 161/2019, para retornar ao trabalho a partir do dia 11/06/2019, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes- MT, 11 DE JUNHO DE 2019.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 171/2019**

Ementa: Dispõe sobre **retornar do auxílio doença**, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE, para a folha de pagamento a partir do dia 20/06/2019, a Sr.^a **NATALYE APARECIDA SANT ANA**, servidor contratado com matrícula nº 4789, no cargo de agente de serviço público, lotado no Depto de FUNDEB 40% Ensino Infantil.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de junho de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2019

Ementa: Dispõe sobre **retornar do auxílio doença**, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- RETORNAR DO AUXILIO DOENÇA, a partir do dia 01/06/2019, o Sr. **JOSE CARLOS CORSETTI**, servidor efetivo com matrícula nº 252, no cargo de agente de serviço público, lotado na secretaria de Administração desta prefeitura, conforme histórico de créditos (INSS), enviado ao Depto de Recursos Humanos.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de junho de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2019

Ementa: Concedido Sobre Ferias e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO férias aos servidores abaixo relacionados, amparado pela Lei 594/2008, " *Subseção VII _Do Adicional de Férias_ Art. 99 Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias. Parágrafo único. No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo*".

FÉRIAS A PARTIR

ü 2811_SHIRLEY OLIVEIRA CARDOSO DE SOUZA_ 01/07/2019 A 30/07/2019

ü 3434_JESO AMORIM BEZERRA_01/07/2019 A 30/07/2019

ü 3433_SILVANES DOS SANTOS_01/07/2019 A 30/07/2019

ü 3676_LUCIA DE SOUZA_01/07/2019 A 30/07/2019

ü 3594_ROSENI GOMES DO NASCIMENTO_01/07/2019 A 30/07/2019

ü 3426_MARIUZA OLIVEIRA DOS SANTOS_01/07/2019 A 30/07/2019

ü 4729_ROZELI MERCILIA DE OLIVEIRA_01/07/2019 A 30/07/2019

ü 2782_EDINALVA ARMINDO NASCIMENTO_01/07/2019 A 30/07/2019

ü 242_EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO_01/07/2019 A 30/07/2019

ü 4359_ANDREIA MORENO_01/07/2019 A 30/07/2019

ü 4364_ANIELY CORDEIRO DE ALMEIDA_01/07/2019 A 30/07/2019

ü 4717_IVANICE CHAPINA DE OLIVEIRA MACHADO_08/07/2019 A 08/08/2019

ü 36_MARGARETH APARECIDA NICOLA_22/07/2019 A 21/08/2019

ü 3417_ROSELY BRUN GARCIA_15/07/2019 A 15/08/2019

ü 3649_ANGELA APARECIDA FRANZON_15/07/2019 A 15/08/2019

ü 4377_LUCIENE APARECIDA DE SOUSA_11/07/2019 A 09/08/2019

ü 4732_NEUZA VIEIRA MAXIMIANO_01/07/2019 A 30/07/2019

ü 4358_KLEBIANA BRAZ DA S. GAIA_01/07/2019 A 30/07/2019

ü 940_ROBSON VALENTIN F. LUPPI_01/07/2019 A 31/07/2019

ü 3653_JOVERSEU PEREIRA DE OLIVEIRA_01/07/2019 A 20/07/2019

ü 3421_CRISTIANE DE SOUZA GALLO_01/07/2019 A 31/07/2019

ü 4529_VANESSA MICHALCZUK BARZON_15/07/2019 A 15/08/2019

ü 3681_RAQUEL GOMES DA SILVA_01/07/2019 A 30/07/2019

ü 882_WAGNER SILVA ZANETTI _ 01/07/2019 A 30/07/2019

ü 252_JOSE CARLOS CORSETTI_ 01/07/2019 A 30/07/2019

ü 2797_ALMENIA PACHECO ROSA_01/07/2019 A 30/07/2019

ü 429 RONALDO SANDRINI FELIPES_11.07.2019 A 30.07.2019

ü 888_AGAMENON ALVES NETO_15.07.2019 a 15.08.2019

ü 3391_JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS_11.07.2019 a 30.07.2019

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de JUNHO de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2019

Ementa: Concedido licença prêmio e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA PREMIO aos servidores abaixo relacionados; amparado pela lei Nº 573/2008, " *Seção XII, Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 136.A. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo no serviço público municipal o servidor fará jus a (03) três meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo*".

ü 3573_ELISANGELA MASSOCATO MARTINS_05/06/2019 A 05/08/2019. ü 275_MARLENE RIQUERME_01/06/2019 A 30/08/2019. ü 3386_ENELDES MAGALHAES SOUZA ROCHA_01/06/2019 A 30/08/2019.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de junho de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 167/2019**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO PECÚNIA DE SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 573/2008 especialmente nos artigos 108 XI e 136-A que cria e regulamenta a Licença Prêmio;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 111/1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Bandeirantes/MT e Lei nº 639/2009, 619/2009, 574/2008, que trata do Plano de Cargos e Carreiras e remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1107/2018, que trata da conversão em pecúnia da licença prêmio dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

CONSIDERANDO, que a Lei nº 1107/2018, autoriza a conversão em pecúnia da licença prêmio para funcionários públicos da Prefeitura municipal de Nova Bandeirantes/MT, sendo que o “**Parágrafo Único: a conversão em pecúnia, que trata o artigo 1º desta lei, ficará a opção, conveniência e oportunidade da administração pública municipal, sendo facultado ao servidor, o recebimento em pecúnia ou o gozo da licença. Art 2º - fica vedada a solicitação da conversão em pecúnia pelo servidor.**”.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica CONCEDIDO aos servidores, licença prêmio convertida em pecúnia relativo, segue abaixo a relação;

3574	ADRIANA DE SOUZA ARAUJO	03 MESES	PERÍODO 2014/2019
81	EDEVAN OLIVEIRA MARCOLINO	02 MESES	PERÍODO 2008/2013
1355	PAULO NEVES	02 MESES	PERÍODO 2013/2018
83	EGIDIO LUIZ WAGNER	03 MESES	PERÍODO 2008/2013
3550	ZILEIDE DA SILVA BENTO	03 MESES	PERÍODO 2014/2019

Artigo 2º. Fica concedido a conversão em pecúnia de todo o período da licença prêmio, acima descrito.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 DE JUNHO DE 2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 166/2019.**

Ementa: Dispõe sobre a Transferência de servidores, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. dispõe Sobre Transferência do Servidor:

FRANCISCO PEREIRA NOCHELLI, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA SECRETARIA EDUCAÇÃO FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes- MT, 03 DE JUNHO DE 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA N.º 163/2019.**

PORTARIA N.º 163/2019.

onde le portaria nº 125/2019

le-se PORTARIA N.º 163/2019.

Convoca servidor em férias para retornar ao serviço e altera período de férias.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, que dispõe sobre o estatuto do servidor público Lei nº 111/1997, das fundações municipais e dá outras providências, resolve,

CONVOCAR:

Artigo 1º - ROBERTO LIMA DA SILVA, matrícula 3919, **CONCURSADO** AGENTE ADMINISTRATIVO, com férias registradas para o período de 01/06/2019 a 30/06/2019, conforme portaria nº 161/2019, para retornar ao trabalho a partir do dia 01/06/2019, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes- MT, 04 DE JUNHO DE 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 124/2019**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a EXONERAR, do cargo de **COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA**, a servidora nomeada Srª **MINEIA DOS SANTOS**, a partir da data de 03/06/2019, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de junho de 2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 128/2019**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a NOMEAR, para o cargo de **CHEFE DIV. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, a servidora Sr^a **ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA**, lotado na SECRETARIA De IND. COMERCIO TURISMO, a partir da data de 11/06/2019, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 11 de junho de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPTO LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO**

CONTRATO N.º 079/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA COM VISTAS À PEQUENOS REPAROS 06 (SEIS) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, NA RUA SÃO PAULO, AP 01/1-AP 01/2, CENTRO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA AMPLIAÇÕES DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a DISPENSA DE LICITACAO N.º 027/2019, determina à empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Nove de Maio n.º 620N, Centro no Município de Juína – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.379.965/0001-08**, Inscrição Estadual n.º 13.057151400, e-mail: poliengenharia.licitacao@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **LUIZ CARLOS IORIS**, portador do RG n.º 1.996.861 SSP/PR, e titular do CPF n.º 408.449.359-72, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **LUIZ CARLOS IORIS** portador da carteira profissional N.º **MT03702/D**, a executar os serviços de execução da obra conforme discriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, **a partir do dia da ciência pela empresa**, dentro das especificações constantes no Contrato n.º 079/2019, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 02 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: ____/____/2019.

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: **01.379.965/0001-08**

CONTRATADA

**DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 208/2019**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso “”, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor ALESANDRO ROCHA BALANI, servidor efetivo no cargo de Professor, para atuar como fiscal e designar o servidor AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, servidor efetivo no cargo de chefe de departamento de patrimônio, para atuar como suplente de fiscal do Contrato Administrativo n.º 079/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA COM VISTAS À PEQUENOS REPAROS 06 (SEIS) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, NA RUA SÃO PAULO, AP 01/1-AP 01/2, CENTRO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA AMPLIAÇÕES DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa n.º 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, em 02 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019.

No dia **18/07/2019 às 14h00min horas (Horário de Mato Grosso)**.

Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS

DE ROUPAS E UTENSÍLIOS DE VESTUÁRIOS E MATERIAL ALEGÓRICO PARA O UNIFORME DOS INTEGRANTES DA FANFARRA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

observando as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 02 de julho de 2019.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019.

No dia **18/07/2019 às 08h00min horas (Horário de Mato Grosso)**.

Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE FANFARRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES PARA ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER.

observando as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 02 de julho de 2019.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 209/2019**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Contrato nº. 041/2016 cujo objeto é o a seguir transcrito:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO”.

CONSIDERANDO o dever de vigilância e fiscalização da administração pública sobre os seus contratos e atos que ensejam o dispêndio de recursos públicos;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o dever expresso na Constituição da República Federativa Brasileira o contido no Art. 37, caput, a seguir transcrito:

“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº. 039/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a seguir transcrito:

“Resolução de Consulta nº 39/2008 (DOE, 25/09/2008) e Acórdão nº 1.741/2005 (DOE, 09/11/2005). Licitação. Habilitação. Certidão negativa de débito. Exigência da CND do INSS. Outros documentos. Independentemente do valor a ser adquirido e de outros requisitos legais, a Administração Pública deverá sempre exigir a Certidão Negativa de Débitos do INSS e FGTS, quando se tratar de aquisição de pessoa jurídica, sendo que a exigência dos demais documentos de habilitação ocorrerá de acordo com as regras estabelecidas na Lei de Licitações, dependendo das peculiaridades do objeto a ser licitado”.

CONSIDERANDO a obrigação da contratada contida na Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 55, inciso XIII a seguir transcrito:

“a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação”.

CONSIDERANDO o Edital de Concorrência Pública nº. 001/2016;

CONSIDERANDO a constatação da administração pública de que a empresa não dispõe de certidões em condição de regularidade de modo a permitir o correto adimplemento das obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

CONSIDERANDO o Art. 195, § 3º da Constituição da República Federativa Brasileira, a seguir transcrita:

“A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”.

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas da União, firmado no Acórdão 1094-28/04, a seguir transcrito:

“inclua cláusulas contratuais que estabeleçam, como condição de efetivação de pagamento à contratada, a comprovação da regularidade com o sistema de seguridade social em observância ao art. 195, § 3º, da CF, ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e ao entendimento firmado na Decisão 705/1994 - Plenário”;

CONSIDERANDO que a regularidade fiscal da contratada é *conditio sine qua non* para manutenção do contrato;

CONSIDERANDO a doutrina majoritária no direito administrativo, a seguir transcrita:

“O princípio da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”. (Hely Lopes Meirelles, pág. 98, 35ª Ed., Malheiros Editores, Direito Administrativo Brasileiro. SP.).

CONSIDERANDO que a administração pública na execução de seus atos deve observar a razoabilidade, sendo claro que a maior demora na execução dos contratos enseja prejuízo ao erário em razão das correções de valores;

CONSIDERANDO o Art. 66 da Lei Federal n.º 8.666/93 a seguir transcrito:

"Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial".

CONSIDERANDO o Art. 77 e 78 com seus incisos, da Lei Federal n.º 8.666/93 a seguir transcritos:

"Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa."

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a Instauração de Processo Administrativo face à empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, com sede na Avenida Maringá 905, sala 02 – SINOP – MT, inscrita no CGC/MF sob o n.º 08.428.937/0001-74, representado pelo Sr. **IVAN AIMI**, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº. 9014624986 SSP/RS, inscrito no CPF: 211.071.490-53.

Art. 2º. Deverá o Processo Administrativo apurar se a empresa contratada possui condições técnicas, profissionais, gerenciais e financeiras para continuar a execução da obra.

Art. 3º. Indicar a Comissão Processante instituída pela Portaria n.º 027/2019 para conduzir o Processo Administrativo e apurar os fatos.

Nova Bandeirantes-MT. 02 de Julho de 2019.

Publique-se.

Cumpra-se.

—
MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT
VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 032/2019

No dia **15/07/2019 às 08:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DE-SARMADA COM O FORNECIMENTO DE SEGURANÇAS E BRIGADISTA PARA OS EVENTOS NO MUNICÍPIO DURANTE EXERCÍCIO DE 2019.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 02 de julho de 2019.

Bruna N eivert

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.**

Tornar sem efeito a nomeação autoridade de Trânsito.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 080/2019 datada 31/01/2019, que nomeia o servidor efetivo senhor **ANTUNIS DE ANDRADE MASCARENHAS**, como responsável pela **COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSITO – CMT**, e autoridade Municipal de Trânsito, a partir de 08 de Julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir de 08 de Julho de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de Julho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.**

Nomeia autoridade de Trânsito.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que institui o código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto na Lei nº 755/2019 que cria a Coordenadoria Municipal de Trânsito – CMT;

Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis.

RESOLVE

Art. 1º Fica Nomeado o senhor **VILSON FELIPE DA SILVA**, responsável pela **COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSITO – CMT**, como autoridade Municipal de Trânsito, a partir de 08 de Julho de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 08 de Julho de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de Julho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.**

Nomeia Chefe da Agencia Municipal de Trânsito no município de Nova Brasilândia – MT”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere lhe confere a Lei Orgânica do Município, visando atender as exigências estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica a ser firmado com o Departamento estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT com o intuito de implantar o programa da Agencia Municipal de Trânsito,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o senhor **VILSON FELIPE DA SILVA**, portador da RG nº 1382143-1/SSP/MT e CPF nº 951.175.471-87, Chefe da Agencia Municipal de Trânsito de Nova Brasilândia – MT, a partir de 08 de Julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 08 de Julho de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de julho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.**

Tornar sem efeito a nomeação Chefe da Agencia Municipal de Trânsito no município de Nova Brasilândia – MT”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere lhe confere a Lei,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 310/2017 datada de 07/11/2017 que nomeia o servidor efetivo senhor **ANTUNIS DE ANDRADE MASCARENHAS**, **Chefe da Agencia Municipal de Trânsito** de Nova Brasilândia – MT, a partir de 08 de Julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 08 de julho de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de julho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS****CONTRATO Nº.** 046/19/SMA/PMNG.**PRAZO:** 01/07/2019 A 30/06/2029**CONTRATADA:** J TORRES DA SILVA & CIA LTDA.**OBJETO:** CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO DO ESPAÇO FÍSICO E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "FÁBRICA DE RAÇÃO" LOCALIZADA NA AVENIDA DOS MIGRANTES, BAIRRO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.**VALOR:** R\$ 120.000,00 (GLOBAL)**RECEITA:** 00131002110000000000 COD. 0255**SETOR DE CONVENIOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o extrato do contrato nº 045/19/SMA/PMNG, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT e a empresa Albertino Francisco Gonçalves, para prestação de serviços de mão de obra para execução de 27 (vinte e sete) bocas de lobo e assentamento de tubos para drenagem em perímetro urbano, no município de Nova Guarita, conforme especificações e localidades constantes do projeto de engenharia (anexo 01).

Onde se lê:

Prazo: 27/06/2019 A 25/08/2019

Leia-se:

Prazo: 28/06/2019 A 25/08/2019

Nova Guarita-MT, 02 de Julho de 2019

Geverson Balestrin

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**ADMINISTRATIVO
RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01 / 2019**

Na data de 17/06/2019 as 08:30 Horas, foram abertas as propostas referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão:

05 004 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor o listado abaixo.

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO DO ESPAÇO FÍSICO E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "FÁBRICA DE RAÇÃO" LOCALIZADA NA AVENIDA DOS MIGRANTES, BAIRRO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

80278295 J TORRES DA SILVA & CIA LTDA 29.976.413/0001-98**TOTAL DO VENCEDOR R\$ 120.000,00**

NOVA GUARITA - MT, 01 de Julho de 2019.

Idianês Teresinha Machado**Presidente CPL****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA****PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 111/2019.****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 035/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

1 –Designar a servidor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.606.561-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 035/2019

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.**3 –** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA**Prefeito Municipal****PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 036/2019.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**CONTRATADO:** IGOR SOUZA SANTOS 05600859155;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO –PROFESSOR DE MÚSICA- POR 08 (OITO) MESES NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS PARA ATENDER O PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2019.

VIGÊNCIA: 14/06/2019 até 14/06/2020;**VALOR:** R\$ 17.988,00 (dezesete mil e novecentos e oitenta e oito reais);**Nova Lacerda-MT, 14 de junho de 2019.****PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 035/2019.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**CONTRATADO:** W. GARCIA DE FREITAS;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DIÁRIO DE PACIENTES, COM ASSISTÊNCIA DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, PARA OS MUNICÍPIOS DE PONTES E LACERDA, CÁCERES, VÁRZEA GRANDE E CIDADES ADJACENTES, AOS DIVERSOS HOSPITAIS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NOS HORÁRIOS DE ALMOÇO E JANTAR E DEMAIS SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIAS. CONSTANTES NO PROCEDIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2019

VIGÊNCIA: 10/06/2019 até 10/06/2020;

VALOR: R\$ 278.760,00 (duzentos e setenta e oito mil e setecentos e sessenta reais);

Nova Lacerda-MT, 10 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2019 DATA: 02 DE JULHO DE 2019
EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR PELO PERÍODO DE 12
(DOZE) MESES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª. “**ROSANGELA MARGUES NEVES MAIA**”.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder a servidora pública municipal Srª. **ROSANGELA MARGUES NEVES MAIA**, abaixo assinado portadora da cédula de Identidade sob o RG. Nº 1201315-3 – SJ/MT e CPF Nº 017.827.731-26, Funcionária Pública Municipal, admitido em 01/03/2011, ocupante cargo de zeladora lotada na Secretaria Municipal de Administração de Nova Marilândia, atendendo a requerimento, 12 (doze) meses de “**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR**” **SEM REMUNERAÇÃO**, com Fulcro no Art. 218 da Lei Complementar Municipal Nº 725/2016, do dia 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/07/2019 e termino no dia 29/06/2020, retornado as atividades normais no dia 30/06/2020.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato o servidor deverá retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Administração do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 02/07/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Data: 28 de junho de 2019

O Conselho Curador do PREVINOM - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela **Lei Municipal no 412/2006**, de 08 de agosto de 2006, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 28 de junho de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PREVINOM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Marilândia/MT, 28 de junho de 2019.

REGINALDO SANTOS DA SILVA

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA /MT - PREVINOM POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS P.A.I. 2019

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA /MT - PREVINOM
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2019

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 10

5.1 TAXA SELIC.. 10

5.2 INFLAÇÃO.. 12

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 14

5.4 TAXA DE CÂMBIO.. 15

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 17

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 17

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 19

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 21

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 25

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4º da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do **PREVINOM** - Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Marilândia/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 13.715.755/0001-14 sediado à Avenida Tiradentes, Nº 211N - Centro, nesta cidade de Nova Marilândia/MT, CEP:78415 -00, comarca de Arenópolis – MT, para o exercício de 2019.

A Política Anual de Investimentos do PREVINOM tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução nº 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 3.922/10 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - as condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de Índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitar as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, receptoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS* podendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de Índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETFs", com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R\$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG's, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de

valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável), este possui limite de 20%.

Os investimentos em FIPs e FII's para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores os fundos de investimentos imobiliários;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

- 1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;
- 2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;
- 3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge*), ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecido no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2019 serão usados o relatório FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 6,50% a.a para o fim de 2018 mantendo-se no mesmo patamar desde a reunião do COPOM em março/2018. Para o ano de 2019, as projeções são de 6,50% a.a, e a partir de 2020 8,00% a.a. cessando o período de cortes sucessivos da taxa básica de juros da economia, conforme relatório FOCUS de Mercado de 22 de fevereiro de 2019.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que pode ter seus resultados impactados conforme as políticas adotadas pela futura gestão, eleita em outubro de 2018, além do entendimento da equipe formadora do Comitê de Política Monetária sobre os impactos reais que a taxa SELIC exerce sobre os níveis de preço e atividade produtiva do país.

No mercado financeiro, especificamente nos investimentos da modalidade renda fixa, podemos esperar alterações de rentabilidade, como em 2018 onde os cortes seguidos na taxa SELIC fizeram com que investidores procurassem alternativas de incremento ao portfólio, dado que as rentabilidades de renda fixa, principalmente fundos compostos por ativos de curto prazo, sentiram o impacto deste patamar de juros mais baixos, forçando uma busca por alternativas mais voláteis incluindo as oportunidades em renda variável. A seguir visualizamos o histórico da Taxa SELIC meta, onde podemos notar os cortes contínuos após o período recessivo em 2015:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 31 de agosto de 2018.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, seguia em linha com o ano de 2017, estando abaixo do ano anterior no primeiro trimestre. Porém a paralisação do setor dos transportes (greve dos caminhoneiros) na última semana de maio deste ano impulsionou o índice para resultados acima do esperado, notadamente em junho quando o índice atingiu alta de 1,26% refletindo os efeitos da paralisação no "mês fechado". Em maio foi registrada alta de 0,40%.

Mesmo com essa alta considerável, que tirou a inflação dos eixos, o COPOM decidiu manter a taxa SELIC em 6,50%, como já demonstrado anteriormente, assinalando que estes resultados são pontuais e não fazem parte do cenário estrutural do país, apontando para as taxas mais condizentes em um horizonte de recuperação, passados os acontecimentos de maio/ junho, tal que em julho o índice recuou para 0,33% sugerindo que os impactos sofridos com a paralisação estão se amenizando, confirmado pelo resultado de agosto (divulgado em 06 de setembro) quando o IPCA registrou deflação de -0,09%.

A inflação em 2018 acumulou resultado de 3,75% a.a., resultado próximo das expectativas de mercado (3,71% a.a.), voltando ao patamar de normalidade esperado, mesmo sendo um índice alto após reflexo do período maio-junho.

Espera-se que esse ano o índice se situe em torno de 3,85%, conforme expectativa divulgada no relatório FOCUS de mercado de 21 de fevereiro de 2019, resultando em uma meta atuarial de 10,08% para o ano. Para 2020 e 2021 as expectativas são de 4,00% e 3,75% respectivamente, acumulando as metas atuariais de 10,24%, 9,98%, se considerarmos a manutenção da taxa de 6,00% a.a. de acréscimo junto ao IPCA.

GRÁFICO 02 – IPCA 2018 x 2017

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após o período recessivo com pico em 2015, o PIB (soma de todos os bens e serviços **finais** da economia produzidos em determinado período de tempo) mostra sinais de recuperação de forma lenta, porém positiva.

Em 2017 tivemos nos três primeiros trimestres resultados negativos, porém crescentes evidenciando a retomada do crescimento produtivo do país, tal que no primeiro tri foi registrado um PIB de -2,2% em relação o período anterior e no quarto e último trimestre de 2017 alcançamos um crescimento de 1,0% frente ao trimestre anterior.

Em 2018 continuamos no ritmo de recuperação lenta, com crescimento de 0,1% e 0,2% para os dois primeiros trimestres do ano respectivamente (após a divulgação de 0,4% para o primeiro tri, o IBGE revisou a estatística e divulgou a correção para 0,1%). A pequena variação no segundo trimestre também sentiu os impactos da paralisação do setor dos transportes, que afetou de forma significativa toda a cadeia produtiva e de consumo do país, fazendo com que os agentes de mercado reduzissem também as projeções de crescimento para este ano (projeção de crescimento de 1,44%, conforme relatório FOCUS de Mercado do Banco Central, de 31 de agosto de 2018), associado ao ambiente de total incerteza e indecisão quanto aos rumos que a política irá seguir após as eleições.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB em 2018, 2017 e as projeções, conforme expectativas de mercado.

GRÁFICO 03 – PIB 2018 x 2017 E PROJEÇÕES

FONTE: Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 31 de agosto de 2018.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, enquanto a agropecuária se mostrou estável (0,0%) e a indústria apresentou queda 0,6%. O consumo das famílias também mostra recuperação com crescimento de 2,3% no acumulado em 12 meses.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,4%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

5.4 TAXA DE CÂMBIO

O ambiente de instabilidade e incerteza quanto aos rumos da política, associado à alta de juros dos EUA propicia um ambiente desfavorável à nossa moeda. Estamos atingindo um pico histórico.

GRÁFICO 04 – TAXA DE CÂMBIO R\$/ USD: 2001- 2018

FONTE: Elaboração própria – dados disponíveis no IPEADATA

O gráfico acima representa a taxa de câmbio de compra do Dólar comercial, fechada no fim do período (mensal). Notamos que o câmbio atual supera o pico de 2002, também em período eleitoral. Em 05 de setembro de 2018 o câmbio atingiu o patamar de R\$ 4,16 (durante a elaboração deste documento), já considerado pico histórico.

No Brasil o câmbio é flutuante “sujo”, isto é, o Banco Central intervém quando acredita ser necessário, não deixando a cotação ser definida exclusivamente pelo mercado. Apesar da recente intervenção do BACEN vendendo uma parte de suas reservas de dólares, não foi o suficiente para segurar a alta da moeda americana.

A indefinição política no país traz maior volatilidade no momento e afeta as expectativas de mercado. Conforme Relatório FOCUS, a taxa esperada para o fim de 2018 é de R\$ 3,80. Para 2019, 2020 e 2021 as taxas são de R\$ 3,70, R\$ 3,68 e R\$ 3,75 respectivamente.

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2018 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2019 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (*rating*), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

MOODY'S		S&P		FITCH		
Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	PRIME
Aa1		AA+		AA+		Grau Elevado
Aa2		AA		AA		
Aa3		AA-	AA-			
A1		A+	A+	F1	Grau Médio Elevado	
A2	A	A				
A3	P-2	A-	A-2	A-		F2
Baa1		BBB+				

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda; conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea "b" do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea "a" do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coefficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; III - cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que: I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento; II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I	P-GESTÃO N II	P-GESTÃO N III	P-GESTÃO N IV		
RENTA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%	100%	100%	100%	100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%	100%	100%	100%	100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%	100%	100%	100%	100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%	5%	5%	5%	5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%	70%	75%	80%		
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%	70%	75%	80%		
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%	50%	55%	60%		
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%	50%	55%	60%		
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%	20%	20%	20%		
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%	15%	15%	15%		
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%	15%	15%	15%		
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%		5%	10%	15%	20%		
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	15%	10%	20%	15%	25%	20%	35%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%	10%	15%	20%		
RENTA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%

	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%		10%		10%		10%		15%	
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%		10%		10%		10%		10%	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDIA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	1,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	60,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	2,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%		5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%	1,0%	15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%		5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%		5%
	SUBTOTAL				73,0%	
RENDIA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	10,0%	10%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%	0%	5,0%	10%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	0%	2,0%	10%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%	0%	2,0%	10%
	FI Multimercado	8º, III	10%	0%	5,0%	10%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%	0%		5%
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%	0%		5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				25%	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%		0,5%	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%		0,5%	10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		0,5%	10%
	SUBTOTAL				1,5%	
	TOTAL GERAL				100%	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgar as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/2018.

Nova Marilândia -MT, em 28 de junho de 2019.

MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA

Secretária Municipal de Administração/ Gestora do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2019

O Sr. **EDILSON CEZAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2018, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 183– APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA E MANUTENÇÃO – SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Classif.	NOME
05º	JOCIMARA ARANTES BEZERRA

Nova Maringá - MT, 02 de Julho de 2019.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 006/2019 – SMS

Súmula: “Nomeia os servidores públicos que receberão a Verba Indenizatória prevista pela Lei Complementar Municipal nº 013/2018 no mês de Junho de 2019 e dá outras providências”.

SIDINEI APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS, Secretário Municipal de Saúde de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 58, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pelo art. 1º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 13 de 21 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que receberão a Verba Indenizatória no mês de Junho / 2019:

I – Enfermeiros lotados na Sede do Município de Nova Maringá – MT:

a) Sandra Mara Ronosto;

CPF: 926.853.740-00

Maryhelen Birkhahn e Silva do Nascimneto

CPF. 03611532959

b) Glaucia Pereira do Nascimento;

CPF: 017.350.131.10

c) Paula Nayara Vieira Fernandes;

CPF: 008.830.041-27

d) Silvana Raspini;

CPF: 022.612.931-43

II – Técnicos de Enfermagem lotados na Sede do Município de Nova Maringá – MT;

a) Valdenice Aparecida da Costa;

CPF: 003.060.431-14

b) Selma Regina Correia da Silva;

CPF: 593.858.041-20

c) Claudete de Fátima Gava Martins;

CPF: 405.470.191-49

d) Adriana do Nascimento;

CPF: 892.677.611-53

III – Enfermeira e Técnicos de Enfermagem lotados no Distrito de Brianorte;

a) Sineila Figueiredo da Silva

CPF: 731.865.461.68

b) Francisca Batista Costa;

CPF: 847.499.203-63

c) Jeysica Dias Marques Moraes;

CPF: 014.624.011-12

IV – Motoristas da Central de Vagas da Secretaria de Saúde:

a) Valdiney José Mateus;

CPF: 014.446.911-12

b) Waldecir da Mata;

CPF: 898.588.831-53

c) Benedito Tobias de Brito

CPF 298 935 931 15

VI – Motoristas do Pronto Atendimento:

a) Paulo Alves;

CPF: 434.948.112-53

b) Darci Aparecido de Oliveira;

CPF: 560.150.111-49

c) Marcos Antonio Curti

CPF: 058.282.218.17

Art. 2º - Os servidores indicados no artigo anterior receberão a Verba Indenizatória de acordo com os valores constantes do quadro do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 013/2018 e indicados no Anexo Único desta Portaria;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 30 de maio de 2019

Sidinei Aparecido Ferreira dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

VALORES DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

CARGOS	VALOR (R\$)
Enfermeiro	R\$ 1.250,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 600,00
Motorista do Pronto Atendimento	R\$ 400,00
Motorista da Central de Vagas da Secretaria de Saúde	R\$ 1.000,00

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 007/2019 – SMS

Súmula: “Nomeia os servidores públicos que receberão a Verba Indenizatória prevista pela Lei Complementar Municipal nº 013/2018 no mês de Julho de 2019 e dá outras providências”.

SIDINEI APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS, Secretário Municipal de Saúde de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 58, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pelo art. 1º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 13 de 21 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que receberão a Verba Indenizatória no mês de Julho / 2019:

I – Enfermeiros lotados na Sede do Município de Nova Maringá – MT:

a) Sandra Mara Ronosto;

CPF: 926.853.740-00

b) Vanessa Alves de Lima

CPF: 02455522199

c) Gláucia Pereira do Nascimento;

CPF: 017.350.131.10

d) Paula Nayara Vieira Fernandes;

CPF: 008.830.041-27

e) Silvana Raspini;

CPF: 022.612.931-43

II – Técnicos de Enfermagem lotados na Sede do Município de Nova Maringá – MT;

a) Valdenice Aparecida da Costa;

CPF: 003.060.431-14

b) Selma Regina Correia da Silva;

CPF: 593.858.041-20

c) Claudete de Fátima Gava Martins;

CPF: 405.470.191-49

d) Adriana do Nascimento;

CPF: 892.677.611-53

III – Enfermeira e Técnicos de Enfermagem lotados no Distrito de Brianorte;

a) Sineila Figueiredo da Silva

CPF: 731.865.461.68

b) Francisca Batista Costa;

CPF: 847.499.203-63

c) Jeysica Dias Marques Moraes;

CPF: 014.624.011-12

IV – Motoristas da Central de Vagas da Secretaria de Saúde:

a) Valdiney José Mateus;

CPF: 014.446.911-12

b) Waldecir da Mata;

CPF: 898.588.831-53

c) Benedito Tobias de Brito

CPF 298 935 931 15

VI – Motoristas do Pronto Atendimento:

a) Paulo Alves;

CPF: 434.948.112-53

b) Darci Aparecido de Oliveira;

CPF: 560.150.111-49

Art. 2º - Os servidores indicados no artigo anterior receberão a Verba Indenizatória de acordo com os valores constantes do quadro do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 013/2018 e indicados no Anexo Único desta Portaria;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 30 de Junho de 2019

Sidinei Aparecido Ferreira dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

VALORES DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

CARGOS	VALOR (R\$)
Enfermeiro	R\$ 1.250,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 600,00
Motorista do Pronto Atendimento	R\$ 400,00
Motorista da Central de Vagas da Secretaria de Saúde	R\$ 1.000,00

RECURSOS HUMANOS CONCURSO PUBLICO 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2019

O Sr. **EDILSON CEZAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do CONCURSO PUBLICO 001/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:172 – PROFESSOR– SEDE/DISTRITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA/MT

Classif.	NOME
05º	IRONE DAMEDA LODI
06º	SIMONE DA CRUZ MONTANHA
07º	REGINALDO DE MELO SANTOS
08º	SONIA MARIA ROSA LEITE

Nova Maringá - MT, 02 de Julho de 2019.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 007/2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 29/2019, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **15/07/2019 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde/MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, RODAS E CORRELATOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTOS DE PNEUS E LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM ENTREGA PARCELADA Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2019 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 02 de Julho de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 007/2019

Publique-se.

RECURSOS HUMANOS RESUMO DO CONTRATO Nº. 063/2019

CONTRATO Nº. 063/2019

1. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE E BRUNO DIAS DE FREITAS
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2019
4. VIGÊNCIA: 03 DE JULHO DE 2020
5. VALOR R\$: 21.537,84 (vinte e um mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)
6. BASE LEGAL: Lei 970/2018.

GABINETE DO PREFEITO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da Audiência pública vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 02 de Julho de 2019, na página 249 por motivo de erro na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 02 de Julho de 2019

Karine e Silva dos Anjos

Gabinete da Prefeita

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 172/2019

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, SRA ALCILENE UCELLO DE MOURA, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 06 de Junho de 2019;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva ALCILENE ACELLO DE MOURA, do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria de Administração e planejamento, por 90 (Noventa) dias consecutivos a partir de 10 de Julho de 2019, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 02 de Julho de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 002/2019

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020 e

RGF - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019

LOCAL: Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT

Data: 11/07/2019 Quinta Feira

Hora: 19h30min

Por ordem da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, convidamos a população do Município de Nova Monte Verde para participar da Audiência Pública Preparatória para a elaboração do Projeto da LDO - Lei De Diretrizes Orçamentárias Exercício 2020 e RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019.

A referida audiência reflete a transparência do Governo Municipal na gestão dos recursos públicos financeiros, além de cumprimento de determinação legal, através da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal 101/2000, discutindo com a comunidade os instrumentos de Planejamento das ações governamentais.

Contamos com o exercício de cidadania de toda a população, participando desse evento, ajudando a Prefeita e os Secretários Municipais a destinarem cada vez melhor os recursos arrecadados pelo nosso Município, bem como, os de transferências constitucionais da União e do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita Nova Monte Verde/MT, 27 de junho de 2019.

KARINE E SILVA DOS ANJOS

CHEFE DE DIVISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

REGISTRO DE PREÇOS

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME OU EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES - RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 009/2019, anteriormente suspenso**, será realizado no dia **17/07/2019 às 08h00min (Horário de Brasília-DF)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital readequado completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 02 de Julho de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120020/2019/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 020/2019/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: Empresa, OSEIAS JOSE DOS SANTOS 02950225152 (LOSANO CALHAS), inscrita no CNPJ: 29.644.147/0001-04, localizada na Rua 32, Quadra 36 lotes 08 s/nº, Jardim Itamarati, Nova Olímpia MT, CEP 78370-000, representada pelo Sr. OSEIAS JOSE DOS SANTOS, portador do RG: 20562594 SSP/MT e o CPF: 029.502.251-52.

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
OSEIAS JOSE DOS SANTOS 02950225152 (LOSANO CALHAS) CNPJ: 29.644.147/0001-04	R\$ 208.740,00 (duzentos e oito mil setecentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0100000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0146000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0146000000

07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.0100000000
05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0026.2209.3.3.90.39.00.00.0129000000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0115000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA/MT,

VIGENCIA: 02/07/2019 ATE 02/07/2020.

Nova Olímpia, 02 de julho de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 129 DE 01 DE JULHO DE 2019.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO/ATA RP	OBJETO
FISCAL: CELSO GOMES CPF 341.972.221-49 SUPLENTE: JANIO FERREIRA CPF: 325.890.421-91	SECRETARIA OBRAS	PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 32/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) EM VEÍCULOS E MAQUINARIOS LEVES E PESADOS, VIA SISTEMA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, ATRAVÉS DE OFICINAS CREDENCIADAS, INCLUINDO ORÇAMENTO DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS E TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO PARA ATENDER A FROTA DO A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.
FISCAL: ROSENILDA LIMA ALMEIDA CPF 79265103515 SUPLENTE: CARMEM LUCIA MOURA CPF: 781.521.511-49	SECRETARIA EDUCAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 30/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DESTINADOS AOS ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA/MT
Fiscal: THEREZA TOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA CPF: 019.630.351-60 NOME: MARIÁNDREA SEGABINAZI SCHEFER CPF: 830.243.101-00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 31/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de JULHO de 2019.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120026/2019/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 026/2019/PMNO.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: Empresa, C.W. SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.744.296/0001-09, localizada na RUA 40, Bairro Tarumã, CEP 78.300-000, Tangara da Serra MT, representada pelo Sr. CARLOS HENRIQUE DE SOUZA LADEIA, portador do RG: 1419547-0 SSP/MT e o CPF: 001.305.721-95.

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
C.W. SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.744.296/0001-09	R\$ 63.583,50 (sessenta e três mil e quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 63.583,50 (sessenta e três reais e quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.39.00.00.0100000000

REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, DE NOVA OLÍMPIA/MT,

VIGENCIA: 02/07/2019 ATE 02/07/2020.

Nova Olímpia, 02 de julho de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120024/2019/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 024/2019/PMNO.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º

250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: Empresa, INSTITUTO RESGATE JOÃO L. PIZZATO, inscrita no CNPJ: 09.351.494/0001-23, localizada na RODOVIA MR 358, KM 45, (ANTIGA PRAIA CLUBE), GLEBA PARAISO, TANGARA DA SERRA MT, representada pelo Sr. Jose Luiz Pizatto, portador do RG: 373.198 SSP/MT, e o CPF: 326.197.581-49.

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
INSTITUTO RESGATE JOÃO L. PIZZATO, CNPJ: 09.351.494/0001-23	75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA, ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO, DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E VOLUNTÁRIA) PARA ADULTOS DO SEXO MASCULINO DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT,

VIGENCIA: 02/07/2019 ATE 02/07/2020.

Nova Olímpia, 02 de julho de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SIMPREV RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – SIMPREV, com natureza jurídica Autárquica, devidamente inscrito no CNPJ nº 01.875.815/0001-87 situado na Rua Minas Gerais, nº1.229 W, Bairro Centro, Nova Olímpia/MT, representado neste ato pelo Sr. **Carlos Marcos Mascarenhas Almeida**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 956.919.875-34 e do RG nº 0537711848 SSP/BA, Diretor Executivo, residente e domiciliado na Rua 32, Qd 30, Lt 03 Bairro Jardim das Oliveiras, Nova Olímpia/MT.

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ nº 28.073.206/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, Bairro Centro Norte – CEP 78.005-300, na cidade Cuiabá/MT, formado pelas empresas Agenda Assessoria, Planejamento Informática Ltda., C.N.P.J Nº 00.059.307/0001-68, Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados, C.N.P.J nº 22.868.354/0001-95, Agenda Contabilidade e Assessoria Ltda-MT, C.N.P.J nº 21.644.340/0001-25, neste ato representada pela empresa líder Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., neste ato representado pelo Diretor da empresa Líder, Sr. **Edson Jacintho da Silva**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 0249906-1 SSP/MT e CPF nº 270.339.291-53, residente e domiciliado na Avenida Filinto Muller, nº. 2075, apartamento 1902, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, têm justo e contratado, cuja celebração foi autorizada pelo processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017 realizado pelo Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Matogrossenses – CONSPREV, e que regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. Os serviços constantes do presente contrato serão pagos mensalmente pelo CONTRATANTE até o segundo dia útil do mês correspondente aos serviços executados, desde que atestado o cumprimento dos mesmos.

2.2. O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, modificar os serviços, reduzindo ou aumentando seu volume, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitá-las, desde que, as modificações feitas em nenhuma hipótese alterem em mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total inicial do que for contratado, seja para mais, seja para menos, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. O início dos pagamentos mensais ocorrerá 30 (trinta) dias após o início da prestação de serviços, desde que os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estejam corretos e os serviços tenham sido executados e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

3.1. O Objeto deste contrato será realizado por regime de empreitada global por remuneração fixa, de acordo com a cláusula quarta abaixo.

3.2. Os serviços serão executados nas dependências do CONTRATANTE, ficando desde já estabelecido que o CONTRATADO manterá 01 (um) colaboradores lotados nas dependências do CONTRATANTE para atender a demanda de serviços.

3.3. Ficará a cargo do CONTRATANTE a fiscalização dos serviços contratados, podendo a seu exclusivo critério designar fiscal para esse fim.

3.4. A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO das responsabilidades previstas no Código Civil e danos que vier causar à CONTRATANTE e aos Regimes Próprios de Previdência Social, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de prepostos na execução do contrato.

3.5. Os serviços serão iniciados pelo CONTRATADO somente após a Ordem de Serviço expedido pela CONTRATANTE.

3.6. Por qualquer falha na execução, em que os serviços estejam fora das especificações, deverá o CONTRATADO ser notificada para que regularize esses serviços, sob pena de, não fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

3.7. O CONTRATADO deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus propostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE se enquadra na letra “F” do item 3.1. da Ata de Registro de Preço, e por esta razão pagará ao CONTRATADO 1,175% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculado relativo ao exercício financeiro anterior, perfazendo o valor de R\$ 273.313,08 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e onze reais e oito centavos) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 22.776,09 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e nove centavos), que deverão ser pagos da seguinte forma para empresas:

- a) R\$ 18.676,39 para a empresa Agenda Assessoria;
- b) R\$ 2.277,61 para a empresa Agenda Contabilidade;
- c) R\$ 1.822,09 para Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados.

4.2. No valor acima já estão inclusos todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, ressalvados os custos especialmente definidos nas condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

5.1. O preço da prestação dos serviços constantes do presente contrato, são fixos e certos, na forma prevista na Cláusula Quarta, devendo qualquer alteração que porventura venha a ocorrer, se dar por negociação entre as partes.

5.2. Em cada exercício financeiro deverá ser feito, por cada Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, termo de apostilamento com vistas a atualizar os valores, tendo por base o IGP-M, como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a relação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar de 01.07.2019 até 30.06.2024, podendo ser prorrogado em caráter excepcional por mais 12 (doze) meses de acordo com o § 4º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

7.1. Executados os serviços contratados serão recebidos pelo CONTRATANTE.

7.2. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela lei ou por este contrato.

7.3. Na hipótese de o termo circunstanciado de recebimento definitivo dos serviços não ter sido lavrado, reputar-se-ão como realizados, após o efetivo pagamento da nota fiscal.

7.4. A administração do CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATADO

8.1. Além de outras que possam estar previstas nas demais cláusulas deste contrato, constituem-se como obrigações do Consórcio CONTRATADO:

8.1.1. Fornecer os benefícios decorrentes de acordos sindicais e patronais a seus empregados e funcionários;

8.2. Obedecer e fazer obedecer aos padrões, normas, regulamentos e instruções do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

8.3. Facilitar os serviços de fiscalização do CONTRATANTE e acatar prontamente as suas exigências e determinações;

8.4. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros;

8.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas e regulamentos vigentes nas instalações em que serão prestados os serviços objeto do presente contrato;

8.6. Assegurar o fiel cumprimento, por parte de seus empregados, das obrigações Contratadas;

8.7. Zelar pela qualidade técnica dos trabalhos por ela desenvolvidos;

8.8. Conduzir os trabalhos de acordo com normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis;

8.9. Assumir a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou prepostos no desenvolvimento dos trabalhos;

8.10. Prestar ao CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitadas;

8.11. Todas as despesas com materiais, transportes de equipamentos, seguro de pessoal, seguros em geral, de natureza trabalhista, previdenciária

e fiscal, e ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

8.12. O CONTRATADO compromete-se a não divulgar e nem oferecer a terceiros, durante e após a execução do contrato, dados e informações referentes aos serviços realizados, salvo se expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a fornecer ao CONTRATADO as condições necessárias para a execução do objeto do contrato, especialmente:

9.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.2. Disponibilizem instalações necessárias à execução dos serviços.

9.1.3. Permitir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO para execução dos serviços.

9.1.4. Fazer com que os RPPS coloquem à disposição do CONTRATADO os dados funcionais e pessoais dos servidores e demais dados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, bem como colaborar com o mesmo quando da necessidade, para a perfeita execução dos serviços ora contratados.

9.1.6. Emitir atestado de execução satisfatória dos serviços realizados em nome da (s) empresa (s) consorciadas e respectivos técnicos.

9.1.7. Garantir a preservação dos direitos autorais dos sistemas (código fonte), não podendo ser comercializado, cedido ou instalado em outra localidade que não faça parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. A não execução dos serviços nos prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ou da Unidade Federativa do ente que aderir à ARP, e Secretaria da Previdência Social, que resulte em multa para o gestor, quando de responsabilidade exclusiva do contratado, será o mesmo responsável pelo pagamento da multa.

10.3. O CONTRATADO será multado em 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato em caso de:

10.3.1 – não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável;

10.3.2 – descumprimento de qualquer cláusula contratual;

10.3.3 – interrupção igual ou superior a 02 (dois) dias úteis, sem motivo justificável.

10.4. O CONTRATADO será multado em 1% (um por cento) sobre o valor contratual em caso de:

10.4.1 – abandono dos serviços ora contratados;

10.4.2 – recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

10.5. No caso de reincidência, a penalidade será a rescisão do contrato;

10.6. Quando for o caso, as multas serão descontadas, sempre do primeiro pagamento a que tiver o CONTRATANTE que efetuar ao CONTRATADO.

10.7. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte importância:

10.7.1. 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em atraso de até 30 (trinta) dias;

10.7.2. 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, em atraso de até 60 (sessenta) dias;

10.8. Pela inexecução total ou parcial dos serviços serão aplicadas ao CONTRATADO as seguintes penalidades:

10.8.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

10.9. Em qualquer dos casos, a aplicação das multas previstas não isenta o CONTRATADO da aplicação por parte da CONTRATANTE das demais sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pelo CONTRATADO. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que o CONTRATADO tenha a receber do CONTRATANTE, ou, em não havendo pagamento pelo CONTRATADO no prazo devido, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o CONTRATADO ao processo executivo.

10.11. As multas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11.1. A despesa deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica previsto no orçamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato, conforme o disposto no artigo 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES.

15.1. O CONTRATADO assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do transporte, de materiais e equipamentos, necessários à boa e perfeita manutenção dos serviços. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

15.2. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

15.3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução dos serviços.

15.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.5. O CONTRATADO manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. O foro do presente contrato será o Foro da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas acima e todas as que fazem parte do inserto no Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONS-REV, bem como se obrigam a observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Nova Olímpia/MT, 27 de junho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA– SIMPREV

Carlos Marcos Mascarenhas Almeida – Gestor

CONSÓRCIO GESTOR RPPS

Edson Jacintho da Silva – Diretor da Empresa Líder.

CONTRATADO**TESTEMUNHAS:**

1. _____

Ronaldo da Rocha Santos

CPF: 612.522.701-59

2. _____

Tatiane Soares Rodrigues da Cruz

CPF: 011.420.741-02

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2019/PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 095/2019/PMNO**

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 033/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **18 de julho de 2019.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 01 de julho de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120022/2019/
PMNO**

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 022/2019/PMNO.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: Empresa, WHITE MARTINS GASES INDS. NORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 34.597.955/0007-85, localizada na AV. B, nº 1435, Bairro Distrito Industrial, CEP 78.098-280, representada pelo Srª Graziella da Cunha Januário, portador do RG: 014.67399 SSP/MS e o CPF: 017.338.071-95, e Empresa, GL OXIGENIO EIRELLI, inscrita no CNPJ: 12.520.836/0001-04, sediada na Rua Angico Q-03 L-11 Novo Mundo Jardim Paula III, CEP 78.149-323, Várzea Grande MT, representada pelo Sr. Isaías Lopes de Oliveira, Portador do RG: 11055472 SJ/MT e do CPF: 798.593.561-49,

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
WHITE MARTINS GASES INDS. NORTE LTDA, CNPJ: 34.597.955/0007-85,	R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais).
GL OXIGENIO EIRELLI, CNPJ: 12.520.836/0001-04	R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.303.0020.1058.4.4.90.52.00.00.0102000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGENIO E AR MEDICINAL COM CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO E VÁLVULA REGULADORA PARA UNIDADE MISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

VIGENCIA: 02/07/2019 ATE 02/07/2020.

Nova Olímpia, 02 de julho de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2019/PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 092/2019/PMNO**

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 030/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **16 de julho de 2019.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de

08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 02 de julho de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2019/PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 093/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 031/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **17 de julho de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 02 de julho de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

CONTABILIDADE
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO E LOA 2020

A Prefeitura do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para, através dos seus diversos seguimentos sociais, para participarem da Audiência Pública que será realizada no Plenário da Câmara Municipal no dia 04 de julho (Quinta-feira) do presente ano, a iniciar-se às 16:00 horas, oportunidade em que serão debatidos os projetos de lei da LDO e LOA para o exercício financeiro de 2020.

Para que ninguém alegue Ignorância, vai este afixado no local de Costume nesta Prefeitura e publicado em jornal de circulação regional.

Nova Olimpia-MT, 01 de Julho de 2019.

JOSE ELPIDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0128 DE 01 DE JULHO DE 2019.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS ITENS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 027/2019/PMNO”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o

art. 72 Inciso IV da Lei Orgânica, expede a seguinte Portaria, resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no inciso XVI, artigo 6º da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros da Comissão ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS ITENS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 027/2019/PMNO com o objeto: PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT para efeitos de avaliação dos itens solicitadas no edital do pregão presencial SRP nº 027/2019/PMNO e caso haja a necessidade elaboração de laudo técnico a cerca das amostras conforme previsto na Lei Federal N.º 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

Nome	CPF
VOLNEI GOMES DA SILVA	808.988.311-72
JOSE APARECIDO DE CAMPOS	488.446.831-72

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da presente portaria deverá cumprir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da moralidade, da probidade administrativa e também, os princípios constitucionais e demais diplomas legais que regem a matéria.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitações não serão remunerados, por se tratar de serviço de relevante interesse público administrativo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 01 de julho de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MEIO AMBIENTE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
REQUERIMENTO

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, CNPJ nº 03.238.920/0001-30, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, a **Renovação da Licença de Instalação (RLI)**, referente ao **Processo Ambiental nº 605589/2014**, para atividade de obras de **Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas**, a serem executadas em diversas ruas do Bairro São João, localizadas no perímetro urbano do município de Nova Olímpia/MT.”

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120018/2019/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 018/2019/PMNO.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: MARIA IZALTINA ALVES DOS SANTOS, (TINA MARMITARIA), inscrita no CNPJ: 31.062.787/0001-40, loca-

lizada na Rua Paraná, Bairro Centro, CEP 78.370-000 Nova Olímpia MT, representada pelo Sra. Marivânia dos Santos, portador do RG: 1659221-2 SSP/MT e o CPF: 020.486.851-37,

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
MARIA IZALTINA ALVES DOS SANTOS, (TINA MARMITARIA) CNPJ: 31.062.787/0001-40	R\$ 87.880,00 (oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais)

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$87.880,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0146000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0146000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0146000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0100000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT;

VIGÊNCIA: 02/07/2019 ATE 02/07/2020.

Nova Olímpia, 02 de julho de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2019 O PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIRO DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA SANTA HELENA MT PARA O EXERCÍCIO DE 2020 A 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Santa Helena – MT CMDCA, no uso de suas atribuições Legais, conforme

Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Federal nº. 12.696, de 25 de julho de 2012 Resoluções nº. 139/2010 alterada pela Resolução nº. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e pela Lei Municipal nº. 700/2015 e Resolução nº. 002/CMDCA/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, sob a responsabilidade deste Conselho e fiscalização do Ministério Público Estadual, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, torna público o Edital Complementar conforme previsto no Edital 01/2019.

1 Avaliação Psicológica Individual

1.1 A avaliação psicológica individual será realizada no dia 08 de julho de 2019, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, seguindo a ordem de inscrição com os seguintes horários pré-agendados:

07-Tcharlen Fernando Bonfim as 08h00min.

11-Elizangela Cristina Menani às 13h30min.

2 Resultado da avaliação psicológica

2.1 O resultado da avaliação psicológica será divulgado no dia 10 de julho de 2019, e será publicado no site do Município de Nova Santa Helena-MT www.novasantahelena.mt.gov.br e fixado em mural nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Nova Santa Helena-MT, sendo informados apenas apto ou inapto.

2.2 Este EDITAL entra em vigor na data de sua fixação nos órgãos Públicos, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, e no site www.novasantahelena.mt.gov.br.

Nova Santa Helena – MT, 02 de julho de 2019.

Juliano Schilke,
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº124, de 19 de Junho de 2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, conforme os termos do art.37, inciso IX da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº. 1.266, de 18 de Junho de 2019, e demais instrumentos legais mediante as condições previstas neste Edital, com a finalidade de selecionar pessoal para preenchimento de vagas para contratação por tempo determinado, em decorrência de necessidade excepcional de interesse público para o ano de 2019 e subsequentes.

1.0 – DAS VAGAS, REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS.

1.1 – DA VAGA DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO:

CARGO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	SALÁRIO BASE	LOTAÇÃO
FISIOTERAPEUTA	01	0	40h	Ensino Superior Completo Capacitação específica comprovada por instituição credenciada, registro no Conselho De Classe Competente	R\$ 3.193,99	Secretaria Municipal de Saúde

2.0 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração, no período de 08/07/2019 a 19/07/2019 das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Augusto de Souza, nº 171, centro, Novo Horizonte do Norte-MT.

2.2 – No caso da inscrição por procuração será exigida o reconhecimento da assinatura e a procuração original ou cópia autenticada que ficará retida no ato da inscrição, sendo necessária apresentação do CPF e RG do respectivo procurador.

2.3 – No ato da inscrição será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certificado de Escolaridade;

d) Título Eleitoral.

2.4 – Não será aceita inscrição de menores de 18 anos.

2.5 – Não haverá taxa de inscrição.

3.0 – REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO 3.1- O regime Jurídico do candidato aprovado no Processo Seletivo será o Estatutário, sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício. 3.2 – O servidor contratado através deste Processo Seletivo Simplificado será vinculado ao regime Previdenciário Social (INSS). **4.0 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. - As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art.37 da Constituição Federal e fundamentado pelo artigo 18 da Lei Municipal nº 043/2011, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras sejam compatíveis com o exercício do cargo, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desprezadas as frações, quando o percentual resultar número menor que 01 (um).

4.2-O candidato portador de deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico Original, atestando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo ficará retido e será anexado ao formulário de inscrição. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição. 4.3

- O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. 4.4- Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito, no momento da inscrição. 4.5-Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. 4.6-O candidato portador de deficiência, se aprovado, quando de sua convocação para fins de contrato, será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo. 4.7-Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão revertidas aos demais classificados, com a estrita observância da ordem de classificação. 4.8-As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e os critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida. 4.9- O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.0– DAS PROVAS

5.1 – As provas serão de múltipla escolha, para o cargo em específico.

5.1.1 – As provas de múltipla escolha serão realizadas na Escola Municipal Ulisses Guimarães, Avenida Kara José nº 395 – Centro, Novo Horizonte do Norte-MT, no dia 04/08/2019, das 08:00 h às 11:00 h.

5.2 – O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de no mínimo 30 minutos, munido de comprovante de inscrição, cédula original de identidade ou outros documentos originais com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

5.3 – Não será permitida a realização da prova pelo candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso.

5.4 – Durante a prova não será permitida a consulta bibliográfica de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular ou uso de qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

5.5 – Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, utilizando-se de qualquer forma de comunicação (verbal ou não-verbal), sobre o conteúdo da prova ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

5.6 – O candidato só poderá se ausentar do local da prova em caso de extrema necessidade, e acompanhado do fiscal de sala, sendo necessária a autorização da Comissão do Processo Seletivo.

5.7 – O candidato só poderá retirar-se do local de realização da prova após uma hora de seu início, tendo assinado seu nome em todas as folhas da mesma.

5.8 – Não serão computadas as questões não respondidas, que contenham rasuras ou que tenham mais de uma alternativa assinalada.

5.9 – O candidato deverá entregar a prova, podendo anotar as respostas para conferência do gabarito que será divulgado no dia 05/08/2019.

6.0 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 -Para os candidatos que concorrem ao Cargo de FISIOTERAPEUTA a prova será composta de 30 (Trinta) questões abrangendo as seguintes áreas de conhecimentos:

MATÉRIA	Nº QUESTÕES	VALOR	SUB TOTAL
Português	10	3,0	30,0
Conhecimentos Gerais	10	3,0	30,0
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,0
TOTAL GERAL			100

7.0 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

7.1 – A prova será objetiva e as questões serão de múltiplas escolhas, com alternativas: **a, b, c, d**, para ensino superior completo;

7.2 – Os conteúdos da prova de Nível Superior Completo com Credenciamento para o cargo FISIOTERAPEUTA, serão:

a) - Língua Portuguesa: Ortografia (escrita correta das palavras), Divisão Silábica, Pontuação, Acentuação Gráfica, Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino), Número – (singular e Plural) Compreensão e Interpretação de Texto, Concordância Verbal e Nominal, Regência Nominal e Verbal, Semântica (Significado das Palavras), Níveis de Linguagem, Gênero Textuais, Estrutura Textual.

b) -Conhecimentos Gerais: Atualidades, história e características do município de Novo Horizonte do Norte, história da Colonização de Mato Grosso, Orientação Geográfica, Divisão de MT, Solo, Clima, Hidrografia de Mato Grosso, realidade político, econômica e ambiental do Brasil.

c)– Conhecimentos Específicos: Fisioterapia: conceituação, recursos e objetivos. Reabilitação: conceituação, objetivos, sociologia, processo e equipe técnica. Papel dos serviços de saúde. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas deficientes. Processo de fisioterapia: semiologia; exame e diagnóstico, postura, diagnósticos das anomalias posturais (patomecânica e correção). Processos incapacitantes mais importantes (processo de trabalho, problemas de atenção à saúde pré, peri, pós-natal e na infância, doenças infectocontagiosas, crônico degenerativas e as condições de vida); papel dos serviços de saúde. Trabalho multidisciplinar em saúde; papel profissional e as instituições de saúde. Fisioterapia em Traumatologia-Ortopedia. Fisioterapia em Neurologia. Fisioterapia em Pneumologia. Fisioterapia nas Afecções Reumáticas. Fisioterapia em Queimados. Fisioterapia em Cardiologia e Angiologia. Fisioterapia em Ginecologia e Reeducação Obstétrica. Fisioterapia em Geriatria. Reabilitação profissional: conceito, objetivos, processo e equipe técnica. Recursos terapêuticos em Fisioterapia.Prevenção: modelos alternativos de atenção à saúde. Código de Ética e Deontologia da fisioterapia.Lei 8080/90 e 8142/90. Lei Municipal 429/98 e alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte – MT). Lei Orgânica Municipal.

8.0– DO RESULTADO

8.1 –Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da nota obtida, conforme o caso, 8.2 - na Prova Objetiva.

8.2 - Serão considerados aprovados os candidatos ao cargo de FISIOTERAPEUTA com média de classificação igual ou superior a 50% dos pontos totais da prova objetiva.

9.0 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – Em caso de igualdade na pontuação obtida na Prova Objetiva, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Aquele que possuir a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/03, diante dos demais candidatos, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Obter maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos; c) Obter maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa; d) Obter maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais; e) Mediante sorteio, com a participação dos candidatos envolvidos.

10.0 – DOS RECURSOS (ANEXO I)

10.1 – Caberá recurso à Comissão contra resultado do Processo Seletivo Simplificado;

10.1.1 – O recurso contra a classificação do resultado deverá ser apresentado com a assinatura do próprio candidato, ou, pelo procurador munido de procuração reconhecida em cartório, e protocolado na Secretaria Municipal de Administração, entre os dias 06 e 07/08/2019, das 07:00h às 11:00h, ou, das 13:00h às 17:00h;

10.2–O recurso deverá ser apresentado de forma legível e conter:

- a) nome e número de inscrição do candidato, bem como indicação da vaga/área a que está concorrendo;
- b) argumentação lógica, consistente e material bibliográfico, quando for o caso;

10.3 – Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

10.4 - As alterações de pontuação de candidatos na seleção, que vierem a ocorrer após análise dos recursos, estarão disponíveis em editais complementares divulgados nos órgãos públicos.

10.5 –A decisão final da Comissão do Processo Seletivo será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

11.0 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 – Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias e/ou os seguintes documentos:

- a)Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Cópia do PASEP;
- e) Cópia do Certificado de Escolaridade ou Diploma;
- f) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
- h) Cópia do Comprovante de Endereço;
- i) Carteira Profissional de Trabalho;
- j) Atestado de Boa Saúde Física e Emocional;
- k)Declaração de próprio punho de não acúmulo de cargo/função pública;
- l) Declaração de Bens;

m) Certidão de antecedentes Criminais

n) Outros documentos que a Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração julgar necessário.

12.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A convocação para contratação dos candidatos aprovados será de acordo com a necessidade da Administração, não gerando a aprovação o direito à nomeação.

12.2 – Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exames médico e à apresentação de todos os documentos que lhe forem exigidos.

12.3– O Processo Seletivo Simplificado terá **validade de um ano**, podendo ser Prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração.

12.4 – A organização, realização e publicação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será atribuição da Comissão nomeada para esta atividade.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de Julho de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Ariane Figueiredo Ferraz

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Simplificado 002/2019

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

Publicação do Edital 002/2019	03/07/2019
Prazo das inscrições	08 à 19/07/2019
Homologação das inscrições	24/07/2019
Prazo p/ recurso de homologação das inscrições	25 e 26/07/2019
Publicação da decisão de recurso	30/07/2019
Provas Objetivas	04/08/2019
Divulgação do gabarito (na Prefeitura)	05/08/2019
Recurso contra o gabarito	06 e 07/08/2019
Divulgação do gabarito oficial	08/08/2019
Resultado preliminar	09/08/2019
Recurso contra a classificação do resultado	12 e 13/08/2019
Resultado oficial (final)	14/08/2019
Homologação final	14/08/2019

Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de Julho de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Ariane Figueiredo Ferraz

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Simplificado 002/2019

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Fisioterapeuta: Executar métodos e técnicas fisioterápicas, com finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente após diagnóstico. Seguir rigidamente os padrões técnicos estabelecidos e normas de bio segurança. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de Julho de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Ariane Figueiredo Ferraz

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Simplificado 002/2019

ANEXO III

Modelo-padrão de formulário para interposição de recurso

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO 002/2019 DA PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., CPF, inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo 002/2019, da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte/MT, para o Cargo de apresento recurso junto à Comissão contra decisão da mesma.

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (explicitar os argumentos, fundamentar):

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Novo Horizonte do Norte/MT, ...de julho de 2019.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RESOLUÇÃO Nº 003/2019/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003/2019/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2020/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo o da Lei Nº 010/97, de 14/04/1997, no uso de suas competências:

RESOLVE:

§ 1 – Os candidatos Aprovados:

Número do candidato	Nome Candidato	Média Final
07	Mayone da Silva Sousa	81.25
04	Jose Augusto Mezalira Venturoso	78.75
05	Josimeire Lopes de Oliveira	78.75
03	Marilza Perciliano da Silva	68.75
01	Adriana Vilela da Silva	62.50
19	Rosana Lopes Biazoto	53.75
13	Marcilene Carmo de Jesus	53.75

§ 2 – Os candidatos Reprovados:

Número do candidato	Nome Candidato	Média Final
08	Alessandra Carvalho Gonçalves	44.50
02	Luana Rafaela de Melo	35.00

§ 3 – Os candidatos Ausentes:

Número do candidato	Nome Candidato
10	Kethy Farias Martins
12	Gleycivani Nunes da Silva
14	Marinete Augustinho dos Santos
15	Lilian Santos Silva
16	Natalia Santos de Andrade
18	Sebastiana Gomes da Silva
21	Wagner Aparecido da Silva
22	Sirlei Fernanda Santana da Silva
23	Jonas Fernandes Bento

Novo Mundo – MT, 27 de junho de 2019.

Denise Arlene de Oliveira Cleilton Vaconcelos Pinto

Presidente CMDCA Presidente Comissão

DECRETO Nº 038/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre fixação de prazo de vencimento e condições para o pagamento do IPTU-2019, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, **ANTONIO MAFINI**, no uso das atribuições legais,

Considerando que o Código Tributário Municipal determina a data de 1º de Janeiro como fato gerador do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano,

Considerando a necessidade do lançamento e estabelecimento do prazo de vencimento do IPTU-2019,

Considerando atrasos no recadastramento do IPTU – 2019, no sistema deste município para geração dos carnês, decorrentes do sistema,

Considerando a necessidade de dar ao contribuinte um prazo de no mínimo 30(trinta) dias para vencimento da primeira parcela ou parcela única,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o seguinte cronograma de vencimento e condições para o pagamento do IPTU-2019:

- Em Parcela Única vencendo em 08/08/2019 com 20% (vinte por cento) de desconto; e

- Em três parcelas iguais, vencidas a 1º em 08/08/19, 2ª em 08/09/19 e 3ª e última em 08/10/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o DECRETO nº 027/2019 de 03 de Maio de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, aos 02 de Julho de 2019.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 217 DE 02 DE JULHO DE 2019.****PORTARIA Nº 217 DE 02 DE JULHO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os seguintes servidores públicos municipais para compor a Equipe Técnica do Programa de Atendimento Socioeducativo destinado a adolescentes que cometeram ato infracionais, nos termos do art. 12 da Lei 12.594/2012:

I.I – DIRETORA: **Ana Rita Fucks Preischardt**;

I.II – ORIENTADORA: **Raissa dos Santos Bernardino**;

I.III – MEMBRO: **Rafaela Lopes Faustino**;

I.IV – MEMBRO: **Aliny Ferreira Ferraz**;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 02 de julho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL****LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 79/2019**

Contrato nº. 79/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** **EURICO COUTRINS DA SILVA 81514387115 - ME, CNPJ: 26.791.153/0001-98.** Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Filmagem e Locução em atendimento ao evento do 55º Aniversário do Município de Paranatinga-MT que será realizado nos dias 28 e 29 de junho de 2019, a pedido do Departamento de Cultura, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. **Valor: R\$: 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).** Vigência: **26/06/2019 A 26/09/2019.** Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de julho de 2019.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 02/2019**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria nº 010/2019 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** regido pela Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: a a Contratação de Empresa Especializada para **a Reforma e Ampliação do Centro Cirúrgico conforme Termo de Compromisso 015/2015**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Data de abertura **19/07/2019, sexta-feira às 08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/

1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 02 de julho de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 77/2019**

Contrato nº. 77/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** **ANDREIA BALBINO DE MORAES - ME, CNPJ: 29.002.459/0001-06.** Objeto: a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar (III Etapa) com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Valor: R\$: 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais).** Vigência: **14/06/2019 A 12/06/2020.** Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de julho de 2019.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 80/2019**

Contrato nº. 80/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** **TARCÍSIO VÍNICOS ARGUELHO DOS SANTOS 03441497147 - ME, CNPJ: 30.130.156/0001-58.** Objeto: a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços na promoção de Evento Artístico com o Fornecimento de no mínimo 06 (seis) Shows com Abrangência Municipal e ou regional, em atendimento ao evento que será realizado nos dias 28 e 29 de junho de 2019, em comemoração ao 55º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, a pedido do Departamento de Cultura, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. **Valor: R\$: 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).** Vigência: **27/06/2019 A 27/09/2019.** Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de julho de 2019.

**LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RESCISÃO UNILATERAL**

Em, 02 de Julho de 2.019.

Da: Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT.

Para: CENTER PAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ 18.932.344/0001-02.

Assunto: COMUNICADO DE RESCISÃO UNILATERAL.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste comunicar a Vossa Senhoria, responsável legal – representante da empresa contratada referente ao **CONTRATO Nº 075/2018** vinculado ao edital Carta Convite nº 01/2018, OBJETO: **Pavimentação Asfáltica para execução da Lama Asfáltica nas ruas e avenidas de Paranatinga - MT**, que compareça à sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento Jurídico, no prazo de **05 (cinco) dias**, para tratarmos do assunto referente as cláusulas contratuais vinculado ao contrato citado.

*O presente **COMUNICADO DE RESCISÃO UNILATERAL** se encontra embasamento legal, previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.*

CONTRATO Nº 075/2018.

Cláusula NONA - Do Contrato/Rescisão, A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da CONTRATANTE - razões de interesse público.

Sendo sós para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL GABARITO E CORREÇÃO DAS AVALIAÇÕES

Impressas 26 (vinte e seis) avaliações, entregues à comissão em envelope lacrado, contendo a totalidade das avaliações. Este envelope foi aberto na Sala de Avaliação, com a presença dos fiscais e candidatos. Foram devolvidas para correção 23 (vinte e três) folhas de respostas, assinado pelo candidato e fiscais. Devolvidas 03 (três) avaliações em branco.

Avaliação elaborada e corrigida pelo corpo técnico da empresa G.R.Saade - Consultoria em Assistência Social

Nomes em Ordem Alfabética

0	GABARITO	TOTAL DE PONTOS	20	0	
		Questão	Resposta	Certa	Errada
		1	C	1	0
		2	A	1	0
		3	B	1	0
		4	C	1	0
		5	B	1	0
		6	D	1	0
		7	C	1	0
		8	A	1	0
		9	B	1	0
		10	B	1	0
		11	A	1	0
		12	B	1	0
		13	C	1	0
		14	A	1	0
		15	D	1	0
		16	C	1	0
		17	D	1	0
		18	A	1	0
		19	D	1	0
		20	C	1	0

1	Alessandra Aparecida S. Daleteze	TOTAL DE PONTOS	11	9	
		Questão	Resposta	Certa	Errada
		1	C	1	0
		2	C	0	1
		3	C	0	1
		4	C	1	0
		5	B	1	0
		6	C	0	1
		7	A	0	1
		8	A	1	0
		9	A	0	1
		10	A	0	1
		11	A	1	0
		12	B	1	0
		13	C	1	0
		14	A	1	0
		15	B	0	1
		16	C	1	0
		17	D	1	0
		18	B	0	1
		19	D	1	0
		20	D	0	1

2	Aguiar Pereira dos Reis	TOTAL DE PONTOS	9	11	
		Questão	Resposta	Certa	Errada
		1	C	1	0
		2	A	1	0
		3	B e C	0	1
		4	Nenhuma	0	1
		5	D	0	1
		6	D	1	0
		7	C	1	0
		8	A	1	0
		9	A	0	1
		10	D	0	1
		11	A	1	0
		12	A	0	1
		13	D	0	1
		14	C	0	1
		15	D	1	0
		16	B	0	1
		17	D	1	0

	18	D	0	1	
	19	A	0	1	
	20	C	1	0	

3	Angela Cristina de Melo	TOTAL DE PONTOS		13	7	65%
		Questão	Resposta	Certa	Errada	
		1	C	1	0	
		2	C	0	1	
		3	B	1	0	
		4	C	1	0	
		5	B	1	0	
		6	A	0	1	
		7	C	1	0	
		8	A	1	0	
		9	B	1	0	
		10	A	0	1	
		11	B	0	1	
		12	B	1	0	
		13	D	0	1	
		14	A	1	0	
		15	A	0	1	
		16	C	1	0	
		17	D	1	0	
		18	D	0	1	
		19	D	1	0	
		20	C	1	0	

4	Cleonilda Machado de Oliveira	TOTAL DE PONTOS		16	4	80%
		Questão	Resposta	Certa	Errada	
		1	A	0	1	
		2	A	1	0	
		3	C	0	1	
		4	D	0	1	
		5	B	1	0	
		6	D	1	0	
		7	C	1	0	
		8	A	1	0	
		9	A	0	1	
		10	B	1	0	
		11	A	1	0	
		12	B	1	0	
		13	C	1	0	
		14	A	1	0	
		15	D	1	0	
		16	C	1	0	
		17	D	1	0	
		18	A	1	0	
		19	D	1	0	
		20	C	1	0	

5	Deuzina da Silva	TOTAL DE PONTOS		13	7	65%
		Questão	Resposta	Certa	Errada	
		1	C	1	0	
		2	A	1	0	
		3	D	0	1	
		4	C	1	0	
		5	B	1	0	
		6	C e D	0	1	
		7	C	1	0	
		8	A	1	0	
		9	A	0	1	
		10	A	0	1	
		11	A	1	0	
		12	B	1	0	
		13	C	1	0	
		14	C	0	1	
		15	C	0	1	
		16	C	1	0	
		17	C	0	1	
		18	A	1	0	
		19	D	1	0	
		20	C	1	0	

6	Euzeli S Souza	TOTAL DE PONTOS		15	5	75%
		Questão	Resposta	Certa	Errada	
		1	C	1	0	
		2	C	0	1	

3	C	0	1
4	C	1	0
5	B	1	0
6	D	1	0
7	C	1	0
8	A	1	0
9	B	1	0
10	B	1	0
11	A	1	0
12	B	1	0
13	C	1	0
14	A	1	0
15	A	0	1
16	C	1	0
17	D	1	0
18	B	0	1
19	A	0	1
20	C	1	0

7	Giovani Bueno	TOTAL DE PONTOS		18	2	90%
		Questão	Resposta	Certa	Errada	
1		C		1	0	
2		B		0	1	
3		B		1	0	
4		C		1	0	
5		B		1	0	
6		A		0	1	
7		C		1	0	
8		A		1	0	
9		B		1	0	
10		B		1	0	
11		A		1	0	
12		B		1	0	
13		C		1	0	
14		A		1	0	
15		D		1	0	
16		C		1	0	
17		D		1	0	
18		A		1	0	
19		D		1	0	
20		C		1	0	

8	Janaina Garcia Suzaarte	TOTAL DE PONTOS		14	6	70%
		Questão	Resposta	Certa	Errada	
1		B		0	1	
2		A		1	0	
3		C		0	1	
4		C		1	0	
5		B		1	0	
6		D		1	0	
7		C		1	0	
8		A		1	0	
9		A		0	1	
10		B		1	0	
11		A		1	0	
12		B		1	0	
13		D		0	1	
14		C		0	1	
15		D		1	0	
16		A		0	1	
17		D		1	0	
18		A		1	0	
19		D		1	0	
20		C		1	0	

9	Josinete da Veiga	TOTAL DE PONTOS		17	3	85%
		Questão	Resposta	Certa	Errada	
1		C		1	0	
2		A		1	0	
3		B		1	0	
4		C		1	0	
5		B		1	0	
6		D		1	0	
7		C		1	0	
8		A		1	0	
9		Nenhuma		0	1	
10		B		1	0	

11	D	0	1
12	B	1	0
13	D	0	1
14	A	1	0
15	D	1	0
16	C	1	0
17	D	1	0
18	A	1	0
19	D	1	0
20	C	1	0

10	Luzineia Ribeiro Brito de Moura	TOTAL DE PONTOS		10	10	50%
		Questão	Resposta	Certa	Errada	
		1	C	1	0	
		2	C	0	1	
		3	C	0	1	
		4	D	0	1	
		5	D	0	1	
		6	C	0	1	
		7	C	1	0	
		8	D	0	1	
		9	A	0	1	
		10	A	0	1	
		11	A	1	0	
		12	B	1	0	
		13	D	0	1	
		14	A	1	0	
		15	B	0	1	
		16	C	1	0	
		17	D	1	0	
		18	A	1	0	
		19	D	1	0	
		20	C	1	0	

11	Maria de Lourdes C Madureira	TOTAL DE PONTOS		19	1	95%
		Questão	Resposta	Certa	Errada	
		1	C	1	0	
		2	A	1	0	
		3	B	1	0	
		4	C	1	0	
		5	B	1	0	
		6	B	0	1	
		7	C	1	0	
		8	A	1	0	
		9	B	1	0	
		10	B	1	0	
		11	A	1	0	
		12	B	1	0	
		13	C	1	0	
		14	A	1	0	
		15	D	1	0	
		16	C	1	0	
		17	D	1	0	
		18	A	1	0	
		19	D	1	0	
		20	C	1	0	

12	Mara Rosana Baptista Klein	TOTAL DE PONTOS		18	2	90%
		Questão	Resposta	Certa	Errada	
		1	C	1	0	
		2	B	0	1	
		3	B	1	0	
		4	C	1	0	
		5	B	1	0	
		6	D	1	0	
		7	C	1	0	
		8	A	1	0	
		9	B	1	0	
		10	B	1	0	
		11	A	1	0	
		12	B	1	0	
		13	C	1	0	
		14	A	1	0	
		15	A	0	1	
		16	C	1	0	
		17	D	1	0	
		18	A	1	0	

19	D	1	0
20	C	1	0

13	Monike Karoline	TOTAL DE PONTOS		13	7	65%
		Questão	Resposta	Certa	Errada	
		1	C	1	0	
		2	B	0	1	
		3	B	1	0	
		4	C	1	0	
		5	B	1	0	
		6	C	0	1	
		7	C	1	0	
		8	A	1	0	
		9	A	0	1	
		10	A	0	1	
		11	A	1	0	
		12	B	1	0	
		13	C	1	0	
		14	A	1	0	
		15	C	0	1	
		16	C	1	0	
		17	A	0	1	
		18	D	0	1	
		19	D	1	0	
		20	C	1	0	

14	Maberson B Lima	TOTAL DE PONTOS		16	4	80%
		Questão	Resposta	Certa	Errada	
		1	C	1	0	
		2	B	0	1	
		3	C	0	1	
		4	C	1	0	
		5	B	1	0	
		6	D	1	0	
		7	B	0	1	
		8	A	1	0	
		9	B	1	0	
		10	A	0	1	
		11	A	1	0	
		12	B	1	0	
		13	C	1	0	
		14	A	1	0	
		15	D	1	0	
		16	C	1	0	
		17	D	1	0	
		18	A	1	0	
		19	D	1	0	
		20	C	1	0	

15	Nilce Gomes Cordeiro	TOTAL DE PONTOS		16	4	80%
		Questão	Resposta	Certa	Errada	
		1	C	1	0	
		2	A	1	0	
		3	C	0	1	
		4	C	1	0	
		5	B	1	0	
		6	D	1	0	
		7	D	0	1	
		8	A	1	0	
		9	C	0	1	
		10	B	1	0	
		11	A	1	0	
		12	B	1	0	
		13	D	0	1	
		14	A	1	0	
		15	D	1	0	
		16	C	1	0	
		17	D	1	0	
		18	A	1	0	
		19	D	1	0	
		20	C	1	0	

16	Poliete R. Lima	TOTAL DE PONTOS		10	10	50%
		Questão	Resposta	Certa	Errada	
		1	D	0	1	
		2	C	0	1	
		3	B	1	0	

4	B	0	1
5	B	1	0
6	A	0	1
7	C	1	0
8	B	0	1
9	A	0	1
10	A	0	1
11	A	1	0
12	B	1	0
13	C	1	0
14	C	0	1
15	B	0	1
16	C	1	0
17	D	1	0
18	D	0	1
19	D	1	0
20	C	1	0

17	Raiane Alves Ribeiro	TOTAL DE PONTOS		8	12	40%
		Questão	Resposta	Certa	Errada	
		1	C	1	0	
		2	D	0	1	
		3	D	0	1	
		4	C	1	0	
		5	B	1	0	
		6	D	1	0	
		7	A	0	1	
		8	D	0	1	
		9	A	0	1	
		10	A	0	1	
		11	D	0	1	
		12	B	1	0	
		13	C	1	0	
		14	D	0	1	
		15	D	1	0	
		16	D	0	1	
		17	C	0	1	
		18	D	0	1	
		19	A	0	1	
		20	C	1	0	

18	Sara Aparecida Marques	TOTAL DE PONTOS		12	8	60%
		Questão	Resposta	Certa	Errada	
		1	C	1	0	
		2	B	0	1	
		3	C	0	1	
		4	C	1	0	
		5	B	1	0	
		6	D	1	0	
		7	B	0	1	
		8	A	1	0	
		9	A	0	1	
		10	B	1	0	
		11	A	1	0	
		12	B	1	0	
		13	D	0	1	
		14	D	0	1	
		15	B	0	1	
		16	C	1	0	
		17	C	0	1	
		18	A	1	0	
		19	D	1	0	
		20	C	1	0	

19	Sebastião C. Silva	TOTAL DE PONTOS		12	8	60%
		Questão	Resposta	Certa	Errada	
		1	B	0	1	
		2	A	1	0	
		3	B	1	0	
		4	C	1	0	
		5	D	0	1	
		6	B	0	1	
		7	A	0	1	
		8	A	1	0	
		9	B	1	0	
		10	A	0	1	
		11	C	0	1	

	12	B	1	0
	13	C	1	0
	14	A	1	0
	15	B	0	1
	16	B	0	1
	17	D	1	0
	18	A	1	0
	19	D	1	0
	20	C	1	0

20	Silvane Regina Fabrin	TOTAL DE PONTOS		19	1	95%
		Questão	Resposta	Certa	Errada	
		1	C	1	0	
		2	A	1	0	
		3	B	1	0	
		4	C	1	0	
		5	B	1	0	
		6	D	1	0	
		7	C	1	0	
		8	A	1	0	
		9	B	1	0	
		10	B	1	0	
		11	D	0	1	
		12	B	1	0	
		13	C	1	0	
		14	A	1	0	
		15	D	1	0	
		16	C	1	0	
		17	D	1	0	
		18	A	1	0	
		19	D	1	0	
		20	C	1	0	

21	Valdina David da Silva	TOTAL DE PONTOS		13	7	65%
		Questão	Resposta	Certa	Errada	
		1	C	1	0	
		2	C	0	1	
		3	B	1	0	
		4	C	1	0	
		5	D	0	1	
		6	B	0	1	
		7	A	0	1	
		8	A	1	0	
		9	B	1	0	
		10	B	1	0	
		11	A	1	0	
		12	B	1	0	
		13	C	1	0	
		14	A	1	0	
		15	C	0	1	
		16	C	1	0	
		17	D	1	0	
		18	D	0	1	
		19	A	0	1	
		20	C	1	0	

22	Vanilda dos Santos Pereira	TOTAL DE PONTOS		17	3	85%
		Questão	Resposta	Certa	Errada	
		1	C	1	0	
		2	A	1	0	
		3	C	0	1	
		4	C	1	0	
		5	B	1	0	
		6	D	1	0	
		7	C	1	0	
		8	A	1	0	
		9	A	0	1	
		10	B	1	0	
		11	A	1	0	
		12	B	1	0	
		13	C	1	0	
		14	A	1	0	
		15	D	1	0	
		16	C	1	0	
		17	D	1	0	
		18	A	1	0	
		19	D	1	0	

	20	B	0	1	

▣

23	Wanderley P. de Carvalho	TOTAL DE PONTOS	15	5	75%
Questão	Resposta	Certa	Errada		
1	C	1	0		
2	C	0	1		
3	B	1	0		
4	C	1	0		
5	B	1	0		
6	D	1	0		
7	C	1	0		
8	A	1	0		
9	B	1	0		
10	A	0	1		
11	A	1	0		
12	B	1	0		
13	C	1	0		
14	C	0	1		
15	A	0	1		
16	C	1	0		
17	D	1	0		
18	A	1	0		
19	A	0	1		
20	C	1	0		

FIM DAS AVALIAÇÕES

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 78/2019

Contrato nº. 78/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** CLAUDIO ARRUDA FARIA - ME, CNPJ 09.628.930/001-69. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar (III Etapa) com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)

para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Valor: R\$: 54.180,00 (cinquenta e quatro mil e cento e oitenta reais).** Vigência: 14/06/2019 A 12/06/2020. Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de julho de 2019.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2019

PREGÃO PRESENCIAL 033/2019

ARP Nº 033/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Informática para realizar Manutenção em Redes e Computadores, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 18/06/2019 A 18/06/2020. Preços Registrados:**

NOME DA EMPRESA		CNPJ DA EMPRESA			VALOR TOTAL	
ANDERSON SHUENQUENER DE SOUZA - ME		11.722.283/0001-00			759.995,02	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	344783	ACESSO A INTERNET	UNIDADE	1.455,00	39,00	56.745,00
2	344784	ATUALIZACAO DE SISTEMA OPERACIONAL	UNIDADE	955,00	69,00	65.895,00
3	344793	CONFIGURACAO / TROCA DE SENHA EM REDE	UNIDADE	720,00	40,00	28.800,00
4	344788	CRIACAO DE REDE INTERNA	UNIDADE	818,00	49,00	40.082,00
5	344797	FORMATACAO COMPLETA (INSTALACAO DE TODAS OS SOFTWARES))	UNIDADE	1.115,00	99,00	110.385,00
6	344796	FORMATACAO SIMPLES (HD E SISTEMA OPERACIONAL)	UNIDADE	1.228,00	79,00	97.012,00
7	348988	INSTALACAO DE PROGRAMAS	UNIDADE	1.158,00	9,69	11.221,02
8	344805	INSTLACAO E CONFIGURACAO DE PROGRAMAS (SOFTWARES)	UNIDADE	938,00	79,00	74.102,00
9	344806	INSTLACAO E CONFIGURACAO DE ROTEADOR WIRELESS	UNIDADE	888,00	30,00	26.640,00
10	344808	LIMPEZA COMPLETA DA CPU	UNIDADE	1.191,00	49,00	58.359,00
11	490804	MANUTENCAO DE REDES	UNIDADE	1.038,00	49,00	50.862,00
12	344815	REMOCAO DE VIRUS E RECONFIGURACAO DO ANTIVIRUS	UNIDADE	903,00	79,00	71.337,00

13	490807	SERVIDOR FORMATAÇÃO /CONFIGURAÇÃO CRIAÇÃO DE SENHAS	UNIDADE	635,00	52,00	33.020,00
14	344816	SUPORTE REMOTO (TEAM VIEWER)	UNIDADE	723,00	20,00	14.460,00
15	344818	TROCA DE PERIFERICOS E CABOS DE ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	843,00	25,00	21.075,00
NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA			VALOR TOTAL
A MATTIAZZO EIRELI			18.246.492/0001-65			541.100,00
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	344787	BLOQUEIOS DE ACESSOS RESTRITOS	UNIDADE	595,00	30,00	17.850,0000
2	344785	COMPARTILHAMENTO DA ACESSO PARA TODOS OS USUARIOS INTERNOS	UNIDADE	1.157,00	30,00	34.710,0000
3	344798	FORMATAÇÃO COMPLETA COM BACKUP DE TODOS OS ARQUIVOS	UNIDADE	1.040,00	120,00	124.800,00
4	344786	IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIDORES PROXY E DE E- MAILS	UNIDADE	733,00	60,00	43.980,00
5	344799	INSTALAÇÃO DA REDE LOCAL POR CABOS	UNIDADE	848,00	30,00	25.440,00
6	490803	INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS EXTRA	UNIDADE	730,00	30,00	21.900,00
7	344807	INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO DE COMPUTADORES	UNIDADE	1.028,00	50,00	51.400,00
8	344803	INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO ANTIVIRUS	UNIDADE	993,00	30,00	29.790,00
9	344804	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E PERIFERICOS	UNIDADE	978,00	30,00	29.340,00
10	499569	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS EXTRAS	UNIDADE	100,00	29,20	2.920,00
11	344809	LIMPEZA ARQUIVOS TEMPORARIOS E DESCONHECIDOS	UNIDADE	850,00	30,00	25.500,00
12	344810	MANUTENÇÃO CORRETIVA (INCLUINDO REINSTALAÇÃO DE DRIVES NO COMPUTADOR CORREÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO WINDOWS	UNIDADE	1.018,00	30,00	30.540,00
13	490805	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (INCLUINDO LIMPEZA DA PLACA MAE	UNIDADE	873,00	50,00	43.650,00
14	344817	SUPORTE A PROGRAMAS ON LINE	UNIDADE	833,00	30,00	24.990,00
15	344819	VISITA TÉCNICA PARA SERVIÇOS PEQUENOS E MEDIOS	UNIDADE	1.143,00	30,00	34.290,00
NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA			VALOR TOTAL
ADRIANO SHUNQUENER DE SOUZA - 05470151190			32.504.270/0001-26			265.995,10
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	344789	CLIPAGEM	UNIDADE	1.433,00	18,00	25.794,00
2	489865	CONCERTO DE NOBREAK (PECAS E BATERIAS NAO INCLUSAS)	UNIDADE	819,00	79,00	64.701,00
3	344790	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE POR PONTO	UNIDADE	1.038,00	30,00	31.140,00
4	344791	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA POR COMPUTADOR	UNIDADE	1.198,00	35,00	41.930,00
5	344792	CONFIGURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE REDES (WIRELESS E VIA CABO)	UNIDADE	1.151,00	35,00	40.285,00
6	344795	CRIAÇÃO DE SENHA EM REDE POR PONTO	UNIDADE	878,00	11,45	10.053,10
7	344800	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA	UNIDADE	1.073,00	39,00	41.847,00
8	344811	MANUTENÇÃO DE NOBREAK	UNIDADE	683,00	15,00	10.245,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de julho de 2019.

LICITAÇÃO RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 13/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação na Modalidade **Inexigibilidade de Nº. 13/2019**, referente a Contratação da empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, CNPJ: 07.838.209/0001-78**. O presente processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a Aquisição de Material de Consumo para manutenção/revisão do Micro-ônibus Volare, placa QCP 9373, em conformidade com o Artigo 25, inciso I da lei 8.666/93, à pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. **Valor: R\$: 1.271,27. Homologada em 02/07/2019.** Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 02 de julho de 2019.

PARANATINGAPREV PORTARIA Nº 008/2019

PORTARIA Nº 008/2019

“Nomeia os membros Do Conselho Curador do PARANATINGA-PREV e dá outras providências.”

A Diretora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paranatinga – Paranatinga-Prev no uso das atribuições e de conformidade com Lei nº 181/2006 de 21 de Junho de 2006, Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga – PARANATINGA-PREV:

1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: José Antônio dos Santos - CPF: 025.787.631-60

Suplente: Paulo Ricardo Sousa Vieira - CPF: 040.820.681-04

2. REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Titular: Marcelo Fernandes CPF: 328.159.131-00

Suplente: Edino Silva de Souza – CPF: 009.276.681-14

3. REPRESENTANTES DOS SEGURADOS DO PARANATINGA-PREV:

Titular: Vanderlei Sousa Madureira – CPF: 625.967.721-91

Titular: Luciane Cristina Nunes – CPF: 934.723.239-49

Suplente: Alessandro Fonseca Lima – CPF: 689.185.341-91

Suplente: Valderes Peruchini – CPF: 875.506.101-00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 01 de Julho de 2019

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA

Diretora Executiva do PARANATINGAPREV

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal de Paranatinga

PARANATINGAPREV PORTARIA Nº 009/2019

PORTARIA Nº 009/2019

“Nomeia os membros Do Conselho Fiscal do PARANATINGA-PREV e dá outras providências.”

A Diretora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paranatinga – Paranatinga-Prev no uso das atribuições e de conformidade com Lei nº 181/2006 de 21 de Junho de 2006, Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga – PARANATINGA-PREV:

1. MEMBROS TITULARES:

Camila Nunes Cabral da Silveira – CPF: 550.596.191-68

Fernanda Cristina de Melo – CPF: 943.581.171-04

Neuza Cavalcante Ferreira – CPF: 427.827.911-68

2. MEMBROS SUPLENTE:

Daiane Silva Cruvinel – CPF: 001.890.311-82

Creusa Marques da Silva – CPF: 667.900.341-53

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 01 de Julho de 2019

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA

Diretora Executiva do PARANATINGAPREV

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal de Paranatinga

OUVIDORIA MUNICIPAL PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES EM DATA UNIFICADA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES EM DATA UNIFICADA



TERCEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

QUADRO RESUMO

Classificados com acertos igual ou maior que 60% (12 acertos)

Resultado	Nome do Candidato	Respostas Certas	Respostas Erradas	% Acerto
Classificado	Maria de Lourdes C Madureira	19	1	95%
Classificado	Silvane Regina Fabrin	19	1	95%
Classificado	Giovani Bueno	18	2	90%
Classificado	Mara Rosana Baptista Klein	18	2	90%
Classificado	Josinete da Veiga	17	3	85%
Classificado	Vanilda dos Santos Pereira	17	3	85%
Classificado	Cleonilda Machado de Oliveira	16	4	80%
Classificado	Maberson B Lima	16	4	80%
Classificado	Nilce GomesCordeiro	16	4	80%
Classificado	Euzeli S Souza	15	5	75%
Classificado	Wanderley P. de Carvalho	15	5	75%
Classificado	Janaina Garcia Suzarte	14	6	70%
Classificado	Angela Cristina de Melo	13	7	65%
Classificado	Deuzina da Silva	13	7	65%
Classificado	Monike Karoline	13	7	65%
Classificado	Valdina David da Silva	13	7	65%
Classificado	Sara Aparecida Marques	12	8	60%
Classificado	Sebastião C. Silva	12	8	60%
Não Classificado	Alessandra Aparecida S. Daleteze	11	9	55%
Não Classificado	Luzineia Ribeiro Brito de Moura	10	10	50%
Não Classificado	Poliete R. Lima	10	10	50%
Não Classificado	Aguimar Pereira dos Reis	9	11	45%
Não Classificado	Raiane Alves Ribeiro	8	12	40%

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019

PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

ARP Nº 014/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota e Controle de Aquisição de Combustíveis, por meio de sistema informatizado, com a utilização de cartão magnético individual, através de rede de postos Credenciados disponibilizados pela contratada, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 27/06/2019 A 27/06/2020.** Preços Registrados:

EMPRESA:		CNPJ:		Total do Fornecedor.		
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI - ME		25.165.749/0001-10		R\$: 1.410.588,00		
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total

1	498969	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Em serviço de intermediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para compra de COMBUSTIVEL PARA SAUDE- ATENCAO BASICA	MES	12,00	24.118,36	289.420,32
2	498970	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Em serviço de intermediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para fornecimento de COMBUSTIVEL PARA SAUDE- PRONTO ATENDIMENTO	MES	12,00	52.086,19	625.034,28
3	498971	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Em serviço de intermediacao, implatacao operacao e gerenciamento para frotas atraves do cartao magnetico para compra de COMBUSTIVEL PARA SAUDE- VIGILANCIA EM SAUDE	MES	12,00	41.344,45	496.133,40

Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de julho de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 216 DE 01 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 216 DE 01 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Prefeitura Municipal e do Poder Legislativo.

I - PRESIDENTE: **CLEITON MIGUEL SCHNEIDER** - CPF: 984.657.751-68;

II - MEMBRO: **LETÍCIA SOARES VAZ DE SOUZA** - CPF: 025.269.501-12;

III- SECRETÁRIO: **FERNANDA CRISTINA DE MELO** – CPF: 943.581.171-04.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em Especial a **PORTARIA Nº 084 DE 11 DE MARÇO DE 2019.**

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 01 de julho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL 035/2019

ARP Nº 035/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **tendo por objeto:** o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Hospedagem, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 24/06/2019 A 24/06/2020. Preços Registrados:**

NOME DA EMPRESA		CNPJ DA EMPRESA		VALOR TOTAL	
PREMOLI & CIA LTDA - ME		01.267.079/0001-84		R\$: 408.500,00	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit. Total
1	29099	APARTAMENTO DUPLO COM AR E TV	DIARIA	1.550,00	148,00 229.400,00
2	29098	APARTAMENTO SOLTEIRO COM AR E TV	DIARIA	1.990,00	90,00 179.100,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de julho de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL 034/2019

ARP Nº 034/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **tendo por objeto** o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Tapeçaria e Estofamento de Automóveis e Móveis, com fornecimento de material, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de referência do respectivo Edital. **Vigência: 24/06/2019 A 24/06/2020. Preços Registrados:**

NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA			VALOR TOTAL	
JOSE DA SILVA DOS SANTOS - 04553162105			29.695.042/0001-76			R\$: 403.069,90	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total	
1	494626	CONFECÇÕES DE CAPA PARA COLCHOES DE SOLTEIRO EM COURINO	UNIDADE	70,00	97,00	6.790,00	
2	494620	REFORMA DE CADEIRA ESTOFADA ASSENTO E ENCOSTO GRANDE	UNIDADE	125,00	90,00	11.250,00	
3	494618	REFORMA DE CADEIRA ESTOFADA ASSENTO E ENCOSTO MEDIA	UNIDADE	147,00	55,00	8.085,00	
4	494621	REFORMA DE CADEIRA ESTOFADAS ASSENTO E ENCOSTO PEQUENA	UNIDADE	70,00	45,00	3.150,00	
5	494623	REFORMA DE CADEIRA ESTOFADAS GIRATORIA ASSENTO E ENCOSTO GRANDE	UNIDADE	110,00	108,00	11.880,00	
6	494622	REFORMA DE CADEIRA ESTOFADAS GIRATORIA ASSENTO E ENCOSTO MEDIA	UNIDADE	155,00	74,00	11.470,00	
7	499571	REFORMA DE CADEIRA ESTOFADAS GIRATORIA ASSENTO E ENCOSTO PEQUENO	UNIDADE	70,00	60,00	4.200,00	

8	494641	REFORMA DE CADEIRA DE MADEIRA ASSENTO E ENCOSTO (ESPUMA E NAPA/VINIL)	UNIDADE	15,00	65,00	975,00
9	494629	REFORMA DE CADEIRA INDIVIDUAL ASSENTO E ENCOSTO (ESPUMA E NAPA/ VINIL)	UNIDADE	80,00	60,00	4.800,00
10	494628	REFORMA DE CADEIRA INDIVIDUAL ASSENTO E ENCOSTO (ESPUMA E TECIDO)	UNIDADE	30,00	65,00	1.950,00
11	494640	REFORMA DE CADEIRA PRESENCIAL ASSENTO E ENCOSTO (EM CORINO)	UNIDADE	4,00	220,00	880,00
12	494632	REFORMA DE COLCHONETES HOSPITALARES (ESPUMA E NAPA VINIL)	UNIDADE	60,00	153,00	9.180,00
13	494625	REFORMA DE ESTOFADOS DA POLTRONA DO MICRO ONIBUS	UNIDADE	802,00	155,00	124.310,00
14	494624	REFORMA DE ESTOFADOS DA POLTRONA DO ONIBUS	UNIDADE	832,00	155,00	128.960,00
15	494633	REFORMA DE ESTOFADOS DO BANCO DA AMBULANCIA	UNIDADE	20,00	110,00	2.200,00
16	494638	REFORMA DE ESTOFADOS DO BANCO DAS MAQUINAS PESADAS (ESPUMA E NAPA/VINIL)	UNIDADE	16,00	150,00	2.400,00
17	494634	REFORMA DE ESTOFADOS DO BANCO DIANTEIRO DE VEICULOS UTILITARIOS DA SAUDE (ESPUMA E NAPA/VINIL)	UNIDADE	30,00	225,00	6.750,00
18	499573	REFORMA DE ESTOFADOS DO BANCO DIANTEIRO DO VEICULO CAMIONETE	UNIDADE	27,00	200,00	5.400,00
19	494627	REFORMA DE ESTOFADOS DO BANCO DIANTEIRO DO VEICULO UTILITARIO	UNIDADE	22,00	145,00	3.190,00
20	494637	REFORMA DE ESTOFADOS DO BANCO DOS VEICULOS CAMINHOES (ESPUMA E NAPA/VINIL)	UNIDADE	80,00	330,00	26.400,00
21	494654	REFORMA DE ESTOFADOS DO BANCO TRASEIRO DE VEICULOS UTILITARIOS DA SAUDE (ESPUMA E NAPA/VINIL)	UNIDADE	10,00	225,00	2.250,00
22	499572	REFORMA DE ESTOFADOS DO BANCO TRASEIRO DO VEICULO CAMIONETE	UNIDADE	27,00	249,70	6.741,90
23	494648	REFORMA DE ESTOFADOS DO BANCO TRASEIRO DO VEICULO UTILITARIO	UNIDADE	16,00	223,00	3.568,00
24	494652	REFORMA DE ESTOFADOS DO SOFA DE 2 (DOIS) LUGARES	UNIDADE	3,00	450,00	1.350,00
25	494653	REFORMA DE ESTOFADOS DO SOFA DE 3 (TRES) LUGARES	UNIDADE	3,00	500,00	1.500,00
26	494630	REFORMA DE LONGARINA - ASSENTO E ENCOSTO (ESPUMA E NAPA VINIL) OBS. REFORMA PARA CADA ASSENTO E ENCOSTO (UNITARIO)	UNIDADE	336,00	40,00	13.440,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 096/2019 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 096/2019.

DE 02 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei: Nº 1.089/2018 de 27 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FUNÇÃO: (05) – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: (451) – INFRA ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: (1015) – MALHA VIARIA URBANA

05.001.15.451.0009.1.015 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE VIAS PÚBLICAS	R\$ 50.000,00
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 50.000,00

Cód. Reduzido: 960

Fonte de Recursos: 01.

TOTAL GERAL	R\$	R\$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FUNÇÃO: (05) – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: (122) – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: (2090) – CIDADE LIMPA

05.001.15.122.0039.2.090 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00

Cód. Reduzido: 927

Fonte de Recursos: 01.

TOTAL GERAL	R\$	R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 02 dias do mês de julho de 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2019 - FÉRIAS REGULARES - THAMYRES XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 285/2019

DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de 16/09/2018 à 16/09/2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora THAMYRES XAVIER DA SILVA, lotada na Secretaria de Saúde Pedra Preta – MT, ocupante do cargo Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de 01/07/2019 à 30/07/2019.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E OITO DIAS MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 283/2019 - FÉRIAS REGULARES - VALDIVIA FERREIRA GUATURA

PORTARIA Nº 283/2019

DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de 22/02/2016 à 22/02/2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora VALDIVIA FERREIRA GUATURA, lotada na Secretaria de Saúde Pedra Preta – MT, ocupante do cargo fisioterapeuta, a serem usufruídas no período de 01/07/2019 à 30/07/2019.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E OITO DIAS MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2019.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos, com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 050, de 20 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 21 de junho de 2017, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por Objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisições de materiais elétricos destinados a manutenção dos prédios e iluminação pública do município de Pedra Preta/MT**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2019 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:

Razão Social: **C.T.M. DE CARVALHO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 31.433.936/0001-30** com endereço na Rua João Parreira Duarte, nº 105A, Bairro Centro – Cáceres – MT – CEP: 78.200-000 - fone: 065 3223 - 2366 e e-mail: ctmcarvalho@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Caio Tiago Moreira de Carvalho, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/10/1992, portador da cédula de identidade RG nº 22041729 – SSP/MT e CPF nº 029.047.501-50, residente e domiciliado na Rua João Parreira Duarte, nº 105 – Bairro: Centro, em Cáceres - MT – CEP: 78.200-000.

VALOR DA PROPOSTA:

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
08	43	UND	57421	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES - CORRENTE NOMINAL: 10 A 100A, TENSÃO MÁXIMA: 220VCA – 1 POLO, 380VCA – 2 E 3 POLOS, TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 600V-CA	SOPRANO	R\$ 19,17	R\$ 824,31
17	50	UND	34301	INTERRUPTOR TRIPLO - INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES 4X2 COM 3 TECLAS 10A 250V BRANCO	ILUMI	R\$ 7,14	R\$ 357,00
21	400	UND	56851	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 59W - TENSÃO 127V, BASE E27, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 3540 LM, CERTIFICADA PELO INMETRO.	EMPALUX	R\$ 26,20	R\$ 10.480,00

67	60	UND	56231	CAPACITOR - PARA VENTILADOR DE TETO E OUTROS, 2 FIOS, 12 UF, 220 V.	SIBRATEC	R\$ 6,40	R\$ 384,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.045,31 (Doze mil quarenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Razão Social: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 29.516.527/0001-55** com endereço na Av. Frei Coimbra, nº 500, Loteamento Novo Horizonte, Quadra 67, Lote 13, Sala 04, Bairro Jardim Ikaray – Várzea Grande – MT – CEP: 78.130-386 - fone: 065 3684 – 7209 / 065 3029 - 1234 e e-mail: licitacao@3eterraplanagem.com.br, neste ato representado pelo Sr. Eder Araujo de Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 15150488 – SSP/MT e CPF nº 005.113.831-00, residente e domiciliado na Rua D, nº 05, Quadra 43, Bairro Portal da Amazonia, em Várzea Grande - MT – CEP: 78.118-970.

VALOR DA PROPOSTA:

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	200	UND	46978	CANAleta DE PVC - COM DIVISÓRIA 40X16X2000MM, BRANCA COM FITA DU-PLA FACE	PERLEX	R\$ 7,93	R\$ 1.586,00
05	75	UND	32406	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 40A - FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO POLOS 1, CORRENTE NOMINAL 40 A, TENSÃO NOMINAL 127/220 V, CURVA DE DISPARO C, PADRÃO DIN	SCHAK	R\$ 5,03	R\$ 377,25
07	37	UND	33511	DISJUNTOR BIPOLAR 30A - DISJUNTOR BIPOLAR 30A, BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL 30A, NÚMERO DE POLOS 2.	SCHAK	R\$ 16,24	R\$ 600,88
12	200	UND	32333	FITA ISOLANTE - 19MM X 20 METROS, ESPESSURA 0,18MM, COR PRETA, AUTO-EXTINGUÍVEL A CHAMA, INDICADA PARA ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS DE BAIXA TENSÃO, DE ACORDO COM A NBR 5037 (ABNT), NBR NM 60454-3-1	ADELBRAS	R\$ 3,08	R\$ 616,00
19	105	UND	56849	LAMPADA FLUORESCENTE 110W - TENSÃO 220V, BASE E27, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO 6600, ESPIRAL CERTIFICADA PELO INMETRO.	FOX LUX	R\$ 69,34	R\$ 7.280,70
24	200	UND	63646	PLAFON E27 14X14CM - PARA 1 LAMPADA - EM POLIPROPILENO, SOQUETE EM PORCELANA, BRANCO, SOQUETE COMUM E27, BASICO	BETEL	R\$ 2,50	R\$ 500,00
26	1	UND	66401	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL - INSTRUMENTO DIGITAL PORTÁTIL, COM FUNÇÃO DE CONGELAMENTO DE PICOS, LCD DE NO MÍNIMO 3 - 1/2 DÍGITOS. DETECTA TENSÃO SEM CONTATO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DISPLAY: 3-1/2 DÍGITOS (2000 CONTAGENS), TAXA DE AMOSTRAGEM: 3 VEZES. INDICAÇÃO DE POLARIDADE: AUTOMÁTICA, INDICAÇÃO DE POLARIDADE NEGATIVA "-", INDICAÇÃO DE SOBREFRANÇA: "1" OU "-1", INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA: INDICAÇÃO É MOSTRADA QUANDO A TENSÃO DA BATERIA CAIR ABAIXO DA TENSÃO DE OPERAÇÃO. ILUMINAÇÃO NO DISPLAY E GARRA PARA VISUALIZAÇÃO DO CONDUTOR. FUNÇÃO NCV (DETECÇÃO DE TENSÃO SEM CONTATO), MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL, PEAK HOLD. AMBIENTE: OPERAÇÃO: 0°C A 40°C, RH < 75% ARMAZENAMENTO: -10°C A 50°C, RH < 80% (SEM BATERIA). ALTITUDE DE OPERAÇÃO: ATÉ 2000M, USO INTERNO, GRAU DE POLUIÇÃO: II, ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA DE 9V (NEDA 1604, 6F22 OU 006P), DIÂMETRO DO CONDUTOR & ABERTURA DE GARRA MÁXIMA: 40MM, DIMENSÕES APROXIMADAS: 250(A) X 95(L) X 45(P)MM.	ENERBRAS	R\$ 52,00	R\$ 52,00
28	30	UND	63585	BOCAL/ SOQUETE E27 (4A/250V) - CORPO EM PORCELANA, NA COR PRETA, SOQUETE EM LATÃO, FIXAÇÃO ANTI-GIRO ATRAVÉS DE 2 PONTOS APARAFUSADOS.	DECORLUX	R\$ 1,60	R\$ 48,00
29	200	UND	63066	BOCAL / SOQUETE E40 EM PORCELANA DESCRICÃO DO PRODUTO - SOQUETE DE PORCELANA PARA LAMPADAS HQI DE 250 E 400W - BASE E40 - ROSCA INTERNA EM LATÃO - TRAVA ANTI VIBRATORIA EVITANDO O MAL FUNCIONAMENTO DA LAMPADA E PROLONGANDO SUA VIDA UTIL - 16A / 750V / 5K	G-20	R\$ 4,80	R\$ 960,00
31	300	UND	63586	BRACO PARA LUMINARIATUBULAR - EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM SAPATA PARA POSTES E FIXAÇÃO DE LUMINARIAS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,00 MTS E DIÂMETRO DE 31,7MM A 47,5MM.	4LUZ	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
32	800	METRO	67149	CABO QUADRUPLIX - MULTIPLEX TRIFÁSICO 10MM	NEO	R\$ 2,97	R\$ 2.376,00
33	5000	METRO	56216	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 10MM, COR A DEFINIR, 10 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA.	SILFLEX	R\$ 3,75	R\$ 18.750,00
39	100	UND	35871	CANAleta DE PVC - SEM DIVISÓRIA 20X12MM E 2 METROS DE COMPRIMENTO, BRANCA	PERLEX	R\$ 2,30	R\$ 230,00
41	200	UND	63597	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP - 95 - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP - 06/70 PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AEROS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000 V, PARA CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMÍNIO E/OU COBRE, COM ISOLAÇÕES EM XLPE / PE (0,6 / 1 KV) E/OU PVC (750 V). ISOLAÇÕES SEM COBERTURA, PODE SER USADO EM CABOS FLEXÍVEIS E RÍGIDOS. PRINCIPAL: 16-95MM², DERIVAÇÃO: 4 -35MM².	INTELLI	R\$ 4,20	R\$ 840,00
44	10	UND	67154	CONTATORA TRIPOLAR PARA 70 AMPERES - CORRENTE NOMINAL MÁXIMA DE 70 AMPERES PARA CARGA INDUTIVA, VIDA ÚTIL MECÂNICA MÍNIMA: 10 MILHÕES DE MANOBRAS,	DECORLUX	R\$ 146,90	R\$ 1.469,00
46	20	UND	46961	DISJUNTOR - DO TIPO DISJUNTOR ELETRICO, TRIPOLAR 63A, 230/440V, BAIXA TENSÃO, FREQUENCIA 50/60 HZ, CURVA C, PADRAO DIN, PRETO.	ELETROMAR	R\$ 26,89	R\$ 537,80
49	500	METRO	46614	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - MANGUEIRA LUMINOSA, COM LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COR BRANCO FRIO, 110/220V, RESISTENTE A AGUA, NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO	GALAXY	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
52	1	UND	46354	ESCADA - DO TIPO EXTENSIVEL, COM 5,70 X 10,20 M, APROXIMADAMENTE 33 DEGRAUS, ESCADA EM FIBRA DE VIDRO, BAIXO PESO, DEGRAUS EM LIGA DE ALUMÍNIO TRATADA TERMICAMENTE COM FRISOS ANTIDERRAPANTES, CATRACA EM LIGA DE ALUMÍNIO, ENCOSTO EM CINTA DE NYLON REVESTIDA EM BORRACHA VULCANIZADA. ACIONAMENTO DO LANCE MOVEL MANUAL POR SISTEMA DE ROLDANA(S) E CORDA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO DE 110KG, COR PREDOMINANTE LARANJA OU AMARELO.	SINTESI	R\$ 1.197,84	R\$ 1.197,84
53	500	UND	56847	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO - 400W, BASE E40, TUBULAR LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO, 400W, BASE E40, BULBO TUBULAR, TEMPERATURA DE COR: 4.000K (MÍNIMA), FLUXO LUMINOSO: 32.000 (MÍNIMO), VIDA ÚTIL MÍNIMA: 1	AVANT	R\$ 25,50	R\$ 12.750,00

56	50	UND	55708	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA 250W E40 - LUMINARIA PARA POSTE, TIPO ABERTA, CORPO EM ALUMINIO ESTAMPADO ANODIZADO, REFLETOR ESCALONADO QUE DISTRIBUI MELHOR O FLUXO LUMINOSO, DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DE	OLIVO	R\$ 36,90	R\$ 1.845,00
57	300	UND	33768	PARAFUSOS - GALVANIZADOS CABEÇA QUADRADA ROSCA EM DIAMETRO 16MM, CUMPRIMENTO 250MM.	OLIVO	R\$ 5,55	R\$ 1.665,00
59	300	UND	63321	PARAFUSOS - SEXTAVADO 8.8(GRAU 5) 5/8" X 2" - COM BUCHA, DIAMETRO 5/8"MM, CUMPRIMENTO 2" MM.	OLIVO	R\$ 3,69	R\$ 1.107,00
60	25	UND	62777	PROJETOR 250W - METALICO/SÓDIO/MERCURIO, PRODUZIDO EM SUA MAIOR PARTE DE CHAPA ALUMINIO, COM DIFUSOR DE VIDRO PLANO E TEMPERADO, REFLETOR EM ALUMINIO POLIDO QUIMICAMENTE ANODIZADO E SELADO.	OLIVO	R\$ 32,90	R\$ 822,50
61	25	UND	56281	PROJETOR 400W - METALICO/SÓDIO/MERCURIO, PRODUZIDO EM SUA MAIOR PARTE DE CHAPA ALUMINIO, COM DIFUSOR DE VIDRO PLANO E TEMPERADO, REFLETOR EM ALUMINIO POLIDO QUIMICAMENTE ANODIZADO E SELADO.	OLIVO	R\$ 35,20	R\$ 880,00
62	2	UND	63648	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA - DE EMBUTIR COM 28 DISJUNTORES, BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 28 POLOS 100A/1000V + BARRAMENTO NEUTRO + BARRAMENTO TERRA INCLUSO.	PERLEX	R\$ 299,00	R\$ 598,00
66	2000	UND	38360	RELE FOTOELÉTRICO SEM BASE 220V - POTENCIA DE 1200W, ENCAIXE EM LATAO ESTANHADO.	QUALITRONIX	R\$ 10,19	R\$ 20.380,00

VALOR TOTAL: R\$ 93.968,97 (Noventa e três mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Razão Social: **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 26.579.029/0001-63** com endereço na Av. Fernando Correa da Costa, nº 4646, Bairro Jardim Alencastro – Cuiabá – MT – CEP: 78.085-000 - fone: 065 3661 - 1700 e e-mail: licitacao1@luzecia.net, neste ato representada pela Sr.ª Maristela Santos Brito Mendonça, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 04301455 – SSP/MT e CPF nº 329.454.851-68, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ramos Lino, s/nº, Quadra 21, Bloco 02, Apartamento 07, Edifício Diana – Bairro: Coophamil, em Cuiabá – MT – CEP: 78.028-080

VALOR DA PROPOSTA:

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Marca	Valor Unitario	Valor Total
02	650	METRO	60332	CABO ELÉTRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 4,0 MM, NA COR VERMELHA, 4,0 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA	TECNOFIOS	R\$ 1,40	R\$ 910,00
04	100	UND	35322	DISJUNTOR 100A - ELÉTRICO, TERMOMAGNÉTICO, TIPO DIN, TRIPOLAR, 100 AMPERES, BAIXA TENSÃO.	ELETROMAR	R\$ 76,79	R\$ 7.679,00
06	15	UND	63610	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO POLOS 3, CORRENTE NOMINAL 70 A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 5 KA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO DIN, TENSÃO NOMINAL 220/380 V.	ELETROMAR	R\$ 37,65	R\$ 564,75
09	63	UND	59246	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES - CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 50/60HZ, POLOS: BIPOLAR, COR: PRETA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR NM 60898: PARA 127 -5KA	ELETROMAR	R\$ 19,35	R\$ 1.219,05
10	60	UND	67158	DISJUNTOR ELÉTRICO 125A - TRIPOLAR, BAIXA TENSÃO, 125 A, 220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CURVA C, PADRÃO DIN.	ELETROMAR	R\$ 97,00	R\$ 5.820,00
13	60	UND	56219	INTERRUPTOR 02 TECLAS E 01 TOMADA - 2 INTERRUPTOR 10A+1 TOMADA 250V HORIZONTAL C/PLACA 4X2- MODULAR	PLUZIE	R\$ 6,20	R\$ 372,00
14	90	UND	58010	INTERRUPTOR DE EMBUTIR - COM 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 2P +T 10A, CONJUNTO: INTERRUPTOR + TOMADA APLICAÇÃO: EMBUTIR	PLUZIE	R\$ 4,20	R\$ 378,00
15	60	UND	34302	INTERRUPTOR DUPLO - CONJUNTO COM 2 INTERRUPTORES SIMPLES DE 10 AMPERES APLICÁVEL EM REDES DE ATÉ 250 VOLTS E PLACA 4X2 COM FINALIDADE DE LIGAR E DESLIGAR CIRCUITOS ELÉTRICOS RESIDENCIAIS EM ESPECIAL D	PLUZIE	R\$ 4,60	R\$ 276,00
16	60	UND	58855	INTERRUPTOR SIMPLES + 01 TOMADA - CONJUNTO COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2 POLOS E TERRA DE 10 AMPERES COM PLACA 4X4 APLICÁVEL EM REDES DE ATÉ 250 VOLTS. PRODUZIDO EM TERMOPLASTICO DE ALTA RESI	PLUZIE	R\$ 4,22	R\$ 253,20
18	180	UND	32634	LAMPADA BULBO LED ALTA POTÊNCIA 50W - BASE E27, BIVOLT, EQUIVALENTE A LAMPADA INCANDESCENTE DE 300W, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DE COR 5.000K, CERTIFICADA PELO INMETRO.	BLUMENAU	R\$ 46,86	R\$ 8.434,80
20	300	UND	56850	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA -ECONOMICA 30W, TENSÃO 127V, BASE E27, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO 1800 LM, ESPIRAL T4 CERTIFICADA PELO INMETRO.	EMPALUX	R\$ 12,04	R\$ 3.612,00
23	150	UND	49196	LUMINÁRIA PLAFON LED - TAMANHO MINIMO 60X60 CM, SOBREPOR, COM NO MINIMO 48 W DE POTÊNCIA, BIVOLT, BRANCO FRIO, NO MINIMO 5500 K, VIDA ÚTIL MINMO DE 20.000 HORAS.	OPUS	R\$ 189,20	R\$ 28.380,00
25	125	UND	41540	TOMADA - 10A INTERNA BRANCA - COM ESPELHO, PLACA 4X2, MONOBLOCO.	PLUZIE	R\$ 2,54	R\$ 317,50
34	1000	METRO	46986	CABO ELÉTRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 25MM, 25 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA.	CORFIO	R\$ 9,30	R\$ 9.300,00
36	1000	METRO	67150	CABO QUADRUPLIX - MULTIPLEX TRIFÁSICO 35MM	BOREAL	R\$ 9,45	R\$ 9.450,00
37	500	METRO	67151	CABO QUADRUPLIX - 16MM (3 fases isoladas + 1 Neutro desencapado) Trifasico	BOREAL	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
40	40	UND	63590	CINTA - PARA POSTE CIRCULAR COM DIAMETRO DE 100 MM, COM 2 PARAFUSOS CABEÇA QUADRADA, 2 PORCAS, 2 ARRUELAS QUADRADA 3X38X38MM FURO Ø 18 MM	SANTA FE	R\$ 11,97	R\$ 478,80
42	1000	UND	63596	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP -70 - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP - 06/70 PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AEROS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000 V, PARA CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMINIO E/OU COBRE, COM ISOLAÇÕES EM XLPE / PE (0,6 / 1 KV) E/OU PVC (750 V). ISOLAÇÕES SEM COBERTURA. PODE SER USADO EM CABOS FLEXÍVEIS E RÍGIDOS. PRINCIPAL: 4-95MM², DERIVAÇÃO: 1,5 -10MM².	INTELLI	R\$ 3,87	R\$ 3.870,00

43	10	UND	67153	CONTATORA TRIPOLAR PARA 50 AMPERES - CORRENTE NOMINAL MÁXIMA DE 50 AMPERES PARA CARGA INDUTIVA, CORRENTE NOMINAL MÁXIMA DE 55 AMPERES PARA CARGA RESISTIVA, VIDA ÚTIL MECÂNICA MÍNIMA: 10 MILHÕES DE ANOS	DECORLUX	R\$ 106,42	R\$ 1.064,20
48	500	METRO	55296	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - MANGUEIRA LUMINOSA, COM LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COR AZUL, 110/220V, RESISTENTE À ÁGUA, NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO	GLOBAL	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
51	500	METRO	38693	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - MANGUEIRA LUMINOSA, COM LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COR VERMELHO, 110/220V, RESISTENTE À ÁGUA, NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO	GLOBAL	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
54	1000	UND	56848	LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO - 250W, BASE E40, TUBULAR LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO, 250W, BASE E40, BULBO TUBULAR, TEMPERATURA DE COR: 1950K (MÍNIMA), FLUXO LUMINOSO: 27.000 (MÍNIMO), VIDA ÚTIL MEDIANA: 24.000 H	KIAN	R\$ 19,86	R\$ 19.860,00
58	300	UND	33769	PARAFUSOS - GALVANIZADOS CABEÇA QUADRADA ROSCA EM DIÂMETRO 16MM, CUMPRIMENTO 300MM.	SANTA FE	R\$ 6,64	R\$ 1.992,00
64	350	UND	58481	REATOR VAPOR SÓDICO METÁLICO 400 W - COM IGNITOR 220 - POTÊNCIA DE 400 W, COM IGNITOR, TENSÃO DE ENTRADA 220V, USO EXTERNO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 177X75X85 MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	INDUWOLT	R\$ 60,65	R\$ 21.227,50

VALOR TOTAL: R\$ 133.893,80 (Cento e trinta e três mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

Razão Social: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 37.227.550/0001-58** com endereço na Rua R-5, nº 129, Quadra R-7, Lote 07, Setor Oeste – Goiânia – GO – CEP: 74.125-070 - fone: 062 3095 - 4399 e e-mail: delvallemateriaiseletricos@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Fernando Rodrigues Vale, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 26/10/1950, portador da cédula de identidade RG nº 196209 – SSP/GO e CPF nº 042.036.901-53, residente e domiciliado na Av. Contorno, nº 1.400, Setor Norte Ferroviário, em Goiânia - GO – CEP: 74.063-350.

VALOR DA PROPOSTA:

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	1400	METRO	55360	CABO ELÉTRICO - DE COBRE, TIPO FLEXÍVEL, COM ÁREA DE SEÇÃO DE 2,5 MM, NA COR VERDE, 2,5 MM, ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTICHAMA	TECNOFIOS	R\$ 0,76	R\$ 1.064,00
11	65	UND	58621	CHUVEIRO - TIPO DUCHA ELETRÔNICA, TURBO, MATERIAL TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO, COM NO MÍNIMO 4 TEMPERATURAS PRESSURIZADAS E 4 NÃO PRESSURIZADAS, 220/110V, COR BRANCA, JATO DIRECIONÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 7800 W.	LORENZETTI	R\$ 149,50	R\$ 9.717,50
22	400	UND	56852	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONÔMICA 59W - TENSÃO 220V BASE E27, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 3540 LM, CERTIFICADA PELO INMETRO.	EMPALUX	R\$ 28,90	R\$ 11.560,00
27	300	UND	54352	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO - CORPO: NYLON, TOMADA: CORPO DE ENCAIXE CONFORMADO SEGUNDA NORMA NEMA E NYLON COM ALTO PODER ISOLANTE E RESISTÊNCIA TÉRMICA, CONTATOR DE CARGA: LATÃO ESTANHA-DO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE SOLDAGEM ISOTÉRMICA, FIXAÇÃO AO SUPORTE: POR PARAFUSO, TENSÃO NOMINAL 110/220 V, CORRENTE NOMINAL 10 A, TIPO MONTAGEM POSTE, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.123/82	EXATRON	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
30	20	UND	67147	BÓIA ELÉTRICA DE NÍVEL - CORRENTE MÁXIMA DE 15A. CABO ELÉTRICO DE 1,5M, INDICADA PARA ACIONAMENTO OU DESLIGAMENTO DE BOMBAS D'ÁGUA DE ATÉ 1,5HP (220V) OU 3/4HP (127V).- ATÓXICA E SEM MERCÚRIO.	MARGIRIUS	R\$ 27,14	R\$ 542,80
35	500	METRO	60331	CABO ELÉTRICO - DE COBRE, TIPO FLEXÍVEL, COM ÁREA DE SEÇÃO DE 6,0 MM, NA COR BRANCA, 6,0 MM, ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTICHAMA	TECNOFIOS	R\$ 1,93	R\$ 965,00
38	1000	METRO	67152	CABO QUADRUPLEX - MULTIPLEX TRIFÁSICO 25MM	LAMESA	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00
45	7	UND	46963	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIFÁSICO 150A (DIN) - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO POLOS: 3, CORRENTE NOMINAL 150A. CONFORME NBR 60898/2004.	SOPRANO	R\$ 209,00	R\$ 1.463,00
47	500	METRO	57570	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - MANGUEIRA LUMINOSA, COM LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COR AMARELO, 110/220V, RESISTENTE À ÁGUA, NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO.	LUZ SOLLAR	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
50	500	METRO	66336	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - MANGUEIRA LUMINOSA, COM LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COR VERDE, 110/220V, RESISTENTE À ÁGUA, NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO	LUZ SOLLAR	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
63	1000	UND	58479	REATOR VAPOR SÓDICO METÁLICO 250 W - COM IGNITOR 220 - POTÊNCIA DE 250 W, COM IGNITOR, TENSÃO DE ENTRADA 220V, USO INTERNO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 177X75X85 MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	JRC	R\$ 47,20	R\$ 47.200,00
65	60	UND	63658	REFLETOR DE LED 100W - POTÊNCIA 100W, NO MÍNIMO 11000 LUMENS, A PROVA D'ÁGUA, BIVOLT.	DEMILED	R\$ 106,00	R\$ 6.360,00
68	12	UND	67157	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIFÁSICO 175A (DIN) - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO POLOS: 3, CORRENTE NOMINAL 175A. CONFORME NBR 60898/2004.	SOPRANO	R\$ 208,00	R\$ 2.496,00
69	20	UND	56793	INTERRUPTOR - COM CONTROLADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR DE TETO BIVOLT, 4X2 CHAVE - REVERSORA, PARA CONTROLE DE VELOCIDADE - SENTIDO/ROTAÇÃO, UTILIZADA EM VENTILADOR DE TETO	QUALITRONIX	R\$ 11,88	R\$ 237,60
70	20	UND	67156	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 250A - FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL 250 A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPERATURA AMBIENTE: 40°C, TENSÃO NOMINAL 600 V, NÚMERO DE FASES TR	SOPRANO	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00
71	5	UND	67155	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 200A - FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL 200 A, NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO.	SOPRANO	R\$ 213,00	R\$ 1.065,00

VALOR TOTAL: R\$ 106.420,90 (Cento e seis mil quatrocentos e vinte reais e noventa centavos).

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

- 5.1.1. Número da ata;
- 5.1.2. Quantidade do produto;
- 5.1.3. Descrição do produto requisitado;
- 5.1.4. Local e hora de entrega;
- 5.1.5. Do recebimento;
- 5.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 5.1.7. Valor;
- 5.1.8. Condições de pagamento;
- 5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 02 de Julho de 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

C.T.M. DE CARVALHO EIRELI**CNPJ: 31.433.936/0001-30****Fornecedor Registrado****3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI****CNPJ: 29.516.527/0001-55****Fornecedor Registrado****COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA****CNPJ: 26.579.029/0001-63****Fornecedor Registrado****DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP****CNPJ: 37.227.550/0001-58****Fornecedor Registrado****PORTARIA Nº 284/2019 - FÉRIAS REGULARES - ISADORA TEIXEIRA MARTINS****PORTARIA Nº 284/2019****DE 28 DE JUNHO DE 2019**

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de 01/02/2018 à 01/02/2019.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora ISADORA TEIXEIRA MARTINS, lotada na Secretaria de Saúde Pedra Preta – MT, ocupante do cargo fisioterapeuta, a serem usufruídas no período de 01/07/2019 à 30/07/2019.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E OITO DIAS MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

E D I T A L 004/2019 - AUDIÊNCIA PÚBLICA**E D I T A L 004/2019****E D I T A L N.004/2019**

Audiência Pública – Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO/2020.

O Srº. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito do município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, em atendimento ao que determina o Parágrafo Único, do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, convoca para

as Audiência Pública, Dia 10/07/2019, no Plenário da Câmara Municipal de Pedra Preta, sito à Rua: Noda Guenko, 338 às 15:00h, no dia 11/07/2019 na Vila Garça Branca e no dia 12 no São José do Planalto, para tratarmos da elaboração Lei de Diretrizes Orçamentárias- (LDO), referente ao ano de 2020.

Pedra Preta – MT, 01 de junho de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

PORTARIA Nº 285/2019 - FÉRIAS REGULARES - THAMYRES XAVIER DA SILVA**PORTARIA Nº 285/2019****DE 28 DE JUNHO DE 2019**

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de 16/09/2018 à 16/09/2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora THAMYRES XAVIER DA SILVA, lotada na Secretaria de Saúde Pedra Preta – MT, ocupante do cargo Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de 01/07/2019 à 30/07/2019.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E OITO DIAS MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 284/2019 - FÉRIAS REGULARES - ISADORA TEIXEIRA MARTINS**PORTARIA Nº 284/2019****DE 28 DE JUNHO DE 2019**

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de 01/02/2018 à 01/02/2019.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora ISADORA TEIXEIRA MARTINS, lotada na Secretaria de Saúde Pedra Preta – MT, ocupante do cargo fisioterapeuta, a serem usufruídas no período de 01/07/2019 à 30/07/2019.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E OITO DIAS MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 290/2019 - ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 158/2018 - COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIO PROBATÓRIO**PORTARIA Nº 290/2019. DE 02 DE JULHO DE 2.019.**

Dispõe sobre Alteração do Artigo 1º da Portaria nº 158/2018 de 28 de março de 2018 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração, devido a indisponibilidade de servidor.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais, abaixo descritos, para instituir a Comissão Especial De Avaliação Do Estagio Probatório e consequentemente, nomear os Servidores Municipais, **ANDREIA MARIA NEGRI, LUCIMAR NOGUEIRA DA SILVA FREITAS, MARIA MADALENA MOREIRA, LUZANE FRANCISCA GOMES, IVANIR VICENTE DE LIMA, ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO E LEANDRO NUNES**, para sob a presidência do primeiro, AVALIAR o desempenho funcional de Servidores Municipais em ESTAGIO PROBATÓRIO.

ART. 2º A atuação da Comissão ora nomeada terá como diretrizes o disposto nos artigos 28 e 29, da Lei nº 075/98 de 23.03.98 e seus respectivos incisos e parágrafos.

ART. 3º Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos, sendo considerado como relevantes serviços prestados à municipalidade.

ART. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.019.****JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**DECRETO Nº 058/2019****DECRETO Nº 058, DE 28 DE JUNHO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

D E C R E T A

Art.1º - Fica **Exonerado**, o Senhor **WALMIR LAURENTINO SILVA**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - DAS**, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de julho de 2019, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 057/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO Nº 07/2019**TERMO DE FOMENTO Nº 007/2019**

TERMO DE FOMENTO Nº007/2019 QUE ENTRESIGELAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO e ASSOCIAÇÃO SOCIAL DOS UNIVERSITÁRIOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-AUPAZ.

Pelo presente Instrumento Particular de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ministro César Cals nº226, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 3462335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº408.557.409-49 e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO SOCIAL DOS UNIVERSITÁRIOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-AUPAZ**, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, estabelecida a Rua Rio de Janeiro, nº17, Bairro Nova Esperança, , neste município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº15.033.971/0001-05, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **ALLISON ARAUJO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº23882840-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 045.331.

151/28, no uso dos poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na Lei Municipal nº1.049/2019 de 31 de Maio de 2019 e Lei Municipal nº1.047, de 31 de Maio de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº03 de 19/04/1993, e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objetivo a cooperação mútua, visando a dar apoio ao ensino superior, através de repasse financeiro mensal a Associação Social dos Universitários de Peixoto de Azevedo-AUPAZ, sendo que o recurso será utilizado no transporte de acadêmicos que residem neste Município até as instituições de ensino superior, sediada na cidade de Colíder-MT, conforme plano de trabalho aprovado que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para a execução deste Termo de Fomento, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$61.600,00(SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS), valores que serão repassados em 07(sete) parcelas, ficando o CONVENIENTE, isento de contrapartida.

§ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a Associação dos Universitários de Peixoto de Azevedo-AUPAZ.

§ SEGUNDO – Os recursos repassados à Associação deverão ser depositados e movimentados em conta bancária específica para esse fim, cujas movimentações necessitarão da assinatura conjunta do Presidente da Associação e do Tesoureiro.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES:

I - A CONCEDENTE COMPETE:

- a) Transferir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento na forma do Cronograma de Desembolso aprovado pela Associação, observada sua disponibilidade financeira;
- b) Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Termo de Fomento, diretamente ou através de seus órgãos ou departamentos;
- c) Receber, examinar e emitir parecer às prestações de conta, conforme plano de trabalho;
- d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso, com os técnicos do **CONVENIENTE**;
- e) Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho, por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.

II - AO CONVENIENTE COMPETE:

- a) Aplicar os recursos recebidos do CONCEDENTE, executando as atividades pactuadas, em consonância e conformidade com o plano de trabalho;
- b) Elaborar e apresentar a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, a cada 60 dias a Prestação de Contas dos recursos repassados;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto pactuado, inclusive trabalhista previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, não gerando à **CONCEDENTE**, obrigações ou outros encargos de quaisquer naturezas.
- d) Fornecer ao **CONCEDENTE**, todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Termo de Fomento;
- e) As Notas Fiscais e outros documentos comprobatórios das despesas serão emitidos em nome do **CONVENIENTE**, com a identificação do número

do Termo de Fomento, mantendo em arquivo pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação das contas pelo **TCE/MT**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019, para execução físico-financeiro e mais 30(trinta) dias para a apresentação da prestação de contas final. **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO** É a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/SEMEC, responsável por conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do Termo de Fomento. **CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO**

As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento de que trata a Cláusula Primeira, correrão por conta do Orçamento Programa Vigente, para o corrente Exercício da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE 002 - Fundo Municipal de Educação

FUNÇÃO 12 - Educação

SUBFUNÇÃO 364 – Ensino Superior

PROGRAMA 0007 – Educação Direito de Todos

PROJ/ATIVIDADE 1015 – Apoio ao Ensino Superior

DOTAÇÃO 661 335.041– Contribuições

FONTE DE RECURSO – 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Código Geral – 06.002.12.364.0007.1015-3370.41.00-(0148) Contribuições – R\$61.600,00

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Fomento somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo de prazo ou valor celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A prestação de contas dos recursos será a cada 60(sessenta) dias, sendo que a liberação dos recursos da terceira parcela em diante ficarão condicionadas à apresentação da Prestação de Contas da parcela anterior e obedecerão os seguintes critérios:

1. A Prestação de contas deverá ser elaborada conforme os modelos de formulários fornecidos pela Prefeitura Municipal.
2. Apresentação da Prestação de Contas mensal ao CONCEDENTE, até no máximo o dia 05 do mês seguinte ao da liberação ser consolidada;
3. Não observância dos disposto nesta cláusula, implicará na suspensão dos repasses até o saneamento do fato ensejado ou se insanáveis, na devolução ao CONCEDENTE dos recursos recebidos devidamente atualizados e acrescidos dos respectivos juros de mora conforme art. 31, § 7º da IN/STN/MF Nº01/97 e inciso XII, do art. 7º da IN/STN/MF nº01/97.
4. A Prestação de Contas será composta da seguinte documentação:
 - a) – Ofício de encaminhamento;
 - b) – Relatório de Cumprimento do Objeto;
 - c) – Relatório de Execução Físico-Financeiro;
 - d) – Relatório de Execução da Receita e Despesa;
 - e) - Relação de Pagamento;
 - f) – Planilhas com as 3(três) cotações de preços;
 - g) – Conciliação do Saldo Bancário;
 - h) – Cópia do extrato bancário;
 - i) – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;
 - j) – Declaração de Guarda e Conservação dos documentos contábeis;

k) Promover à execução do objeto do Termo de Fomento por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesas (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - Quaisquer documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENIENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta do **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NOVA - DA DEVOLUÇÃO A CONVENIENTE compromete-se a restituir as quantidades dos valores recebidos para o **CONCEDENTE** através deste Termo de Fomento a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses: a) Inexecução do objeto da avenca; b) Falta de apresentação da prestação de conta no prazo exigido; c) Utilização de recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente convênio; d) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO** O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por quaisquer das partes ou ainda, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma ou fato que torne material ou formalidade inexecutável. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** Constitui, motivo de rescisão deste convênio a constatação do não cumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes. **PARÁGRAFO SEGUNDO** Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraiadas, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao caso. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONCEDENTE** providenciará, a partir da data de assinatura deste Termo de Fomento sua publicação em extrato, no Diário Oficial de Contas

do Estado de MT e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20(vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº8.666/93, e artigo 17 da IN 01/97.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com objetivo descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação do **CONCEDENTE**, ficando vetada aos partícipes utilizar nos empreendimento resultantes deste Termo de Fomento, nomes, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas, as partes elegem o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo - MT. E, por estarem de comum acordo e compromissados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com as testemunhas infra-indicadas para que produza os efeitos jurídicos e legais. Peixoto de Azevedo, MT, 28 de Junho de 2019. . **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo

CONCEDENTE

ALLISON ARAUJO DA SILVA

Associação Social dos Universitários de Peixoto de Azevedo-AUPAZ

CONVENIENTE

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome: VANDERLEI FER-	Nome: SÓSTENES ÁQUILA SILVA PI-
RARI	NHEIRO
CPF.: 507.680.349-49	CPF.: 008.829.951-11

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, torna se público a formalização do Contrato Administrativo Temporário e de Excepcional Interesse Público do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018 dos Aprovados/classificados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Nome	Cargo	Vigência	Matricula	Secretaria	Contrato
EDER OLIVEIRA DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01/06/2019 a 20/12/2019	8228	Sec. de Educação	130/2019
LUCIENE DE SOUSA UCHOA DUARTE	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	03/06/2019 a 20/12/2019	8229	Sec. de Educação	131/2019
TALITA DE SOUZA MARIO	PROFESSOR DE I A IV	05/06/2019 a 20/12/2019	8230	Sec. de Educação	132/2019
JUSSARA ROBERTO FIRMO	PROFESSOR DE I A IV	05/06/2019 a 20/12/2019	8231	Sec. de Educação	133/2019

Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 02 de Julho de 2019.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 029/2019 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ESCOLINHAS DE BASE EM TODAS AS MODALIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E PARA UTILIZAR NAS COMPETIÇÕES DO MUNICIPIO, VILA OLÍMPICA, MORADA DO OURO, GINÁSIO MÃE DE DEUS E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”. Sagrou-se vencedoras as empresasP. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 71.516,12 (setenta e um mil quinhentos e dezesseis reais e doze centavos); POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFOR-

MÁTICA EIRELI, com o valor total de R\$ 47.126,80 (quarenta e sete mil cento e vinte e seis reais e oitenta centavos); SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 66.559,74 (sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos) e UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI, com o valor total de R\$ 82.776,10 (oitenta e dois mil setecentos e setenta e seis reais e dez centavos). Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 02 de Julho de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

TERMO DE FOMENTO Nº 09/2019

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2019

TERMO DE FOMENTO Nº009/2019 QUE ENTRESIGUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO e ASSOCIAÇÃO SOCIAL DOS UNIVERSITÁRIOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-AUPAZ.

Pelo presente Instrumento Particular de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ministro César Cals nº226, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 3462335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº408.557.409-49 e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT DA AJES**, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, estabelecida a Rua Rio de Janeiro, nº750, sala 4, Jardim Vitória, município de Guarantã do Norte-MT, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº33.735.111/0001-03, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **THIAGO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº2858283-7-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº061.693.791-11, no uso dos poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na Lei Municipal nº1.049/2019 de 31 de Maio de 2019 e Lei Municipal nº1.048, de 31 de Maio de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº03 de 19/04/1993, e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objetivo a cooperação mútua, visando a dar apoio ao ensino superior, através de repasse financeiro mensal a Associação dos Universitários de Peixoto de Azevedo-MT da AJES, sendo que o recurso será utilizado no transporte de acadêmicos que residem neste Município até as instituições de ensino superior, sediada na cidade de Guarantã do Norte-MT, conforme plano de trabalho aprovado que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para a execução deste Termo de Fomento, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$57.500,00(CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), valores que serão repassados em 07(sete) parcelas, ficando o CONVENENTE, isento de contrapartida.

§ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a Associação dos Universitários de Peixoto de Azevedo-MT DA AJES.

§ SEGUNDO – Os recursos repassados à Associação deverão ser depositados e movimentados em conta bancária específica para esse fim, cujas movimentações necessitarão da assinatura conjunta do Presidente da Associação e do Tesoureiro.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS:**I - A CONCEDENTE COMPETE:**

a) Transferir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento na forma do Cronograma de Desembolso aprovado pela Associação, observada sua disponibilidade financeira;

b) Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Termo de Fomento, diretamente ou através de seus órgãos ou departamentos;

c) Receber, examinar e emitir parecer às prestações de conta, conforme plano de trabalho;

d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso, com os técnicos do **CONVENENTE**;

e) Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho, por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.

II - AO CONVENENTE COMPETE:

a) Aplicar os recursos recebidos do CONCEDENTE, executando as atividades pactuadas, em consonância e conformidade com o plano de trabalho;

b) Elaborar e apresentar a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, a cada 60 dias a Prestação de Contas dos recursos repassados;

c) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto pactuado, inclusive trabalhista previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, não gerando à **CONCEDENTE**, obrigações ou outros encargos de quaisquer naturezas.

d) Fornecer ao **CONCEDENTE**, todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Termo de Fomento;

e) As Notas Fiscais e outros documentos comprobatórios das despesas serão emitidos em nome do **CONVENENTE**, com a identificação do número do Termo de Fomento, mantendo em arquivo pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação das contas pelo **TCE/MT**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019, para execução físico-financeiro e mais 30(trinta) dias para a apresentação da prestação de contas final. **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO É a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/SEMEC, responsável por conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do Termo de Fomento. CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO**

As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento de que trata a Cláusula Primeira, correrão por conta do Orçamento Programa Vigente, para o corrente Exercício da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE 002 - Fundo Municipal de Educação

FUNÇÃO 12 - Educação

SUBFUNÇÃO 364 – Ensino Superior

PROGRAMA 0007 – Educação Direito de Todos

PROJ/ATIVIDADE 1015 – Apoio ao Ensino Superior

DOTAÇÃO 661 – 335.041 – Contribuições

FONTE DE RECURSO – 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Código Geral – 06.002.12.364.0007.1015-3370.41.00-(0148) Contribuições – R\$57.500,00

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Fomento somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo de prazo ou valor celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A prestação de contas dos recursos será a cada 60(sessenta) dias, sendo que a liberação dos recursos da terceira parcela em diante ficarão con-

dicionadas à apresentação da Prestação de Contas da parcela anterior e obedecerão os seguintes critérios:

1. A Prestação de contas deverá ser elaborada conforme os modelos de formulários fornecidos pela Prefeitura Municipal.
2. Apresentação da Prestação de Contas mensal ao CONCEDENTE, até no máximo o dia 05 do mês seguinte ao da liberação ser consolidada;
3. Não observância dos disposto nesta cláusula, implicará na suspensão dos repasses até o saneamento do fato ensejado ou se insanáveis, na devolução ao CONCEDENTE dos recursos recebidos devidamente atualizados e acrescidos dos respectivos juros de mora conforme art. 31, § 7º da IN/STN/MF Nº01/97 e inciso XII, do art. 7º da IN/STN/MF nº01/97.
4. A Prestação de Contas será composta da seguinte documentação:
 - a) – Ofício de encaminhamento;
 - b) – Relatório de Cumprimento do Objeto;
 - c) – Relatório de Execução Físico-Financeiro;
 - d) – Relatório de Execução da Receita e Despesa;
 - e) - Relação de Pagamento;
 - f) – Planilhas com as 3(três) cotações de preços;
 - g) – Conciliação do Saldo Bancário;
 - h) – Cópia do extrato bancário;
 - i) – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;
 - j) – Declaração de Guarda e Conservação dos documentos contábeis;
 - k) Promover à execução do objeto do Termo de Fomento por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesas (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - Quaisquer documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENIENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta do **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA - DA DEVOLUÇÃO

A **CONVENIENTE** compromete-se a restituir as quantidades dos valores recebidos para o **CONCEDENTE** através deste Termo de Fomento a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto da avença; b) Falta de apresentação da prestação de conta no prazo exigido; c) Utilização de recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente convênio; d) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO** O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por quaisquer das partes ou ainda, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma ou fato que torne material ou formalidade inexecutável. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** Constitui, motivo de rescisão deste convênio a constatação do não cumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes. **PARÁGRAFO SEGUNDO** Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao caso. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO**

A **CONCEDENTE** providenciará, a partir da data de assinatura deste Termo de Fomento sua publicação em extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado de MT e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do

mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20(vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº8.666/93, e artigo 17 da IN 01/97.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com objetivo descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação do **CONCEDENTE**, ficando vetada aos participantes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento, nomes, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas, as partes elegem o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo - MT. E, por estarem de comum acordo e compromissados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com as testemunhas infra indicadas para que produza os efeitos jurídicos e legais. Peixoto de Azevedo, MT, 28 de Junho de 2019. . **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo

CONCEDENTE

THIAGO FERREIRA DA SILVA

Associação Social dos Universitários de Peixoto de Azevedo-AUPAZ

CONVENIENTE

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome: VANDERLEI FER- RARI	Nome: SÓSTENES ÁQUILA SILVA PI- NHEIRO
CPF.: 507.680.349-49	CPF.: 008.829.951-11

TERMO DE FOMENTO Nº 08/2019

TERMO DE FOMENTO Nº008/2019

TERMO DE FOMENTO Nº008/2019 QUE ENTRESIGELAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, e ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-AAPA.

Pelo presente Instrumento Particular de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ministro César Cals nº226, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 3462335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº408.557.409-49 e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-AAPA**, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, estabelecida a Rua Maceió, nº208, Bairro Nova Esperança, , neste município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº27.350.349/0001-00, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **ANTONIO BACELAR DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº1356058-1-SESP/MT, inscrito no CPF sob nº 921.919.241-15, no uso dos poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na Lei Municipal nº1.049/2019 de 31 de Maio de 2019 e Lei Municipal nº1.046/2019 de 31 de Maio de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, sujeitando-se os participantes às normas da Instrução Normativa nº03 de 19/04/1993, e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objetivo a cooperação mútua, visando a dar apoio ao ensino superior, através de repasse financeiro mensal a Associação dos Acadêmicos de Peixoto de Azevedo-AAPA, sendo que o recurso será utilizado no transporte de acadêmicos que residem neste Município até as instituições de ensino superior, sediadas na cidade de Guarantã do Norte-MT, conforme plano de trabalho aprovado que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para a execução deste Termo de Fomento, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$172.500,00(CENTO E SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), valores que serão repassados em 07(sete) parcelas, ficando o CONVENIENTE, isento de contrapartida.

§ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a Associação dos Universitários de Peixoto de Azevedo-AUPAZ.

§ SEGUNDO – Os recursos repassados à Associação deverão ser depositados e movimentados em conta bancária específica para esse fim, cujas movimentações necessitarão da assinatura conjunta do Presidente da Associação e do Tesoureiro.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS:**I - A CONCEDENTE COMPETE:**

- a) Transferir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento na forma do Cronograma de Desembolso aprovado pela Associação, observada sua disponibilidade financeira;
- b) Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Termo de Fomento, diretamente ou através de seus órgãos ou departamentos;
- c) Receber, examinar e emitir parecer às prestações de conta, conforme plano de trabalho;
- d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso, com os técnicos do **CONVENIENTE**;
- e) Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho, por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.

II - AO CONVENIENTE COMPETE:

- a) Aplicar os recursos recebidos do CONCEDENTE, executando as atividades pactuadas, em consonância e conformidade com o plano de trabalho;
- b) Elaborar e apresentar a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, a cada 60 dias a Prestação de Contas dos recursos repassados;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto pactuado, inclusive trabalhista previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, não gerando à **CONCEDENTE**, obrigações ou outros encargos de quaisquer naturezas.
- d) Fornecer ao **CONCEDENTE**, todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Termo de Fomento;
- e) As Notas Fiscais e outros documentos comprobatórios das despesas serão emitidos em nome do **CONVENIENTE**, com a identificação do número do Termo de Fomento, mantendo em arquivo pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação das contas pelo **TCE/MT**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019, para execução físico-financeiro e mais 30(trinta) dias para a apresentação da prestação de contas final. **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO** É a PREFEITURA MUNICI-

PAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/SEMEC, responsável por conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do Termo de Fomento. CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO

As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento de que trata a Cláusula Primeira, correrão por conta do Orçamento Programa Vigente, para o corrente Exercício da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE 002 - Fundo Municipal de Educação

FUNÇÃO 12 - Educação

SUBFUNÇÃO 364 – Ensino Superior

PROGRAMA 0007 – Educação Direito de Todos

PROJ/ATIVIDADE 1015 – Apoio ao Ensino Superior

DOTAÇÃO 661 335.041 – Contribuições

FONTE DE RECURSO – 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Código Geral – 06.002.12.364.0007.1015-3370.41.00-(0148) Contribuições – R\$172.500,00

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Fomento somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo de prazo ou valor celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A prestação de contas dos recursos será a cada 60(sessenta) dias, sendo que a liberação dos recursos da terceira parcela em diante ficarão condicionadas à apresentação da Prestação de Contas da parcela anterior e obedecerão os seguintes critérios:

1. A Prestação de contas deverá ser elaborada conforme os modelos de formulários fornecidos pela Prefeitura Municipal.
2. Apresentação da Prestação de Contas mensal ao CONCEDENTE, até no máximo o dia 05 do mês seguinte ao da liberação ser consolidada;
3. Não observância dos disposto nesta cláusula, implicará na suspensão dos repasses até o saneamento do fato ensejado ou se insanáveis, na devolução ao CONCEDENTE dos recursos recebidos devidamente atualizados e acrescidos dos respectivos juros de mora conforme art. 31, § 7º da IN/STN/MF Nº01/97 e inciso XII, do art. 7º da IN/STN/MF nº01/97.
4. A Prestação de Contas será composta da seguinte documentação:
 - a) – Ofício de encaminhamento;
 - b) – Relatório de Cumprimento do Objeto;
 - c) – Relatório de Execução Físico-Financeiro;
 - d) – Relatório de Execução da Receita e Despesa;
 - e) - Relação de Pagamento;
 - f) – Planilhas com as 3(três) cotações de preços;
 - g) – Conciliação do Saldo Bancário;
 - h) – Cópia do extrato bancário;
 - i) – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;
 - j) – Declaração de Guarda e Conservação dos documentos contábeis;
 - k) Promover à execução do objeto do Termo de Fomento por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesas (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - Quaisquer documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENIENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de

controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta do **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NOVA - DA DEVOLUÇÃO A CONVENIENTE compromete-se a restituir as quantidades dos valores recebidos para o **CONCEDENTE** através deste Termo de Fomento a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses: a) Inexecução do objeto da avenca; b) Falta de apresentação da prestação de conta no prazo exigido; c) Utilização de recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente convênio; d) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste. **CLAUSULA DECIMA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO** O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por quaisquer das partes ou ainda, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma ou fato que torne material ou formalidade inexecutável. **PARAGRAFO PRIMEIRO** Constitui, motivo de rescisão deste convênio a constatação do não cumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes. **PARAGRAFO SEGUNDO** Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os partícipes responsável pelas obrigações contraídas, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao caso. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO**

A **CONCEDENTE** providenciará, a partir da data de assinatura deste Termo de Fomento sua publicação em extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado de MT e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20(vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº8.666/93, e artigo 17 da IN 01/97.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com objetivo descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação do **CONCEDENTE**, ficando vetada aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento, nomes, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas, as partes elegem o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo - MT. E, por estarem de comum acordo e compromissados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com as testemunhas infra indicadas para que produza os efeitos jurídicos e legais. Peixoto de Azevedo, MT, 28 de Junho de 2019. . **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo

CONCEDENTE

ANTONIO BACELAR DE ALBUQUERQUE

Associação dos Acadêmicos de Peixoto de Azevedo-AAPA

CONVENIENTE

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome: VANDERLEI FER- RARI	Nome: SÓSTENES ÁQUILA SILVA PI- NHEIRO
CPF.: 507.680.349-49	CPF.: 008.829.951-11

DECRETO Nº 059/2019

DECRETO Nº 059, DE 01 DE JULHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica Nomeado, o Senhor **JACSON MACIEL DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14004585 SSP/MT e do CPF nº 956.858711.04, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - DAS**, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2019, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 039/2019

Ata de Registro de preço nº 039/2019 – Pregão nº 025/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP, CNPJ/MF: 08.711.005/0001-34

Objeto: REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BEM COMO CAMISETAS A SEREM UTILIZADAS EM FUTURAS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Sec. Municipal de Turismo	090011

Valor Registrado: VALOR TOTAL: R\$ 11.030,00 (onze mil e trinta reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 01 de julho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2019

Ata de Registro de preço nº 036/2019 – Pregão nº 022/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ERIKA MARIA DE JESUS - ME, CNPJ/MF: 07.511.312/0001-37

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE POCONÉ PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	060077,060078,060079,060065,060066,060067,060086,060087,060088,060068,060089,060080.

Valor Registrado: R\$ 548.523,36 (quinhentos e quarenta e oito mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 14 de junho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2019**

Ata de Registro de preço nº 038/2019 – Pregão nº 026/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO EIRELI – EPP, CNPJ/MF: 25.165.749/0001-10

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum, etanol comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou microprocessados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, para abastecimento dos veículos oficiais e locados, máquinas e equipamentos de uso exclusivo e pertencentes às secretarias do Município de Poconé/MT

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Sec. Mun. de Planejamento e Administração	030012, 030020
Sec. Mun. de Finanças	040020, 040027
Sec. Mun. de Turismo e Cultura	090009, 090018
Sec. Mun. de Meio Ambiente	110016
Gabinete do prefeito	020011
Sec. Mun. de Infraestrutura	120055, 120090, 120054, 120010, 120042
Sec. Mun. de Educação	060069, 060070, 060071, 060072, 060057, 060058, 060059, 060060
Sec. Mun. de Ação Soc. Emprego e Renda	050011, 050025, 050044, 050050, 050104, 050147, 050149, 050059, 050063, 050097, 050198, 050163
Sec. Mun. de agricultura	080011
Sec. Mun. de Saúde	070078, 070079, 070080, 070081, 070082, 070344, 070345, 070177, 070178.
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e econômico	130008

Valor Registrado: R\$ 2.918.499,94 (dois milhões novecentos e dezoito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 01 de julho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2019**

Ata de Registro de preço nº 037/2019 – Pregão nº 022/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: AMIGOS TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ/MF: 07.531.075/0001-48

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE POCONÉ. PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	060077,060078,060079,060065,060066,060067,060086,060087,060088,060068,060089,060080.

Valor Registrado: R\$ 2.918.499,94 (dois milhões novecentos e dezoito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 14 de junho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 040/2019**

Ata de Registro de preço nº 040/2019 – Pregão nº 025/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA -ME, CNPJ/MF: 23.603.476/0001-12

Objeto: REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BEM COMO CAMISETAS A SEREM UTILIZADAS EM FUTURAS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Sec. Municipal de Turismo	090011

Valor Registrado: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 01 de julho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019**

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 043/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Data: 12/07/2019

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 03 de julho de 2019

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**PORTARIA Nº 093/2019**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Avaliação do ITBI.

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis localizados neste Município, com competência para opinar sobre o valor real de imóvel a ser transferido, a fim de apurar o valor do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis "Inter Vivos" – ITBI, os seguintes membros:

Ladislau Honório Martins - Presidente

Sebastião Antônio da Silva - Membro

Laís Nogueira de Rezende - Membro

Art. 2º A presente Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 1º de Julho de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.47/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: Marinho & Cardoso Cia LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.962.186/0001-37

Valor total R\$ 38.079,67 (Trinta e oito mil setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 02/07/2019.

OBJETO: Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gênero Alimentício, para atender a secretaria de Educação no fornecimento de gênero alimentício para atender os jogos escolares, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT, conforme a demanda

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 874/2019 INSTITUI O VALE-ALIMENTAÇÃO, DE NATUREZA INDENIZATÓRIA

LEI Nº 874/2019

INSTITUI O VALE-ALIMENTAÇÃO, DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, na competência do Poder Executivo de Porto Alegre do Norte, o benefício de vale-alimentação, mensal, de natureza indenizatória, destinado a despesas com refeição e alimentação do servidor público municipal efetivo, no exercício de suas funções que, a critério da Administração, dele necessite, na forma definida e estabelecida na presente lei.

§ 1º - O valor correspondente ao vale-alimentação será de R\$ 17,00 (dezesete reais) e será depositado na conta do servidor juntamente com o pagamento de suas remunerações.

§ 2º - O vale de caráter indenizatório, somente será concedido ao servidor que estiver trabalhando em regime de plantão, mediante requisição do secretário do seu respectivo local de trabalho e autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O vale-alimentação de que trata a presente Lei:

I - não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber;

II - não está sujeito a incidência de quaisquer contribuições de competência do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O vale-alimentação não poderá:

I - ser incorporado ao vencimento, remuneração ou proventos do servidor;

II - ser acumulável com benefícios de espécie ou natureza similar tais como:

a) cesta básica;

b) auxílio-refeição;

c) auxílio-alimentação;

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, específicas, consignadas ao orçamento do Poder Executivo, procedendo às transferências e suplementações necessárias, que ficam autorizadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 26 de Junho de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.37/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018 ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA-MT

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: M.C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME inscrita no CNPJ nº 24.789.304/0001-48

Valor total R\$ 108.100,00 (Cento e oito mil e cem reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 06/06/2019.

OBJETO: Contratação Empresa para Prestação de Serviço de Casa de Apoio para acompanhamento de pacientes em tratamento fora do domicílio no Município de Goiânia-GO, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Dispensa de Licitação nº 17/2019

Respalado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando **Aquisição de Material de Construção para reforma da pintura do ginásio e quadra coberta no espaço gezil Araujo conforme termo de Convênio 0112/2019 FUNDED. Favorecido:** Casa do Pintor Materiais para Construção EIRELI – EPP inscrita no CNPJ: 13519.978/0001-06 Valor Total 13.294,95. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da AMM, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 02 de Julho de 2019.

Daniel Rosa do Lago
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DL 16 2019**

Aviso de Dispensa de Licitação nº 16/2019

Respalado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando Prestação de Serviço de Reforma de pintura da quadra coberta no espaço Gezil Araujo para atender o Termo de Convênio 0112/2019 fundado – objetivando a realização dos jogos escolares da juventude 2019. **Favorecido:** Antonio Luiz Américo Wanderley inscrito no CNPJ: 13.366.488/0001-17 Valor Total R\$ 4.400,00. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da AMM, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 02 de Julho de 2019.

Daniel Rosa do Lago
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº15/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2019

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respalado no inciso II e X do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZA a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA EQUIPE DE ARBITRAGEM DOS JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2019 DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0112-2019 E PROCESSO Nº 297525/2019- FUNDED, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO. Favorecido: LOCADORA DE VEÍCULOS MONTREAL EIRELI CNPJ: 32.576.090/0001-50 Valor R\$ 5.250,00 (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)** Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 02 de Julho de 2019.

Daniel Rosa do Lago
Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 29 2019**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº29/2019**, Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Gênero Alimentício, para atender a secretaria de Educação na Realização dos Jogos Escolares Conforme termo de Convênio 0112-2019 FUNDED, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT. Empresa vencedora: Marinho e Cardoso ME inscrito no CNPJ: 15.962.186/0001-37 Valor Total R\$ 38.079,67. Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.049/2019 CONCESSÃO DE INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**

Decreto nº 1.049/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCETIVO DE QUALIFICAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, Daniel Rosa do Lago no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei;

Considerando que a grave crise econômica afetou diretamente a arrecadação de impostos diminuindo sensivelmente as transferências constitucionais, legais e voluntárias de recursos para os Municípios;

Considerando que o cálculo do limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das despesas total com pessoal tem como base a receita corrente líquida dos últimos 12 (doze) meses, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando ainda, que é dever do gestor, uma gestão fiscal eficiente e capaz de prevenir riscos futuros que possa ultrapassar o limite prudencial de despesa com pessoal;

DECRETA:

Art. 1º - A partir da edição do presente decreto, o incentivo de qualificação / formação profissional previsto na Lei Municipal n. 691/2013 estará suspenso até posterior adequação da folha de pagamento aos padrões prudenciais, necessários à concessão de tal benefício.

Art. 2º - Os pedidos protocolados junto a esta administração até o mês de junho do corrente ano serão pagos aos servidores em duas parcelas anuais conforme segue abaixo:

I – Incremento do valor de 12,5% sobre o salário base do cargo efetivo de todos os servidores estáveis no mês julho do ano de 2019.

II - Incremento do valor de 12,5% sobre o salário base do cargo efetivo de todos os servidores estáveis no mês julho do ano de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte, 01 de julho de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/CMDCA/2019**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ESTRELA - MT, no uso das

atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal 539/2015, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** que dispõe sobre a publicação do **RESULTADO PRELIMINAR** em **ANEXO** da etapa de **AValiação de Conhecimento Específico (PROVA ESCRITA)** do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Porto Estrela-MT para o quadriênio 2020/2024.

Ø O candidato terá os dias 04 e 05 de julho de 2019, das 07:00 às 17:00 para entrar com RECURSO da etapa **AValiação de Conhecimento Específico – PROVA ESCRITA**.

Ø O resultado final desta etapa será publicado previsivelmente no dia 10 de julho de 2019.

Porto Estrela-MT, 02 de Julho de 2019.

CICERO FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente CMDCA – 2019/2020 e Comissão Eleitoral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR CONSELHO TUTELAR PORTO
ESTRELA-MT**

Classificação Preliminar				
Nº	Candidato	Número da Inscrição	Pontuação	Situação
01	Ana Claudia Cardozo Pinheiro Lucas	001	60 Pontos	Classificado(a)
02	Carlos Ferreira Lima	016	35 Pontos	Desclassificado(a)
03	Chimeni Aparecida Ramos Rocha de Melo	003	80 Pontos	Classificado(a)
04	Ednalva Maria Parreira da Silva	004	95 Pontos	Classificado(a)
05	Elediana Aparecida Miranda	005	55 Pontos	Desclassificado(a)
06	Elina Maria Ferreira Lima	014	95 Pontos	Classificado(a)
07	Fátima Auxiliadora Bueno de Sene	012	45 Pontos	Desclassificado(a)
08	José Carlos Ribeiro Junior	002	95 Pontos	Classificado(a)
09	Kélvia Faria Lopes	015	55 Pontos	Desclassificado(a)
10	Márcia Correa de Souza	009	85 Pontos	Classificado(a)
11	Margareth da Costa Leite	011	95 Pontos	Classificado(a)
12	Marinete Santos de Souza	007	95 Pontos	Classificado(a)
13	Patrícia Regina Pereira C. Freitas de Lima	013	70 Pontos	Classificado(a)
14	Rógina Pedrosa de Miranda	006	65 Pontos	Classificado(a)
15	Santos Ferreira Ramos	010	65 Pontos	Classificado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO**

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 047/2019, AVISA aos interessados que a ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2019, com abertura prevista para o dia 14 de junho de 2019, às 07h30min, **FICA PRORROGADA** para o dia **17 de julho de 2019, às 7h30min(horário local)**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoreu, sala da CPL – Av. Brasília, 809, Jd das Américas, tendo em vista a alteração de edital, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

A retificação poderão de serem obtidos a partir da publicação deste aviso no site: www.poxoreu.mt.gov.br.

Poxoreu-MT, 02 de julho de 2019.

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

**LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO**

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2019

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 052/2019, AVISA aos interessados que a ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2019, com abertura prevista para o dia 11 de julho de 2019, às 07h30min, **FICA PRORROGADA** para o dia **17 de julho de 2019, às 13h15min(horário de MT)**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoreu, sala da CPL – Av. Brasília, 809, Jd das Américas, tendo em vista a alteração de edital, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

A retificação poderá de serem obtidos a partir da publicação deste aviso no site: www.poxoreu.mt.gov.br.

Poxoreu-MT, 02 de julho de 2019.

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024-19 - CONCURSO PUBLICO Nº
001-2016 - SEMEC**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Edital de Convocação GAB/DRH nº 024/2019

Concurso Publico nº 001/2016

Processo Administrativo nº 055/2017-DRH-GABINETE

Assunto: Registro dos atos destinados ao provimento dos cargos dos candidatos para a unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação.

A Convocada será lotada na Escola municipal Cora Coralina levando em consideração o atendimento ao anexo (fazendas).

Este Edital poderá ser impresso no endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios da AMM : diariomunicipal.org/mt/ammm do dia 03/07/2019 .

- Considerando a Certidão de Óbito registrado no 2º Ofício de registro Civil e Tabelionato de Notas , CNPJ 04698106/0001 Rua dos Pioneiros ,2289-centro Cacoal -RO do candidato, classificado em 10º lugar para o cargo de Professor Licenciatura Plena (Pedagogo)-Classe “B”, convocado através do edital nº 023/2019 do dia 01/07/2019;(publicado no D.O.E-AMM ,edição nº3263 pag. 314 de 02/07/2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Agnaldo Rodrigues De Carvalho, CONVOCA, com fulcro no item 18.3 do edital de abertura do concurso nº 001/2016, em especial no disposto na Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, o inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica e Seção IV, do Capítulo I do Título II da Lei Complementar

Nº. 03 de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único), Lei 237 de 29 de novembro de 2010 (Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação) de para fins de contratação sob o regime estatutário e Lei Complementar nº 14, de 4 de abril de 2016 (Plano de Carreira dos Trabalhadores em Saúde), o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no concurso público nº 001/2016, executado empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA e com auxílio da COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO e normas do Edital de abertura, publicado no J.E.O.M. nº 2.586 do dia 19/10/2016 (fls.107/131), e 1ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.590 do dia 25/10/2016, e 2ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.598 do dia 07/11/2016, e, Resultado Final do Concurso publicado no J.E.O.M nº 2.631 do dia **23/12/2016 e homologação prefetural publicada no J.E.O.M nº 2.828 do dia 4/10/2017**, conforme processo administrativo nº 258/2017-GABINETE.

CARGO/ CANDIDATO

Professor licenciatura plena(Pedagogo) – classe “B”

11º - **VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA** 72,00 pontos

Os candidatos acima, ora convocados, terão prazo de (30) trinta dias para apresentação dos documentos exigidos, incluído neste prazo a realização dos exames médicos, compreendido **entre o dia 02/07/2019 à 31/07/2019**, horário das **8:00hs às 11:00hs** e das **14:00hs às 17:00hs**, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondonópolis-MT, devendo ainda apresentar, **OBRIGATORIAMENTE, o original e xerox (legível e sem rasuras)** dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Título Eleitoral. Certidão da justiça Eleitoral de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido pela Junta Médica do Município, conforme condições previamente estabelecidas no pelo edital de abertura e Decreto Municipal nº 1.227/GAB/PMR/2016;
- h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;
- i) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso.
- j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
- k) Certidão de tempo de serviço se houver;
- l) Declaração de bens (RFB), que constituam seu patrimônio
- m) 02 fotos 3x4, recentes.
- n) certidões negativas de antecedentes civis e criminais da justiça estadual e federal do domicílio do candidato dos últimos (05) cinco anos.
- o) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

P) comprovante de residência atualizado. No caso dos agentes comunitários de saúde o comprovante de endereço deverá ser na microárea correspondente;

q) Cópia da CTPS;

r) Abrir Conta no Banco do Brasil;

Os candidatos de posse dos exames médicos de que trata o Anexo IV do edital de abertura (publ. J.O.E-AMM, Ed. 2.586, de 19/10/2016, p. 129), deverão se dirigir a Secretaria Municipal de Saúde para o agendamento do dia e hora para a realização da perícia médica. Os exames médicos deverão ser entregues para a junta Médica que avaliará os resultados deles existentes, sendo que, dessa análise julguem necessários, poderão requisitar dos candidatos novos exames.

O D.R.H. somente receberá os documentos das provas de aptidão exigidos para a nomeação no cargo se não estiverem faltando nenhum dos relacionados nas letras “a” até “r”, acima.

Rondonópolis-MT, de 02 de julho de 2019.

Aginaldo Rodrigues De Carvalho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 024/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 024/2019 DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 74/2019, cujo Objeto: Aquisição de (01) um veículo usado, tipo Ônibus, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Órgãos vinculados, **não obtivemos sucesso em conseguir adjudicar o item ora licitado tornando-se o item “fracassado” do certame, ou seja, item não adjudicado.**

Rondonópolis – MT, 02 de Julho de 2019.

Keila Taiane Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA 2º ATO

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 024/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT, através de sua Pregoeira oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 024/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 074/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: **“Aquisição de (01) um veículo usado, tipo Ônibus, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Órgãos vinculados”**.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **24/07/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

A íntegra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondonópolis-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondonopolis1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Mu-

nicipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 02 de Julho de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.594/GAB/PMR/2019

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025-19 - CONCURSO PUBLICO Nº
001-2016 - SEMEC**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Edital de Convocação GAB/DRH nº 025/2019

Concurso Publico nº 001/2016

Processo Administrativo nº 055/2017-DRH-GABINETE

Assunto: Registro dos atos destinados ao provimento dos cargos dos candidatos para a unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração

Este Edital poderá ser impresso no endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios da AMM : diariomunicipal.org/mt/ammm do dia 03/07/2019 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Agnaldo Rodrigues De Carvalho, CONVOCA, com fulcro no item 18.3 do edital de abertura do concurso nº 001/2016, em especial no disposto na Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, o inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica e Seção IV, do Capítulo I do Título II da Lei Complementar Nº. 03 de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único), Lei 237 de 29 de novembro de 2010 (Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação) de para fins de contratação sob o regime estatutário e Lei Complementar nº 14, de 4 de abril de 2016 (Plano de Carreira dos Trabalhadores em Saúde), o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no concurso publico nº 001/2016, executado empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA e com auxílio da COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO e normas do Edital de abertura, publicado no J.E.O.M. nº 2.586 do dia 19/10/2016 (fls.107/131), e 1ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.590 do dia 25/10/2016, e 2ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.598 do dia 07/11/2016, e, Resultado Final do Concurso publicado no J.E.O.M nº 2.631 do dia **23/12/2016 e homologação prefetural publicada no J.E.O.M nº 2.828 do dia 4/10/2017**, conforme processo administrativo nº 258/2017-GABINETE.

CARGO/ CANDIDATO

Agente Administrativo

12º - Claudiana de Souza 54,00 pontos

13º- Patrícia Almeida Santos 54,00 pontos

14º - Valdir Oliveira dos Santos 54,00 pontos

15º- Jucielle Bezerra Souza 54,00 pontos

Auxiliar de Serviços Diversos

04º- Jefferson de Almeida 94,00 pontos

Os candidatos acima, ora convocados, terão prazo de (30) trinta dias para apresentação dos documentos

exigidos, incluído neste prazo a realização dos exames médicos, compreendido **entre o dia 02/07/2019 à 31/07/2019**, horário das **8:00hs às 11:00hs** e das **14:00hs às 17:00hs**, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, devendo ainda apresen-

tar, **OBRIGATORIAMENTE, o original e xerox (legível e sem rasuras)** dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) Título Eleitoral. Certidão da Justiça Eleitoral de estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;

g) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido pela Junta Médica do Município, conforme condições previamente estabelecidas no pelo edital de abertura e Decreto Municipal nº 1.227/GAB/PMR/2016;

h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;

i) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso.

j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;

k) Certidão de tempo de serviço se houver;

l) Declaração de bens (RFB), que constituam seu patrimônio

m) 02 fotos 3x4, recentes.

n) certidões negativas de antecedentes civis e criminais da justiça estadual e federal do domicílio do candidato dos últimos (05) cinco anos.

o) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

P) comprovante de residência atualizado. No caso dos agentes comunitários de saúde o comprovante de endereço deverá ser na microárea correspondente;

q) Cópia da CTPS;

r) Abrir Conta no Banco do Brasil;

Os candidatos de posse dos exames médicos de que trata o Anexo IV do edital de abertura (publ. J.O.E-AMM, Ed. 2.586, de 19/10/2016, p. 129), deverão se dirigir a Secretaria Municipal de Saúde para o agendamento do dia e hora para a realização da perícia médica. Os exames médicos deverão ser entregues para a Junta Médica que avaliará os resultados deles existentes, sendo que, dessa análise julguem necessários, poderão requisitar dos candidatos novos exames.

O D.R.H. somente receberá os documentos das provas de aptidão exigidos para a nomeação no cargo se não estiverem faltando nenhum dos relacionados nas letras “a” até “r”, acima.

Rondolândia-MT, de 02 de julho de 2019.

Agnaldo Rodrigues De Carvalho

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3087-2019-LOTAÇÃO DO SERVIDOR GLEISON FARIA**

PORTARIA Nº. 3087/GP/PMR/19

DE 02 JULHO DE 2019

Dispõe sobre a lotação do servidor **GLEISON FARIA** cargo Técnico de Enfermagem para o atendimento as necessidades da Secretário Municipal de Saúde.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município c/ c o Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 14, de 4 de abril de 2016; e

Considerando o Ofício nº 072/SEMUSA/19 em que justifica e requer a realocação do servidor do regime de escala para o regime de jornada normal de (08) oito horas diárias e (40) quarenta semanais;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor **GLEISON FARIA** ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula funcional nº2404 no regime de jornada normal de trabalho de (08) oito horas diárias e (40) quarenta semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 02/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

Contratada: **QUERO + MENSAGENS E SONORIZAÇÃO**

Objeto:

1.1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT

Prazo: ATE 20 DE AGOSTO DE 2019

Data da assinatura: 18.06.2019

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE ROSARIO OESTE-MT**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIROS Nº 001/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIROS TUTELARES - EDITAL Nº 001/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, por meio do Presidente o Sr. Maxuel Alves, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 12.696/2012 e pela Lei Municipal n.º 1.286 de 06 de Junho de 2012 e suas alterações, torna público o processo de escolha para membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Rosário Oeste/MT, para o quadriênio 2019/2022, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital, para preenchimento de vagas constantes no Anexo I, conforme segue:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosário Oeste/MT, sob acompanhamento do Ministério Público Estadual. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal n.º 1.286 de 06 de Junho de 2012 e suas alterações - CMDCA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso.

1.2 O Processo Seletivo compreenderá 4 etapas:

1.3.1 Inscrição dos candidatos será presencial na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste;

1.3.2 Análise documental conforme o presente edital;

1.3.3 Prova Objetiva com 50 questões de múltiplas escolhas;

1.3.4 Eleição popular por voto direto e secreto;

1.4 Os horários mencionados no presente edital e nos demais a serem publicados para a seleção, obedecerão ao horário oficial local do município de Rosário Oeste – MT.

1.5 O processo seletivo de que trata este edital terá validade de 04 (quatro) anos.

1.6 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais Aditivos se houver relativos às informações referentes a este Processo Seletivo serão publicados no site www.rosariooeste.mt.gov.br, e no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, no mural da prefeitura o extrato do Edital de abertura e resultado final do Processo seletivo serão publicados no site do município; e outros veículos de comunicação.

1.7 É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste processo seletivo através do site www.rosariooeste.mt.gov.br e jornais.

2. DAS VAGAS, SUBSÍDIO E FORMAÇÃO

Quantidade	Cargo	Formação	Remuneração
05	Conselheiro Tutelar Titular	Ensino Médio Completo	1.132,80

2.1 Após as etapas classificatórias e eliminatórias (provas objetivas, análise documental, avaliação psicológica) haverá a eleição, onde os cinco primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

2.2 O Conselho Tutelar funcionará atendendo, por meio de seus Conselheiros, caso a caso:

2.2.1 No horário de expediente dos órgãos municipais, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total semanal de 40 (quarenta) horas de expediente normal, a serem cumpridas por todos os conselheiros tutelares.

2.2.2 Fora do expediente normal, disposto no inciso anterior, os conselheiros tutelares distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão, de modo que sempre deverá um conselheiro tutelar ficar escalado, nos períodos noturnos, finais de semana e feriados, funcionando em sistema de rodízio de Conselheiros, cujos telefones e endereços serão afixado em repartições públicas e divulgado através dos meios de comunicação do Município.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.1.2 Possuir, na data da inscrição, idade superior a 21 anos;

3.1.2 Reconhecida idoneidade moral;

3.1.3 Residir no Município de Rosário Oeste - MT, no mínimo há dois (02) anos;

3.1.4 Possuir escolaridade mínima do Ensino Médio, devidamente comprovada;

3.1.5 Efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa do cidadão pelo prazo não inferior a 1 /6 (Um ano e seis meses), atestados por entidades governamentais, não governamentais, ou pessoas físicas através de declaração devidamente registrada em cartório, legalmente regulamentada.

3.1.6 Ter conhecimento de microinformática (Sistema Operacional, pacotes Office e navegadores);

3.1.7 Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;

3.1.8 Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar ou outros cargos públicos, nos termos do que dispõe esta Lei, nos cinco (5) anos antecedentes à eleição, apresentando atestado cível criminal dos últimos 10 anos;

3.1.9 Residir ou exercer atividade comprovada na Região pela qual o candidato pretende concorrer a Conselheiro Tutelar.

3.1.10 Estar quite com a Justiça Eleitoral e, no caso do sexo masculino, também com o Serviço Militar;

3.1.11 Não ter sofrido aplicação de penalidade de perda de mandato de Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.1.12 não ter renunciado o mandato de Conselheiro Tutelar durante a composição deste órgão decorrente de seu último processo de escolha.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente de forma presencial na Prefeitura Municipal no endereço Rua Otavio Costa, s/n – Bairro Santo Antonio.

4.2 Após o encerramento do período das inscrições, as fichas de inscrição não estarão mais disponíveis.

4.3 As inscrições serão feitas pessoalmente no horário e local informado no quadro abaixo:

INSCRIÇÕES PRESENCIAIS	INICIO: 04/07/2019 no período das 07:00 às 15:00 horas.
	TERMINO: 23/07/2019 às 15:00 horas.
LOCAL: Paço Municipal na Avenida Otávio Costa, S/N – Bairro Santo Antônio.	
Os horários previstos neste edital segue o horário local de Rosário Oeste/MT.	

4.4 Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

a) Preencher corretamente a ficha de inscrição disponibilizada na Prefeitura;

4.4.1 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação da ficha de inscrição impressa, apresentação e conferência dos documentos exigidos neste edital no período de 04 de Julho a 23 de Julho de 2019.

4.5 Serão eliminados nesta fase os candidatos que:

a) não entregarem todos os documentos exigidos no item 4.3.1;

b) apresentarem declarações e ou documentos falsos ou inexatos;

c) Não cumprirem todos os pré-requisitos para inscrição previstos na Lei Municipal 1.286/2012 e item 3 e seguintes deste Edital.

4.6 Será considerado habilitado o candidato que cumprir todos os requisitos documentais do item 4.3.1 e seus respectivos subitens.

5. DA DIVULGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 No dia 04 de Julho de 2019 será publicado nos locais constantes no item 1.7 a lista dos candidatos inscritos, cuja inscrição estará homologada, sendo deferida ou indeferida e o local de realização da Prova Objetiva.

5.2 O candidato cuja inscrição estiver indeferida deverá procurar a Comissão Eleitoral Organizadora do processo seletivo, na Prefeitura a fim de protocolar recurso, munido de todos os documentos comprobatórios, dentro do prazo estabelecido no Anexo I deste edital.

5.3 O candidato com a inscrição deferida estará habilitado para a terceira etapa da seleção.

6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIENCIA

6.1 De acordo com a Lei Complementar nº 114/2002 - Estatuto das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais no âmbito do Estado de Mato Grosso, não há necessidade de reserva de vaga para este edital, devido o mesmo não atingir o mínimo previsto na lei, segundo artigo 21, parágrafos 1º e 2º, que determina que o índice de reserva dos 10% seja superior a 0,7 para qualificar essa reserva.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático a seguir descrito:

- a) 20 (vinte) questões sobre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; (Lei 8069/90 ECA e alteração complementar na Lei 12.696/2012).
- b) 15 (quinze) questões de Legislação pertinentes à área da Criança e do Adolescente; (Lei nº 12.010/09 Convivência Familiar e Comunitária; Lei nº 12.594/12 SINASE - Sistema Nacional de Atendimento sócio-educativo e Resolução 139/2010 CONANDA).
- c) 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa Interpretativa;
- d) 05 (cinco) questões de conhecimento em Informática em Hardware;
- e) 05 (cinco) questões de conhecimento em Software;

7.2 A pontuação das questões terá o mesmo peso em todas as disciplinas, sendo 2,5 (dois pontos e meio) por questão, totalizando 100 pontos;

7.3 Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), os demais estarão automaticamente eliminados do certame.

7.4 Após o resultado da prova escrita, os candidatos aprovados serão submetidos à avaliação psicológica, com caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função.

7.5 A Prova Objetiva será realizada no dia **11 de Agosto de 2019**, com início às **08:00** horas e término às **12:00** horas, no local que será divulgado no Edital Complementar.

7.6 Será vedada a realização das provas fora do local designado.

7.7 Não será permitido o ingresso de Candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

7.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de meia hora, visto que deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário previsto para seu início.

7.9 O candidato deverá apresentar-se no dia de realização da prova, munido dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição;
- b) Documento de identificação pessoal de validade nacional com foto;
- c) Caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul.

7.10 Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados;

7.11 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de celulares, máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.13 No dia de aplicação das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador e outros).

7.14 Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico ou outro listado como não permitido no subitem anterior, estes deverão ser entregues desligados à Coordenação e Fiscais de sala, sendo que estes não se responsabilizam por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7.15 O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação imediata do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7.16 Poderá excepcionalmente, ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente inscrito na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação.

7.17 Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição.

7.18 O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas (gabarito) é o único documento válido para a correção da prova objetiva, e será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

7.19 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

7.20 Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.21 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

7.22 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de o Candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o Candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

7.23 Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorridos 60 (sessenta) minutos do tempo de início da Prova Objetiva, levando consigo o caderno de prova.

7.24 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.

7.25 Será automaticamente, excluído da Seleção o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora do local predeterminado;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido neste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.

7.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.27 É proibida a permanência do candidato no local de prova após o término e entrega do cartão de resposta.

7.28 Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.

7.29 O candidato não aprovado na prova objetiva será excluído da Seleção

8. DA CLASSIFICAÇÃO PARA O PLEITO POPULAR

8.1 O Resultado Final do Processo de Seleção para os candidatos habilitados ao Pleito, será publicado no dia **26/08/2019** nos canais do item 1.7 deste edital.

8.2 Serão habilitados para o Pleito Eleitoral, todos os candidatos que tenham sido aprovados em todas as fases anteriores.

8.3 O CMDCA publicará no dia **28/08/2019** o Edital Específico do Processo Eleitoral, contendo todas as regras para o desenvolvimento da última fase do processo seletivo.

8.4 Os candidatos terão 30 dias, a partir de 01/07/2019 para desenvolver a Campanha Eleitoral junto à comunidade, respeitando as regras vigentes nas legislações do CONANDA/ECA e do Edital específico publicado pelo CMDCA.

8.5 A votação popular ocorrerá por meio de voto secreto e facultativo, no dia **06 de Outubro de 2019**, em local e horário definidos em edital complementar.

8.6 Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados no pleito, assumirão as vagas como Conselheiros Tutelares Titulares, e os demais ficarão classificados como suplentes, segundo a sua ordem de votação.

9. DO DESEMPATE

9.1 Em caso de empate, a comissão do Processo Seletivo deverá decidir levando em conta o seguinte critério:

9.1.1 Será eleito o mais idoso dos candidato.

9.1.2 Caso o empate prevaleça, será eleito o candidato com mais cursos/especializações na área de Defesa da Criança e do Adolescente.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os prazos para interposição de recursos administrativos para cada fase deste Processo Seletivo, estão pormenorizados no Cronograma de datas e etapas descrito no Anexo I deste Edital, conforme horário de expediente normal da prefeitura;

10.2 O local para protocolo dos recursos será na Prefeitura Municipal.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº. 8.089/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor na Lei n.º 1.286 de 06 de Junho de 2012 e suas alterações.

11.2 Os membros escolhidos como titulares e suplentes, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma comissão a ser designada pelo CMCD.

11.3 A diplomação para o cargo de conselheiro tutelar titular e conselheiro tutelar suplente ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2019, e a posse no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definidos.

12. CASOS OMISSOS

12.1 Os casos não previstos neste Edital e nos complementares serão resolvidos com base em critérios estabelecidos na Lei Municipal de nº. 1.286 de 06 de Junho de 2012 e suas alterações conjuntamente pela Comissão Organizadora do Processo Nomeados por Portaria.

Rosário Oeste/ MT, 03 de Julho de 2019.

MAXUEL ALVES

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste/MT

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROSÁRIO OESTE/MT- CMDCA.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo para Conselho Tutelar de nº 001/2019.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital e consistirão em:

1. Língua portuguesa;
2. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; (Lei 8069/90 ECA e alteração complementar na Lei 12.696/2012).
3. Legislação pertinentes à área da Criança e do Adolescente; (Lei nº 12010/09 Convivência Familiar e Comunitária; Lei nº 12594/12 SINASE - Sistema Nacional de Atendimento sócio-educativo e Resolução 139/2010 CONANDA).
4. Conhecimento em Informática, Hardware
5. Conhecimento em e Software.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NOME: _____ ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ TELEFONE: _____ CPF: _____ RG Nº _____ DATA NASC: _____ ESCOLARIDADE: _____ CARGO: _____ Neste termos, Pede Deferimento Rosário Oeste/MT, _____ de _____ 2019. Assinatura do (a) Requerente
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NOME: _____ ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ TELEFONE: _____ CPF: _____ RG Nº: _____ DATANASC: _____ ESCOLARIDADE: _____ CARGO: _____ NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ Rosário Oeste/MT, _____ / _____ / 2019. Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO NOME DO CANDIDATO: _____ CPF: _____ RG Nº _____ CARGO: _____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____ MARQUE COM O X A PROVA OBJETO DO RECURSO: GABARITO () RESULTADO: () ESCREVA OS DADOS DA QUESTÃO OBJETO DO RECURSO: QUESTÃO Nº _____ ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO: _____ Rosário Oeste/MT, _____ de _____ 2019. Assinatura do (a) Requerente OBS: No caso de recurso referente ao gabarito oficial, o recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, itens, páginas e livros, nomes dos autores, etc. juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado, e ainda, o requerimento deverá ser digitado, caso contrário não será aceito.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO ANÁLISE DOCUMENTAL NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____ CPF: _____ RG Nº _____ ESCOLARIDADE: _____ CARGO: _____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____ Venho por meio do presente, em atendimento ao Edital do Processo Seletivo n.º xxxxxxxxxxxx, Apresentar os documentos comprobatórios da análise documental, requerendo que após analisado seja deferido. Nestes termos,

Pede Deferimento.
Rosário Oeste/MT, _____ de _____ 2019.

Assinatura do (a) Requerente
(Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo)
Deferimento: () Sim () Não deferimento: _____

Motivo: _____
Rosário Oeste – MT, _____ / _____ / 2015.

Assinatura dos membros da Comissão Julgadora: _____

ANEXO V

Do Cronograma de Execução do Processo seletivo nº 001/2019

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
03/07/2019	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
04/07 à 23/07/2019	INSCRIÇÃO
24/07/2019	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
25 a 30/07/2019	PRAZO DE RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
31/07/2019	DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS E LOCAL DE PROVA
11/08/2019	REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
12/08/2019 às 18:00 horas.	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR APÓS AS 18 HORAS
13 a 16/08/2019	PRAZO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR
16/08/2019	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.
19/08/2019	DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL
20/08/2019	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS PROVAS OBJETIVAS
21 a 23/08/2019	PRAZO DE RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS PROVAS OBJETIVAS
26/08/2019	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO
27/08/2019	EMIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019
28/08/2019	PUBLICAÇÃO DE EDITAL ESPECÍFICO DO PROCESSO ELEITORAL
06/10/2019	REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO
11/10/2019	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
14/ à 18/10/2019	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA ELEIÇÃO
19/10/2019	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS COMO CONSELHEIROS TUTELARES
20/12/2019	DIPLOMAÇÃO DOS CONSELHEIROS
23/12/2019	PUBLICAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS APROVADOS
10/01/2020	CERIMÔNIA DE POSSE

*Todos os horários serão conforme o atendimento da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, das 7:00hrs às 15:00hrs.

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 120 - 2019

PORTARIA Nº 120/2019

de 02 de Julho de 2019

"Dispõe sobre retorno de afastamento sem ônus anteriormente concedido de forma provisória a servidor(a) estável até a conclusão final dos trabalhos da Comissão Especial nomeada por força da Portaria Municipal 15/2018, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da conclusão dos trabalhos desenvolvidos por Comissão Especial designada pela Portaria Municipal 020/2018 para certificação de agentes comunitários de saúde e agentes de endemias;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado o retorno ao desempenho de suas funções regulares, a pedido, da servidora estável **DANIELY BENEDITA DA SILVA AMARAL**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário, com efeitos retroativos à 07.05.2019.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 02 de Julho de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL 1551 - 2019

Lei Municipal 1.551/2019

de 02 de Julho de 2019

Autoria: Mesa Diretora 2019/2020

"Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, estabelece o Lotacionograma e regulamenta as atribuições dos cargos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rosário Oeste".

O Sr. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Rosário Oeste, integrado por cargos de provimento efetivo e em comissão, tem por objetivo fundamental a valorização e profissionalização do servidor, bem como a eficiência e continuidade da ação administrativa, mediante:

I - Adoção do princípio do mérito para ingresso e desenvolvimento na carreira;

II - Capacitação dos funcionários e a melhoria da qualificação do servidor público, em caráter geral e permanente;

III – Valorização e dignificação da função pública, imprimindo-lhe o máximo de rendimento e utilização social em face da profissionalização do servidor público municipal, como profissional a serviço da sociedade.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 2º – Para os fins desta Lei considera-se:

I – Servidor Público – pessoa legalmente investida no serviço público, por ingresso mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, sob o regime estatutário;

II – Cargo Público – conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor público, mantendo as características de criação por lei própria e número certo;

III – Classe – graduação de retribuição pecuniária dentro do desenvolvimento de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, constituindo a linha de promoção;

IV – Categoria Funcional – conjunto de atividades identificadas pela natureza e pelo grau de conhecimento exigível para o seu desempenho;

V – Grupo – conjunto de categorias funcionais segundo a correlação e afinidade entre as atividades, quanto à natureza do trabalho ou o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;

VI – Vencimento - retribuição pecuniária básica, fixada por Lei, paga mensalmente ao Servidor Público pelo exercício do cargo ou emprego correspondente;

VII – Referência – símbolo indicativo do valor do subsídio fixado em lei.

VIII - Promoção: é a passagem do Servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior quando cumprido os requisitos que a mesma estabelece;

IX - Mérito: é o cumprimento do conjunto de atributos funcionais do titular do cargo, reconhecidos em processo de avaliação de desempenho, segundo indicadores de dedicação ao serviço público, produtividade, interesse, pontualidade, assiduidade, atitude participativa, comprometimento, entre outros;

X - Plano de Cargos, Carreiras e Salários - é um instrumento legal e normativo que define os cargos e as trajetórias das carreiras oferecidas aos Servidores municipais;

CAPÍTULO III

DOS CARGOS PUBLICOS

Art. 3º – Os cargos são considerados:

I – Cargos de provimento EFETIVO, quando se tratar de cargo de carreira, estabelecidos por esta Lei;

II – Cargos de provimento em COMISSÃO, para cargos de confiança de livre nomeação e exoneração, regidos por Lei específica;

DA ESTABILIDADE

Art. 4º - O Servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público adquirirá estabilidade após três anos de efetivo exercício, desde que cumpridos os requisitos legais.

Parágrafo único. As normas para a efetivação da Estabilidade estão descritas na Lei que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Rosário Oeste - MT.

DO RECRUTAMENTO

Art. 5º - O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para a classe inicial de cada categoria funcional, mediante concurso público, nos termos disciplinados na Lei que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Rosário Oeste – MT.

Art. 6º - O Servidor que por força de concurso público tomar posse em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe inicial da respectiva categoria, iniciando nova etapa de avaliação do mérito para fins de promoção na carreira, na forma estabelecida no Capítulo VI desta Lei, que trata da Avaliação de desempenho.

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 7º - A avaliação de desempenho é o processo que tem por finalidade aferir objetivamente o resultado do trabalho dos Servidores, visando o monitoramento de desempenho dos mesmos com vistas ao cumprimento do Princípio Constitucional da Eficiência e dar subsídio ao desenvolvimento individual do Servidor § 1º O Servidor será avaliado nos termos disciplinados na Lei que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Rosário Oeste - MT. Art. 8º - O Poder Legislativo regulamentará, através de Projeto de Lei específico, os procedimentos e os instrumentos da avaliação de desempenho.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DE CARGOS E SUBSÍDIOS

Art. 9º – Compõe a estrutura geral de cargos e vencimentos da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT, os seguintes grupos:

I - Atividades de nível fundamental;

II - Atividades de nível médio;

III – Atividades de nível médio + nível Técnico;

IV - Atividades de nível superior.

Art. 10º - Os grupos são formados por categorias funcionais.

Art. 11 - Cada categoria funcional representa um nível escolar, representada por classes que podem ir de “A” a “D”, e Níveis de 01 a 12, conforme previsto no anexo II desta Lei.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não se aplicam aos grupos de Direção, Chefia e Assessoramento.

Art. 12 - A estrutura do plano de cargos, vencimentos e carreira composta de grupos, categorias funcionais, classes com seus respectivos níveis, ficam estabelecidos na seguinte conformidade:

I – Nível Fundamental:

a) Classe A: Habilitação em nível de ensino fundamental Completo;

b) Classe B: Habilitação em nível de ensino médio completo;

c) Classe C: Curso Técnico Profissionalizante com duração mínima de 1.500 horas ou 2 anos de duração reconhecido pelo MEC;

d) Classe D: Habilitação específica de grau superior completo, com duração mínima de 2.500 horas ou no mínimo 3,5 (três anos e meio) anos de duração; ou tecnólogo, com duração mínima de 1.500 horas ou 2 anos de duração, reconhecidos pelo MEC.

II – Nível Médio:

a) Classe A: Habilitação específica no ensino Médio;

b) Classe B: Curso Técnico Profissionalizante, com duração mínima de 1.500 horas ou 2 anos de duração, reconhecido pelo MEC;

c) Classe C: Habilitação específica de grau superior completo, com duração mínima de 2.500 horas ou no mínimo 3,5 (três anos e meio) anos de duração; ou tecnólogo, com duração mínima de 1.500 horas ou 2 anos de duração, reconhecido pelo MEC;

d) Classe D: Habilitação específica de grau superior completo, com especialização na sua área de formação, com duração mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.

III – Nível Médio + Técnico

a) Classe A: Habilitação específica no ensino Médio completo ou curso Técnico de profissionalização específica equivalente ao nível Médio;

b) Classe B: Curso de qualificação profissional, com duração mínima de 1.500 horas ou 2 anos de duração, reconhecido pelos MEC;

c) Classe C: Habilitação específica de grau superior completo, com duração mínima de 2.500 horas ou no mínimo 3,5 (três anos e meio) anos de duração; ou tecnólogo, com duração mínima de 1.500 horas ou 2 anos de duração, reconhecido pelo MEC;

d) Classe D: Habilitação específica de grau superior completo, com especialização na sua área de formação, com duração mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.

III – Nível Superior:

Classe A: habilitação específica de grau superior completo, com duração mínima de 2.500 horas ou no mínimo 3,5 (três anos e meio) anos de duração, com certificado reconhecido pelo MEC;

Classe B: Especialização na sua área de formação, relacionada com as atribuições que desempenha no exercício da sua função, com duração mínima de 360 horas;

Classe C: Curso de mestrado na sua área de formação, relacionada com as atribuições que desempenha no exercício da sua função, com duração mínima de 400 horas;

d) Classe D: Curso de doutorado na sua área de formação, relacionada com as atribuições que desempenha no exercício da sua função, com duração mínima de 600 horas.

Art. 13 - As escalas de vencimentos aplicáveis às categorias funcionais regidas por este plano subdividem-se em:

I – escala de nível fundamental, composta de 04 (quatro) classes (A; B; C e D) e 12 (doze) níveis aplicáveis aos cargos para os quais se exija nível escolaridade fundamentais, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;

II – escala de nível médio, composta de 04 (quatro) classes (A; B; C e D) e 12 (doze) níveis aplicáveis aos cargos para os quais se exija nível escolaridade médios, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;

III - escala de nível médio ou curso Técnico de profissionalização específica equivalente ao nível Médio , composta de 04 (quatro) classes (A; B; C e D) e 12 (doze) níveis aplicáveis aos cargos para os quais se exija nível escolaridade médios, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;

IV – escala de nível superior, composta de 04 (quatro) classes (A; B; C e D) e 12 (doze) níveis aplicável aos cargos para os quais se exija nível escolaridade superior, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 14 - O ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira serão mediante Progressão e Promoção.

DA PROGRESSÃO

Art. 15 - Progressão é a passagem do servidor efetivo do nível em que se encontra para outro imediatamente superior dentro da mesma classe e cargo.

§ 1º É requisito necessário para a progressão:

I – Tempo de serviço.

§ 2º A Progressão por tempo de serviço se dará de forma automática, por cumprimento de prazo de 03 (três) anos ininterruptos de exercício no cargo de carreira para o qual tenha sido nomeado após aprovação em concurso público.

§ 3º A partir do momento que o servidor entrou em exercício após ter sido nomeado em cargo do quadro de carreira da Câmara Municipal de Rosário Oeste já fará jus à contagem de tempo para efeito Progressão.

§ 4º O Presidente da Câmara em exercício na data da efetivação desta Reestruturação emitirá, através de atos normativos complementares para regulamentação do processo de progressão dos servidores.

DA PROMOÇÃO

Art. 16 – Promoção é a passagem do servidor efetivo, da classe em que se encontra para a classe subsequente do mesmo nível e cargo.

Art. 17 – A promoção do Servidor da Câmara Municipal de Rosário Oeste dar-se-á em virtude de nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observada o desempenho eficaz de suas atribuições.

§ 1º A Promoção dar-se-á através do cumprimento do interstício de 3 (três) anos em cada classe;

§ 2º Todo servidor nomeado para a carreira dos profissionais da Câmara Municipal de Rosário Oeste será enquadrado exclusivamente na classe e nível inicial da sua categoria funcional.

§ 3º O Servidor da Câmara Municipal de Rosário Oeste que habilitar-se ao novo nível de escolaridade ou especialidade, de acordo com o Artigo 12 e tiver cumprido o interstício de tempo necessário será promovido para a classe seguinte a que se encontra, permanecendo no mesmo nível.

§ 4º A promoção só se dará através de requerimento do servidor acompanhado dos documentos que comprovam a nova habilitação.

§ 5º Não serão considerados para efeito de contagem de pontos para a promoção horizontal, a graduação e/ou pós - graduação que for apresentada e já tenha sido considerada para efeitos da promoção vertical a época do enquadramento nesta lei.

§ 6º O Presidente da Câmara em exercício na data da efetivação desta reestruturação emitirá, através de atos normativos complementares para regulamentação do processo de promoção dos servidores.

§ 7º A partir do momento que o servidor entrou em exercício após ter sido nomeado em cargo do quadro de carreira da Câmara Municipal de Rosário Oeste já fará jus à contagem de tempo para efeito de Promoção.

Art. 18 - É vedada a progressão e promoção vertical e horizontal ao servidor que:

I - Tiver sido punido no período da avaliação de desempenho, com pena de suspensão e/ou repreensão e/ou mais de uma advertência;

II - Tiver, no período da avaliação de desempenho mais de 03 (três) faltas não justificadas; III - Estiver respondendo a processo administrativo;

IV - Contar no período da avaliação de desempenho por mais de 30 (trinta) dias de licença não remunerada, sem vencimentos;

V - Estiver em desvio de função

VI – Que não tiver cumprido o período de Estágio Probatório.

CAPÍTULO III

DO ENQUADRAMENTO

Art. 19 – Os servidores serão enquadrados no novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários, nos novos Níveis e Classes de acordo com o Cargo Atual, o Vencimento Atual do Servidor o Tempo de Efetivo Exercício no cargo exercido na Câmara Municipal de Rosário Oeste.

§ 1º O enquadramento do servidor no novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Câmara Municipal de Rosário Oeste será realizado da seguinte forma:

I – De acordo com o Cargo Atual do servidor, identificar nas tabelas do anexo II, a classe e nível em que o vencimento seja exatamente igual ao atual vencimento do servidor.

II – Se não houver na tabela uma classe e nível em que o vencimento seja exatamente igual, identificar a classe e nível em que o vencimento seja imediatamente superior ao atual vencimento do servidor.

§ 2º A base para o enquadramento se dará a partir do primeiro Nível e Classe da Tabela que o Servidor pertença no Plano de Cargos e Salários, respeitado o valor do Vencimento de enquadramento e as demais regras desta Lei.

§ 3º Passado 01 (um) ano da implantação desta Lei, os servidores que forem reenquadrados em uma classe inferior ao seu atual nível de escolaridade, e que, sejam efetivos a mais de 10 (dez) anos na Câmara Municipal de Rosário Oeste e que já tenha mais de 01 (um) ano que concluíram a escolaridade exigida para a classe poderão requerer o reenquadramento para a classe subsequente ao enquadramento.

§ 4º O enquadramento de Classe por nível de escolaridade será feito da seguinte forma:

I- O servidor deverá fazer requerimento diretamente a Comissão Específica para análise de enquadramento, comprovando através de Diploma que possui escolaridade suficiente para mudança de classe dentro de sua carreira.

§ 1º A Comissão Específica para análise de enquadramento referido nos parágrafos anteriores será composta da seguinte forma: 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Rosário Oeste indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Rosário Oeste e 01 (um) Vereador indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste.

CAPÍTULO IV

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 20 – Além dos vencimentos e das vantagens previstas nesta lei, o servidor que ocupar cargo comissionado poderá optar em receber o vencimento do seu cargo acrescido de 50%, ou receber o salário do cargo comissionado, tendo a opção de escolha para o que for mais vantajoso ao servidor.

.CAPITULO V**DOS ADICIONAIS**

Art. 21 – O exercício de atividades em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos por regulamento, assegura a percepção de adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) do valor de referência do Município, segundo se classifique nos graus máximos, médio e mínimo.

Art. 22 – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento), calculado sobre o vencimento base.

Art. 23 – Será concedido adicional noturno aos trabalhadores que exercerem suas atividades consideradas em horário compreendido entre 22:00 (vinte e duas) horas de um dia e 05:00 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 20% (vinte por cento), computando-se cada hora como 52" (cinquenta e dois minutos) e 30" (trinta segundos).

CAPITULO VI**DO PLANO DE RETRIBUIÇÃO**

Art. 24 – Para os efeitos desta Lei, considera-se Vencimento à retribuição devida ao servidor pela efetiva prestação de seus serviços, que será revisada anualmente, na forma do art. 37 Inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo Único: A revisão anual estabelecida no caput será feita de forma automática, com base no INPC calculado nos últimos 12 meses pago na data-base dos servidores, independentemente de edição de uma nova Lei estabelecendo percentual.

Art. 25 – Os vencimentos das classes das carreiras serão escalonados em níveis designadas por remuneração cardinal crescente, constituindo as faixas de vencimentos.

Art. 26 – Os valores dos níveis dos vencimentos para os cargos dos órgãos da Administração Direta constam da Tabela de Vencimentos do Anexo II, que se desdobra nos Anexos II: A, B, C e D.

§ 1º Nenhum servidor municipal poderá receber vencimento inferior a 01 (um) Salário Mínimo Oficial.

§ 2º Fica estabelecido o mês de Abril como data-base da categoria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 - Os servidores efetivos da Câmara Municipal de Rosário Oeste que, na data da publicação desta Lei, tiverem direito à aposentadoria farão jus ao subsídio do anexo II, desde que requeiram a aposentadoria no prazo de 01 (um) ano, após a publicação desta Lei.

§ 1º A título de indenização e incentivo à aposentadoria, os servidores que se aposentarem na forma do caput terão direito a 15% (quinze por cento) sobre o subsídio da classe D e Nível 06, na tabela referente ao cargo constantes no anexo II desta Lei, para cada ano de serviço prestado à Câmara Municipal de Rosário Oeste, sendo aplicados os valores referentes a tabela atual do anexo II, para todos os cargos.

§ 2º O Presidente da Câmara em exercício na data da efetivação desta reestruturação, fica autorizado a regulamentar, por provimento próprio, as regras referentes ao incentivo à aposentadoria previstas neste artigo.

Art. 28 – As disposições desta Lei vinculam-se integralmente ao Regime Jurídico Único dos Servidores da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT.

Art. 29 - Fica garantido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT, todos os direitos adquiridos sob a vigência da Lei Municipal n.º 1.111/08, de 09 de abril de 2008 e 1.206/10, de 26 de maio de 2010.

Art. 30 - Os direitos efetivamente adquiridos pelo servidor passam a denominar-se Complemento Constitucional, aferidas as condições, prazos e critérios da lei e terão os valores calculados e lançados em sua folha de pagamento.

Art. 31 – A Câmara Municipal de Rosário Oeste, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, procederá a regulamentação necessária à sua eficácia.

Art. 32 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 33 – Revogam-se as disposições contrárias a esta Lei.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste – MT, em 02 de Julho de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

ANEXO I**LOTACIONOGRAMA****QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS**

Cargo	Escolaridade/Pré-Requisito	Tabela Salarial / Ingresso	Carga Horária Semanal	N.º de vagas existentes	N.º de vagas ocupadas
Controlador Interno	Superior Completo nos cursos de Direito, Contabilidade ou Administração de Empresas	Anexo II-A	20 Hs	01	-
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Completo	Anexo II - D	30 Hs	02	01
Auxiliar de Contabilidade	Nível Médio Completo+ Curso Técnico	Anexo II - B	30 Hs	02	01

Contador	Superior Completo – Reg. Conselho	Anexo II - A	20 Hs	01	-
Escriturário	Nível Médio Completo	Anexo II - C	30 Hs	01	01
Mensageiro	Nível Médio Completo	Anexo II - C	30 Hs	01	-
Motorista	Nível Fundamental Completo	Anexo II - D	30 Hs	01	-
Procurador Jurídico	Superior Completo – Reg. Conselho	Anexo II - A	20 Hs	01	-
Secretária Executiva	Nível Médio Completo + Curso Técnico	Anexo II - B	30 Hs	01	01
Guarda	Nível Fundamental Completo	Anexo II - D	30 Hs	02	01
Auxiliar Administrativo	Nível Fundamental Completo	Anexo II - D	30 Hs	01	01
		TOTAL		14	06

ANEXO II

TABELA SALARIAL

ANEXO II- A				
Tabela de salário para os cargos de: Auditor de Controle Interno, Contador e Procurador Legislativo.				
Nível/Classe	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)	D (R\$)
1	3.323,24	3.987,89	4.785,47	5.742,56
2	3.472,78	4.167,34	5.000,80	6.000,96
3	3.629,06	4.354,87	5.225,85	6.271,02
4	3.792,37	4.550,84	5.461,01	6.553,22
5	3.963,02	4.755,62	5.706,75	6.848,10
6	4.141,36	4.969,63	5.963,56	7.156,27
7	4.327,72	5.193,26	6.231,92	7.478,30
8	4.522,47	5.426,96	6.512,36	7.814,83
9	4.725,97	5.671,16	6.805,40	8.166,48
10	4.938,65	5.926,38	7.111,66	8.533,99
11	5.160,89	6.193,07	7.431,68	8.918,02
12	5.393,13	6.471,76	7.766,11	9.319,33

ANEXO II – B				
Tabela de salário para os cargos de: Secretaria Executiva e Auxiliar de Contabilidade				
Nível/Classe	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)	D (R\$)
1	3.795,08	4.554,1	5.464,92	6.557,9
2	3.965,85	4.759,02	5.710,82	6.852,99
3	4.136,41	4.963,69	5.956,43	7.147,72
4	4.464,44	5.357,33	6.428,79	7.714,55
5	4.477,39	5.372,87	6.447,44	7.736,93
6	4.665,42	5.598,5	6.718,2	8.061,85
7	4.819,77	5.783,72	6.940,47	8.328,56
8	4.988,46	5.986,15	7.183,38	8.620,06
9	5.159,06	6.190,87	7.429,05	8.914,86
10	5.416,36	6.499,63	7.799,56	9.359,47
11	5.687,88	6.825,46	8.190,55	9.828,66
12	5.972,25	7.166,70	8.600,04	10.320,00

ANEXO II – C				
Tabela de salário para os cargos de: Escriturário.				
Classe/Nível	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)	D (R\$)
1	1.710,54	2.052,65	2.463,18	2.955,81
2	1.787,53	2.145,04	2.574,04	3.088,85
3	1.864,40	2.237,28	2.684,74	3.221,68
4	1.941,23	2.329,48	2.795,37	3.354,45
5	2.018,08	2.421,70	2.906,04	3.487,24
6	2.094,97	2.513,96	3.016,76	3.620,11
7	2.247,89	2.697,47	3.236,96	3.884,35
8	2.299,36	2.759,23	3.311,08	3.973,29
9	2.323,32	2.787,98	3.345,58	4.014,70
10	2.439,49	2.927,39	3.512,87	4.215,44
11	2.561,45	3.073,74	3.688,49	4.426,19
12	2.689,54	3.227,45	3.872,94	4.647,53

ANEXO II – D				
Tabela de salário para os cargos de: Motorista, Auxiliar de Serviços gerais, Vigia, Mensageiro e Auxiliar Administrativo				
Classe/Nível	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)	D (R\$)
1	1.398,92	1.678,70	2.014,44	2.417,33
2	1.461,84	1.754,21	2.105,05	2.526,06
3	1.524,71	1.829,65	2.195,58	2.634,70
4	1.588,74	1.906,49	2.287,79	2.745,34
5	1.650,41	1.980,49	2.376,59	2.851,91
6	1.709,19	2.051,03	2.461,23	2.953,48
7	1.771,91	2.126,29	2.551,55	3.061,86
8	1.860,66	2.232,79	2.679,35	3.215,22
9	1.953,52	2.344,22	2.813,07	3.375,68

10	2.169,78	2.603,74	3.124,48	3.749,38
11	2.278,27	2.733,92	3.280,71	3.936,85
12	2.392,18	2.870,62	3.444,74	4.133,69

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROCURADOR JURIDICO	Assessorar a Presidência, demais membros da Mesa Diretora, os Senhores Vereadores e os servidores do Poder Legislativo no tocante aos assuntos jurídico-administrativos; assessorar a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados; promover estudos e pesquisas por solicitação da Mesa Diretora, mantendo o arquivo concernente devidamente atualizado; examinar os aspectos jurídicos dos atos administrativos e elaborar estudos de natureza jurídico-administrativa, apresentando o competente parecer; assessorar a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa no que se refere aos aspectos jurídicos, legais e constitucionais, bem como às demais Comissões Permanentes; pesquisar jurisprudência e doutrina em obras e periódicos da Câmara Municipal ou pela rede mundial de computadores; orientar, verbalmente, sobre matéria jurídica os Vereadores, os Assessores e os demais servidores da Casa; elaborar e/ou amparar na elaboração e análise de minutas, contratos, editais de licitação, convênios, acordos ou ajustes em que for parte a Câmara Municipal; acompanhar as publicações oficiais e outros processos em que figure a Câmara Municipal; amparar juridicamente o Poder Legislativo nas defesas a serem realizadas junto ao TCE; atender, eventualmente, por solicitação dos Senhores Vereadores, pessoas não pertencentes à Câmara Municipal sobre assuntos jurídicos; elaborar, quando solicitado, projetos de lei, bem como outros documentos de iniciativa do Poder Legislativo; participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando a Mesa, os Vereadores e os servidores; assessorar juridicamente as demais Comissões Permanentes, as Comissões Especiais de Inquérito, Comissões Permanentes de Licitação e Equipe de Apoio à Modalidade Pregão, Comissões Processantes, os conselhos temporários, as comissões de sindicância instaurados no curso dos trabalhos legislativos, visando assegurar a legalidade de seus atos e decisões até a elaboração do relatório final; elaborar estudos e pareceres para as divisões administrativas da Câmara Municipal, sempre que solicitado, sobre questões procedimentais, financeiras, controle interno, recursos humanos e outras que se fizerem necessárias; atuar em juízo na defesa do Poder Legislativo, judicial ou extrajudicialmente, acompanhando o processo, redigir petições e executar demais funções ligadas à sua área que requerirem a atuação jurídica, por determinação do Presidente; manter a Presidência da Câmara Municipal e a Diretoria Administrativa informados sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos; redigir documentos jurídicos, minutas e informações tais como ofícios, respostas, justificativas e afins, junto ao Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas, cartórios, Prefeitura Municipal, Conselhos e demais órgãos sobre questões de natureza administrativa e pertinentes a litígios oriundos de todos os ramos do Direito, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los na defesa do Poder Legislativo; participar de eventos específicos da área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Câmara Municipal; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Diretor Administrativo, inclusive aquelas indicadas no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
CONTADOR	Executar funções contábeis complexas; - executar os serviços de natureza econômica, financeira e contábil, elaboração da proposta orçamentária, efetuar empenhos, registros contábeis, balancetes, balanços; - acompanhar a execução do orçamento, das dotações orçamentárias; - emitir pareceres técnicos sobre projetos que tramitam nas comissões técnicas legislativas; - reunir informações para decisões em matéria de contabilidade; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; - escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; - fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; - fazer revisão de balanço; - efetuar perícias contábeis; - participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; - assinar balanços e balancetes; - preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; - orientar o ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Município; - realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade da Câmara Municipal; - planejar modelos e fórmulas para o uso dos serviços de contabilidade; - estudar, sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; - elaborar os relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária e outros exigidos pelos órgãos federais e estaduais; - zelar pela aplicação das normas Contábeis, especialmente: Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), determinações do TCE/PR; - elaborar projeções e análises sobre a capacidade de pagamento e endividamento da Câmara Municipal; - prestar assessoria em procedimentos relativos a prestações de contas; - controlar retenções, receitas e despesas; - registrar a movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material; - executar tarefas afins.
CONTROLADOR INTERNO	- com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, empreender atos necessário para avaliar a ação administrativa e a gestão fiscal do Legislativo, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade; - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano pluri-anual, a execução das metas do orçamento da Câmara, no mínimo uma vez por ano; - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal e examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, economicidade e razoabilidade; - exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de caução e fianças; - exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores"; - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não; - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para o cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada; - verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas; - comunicar ao Presidente da Câmara qualquer ilegalidade de ato ou contrato, a fim de que o mesmo adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados, comunicando ao Tribunal de Contas do Estado, no caso de não terem sido tomadas as providências para regularização da situação apontada no prazo de 60 (sessenta) dias; - outras atividades correlatas.
MENSAGEIRO	realizar a entrega de correspondências a órgãos públicos, entidades e Vereadores; efetuar transações bancárias quando designado pelo Departamento Contábil; realizar vistoria nas correspondências a serem retiradas dos Correios; certificar à Secretaria quando da não entrega de documentos emitidos pela Câmara ou quando recusado pelo destinatário; participar de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes, bem como de reuniões que houver necessidade dos serviços de gravação de áudio em CD, DVD ou outro equipamento eletrônico para registro de Atas; informar à Secretaria ou ao Presidente da Câmara sobre eventuais defeitos nos aparelhos eletrônicos da Câmara Municipal; outras atividades que forem determinadas pela Secretaria ou pelo Presidente da Câmara Municipal.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Elaborar planilhas, textos, demonstrativos, controles, registros e realizar demais atividades em microcomputador; Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos, além de colher assinaturas e encaminhar publicações legais; Auxiliar os serviços de compras, contratos, licitações, controle patrimonial, controle interno, recursos humanos, contabilidade, orçamento público e finanças e outros serviços administrativos e burocráticos em geral; Realizar serviços de recepção, entrega e controle de materiais de consumo e permanentes da Câmara Municipal; Realizar pesquisas de preços e cotações de bens e servi-

	cos; Efetuar o despacho de correspondências, requerimentos e documentos; Localizar, identificar, fotocopiar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos gerais ou específicos, sempre que solicitado; Elaborar documentos oficiais, submetendo-os ao superiores hierárquicos; Desempenhar atividades administrativas e burocráticas de nível intermediário e prestar apoio administrativo às unidades da Câmara Municipal; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
AUXILIAR EM CONTABILIDADE	Executar os trabalhos de análise e conciliação de contas; Classificar e contabilizar as despesas, receitas e movimentação financeira; Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis; Participar da elaboração de balancetes e balanços, aplicando normas contábeis; Organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias; Elaborar prestações de contas de convênios, concursos e outros recursos específicos; Acompanhar saldos orçamentários para autorização de realização de despesas; Manter arquivo da documentação relacionada à contabilidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Zelar pela limpeza dos pisos, paredes, janelas, instalações, móveis em geral; Cuidar da higiene dos pátios internos e externos; Providenciar a abertura e o fechamento do prédio da Câmara Municipal, cuidar dos jardins e áreas livres; Responsabilizar-se pela movimentação de móveis e utensílios; Conservar sempre limpos os utensílios sob sua guarda; Requisitar material de limpeza e controlar seu consumo; Desempenhar outras atividades, compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas.
MOTORISTA	Dirigir veículos automotores leves de transporte de passageiros; Zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; Solicitar ao órgão competente da câmara municipal os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; Providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
SECRETARIA EXECUTIVA	Coordenar os serviços administrativos em geral; ordenar as atividades de pessoal e transmitir-lhes as determinações e solicitações do Presidente e dos demais membros da mesa; Manter serviço de controle de transportes da Câmara; Promover o controle de gastos da Câmara; Promover o tombamento dos bens patrimoniais, a serviço da Câmara, mantendo-os devidamente cadastrados; Solicitar providências para apuração de desvios e extravios de materiais, quando eventualmente verificados; Manter o serviço de estoque e guarda, em perfeita ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro de materiais de consumo da Câmara; Supervisionar e controlar os serviços de compras e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços da Câmara, mantendo sua guarda e controle; Manter atualizado acervo de legislação pertinentes ao pessoal.
GUARDA	Executar serviços de vigilância na Câmara Municipal; Executar rondas diurna e noturna nas dependências dos prédios da câmara municipal e áreas adjacentes; Controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furto; Controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS****DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019.****DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019.****“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado a Sr. **VINICIUS MARINI DA SILVA**, inscrito no CPF: 314.188.858-27, para ocupar o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE JULHO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE.****COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS****PORTARIA Nº 096/SAD/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019****PORTARIA Nº 096/SAD/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a ata celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais da Ata de Registro de Preços são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **LUCIANA BARBOSA** e Fiscal Substituto – **PALANNA OLIVEIRA BEZERRA** como Fiscal das ARPS nº018/2019, que tem como objeto **A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISA REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 011/2019.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de Registro de Preços;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM – 02 DE JULHO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**PREFEITO MUNICIPAL**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, vem à público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. **Aquisição de equipamentos/material permanente para o centro de saúde/unidade básica do Município de Santa Cruz do Xingu-MT. VENCEDORA: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.371.628/0001-70, com o valor de R\$ 8.221,00 e I S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.031.325/0001-05, com o valor de R\$ 20.795,00**

Santa Cruz do Xingu – MT, 27 de Junho de 2019 – Astor Albrecht - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **ARI MARTINS COMÉRCIO DE PNEUS, inscrita no CNPJ nº. 08.983.395/0001-00; VIGÊNCIA: 01/07/2019 ATÉ 01/07/2020; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 132.400,00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSORTEO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. DATA: 01/07/2019.**

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 0034/2019, torna público aos interessados que realizou o julgamento da Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 004/2019, que tem por objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHA, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.** Na oportunidade após análise das propostas e documentos constantes nos Envelopes 01 e 02, da empresa **PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS EIRELI – CNPJ Nº. 31.386.206/0001-25, sagrou-se vencedora com proposta no valor de R\$ 92.850,50 (Noventa e dois mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto ao Departamento de Licitação. Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de Julho de 2019. **JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN – PRESIDENTE DA CPL.**

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 041/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
025/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

EXTRATO DO CONTRATO 041/2019

Dispensa de Licitação nº 025/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO:** DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.504.525/0001-34; **VIGENCIA: 28/06/2019 até 26/09/2019; R\$ 1.106,50;** **OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2019. DATA: 28/06/2019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0249/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0249/2019. DE 02 DE JULHO DE 2019.

“SÚMULA: “DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) Sr.ª DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA TESOUREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar (a pedido) a Sr.ª DANIELLE CRISTINA EMMER SILVA, inscrita sob o RG nº: 19795149 SSP/MT, e CPF: 026.554.101-81, do cargo de TESOUREIRA .

Art. 2º - A presente portaria retroagem a data 13 de Junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 02 de Julho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Afixe-se na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0250/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0250/2019

DE 02 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE A ANGELITA APARECIDA LEITE DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica prorrogada a licença saúde da servidora ANGELITA APARECIDA LEITE DA SILVA portadora do RG nº: 917320 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 003.752.951-00, servidora ocupa o cargo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL-MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida através da portaria nº 0031/2019, sendo assim fica afastada no período de: 01/06/2019 a 13/11/2019.

Art. 2º- Os efeitos da presente portaria retroagem à data 01/06/2019.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JULHO DE 2019.**EGON HOEPERS****Prefeito Municipal**

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0251/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DE APARECIDA ABADIA DA SILVA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:**Art. 1º.** Exonerar (a pedido) APARECIDA ABADIA DA SILVA, portadora do RG nº 1766475-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 020.797.931.60, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de Julho de 2019.

EGON HOEPERS**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019**

PROCESSO DE LICITAÇÃO 28/2019

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realização de shows musicais com artistas de conhecimento nacional e regional para apresentação no XXX festival de praia "Verão Vivo 2019" a serem realizados no período de 12/07 a 28/07/2019 na Praia das Gaivotas no município de Santa Terezinha- MT.**FAVORECIDOS: JFEG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA****CNPJ: 24.822.029/0001-17****FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.**JUSTIFICA:** Nº 03/2019.**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Ratifico a inexigibilidade de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de adquirir shows, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores. Santa Terezinha/MT 02 de julho de 2019.EUCLESIO JOSÉ FERRETTO- Prefeito Municipal.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 28/2019

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realização de shows musicais com artistas de conhecimento nacional e regional para apresentação no XXX festival de praia "Verão Vivo 2019" a serem realizados no período de 12/07 a 28/07/2019 na Praia das Gaivotas no município de Santa Terezinha- MT.**FAVORECIDOS: JMORAES PRODUÇÕES ARTISTICAS-EIRELI****CNPJ: 23.756.762/0001-18****FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.**JUSTIFICA:** Nº 03/2019.**VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Ratifico a inexigibilidade de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de adquirir shows, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores. Santa Terezinha/MT 02 de julho de 2019.EUCLESIO JOSÉ FERRETTO- Prefeito Municipal.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 28/2019

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realização de shows musicais com artistas de conhecimento nacional e regional para apresentação no XXX festival de praia "Verão Vivo 2019" a serem realizados no período de 12/07 a 28/07/2019 na Praia das Gaivotas no município de Santa Terezinha- MT.**FAVORECIDOS: ZOOM BOXX LTDA-ME****CNPJ: 19.607.327/0001-54****FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.**JUSTIFICA:** Nº 03/2019.**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ratifico a inexigibilidade de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de adquirir shows, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores. Santa Terezinha/MT 02 de julho de 2019.EUCLESIO JOSÉ FERRETTO- Prefeito Municipal.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 28/2019

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realização de shows musicais com artistas de conhecimento nacional e regional para apresentação no XXX festival de praia "Verão Vivo 2019" a serem realizados no período de 12/07 a 28/07/2019 na Praia das Gaivotas no município de Santa Terezinha- MT.**FAVORECIDOS: ANDRE PROENÇA E MATEUS LIMITADA****CNPJ: 33.468.482/0001-68****FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.**JUSTIFICA:** Nº 03/2019.**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Ratifico a inexigibilidade de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de adquirir shows, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores. Santa Terezinha/MT 02 de julho de 2019.EUCLESIO JOSÉ FERRETTO- Prefeito Municipal.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 28/2019

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realização de shows musicais com artistas de conhecimento nacional e regional para apresentação no XXX festival de praia "Verão Vivo 2019" a serem realizados no período de 12/07 a 28/07/2019 na Praia das Gaivotas no município de Santa Terezinha- MT.**FAVORECIDOS: J.B SARDINHA FILHO EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ: 32.830.797/0001-40**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.**JUSTIFICA:** Nº 03/2019.**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Ratifico a inexigibilidade de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de adquirir shows, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores. Santa Terezinha/MT 02 de julho de 2019. EUCLESIO JOSÉ FERRETTO- Prefeito Municipal.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 28/2019**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para realização de shows musicais com artistas de conhecimento nacional e regional para apresentação no XXX festival de praia "Verão Vivo 2019" a serem realizados no período de 12/07 a 28/07/2019 na Praia das Gaivotas no município de Santa Terezinha- MT.

FAVORECIDOS: M&L PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**CNPJ: 26.492.162/0001-88****FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.**JUSTIFICA:** Nº 03/2019.**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Ratifico a inexigibilidade de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de adquirir shows, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores. Santa Terezinha/MT 02 de julho de 2019. EUCLESIO JOSÉ FERRETTO- Prefeito Municipal.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 28/2019**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para realização de shows musicais com artistas de conhecimento nacional e regional para apresentação no XXX festival de praia "Verão Vivo 2019" a serem realizados no período de 12/07 a 28/07/2019 na Praia das Gaivotas no município de Santa Terezinha- MT.

FAVORECIDOS: BANDA FORRO PERFEITO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**CNPJ: 21.658.882/0001-57****FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.**JUSTIFICA:** Nº 03/2019.**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Ratifico a inexigibilidade de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de adquirir shows, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores. Santa Terezinha/MT 02 de julho de 2019. EUCLESIO JOSÉ FERRETTO- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 316/2.019.****DE: 02 DE JULHO DE 2.019**

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o período de gozo de férias, compreendido entre os dias 01 a 30 de julho do corrente ano concedido à servidora Sônia Nívia M. Brunetta – atualmente nomeada para a função de Coordenadora de Patrimônio e Almoarifado.

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pela Coordenadoria de Patrimônio e Almoarifado da Prefeitura Municipal não sofram solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o servidor Alexssandro Ferreira da Silva para responder no período de 01 a 30 de julho de 2019, pelas atividades da Coordenadoria de Patrimônio e Almoarifado desta Prefeitura.

Artigo 2º - Para o atendimento das necessidades da coordenadoria, o servidor ora designado poderá utilizar eventuais login(s) e senha(s) do(s) sistema(s) instalados no setor ou que atendam a citada coordenadoria.

Artigo 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.**EM: 02 DE JULHO DE 2.019****MIGUEL JOSÉ BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019**

Dispõe sobre a Convocação dos Conselheiros Tutelares Suplentes eleitos no município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2019/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antonio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, **CONVOCA os Conselheiros Tutelares Suplentes abaixo para o Ato de Posse**, a realizar-se no dia **05 de Julho de 2019, às 07:00h**, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste.

Nome das Candidatas Suplentes	
01º	Eliane Jose Gomes Figueira
02º	Adriana da Silva Ferreira

Jarineide Marques Resplande

Presidente CDMCA/

Comissão Eleitoral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 014/2019/SMS****PORTARIA Nº 014/2019/SMS.****DE: 01 DE JUNHO DE 2019.**

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA SRª. SANDRA REJANE ULRICH PARA DESEMPENHAR SUA FUNÇÃO COMO AGENTE DE SAÚDE NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELAINE DE FÁTIMA MORS, Secretária Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Designar a servidora pública Sr^a. Sandra Rejane Ulrich a desempenhar suas funções como Agente de Saúde no Centro Municipal de Saúde deste município de Santo Antônio do Leste - MT.

Artigo 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM: 24 DE MAIO DE 2019

ELAINE DE FÁTIMA MORS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Tendo como objeto a **Prestação de serviço de lavagem de uniformes e coletes dos jogadores de futebol de campo e futsal do município de Santo Antônio do Leste**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **MARIA ZITA MENDES DA SILVA – CPF: 369.233.972-00** com sede na Rua Campo Grande, nº 04, bairro Jardim Bem – Viver – Santo Antônio do Leste/MT - CEP: 78628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta). Tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de planos de ações nas áreas de gestão financeira, gestão de frotas, controle interno, licitação e contratos, merenda escolar, medicamentos nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **R.M. DA SILVA JUNIOR E CIA LTDA - ME – CNPJ: 10.587.479/0001-68**, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Nº 990, 4º andar, sala 408 Edifício Empire center, bairro: Baú – Cuiabá-MT, CEP: 78008-900, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº.076/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº.076/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA:ZELMIR JOSE KLIEMANN 88404994153, inscrita no CNPJ nº 14.852.646/0001-01, com sede na Rua Goiás, nº 38, Centro – Santo Antônio do Leste – MT – CEP: 78.628-000., doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2017 de 22/06/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo apropriação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 076/2017, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULAQUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 13 de junho de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelaprorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 14 de junho 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

ZELMIR JOSE KLIEMANN 88404994153

CNPJ: 14.852.646/0001-01

T E S T E M U N H A S

1ª _____

2ª _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:
C.P.F. C.P.F.

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 065/2017.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 065/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.226.940/0001-57, com sede na Rua Comandante Costa, nº 10 – Planalto Ipiranga – Várzea Grande – MT – CEP: 78.166-000, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2017 de 14/06/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 065/2017, a CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Das alterações – **fica prorrogado o prazo até 06 de junho de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 07 de junho 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP

CNPJ: 10.226.940/0001-57

T E S T E M U N H A S

1ª

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 064/2017.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 064/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ nº 25.073.418/0001-50, com sede na Rua Marzagão, CPA I – Cuia-bá – MT – CEP: 78.055-225., doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2017 de 14/06/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 064/2017, a CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Das alterações – **fica prorrogado o prazo até 06 de junho de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 07 de junho 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME

CNPJ: 25.073.418/0001-50

T E S T E M U N H A S

2ª

1ª

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

LICITAÇÃO**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº.059/2017.****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº.059/2017.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA:INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.717.170/0001-45, com sede na Av. Júlio Domingos de Campos, nº6969, Santa Izabel – Várzea Grande – MT – CEP: 78.150-538., doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2017 de 01/06/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 059/2017, a CLAUSULA NONA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA NONA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 23 de maio de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de maio 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ: 10.717.170/0001-45

2ª

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

LICITAÇÃO**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº.031/2017.****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº.031/2017.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de maio de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA:HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOAO BATISTA, inscrita no CNPJ nº 03.128.118/0001-98, com sede na Av. Brasil, s/nº,Vila Cruzeiro – Poxoréo – MT – CEP: 78.800-000., doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2017 de 19/05/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 031/2017, a CLAUSULA TERCEIRA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA TERCEIRA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 12 de maio de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de Maio 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOAO BATISTA

CNPJ: 03.128.118/0001-98

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**TERMO DE POSSE****TERMO DE POSSE**

Aos três (02) dias do mês de julho de 2019; compareceu na Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala da Secretaria de Administração a Senhora **DANIELA CAETANO DE BRITO**, brasileira, solteira, portadora do documento de identidade RG nº 000940516 SSP/MS e CPF nº 694.516.641-49, para ocupar o cargo de Assessora Jurídica, com o fim de **TOMAR POSSE** de Assessora Jurídica, para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2016, realizado conforme Edital nº 001/2016 e Portaria nº 017/2019, aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao Cargo para o qual foi aprovada; se comprometendo a bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. São Félix do Araguaia – MT, 02 de julho de 2019. Rita de Cássia Rodrigues Gomes Presidente 2019/2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial 008/2019, "PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALBERTO NUNES DA SILVEIRA E EXTENSÕES FAZENDA MARILIA, AGROVAZ, AMAGGI E JOATÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO". Conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 02 de julho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 017/2019**Portaria nº 017/2019**

São Félix do Araguaia – MT.

Em 02 de julho de 2019.

Dispõe sobre a posse da senhora **DANIELA CAETANO DE BRITO**, no Cargo de Assessora Jurídica.

A Presidenta da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em cumprimento a Lei Orgânica e ao Regimento Interno,

Considerando o Constante do Edital de Concurso Público nº 001/2016 e,

Considerando o Mandado de Intimação e Notificação, referente ao Processo nº 1000146-29.2019.8.11.0017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear dar posse a **DANIELA CAETANO DE BRITO**, brasileira, solteira, portadora do documento de identidade RG nº 000940516 SSP/MS e CPF nº 694.516.641-49, para ocupar o cargo de **Assessora Jurídica**.

Art. 2º A Servidora irá ocupar o cargo Efetivo de **Assessora Jurídica**, conforme aprovação no Concurso Público nº 001/2016, conforme Edital nº 001/2016.

Art. 3º A posse fará através do Termo de Posse expedido pela Secretária da Câmara Municipal, que é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Rita de Cássia Rodrigues Gomes

Presidenta 2019/2020

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019****MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 008/2019, "PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALBERTO NUNES DA SILVEIRA E EXTENSÕES FAZENDA MARILIA, AGROVAZ, AMAGGI E JOATÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO" durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: **MM ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - EPP/CNPJ Nº 10.873.476/0001-90** com valor de R\$ 948.659,05(NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS) **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI/CNPJ Nº 26.148.070/0001-85** com valor de R\$ 195.755,00(CENTO E NOVENTA E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS); Valor total licitado R\$ 1.144.414,05(UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E CINCO CENTAVOS). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606- RAMAL 35.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de julho de 2019.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira oficial

Port.002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: FRILAN PEREIRA DE NOVAES, Brasileiro, Convivente, Gestor Ambiental, residente e domiciliado na Av José Antônio dos Santos, nº 598 - Próximo ao Campo e DAE - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 049.432.025-78 e Identidade nº 13.013.901-78 - SSP-BA, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.606.198.255-1, nascido no dia 26/11/1987

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 144/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 24 de junho de 2019

VIGÊNCIA: 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 29 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.481,30 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (PEDREIRO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: AGNALDO SILVA FROZ, Brasileiro, Casado, Motorista, residente e domiciliado na Avenida Central, nº 41 - Loteamento Casa Fácil - CEP 78.670-000 - Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 324.786.073-87 e Identidade nº 032263742006-0 - SESP-MA, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.233.686.452-7, nascido no dia 19/11/1969

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 148/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de julho de 2019

VIGÊNCIA: 1º de julho de 2019 a 29 de fevereiro de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 28 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.481,30 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 49/2019- DE 01 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre Nomear para o Cargo Comissionado de Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr. JANIO SILVA DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 758.474.931-34, portador do RG nº 1042645-0 - SJ/MT, para exercer o Cargo de Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, e receberá seus proventos conforme Art.4º da Lei Municipal de nº693/2016.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 01 de Julho de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 48/2019- DE 01 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre Exonerar do cargo comissionado de Gerência de Apoio a Agricultura Familiar da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente Desenvolvimento Rural deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonera o Sr. JANIO SILVA DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 758.474.931-34, portador do RG nº 1042645-0 - SJ/MT, do cargo de Gerente Agricultura Familiar da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente Desenvolvimento Rural desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 01 de Julho de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2019

CONTRATO (A): PAULO ROBERTO DA SILVA BOENI-ME

OBJETO - O presente contrato decorre do processo de compra nº569/2019, cotação 135/2019 com fulcro na Lei 8.666/93 e tem como objeto a prestação de serviços abaixo listados, cujas minúcias encontram-se constantes no Termo de Referência:

Itens	Quantidade	Valor unitário	Valor total
SERVOÇO DE CONFEÇÃO DE PAINEL EM ACM, COM LETREIRO 450X80X30CM DE AVANÇO	01 UND	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE TOTEM DE ACM COM LETREIRO 150X100X30CM	01 UND	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA DE INALGURAÇÃO COM CHAPA DE FERRO 50X50CM	01 UND	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Preço Total:			R\$ 5.500,00

VALOR TOTAL- O valor global estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ **5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência no período de 27 de Junho de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 50/2019 - DE 01 DE JULHO DE 2019**

Dispõe sobre nomear para o cargo comissionado de Gerência de Apoio a Agricultura Familiar da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente Desenvolvimento Rural deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Stª. ANA CLAUDIA FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº 051.083.481-77, portadora do RG nº2502786 - SSP/MT, para exercer o cargo de Gerente Agricultura Familiar da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente Desenvolvimento Rural desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT e receber seus proventos através da Lei nº699/17 de 27 de Janeiro de 2017.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 01 de Julho de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 053/2019

CONTRATO (A): LAIANA LOCAÇÕES EIRELI

OBJETO - REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LOCAÇÃO PARA REALIZAÇÕES DE EVENTOS COMEMORATIVOS EM FESTIVIDADES A SEREM REALIZADAS NO MUNICIPIO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DESTE EDITAL. Conforme proposta entregue no processo licitatório "PREGÃO" n.º 18/2018 e planilha com descrição e quantitativo.

DESCRIÇÃO	QTD	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO TENDA, MEDINDO 10,00M X 10,00M	02	R\$ 1.340,00	R\$ 2.680,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ **2.680,00** (dois mil seiscentos e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 02 (dois) meses, vigorando pelo período de 24 de Junho de 2019 a 24 de Agosto de 2019, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SINDICÂNCIA Nº 001/2019 - DECISÃO DA COMISSÃO**

DO RELATÓRIO

O presente procedimento teve início mediante provocação da Secretaria Municipal de Educação, que por meio do ofício nº 30/2019/SEDEC, encaminhou notícia de eventual crime sexual praticado pelo servidor Alberto Rafael da Silva, contra a menor Kauanny Sarah Almeida Bonifácio, residente e domiciliada a Fazenda 477.

O processo foi instaurado mediante a publicação da Portaria 167/2019, que nomeou a comissão processante (fls. 004), que se reuniu no dia 3/6/2019, para dar início aos trabalhos, onde foram apurados os fatos, assim como a sua devida tipificação, procedendo-se, conforme a hipótese, ao indiciamento. Assim, a portaria inaugural, bem como a notificação inicial foram respeitadas,

Regularmente notificado e intimado no dia 14/6/2019 (fls. 013), o acusado se apresentou no dia 18/6/2019 para prestar depoimento (fls. 037), a cerca da denuncia apresentada. Nesse mesmo dia 18 foram ouvidas as testemunhas citadas, sendo o primeiro depoimento da menor Kauanny (fls. 024), onde a mesma confirma ser o servidor Alberto Rafael, o motorista que a perguntou se era pedofilia namorar a menina de 12 anos da fazenda 477.

Considerando que no depoimento da menor Kauanny, ocorrido no dia 18/6/2019 as 14h04min, ela se limitou apenas a responder as perguntas feitas, não se estendendo sobre o assunto em seu depoimento para nos esclarecer melhor sobre os fatos.

Considerando que seus quando depuseram, também não conseguiram esclarecer quaisquer fatos, limitando-se também a somente responder o que lhe era perguntado. Sabiam apenas o que a Kauanny havia dito sobre orientação da monitora Rosana.

Considerando que o motorista Antonio Leonel esclareceu que só sabia o que a monitora Rosana disse, dizendo sempre que não sabia de mais nada, não ouviu e nem viu nada sobre o acontecido.

Considerando que o acusado nega qualquer fato a ele imputado, dizendo que sabe quem é essa menina, que somente viu quem era depois da intimação, porque encontrou o perfil em uma rede social. Disse que nunca falou esse tipo de assunto pra ninguém, que a única situação que se lembra sobre a Kauanny, foi de um dia em que a menor chorava e a dona Benice disse que o motivo seria um namoradinho.

Considerando que no depoimento do motorista Baltazar, o mesmo disse não saber de nada, que ficou sabendo da denuncia quando da reunião da comissão desta sindicância.

Considerando que a monitora Rosana também disse que não viu nada, somente sabe o que a menor disse a ela, depois de perguntado o porque do choro durante o trajeto da escola até sua casa.

Considerando o depoimento da servidora Benice, onde a mesma diz que a menor Kauanny era mais isolada, que a sua mãe queria que ela tivesse tratamento diferenciado das outras crianças. Considerando que em seu

depoimento, ela disse que já trabalhou no ônibus com o acusado e nunca viu nada que desrespeitasse os alunos usuários do transporte escolar.

Considerando que o Departamento Pessoal procedeu com uma análise minuciosa da pasta funcional do servidor e nos encaminhou declaração, onde consta que não há registros de advertência, nem mesmo qualquer reclamação em desfavor do acusado.

DA DECISÃO

Diante das informações citadas, após análise aos depoimentos, não ficou comprovada a acusação, de modo que não há elementos que indiquem que o acusado tenha praticado o ato que lhe é imputado. Portanto, levando em conta a vida funcional do servidor, onde não há nada que desabone sua conduta, bem como a inexistência de comprovação dos fatos, após votação, por 3 (três) votos a 2 (dois), a COMISSÃO DECIDE PELO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO DE SINDICANCIA.

São José do Rio Claro – MT, em 2 de julho de 2019.

Marinéia Machado dos Santos

Presidente

Maria Aparecida Santiago

Secretária

Rubem Carlos Telles do Prado

Membro

Marcelo da Silva Araujo

Suplente

Meri Angela Alves

Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 130/2019

PORTARIA Nº 130/2019

DE 01 DE JULHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, VILMA SILVA DE OLIVIERA E OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Técnica de Enfermagem no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/07/2019 a 29/09/2019, totalizando 90 dias, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de julho de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 128/2019

PORTARIA Nº 128/2019

DE 24 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE RETORNO DA LICENÇA PARTICULAR PARA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do estatuto dos Servidores em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Retorna da Licença Particular a Servidora Pública Municipal a Srª. IVANEIDE APARECIDA FONTANELI PEREIRA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetiva de Professora, no município de São Jose do Xingu – MT, a pedido da servidora, conforme requerimento, a partir do dia 25 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 24 de junho de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 129/2019

PORTARIA Nº. 129/2019

São Jose do Xingu, 24 de junho de 2019.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ETELYN LUANA DA COSTA BARBOSA.

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa da servidora pública municipal ETELYN LUANA DA COSTA BARBOSA, matrícula funcional nº 10114, portadora do CPF nº 021.430.021.81, contratada no cargo de PROFESSORA, de **ATESTADO MÉDICO**, que impossibilita a servidora acima ao exercício de suas funções laborais por mais de 15(quinze) dias.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO o agendamento da **PERÍCIA INICIAL**, por parte do INSS, para o dia **18 de junho de 2019, às 08:20h**, na sede do órgão na cidade de Confresa-MT, tendo recebido o benefício pretendido o nº **628430743-1**.

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a Servidora ETELYN LUANA DA COSTA BARBOSA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 18 de junho de 2019 a 31 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de junho, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 24 de junho de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 124/2019.**

DECRETO Nº 124/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **JEAN JORGE RAMOS BARBOSA**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de julho de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.836/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR o Senhor **ROBSON ALEXANDRO BERTAPELLI**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 30612364-2 SSP/SP, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador da Atenção Básica**, na data de **02/07/2019**, na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 31, Inciso IX da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Julho de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 370/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 03/07/2019, o Senhor **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA**, servidor com matrícula no RH nº. 1655, no cargo de **Conselheiro Tutelar**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Julho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Tomada de Preços n.º 06/2018



PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**.

CONSTRUTORA DIAS EIRELI – ME, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 30.291.130/0001-91, estabelecida Loteamento Pai Herói, s/nº - Zona Rural – CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã – MT, representada neste ato pelo seu proprietário o senhor Rogério Dias, brasileiro, empresário, casado, regime de bens com comunhão parcial, portador do RG nº 1322635-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 032.797.779-50, residente e domiciliado no Loteamento Pai Herói, s/nº - Zona Rural – CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã – MT, doravante denominado de **CONTRATADO**.

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade Prorrogar a vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO 047/2018, por mais **12 (Doze) Meses**, com início em 02/07/2019 e término em até 03 de Julho de 2020 conforme este termo aditivo e os termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, bem como o que dispõe as Clausulas quinta do Contrato 047/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração e da CLAUSULA QUINTA – prorrogando a vigência do contrato por mais **12 (Doze) Meses** conforme artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA

DO OBJETO E FINALIDADE, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIPLO USO NO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº 0922-2016/SECID FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES - SECID COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, tudo em conformidade com o projeto básico e seus anexos**, bem como na Cláusula segunda do Contrato nº 047/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTAA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do **Tomada de Preços n.º 06/2018**, e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 02 de Julho de 2019.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	CONSTRUTORA DIAS EIRELI – ME C.N.P.J. sob o n.º 30.291.130/0001-91 Rogério Dias CONTRATADO
Edileusa Maria Lolato CPF Sob n.º 034.079.511-59 Testemunha	Marilucia Aparecida Martins dos Santos CPF Sob n.º 535.802.491-34 Testemunha

RECURSOS HUMANOS CONSELHO TUTELAR DE TABAPORÃ - MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2019 – do 2º Processo Eleitoral

Unificado de Conselheiros Tutelares de Tabaporã/MT

Lista final de Inscritos Aptos, Cronograma com Data, locais e horários, para a realização das provas Objetivas e Prática.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº. 787/2010, de 22 de Abril de 2010 c/c 919/2013, de 13 de Agosto de 2013, e Edital nº 001/2019-CMDCA, torna público o presente Edital Complementar, do 2º Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar e Suplentes, do Município de Tabaporã- MT., 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2019**, expedida pelo CMDCA.

Resolve:

Art. 1º- As provas Objetivas e Prática de Informática serão aplicadas em 02 (duas) etapas no dia 14/07/2019, sendo:

ETAPA 01	Prova Objetiva de Português.	20 pontos	08:00 às 11:00 hs
	Conhecimento Específico do ECA.	60 pontos	
ETAPA 02	Prova prática de Informática	20 pontos	14:00 às 17:00 hs

Art. 2º - As provas Objetivas de Português e Conhecimentos específicos do ECA, serão aplicadas no mesmo período de tempo de 03:00 (três) horas, na Escola Municipal Menino Jesus, localizada na Rua João Maloniay Filho, Bairro Centro, Tabaporã/MT.

Art. 3º - A prova prática de Informática, terá a duração de 00:10 (dez) minutos para sua elaboração, a ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada na Avenida Comendador José Pedro Dias, S/N, Bairro Centro de Tabaporã/MT.

Art. 4º - Divulgar a listagem Final de Inscritos Aptos para participar das Provas Objetivas e Práticas do 2º Processo de Eleição Unificada para Conselheiro Tutelar de Tabaporã/MT, conforme abaixo relacionado:

- Relação dos Candidatos APTOS:

ORD.	Nº inscrição	NOME
01	001	ELIZANDRA APARECIDA DE SOUZA RENGEL
02	002	KARLA FERNANDA ALVES
03	003	FABIO HENRIQUE DA SILVA
04	004	DAIANE DOS SANTOS SILVA
05	005	KEISE TATIANE BORGES VIEIRA
06	006	MARLENE SIEBER DA SILVA
07	007	DEBORA AGUIAR CARDOSO
08	008	IONE MARIA DE MELO ALVES
09	009	FABIANA MULLER
10	010	DJIANE CARVALHO DA SILVA PEREIRA
11	011	CLAUDIANA SOUZA DE MENEZES
12	012	NEIDE MARIA FERRONATO PELLE
123	013	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA
14	014	CARINA ALVES FERREIRA
15	015	SIMONE DE OLIVEIRA
16	016	DENILCE MARIA DA SILVA
17	017	ELIANE DOS REIS MARIA
18	018	FULVIA MARA APARECIDA DA PAIXÃO PEREIRA
19	019	LEILA ANTONIA DA SILVA
20	020	NILSON VASQUES BONFIM
21	022	HAIANE UNDAIHA ONDINA LUZATTO MEDEIROS
22	023	ANDREIA MARANGONI DOS SANTOS
23	024	KATIA FERNANDES DE SOUZA
24	025	GESSICA DOS SANTOS CARLOS

Art. 5º - Os candidatos deverão se apresentar portando documento de identificação pessoal com foto;

Art. 6º- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Tabaporã – MT, 03 de Julho de 2019.

HANNA PAULA LUDKE

Presidente do Conselho Municipal

Dos Direitos da Criança e do Adolescente

De Tabaporã/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE CONTRATO N. 11/2019/SAMAE

CONTRATO N. 11/2019/SAMAE

TIPO	Contrato n. 11/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2019/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES.
CONTRATADA	GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 450, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, CEP 90.020-060, representada pelo Sr. Diretor MARCELO WAIS.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT. Com supedâneo na Lei 8.666/1993. R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil) reais.
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 02 de julho de 2019, com prazo até 02 de julho de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019, que fará realizar no dia **17 DE JULHO DE 2019, às 08:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **RE-**

GISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESCARTÁVEIS, UTILIDADES, DENTRE OUTROS** para atender necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. . O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 05 de julho de 2019, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 02 de Julho de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação

**SAMAE
CONTRATO N. 12/2019/SAMAE**

CONTRATO N. 12/2019/SAMAE

TIPO	Contrato n. 12/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2019/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS , inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60, localizada na Av. Rio Branco n. 1.489, Rua Guaianases, n. 1238, Campos Eliseos, São Paulo - SP CEP 01.205-001, representada pela Sra. APARECIDA PEREIRA DA SILVA .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT . Com supedâneo na Lei 8.666/1993. R\$ 15.999,00 (Quinze mil, novecentos e noventa e nove) reais.
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 02 de julho de 2019, com prazo até 02 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

ASSUNTO: CONFECÇÃO DE LISTA DE PRIORIDADES QUE OBJETIVEM O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 01.978.212/0001-00, localizado na Avenida Clóvis Felício Vettoratto, nº. 101, Centro, Município de Terra Nova do Norte/MT, Cep: 78.505-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 0844733-0 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 790.356.041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, nº. 167, Centro, Município de Terra Nova do Norte/MT, torna público por meio do presente Edital, aos Vereadores e Vereadora deste município, integrantes de Conselhos, Associações, Entidades Filantrópicas, representantes de Órgãos Públicos: Federal, Estadual e Municipal, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Sociedade Civil Organizada não Governamental, demais interessados e a comunidade em geral, para participarem de Audiência Pública acerca da apresentação para discussões e posterior deliberações, sobre a CONFECÇÃO DE LISTA DE PRIORIDADES QUE OBJETIVEM O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, por meio da captação de recursos financeiros e investimentos das mais variadas fontes, para o fiel atendimento do interesse público, a realizar-se no dia 15 de julho de 2019, às 20h30min (sexta-feira), no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova do Norte/MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

ASSUNTO: PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 01.978.212/0001-00, localizado na Avenida Clóvis Felício Vettoratto, nº. 101, Centro, Município de Terra Nova do Norte/MT, Cep: 78.505-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 0844733-0 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 790.356.041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, nº. 167, Centro, Município de Terra Nova do Norte/MT, torna público por meio do presente Edital, aos Vereadores e Vereadora deste município, integrantes de Conselhos, Associações, Entidades Filantrópicas, representantes de Órgãos Públicos: Federal, Estadual e Municipal, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Sociedade Civil Organizada não Governamental, demais interessados e a comunidade em geral, para participarem de Audiência Pública acerca da apresentação para discussões e posterior deliberações, sobre o Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Institui o Programa de Parcerias Público-Privadas no âmbito da Administração Pública do Município de Terra Nova do Norte/MT e dá outras providências”, a realizar-se no dia 15 de julho de 2019, às 19h30min (sexta-feira), no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova do Norte/MT.

**PREGÃO PRESENCIAL SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Nº. 48/2019**

PREGÃO PRESENCIAL SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 48/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2019, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE PÃES GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – M, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 15 DE JULHO DE 2019, ÀS 08:00 H00MIN (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANO-VADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 02 DE JULHO DE 2019.

ELIZANGELA A. SPULDARO
PREGOEIRA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 01/2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 01/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE SUPRAMENCIONADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

OBJETO: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A ALIENAÇÃO DE (01) UM IMÓVEL MATRICULADO SOB O Nº 1.106 PERANTE O CARTÓRIO DE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO NÚCLEO URBANO TERRANOVA, EM TERRA NOVA DO NORTE/MT, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL 1.463/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 05/08/2019 HORAS: 08.00

LOCAL: AVENIDA CLOVES FELÍCIO FETTORATO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE – MT;

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DAS 7:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00; FONE (66) 3434 – 2500, O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVA-NORTE.MT.GOV.BR

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 02 DE JULHO DE 2019.

EDITAL DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2019.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 206/2018 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 33/2019, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 60/2019 MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ÁGUA DE REFERÊNCIA REGIONAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: **EDSON FURQUIM ME.**

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 01 DE JULHO DE 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu-MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 17 de julho de 2019 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em fornecimento de produtos químicos para a ETA, conforme especificações do edital. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 02 de julho de 2019.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu-MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 16 de julho de 2019 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em fornecimento de produtos e materiais de papelaria, para atender toda a demanda solicitada, conforme especificações do edital. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 02 de julho de 2019.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Torixoréu – MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 23 de julho de 2019 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto a contratação de empresa para realização de obra de reforma e revitalização da Praça da Rodoviária da sede do município referente ao Convênio nº 96/2012 – SECID. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 02 de julho 2019.

LUIZ ALBERTO SOUSA VERA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: XI Termo Aditivo ao Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Construção de Ciclovia, de Nº 010/2016.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: LENZ & LENZ LTDA. - ME.

CNPJ: 01.987.957/0001-36.

Prorrogação da Vigência do Contrato: Por força do presente termo aditivo, por mútuo acordo das partes, e de conformidade com a nova vigência do Convênio nº 097/2015-SECID/PMUS, fica concedida à Contratada, nova prorrogação do prazo de vigência do *Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Construção de Ciclovia, de nº 010/2016*, até a data de **04 de Outubro de 2019**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Construção da Ciclovia da Avenida Porto Alegre, sob nº 010/2016 de 12 de abril de 2016, bem como do I Termo Aditivo de 11/08/2016; do II Termo Aditivo de 22/12/2016; do III Termo Aditivo de 05/06/2017; do IV Termo Aditivo de 04/10/2017; do V Termo Aditivo de 06/10/2017; do VI Termo Aditivo de 29/12/2017; do VII Termo Aditivo de 29/03/2018; do VIII Termo Aditivo de 26/

06/2018; do IX Termo Aditivo de 27/12/2018 e do X Termo Aditivo de 05/04/2019, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do XI Termo Aditivo: 01/07/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NEODIR LENZ

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: XI Termo Aditivo ao Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Conclusão de Ciclovia, de Nº 011/2016.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: LENZ & LENZ LTDA. - ME.

CNPJ: 01.987.957/0001-36.

Prorrogação da Vigência do Contrato: Por força do presente termo aditivo, por mútuo acordo das partes, e de conformidade com a nova vigência do Convênio nº 096/2015-SECID/PMUS, fica concedida à Contratada, nova prorrogação do prazo de vigência do *Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Conclusão de Ciclovia, de nº 011/2016*, até a data de **04 de Outubro de 2019**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Conclusão da Ciclovia da Avenida Porto Alegre, sob nº 011/2016 de 12 de abril de 2016, bem como do I Termo Aditivo de 11/08/2016; do II Termo Aditivo de 22/12/2016; do III Termo Aditivo de 05/06/2017; do IV Termo Aditivo de 04/10/2017; do V Termo Aditivo de 06/10/2017; do VI Termo Aditivo de 29/12/2017; do VII Termo Aditivo de 29/03/2018; do VIII Termo Aditivo de 26/06/2018; do IX Termo Aditivo de 27/12/2018 e do X Termo Aditivo de 05/04/2019, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do XI Termo Aditivo: 01/07/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NEODIR LENZ

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: V Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra por Preço Global de Construção de Iluminação Pública Ornamental da Ciclovia da Avenida Porto Alegre, sob nº 017/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP.

CNPJ: 07.103.838/0001-50.

Da Prorrogação do Prazo de Execução da Obra: Por força deste Termo Aditivo, por mútuo acordo das partes signatárias, e de conformidade com a nova vigência do Convênio nº 0312/2017-SECID/PMUS, o prazo de execução da obra objeto do *Contrato de Execução de Obra por Preço Global de Construção de Iluminação Pública Ornamental da Ciclovia da Avenida Porto Alegre, sob nº 017/2018*, assinado em 30 de maio de 2018, fica prorrogado por mais 184 (cento e oitenta e quatro) dias, passando de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos para **579 (quinhentos e setenta e**

nove) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de serviço, com vencimento na data de **30 de Dezembro de 2019**.

Da Vigência do Contrato: Fica também prorrogada a vigência do Contrato de Execução de Obra por Preço Global de Construção de Iluminação Pública Ornamental da Ciclovia da Avenida Porto Alegre, sob nº 017/2018, assinado em 30 de maio de 2018, para a data de **30 de Dezembro de 2019**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obra por Preço Global de Construção de Iluminação Pública Ornamental da Ciclovia da Avenida Porto Alegre, sob nº 017/2018, assinado em 30/05/2018, bem como do I Termo Aditivo de 20/08/2018; do II Termo Aditivo de 25/09/2018; do III Termo Aditivo de 28/12/2018 e do IV Termo Aditivo de 29/05/2019, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do V Termo Aditivo: 28/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

MARLON RUIZ DA SILVA

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 28/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 28/2019, com objetivo “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO/CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT”. Teve como “VENCEDOR”, a empresa WS ODONTO INTEGRADA-LTDA, inscrito no CNPJ: 22.915.549/0001-49, vencedor de todos itens no valor global de R\$ 145.000,00. Vale de São Domingos – MT, 02 de Julho de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº 344/2019

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
18	40752	FRANCISCO EMANUEL DE SOUSA OLIVEIRA	04521242 - SSP/MT	APROVADO

19	59780	FELIPE DOS SANTOS BOA SORTE	21572623 - SSP/MT/ MT	APROVADO

CARGO: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL

PERFIL:

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	1579	ALESSANDRA CATARINA LEITE DOLIVEIRA	762659-2 - SSP/MT	APROVADO
2	4123	THAIS BASSO SISTI	72572645 - SSP/PR	APROVADO
3	29895	PEDRO HENRIQUE PEROTTO PAGOT	19315511 - SSP/MT	APROVADO
4	35277	LUIS FILIPE DE ALMEIDA BASTOS	1925397 - SSP/MS	APROVADO

Várzea Grande-MT, 26 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº648/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. MARCELUCY BUENO DE MORAES, matrícula nº111067, Técnico de Nível Superior, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o artigo 173, § 2º da Lei Complementar nº 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo nº 038/2018, na fase em que se encontra e, no prazo legal de 15 (quinze) dias apresentar a competente defesa escrita, tendo em vista que o indiciado foi declarado revel.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de julho de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 94, DE 01 DE JULHO DE 2.019.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 083/2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **CAROLINE APARECIDA DE CARVALHO**, brasileira, Gerente, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1941384-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 003.772.501-23, Matrícula nº 135263, em substituição a servidora **ELAINE CRISTINA DE ARRUDA PINTO**, brasileira, Agente Administrativo, Escolaridade Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1383429-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 715.477.201-82, Matrícula nº 110017, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 083/2019, firmado com o proprietário, o Senhor **EDGAR SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0402698-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 327.391.501-30,

cujo objeto é a locação de um imóvel urbano comercial, localizado a Rua Presidente Prudente de Moraes, Lote 08, Quadra G, Casa nº 1.130, Bairro Jardim Aeroporto – Várzea Grande/MT, destinada única e exclusivamente para alojar a Unidade de Saúde CAPSi / Infante – Juvenil do Município de Várzea Grande/MT.

Art. 2º - caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2019.

Várzea Grande, 01 de julho de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 93, DE 01 DE JULHO DE 2.019.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **CAROLINE APARECIDA DE CARVALHO**, brasileira, Gerente, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1941384-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 003.772.501-23, Matrícula nº 135263, em substituição a servidora **ELAINE CRISTINA DE ARRUDA PINTO**, brasileira, Agente Administrativo, Escolaridade Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1383429-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 715.477.201-82, Matrícula nº 110017, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2015, firmado com o proprietário,

o Senhor **DEUSDETE PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 318584 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 103.181.161-49, cujo objeto é a locação de do imóvel urbano, localizado na Avenida Castelo Branco, esquina com a Rua Carlos Castilho, Loteamento Centro Esportivo, nº 2333, Quadra 01, Lotes 01 e 02, no Município de Várzea Grande/MT, destinada única e exclusivamente para o funcionamento do CAPS/AD deste Município. **Art. 2º** - caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019.

Várzea Grande, 01 de julho de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

ATO Nº. 349/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 604474/2019;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Camila da Silva Martins Ribas matrícula 132.882 do cargo em Concurso de Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo, a partir de 28 de junho de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de julho de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 347/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 602171/2019;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Cristina Benedita da Silva matrícula 9394 do cargo em Concurso de Auxiliar Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 11 de junho de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de junho de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 346/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 602428/2019;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Cristiane Maria Lenzi Schaab matrícula 87.262 do cargo em Concurso de Médico Pediatra, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de junho de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de junho de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 345/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 603648/2019;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Kallita dos Anjos Moraes matrícula 13.5221 do cargo em Concurso de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 25 de junho de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de junho de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 652/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Julho/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
321	ADELINA EVANGELISTA DE ALMEIDA	Efetivo	2016/2017	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
101130	ADVALDO CAMPOS MARTINS	Efetivo	2018/2019	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
1589	ALENCAR FARINA	Efetivo	2017/2018	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
101143	AMADEU PEREIRA ALVES	Efetivo	2018/2019	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
2484	AMILSON LUIS GUIMARAES DOS SANTOS	Efetivo	2017/2018	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
101049	ANA CRISTINA PEREIRA BATISTA	Efetivo	2016/2017	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
101056	ANA MARIA BARBOSA	Efetivo	2018/2019	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
101128	ANA MARIA DO PRADO	Efetivo	2018/2019	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
101131	ANA RITA DO NASCIMENTO	Efetivo	2018/2019	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de Julho de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

RESOLUÇÃO Nº 012/2019

O Conselho Municipal de SAÚDE de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS- e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto do inciso V do artigo 20 do Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua reunião ordinária do dia 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 27 de Junho de 2019.

Guilherme da Silva Queiroz

Presidente do CMS/VG em exercício

Homologação:

Homologo a Resolução nº 012/2019 do CMS/VG

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 653/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Julho/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
130095	ANA PAULA SIQUEIRA RIBEIRO TIBALDI	Efetivo	2018/2019	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
100931	ANGELA CACIANO MARTINS SILVA	Efetivo	2017/2018	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
100941	ANGELA FERREIRA DOS ANJOS	Efetivo	2016/2017	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
101114	ANGELA MARIA DE SOUZA ARRUDA	Efetivo	2017/2018	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
100944	ANTONIA IDALINA DA SILVA	Efetivo	2017/2018	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
101120	APARECIDA CORREA DE MORAES	Efetivo	2017/2018	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
4882	ARLETE AGUIAR DA SILVA	Efetivo	2016/2017	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)
84058	AUGUSTO RICARDO REGIS DE OLIVEIRA	Efetivo	2015/2016	01.07.19 a 30.07.19 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de Julho de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2019

Processo n. 590561/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Alimentos e Tecidos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **02/07/2019**, sagrando vencedoras as empresas: **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ: 20.847.096/0001-35, sendo vencedora dos itens **01, 16, 17, 18, 20, 23, 25, 26, 28, 29, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 52, 55, 57, 58, 60, 61, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 97, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 120, 121, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 152, 155, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 189, 190, 192, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 206, 208, 209, 211, 214, 215, 217, 221, 222, 223, 224, 229, 231, 233, 235, 236, 238, 240, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 253, 254, 255, 256, 258, 259, 260, 261, 262, 264, 265, 266, 268, 269, 271, 274, 275, 276, 277, 279, 280, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 292, 293, 295, 296, 297, 298, 299, 301, 302, 303, 305, 310, 311, 312, 314, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 334, 33, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 348, 349, 350, 352, 354, 355, 357, 358, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 368, 369, 372, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 404, 405, 409, 414, 415, 419, 422, 427, 428, 429 e 430** com o valor total de **650.412,64** (seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos); **COMERCIAL PRI-**

ME DE MOVEIS EIRELI -ME inscrita no CNPJ:16.831.959/0001-09, sendo vencedora dos **itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 15, 19, 21, 22, 27, 30, 33, 45, 46, 51, 54, 59, 64, 66, 67, 70, 85, 92, 96, 98, 101, 102, 117, 124, 139, 141, 146, 154, 156, 160, 185, 188, 207, 212, 213, 219, 225, 230, 232, 252, 270, 282, 290, 294, 309, 333, 335, 347, 356, 359, 360, 367, 406, 408, 410, 411, 412, 413, 417, 418, 423**, com o valor total de **R\$18.601,94** (dezoito mil, seiscentos e um reais e noventa e quatro centavos); **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 19.808.881/0001-08, sendo vencedora dos **itens 08, 13, 14, 24, 31, 53, 56, 62, 63, 99, 132, 140, 170, 171, 172, 173, 175, 193, 195, 227, 228, 234, 263, 273, 278, 304, 336, 371, 373, 420, 426 e 431** com o valor total de **R\$10.847,82** (dez mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos). Sendo **FRACASSADO** os itens **65, 68, 69, 119, 125, 142, 165, 169, 191, 216, 257, 272, 281, 291, 306, 307, 308, 337, 339, 351, 370, 403, 416 e 421**; **CANCELADO** os itens **39, 40, 93, 110, 122, 151, 153, 202, 203, 204, 205, 210, 218, 220, 226, 237, 239, 241, 267, 300, 313, 315, 332, 353, 387, 388, 407, 424 e 425**. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 02 de julho de 2019. **Flávia Luiza Coelho Lannes Omar** - Secretária municipal de Assistência Social.

PORTARIA Nº 123/2019

"Retifica a Portaria nº 38/2019 que dispõe sobre a concessão do benefício "AUXÍLIO-DOENÇA"

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 38/2019, no que diz respeito às servidoras Adanary Silva Toledo Pizza e Susan Leque Cordeiro, a fim de que;

Onde se Lê:

ADANARY SILVA TOLEDO PIZZA, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria de Defesa Social, de 01.01.2019 até 29.06.2019;

SUSAN LEQUE CORDEIRO, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 14.12.2018 até 10.06.2019;

Leia-se:

ADANARY SILVA TOLEDO PIZZA, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria de Defesa Social, de 31.01.2019 até 29.07.2019;

SUSAN LEQUE CORDEIRO, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 20.01.2019 até 18.07.2019;

Art. 2º - Ficam mantidos os demais termos da referida Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 01 de julho de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019**, tendo como objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de relatório de controle ambiental com ênfase na operação, parametri-

zação dos Boletins de Análise dos efluentes com laudos técnicos de operação, monitoramento e caracterização estrutural das ETE's (Estação de Tratamento de Esgoto) e ETA's (Estação de Tratamento de Água), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande - MT.

Para o **dia 12 de julho de 2019, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**.

O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, situado na Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados - Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 02 de julho de 2019.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

PREGOEIRA - DAE/VG DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO CONTRATO N. 106/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa OLMÍ INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 00.789.321/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 27/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 93/2018, no Termo de Referência nº 10/2018 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. GESPRO Nº. 595961/2019. OBJETO: O por objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletropotéteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 2.009,00 (Dois mil e nove reais). UO SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0146/0147. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.235. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0102/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor SÉRGIO PEREIRA DE BARROS, matrícula nº 233031, portador da Cédula de Identidade RG nº 10145621 SSP/MT e inscrito no CPF nº 688.867.051-15.

DATA DE ASSINATURA: 06.06.2019

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde - PMVG/MT

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 157/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa A. W. G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.049.599/0001-62 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo é regido pela Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 157/2018, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 589597/2019. OBJETO: Tem por tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, da CLÁUSULA QUINTA – DAS RELAÇÕES DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS, do Contrato de nº. 157/2018, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizado em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer e bebedouro instalados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Fica adicionado o valor de R\$ 170.266,50 (Cento e setenta mil duzentos e sessen-

ta e seis reais e cinquenta centavo), referente ao acréscimo de aproximadamente 24.33% (vinte e quatro inteiros e trinta e três por cento) os quantitativos contratados, passando o Contrato ao valor estimado de R\$ 870.273,60 (Oitocentos e setenta mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos). UO SEC. ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101.000. PA: 2.281. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. UO SEC. EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. PA: 2165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0101. DO: 35.03.12.365.0104. PA: 2.089. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0101. DO: 35.03.12.361.0103. PA: 2.310. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0101. DO: 35.02.27.812.033. PA: 2.294. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 35.04.13.392.0014. PA: 2.261. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. UO SEC.SERV. PÚBLICOS DO: 38.01.04.122.0002. PA: 2.282. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 38.01.04.122.0002. PA: 2.282. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. UO SEC. MEIO AMBIENTE DO: 07.01.04.122.0002. PA: 2.236. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 07.01.04.122.0002. PA: 2.236. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. PA: 1.349. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. PA: 1.349. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 07.03.20.606.0006. PA: 1.486. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 07.03.20.606.0006. PA: 1.486. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 07.02.18.541.0005. PA: 1.577. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 07.02.18.541.0005. PA: 1.577. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. PA: 1.576. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. PA: 1.576. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. UO SEC. VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022.000. PA: 2.292. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 37.02.15.451.0022.000. PA: 2.292. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. UO SEC. COMUNICAÇÃO SOCIAL DO: 13.01.04.122.0002. PA: 2.054. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 13.01.04.122.0002. PA: 2.054. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. UO SEC. GOVERNO DO: 3.3.01.04.122.0002. PA: 2.082. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. UO SEC. DESENV. URBANO DO: 36.01.04.122.0002. PA: 2.257. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. UO SEC. DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.538. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.539. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.540. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.541. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 2.080. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 2.246. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.03.06.181.0035. PA: 2.250. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.01.04.122.0002. PA: 2.265. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. UO SEC. GESTÃO FAZENDARIA DO: 34.01.04.122.0010. PA: 1.458. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MA. CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. PA: 1.458. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. PA: 2.226. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. PA: 2.227. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.123.0002. PA: 2.255. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.123.0002. PA: 2.255. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. PA: 2.297. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. PA: 2.297. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.123.0002. PA: 2.298. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.123.0002. PA: 2.298. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. UO SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.04.122.0002. PA: 2.214. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 11.02.08.244.0041. PA: 2.112. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. PA: 2.112.

ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0129. DO: 11.01.08.122.0002. PA: 2.234. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0129. DO: 11.01.08.122.0002. PA: 2.234. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. PA: 1.087. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. PA: 1.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. PA: 2.094. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. PA: 2.094. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.243.0042. PA: 2.290. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.243.0042. PA: 2.290. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. PA: 1402. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. PA: 1402. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. PA: 2.113 – ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. PA: 2.113. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0129. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 2.272. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0100/ 0129. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 2.272. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100/0129. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 2.080. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 2.080. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 11.03.08.243.0041. PA: 1.546. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0127. DO: 11.03.08.243.0041. PA: 1.546. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0127. UO PROCURADORIA GERAL DO: 03.01.03.122.0002. PA: 2.006. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 03.01.03.122.0002. PA: 2.006. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100. DO: 03.02.14.422.0002. PA: 2.090. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 03.02.14.422.0002. PA: 2.090. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0100.

DATA DE ASSINATURA: 13.04.2019.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretária de Administração – PMVG/MT

BRENO GOMES

Secretária de Serviço Público e Mobilidade Urbana – PMVG/MT

DIÓGENES MARCONDES

Secretária de Saúde – PMVG/MT

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretária de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária de Educação

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral – PMVG/MT

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretária de Meio Ambiente – PMVG/MT

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária de Gestão Fazendária

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretária de Defesa Social – PMVG/MT

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário de Viação e Obras – PMVG/MT

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretária de Desenvolvimento Urbano – PMVG/MT

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretário de Comunicação Social

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Secretária de Governo

KLEBER FERREIRA RIBEIRO
Controlador Geral do Município
A. W. G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO ERRATA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 02/07/2019, pág.351, RESCISÃO CONTRATO, PARECER JURÍDICO Nº 080/2019/JUR/DAE/VG, que seja corrigido a data de rescisão, portanto:

Onde se lê:

Nº	Servidor	INÍCIO	RESCISÃO	CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO	AMPARO LEGAL DECRETO
1907	WILKEN MARTINS DE BARROS	27/05/2015	01/11/2019	AUXILIAR DE SANEAMENTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014

Leia-se:

Nº	Servidor	INÍCIO	RESCISÃO	CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO	AMPARO LEGAL DECRETO
1907	WILKEN MARTINS DE BARROS	27/05/2015	01/07/2019	AUXILIAR DE SANEAMENTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de Julho de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

Processo nº 592981/2019. Objeto: aquisição de cartuchos/munição para espingarda calibre 12, CBC 12/70 CH-SG HI-IMPACT PLAST "A" para atender às necessidades da Guarda Municipal de Várzea Grande – MT. Em nome da **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS** inscrita no CNPJ sob n: 57.494.031/0010-54, no valor correspondente de **R\$ 5.250,00** (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais), com vigência conforme Termo Referência nº 02/2019. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, **Várzea Grande/MT, 02 de julho de 2019. EVANDRO HOMERO DIAS** - Secretário Municipal de Defesa Social.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2019.

Processo n.570262/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Instrumentos Musicais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **02/07/2019**, sagrando vencedora a empresa: **STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.661.909/0001-44, sendo vencedora do **LOTE ÚNICO** com o valor total de **R\$ 325.000,00** (trezentos e vinte e cinco mil reais) O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 02 de julho de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 651/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 604917/2019,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (01/08/2017 a 31/07/2019) concedido a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO DE MELO CARVALHO**, Matrícula 32097, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01/07/2019.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de julho de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 650/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2019, pag. 231/232, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 21 de junho de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2019.

Processo n. 590825/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização de eventos em geral, compreendendo decoração, palco, locação de tendas e locação de caixa térmica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **02/07/2019**, sagrando vencedoras as empresas: **INFORTOUCH - AGENCIA DE COMUNICACAO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 11.729.180/0001-63, sendo vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 14** com o valor total de **R\$ 291.780,00 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta reais)**; **RADELGO LOCACAO DE SOM TENDAS E PALCOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 01.890.953/0001-35, sendo vencedora do item **08** com o valor total de **R\$ 41.599,87** (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos); **BASSIQUE- COMERCIO E SERVICOS DE LOCACOES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 09.643.592/0001-34, sendo vencedora dos itens **09, 10, 11, 12 e 13** com o valor total de **R\$ 144.172,03** (cento e quarenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e três centavos). O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 02 de julho de 2019. **Pablo Gustavo Moraes Pereira** - Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 006/2019/SEGEFAZ

Dispõe sobre as exigências para reconhecimento de Área de Preservação Permanente – APP, com vistas à aplicação de redutores previstos na legislação do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.

Lucinéia dos Santos Ribeiro, Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o previsto no art. 31 da Lei Complementar Municipal 3.349/2009, o qual dispõe sobre o cálculo do fator redutor para imóveis que possuem área de preservação permanente;

RESOLVE:

Art. 1º O processo de reconhecimento de área de preservação permanente, junto ao cadastro imobiliário na Prefeitura Municipal de Várzea Grande se dará por iniciativa do proprietário do imóvel, através do processo administrativo, protocolado junto à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 2º Os documentos necessários são:

I. fotocópia do documento pessoal com foto (acompanhado do original para autenticação); II. no caso de procurador, procuração com assinatura reconhecida em cartório do outorgante, com fotocópia do documento pessoal do outorgado (acompanhada do original para autenticação); III. fotocópia da matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis atualizada (data de emissão de até 30 dias); IV. fotocópia do comprovante de endereço (fatura de serviços de água, energia elétrica, ou telefone com data de até 60 dias); V. planta da área considerada como de Preservação Permanente, respeitando os termos estabelecidos na legislação (Lei Complementar 38/1995; Lei 12.651/2012 e Lei Municipal 1.497/94), acompanhada de memorial descritivo, bem como a respectiva ART de profissional habilitado. VI. parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural sustentável – SEMMADRS, que tenha como objeto a Verificação de Área de Preservação Permanente.

Art. 3º O processo administrativo, devidamente instrumentalizado, será direcionado para a coordenadoria de cadastro e geo-processamento, que no caso de deferimento do pleito, encaminhará para a autoridade fiscal competente.

Art. 4º A autoridade fiscal, fará a análise dos dados inseridos no sistema pela coordenadoria de cadastro e geo-processamento em conjunto com a documentação apresentada no processo, para proceder com o reconheci-

mento da Área de Preservação Permanente, e conseqüentemente aplicar os redutores previstos na legislação do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Parágrafo Único: O parecer final, a ser proferido pela autoridade fiscal, deverá ser fundamentado nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, “Paço Municipal Couto Magalhães”, Várzea Grande, 02 de julho de 2019.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária

TERMO DE POSSE

No décimo nono dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª. Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr.(a) **RITA CAROLLINE MOREIRA CARBONATO, RG nº 2186049-1 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior do SUS PERFIL Enfermeiro / 40h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

RITA CAROLLINE MOREIRA CARBONATO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário Municipal, o(a) Sr. (a) **THAIS BASSO SISTI, RG nº 72572645 - SSP/PR**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

THAIS BASSO SISTI

Compromissado (a)

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Ad-

ministração, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário Municipal, o(a) Sr. (a) **PEDRO HENRIQUE PEROTTO PAGOT, RG nº 19315511 - SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

PEDRO HENRIQUE PEROTTO PAGOT

Compromissado (a)

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário Municipal, o(a) Sr.(a) **LUIS FILIPE DE ALMEIDA BASTOS, RG nº 1925397 - SSP/MS**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

LUIS FILIPE DE ALMEIDA BASTOS

Compromissado (a)

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário Municipal, o(a) Sr.(a) **ALESSANDRA CATARINA LEITE DOLIVEIRA, RG nº 762659-2 - SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ALESSANDRA CATARINA LEITE DOLIVEIRA

Compromissado (a)

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 007/2019/SEGEFAZ

Institui comissão especial com o propósito de auxiliar na fixação de valores unitários de referência mencionados no art. 2º, § 2º da Lei Municipal Complementar n. 3.349/2.009.

Lucinea dos Santos Ribeiro, Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, §2º da Lei Complementar Municipal 3.349/2.009, o qual dispõe que os logradouros ou trechos de logradouros, que não constarem da Listagem de Valores (Tabela XIX), terá seus valores unitários fixados pela Secretaria Municipal de Fazenda e em conformidade com o comportamento imobiliário.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída comissão especial com o propósito de auxiliar na fixação de valores unitários de referência de logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da Listagem de Valores (Tabela XIX - Lei Municipal Complementar 3.349/2.009 e atualizações).

Parágrafo único: Caberá a Secretária Municipal de Gestão Fazendária proceder a provocação da comissão especial para auxiliar na fixação de valores unitários de referência mencionados no caput desse artigo, a qual terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do procedimento previsto nesta Portaria, podendo, ser prorrogado mediante necessidade devidamente apresentada.

Art. 2º A comissão especial procederá a avaliação técnica em conformidade com o comportamento imobiliário local, especialmente, dos logradouros ou trechos de logradouros próximos aos que não constarem da Listagem de Valores (Tabela XIX - Lei Municipal Complementar 3.349/2.009 e atualizações), com base nos elementos aferidos em coleta amostral permanente dos preços correntes das transações e das ofertas à venda do mercado imobiliário, inclusive através de empresas imobiliárias e de corretores de imóveis estabelecidos no Município de Várzea Grande, bem como, de quaisquer outros órgãos competentes.

Parágrafo Único: Poderá a comissão solicitar, através de comunicação interna, para a Coordenadoria de Cadastro Geral e Geo-processamento, unidade integrante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, diligências com vistas à conferência *in loco* das informações apresentadas no processo administrativo.

Art. 3º A comissão especial deverá apresentar a Secretária Municipal de Gestão Fazendária Relatório Detalhado com os valores unitários de referência de logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da Listagem de Valores (Tabela XIX - Lei Complementar Municipal 3.349/2.009 e atualizações), após a avaliação técnica mencionada no artigo anterior.

Parágrafo Único: O Relatório Detalhado será subscrito por todos os integrantes da comissão especial, devendo a posição divergente de qualquer membro ser devidamente fundamentada e registrada.

Art. 4º O Relatório detalhado subsidiará a edição de Decreto pela Prefeita Municipal, a qual fixará os valores unitários de referência de logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da Listagem de Valores (Tabela XIX).

Art. 5º A comissão especial possui caráter permanente, podendo ser extinta.

Art. 6º A comissão é composta pelos seguintes membros:

Nome:	Cargo e/ou Função e / ou vínculo:
João Paulo Alves de Araújo	Assessor Especial

Marielza Botelho Sabadini	Assistente Técnico - SMDUET
Vanessa A' Costa Montes	Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal
Washington Luiz Lopes Filho	Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal
Vicente Gomes Lacerda	Coordenador de Cadastro e Geo-Processamento
José Fabrício da Silva Nascimento	Superintendente de Receita

§ 1º A comissão será coordenada pelo Coordenador de Cadastro e Geo-Processamento.

§ 2º Fica designado para exercer a função de secretário desta comissão o servidor Renato Matsuoka Adama, sem prejuízo de suas demais funções e atribuições.

§ 3º A comissão se auto-regulamentará quanto ao seu funcionamento e demais deliberações.

§ 4º As reuniões deverão ocorrer com no mínimo 80% (oitenta por cento) dos membros da comissão.

Art. 7º Fica facultada a Secretária Municipal de Gestão Fazendária, se necessário for, ou em decorrência da demanda de atividade, substituir, excluir ou incluir novos membros a essa comissão visando garantir a conclusão dos trabalhos dentro do prazo e de forma eficiente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 02 de julho de 2019.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária

ATO Nº 340/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS

PERFIL: MOTORISTA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
34	6905	MARCUS VINÍCIUS DA COSTA	14098687 - SSP/MT	CLASSIFICADO
35	252	ADRIANO MARQUES FERREIRA	15052966 - SSP/MT	CLASSIFICADO
36	33340	CHRISTIAN CAETANO DA SILVA	914808 - SSP/RO	CLASSIFICADO
37	2970	OZIAS BEZERRA DE PAULA	06093841 - SSP/MT	CLASSIFICADO
38	57127	CARLAZAN NEVES CORREA	11086149 - SJ/MT	CLASSIFICADO
39	31414	MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA	0667143-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: CLÍNICO GERAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
117	38735	ABDA LYSA MOREIRA DA CUNHA	20751257 - SSP/MT	CLASSIFICADO
118	16822	ARTHUR OLIVEIRA SOUSA	1931588-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
119	19248	LAÍSSA CAETANO DE OLIVEIRA	23439386 - SSP/MT	CLASSIFICADO
120	47342	ELLEN CRISTINA DE CAMPOS	70762331 - IIP/PR	CLASSIFICADO
121	41195	MARINA THOME GONCALVES DIAS	12886033 - SSP/MT	CLASSIFICADO
122	37762	LUIS GUSTAVO PAGANOTTI DA SILVA	10074520 - SSP/MT	CLASSIFICADO
123	5897	RENATA ASSIS BARINI	19138261 - SSP/MT	CLASSIFICADO
124	21350	JOSE MARIO PODANOSQUE	51413431 - SESP/PR	CLASSIFICADO
125	11331	RAFAELA CRISTINA COUTINHO SALDIBA COUTINHO	5863 - CRM/MT	CLASSIFICADO
126	12721	PAMELA CLAUDIA ZURITA PIEROLA	17555698 - SSP/MT	CLASSIFICADO
127	51965	FRANCIELLE APARECIDA BORGES DOS SANTOS PULCHERIO	30413699 - SESP/MT	CLASSIFICADO
128	29108	TUANNE LETÍCIA BAZZI CARDOSO	20290489 - SSP/MT	CLASSIFICADO
129	48216	RAFAEL QUIRINO DE SOUZA VILAR	001436723 - SSP/MS	CLASSIFICADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: ENFERMEIRO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
142	11266	DAIANE ANDRADE GONÇALVES DA CUNHA	1025585 - SESDEC/RO	CLASSIFICADO
143	54547	ANACILDA OLIVEIRA VIEIRA	13233475 - SSP/MT	CLASSIFICADO

144	32910	RAYMARA MELO DE SOUSA	20005636 - SSP/AM	CLASSIFICADO
145	43456	DILVANIA COSTA COUTINHO	11647000 - SSP/MT	CLASSIFICADO
146	43272	EDJANE CAVALCANTI DE MENDONÇA	11631880 - SESP/MT	CLASSIFICADO
147	29976	DEBORA GOMES PINTO CAPISTRANO DIAS	20695020 - SSP/MT	CLASSIFICADO
148	52067	MARIANGELA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	10933310 - SJ/MT	CLASSIFICADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS**PERFIL: FARMACÊUTICO****NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
13	973	CHRISTIANO VEXEL FONTES	002690357 - SEDS/RN	CLASSIFICADO

Várzea Grande-MT, 06 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal****Diógenes Marcondes****Secretário Municipal de Saúde**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019**

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000, representado pelo Sr. **RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**, portador do CPF nº 165.914.158-31, e portador do RG nº 27889981 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 006/2019/DAE-VG**, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** e a empresa: **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.717.170/0001-45, estabelecida na Av. Gov. Júlio José de Campos, n. 6969, Bairro: Cidade de Deus – Cuiabá – MT, CEP 78.140-400, neste ato representado pelo procurador Sr. **PAULO ROBERTO ANDERSON**, inscrito no CPF nº: 100.543.208-28 e portador do RG nº: 1110525-95 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 006/2019/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA PARA O LOTE 1		
Empresa: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA		
CNPJ nº: 10.717.170/0001-45		
Endereço: Gov. Júlio José de Campos, n. 6969		
Bairro: Cidade de Deus		
Cidade: Várzea Grande	Estado: MT	CEP: 78.140-400
Telefone(s): 065 3684-9004	E-mail:	
Banco: Brasil	Agência: 7139-0	Conta Corrente: 51459-4
Representante Legal: Paulo Roberto Anderson		
RG nº: 1110525-95	Órgão Emissor: SSP/MT	CPF nº: 100.543.208-28

LOTE ÚNICO							
ITEM	CARACTERÍSTICA FÍSICA	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
		CÓDIGO	COD. UNID				
01	POLIMERO ANIONICO – Usado como auxiliar de floculação em Estação de Tratamento de Água. Embalados e sacos plásticos de 25 quilos.	0004700	1	KG	5.200	28,50	148.200,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, a soma do valor global do presente instrumento é de **R\$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar os serviços, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 006/2019/DAE-VG, Processo nº 013/2019, e Termo de Referência e anexos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo legal de acordo com o edital, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. O prazo de execução dos serviços será sob demanda conforme a necessidades da Contratante em até 24 horas após o recebimento da solicitação.

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os serviços executados serão conferidos por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que a qualidade do serviço prestado está de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir uma Nota de Conferência.

3.9.1. Se, mesmo após a conferência definitiva da prestação de serviço, a qualidade ou características não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. A conferência provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio Tributário;

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na Ata a ser firmada entre a Administração Pública e os Fornecedores classificados, observado o disposto no item 16 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preço, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da Ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preço terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8.666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. **É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.15. A Ata de Registro de Preço implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. **As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.**

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preço, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) obriga-se a prestar as informações esclarecimentos necessários a Contratada para que esta possa a realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento contrato.

6.2. Designar Servidor na condição de Fiscal para acompanhar a execução do contrato.

6.3. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

6.4. Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratado caso haja algum problema verificado.

6.5. Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especialização ou apresentar defeito.

6.6. Efetuar o pagamento na forma e prazo especializado no instrumento contratual.

6.7. Autorizar a contratada se necessário a realizar adaptações nas instalações e equipamentos.

6.8. É dever do fiscal, fiscalizar e supervisionar todas as atividades previstas para a prestação do serviço realizando avaliações periódicas.

6.9. Solicitar no prazo previsto toda a documentação legal referente à prestação do serviço.

6.10. Comunicar por escrito à contratada qualquer falha ou deficiência do serviço exigindo a imediata correção.

6.11. A fiscalização de serviço pela contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.

6.12. Aplicar as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente nos casos de descumprimento contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.6. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a prestação/execução dos serviços.

7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.9. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus serviços atendam as condições exigidas.

7.10. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo serviço objeto do contrato nos termos da legislação vigente.

7.11. O fornecimento dos serviços, objeto deste termo de referencia deverá ocorrer conforme especificado em requisição emitida pelo fiscal do contrato.

7.12. A contratada manterá as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato, sob pena de rescisão de contrato.

7.13. Executar fielmente o objeto deste termo de referencia, comunicando, imediatamente, ao representante legal do Departamento de Água e Esgoto de Várzea grande MT qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.14. Responder as notificações no prazo estabelecido.

7.15. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea grande MT.

7.16. Encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica.

7.17. Apresentar junto com a nota fiscal os documentos que aprovem as regularidades fiscais.

7.18. Prestar os esclarecimentos que for solicitado pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea grande MT.

7.19. Após 03 (três) notificação e não ter solucionado o problema caberá a penalidade da legislação vigente e/ou rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preço pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devida multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante;

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

LOTE ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: INDÚSTRIA QUÍMICA COM LTDA Obs: única licitante que participou do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preço somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial* Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 006/2019/DAE-VG - Sistema de Registro de Preço.

12.3. A autoridade competente designará o Gestor da Ata de Registro de Preço através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 02 de julho de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PAULO ROBERTO ANDERSON

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2019.

Processo n. 585215/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo: açúcar cristal, água mineral em copo, café, chá de erva mate tostado, coador para café de pano, copo descartável 180 ml, copo descartável 50 ml, filtro para café descartável, fósforo, garrafão vazio e suporte em plástico para filtro de café para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **02/07/2019**, sagrando vencedoras as empresas: **GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: 03.401.442/0001-38, sendo vencedora do **item 02** com o valor total de **R\$ 42.262,50** (quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: 26.148.070/0001-85, sendo vencedora dos **itens 03, 09, 12 e 14** com o valor total de **R\$ 27.806,80** (vinte e sete mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos); **WALLERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 30.985.777/0001-13, sendo vencedora dos **itens 06, 07, 08, 11 e 13** com o valor total

de **R\$ 28.573,50** (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); **FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 26.511.522/0001-41, sendo vencedora do **item 10**, com o valor total de **R\$ 528,00** (quinhentos e vinte e oito reais); sendo **CANCELADO** os **itens 01, 04 e 05**. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 02 de julho de 2019. **Pablo Gustavo Moraes Pereira** - Secretaria Municipal de Administração.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019

CONTRATANETE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

CONTRATADA: PARANÁ COM. DE MAT. ELÉTRICOS E SERV. LTDA

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Materiais Elétricos**, para atender

a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 113.507,05 (cento e treze mil, quinhentos e sete reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 19/06/2019

Várzea Grande, 19 de Junho de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 059/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 118/2019-PMVB)

PREGÃO N. 059/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER PARA IMPRESSORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 14:00 do dia 15/07/2019.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia 15/07/2019. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 058/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 117/2019-PMVB)

PREGÃO N. 058/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO SELF SERVICE PARA ATENDER AOS FUNCIONÁRIOS EM DESLOCAMENTO A TRABALHO NO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08:30 do dia 15/07/2019.

INICIO DA SESSÃO: 08:30 do dia 15/07/2019. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N. 244, DE 02 DE JULHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o servidor abaixo referenciada, protocolou requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos, solicitando sua exoneração a partir da data de 01/07/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerara pedido, o servidor **GILSON DA SILVA NOBRE** de seu cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 072, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade” (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das **07h30m às 11h30m** e das **13h30m às 17h30m**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste Decreto, para apresentarem os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de recebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e a jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO N. 072/2019

PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)

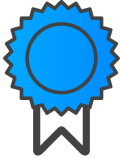
INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
329070	DEIZIANE CRISTINA DE SOUZA	09/12/1990	3,0	15,0	6,0	40,0	64,0	5,0	69,0	23

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 28 de junho de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jul 03 05:18:52 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)